JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Campinápolis 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Cláudia 6
Câmara Municipal de Matupá 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 8
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 22
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Aripuanã 26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Cáceres 40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 49
Prefeitura Municipal de Campo Verde 54
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 56
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 57
Prefeitura Municipal de Canarana 62
Prefeitura Municipal de Carlinda 82
Prefeitura Municipal de Castanheira 83
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 83
Prefeitura Municipal de Cláudia 84
Prefeitura Municipal de Cocalinho 96
Prefeitura Municipal de Colíder 97
Prefeitura Municipal de Colniza 159
Prefeitura Municipal de Confresa 265
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 276
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 278
Prefeitura Municipal de Cuiabá 281
Prefeitura Municipal de Diamantino 281
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 287
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 287
Prefeitura Municipal de General Carneiro 287
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 288
Prefeitura Municipal de Itanhangá 290
Prefeitura Municipal de Itiquira 312
Prefeitura Municipal de Jaciara 312
Prefeitura Municipal de Juara 316
Prefeitura Municipal de Juruena 324
Prefeitura Municipal de Juscimeira 340

Prefeitura Municipal de Marcelândia 348
Prefeitura Municipal de Matupá 349
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 421
Prefeitura Municipal de Nobres 687
Prefeitura Municipal de Nortelândia 687
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 688
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 691
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 692
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 692
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 693
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 694
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 695
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 696
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 697
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 697
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 699
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 699
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 702
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 705
Prefeitura Municipal de Paranatinga 705
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 707
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 708
Prefeitura Municipal de Poconé 709
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 710
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 715
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 718
Prefeitura Municipal de Poxoréu 720
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 721
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 722
Prefeitura Municipal de Rio Branco 722
Prefeitura Municipal de Rondolândia 722
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 724
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 725
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 726
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 729
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 729
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 758
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 766
Prefeitura Municipal de São José do Povo 847
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 847
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 848
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 848
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 848
Prefeitura Municipal de Tabaporã 849
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 849
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 849
Prefeitura Municipal de Tesouro 887
Prefeitura Municipal de União do Sul 887
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 887
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 888
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 891
Prefeitura Municipal de Vila Rica 893

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Luciana Cecília Sabino Preihsner-Me,

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 10/04/2021. Acrescer 3,9208% reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IGP/M do valor global do contrato nº 001/2019. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93**, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula quinto do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.906,16 (Seis mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DECRETO Nº 03/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DA PANDEMIA DO VIRAL DISSEMINADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, com escopo na Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO, que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade, inclusive dos Senhores vereadores, serventuários e prestadores de serviços deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, a necessidade de restabelecer o regular funcionamento do Poder Legislativo local, flexibiliza as recomendações entabuladas no Decreto Legislativo nº 02/2020, que teve em vigor até a data de 09.04.2020, na forma que expõe.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto dispõe de alterações na prestação dos serviços internos e externo do Poder Legislativo de Arenápolis-MT, em razão do alastramento pandêmico disseminado pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º- A Câmara de Vereadores, terá seu funcionará com atendimento interno e externo de segunda a sexta feira, das 7:00 às 11:00 horas, devendo ocorrer quando possível através dos canais de acesso que apresenta: e-mail: **arenapoliscamara@hotmail.com** e/ou, telefone: **65 3343-1994**.

Art. 3º- Quando não for possível o atendimento na forma do artigo anterior, este deverá ocorrer na forma presencial, com o acesso de no máximo de 02 (duas) pessoas por vez, no interior do prédio da Câmara, exceto durante as seções plenárias, onde eleva este número, para as 10 (dez) primeiras pessoas que comparecerem, mediante o uso de álcool gel nas mãos, disponível nas portas de acesso bem como uso de máscara.

Art. 4º- Enquanto perdura a redução do expediente normal, fica suspenso todos os prazos a que título for.

Art. 5º- Excepcionalmente, durante o período de vigência deste Decreto, fixa a realização de apenas 01 (uma) sessão ordinária mensal, estipulando o dia 18 de cada mês, ou para o primeiro dia útil subsequente, para sua realização, mantendo inalterado o seu horário e a sua duração, iniciando no dia 18 de abril do corrente ano, sem prejuízo das sessões extraordinárias, eventualmente convocadas, apenas em caráter de extrema relevância e urgência.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e/ou afixação nas repartições públicas deste município e sua eficácia se dará até o dia 30 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis-MT, em 13 de abril de 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOSPRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 055/2020

"***Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 49/2020 e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b, considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando *o que consta no processo submetido ao Protocolo nº 1010, de 16 de abril de 2020, desta Casa Legislativa.*

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação de prazo da Portaria nº 49/2020, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT., para até o dia **30 de abril do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de abril de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 054/2020

"***Dispõe sobre a abertura de Sindicância e Processo Administrativo e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997;*

Considerando *o que consta no processo submetido ao Protocolo nº 0966, de 07 de abril de 2020, deste Poder Legislativo.*

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à abertura de procedimento administrativo, a fim de apurar a falta no trabalho do servidor Elvis da Silva Soares, matrícula nº 627, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo desta Câmara Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de abril de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 231 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 231 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

"APRECIA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, SOB GESTÃO DO SR. JEOVAN FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, referente ao exercício financeiro do ano de 2018, sob Gestão do Sr. Jeovan Faria.

Art. 2º - Fica **RECOMENDADO** ao Prefeito Municipal e aos que lhe sucederem que:

a) Em decorrência da irregularidade mantida (FB 03), que realize acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber se está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que estes apenas sejam abertos se existirem recursos disponíveis para tanto, conforme preconizam o artigo 167, II e V, da Constituição da República e o artigo 43, caput e § 1º, da Lei nº 4.320/1964;

b) determina ao Poder Executivo, com base no artigo 71, IX, da Constituição Federal, que:

b.1) encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da saúde e da educação no atual e próximos exercícios, no prazo de 60 (sessenta) dias;

b.2) observe as vedações do artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 e mantenha o montante de despesas total com pessoal do Poder Executivo abaixo do limite prudencial;

c) recomenda, ainda, ao Poder Executivo, que:

c.1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal;

c.2) adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo aqueles índices que apresentaram piora (despesa com pessoal);

c.3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde para identificar os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal na apreciação destas contas; sendo que os resultados desse aperfeiçoamento do planejamento e execução das políticas públicas deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

c.3.1) na educação: I) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016); II) Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2016); III) Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2016); IV) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2016); V) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2016); e, VI) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2016); e,

c.3.2) na saúde:

I) Taxa de mortalidade infantil (2015);

II) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2015);

III) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);

IV) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2016);

c.4) faça constar explicitamente nas peças de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) os programas e ações para melhorar os referidos índices;

d) recomenda ao Poder Legislativo que realize a fiscalização das políticas públicas do Município, atendo-se também ao contido no parecer emitido pelo Ministério Público de Contas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIP0AL

Campinápolis – MT, de 30 de Março de 2020

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente

ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA

Vice-presidente

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

1º Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2020

DETERMINA PONTO FACULTATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica determinado ponto facultativo o dia 20 de abril de 2020 na Câmara Municipal de Canarana/MT, em virtude do feriado nacional no dia 21 de abril.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 15 de abril de 2020.

Gilmar Miranda

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 4,42
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,09

DO VALOR: O valor para os referidos itens passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	REDUÇÃO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 4,42	R$ -0,24	**R$ 4,18**
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,09	R$ -0,14	**R$ 2,95**

§1º - A justificativa da redução ocorre em face da queda sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 03/06/2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 15 de Abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 36.614.555/0001-70, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ENTRE OUTROS. Cláudia - MT, 16 de Abril de 2020. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 4,18
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,95

DO VALOR: O valor para os referidos itens passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	REDUÇÃO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 4,18	R$ -0,22	**R$ 3,96**
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,95	R$ -0,35	**R$ 2,60**

§1º - A justificativa da redução ocorre em face da queda sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 03/06/2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 16 de Abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

dgfhgjgfgfdhgdzgfg gnfgjnfghfghg

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual:

DECRETA :

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no dia 20/04/2020 (segunda e terça-feira),período integral; retornando as atividades em 22/4/2020 (quarta-feira) .

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 16 de abril de 2020.

EVLDO DE CASTRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 100/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Gonçalo Pereira de Godoy do CPF: 346.242. 521-87, no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2020.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 -TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019/PMMIRASSOL D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, instituído pela Portaria Nº 02/2020, RICARDO SANTOS DELA CRUZ, no uso de suas atribuições, a vista da justificativa, indicação, recomendação e aprovação do Processo Licitatório nº 06/2020 que tem como objeto aquisição de Peças e Serviços para atender eventuais necessidades de manutenção mecânica de bombas e cilindros hidráulicos dos Caminhões e Equipamentos parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 1.207/2016 e equipamentos do Aterro Sanitário e Secretaria Executiva**,** realizado por intermédio de Processo de ADESÃO a Ata de Registro de Nº 29/2019/PMMIRASSOL D'OESTE decorrente do Pregão Presencial nº 24/2019**,** especificamente quanto aos itens e quantidade solicitada: **LOTE 3** -24 unidades, **LOTE 4** - 54 unidades, **LOTE 6** - 6 unidades, **LOTE 7** - 12 unidades, **LOTE 9** - 12 unidades e **LOTE 10** - 12 unidades. E por este ter se comprovado o mais vantajoso e conveniente à administração, considerando ainda o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, RESOLVE **ADJUDICAR** às empresas: **P. S. FABRE & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.054. 991/0001-60, estabelecida no Endereço: à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4935, Parque Shangrila, em Mirassol D'Oeste-MT, detentora do **Lote 4** com desconto de **6,5%**, e devidamente habilitada neste processo, com valor total da adesão de **R$ 46.734,84** (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **WILHEN C MORETTI & MORETTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 37.460.987/0001-37, estabelecida no Endereço: à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5241, Parque Shangrila, em Mirassol D'Oeste-MT, detentora dos Lotes: **3** com desconto de **6,0% , 7** com desconto **de 6,0%** e **10** com desconto de **5,5% ,** devidamente habilitada neste processo, com valor total da adesão de **R$ 47.059,68** (quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos); e **BOMBAS HIDRÁULICAS UNIÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.121.434/0001-09, estabelecida no Endereço: à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4554, Loteamento Teles, em Mirassol D'Oeste-MT, detentora dos Lotes: **6** com desconto de **6,0%** e **9** com desconto de **5,5%,** devidamente habilitada neste processo, com valor total da adesão de **R$ 21.694,98** (vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) conforme adesão solicitada junto a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, com total geral de **R$ 115.489,50** (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Presidente da CPL – Portaria nº 02/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

CONTRATOS CREDENCIAMENTO:

CONTRATO Nº 048/2020 – CLINÍCA E MICROCIRURGIA DE OLHO LTDA – 13/04/2020;

CONTRATO Nº 049/2020 CLINÍCA MEDICA MAIS SAUDE LTDA – 13/04/2020;

CONTRATO Nº 050/2020 – SANDRA GOMES DOS SANTOS – 14/04/2020;

DISTRATO:

DISTRATO Nº 001 DO CONTRATO Nº 020/2020 – THIAGO MAGALHÃES CABRAL - ME - Data 15/04/2020;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de abril de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 003/2019 de 01 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos**, **de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **20/04/2020 à 19/04/2021** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00-min.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: *www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Downloads/Co...*

e por e-mail: cismnorte@terra.com.br

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 08 de Abril de 2020.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA

Presidente Comissão de Licitação

ELIANE LINS DA SILVA

Presidente Interina do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SERVICO DE MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA 6H – COVID-19

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICOS GERAIS PARA PLANTÕES DE 6 HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO HRPA,** conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública n° 004/2020.

- PERÍODO E LOCAL: De 20 de abril de 2020 a 06 de maio de 2020, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00no e das 13h00 às 17h00**, pelo telefone **(0xx66) 3575-2489** e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de abril de 2020

Genifer Kaiser

Presidente - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER NO HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT. MÉDICA ESPECIALIZADA RQE - Nº 3707 -** CRM /MT Nº 10867, **CONFORME ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.**

Empresa: F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ sob nº 33.894.745/0001-09

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL: **R$ 480.060,00 (quatrocentos e oitenta mil e sessenta reais**.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT, 07 de abril de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER NO HOSPITAL JOÃO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". CONFORME ITEM 07 DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2020 E PROPOSTA DE PREÇO.**

Empresa**:** WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME

CNPJ sob nº **16.632.821/0002-61**

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL: **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT – 07 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO UM TOTAL DE 0 ATÉ 08 (OITO) PLANTÕES MENSAIS DE 12 HORAS, SE NECESSÁRIO, CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. PARA ATENDER NO HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". CONFORME ITEM 01 DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2020 E PROPOSTA DE PREÇO.

Empresa**: MARCIO ALVES DUARTE - ME**

CNPJ sob nº 04.604.522/0001-53

VIGENCIA: 12 MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 143.904,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT – 07 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICA GERAL PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL JOÃO ABREU LUZ DURANTE 30 DIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, OU CONFORME ESCALA MÉDICA E AINDA RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO,conforme item 06 do termo de referência do Chamamento público nº 001/2020 na cidade de São Félix do Araguaia/MT.

Empresa: BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME.

CNPJ sob nº 22.301.616/0001-35.

VIGENCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R$ 335.556,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT – 06 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT", CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

Empresa**: UENDERSON FERREIRA RIBEIRO – ME**

CNPJ sob nº **18.151.254/0001-76**

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R$ **468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT – 07 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2020

CONTRATO N: 09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE *2 VEICULOS UTILITARIO TIPO PICK UP* DE TRAÇÃO 4X4 COM DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, CARROCERIA ABERTA, 4 PORTAS, ANO ACIMA DE, COM MOTORIZAÇÃO DIESEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRANTANTE, conforme termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços 09/2014, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº **014/2019** do município de Barão de Melgaço.

VALOR: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), sendo: R$ 17. 000,00 (dezessete mil reais) mensais..

PRAZO: 8(oito) meses

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

O Pregoeiro Oficial do município de Acorizal/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 01/2020, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, no município de Acorizal-MT, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **– J J FAMILIA AUTO POSTO LTDA,** com o valores abaixo:

ITEM 01 (Óleo Diesel Comum) – R$ 3,85; ITEM 02 (Óleo Diesel S10) – R$ 3,95; ITEM 03 (Gasolina Comum) – R$ 4,65.

Acorizal - MT, 05 de janeiro de 2020.

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 08/2020**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 01/2020.**

Acorizal - MT, 05 de janeiro de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 036/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

OBJETO: Aquisições impressoras, microcomputadores e notebooks para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36645	MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONTANDO EM NOTA FISCAL.	UND	TECHCORP POWER PC ORION SERIES	16	3.569,40	57.110,40
36646	MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONTANDO EM NOTA FISCAL.	UND	TECHCORP POWER PC ORION SERIES	31	2.077,00	64.387,00

TOTAL: R$ 121.497,40 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

DATA: 15 de Abril de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 158, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para o cargo de Coordenador da Academia de Esportes.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício n.º 103/2020/ SEMEC expedido em 06/03/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeado o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o cargo de Coordenador da Academia de Esportes no período de ***02/03/2020 a 17/11/2020***.

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	Valor da FG (R$)
Euzebio Sobrinho Pereira Gomes CPF: 943.577.731-72	Instrutor de Oficina	Coordenador da Academia de Esportes	Ginásio de Esportes	-	45%	1.154,17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 160, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidora do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para Assessora Pedagógica da SEMEC.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício n.º 105/2020/ SEMEC expedido em 06/03/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a servidora pública municipal abaixo especificado, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para prestar serviço junto a SEMEC no período de ***02/03/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	Valor da FG (R$)
Núbia Rosana Reinher Foschiera CPF: 010.385.790-74	Professora/ 40h	Assessora Pedagógica da SEMEC	SEMEC	-	55%	1.410,68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 163/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 163/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2019

LICITAÇÃO: TP 013/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 34,37%; Decréscimo de valor de 7,88%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 29.386,66 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 16/04/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 054/2020

PROCESSO: 040/2019.

PREGÃO Nº. 016/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EMERSON LEMOS DE MORAES

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições para as Secretarias Municipal no Distrito da Serrinha.

TOTAL: R$ 40.128,00 (Quarenta mil e cento e vinte oito reais).

DATA: 16 de Abril de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 036/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisições impressoras, microcomputadores e notebooks para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL

36583	MONITOR DE VÍDEO - TAMANHO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD), LED, TELA FORMATO WIDESCREEN.	UND	PCTOP MLP215HDMI	26	510,00	13. 260,00
36584	MONITOR DE VÍDEO - TAMANHO 23¨ RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024, TIPO: LED, TELA PLANA, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, PARA POSIÇÃO HORIZONTAL.	UND	PCTOP MLP 236HDMI	26	605,00	15. 730,00

TOTAL: R$ 28.990,00 (Vinte e oito mil e novecentos e noventa reais).

DATA: 15 de Abril de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 036/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisições impressoras, microcomputadores e notebooks para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA.	UND	HP M428FDW	25	2.200,00	55.000,00

TOTAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

DATA: 15 de Abril de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/04/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2020 que teve como vencedor a empresa: Energya Transformadores Industria e Comércio Eireli, CNPJ: 18.766.587/0001-00.

Água Boa, 16 de abril de 2020.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 13 de março de 2020, deferido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***JOSSARA DA APARECIDA CASSENOTTE VACARIANO***, portadora do RG nº 0486119-1 SEJSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 329.241.351-68, matrícula nº 336.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***16/05/2009 à 15/05/2014***, e o período para usufruir é de ***16/03/2020*** à ***13/06/2020***, com retorno previsto para o dia ***14/06/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 16 de março de 2020, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 159, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidora do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para o cargo de Secretária Escolar.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício n.º 104/2020/ SEMEC expedido em 06/03/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a servidora pública municipal abaixo especificado, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o cargo de secretária escolar no período de ***02/03/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	Valor da FG (R$)
Keina Aparecida Lopes de Oliveira Tomé CPF: 902.148.381-53	Técnico Administrativo Educacional	Secretária Escolar	Escola Municipal Cristalino	-	20%	512,95

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia de março de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 2087891-5 SESP/MT e CPF nº. 056.218.611-59, para o **CARGO de Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2019, e Portaria de Nomeação nº 095/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO

Servidora

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE ABRIL DE 2020

RETIFICA AS PORTARIAS NS.º 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.**

R E S O L V E:

Artigo 1º: Retificar as portarias ns.º 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 103, corrigindo a respectiva composição da Comissão para o recebimento das obras que nomeiam, para fazer constar o nome de **João André dos Santos Borges - Assessor Técnico III do Gabinete do Prefeito**, em substituição a **Marta Izabel Ferreira – Assessora Técnica II do Gabinete do Prefeito.**

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 12 de maio de 2020, às 13h00min (horário de MT)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JONAS PINHEIRO", CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 16 de abril de 2020. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente da CPL.

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao decimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JANAÍNA RODRIGUÊS GONÇALVES**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº. 2592067-7 SEJSP/MT e CPF nº. 054.690.211-14 para o **Cargo de Auxiliar de serviços gerais**, com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2019-2020, e Portaria de Nomeação nº 095/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JANAÍNA RODRIGUÊS GONÇALVES

Servidora

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao decimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **AGDA MARIA BARRETO BORGES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 2520360-6 SESP/MT e CPF nº. 035.560.681-09 **Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Limpeza não Profissionalizado**, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2019-2020, e Portaria de Nomeação nº 095/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

AGDA MARIA BARRETO BORGES

Servidora

PORTARIA N° 114 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Designa servidor responsável pelo envio de dados no Sistema APLIC, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso, VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 32º, e o anexo III da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, solicitação pessoal da servidora ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS**, portador do RG nº 289.153-56 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 061.373.861-63,como responsável pelo envio das **cargas tempestivas e cargas mensais do Sistema APLIC**, a partir de 16 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 16 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 082/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao decimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **IZAMARA MORAES BORGES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 2597708-03 SEJSP/MT e CPF nº. 026.105.761-88, para o Cargo **de**

Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar não Profissional, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2019-2020, e Portaria de Nomeação nº 095/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

IZAMARA MORAES BORGES

Servidora

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRA

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.**

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear comissão para o recebimento da obra de conclusão das obras complementares da Unidade Básica de Saúde - PAC 2 - Modelo MDS - bairro Vila Morena, conforme projeto básico padronizado e disponibilizado pelo ministério da saúde, e de acordo com planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, especificações e normas técnicas constantes dos anexos da tomada de preços 001/2019, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Artigo 2º: A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Kristyan Vannbat Ferreira – Engenheiro Civil

Renata Martins de Oliveira do Carmo – Secretaria Municipal de Saúde

Hélio Antunes Brandão Neto – Secretário Municipal de Administração

Cacildo da Cruz Bandeira Filho – Fiscal do Contrato

Marta Izabel Ferreira – Assessor Técnica II do Gabinete do Prefeito

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao decimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LUCENIR ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1507217-7 SSP/MT e CPF nº. 992.104.361.72, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2019-2020, e Portaria de Nomeação nº 095/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LUCENIR ALVES PEREIRA

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 041/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Valor.....: 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Vigência.....: Início: 17/03/2020 Término: 17/06/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 042/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: REAVEL VEICULOS EIRELI

Valor.....: 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais)

Vigência.....: Início: 20/03/2020 Término: 20/06/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO (A) - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes da Ata de Registro de Preços n. 001/2020 - Pregão Presencial n. 031/2019 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

Contrato Nº..: 043/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: W JOSE DE BARROS JUNIOR

Valor.....: 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 20/03/2020 Término: 20/09/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

Contrato Nº..: 044/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Valor.....: 32.658,17 (trinta e dois mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e dezessete centavos)

Vigência.....: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

---

Contrato Nº..: 045/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Valor.....: 70.328,18 (setenta mil trezentos e vinte e oito Reais e dezoito centavos)

Vigência.....: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABO-RATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 046/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor.....: 47.984,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Vigência.....: Início: 24/03/2020 Término: 24/06/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER PACIENTES EM POSSÍVEL SURTO RELACIONADO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS- COVID 19, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 047/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORAT

Valor.....: 31.141,99 (trinta e um mil cento e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)

Vigência.....: Início: 24/03/2020 Término: 24/06/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER PACIENTES EM POSSÍVEL SURTO RELACIONADO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS- COVID 19, de acordo com o

Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 048/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: GILSON GIL DE CARVALHO

Valor.....: 65.242,55 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 25/03/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONSERTO E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA, BEM COMO, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURAS EXCLUSIVAS PARA O ACABAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condiç

Contrato Nº..: 049/2020

Contratada...: DANIEL BESSA DE ALMEIDA 06138989155

Valor.....: 16.799,94 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 26/03/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO GERAIS DE ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO, SULCAMENTO, NA ARÉA ONDE ENCONTRA INSTALADA A ESCOLA AGRÍCOLA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 050/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

Valor.....: 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais)

Vigência.....: Início: 26/03/2020 Término: 26/09/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS,

DEVIDO PANDEMIA DO COVID-19, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 051/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Valor.....: 40.168,90 (quarenta mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Vigência.....: Início: 30/03/2020 Término: 30/09/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA S/ SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, GESSO, MADEIRA, METÁLICAS, EXECUÇÃO DE ALVENARIAS, REPAROS EM PAREDES E REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE CONTRAPISOS, REPAROS EM PISOS, PITURAS EM PISOS, EXECUÇÃO DE FORROS DE GESSO, REPAROS EM FORROS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS, RESINAS, PINTURAS EPÓXICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais co

---

Contrato Nº..: 052/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ADLL MATERIAIS ELETRICOS E INSTALADORA LTDA

Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência.....: Início: 30/03/2020 Término: 30/05/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO RDU DE BAIXA E DE ALTA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Alto Garças e sua respectiva aprovação junto à Concessionária de Energia no Estado de Mato Grosso, ENERGISA, de acordo o com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

Contrato Nº..: 053/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA

Valor.....: 264.990,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

Vigência.....: Início: 30/03/2020 Término: 30/03/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO TERRITORIAL P/ ATUALIZAÇÃO BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA C/ CRIAÇÃO DE MAPA MDT E MDS, CADASTR. IMOBIL EM TODO PERÍMETRO URBANO MUNIC, ORTOFOTOS E PERFILAMENTO A LASER, BEM COMO, LICENCIAM. DE USO PERMANENTE DE SIST. GEORREFERENCIADO-SIG. (C/ IMPLANT) E ATUALIZ. PLANTA GENÉRICA DE VALORES, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 054/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Valor.....: 529.740,00 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 01/04/2020 Término: 04/04/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSO VIA INTERNET E SERVIÇOS CORRELATOS, SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, AFIM DE ATENDER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 055/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor.....: 174.335,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 056/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Valor.....: 9.362,00 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 057/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Valor.....: 98.015,00 (noventa e oito mil e quinze reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 058/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Valor.....: 57.045,50 (cinqüenta e sete mil e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 059/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA

Valor.....: 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 060/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Valor.....: 188.992,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 061/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor.....: 331.487,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 062/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor.....: 13.527,00 (treze mil quinhentos e vinte e sete reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 063/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E

Valor.....: 8.622,00 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 064/2020

Contratada...: BASCEL SOLUCOES LTDA

Valor.....: 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 065/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Valor.....: 76.740,00 (setenta e seis mil setecentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 066/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA

Valor.....: 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 067/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H

Valor.....: 274.778,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 068/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Valor.....: 83.913,40 (oitenta e três mil novecentos e treze reais e quarenta centavos)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 069/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CLINICA DIETETICA LTDA

Valor.....: 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 070/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: W. JOSE DE BARROS

Valor.....: 17.390,00 (dezessete mil trezentos e noventa reais)

Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/10/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 6 - Contrato Nº: 72/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CONSTRUTORA AMIL LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 19/03/2020 Término: 17/07/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO E SARJETAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 4 - Contrato Nº: 116/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA Valor..... .....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 09/03/2020 Término: 07/07/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (1º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 01009831-74/2013 CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VIA MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 107/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 24/03/2020 Término: 20/09/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/201

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E C/ VESTIÁRIO, NO ÂMBITO DO PAC 2, REF. RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS FORNECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 87/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J FREITAS ROCHA EIRELI

Valor.....: 25.601,88 (vinte e cinco mil seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos)

Vigência.....: Início: 06/03/2020 Término: 26/06/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E COZINHA E ADEQUAÇÕES DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao decimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MARLI MARLENE MICHELS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº. 4051392092 SSP/MT e CPF nº. 000.087.071-46, **Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Limpeza não Profissionalizado**, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2019-2020, e Portaria de Nomeação nº 095/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

MARLI MARLENE MICHELS

Servidora

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao decimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MARCIELE PREDIGER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 2379738-0 SEJSP/MT e CPF nº. 060.692.251-10, para o Cargo **de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-não Profissionalizado**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2019-2020, e Portaria de Nomeação nº 095/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

MARCIELE PREDIGER

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO 025/2020- DISPÕE SOBRE FERIADO TIRADENTES DE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 25, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"*Dispõe sobre o Feriado das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 21 de Abril de 2020 dia de Tiradentes -Terça Feira e Ponto Facultativo no dia 20 de Abril "Segunda Feira ".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso,neste ato representada pela Sr.ª DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21/04/2020, dia de Tiradentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 20/04/2020, segunda feira nas repartições públicas municipais.

§ 2º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas), não permitindo paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal de alto Paraguai 16 de Abril 2020.

Publique-Se, Registre-Se e Cumpra-se.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGAO PRESENCIAL N. 006/2020

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO**. A abertura dos envelopes se deu em sessão pública do **dia 15 de Abril de 2020, às 08h00min** (fuso horário local) foi dada como **DESERTA.**

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT,15 de Abril de 2020.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2020

O Prefeito Municipal, no ato de suas atribuições, torna público a todos os interessados que fica rescindido unilateralmente o contrato supra com a empresa PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ nº. 22. 416.018/0001-01, cujo objeto é contrato tem por objeto a contratação de showartístico musical com DUPLA BRUNO E BARRETO, no dia 15/05/ 2020, a partir das 23:00 hs, por ocasião da comemoração do 34º aniversário do Município de Alto Taquari, tendo em vista o Decreto Municipal nº 060/2020 em seu Capitulo IV, suspendeu todos os eventos municipais que tenham grandes aglomerações de pessoas e não há previsão de normalidade, este decreto tem por finalidade a prevenção da proliferação do COVID-19. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com base no Art. 109 da Lei 8.666/93, para que a empresa, caso queira, se manifeste. E em respeito o artigo 5º, LV da CF. Alto Taquari-MT, 16 de Abril de 2020. - Fabio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2020

O Prefeito Municipal, no ato de suas atribuições, torna público a todos os interessados que fica rescindido unilateralmente o contrato supra com a empresa M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº. 26.492.162/ 0001-88, cujo objeto é contratação de showartístico musical com DUPLA MAX & LUAN, no dia 16/05/2020, a partir das 23:00 hs, por ocasião da comemoração do 34º aniversário do Município de Alto Taquari, tendo em vista o Decreto Municipal nº 060/2020 em seu Capitulo IV, suspendeu todos os eventos municipais que tenham grandes aglomerações de pessoas e não há previsão de normalidade, este decreto tem por finalidade a prevenção da proliferação do COVID-19. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com base no Art. 109 da Lei 8.666/93, para que a empresa, caso queira, se manifeste. E em respeito o artigo 5º, LV da CF. Alto Taquari-MT, 16 de Abril de 2020. - Fabio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

Ata da Audiência Pública para discussão do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2021, realizada de forma on line através do endereço eletrônico: http://www.facebook.com/PrefeituraAlto-Taquari/videos/826760864513751/, às nove horas e trinta minutos do dia quinze de abril de dois mil e vinte. A audiência online foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador Bruno Vaz De Souza Correia iniciou cumprimentando a todos, informando a respeito da audiência pública, a qual estaria sendo transmitida ao vivo pelo Facebook, por força do Decreto Municipal nº 75/2020 que veda a aglomeração de pessoas, como uma das diretrizes para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus). Em seguida deu início as explanações sobre a LDO, informando sobre o planejamento, os instrumentos de planejamento da Administração Pública, os conceitos de PPA, LDO e LOA, ciclo orçamentário, peças de planejamento, legislação aplicável, foi explicado que o PPA, LDO e a LOA devem estar em consonância, descrição dos componentes da LDO, a relação da LDO com a LRF, os anexos ao Projeto da LDO, a estimativa das receitas e a fixação das despesas estimadas em R$ 57.000.000,00 (Cinquenta e sete milhões de reais) para o exercício de 2021, e por último foram apresentadas as despesas para 2021 de cada Órgão e Unidade Administrativa da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Fundação Municipal. Informou a todos que os slides da Audiência Pública online vão estar disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, para acesso de todos aos dados informados na mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública, dela lavrando-se a presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim e pelo contador Bruno assinada.

JÉSSICA PEREIRA CARDOSO *(CONTROLADORA INTERNA)*

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA (CONTADOR)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/2020

O Prefeito Municipal, no ato de suas atribuições, torna público a todos os interessados que fica rescindido unilateralmente o contrato supra com a empresa BMW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº. 32.163.965/ 0001-91, cujo objeto é contratação de showartístico musical com DUPLA MAYCK & LYAN, no dia 14/05/2020, a partir das 23:00 hs, por ocasião da comemoração do 34º aniversário do Município de Alto Taquari, tendo em vista o Decreto Municipal nº 060/2020 em seu Capitulo IV, suspendeu todos os eventos municipais que tenham grandes aglomerações de pessoas e não há previsão de normalidade, este decreto tem por finalidade a prevenção da proliferação do COVID-19. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com base no Art. 109 da Lei 8.666/93, para que a empresa, caso queira, se manifeste. E em respeito o artigo 5º, LV da CF. Alto Taquari-MT, 16 de Abril de 2020. - Fabio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVENIO

CONCEDENTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

PROPONENTE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS - APAE

CONVENIO 001/2020

VALOR GLOBAL- R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

OBJETO – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO.

PRAZO VIGÊNCIA – 14/04/2020 A 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 22/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: THAYNÃ DINIZ SILVA - 040.517.971-55

OBJETO: Prorrogação de Prazo e Contratação de profissional para Prestação de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos, acompanhamento de Construções Públicas e demais Serviços Inerentes ao Cargo na Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 30/04/2020

VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais).

DATA: 30/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2020 - FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA, como fiscal titular do contrato e DAIANY SOUZA LIMA, como fiscal substituta, ambas são servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 095/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT, CNPJ n.º 01.870.663/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é o rateio das despesas com aquisição de insumos para ações de combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em treze (13) de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - MARÇO 2020

Contrato - nº 077/2020 - Data: 04/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): GEISA DE OLIVEIRA NUNES - Valor: 1.700,34 ao mês – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. – Dotação Orçamentária: (548) 05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 100, (549) 05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 101, (550) 05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 118, Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental, Vigência do Contrato: 04/03/2020 à 23/12/2020 a 23/12/2019 - Fiscal do contrato: Nerenice Alves de Oliveira.

Contrato - nº 078/2020 - Data: 04/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): WELINGTON VINICIUS MININEL - Valor: R$ 7.661,27 – Objeto: correspondentes ao cargo de “Dentista PSF” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. – Dotação Orçamentária: (399) 08.002.10.301.1000.2116.3.1.90.04 – F. R. 100, (400) 08.002.10.301.1000.2116.3.1.90.04 – F. R. 102 , Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 04/03/2020 à 31/12/2020 - Fiscal do contrato: Daiany Souza Lima.

Contrato - nº 079/2020 - Data: 05/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): ALEXANDRE DE JESUS ALVES - Valor: R$ 1.358,95 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de “Monitor de Creche” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, – Dotação Orçamentária: (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101, (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119, Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 05/03/2020 à 23/12/2020 - Fiscal do contrato: : Nerenice Alves de Oliveira.

Contrato - nº 080/2020 - Data: 04/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO - Valor: R$ 3.082,12 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de “Dentista PSF” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, – Dotação Orçamentária: (399) 08.002.10.301.1000.2116.3.1.90.04 – F. R. 100, (400) 08.002.10.301.1000.2116.3.1.90.04 – F. R. 102, Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 06/03/2020 à 31/12/2020 - Fiscal do contrato: : Daiany Souza Lima.

Contrato - nº 083/2020 - Data: 13/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA - Valor: R$ 1.700,34 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professor” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, – Dotação Orçamentária: (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118, (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 101, Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - Vigência do Contrato: 13/03/2020 à 23/12/2020 - Fiscal do contrato: : Nerenice Alves de Oliveira.

Contrato - nº 084/2020 - Data: 13/02/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): EVERTON RODRIGUES DE AMORIM - Valor: R$ 1.358,95 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de “Monitor de Creche” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - Dotação Orçamentária: (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.

100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101, (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119, Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 13/03/2020 à 23/12/2020 - Fiscal do contrato: : Nerenice Alves de Oliveira.

Contrato - nº 085/2020 - Data: 16/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE - Valor: R$ 1.021,50 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, – Dotação Orçamentária: (362) 08.002.10.301.1000.2115.3.1.90.04 – F. R. 100, (363) 08.002.10.301.1000.2115.3.1.90.04 – F. R. 102, (364) 08.002.10.301.1000.2115.3.1.90.04 – F. R. 146, Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 16/03/2020 à 31/12/2020 - Fiscal do contrato: : : Daiany Souza Lima.

Contrato - nº 086/2020 - Data: 17/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): TABITA ABE ASSUNÇÃO – Valor: R$ 1.358,95 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Dotação Orçamentária: (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101, (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119, Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 18/03/2020 à 23/12/2020 - Fiscal do contrato: : Nerenice Alves de Oliveira.

Contrato - nº 087/2020 - Data: 18/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): ÉRISON RICARDO MARCHI - Valor: R$ 1.700,34 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professor" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, – Dotação Orçamentária: (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118, (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 101, Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil, Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental - Vigência do Contrato: 10/02/2020 a 23/12/2020 - Fiscal do contrato: : Nerenice Alves de Oliveira.

Contrato - nº 088/2020 - Data: 19/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): ELCIONE PERES GREGORIO - Valor: R$ 3.082,12 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresentada pela mesma, a qual faz parte deste procedimento. Considerando a necessidade da Unidade Básica de Saúde São Sebastião, – Dotação Orçamentária: (234) 08.002.10.302.0071.2123.3.1.90.04 – F. R. 102, Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 19/03/2020 à 19/06/2020 - Fiscal do contrato: : Ana Paula Ferreira Neves da Silva.

Contrato - nº 089/2020 - Data: 19/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): APARECIDA DE ARAUJO - Valor: R$ 3.082,12 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresentada pela mesma, a qual faz parte deste procedimento. Considerando a necessidade do Centro de Saúde, – Dotação Orçamentária: (234) 08.002.10.302.0071.2123.3.1.90.04 – F. R. 102, Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 19/03/2020 à 19/06/2020 - Fiscal do contrato: : Ana Paula Ferreira Neves da Silva.

Contrato - nº 090/2020 - Data: 19/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): LUCENI DA SILVA MORETTI - Valor: R$ 3.082,12 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresentada pela mesma, a qual faz parte deste procedimento. Considerando a necessidade da Unidade Básica de Saúde São Sebastião, – Dotação Orçamentária: (234) 08.002.10.302.0071.2123.3.1.90.04 – F. R. 102, Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 19/03/2020 à 19/06/2020 - Fiscal do contrato: : Ana Paula Ferreira Neves da Silva.

Contrato - nº 092/2020 - Data: 26/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): SAN MARINO ÔNIBUS LTDA – Valor: R$ 274.000,00 - Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes(ORE 01, ONUREA), conforme adesão de ATA, PREGÂO ELETRONICO FNDE Nº 11/2019 - Vigência do Contrato: 26/03/2020 a 31/12/2020.

Contrato - nº 094/2020 - Data: 26/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA - Valor: R$ 7.397,08 – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de "Enfermeira" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, – Dotação Orçamentária: (362) 08.002.10.301.1000.2115.3.1.90.04 – F. R. 100, (363) 08.002.10.301.1000.2115.3.1.90.04 – F. R. 102, (364) 08.002.10.301.1000.2115.3.1.90.04 – F. R. 146, Contratação por Tempo Determinado - Vigência do Contrato: 26/03/2020 à 21/09/2020 - Fiscal do contrato: : Ana Paula Ferreira Neves da Silva.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
NORMA INTERNA Nº 44/2020

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CONTROLE INTERNO	**FOLHA Nº**
NORMA INTERNA Nº: 44/2020	**DATA DA VIGÊNCIA: 13/04/2020**
ASSUNTO: **DISCIPLINA O TELETRABALHO/HOME OFFICE**	
DESTINATÁRIOS: **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**	

1- FINALIDADE

1.1 – Estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir a exposição pessoal e interações presenciais dos servidores lotados no Poder Executivo, administrações diretas e indiretas em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

2 – ABRANGÊNCIA

2.2 – Abrange o Poder Executivo Municipal e Administrações diretas e indiretas.

2 – CONSIDERANDO

2.1 – Que a Organização Mundial de Saúde – OMS, aos 30 de janeiro de 2020 declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e, aos 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Coronavírus – Covid-19, e a Permanência da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII;

2.2 – Que o Ministro de Estado da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no âmbito da República Federativa do Brasil, nos termos do Decreto 7.616/2011;

2.3 - O que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, declarada pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020;

2.4 - Que na segunda-feira, 23 de março 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, decretou Situação de Emergência na Saúde Pública no Estado de Mato Grosso em função da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

2.5 – O disposto no Decreto Municipal Nº 15/2020 que decretou situação de emergência na Saúde Pública e no Município de Araputanga em razão de surto de doença respiratória (SARS-CoV-2) Coronavírus – COVID-19;

2.6 – Que o Decreto Municipal nº 18/2020 estabeleceu a possibilidade de realização de teletrabalho/home Office, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas pela área, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários;

2.7 – O conteúdo da Notificação Recomendatória nº 07/2020 oriunda do Ministério Público da Comarca de Araputanga/MT e destinada ao Município de Araputanga/MT;

2.8 – Os decretos que versam sobre a contenção da propagação Coronavírus – COVID-19 e possível saturação do sistema de saúde, medidas as quais tem caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção aos problemas causados pelo **Coronavírus – COVID-19**;

2.9 – A necessidade de continuidade na adoção de medidas para evitar ou reduzir a possibilidade de transmissão e infecção do Coronavírus – COVID-19, em especial no ambiente de trabalho desta municipalidade;

2.10 – O elevado risco de propagação do Coronavírus e por consequência lógica o risco de contaminação de nossos servidores o que poderá levar a grave crise gerencial e administrativa;

2.11 – A necessidade de se tomarem medidas de organização do fluxo do trabalho interno deste órgão governamental, de modo adequá-lo às medidas restritivas necessárias para manter a integridade física dos servidores desta Unidade Gestora, bem como, evitar a descontinuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal;

2.12 – Os atuais recursos de tecnologia da informação e comunicação (telefônicos e telemáticos[1]) e a capacidade de realização de atividades funcionais em regime remoto, situação já posta em prática por diversos órgãos da União do Estado de Mato Grosso e em alguns municípios.

3 – CONCEITOS

3.1 – Teletrabalho: Aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias de informação e de comunicação que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades do **Poder Executivo Municipal;**

3.2 – Trabalho Remoto: A**tividade realizada à distância, facilitada pelo uso de tecnologia e de comunicação**;

3.3 – Horário De Trabalho: P**eríodo de tempo em que o servidor público permanece à disposição da Administração Municipal para o cumprimento das atribuições de seu cargo ou emprego público, podendo ser prestada em turno único ou em dois turnos contínuos, não podendo ser superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, à exceção das categorias profissionais com jornada reduzida, em virtude de leis regulamentadoras das respectivas profissões e aos ocupantes de cargos comissionados.**

3.3.1 – Quanto à expedição de carga horária pode o chefe do poder executivo disciplinar a carga horaria dos servidores, observado o disposto no artigo 74 incisos III e VI da Lei Orgânica Municipal;

3.4 – A inclusão do Servidor no regime de teletrabalho é fundamentada na conveniência do serviço, podendo ser revertida a qualquer tempo, a pedido ou por ato motivado da chefia do órgão.

3.5 – Não são passíveis de enquadramento no regime de teletrabalho as atividades que, em razão de sua natureza, são obrigatoriamente desempenhadas nas dependências da Secretaria ou aqueles casos explicitados em decreto.

4 – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS

4.1 – Poderão executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o Estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, os servidores e empregados públicos que a chefia mediata elencar, devendo o ato ser convalidado mediante normativo do chefe do executivo municipal:

4.1.1 – Nos casos dos servidores elencados em ato do chefe do poder executivo para trabalhar em home office, os mesmo preencheram autodeclaração, na forma do Anexo I.

4.1.1.1 – Após preenchimento o servidor encaminhara para o e-mail institucional da chefia imediata a autodeclaração devidamente assinada.

4.1.1.2 – Autodeclaração sem assinatura não serão recepcionada.

4.1.2 – A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

4.1.3 – A realização do trabalho remoto deverá ser comprovada através de relatório de produtividade a ser entregue SEMANALMENTE, conforme orientação da chefia imediata, que deverá realizar as devidas justificativas na frequência mensal de cada servidor(anexo II).

4.1.3.1 – o relatório devera ser remitido a chefia mediata preferencialmente por meio eletrônico para averiguação e assinatura e posteriormente encaminhado ao Recursos Humanos.

4.2 – Fica autorizada a flexibilização de horário de trabalho, desde que observado o cumprimento da jornada diária obrigatória e mediante organização previamente acertada com a Chefia imediata.

4.3 – Fica suspensos à realização de eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

4.3.1 – Na hipótese de haver reunião, será avaliada a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

4.3.2 – Poderá ser autorizada a realização de evento ou reunião presencial no período de que trata o caput, mediante justificativa e relevante valor.

4.3.3 – Nos locais onde o atendimento presencial possa ser substituído por meios eletrônicos de atendimento será disponibilizado e divulgado canal eficaz de comunicação com o público interno e externo, como medida de redução de circulação de pessoas nesses locais.

4.3.4 – Os servidores lotados nas unidades que terão as atividades suspensas deverão cumprir sua jornada em serviços internos, ou serem realocados em outras unidades da própria Secretaria, ou ainda trabalharem de forma remota, respeitando a súmula de atribuições do cargo.

4.4 – O Prefeito, os Secretários, os Diretores e os Gerentes, respeitada a estrutura administrativa prevista na Lei Municipal 972/2011, serão os coordenadores do teletrabalho em suas respectivas unidades, tendo as seguintes atribuições:

I - Coordenar e monitorar a execução do teletrabalho;

II - Indicar a chefia mediata, se assim entender cabível, outros membros para auxiliar na coordenação dos trabalhos;

III - Elaborar relatórios periódicos documentando os resultados e encaminhar ao seu supervisor hierárquico.

IV - Encaminhar ao órgão competente da Diretoria de Recursos Humanos as informações necessárias à aferição de frequência dos servidores sujeitos ao regime de teletrabalho;

V - Elaborar o relatório circunstanciado visando apurar eventual infração disciplinar em virtude da perda de prazos, na hipótese de comprovado prejuízo ao erário;

VI - Estabelecer e fiscalizar o plantão diário de Servidores para necessidades urgentes ou atendimentos presenciais absolutamente necessários.

4.5 – No ato de adesão para participação do teletrabalho os interessados deverão apresentar declaração atestando:

4.5.1 – Que estão cientes das atividades a serem desempenhadas;

4.5.2 – Que dispõem de equipamentos ergonômicos e adequados para a realização das atividades.

4.5.3 – Que adotarão as medidas de isolamento social, devendo reduzir ao máximo o contato com terceiros enquanto estiver em regime de teletrabalho, sob pena de sofrer processo administrativo disciplinar.

4.6 – É vedada a participação de servidores no regime de teletrabalho em datas ou horários nos quais desempenhem suas atividades no atendimento ao público externo ou interno, ou outras atividades cuja presença seja estritamente necessária.

4.7 – Aos servidores, em estágio probatório, o regime de teletrabalho deverá ser condizente com a possibilidade de constante avaliação por parte das Chefias.

4.8 – O Servidor que enquadrar-se no regime do teletrabalho deverá:

I - Manter disponíveis telefones para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;

II - Acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pelo Poder Executivo, seus membros e servidores;

III - Atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho, não implicando direito a reembolso de despesas de deslocamento, tampouco diárias;

IV - Manter o coordenador do teletrabalho informado acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;

V - Guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VI - Manter-se em condições de retorno ao regime de trabalho presencial, em caso de necessidade da Administração;

VII – Manter-se em isolamento social enquanto estiver no regime de teletrabalho.

4.8.1 – Compete exclusivamente ao Servidor optante pelo regime do teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências das unidades da Prefeitura de Araputanga.

4.8.2 – Sem prejuízo do disposto no item 4.6, a Secretaria manterá em suas unidades pontos de apoio para os optantes do regime de teletrabalho.

4.8.3 – De forma excepcional e desde que devidamente justificado por questões técnicas e/ou operacionais poderá ser autorizada pela Chefia imediata que o Servidor faça uso em casa de equipamento público essencial ao desempenho de suas atividades devendo neste caso o Servidor assinar termo de responsabilidade pelo uso, guarda e devolução do equipamento.

4.8.3.1 – O uso de equipamento publico está condicionado a apresentação da guia de empréstimo de bens patrimoniais conforme anexo II da Norma Interna n° 002/2008 o qual trasladar-se ao anexo III dessa Normativa.

4.9 – A participação no regime de teletrabalho não importa em alteração na classificação no sistema de evolução funcional e sua adesão ou desligamento do projeto não gera qualquer direito de trânsito, tampouco ao pagamento de diárias, indenizações ou a qualquer espécie de ajuda de custo.

4.9.1 – Será facultado ao Servidor trabalhar nas dependências de sua unidade de lotação, nos dias reservados ao teletrabalho desde que absolutamente necessário.

4.9.2 – O Servidor que não se adaptar à sistemática e às rotinas do trabalho à distância poderá ser desligado do regime de teletrabalho, não sendo vedado o seu posterior retorno a este regime.

4.9.3 – O desligamento do regime de teletrabalho não configura, por si só, presunção ou indício de infração disciplinar.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 – O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito.

5.2 – O Prefeito Municipal observada as competência estatuídas na lei orgânica poderá por ato unilateral ampliar a gama de servidores que trabalharam em regime de home office/teletrabalho, devendo esses servidores observa a presente norma interna.

RENATA BORGES BATISTA MARTINS **CONTROLE INTERNO**	**JOEL MARINS DE CARVALHO** **PREFEITO**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula nº _____, RG nº _____ e CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto nos Decreto Municipal ____/2020 devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto pelos motivos elencados no supracitado decreto, com data de início _____, e enquanto perdurar o Estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e;

Declaro

1 - Que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

2 – Que conheço e que estou ciente das atividades que desempenharei no teletrabalho/home office;

3 – Que disponho de equipamentos ergonômicos e adequados para a realização das atividades em minha residência para execução do trabalho.

4 –Que adotarei medidas de isolamento social, reduzindo ao máximo o contato com terceiros enquanto estiver em regime de teletrabalho, sob pena de sofrer processo administrativo disciplinar.

5 – Que guardarei sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, que tiverem sobre minha guarda sobe pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

_____

Nome e assinatura do servidor

ANEXO II

Modelo de Relatório de produtividade

Eu, _____, Matrícula nº _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Servidor(a) do Município de Araputanga, em exercício na Secretaria de _____, venho neste ato informa que aderi ao Regime de Teletrabalho (Home Office), instituído por decreto e venho apresentar relatório de produtividade nos termo da Norma Interna que rege o Home Office/ Teletrabalho.

N°	DIA	Descrição da atividade realizada

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____ _____

Nome e Assinatura do servidor Nome e assinatura do secretario

ANEXO III GUIA DE EMPRÉSTIMO DE BENS PATRIMONIAL

Anexo II – N.I. nº 002/2008

NÚMERO : / .

DO SETOR:

Autorizo o empréstimo dos equipamentos abaixo relacionados, no período de ____/_____/_____ à ____/_____/_____, tendo como responsável o funcionário ou terceiros:

PARA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
Objetivo do Empréstimo:

N º PATRIMONIO	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	ACESSÓRIOS

O Recebedor se compromete a retornar com o Bem Patrimonial ao setor de cedência em perfeito estado de conservação e no período determinado, estando sujeito às penalidades da legislação.

Autorizado por: Recebido por:

_____ _____

Assinatura e Carimbo Assinatura e Carimbo

Atesto a devolução do material acima descrito, em perfeito estado de conservação.

Em_____ /_____/_____ _____ Assinatura e Carimbo

GUIA DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL

ü Utilizado quando um bem for emprestado a outro setor ou a terceiros para fins de reabilitação com a condição de retornar após o prazo estipulado;

ü Será necessária sua emissão em 2 (duas) vias, uma para o controle do Setor que está Autorizando e outra para o recebedor.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

DO SETOR: Nome do Setor responsável pelo Bem.

PARA: Nome do setor ou terceiro que ficará com o Bem.

AUTORIZAÇÃO: Constar prazo em data ou meses e nome do funcionário que está levando os bens.

N.º PATRIMONIO: Localizado na plaqueta fixada no Bem, caso a plaqueta não esteja fixada no Bem entrar em contato com o Departamento de Patrimônio.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA: Descrever o nome do bem com marca.

ACESSÓRIOS: Descrever os acessórios do Bem (Ex. Impressora: cabo de força, cartucho, outros).

AUTORIZADO POR: Assinatura do responsável pelo setor e carimbo.

RECEBIDO POR: Assinatura do recebedor do Bem Patrimonial.

[1] **Telemáticos – 1.** que diz respeito à telemática. **2.** que faz uso da associação das redes de telecomunicação e da informática. **3.** Telemática é o conjunto de tecnologias da informação e da comunicação resultante da junção entre os recursos das telecomunicações (telefonia, satélite, cabo, fibras ópticas etc.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30**, CNPJ sob n° 08.568.473/0001-00
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 9º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 16/03/2020
EMPENHO: 2519/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 257/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 239/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2519/2019	16/03/2020	9/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**16/03/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	14/04/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã 15 de abril de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 15 DE ABRIL DE 2020, ANO XV, N° 3.459 PAGINA 24.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2020

AUTORIA: MESA DIRETORA

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CRIAR TABELA – ANEXO X PARA O CARGO DE ADVOGADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **ADIR VIEIRA FERREIRA**, Prefeito Interino do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a criar tabela – **Anexo X**, para o cargo de **ADVOGADO** na Lei Complementar nº 067/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO X

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR DE "ADVOGADO"

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	5.950,00	6.842,50	8.211,00	10.263,75	13.342,88
2	6.098,75	7.013,56	8.416,28	10.520,34	13.676,45
3	6.251,22	7.188,90	8.626,68	10.783,35	14.018,36
4	6.407,50	7.368,62	8.842,35	11.052,94	14.368,82
5	6.567,69	7.552,84	9.063,41	11.329,26	14.728,04
6	6.731,88	7.741,66	9.289,99	11.612,49	15.096,24
7	6.900,18	7.935,20	9.522,24	11.902,80	15.473,65
8	7.072,68	8.133,58	9.760,30	12.200,37	15.860,49
9	7.249,50	8.336,92	10.004,30	12.505,38	16.257,00
10	7.430,74	8.545,34	10.254,41	12.818,02	16.663,43
11	4.616,50	8.758,98	10.510,77	13.138,47	17.080,00
12	7.806,92	8.977,95	10.773,54	13.466,93	17.507,01
13	8.002,09	9.202,40	11.042,88	13.803,60	17.944,69
14	8.202,14	9.432,46	11.318,95	14.148,69	18.393,31
15	8.407,20	9.668,27	11.601,93	14.502,41	18.853,14
16	8.617,38	9.909,98	11.891,98	14.864,97	19.324,47
17	8.832,81	10.157,73	12.189,28	15.236,59	19.807,58
18	9.053,63	10.411,67	12.494,00	15.617,51	20.302,77
19	9.279,97	10.671,96	12.806,36	16.007,95	20.810,34
20	9.511,97	10.938,76	13.126,52	16.408,15	21.330,60
21	9.749,77	11.212,23	13.454,68	16.818,35	21.863,86
22	9.993,51	11.492,54	13.791,05	17.238,80	22.410,46
23	10.243,35	11.779,85	14.135,82	17.669,78	22.970,72
24	10.499,43	12.074,35	14.489,22	18.111,52	23.544,99
25	10.761,92	12.376,20	14.851,45	18.564,31	24.133,61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.860/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 252.530,29 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 252.530,29 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado os recursos financeiros assim dispostos:

I - R$ 161.638,21 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) - sob a fonte de recursos 01.24 Transferências de Convênios – outros-recursos proveniente de repasse vindouro do órgão concedente – Ministério das Cidades;

II – R$ 90.892,08 (noventa mil oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) sob fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios – outros, oriundo de recursos recebido do concedente, superávit financeiro;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 046/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de recursos vinculados em observação aos inciso I e II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Infraestrutura visando a execução de obra vinculada a convênio.

O crédito aberto se constitui com o contrato de repasse nº 785573/2013, tendo com objeto a "execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Aripuanã - MT", sendo o objeto com valor inicial de R$ 402.244,90, que após execução parcial fora empenhado em 2019 em seu valor global vinculado a fonte de transferência de R$ 252.530,29, sob as notas de empenho nº 7236 e 7237 de 2019 (extratos em anexo), com anulação no encerramento do exercício por indisponibilidade financeira, situação desencadeada por ausência de repasse financeiro pelo órgão concedente.

Salientamos que, no pertinente a necessária anulação no encerramento do exercício e consequentemente reempenho da despesa, a Lei n. 4.320/64 que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2019, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pág. 121.

Assim, para assegurar ao credor que vem cumprindo com a obrigação de fazer, caracterizando pela continuidade da obra uma obrigação em liquidação.

A abertura de crédito objeto desta lei se vincula ao processo licitatório Dispensa nº 024/2019, com contrato vigente e apto ao reempenho da despesa após reabertura do crédito orçamentário.

Sendo o crédito financeiro a título de superávit vinculado a conta 647. 013-3, Agencia 3435-5, Caixa Econômica Federal.

Desta forma, a abertura dos créditos adicionais especiais pretendidos, justifica-se pelo convênio vigente, com repasse vindouro pelo Órgão Concedente - Ministério das Cidades, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 035 - MAT

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 002/2020

AO CONTRATO N° 184/2018 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, ARBITRAGEM E TÉCNICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, DENIS WLADINY NUNES DE SÁ MEI, FICA PARALISADO A PARTIR DE 02/04/2020 COM ANUENCIA DA CONTRATADA POR TEMPO INDETERMINADO ENQUANTO PERDURAR A CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO CORONAVÍRUS.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.861/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.37 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União referente à Cessão Onerosa.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 0472020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito orçamentário solicitado tem origem pelo saldo financeiro a título de superávit financeiro oriundo de transferência da União referente à Cessão Onerosa-, e visa reforçar o orçamento da secretaria de infraestrutura na ação destinada a Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros.

Tem como objeto o crédito solicitado a complementação de valor para aquisição de material permanente sendo este caminhão "prancha", o qual em cotação apresenta valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, (parcial) da conta 13.018-4 agência do Banco do Brasil 1471-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 036 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.954/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 236/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04**, concedido através da Portaria nº. **9.992/2018** aoSrº**MARCOS QUINTINO DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.123.813-7 SSP/SP e do CPF nº. 276.776.198-94, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir de 1º/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.955/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 236/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03**, concedido através da Portaria nº. **9.356/2017** aoSrº**EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir de 1º/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.956/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 236/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**, concedido através da Portaria nº. **11.195/2019** aoSrº**JOSÉ GONÇALVES RAMOS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.062. 124-5 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº. 783.550.871-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir de 1º/04/2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria 11.873/2020, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **Tomada de Preço nº. 003/2020**, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra na construção de feira livre do produtor rural, no Distrito de Conselvan, conforme CONVÊNIO 864332/2018/ SUDECO/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e projetos, com abertura no dia 16/04/2020, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 06 de maio de 2020, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura.** E sendo mantidas as demais disposições editalícias.Maiores informaçõespoderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 16 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE** CNPJ nº 00.880.427/0001-21
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1º/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 8º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 16/03/2020
EMPENHO: 2516/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 258/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 238/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2516/2019	16/03/2020	8/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**16/03/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	14/04/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 15 de abril de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.957/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 236/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**, concedido através da Portaria nº. **10.073/2018** aoSrº **VALDIR KLAT**,portador da Cédula de Identidade RG nº 4.524.732-5 SSP/PR inscrito no CPF sob o nº 628.192.169-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir de 1º/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.953/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido memorando nº 130/2020/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **GABRIELA PORTILHO GAUTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058787-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 061.849.271-24, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Programas Federais**, **- DEPF, Nível DAI - 01**, *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir de 16/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇAO

CONTRATO Nº 017/2020 PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 14/04/2020

Prazo: 14/04/2020 a 14/06/2020

Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.536.135/0001-39

NAD 1851/2020

PRÉ EMPENHO 1835/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.952/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **ADRIANE GUAREZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2046223-9 SSP/MT e do CPF nº. 031.653. 071-99, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 15/04/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.821/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.951/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **ANA TEDESCO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14/R2.460.021 SSP/SC e do CPF nº. 678.845. 559-72, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** *lotada na Secretaria Municipal Saúde*, **01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 1º/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.950/2020

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, *Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria n*º170 *de 25 de* abril *de 20*12*,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Srª. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, como responsável pela gestão de recursos do FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, atendendo o disposto na Portaria MPS nº 170/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **11.193/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.948/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 292/2020/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-01**, concedido através da Portaria nº. **11.891/2020** aoSrº**MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir de 1º/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.947/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 292/2020/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-01**, concedido através da Portaria nº. **11.879/2020** aoSrº**CARLOS EDUARDO MARTINS**,portador da Cédula de Identidade RG nº 3904956 DGPC/GO e inscrito no CIC sob o nº 712.443.011-91, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir de 1º/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.946/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido memorando nº 131/2020/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114.852-72, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos - DPRH, Nível DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir **de** 15/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.945/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido memorando nº 131/2020/SEMAD;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114.852-72, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Recursos Humanos** - **ASSRH**,Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 15/04/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.695/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.944/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido memorando nº 130/2020/SEMAD;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **GABRIELA PORTILHO GAUTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058787-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 061.849.271-24, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos - DPRH, Nível DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 15/04/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.405/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.943/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **JULIANA VIEIRA DESTEFANI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2788010-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 065.202.961-20, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFREMAGEM - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 15/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.942/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **NILZA NOBRE E SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1092225-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.581.181-04, para exercer o Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 15/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.941/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **ELIVELTON JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2371912-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 059. 786.541-82, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO AGRICOLA - CONSELVAN,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,*a partir do dia 15/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.940/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **JONAS SOUZA E SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2057260-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 029.599.351-01, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM RAIO X - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 15/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.939/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **JOSÉ ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1888063-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 021.219.661-88, para exercer o Cargo de Carreira de **ENCANADOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE,*a partir do dia 15/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.859/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 421.466,70 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 421.466,70 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado os recursos financeiros assim dispostos:

I - R$ 352.384,05 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) - sob a fonte de recursos 01.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, recursos proveniente de repasse vindouro do órgão concedente - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;

II – R$ 39.395,89 (trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado a superávit financeiro;

III – R$ 29.686,76 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), sob fonte de recursos 03.01 - Recursos de Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 045/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de recursos vinculados em observação aos inciso I e II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Educação visando a execução de obra.

O crédito aberto se constitui o Termo de Convênio nº 29747/2014, tendo com objeto a "Construção de 06 (seis) salas na E. M. José Ary da Costa, Comunidade Conselvan", sendo o objeto com valor inicial de R$ 1.021. 221,35, que após execução parcial fora empenhado em 2019 em seu valor global de R$ 757.967,24, sob as notas de empenho nº 2759/2760 e 3147 de 2019 (extratos em anexo), com anulação no encerramento do exercício referente a parte ainda não executada compreendendo R$ 421.466,70 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), por indisponibilidade financeira vinculada ao empenho principal da obra, situação ocasionada por ausência de repasse financeiro pelo órgão concedente.

No pertinente a necessária anulação no encerramento do exercício e consequentemente reempenho da despesa, a Lei n. 4.320/64 que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2019, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pág. 121.

Assim, para assegurar ao credor que vem cumprindo com a obrigação de fazer, caracterizando pela continuidade da obra uma obrigação em liquidação.

A abertura de crédito objeto desta lei se vincula ao processo licitatório TP nº 001/2018, com contrato vigente e apto ao reempenho da despesa após reabertura do crédito orçamentário.

Posto que o saldo financeiro de superávit de exercícios anteriores se alocam na agência 1471-0, Banco do Brasil, contas bancárias:

27.827-0 – R$ 39.395,89 (trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) – sob fonte de recursos 03.15;

13.096-6 – R$ 29.686,76 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos, sob fonte de recursos 03.01.

Sendo o valor de R$ 352.384,05 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), repasse vindouro a ser repassado pelo concedente.

Desta forma, a abertura dos créditos adicionais especiais pretendidos, justifica-se pelo convênio vigente, com repasse vindouro pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Plano de Ações Articuladas (PAR), acrescidos a contra partida financeira com recursos próprios e saldo residual de repasse do concedente, ambos a título de superávit financeiro de exercício anterior, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 034 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
VETO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/2020

Razões do Veto ao Projeto de Lei Complementar n° 010/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR o Projeto de Lei Complementar n.º 010/2020, que ***"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A INCLUIR O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Razões do veto

O Projeto de Lei em questão pretende autorizar o cômputo de tempo de serviço prestado em outros órgãos públicos por servidores da Câmara Municipal de Aripuanã para fins de progressão vertical.

Ocorre que é cediço que, nesses casos, somente pode ser admitida a contagem de tempo de serviço para fins de disponibilidade e a contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria (art. 40, § 9º, CF), uma vez que a assunção de novo cargo público constitui uma nova relação jurídica entre o ocupante do cargo e a Administração Pública, não havendo, portanto, que se falar em aproveitamento das progressões funcionais alcançadas por ocasião do exercício do cargo anterior para o atual.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no mesmo sentido:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURAN-ÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROGRESSÃO FUNCIO-NAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. A movimentação na carreira pela progressão funcional objetiva estimular o servidor a se tornar mais eficiente no serviço público, eficiência aferível mediante avaliação funcional, necessitando, por isso, que o servidor conte com determinado tempo de serviço no cargo, sendo inadmissível, para esse fim, contar o tempo de serviço em cargo anterior. Recurso ordinário desprovido. (RMS 22.866/MT, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 12/06/2007, DJ 29/06/2007, p. 668)

ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RE-CURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. INVES-TIDURA EM NOVO CARGO. NECESSIDADE DE CUM-PRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE POSICIONAMENTO NO FINAL DA CARREIRA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. O servidor estável, ao ser investido em novo cargo, não está dispensado de cumprir o estágio probatório. Precedentes. 2. Não encontra amparo na jurisprudência desta Corte Superior a pretensão da recorrente quanto ao seu posicionamento no final da carreira, na medida em que o provimento do cargo público através de nomeação é um provimento originário, ou seja, não guarda nenhuma relação com a anterior situação do servidor. 3. A movimentação na carreira pela progressão funcional objetiva estimular o servidor a se tornar mais eficiente no serviço público, eficiência aferível mediante avaliação funcional, necessitando, por isso, que o servidor conte com determinado tempo de serviço no cargo, sendo inadmissível, para esse fim, contar o tempo de serviço em cargo anterior (RMS 22.866/MT, Rel. Min. FELIX FISCHER, DJU 29. 06.2007). 4. Agravo Regimental desprovido. (AgRg no REsp 1015473/RS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 22/03/2011, DJe 07/04/2011)

Somente o tempo de efetivo exercício em cargo da Câmara Municipal é considerado para fins de progressão funcional. Nesse sentido dispõe claramente o artigo 22 da Lei Complementar n.º 067/2012:

Art. 22. O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I - aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II - cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§ 1º O tempo de efetivo exercício na Câmara Municipal, serão computados ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Destarte, tem-se que, para a progressão funcional, é necessário que o servidor conte com determinado tempo de serviço no próprio órgão e que seja aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho (art. 22, I, da LC n.º 067/2012), não sendo possível aproveitar o tempo de atividade e/ou avaliações funcionais realizadas em outro órgão para fins de progressão na atual carreira.

Por todas essas razões, necessário e justo se faz reconhecer a inconstitucionalidade do Projeto de Lei impugnado, visto que viola o disposto no § 9º do artigo 40 da Constituição Federal, bem como o princípio da legalidade.

Assim, diante das considerações apresentadas, somos levados a **propor o Veto ao Projeto de Lei Complementar n.º 010/2020, nos termos do inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal**, de modo que o mesmo não poderá ser aprovado por ser inconstitucional.

Enfim, solicitamos de V. Exªs., acatamento das razões do presente VETO ao projeto em causa, as quais submetemos a elevada apreciação dos Nobres Edis.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Aripuanã/MT, 16 de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.938/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido memorando nº 021/2020/SEGPLAN;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretario, o Srº **JOAQUIM JERONIMO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 442.013 SESP/AM e inscrito no CPF nº. 161.788.581-91 do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Divisão Técnica** - **DIVTEC,**Nível **DAI–02**, *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 15/04/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 10.998/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.937/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento Protocolo nº 374/2020;

RESOLVE:

Artigo 1° SUBSTITUIR, o Tomador da **Tomada de Contas Especial** n° 001/2020, Srº**Caio Henrique Ferreira** – Mat. 5074, nomeado pela Porta-

ria nº 11.629/2020, pelo Servidor Srº**Crystian Amado Alencar da Rosa** - Mat. 4651.

Artigo 2° Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.808/2020.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 128/2020/SEMAD o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 001/2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Fabio Dare Silveiro	Zelador de Pátio – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.020.

Luciene Souza da Silva

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.863/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 7.044,26 (sete mil e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI

3390.9100 – Sentenças Judiciais - R$ 7.044,26 (sete mil e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 049/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores em observação ao inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito especial em nova fonte de recursos acrescida ao elemento de despesas destinado ao cumprimento de sentenças judiciais.

O crédito ora solicitado visa atender a sentença transitada em julgado proferida nos autos de nº 259-88.2010.811.0025, proferida pelo Tribunal da Justiça de Mato Grosso.

Sendo o recurso financeiro a título de superávit disponível na conta corrente 13.013-3, agência 1471-0, do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 038 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.862/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.01 - Recursos de Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 048/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de receitas recebidas no exercício anterior, e visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação para desenvolvimento de ações, constantes do plano de trabalho 013/2020 da SEMEC (anexo), destinado a retomada de obra de construção de quadra poliesportiva da Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi.

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, (parcial) da conta 13.096-6, agência do Banco do Brasil 1471-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 037 - MAT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS e SIOPE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde.** Início da Sessão: **Dia 04/05/2020, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 070/2018

CONCORRENCIA PUBLICA Nº.:001/2017

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.922.125.0001/95.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reajuste de valores sobre o valor remanescente do Contrato referente - A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE, conforme tabela apresentada pelo Engenheiro da Obra , Oficio da Secretaria de Educação e parecer Juridico.**

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE – TIPO 1 - **BAIRRO JARDIM IMPERIAL.**

DO VALOR - O valor para estes reajuste adicionou uma importância de **R$ 34.472,61 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento baseada no INCC (Indice Nacional de Custo da Construção).

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 071/2018

CONCORRENCIA PUBLICA Nº.:001/2017

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.922.125.0001/95.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reajuste de valores sobre o valor remanescente do Contrato referente - A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE, conforme tabela apresentada pelo Engenheiro da Obra , Oficio da Secretaria de Educação e parecer Juridico.**

LOTE 02- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE

– TIPO 1 - **BAIRRO SÃO RAIMUNDO**

DO VALOR - O valor para estes reajuste adicionou uma importância de **R$ 29.247,49 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento baseada no INCC (Indice Nacional de Custo da Construção).

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº007/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Ivone da Rocha.**"*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Ivone da Rocha**, brasileira, portadora do RG n. º 0220566-1 SESP/MT e CPF n.º 206.417.291-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor 1º Grau Magistério, Classe "D", Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 0354, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 08 (oito) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI**, n.º** 2020.04.00006P**,** a partir de 01/03/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 23 de março de 2020.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº010/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Elzi Corrêa de Godoy.**"*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Elzi Corrêa de Godoy**, brasileira, portadora do RG n.º 2470046-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 312.982.901-63, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor 1º Grau Magistério, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 0362, contando com **25 (vinte e cinco) anos** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI**, n.º 2020.04.00010P,** a partir de 01/03/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 19 de março de 2020.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº008/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor** efetivo o **Sr. Henrique Gonçalves de Sousa"**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da do Município de Barra do Bugres/MT, e Lei municipal n.º 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. Henrique Gonçalves de Sousa**, brasileiro, portador do RG nº 111.275 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 171.737.791-20, servidor efetivo, no cargo de Agente de Vigilante, com carga horária de 40 horas semanais, Classe " B", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 001094**,** contando com **38 (trinta e oito) anos, 03 (três) dias** de tempo de contribuição**,** com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI**, n.º** 2020.04.00005P, a partir de 02/03/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Bugres/MT, 24 de março de 2020.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº009/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Marilza Onning.**"*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Marilza Oenning**, brasileira, portadora do RG n.º 482.985 SSP/MT e CPF n.º 352.509.761-15, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor 1º Grau Magistério, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 0355, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 08 (oito) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI**, n.º** 2020.04.00008P**,** a partir de 01/03/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 25 de março de 2020.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº01/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Elzi Corrêa de Godoy.****"*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Elzi Corrêa de Godoy**, brasileira, portadora do RG n.º 2470046-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 312.982.901-63, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor 1º Grau Magistério, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 0362, contando com **25 (vinte e cinco) anos** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI**, n.º 2020.04.00010P,** a partir de 01/03/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 19 de março de 2020.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 07/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, de acordo com as especificações detalhadas no item 1.2. do Termo de Referência nº 16/2020, bem como no item 3.1. do presente contrato, seguindo o DECRETO Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2020, expedido pela Administração Municipal, que institui o PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PAE, no âmbito da Administração Direta e Indireta, conforme dispões seu Art. 2º, aderindo assim o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP**.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
16.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.40	100 – Rec. Ordinários Próprios

Cáceres - MT, 13 de Abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 228 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.415, de 06 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RONALDO DE LIMA**, lotado na Procuradoria Geral do Município, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
032/20	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos de sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Lei Orgânica, Leis Ordinárias, Leis Complementares) do Município de Cáceres/MT, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, com Banco de Dados incluso, propiciando le-	15.04.2020	31.12.20

		galidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população.		

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 227 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 13.393, de 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Abril/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

ABRIL/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE P/NIVEL	P/CLASSE/ NIVEL
MARIOLAN LARA GARCIA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	04/04/2011	C – III	D – III
ANILCE RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	25/03/1996	H – IV	I – IV
ANILZE RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	29/03/1999	G – IV	H – IV
VANDERLY MUNIZ	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	29/03/1999	G – III	H – III
MILTON FERREIRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	19/03/1996	H – I	I – I
CICERA MARIA NOLASCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	20/03/1996	H – I	I – I
MANOEL JAIVONE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	17/03/1999	G – II	H – II
ANA DA GUIA DE MORAES ALVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	19/03/1999	G – II	H – II
ANA MARIA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	26/03/1999	G – II	H – II
EVANIL DE PAULA DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	11/03/1999	G – IV	H – IV
LENIR RAMOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	29/03/1999	G – II	H – II
ROMILDA RAMIRES MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	24/03/2003	E – III	F – III
MICHELI ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	02/05/2012	B – I	B - II
ELIZABETH OLIVEIRA EUGENIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/03/2006	E – III	E - IV
JOÃO CARLOS RONDON DE LIMA	Bioquímico (20Hs)	Progressão de Classe	05/04/1999	G – II	H – II
MAURO LUIS CRESTANI	Cirurgião Buco Maxilo (20hs)	Progressão de Classe	04/04/2011	C – II	D – II
ALMIRES LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	Guarda	Progressão de Classe	01/04/1996	H – II	I – II
ANTONIO APARECIDO DO AMPARO	Guarda	Progressão de Nível	01/03/2006	E – II	E - III

ELISEU DE MARCHI	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	15/03/1999	G – IV	H – IV

PORTARIA Nº. 226 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.279, de 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA,** lotada na Secretaria de Educação**,** como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
031/2020	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA –EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking) envolvendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas	15/04/2020	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 225 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.297 de 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **ELZA ELI ISIDORO RIBEIRO,** em substituição ao servidor **MARCOS EDUARDO RIBEIRO** como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 06 de abril de 2020.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
129/19	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO	Constitui o objeto do presente, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, XVI, da lei nº 8.666/93, a contratação do serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o **fornecimento de solução integrada chamada SISTEMA RADAR, para gestão de processamento eletrônico de infração de trânsito, bem como consultas provenientes da fiscalização de trânsito, de forma continua**.	04.07.19	12 meses
130/19	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO	Constitui o objeto do presente, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, XVI, da lei nº 8.666/93, a contratação do serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o **fornecimento de serviço de processamento de dados relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do sistema de notificação eletrônica do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), subsistema do RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito).**	04.07.19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2020.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

PORTARIA Nº 224 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.297 de 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora, **ELZA ELI ISIDORO RIBEIRO,** em substituição ao senhor **MARCOS EDUARDO RIBEIRO**, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 06 de abril de 2020.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

079/19	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet*, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Fazenda,	02.05.19	12 meses
187/19	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP	Contratação de prestadora de Serviço Profissional Temporário – do Tipo Auxiliar de Serviços Gerais, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres – MT.	07.11.19	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2020.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

PORTARIA Nº. 223 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que restou apurado na Auditoria realizada pela Controladoria Interna deste Município no Contrato Administrativo nº. 055/2014, originada por determinação contida no memorando nº. 0397/2018-SMEAE, datado de 17 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a orientação emanada do Parecer Jurídico nº 69/2019, da Douta Procuradoria Geral do Município, às fls. 304/306 do procedimento administrativo protocolado sob nº 3.457/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar sequência às deliberações exaradas nos mencionados expedientes, bem como na determinação do Sr. Prefeito Municipal às fls. 593, datada de 06/02/2019,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 13.240 de 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar possíveis irregularidades existentes no Contrato nº 55/2014, firmado por este Município, através da Secretaria da Saúde, com a empresa TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo LTDA.:

PRESIDENTE:

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

MEMBROS:

MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL

JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 215 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 9.265 de 11 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Sebastião Evaristo Dias Hurtado	2007/2012	01.04.20 a 30.06.20
Maria Lucia Alves da Silva	2008/2013	01.04.20 a 30.06.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 205 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"Altera o Decreto Municipal nº 120, de 18 de março de 2020, que *estabelece medidas de contingência para prevenção do coronavírus no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Cáceres-MT*, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:*

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 120, de 18 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13169 de 14 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 5º, do Decreto nº 120, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão da *concessão de autorizações, licenças, alvarás e atos afins, para a realização de eventos em áreas públicas do Município de Cáceres.*

Art. 2º Osprazos relativos aos procedimentos, processos e protocolos em trâmite neste Poder Executivo Municipal, bem como o prazo prescricional dos procedimentos sobrestados em razão da suspensão prevista no art. 15, do Decreto nº 120, de 18 de março de 2020, voltam a fluir normalmente a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º *Mantém-se* inalteradas e *vigentes as demais disposições* legais que não tenham sido modificadas pelo presente decreto.

***Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 12/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** visando à aquisição de Máscaras para enfrentamento a pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Cáceres-MT.

Empresa: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

Valor: R$ **R$ 110.000,00** (cento e dez mil)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 43 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **DANIELLE DE SOUSA CEBALHO DE PAULA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na Em Província De Arezzo acréscimo de **10horas/excedentes com efeito retroativo** no período de 10/02/2020 a 14/02/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 18 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA 3ª RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos Maria Sophia Leite, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

TC COMERCIO EIRELI– CNPJ: 29.284.782/0001-10, perfazendo um total de R$ 129,30 (cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI – CNPJ: 22. 172.252/0001-30, perfazendo um total de R$ 86.263,50 (Oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ: 22.579.608/0001-55, perfazendo um total de R$ 3.838,00 (Três mil e oitocentos e trinta e oito reais).

GERALDO C GUITTI – CNPJ: 28.360.435/0001-66, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VC COMERCIO EIRELI – CNPJ: 31.472.148/0001-52, perfazendo um total de R$ 14.750,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

OLMIR IORIS & CIA LTDA – CNPJ: 70.429.956/0001-99, perfazendo um total de R$ 12.324,00 (Doze mil reais, trezentos e vinte e quatro reais).

Valor Total Do Processo R$ 115.707,80 (Cento e quinze mil setecentos e sete reais e oitenta centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de abril de 2020.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 087/ 2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: O presente Termo tem a finalidade de **Substituir Serviços Sem Reflexo Financeiro** de alguns itens da planilha orçamentaria do Contrato Administrativo n° 087/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**.

Cáceres – MT, 16 de abril de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 131 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **DILMA ALMEIDA CAMILO,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na E.M acréscimo de **10horas/excedentes com efeito retroativo** no período de 02/03/2020 a 20/03/

2020, para cobrir hora do sono objetivando atender a demanda apresentada pela escola.

Cáceres, 15de Abril de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 127 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA,** Licenciado em pedagogia para exercer suas funções na EM Erenice Simão Alvarenga acréscimo de **10horas/excedentes, com** efeito retroativono período de 14/02/2020 a 04/03/2020, para atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 09 de Abril de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 105 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **VILMA ALVES ANTUNES,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vila Real acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 09/03/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 25 de março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 308/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIENAI SIMONCELIS MOTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Clarinópolis, s/n°, Prox. A igreja evangélica Ass.D, Rural, no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1923497 - 0 SSP-MT e CPF n.º 025.102.881-05 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIENAI SIMONCELIS MOTA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Março de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Março de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 311/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU,** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **VALERIA GONÇALVES MIRANDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha Limoeiro, s/nº, Sitio Estrela do Pantanal, Ass. Limoeiro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2173598-0 SSP/MT e CPF nº034.890.801.-65, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **VALERIA GONÇALVES MIRANDA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** na vaga da Servidora Lucilene Pereira Silva que está de Licença Premio (02 Licenças).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Março de 2020 a 08 de Setembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 Março de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 034/2020 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 07/2020-SSAAP, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de certificação digital**, de acordo com as especificações detalhadas no item 1.2. do Termo de Referência nº 16/2020**, bem como no item 3.1. do presente contrato, seguindo o **DECRETO Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**, expedido pela Administração Municipal, que institui o PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PAE, no âmbito da Administração Direta e Indireta, conforme dispões seu Art. 2º, aderindo assim o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGO ALMEIDA TORQUATO**, **CPF: 621.830.281-49**, nomeado para o cargo Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes desta Autarquia Municipal, por meio do Portaria n.º 018 de 23/08/2017, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 07/2020-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 44 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ELAINE GAIVA LEAL,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na Em Garces acréscimo de **10horas/excedentes com efeito retroativo** no período de 18/02/2020 a 06/03/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 18 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 129 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM CAIC acréscimo de **10horas/excedentes com efeito retroativo** no período de 02/03/2020 a 11/03/2020, em substituição a servidora Inez Alves Guimarães Martins, que estava de atestado por luto.

Cáceres, 13 de Abril de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 50 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na Em Província De Arezzo acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 12/03/2020 a 08/05/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 18 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 064 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 395.100,00 (trezentos e noventa e cinco mil e cem reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.20091	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
4490000000	**Aplicações diretas**	
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior (trezentos e noventa e cinco mil e cem reais)	R$ 395.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supérávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 285, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA O SENHOR **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES** DO CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA*, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Requerimento do servidor datado em 16 de abril de 2020, expedido pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira Rodrigues;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de abril de 2020, o senhor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, nomeado em 08 de março de 2002, por meio da Portaria de Nomeação nº 042/2002, de 08 de março de 2002, do cargo efetivo de Professor 30h – Licenciatura Plena, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. REVOGAR a Portaria nº 273, de 04 de junho de 2018, que declara a vacância do cargo do servidor supracitado.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 069, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo No Município de Campo Novo do Parecis, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando nº 37/2020, proveniente do Gabinete Municipal datado de 16 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) por período integral.

Art. 2º. Permanecem mantidos os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA O SENHOR **DALMO HENRIQUE THOMAZZI** DO CARGO EM COMISSÃO DE *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO*, VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **RAMON PEREIRA DE SOUSA LIMA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.101, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 11 DA LEI Nº 125, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 125, de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 membros titulares e 12 suplentes, da seguinte forma:*

I – membros indicados pelo Governo Municipal:

a) 1 (um) representante do Governo Municipal;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II – membros indicados pela sociedade civil organizada:

a) 1 (um) representante adolescente da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – ASPCNP – Projeto Agente Mirim – AGEM;

b) 1 (um) representante do Conselho Deliberativo das Escolas Estaduais de Campo Novo do Parecis;

c) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

d) 1 (um) representante da Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP;

e) 1 (um) representante da Pastoral da Criança;

f) 1 (um) representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:GALHARDO & CANALES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização/ confecção de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Programa Brasil Sorridente.

VALOR TOTAL: R$ 152.230,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **RAYMILSON SANTANA E JOSE CARLOS RIBEIRO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 063 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 2077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por suplementação no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0013.20149	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60. 000,00
	SUBTOTAL	**60. 000,00**
	TOTAL	**60. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0013.20149	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48. 000,00
006.08.244. 0013.20122	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12. 000,00
	SUBTOTAL	**60. 000,00**
	TOTAL	**60. 000,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de

dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 062 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2093/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por remanejamento no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 41.000,00

(quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME**	
004.18.542.0017.20131	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
	TOTAL	**41.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME**	
004.18.542.0017.20131	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	41.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
	TOTAL	**41.000,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de Abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pintura de paredes, forros e esquadrias, aplicação de massa corrida, grafiato e textura, para atender as necessidades do Município.

VALOR TOTAL: R$ 524.995,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS E THIAGO AUGUSTO DA SILVA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:VALMIR JORGE VOISKI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rádio comunicadores para atender as necessidades da prefeitura municipal.

VALOR TOTAL: R$ 208.832,00.

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO PEDRO.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11 de março de 2020 a 10 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 278, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCOS APARECIDO DA SILVA.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13 de março de 2020 a 12 de abril de 2020.

AVISO DE RESULTADO PP 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pintura de paredes, forros e esquadrias, aplicação de massa corrida, grafiato e textura, para atender as necessidades do Município, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R$ 524.995,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de abril de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 065 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 587.084,15 (quinhentos e oitenta e sete mil e oitenta e quatro reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

7	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
006	**FETHAB**	
26.782.0005.10024	**AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)**	
4490000000	**Aplicações Diretas**	

0124054000	Outros convênios com a união não relacionados com a educação (quinhentos e oitenta e sete mil e oitenta e quatro reais e quinze centavos)	R$ 587. 084,15

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. O Excesso de Arrecadação de Arrecadação decorre por conta do Contrato de Repasse nº. 882435/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, publicado no Diário Oficial da União no dia 11/01/2019, sendo a utilização dos seus créditos limitado a efetiva arrecadação do referido convênio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 15 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 066 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por transferência no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010. 20091	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
4490000000	**Aplicações diretas**	
0100000000	recursos ordinários - exercício (noventa e quatro mil reais)	R$ 94. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010. 20091	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
3350000000	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**	
0100000000	recursos ordinários - exercício (noventa e quatro mil reais)	R$ 94. 000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PP 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rádio comunicadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: VALMIR JORGE VOISKI com o valor total de R$ 208.832,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de abril de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.102, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.864/2017, DE 21.03.2017, QUE CRIA A DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO E O CARGO DE CHEFIA RESPECTIVO, QUE PASSA A INTEGRAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 1.864/2017, de 21.03.2017, que cria a divisão de gestão de pessoas e patrimônio e o cargo de chefia respectivo, que passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º. Fica criado o seguinte cargo no quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal, de livre nomeação e exoneração, a ser enquadrado na Lei nº 306/93:

Denominação	***Nº de cargos***	***Salário base***	***Percentual de comissão***
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio	*01*	*R$ 4. 043,29*	*10% a40%*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização/ confecção de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Programa Brasil Sorridente, teve como vencedora a empresa: GALHARDO & CANALES LTDA com valor total de R$ 152. 230,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de abril de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações em habilitar as empresas **DA SILVA & MANTOVANI LTDA** e **SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, para Concorrência nº 002/2020, foi **NEGADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 14 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **SABRE INTELIGENCIA CONSTRUTIVA - EIRELI**, **contra a decisão** da Comissão Permanente de Licitações em inabilitá-la para a Concorrência nº 002/2020, foi **NEGADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 14 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações em inabilitá-la para a Concorrência nº 002/2020, foi **DADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 14 de abril de 2020.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA Nº 279, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SARA CONTREIRAS TAVARES.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14 de março de 2020 a 11 de junho de 2020.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

CONCORRÊNCIA nº 002/2020

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO** da Concorrência nº 002/2020 que tem por objeto aContratação de empresa de engenharia para construção de alambrado com mureta no perímetro do aeroporto municipal**.**

O Prosseguimento do certame com o julgamento da proposta e planilha da empresa habilitada após a fase recursal ocorrerá no dia **23 de abril de 2020, às 14h00min**, na sala de reuniões do Paço Municipal Euclides Horst.

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; **Edital de Chamamento Público N° 001/2020/CMDCA de 30/01/2020;** Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 13 de Abril de 2020 na Ata nº 007/2020.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR os Projetos das Entidades da Organização da Sociedade Civil de acordo com a legislação vigente e o **Edital de Chamamento Público N° 001/2020/CMDCA de 30/01/2020**, conforme a seguir:

A) Projeto "CONVIVÊNCIA POSITIVA" do Instituto Desenvolvimento Social - valor de R$ 23.860,00, (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais);

B) Projeto "GERMINANDO NOVOS CAMINHOS – FORMANDO CIDADÃOS, PREPARANDO PARA O FUTURO" do Instituto Germinando Sons - valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

C) Projeto "CAMINHO SUAVE DE JUDÔ E CAPOEIRA" da Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM - valor de R$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais);

D) Projeto "SALA DE ESTIMULAÇÃO/AUTISMO" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-APAE - valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

E) Projeto "BOLINHA ENCANTANDO CAMPO VERDE" da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes - valor de R$ 29.999,90 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

F) Projeto "TOCANDO ALMAS" da Associação Alan Carlos Costa Amorim - valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 16 de Abril de 2020.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2020 DE 17/04/2020, PARA LIMPEZA DE LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT).

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1°, 2°, 3°, da lei complementar n° 045/2014 de 19/12/2014, artigo 331, tabela de serviço – VI, § Único, e da lei complementar 018/2009, que altera artigo 26 da lei complementar 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **Notifica** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, para que proceda a LIMPEZA DOS LOTES E TERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, a Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança da taxa de limpeza de 1,2 UPF/CV por M² de cada lote, além da multa de 5 UPF/MT por lote, aos proprietários, ficando os mesmos sujeitos a inscrição em dívida ativa e imediata execução judicial.

O presente edital intima os sujeitos passivos a comparecer em dia útil, e no horário normal de atendimento, na sede da Vigilância Ambiental, deste município no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no quinto dia após a publicação deste edital.

SUJEITOS PASSIVOS

Nome	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Área (m²)
Alessandro Crivelli da Silva	543.141.271-04	18	18	Campo Real II	450
Augusto Jose Sagula	929.924.048-53	18	19	Campo Real II	450
Laercio Vicentin	484.712.919-91	18	20	Campo Real II	450
Adriana Saraiva Fonseca	045.063.656-90	22	15	Belvedere	373,56
Alencar Pires Fagundes	698.143.091-68	22	27	Belvedere	377,88
Valdecir Fornari	814.283.329-87	22	26	Belvedere	377,88
Rubens Leite Fernandes	006.696.601-91	05	10	Campo Real	380

TITULAR DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.NOME: Altair Timóteo de Araújo.PORTARIA: 001/2018CARGO: Secretário de Saúde.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.NOME: Natanael Silva Azevedo.MATRICULA: 6703CARGO: Fiscal Municipal.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO DEPOSITO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, **dia 05 de MAIO de 2020 às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 16 de abril de 2020.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILE II, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ALVENARIA, ABERTURAS E VIDROS, PISO, FORRO, PINTURAS E REVESTIMENTOS ESPECIAIS, INSTALAÇÕES: ELÉTRICAS, ANTI INCÊNDIO, DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, CONFECÇÃO DE LOUÇAS, BANCADAS E COMPLEMENTOS, dia 27 de Abril de 2020 às 10:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 16 de Abril de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público a Errata de Publicação da Portaria nº 372 de 08 de abril de 2020, a qual foi publicada no dia 14 de Abril de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso - edição n° 3458.

Onde de lê-se:

PORTARIA N° 372, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Leia-se:

PORTARIA N° 373, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 038/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 05 de maio de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: raça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT, 16 de abril de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 15 de abril de 2020.

Referência: Proc. 632/2020 – Concorrência Pública 001/2020 - Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas "K. ALISSON CARDOSO-ME" e "CONSTRUTORA W MENDES LTDA".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de Recursos Administrativo manejado pelas empresas **"K. ALISSON CARDOSO-ME" e "CONSTRUTORA W MENDES LTDA",** onde ambas as empresas foram inabilitadas/desclassificadas da Concorrência nº 001/2020, conforme decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em análise aos documentos acostados nos autos, verifica-se que as empresas recorrentes foram desclassificadas por apresentarem atestado de capacidade técnica incompatível com o Edital.

Ambas empresas apresentaram recursos, requerendo a similaridade dos itens constantes em seus atestados com os itens não contemplados no Edital.

Aberto prazo para as demais licitantes interporem Contrarrazões, ninguém se manifestou.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, foi opinado pela inabilitação/desclassificação de ambas as empresas, uma vez que a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação.

Quanto à similaridade dos itens, conforme parecer do Engenheiro Responsável, se trata de materiais diferentes, com comportamentos diferentes, onde se emprega técnicas de mão de obra diferentes para a execução do serviço.

Desta forma, acolho o Parecer Jurídico, mantendo as empresas **"K. ALISSON CARDOSO-ME" e "CONSTRUTORA W MENDES LTDA"** inabilitadas/desclassificadas no processo licitatório 632/2020.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de mudas Ornamentais, para atender a secretaria municipal de Agricultura, pecuária e meio ambiente.

Contratado: Jose Valdivino dos Santos-Viveiro. CNPJ/MF nº 28.360.720/0001-87.

Valor global: R$ 30.032,50 (Trinta mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 02/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de Abril de 2020.

Estefânia Novais Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO DE SUPRESÃO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro "SUPRESÃO".

DO OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme pregão presencial 31/2019.

DO VALOR ITEM 03 –Combustível de veículos "Gasolina Comum"

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 4,73 (Quatro reais e setenta e três centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos)

DO VALOR ITEM 04 –Óleo Combustível "Diesel S-10"

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 4,12 (Quatro reais e Doze centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos)

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO FILE Ltda-EPP. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 021/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para pavimentação asfáltica (CBUQ), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 04/05/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, cujo o objeto é o **"Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para construção (tintas imobiliárias e materiais para pintura) para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** em seu Anexo I - TERMO DE REFERENCIA – Item 12**, os seguintes termos:**

Onde se lê:

(...)

12	01-34-0011	UN		Desempenadeira manual, material aço, comprimento 29 a 30 cm, largura 12 cm, aplicação serviços de obras e características adicionais lisa.	19,90

Leia-se:

(...)

12	01-34-0011	UN	82	Desempenadeira manual, material aço, comprimento 29 a 30 cm, largura 12 cm, aplicação serviços de obras e características adicionais lisa.	19,90

Permanecem inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 27/04/2020 as 09:00 hs, observado o horário de Brasília (DF) e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 759/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.454, do Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Abril de 2020,

ONDE SE LÊ, II - Âmbito regional - limites geográficos no raio máximo de até 300 km (trezentos quilômetros) do Município de Canabrava do Norte – MT;, LEIA-SE: **II -** Âmbito regional - limites geográficos no raio máximo de até 600 km (seiscentos quilômetros) do Município de Canabrava do Norte – MT, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 759/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO o contido na lei n. 412/2009, de 05 de outubro de 2009, que "dispõe sobre a regulamentação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e dá outras providências."

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as mi-

croempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Canabrava do Norte - MT, Porto Alegre do Norte – MT, Confresa – MT, Vila Rica – MT, Santa Terezinha – MT, São José do Xingu e Santa Cruz do Xingu;

II - Âmbito regional - limites geográficos no raio máximo de até 600 km (seiscentos quilômetros) do Município de Canabrava do Norte – MT;

III - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 , de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34º, da Lei nº 11.488 , de 15 de junho de 2007, e do art. 4º , da Lei nº 5.764 , de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º. Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º. Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Canabrava do Norte - MT;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Canabrava do Norte - MT, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10º. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12º. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12. 462, de 2011.

Art. 13º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-Se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº 011/2020 DE: 16 DE ABRIL DE 2020

EDITAL Nº 011/2020 DE: 16 DE ABRIL DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, torna – se público às Contas Anuais de Governo de 2019.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura e ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município, para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 021/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 021/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 030.634.631-16, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa, R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 10.830.704/0001-45, que tem por objeto material de consumo como álcool gel para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAMILLA ALVES COPANEMA**, matrícula funcional nº 2078 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 023.490.381-30, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 10.830.704/0001-45, que tem por objeto material de consumo como álcool gel para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2020/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2020/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa: R.C. Equipamentos Hospitalares LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 10.830.704/0001-45, que tem por objeto vendas de produtos de higiene e limpeza, para uso devido a pandemia do Corona Vírus (COVID 19), para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa: R.C. Equipamentos Hospitalares LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 10.830.704/0001-45, que tem por objeto vendas de produtos de higiene e limpeza, para uso devido a pandemia do Corona Vírus (COVID 19), para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 16/04/2020 e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2020/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº26.805.802/0001-62, que tem por objeto o fornecimento de produtos gráficos (papel timbrado, alvará de licença, pasta de processo) para atender a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 2146 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 022.896.261-71, com e-mail ezekielferreira06@gmail.com.Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa, ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº26.805.802/0001-62, que tem por objeto o fornecimento de produtos gráficos (papel timbrado, alvará de licença, pasta de processo) para atender a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 016/2020, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 004/2020 – Prefeitura Municipal de Confresa/Mt;

Ata de Registro de Preços: nº 016/2020;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa/Go;

Empresa beneficiária: **RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas e encomendas;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata de Registro de Preços 016/2020, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa/Mt;

Quantidade de adesão:

Empresa: RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29**:**

Fretes de Encomendas e Cargas							
Quilometragem			**Frete Mínimo**		**Frete Kg**		
De 0 a 550 KM			R$ 40,00		R$ 0,80		
De 551 a 800 KM			R$ 47,50		R$ 0,95		
De 801 a 1000 KM			R$ 55,00		R$ 1,10		
De 1001 acima			R$ 65,00		R$ 1,30		
Tabela de Preços de Objetos							
Preços Unitários	**Até 200 Km**	**De 201 a 400 KM**	**De 401 a 600 KM**	**De 601 a 800 KM**	**De 801 a 1000 Km**	**De 1001 a 1400 Km**	**De 1401 a 1800 Km**
Envelopes Express	R$ 20,00	R$ 25,00	R$$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 39,00	R$ 45,00
Caixa Express	R$ 24,00	R$ 27,00	R$ 30,00	R$ 31,00	R$ 34,00	R$ 40,00	R$ 50,00

Item	**Cód. TCE/MT**	**Descriminação**	**Quant.**	**Valor Total**
01	423831-1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas no âmbito nacional	1	R$ 20.000,00

Canabrava do Norte-MT, 16 de Abril de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 252/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde**,** para exercer a fiscaliza-

ção do Contrato referente ao **Processo nº 059/2020 - Dispensa de Licitação nº 023/2020** - cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados como cirurgião/clinico geral com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais e sobreaviso para atendimentos no hospital municipal de Canarana-MT, em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno) num total máximo de 30 (trinta) sobreaviso por mês conforme especificações do edital

Art.2º - Nomear **FERNANDA TAIS GOVARI WAGNER,** no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2020

De 16 de abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidora no cargo de Assessor de Planejamento**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 066/2020 – Carta Convite nº 004/2020)** – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de trator de esteiras para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA** no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 054-2020 - CONTRATO 063-2020

EXTRATO DE CONTRATOS 054/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 014/2020

Data: 19/03/2020

Vigência: 29/05/2020

Contratado: LF LUZ EIRELI

Objeto: Aquisição de encaixes para próteses e acessórios.

Valor: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 055/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 015/2020

Data: 19/03/2020

Vigência: 29/05/2020

Contratado: E. G DE OLIVEIRA SCHONHOLZER

Objeto: Aquisição de moveis planejados e porta quadro.

Valor: R$ 12.020,00 (Dose mil e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 056/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 016/2020

Data: 19/03/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

Objeto: Aquisição de 4 conjunto de refeitório com tampo injetado infantil 10 lugares e 4 conjuntos de refeitório com tampo injetado juvenil 10 lugares.

Valor: R$ 16.930,64 (Dezesseis mil novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 057/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 016/2020

Data: 20/03/2020

Vigência: 20/03/2021

Contratado: APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) microtrator à diesel com roçadeira.

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 058/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação n˚ 017/2020

Data: 23/03/2020

Vigência: 23/03/2021

Contratado: VALDEMAR MATTE

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano sito na cidade de Canarana – MT, edificado sob o lote Nº 033, do loteamento Industrial, Canarana-MT, sendo o lote com 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), com área construída de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), matriculado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca sob nº 2.189, para fins de funcionamento do parque de maquinas (barracão) da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens do município de Canarana-MT.

Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 059/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 015/2020

Data: 23/03/2020

Vigência: 23/03/2021

Contratado: MEI-CREONICE AUXILIADORA BISPO10665730187

Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino de Canarana-MT para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 86.356,00 (Oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 060/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 015/2020

Data: 23/03/2020

Vigência: 23/03/2021

Contratado: E. H. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino de Canarana-MT para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 780.236,80 (Setecentos e oitenta mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 061/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 015/2020

Data: 23/03/2020

Vigência: 23/03/2021

Contratado: SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino de Canarana-MT para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 998.742,00 (Novecentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 062/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a Ata de registro de preços nº 003/2020

Data: 24/03/2020

Vigência: 24/03/2021

Contratado: M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME

Objeto: ADESÃO TOTAL a ata de registro de preços 070/2019 para-Prestação de Serviço de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes do SUS em tratamento de saúde fora do domicilio em Goiânia-GO.

Valor: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 063/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 018/2020

Data: 25/03/2020

Vigência: 30/06/2020

Contratado: G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de papel A4 – caixa com 10 (dez) resmas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Finanças e Obras.

Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PORTARIA Nº 288/2020

De 16 de abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 064/2020 – Carta Convite nº 003/2020) –** Cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto técnico de engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Agua no Distrito da Matinha e execução de pavimentação asfáltica em TSD em ruas e avenidas diversas do município,conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA,** nocargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 044/2017 – Carta Convite nº 004/2019 –** Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de trator de esteiras,conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 428/2019 de 11/07/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 024/2020, Pregão presencial nº 009/2020 -** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventualaquisição de maquinário, conforme termo de convenio nº 883362/2019 firmado entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2020 de 18/02/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA** no cargo de Fiscal de Obras e Posturas**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 072/2016 – Concorrência nº 001/2016 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de drenagem de ruas e avenidas no bairro Morada do Sol, no Município de Canarana-MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 209/2017 de 14/03/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor (a) no cargo de Assessor de Gabinete Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 066/2017 – Pregão presencial nº 038/2017 –** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (**abastecimento na bomba**), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ENISIO MELATO**, no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 481/2017 de 21/07/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 172/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **GRAFICA IVAN LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRAFICA IVAN LTDA-ME**., inscrita no CNPJn.º 33.048.638/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 13075061-1, estabelecida a Rua Raimundo Melo 283, Bairro Campinas, representada neste ato por **Ivan Fernandes Moreira**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 0950018-9 SSP/MT e do CPF nº 570. 693.101-10, residente em Barra do Garças-MT, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo de **convite nº 014/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.2**.**

1.2 - Fica acrescentada à Quarta – Prazo de Execução e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 25/09/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda as secretarias necessitam de materiais impressos e confeccionados para dar continuidade na organização e agilidade nos processos administrativos dos trabalhos desenvolvidos. Tendo em vista ainda a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais de Canarana-MT, faz-se necessária a manter a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material e assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas existentes, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados por essas entidades, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 172/2018, 1º 2º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 19 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAFICA IVAN LTDA-ME.

IVAN FERNANDES MOREIRA

CONTRATADA

EDILAINE LOPES DA COSTA

Portaria nº 490/2018 de 14/09/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 065/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **W.S BARROS INFORMÁTICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.S BARROS INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ n.º 29.832.024/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.715.130-6, estabelecida a Rua Horizontina nº 1174, Bairro Centro, representada neste ato por Wanderson Soares Barros, brasileiro, portador do RG n.º 038439162009-4 SESP/MA e do CPF nº. 604. 758.513-23, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 040/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Forma de Execução e Vigência, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **CONVITE Nº 003/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.2, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 01/10/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda justifica-se em função da necessidade de assegurar de maneira satisfatória o abastecimento e a reposição do estoque de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das respectivas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. Tal **prorrogação** visa ainda garantir de maneira fracionada o fornecimento de suprimentos de informática, viabilizando assim as manutenções e agilidades nos processos administrativos desenvolvidos nos ambientes internos das secretarias, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 065/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

W.S BARROS INFORMÁTICA

Wanderson Soares Barros

CONTRATADA

IVONE ALVES

Portaria nº 426/2019 de 11/07/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº.287/2020

Portaria nº.287/2020

De 16 de abril de 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos municipais para compor **a Comissão Permanente de Licitação**, ficando assim composta:

Presidente: Ana Paula Lopes Silva;

Secretária: Karina dos Santos;

Membro: Ilneide Lopes da Costa;

Suplente: Ezequias Magalhães de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;

Art. 3º - revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 218/2019 de 15/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2020.

Portaria Nº 284/2020.

De 13 de abril de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vaniandi Terezinha Trentin**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate Endemias, Anexo I – Grupo Ocupacional II TÉCNICO DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 091/2019 – Pregão Presencial nº 025/2019 –** Cujo objeto é o **R**egistro de preços para futura e eventual **aquisição de maquinário (caminhão pipa), conforme termo de convenio nº 867693/2018** firmado entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, através do Ministério da Integração Nacional,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 435/2019 de 16/07/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3075/2020

Decreto Nº 3075/2020

De 16 de abril de 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I – 20 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo, em virtude do feriado do dia 21 de abril (terça-feira).

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 156/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 156/2018, firmado com a empresa E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO para ofornecimento de areia lavada.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO**, inscrita no CNPJ nº 30.224.196/0001-69, estabelecida na Estrada Rural, s/nº - Rancho Rafaeli- Zona Rural, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eliana de MouraFaitão Gonçalves Romão, empresária, portador do RG nº 08313822 SSP/MT e CPF nº 594.953831-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADI-**

TIVO ao Contrato nº 156/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.14, oriundo do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira, inciso 3.10 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando oprazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 21/08/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme inciso 3.14 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos do item, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e por vários fatores administrativos onde o município poderá solicitar o item com saldo de acordo com a necessidade, gerando economia aos cofres públicos por tratar-se de produtos com preços praticados a mais de 12 (doze) meses, onde desta forma o município não ficará sem o fornecimento de Areia Lavada, até a formalização do novo processo licitatório não causando qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO

Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão

CONTRATADA

ALEX MARCATO GONÇALVES

Portaria nº 457/2018 de 16 de Agosto de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

DECRETO N. º 3076/2020

Decreto n. º 3076/2020

De 16 de abril de 2020

"*Autoriza a empresa Águas- Canarana a proceder o realinhamento de tarifas e dá outras providências. "*

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, item 4.5 – A do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado em 18 de abril de 2000 entre o Município e a Empresa Montgomery Watson Brasil LTDA;

Considerando a cedência e transferência de concessão autorizada pelo oficio 063/GAB/2010 DE 7 de maio 2010 para a empresa Companhia de Águas do Brasil – Águas Canarana;

Considerando que o processo de reajuste de tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento a legislação e regulamentação vigente e superveniente;

Considerando a analise do IGP e Memória de Calculo constituída pela fórmula de reajuste em anexo.

Decreta:

Art. 1°. Fica autorizada a empresa Águas-Canarana a proceder o realinhamento de suas tarifas em 7,72 % (Sete virgula setenta e dois por cento), passando as mesmas a ser de:

TRA – Tarifa Referencial de Água = R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) e,

TRE= Tarifa Referencial de Esgoto = R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) a partir de 1º de julho de 2020 conforme estrutura em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2020, tendo como justificativa para esta data a Pandemia do COVID- 19, posto aqui que a data preconizada no contrato seria 1º de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2959/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT 16 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA DE ASSINATURA CONTRATO – 18 de abril de 2000

IGP-DI referente mês de janeiro 2019 = 697,923

IGP-DI referente mês de janeiro 2020 = 751,82

FÓRMULA CÁLCULO DO REAJUSTE

K= (in/i0-1)* 100;

Onde:

K= reajustamento

In= índice do mês final

I0= índice do mês início

CÁLCULO

K= (697,923/751,82– 1)* 100

K= 7,72%

PERCENTUAL DE REAJUSTAMENTO = 7,72%

PORTARIA Nº 260/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor (a) no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 060/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017 –** Cujo objeto é a aquisição *d*elubrificantes, filtros e outros para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA** no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 470/2017 de 09/06/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 069/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019 –** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventualaquisição de brita, sem frete e de acordo com as necessidades do município de Canarana-MT,conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 303/2019 de 03/06/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 068/2019, firmado com a empresa **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP,** para o fornecimento de diversos medicamentos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.553.791/0001-02, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 166, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela empresária **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO**, RG nº 0697237-3 SSP/MT e CPF nº 837.123.801-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 068/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.14 do contrato, referente ao **pregão presencial nº 010/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira, inciso 3.14 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência do contrato estendido até o **dia 01/10/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar por tratar-se de fornecimento contínuos e diários de medicamentos de Alto Custo, medicamentos esses não contemplados pela Farmácia Básica que serão distribuídos às pessoas de baixa renda que possuem processos na Farmácia de Alto Custo e Portaria 172, porém no momento não fornecidos pela Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos mesmos se dará pela necessidade de garantia do tratamento medicamentos aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos esses que não constam na **REMUNE** (RELAÇAÕ DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BASICA) ou medicamentos de Alto Custo fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos medicamentos tem como objetivo garantir a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados e ainda quando o município for notificado judicialmente para que se cumpra o fornecimento de diversos medicamentos não disponíveis na farmácia básica, o qual, após a determinação do judiciário, este estabelece prazo para que o município efetue o fornecimento sob pena de multa diária e diante disso a necessidade de se adquirir em farmácias locais**.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 068/2019** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de Março de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

Tassiana Bayerle Branquinho

CPF nº 837.123.801-00

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Portaria nº 202/2019 de 03/04/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 171/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO N.º 171/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA**MEI-CLAUDINEI FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA 89522163168**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MEI-CLAUDINEI FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA 89522163168**, inscrita no CNPJ n.º 14.939.401/0001-16, estabelecida a Avenida Mato Grosso, n 98, Bairro centro, representada neste ato por **Claudinei Ferreira de Jesus Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 14984512 SSP/MT e do CPF nº. 895.261.631-68**,** doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.2**.**

1.2 - Fica acrescentada à Quarta – Prazo de Execução e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 25/09/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda as secretarias necessitam de aquisição dos uniformes que se fazem necessários visando atender a demanda da do Município de Canarana, quanto às necessidades atuais e tem por objetivo, melhorar a qualidade do atendimento ao público oferecendo equipes devidamente uniformizadas para atender aos Munícipes, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 171/2018 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 19 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

MEI-CLAUDINEI FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA 89522163168

CLAUDINEI FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA

CPF nº. 895.261.631-68

CONTRATADA

CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 053-2020

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2020.

CONTRATO Nº 053/2020

PROCESSO Nº 034/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

VIGÊNCIA: 29/05/2020

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ivo Dallpizzol, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica incluída na clausula Quarta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionadas:

05 – Secretaria de Educação

05.02 – Fundo Municipal de Educação

Funcional – 12.361.0006.1.014

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código reduzido - 114

Fonte de recursos: 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 053/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 19 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

Cédula de Identidade nº 939886 SSP/RS

CPF nº 310.219.050-20

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 185/2020 de 10/03/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 072/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 04. 855.336/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 132952343, estabelecida a Rua Santa Rosa, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada neste ato por **EVANDRO SANFELICE**, brasileiro, portador do RG n.º 11926422 e do CPF nº. 846.075.211-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 034/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução e Vigência, inciso 3.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **CONVITE Nº 002/2018.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 08/10/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda justifica-se em função da necessidade de assegurar de maneira satisfatória o abastecimento e a reposição do estoque de Cartuchos de Toners e Tintas para impressoras instaladas em diversos setores das respectivas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. Tal prorrogação visa ainda garantir de maneira fracionada o fornecimento de suprimentos de informática, viabilizando assim as manutenções e agilidades nos processos administrativos desenvolvidos nos ambientes internos das secretarias, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 072/2018 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI

Evandro Sanfelice

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 158/2018 de 02/04/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 258/2020

De 06 de Março de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOAQUIM VALDEVINO FABIO** no cargo de Motorista Escolar**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 056/2020 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2020 –** Adesão a ata de registro de preço nº 042/2019, Pregão presencial nº 038/2019, oriunda a Prefeitura Municipal de Canarana MT. - cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual locação de micro-onibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, servidor no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Março de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA,** no cargo de Assessora Pedagógica de Educação Infantil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 055/2020 – Dispensa de Licitação nº 021/2020 –** Cujo objeto é contratação de serviços de Formação para preparação da equipe da Secretaria Municipal de Educação de Canarana MT, para revisão dos currículos de Educação Infantil e Ensino Fundamental,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ELAINE NOELI ELSENBACH**, servidora no cargo de Professora,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 068/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019 –** Cujo objeto é o **R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL 1C, RR 2C e Asfalto Diluído CM-30 para a manutenção de vias públicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 302/2019 de 03/06/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 075/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESAMOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73 estabelecida na cidade de Assis Chateurbriand à Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro, neste ato representada por **EMERSON AMANCIO DE MELO**, Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.15, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 04/10/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 075/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

EMERSON AMANCIO DE MELO

CONTRATADA

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 259/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, servidor no cargo de Gerente de estoque de Almoxarifado**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 063/2020 – Tomada de Preços nº 006/2020 –** Cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados junto à Secretaria Municipal de Administração com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 30 (trinta) horas semanais, prestando assessoria e orientações em licitações, contratos, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de APLIC**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 067/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **Ailton Porfírio dos Santos**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF: 395.765.581-15, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 040/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Forma de Execução e Vigência, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **CONVITE Nº 003/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.2, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 01/10/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda justifica-se em função da necessidade de assegurar de maneira satisfatória o abastecimento e a reposição do estoque de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das respectivas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. Tal **prorrogação** visa ainda garantir de maneira fracionada o fornecimento de suprimentos de informática, viabilizando assim as manutenções e agilidades nos processos administrativos desenvolvidos nos ambientes internos das secretarias, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 067/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO

DE DOCUMENTOS LTDA-ME

Ailton Porfírio dos Santos

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 154/2019 de 14 de Março de 2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 266/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 002/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020 –** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes a frota do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA,** no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2020 de 08/01/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 069/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **J. P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 069/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º C/C inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 3. 11 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** que tem por objeto **serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais.**

2.2 – Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) à vigência do contrato** prorrogando até o dia **02/10/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Secretaria Municipal de Administração justifica que a execução dos serviços elencados atenderá às necessidades do município na manutenção de todos os prédios públicos e prédios locados pelo município, tais como, escolas municipais, postos de saúde, paço municipal, dentre outros, cabendo à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua dentre outras justificativas para a prorrogação, existindo assim a necessidade de prorrogar a vigência do contrato, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 069/2019**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 26 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 207/2019 de 05/04/2019

PORTARIA Nº 253 de 13/05/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 066/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **HEINEN E ZATTI LTDA-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEINEN E ZATTI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.817.700/0001-97, Inscrição Estadual nº 13230057-5, estabelecida na Rua Guarita, nº 176 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, RG nº 760.266-9 SSP/MT e CPF nº 495.635.131-3, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 040/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Forma de Execução e Vigência, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **CONVITE Nº 003/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.2, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 01/10/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda justifica-se em função da necessidade de assegurar de maneira satisfatória o abastecimento e a reposição do estoque de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das respectivas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. Tal **prorrogação** visa ainda garantir de maneira fracionada o fornecimento de suprimentos de informática, viabilizando assim as manutenções e agilidades nos processos administrativos desenvolvidos nos ambientes internos das secretarias, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

HEINEN E ZATTI LTDA-EPP

Vanir Marcos Heinen

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 154/2019 de 14 de Março de 2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 254/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, servidor no cargo de Gerente de APLIC**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 062/2020 - Dispensa de Licitação nº 020/2020** - cujo objeto é a Locação de Solução Integrada para realização de pesquisa de preços para a realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., conforme especificações do edital

Art.2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N 273/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS,** servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 065/2020 - Dispensa de Licitação nº 026/2020** - cujo objeto a aquisição de diversos materiais de consumo de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Canarana-MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **PATRÍCIA GOLDONI,** no cargo de Farmacêutica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, servidora no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 061/2020 – Pregão presencial nº 022/2020 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, no cargo de Psicóloga, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2020

De 16 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**, servidor (a) no cargo de Gerente de Compras e Recursos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 068/2020 - Pregão presencial nº 024/2020 -** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art.2º - Nomear **EDINILCE PRUDENTE,** no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Abril de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 076/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA

CASTRO E CASTRO SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 21.743.490/0001-96, localizada à Avenida 136, nº 761, Ed. Nasa, Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada por seu sócio proprietário, **THIAGO EDSON ALVES DIAS**, CPF/MF nº 758. 002.841-72, brasileiro, casado, empresário, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º termo aditivo do contrato nº 076/2017**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 dias do mês de Maio de 2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1775 de 16 de fevereiro de 2007 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da cláusula terceira – da vigência, inciso 3.2 do contrato ora aditado, **por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 12/04/2021**podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R$ 2.224.520,76 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**, que será pago em parcelas mensais no valor de **R$ 185.376,73 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme tabelas constantes na clausula terceira, inciso 3.1 do 1º termo aditivo que é parte integrante do contrato.

3.2 - Os valores totais estimados na cláusula anterior, não vinculam a Administração ao seu pagamento total à Contratada, que será realizado de conformidade com os serviços efetivamente executados, conforme as medições apresentadas.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação de nota fiscal e laudo de medição da Secretaria responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude de que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos e outros materiais e/ou produtos infectantes é condição fundamental para a saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores e doenças e neste sentido vemos a indigência da aquisição da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço. Da mesma forma os entulhos e galhadas se fazem necessários que sejam recolhidos e o município não dispõe de equipamentos e caminhões suficientes para manter, enquanto que as pinturas em meio fio mantem a cidade sempre com aspecto de limpeza e por nosso município considerado o portal do Xingu temos que manter devidamente aparente, justificando assim a prorrogação.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 076/2017, 1º e 2º termos aditivoS**.

CLAÚSULA SETIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 01 de abril de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

_____

ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI

THIAGO EDSON ALVES DIAS

CONTRATADO

_____

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 385/2017 de 04/05/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 291/2020

De 16 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 047/ 2020 – Pregão presencial nº 019/2020) –** Cujo objeto é a contratação de empresa para Locação de caçambas metálicas estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos),de acordo com as necessidades, para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste com capacidade de transporte de no mínimo de 02 (duas) caçambas, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo município,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, servidor no cargo de Gerente de APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 064/2017

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 064/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, com sede a Avenida Isaac Povoas, 1331, Bairro Popular, Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF nº 07.281.368/0001-14, neste ato representado pelo **SR. ARLINDO LENZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0795304-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 401.381.607-59**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2017.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 02/04/2021, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, o qual tivemos resultado positivo nos últimos 12 (doze) meses.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.13 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 064/2017, 1º 2º termos aditivos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 24 de Março de 2020.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** ..... **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP** **ARLINDO LENZI**
FISCAL DO CONTRATO ..... **EMERSON LUIS FASOLO** Portaria nº 333 de 12/04/2017	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO - CONTRATO 064-2020 - CONTRATO 070-2020

EXTRATO DE CONTRATOS 064/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 017/2020

Data: 31/03/2020

Vigência: 31/03/2021

Contratado: A. NOGUEIRA DA SILVA-EPP.

Objeto: Futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 5.668.500,00 (Cinco milhões seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 065/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 018/2020

Data: 31/03/2020

Vigência: 31/03/2021

Contratado: RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME

Objeto:futura e eventual contratação de empresa para serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 305.590,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 066/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 019/2020

Data: 01/04/2020

Vigência: 01/04/2021

Contratado: M. DAL BOSCO - ME

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para Locação de caçambas metálicas estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos), de acordo com as necessidades, para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste com capacidade de transporte de no mínimo de 02 (duas) caçambas, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo município.

Valor: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 067/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 020/2020

Data: 01/04/2020

Vigência: 01/04/2021

Contratado: EURANILSON NUNES ALMEIDA 88148602115

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relês fotoelétricos, braços das luminárias, referente a iluminação pública (em vias públicas) e manutenção elétrica em geral, na sede e nos Distritos do Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) no Município de Canarana/MT, sem fornecimento de materiais de reposição.

Valor: de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 068/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite Nº 002/2020

Data: 03/04/2020

Vigência: 03/04/2021

Contratado: JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI-EPP

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições e relatórios para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Cultura e Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 069/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 023/2020

Data: 03/04/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: FERREIRA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados como cirurgião/clinico geral com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais e sobreaviso para atendimentos no hospital municipal de Canarana-MT, em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno) num total máximo de 30 (trinta) sobreaviso por mês.

Valor: R$ 197.597,70 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 070/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 022/2020

Data: 23/03/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de camas hospitalares.

Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

PORTARIA Nº 251/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 057/2020 - Dispensa de Licitação nº 022/2020 -** cujo objeto é o Fornecimento de Camas Hospitalares, conforme especificações do edital

Art.2º - Nomear **FERNANDA TAIS GOVARI WAGNER,** no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2020

De 16 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS servidora**no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 067/2020 - Pregão presencial nº 023/2020 -** cujo objeto é o **R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações do edital.

Art.2º - Nomear **ELTON CARLOS MICHELSON,** no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 073-2020 - CONTRATO 077-2020

EXTRATO DE CONTRATOS 073/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 021/2020

Data: 25/03/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA

Objeto: Formação para preparação da equipe da Secretaria Municipal de Canarana MT para revisão dos currículos de Educação Infantil e Ensino Fundamenta.

Valor: R$ 154.337,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 074/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 025/2020

Data: 07/04/2020

Vigência: 07/04/2121

Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Objeto: Locação de Solução Integrada para realização de pesquisa de preços para a realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Valor: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 075/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010/2020

Data: 07/04/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Canarana, conforme convênio plataforma + Brasil Nº 896964/2019, celebrado entre o município e a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste - SUDECO.

Valor: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 076/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010/2020

Data: 07/04/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Objeto: futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Canarana, conforme convênio plataforma + Brasil Nº 896964/2019, celebrado entre o município e a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste - SUDECO.

Valor: R$ 38.490,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 077/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010/2020

Data: 08/04/2020

Vigência: 08/10/2020

Contratado: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo de uso hospitalar.

Valor: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

PORTARIA Nº 257/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EMERSON LUIS FASOLO**, servidor no cargo de Diretor de Tributação para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 060/2020 - Dispensa de Licitação nº 024/2020** - cujo objeto é a aquisição de 10 (dez) relógios de ponto eletrônico biométrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, conforme especificações do edital

Art.2º - Nomear **ILSE TERESINHA GOTZ**, no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 164/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 164/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A **EMPRESA EXITO CONSULTORIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXITO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.993.540/0001-44** estabelecida na Rua Cento e Vinte e Três, nº 15 - Quadra 31 - Setor 01, Bairro Tijucal, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ana Catarina de Souza Silva, portador da Cédula de Identidade RG 12797057 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 912.342. 801-59, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 071/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.1.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira –do Prazo de Vigência e fiscalização, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 22/09/2020.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter vigente o contrato para futuros pagamentos dos serviços em fase final de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 164/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de março de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EXITO CONSULTORIA LTDA

Ana Catarina de Souza Silva

CONTRATADA

_____

ILSE TERESINHA GOTZ

Portaria 647/2019 de 27/11/2019

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 263/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 109/2019 – Dispensa de Licitação nº 058/2019 –** Cujo objeto é a Prestação de Serviços de despachante, tais como; Acompanhamento do primeiro emplacamento, Acompanhamento dos vencimentos de IPVA, Seguro obrigatório e Licenciamento, Acompanhamento de emissão de documentos e ou alteração de documentos de todos os veículos da Administração municipal junto ao Detran/Ciretran,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **JOAQUIM VALDEVINO FABIO** no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 480/2019 de 09/08/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,** servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 058/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020 –** cujo objeto é a execução de obras de construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha, Ampliação da EMEB do Distrito Culuene, Revitalização do Canteiro Central de avenida no Distrito Culuene e Reforma da Quadra Poliesportiva no Bairro Nova Canarana,conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 092/2017 – Pregão Presencial nº 054/2017 –** Cujo objeto é a aquisição *demadeira serrada, para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT*,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA** no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 629/2017 de 05/09/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 156/2019 – Pregão Presencial nº 040/2019 –** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para serviços de metalúrgica, com execução fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações deste edital.

Art. 2º - Nomear **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, no cargo de Eletricista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2020 de 21/02/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2020

De 06 de Abril de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 118/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019 –** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes a frota do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **Elismar Francisco da Silva Oliveira,** servidor no cargo de Gerente de Estoque de Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 570/2019 de 18/10/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE GÁS E ACESSÓRIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT".**

EMPRESAS VENCEDORAS:

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP sob CNPJ 13.657.269/0002-78

GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME sob CNPJ 02.328. 578/0001-05

Carlinda – MT, 16 de Abril de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO DE Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 11.478.593/0001-12**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

VALOR ACRESCIDO: R$15.000,37 (quinze mil reais e trinta e sete centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE REABERTURA DE LICITACAO PP N° 19/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará a reabertura da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL SOCIOEDUCATIVO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão remarcada para o dia **01/05/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **16** de Abril de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 17/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTEBOL, FUTSAL, SOCIETY, VOLEIBOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** A Pregoeira declarou aberto o certame e não tendo empresa presente e não recebendo envelope para participação, declara o certame **DESERTO**.

Castanheira – MT **16 de Abril de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2020

PARTES: SAAE-CG (Sistema Autônomo De Água e Esgoto Chapada Dos Guimarães-MT e Raphael Marcos De Oliveira - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquina Retro Escavadeira, Para Execução e Manutenção, Em Atendimento à Demanda Do SAAE-CG (Sistema Autônomo De Água e Esgoto Chapada Dos Guimarães-MT"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 174.660,00 (Cento Setenta Quatro Mil, Seiscentos Sessenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: SAAE-CG e Raphael Marcos De Oliveira – ME – CNPJ: 34.636.082/0001-87

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5869/2019

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020,** que tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de um Trator Agrícola, e uma Grade Aradora de controle remoto para o munícipio de Chapada dos Guimarães/MT, teve como Resultado Final onde consagrou vencedora as empresas, conforme especificado abaixo:**

EMPRESA: MAQUIPARTS COERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.753.213/0003-35

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ITEM: TRATOR AGRICOLA NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4.

EMPRESA: APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

CNPJ: 03.362.799/0001.54

VALOR TOTAL: R$ 20.350,000 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais)

ITEM: GRADE ARADORA 14X28 CONTROLE REMOTO

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de março de 2020.

Fabiele de Souza Dantas

Pregoeira

Stéphanas Padilha.

Superintendente de Licitações

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 049/2020.

ATO Nº.: 049/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **BRUNO DEMARCHI MARRAFON,** do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 16 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 050/2020.

ATO Nº.: 050/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **KELVIN WILGNER ALMEIDA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 16 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 051/2020.

ATO Nº.: 051/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **BRUNO DEMARCHI MARRAFON,** para exercer o cargo em comissão de Superintendente da Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 16 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 001/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, situado a Rua do Aricás, s/nº Bairro Santa Cruz – Chapada Dos Guimarães – MT – Cep: 78.195-000, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 35/2019/SAAECG de 29/11/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO SAAE-CG (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT"***

VENCEDOR:

RAPHAEL MARCOS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.636.082/0001-87

VALOR: R$ 174.660,00 (CENTO SETENTA QUATRO MIL, SEISCENTOS SESSENTA REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 26 DE MARÇO 2020.

JULIANO MIGUEL LUCAS

PRESIDENTE CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 0671/2020

OBJETO: "***Aquisição de Madeira Serrada para reforma de 07 pontes sobre o córrego: Bom Jardim (Osvaldo); Cachoeira (Cemitério); Buriti (Faz. Nova); Canjica (Acorá); Rio Jangada (Cirila); Manelão (Bom Jardim) e Monjolinho (Jangada) no Município de Chapada dos Guimarães****".*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR **JOSENIR AUGUSTO DO NASCIMENTO.**

CONTRATADA: A. T GOTO – ME - CNPJ nº. 23.823.718/0001-83.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 157.380,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 039 Ra 2020**.

Chapada dos Guimarães, 20 de fevereiro de 2020.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sobnº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **João Carlos Ortiz ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.683/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 13.469.792-8 estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1241, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **João Carlos Ortiz**, portador do CIRG n.º 557.878 SSP/MT e CIC n.º 535.876.421-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCÊS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

1.2

ITEM	COD.TCE	PRODUTO	UND	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	122743-2	Pão Tipo Francês com no mínimo 50 GRS.	Kg	6.670	R$ 13,93	R$ 92.913,10
		TOTAL				R$ 92.913,10

2 - DOS PRAZOS:

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da Secretaria responsável.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 013/2020– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 16 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

João Carlos Ortiz ME

João Carlos Ortiz

CNPJ: 07.213.683/0001-04

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 008/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO AUTOMOTOR, TIPO TRICICLO A DIESEL, EQUIPADO DE FORMA ESPECIFICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VIAS, RUAS E MEIO FIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, dará continuidade a abertura no dia 04 de Maio de 2020, as 08:00 horas. Informações pelo site: WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Cláudia/MT, 16 de ABRIL de 2020.

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira Oficial

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	***Valor Reequilibrado***
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,75	- R$ 0,17	R$ 3,58
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,85	- R$ 0,20	R$ 3,65
03	GASOLINA COMUM	R$ 4,18	- R$ 0,22	R$ 3,96
04	GASOLINA ADITIVADA	R$ 4,25	- R$ 0,27	R$ 3,98
05	ALCOOL (ETANOL)	R$ 2,95	- R$ 0,35	R$ 2,60

Cláudia - MT, 16 de Abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 348_2020 - CREDITO ESPECIAL - POR ANULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00348/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00786/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre o CREDITO ESPECIAL por anulacao total ou parcial de dotacao no valor de R$ 201.554,51 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso II e Artigo 43, Inciso III da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0786/2020. Conforme Dotacao a seguir.

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.002.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	201.554,51
Sub-Total:	**201.554,51**
Total Parcial Suplementado:	**201.554,51**

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL, aberto no Artigo 1o. Serao Anulados dotacoes de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, Autorizado pela Lei Municipal n° 786/2020. Conforme as Anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	6.000,00
05.002.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.554,51
Sub-Total:	**30.554,51**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	123.000,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.000,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.000,00
Sub-Total:	**154.000,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.000,00
Sub-Total:	**17.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**201.554,51**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 12, Marco de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 15/04/2020 09:15:29 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 363, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N° 363, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a flexibilização controlada para funcionamento, sob condições, de bares, lanchonetes, restaurantes e academias, durante o período de vigência das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Cláudia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o escopo das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavirus é e, em refinada análise, sempre será, salvar vidas;

CONSIDERANDO que, em segundo plano, é adequado haurir que socorrer empregadores, tendo como objetivo final proteger empregos, não se dissocia do conceito de proporcionar as pessoas viver com dignidade; e

CONSIDERANDO principalmente que, até esta data, contamos com nenhum caso comprovado de morador infectado pelo COVID-19 em nosso Município;

DECRETA:

I - Das Medidas Temporárias aplicadas aos

bares, lanchonetes, restaurantes e academias

Art. 1º Fica flexibilizado, sob condições e fiscalização do Poder Público, o funcionamento dos ramos de atividades explorados pelos estabelecimentos constantes dos incisos I e II, do art. 19, do Decreto Municipal nº 362, de 09 de abril de 2020, conforme disposto nos incisos deste artigo.

I - bares;

II - lanchonetes;

III - restaurantes; e

IV - academias.

§ 1º Proprietários, administradores e colaboradores dos estabelecimentos cujo funcionamento está sendo flexibilizado por este Decreto, devem, obrigatoriamente, fazer uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especialmente máscaras e luvas, bem como outras medidas sanitárias adicionais recomendadas por órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Obrigatoriamente os proprietários e/ou administradores dos estabelecimentos, cujo funcionamento está sendo flexibilizado por este Decreto, deverão disponibilizar álcool em gel, ou outros equipamentos ou produtos de higienização recomendados por órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, para clientes e colaboradores, dispostos em local visível e de fácil acesso.

§ 3º É vedada em qualquer hipótese a presença, nos estabelecimentos referidos nos incisos I a IV, do art. 1º, deste Decreto, de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

II - Dos bares, lanchonetes e restaurantes

Art. 2º Os bares, lanchonetes e restaurantes funcionarão com no máximo 30% (trinta por cento) das mesas que o espaço comporta, distância de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra, e distância de no mínimo 1,5 (um metro e meio) uma pessoa da outra, somente após a aprovação de Plano de Contingência pela vigilância sanitária e epidemiológica do Município.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto considera-se como distância entre uma pessoa e outra, um único indivíduo ocupando uma única mesa, ou um grupo de no máximo 06 (seis) pessoas ocupando até 02 (duas) mesas, desde que estas pessoas morem ou convivam na mesma unidade residencial.

§ 2º As pessoas que estiverem nos estabelecimentos descritos no caput deverão, obrigatoriamente, fazer uso de máscaras, retirando-as somente no momento em forem consumir alimentos e bebidas.

III - Das academias

Art. 3º As academias somente poderão funcionar utilizando apenas 30% (trinta por cento) da capacidade operacional normal por turno, um aluno fazendo uso dos aparelhos por vez, após a aprovação de Plano de Contingência pela vigilância sanitária e epidemiológica do Município.

Parágrafo único. O Plano de Contingência referido no caput explicitará de forma clara e objetiva todas as medidas de prevenção contra a transmissão do Covid-19, e deverá ter uma cópia ou exemplar afixado na porta de entrada do estabelecimento de maneira visível e legível aos frequentadores.

IV - Disposições finais

Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem qualquer das disposições deste decreto ou orientações adicionais emitidas por órgãos da Secretaria Municipal de Saúde poderão ter o respectivo alvará de funcionamento suspenso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º Ficam isentas de cobrança as taxas sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município, instituídas pela Lei nº 478/2013, pelo período em que perdurar a situação de emergência.

Art. 6º As medidas adotadas por este Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, dependendo das condições de transmissibilidade do Covid-19, sempre por decisão colegiada do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 - COMPEC.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante fixação no Mural da Prefeitura e em suas portas envidraçadas, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso/AMM e Diário Oficial de Contas/TCE-MT.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 346_2020 - CREDITO SUPLEMENTAR_POR ANULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00346/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00775/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 170.381,04 (Cento e Setenta Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quatro Centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, Autorizado na Lei Municipal No 0775/2019 - LOA-2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.124.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		600,00
	Sub-Total:	**600,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		20.045,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		10.000,00
	Sub-Total:	**30.045,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0009.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
	Sub-Total:	**53.000,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		3.019,30
	Sub-Total:	**3.019,30**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00346/2020

	Sub-Total:	**30.000,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		7.872,54
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0100000000-Recursos Ordinários		10.844,20
	Sub-Total:	**18.716,74**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**170.381,04**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão utilizados de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 775/2019/LOA-2020. Conforme as Anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.045,00
	Sub-Total:	**35.045,00**
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE		
06.001.10.122.0025.2040.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		21.884,74
	Sub-Total:	**21.884,74**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		27.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.05.00.00.00 Outros Beneficios Previdenciarios		
0100000000-Recursos Ordinários		8.500,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.05.00.00.00 Outros Beneficios Previdenciarios		
0100000000-Recursos Ordinários		9.500,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00346/2020

	Sub-Total:	**35.500,00**
07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A		
07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		7.951,30
	Sub-Total:	**7.951,30**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		14.600,00
09.001.20.608.0017.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0192000000-Alienação de Bens		1.400,00
09.001.20.608.0017.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		4.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
11.001.27.812.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**170.381,04**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 02, Marco de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO NO. 352_2020 - CREDITO SUPLEMENTAR_ANULAÇÃO - CAMARA

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01311778000184
Avenida Gaspar Dutra, 0001400 - Centro
Telefone 06635461337
camaraclaudia@vsp.com.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00352/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00775/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1o. Aberto o Credito Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64 e Lei Municipal Noº 0775/2019 - LOA-2020. Conforme Dotações Suplementadas a seguir.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
	Sub-Total:	**14.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**14.000,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão utilizados de acordo o Parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e da Lei Municipal n° 775/2019/LOA-2020. Conforme as Anulação parcial das dotações a seguir discriminado.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		14.000,00
	Sub-Total:	**14.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**14.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 23, Marco de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 24/03/2020 10:58:06 Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 355_2020 - CREDITO ESPECIAL - POR ANULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00355/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00787/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre o CREDITO ESPECIAL por anulacao total ou parcial de dotacao no valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II e Artigo 43, Inciso III da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0787/2020. Conforme Dotacao a seguir.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.305.0032.2056.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	30.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	5.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	1.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	3.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
Sub-Total:	**132.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**132.000,00**

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL, aberto no Artigo 1o. Serao Anulados dotacoes de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, Autorizado pela Lei Municipal n° 787/2020. Conforme as Anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	99.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	33.000,00
Sub-Total:	**132.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**132.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 27, Marco de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 15/04/2020 09:18:48 Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 347_2020 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00347/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00781/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 1.317.701,67 (Um Milhão, Trezentos e Dezessete Mil, Setencentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), nos termos do Artigo 43, Inciso I da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0781/2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Superávit Financeiro

05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	5.500,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	851,39
Sub-Total:	**6.351,39**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0322000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	24.902,76
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0322000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	77.677,08
05.002.12.361.0012.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	6.962,23
Sub-Total:	**109.542,07**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	124.702,87
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	6.668,72
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	78.913,04
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	12.239,27
06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	6.910,05
06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	3.661,26
06.002.10.301.0032.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	24.349,23
06.002.10.301.0032.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	2.353,24
06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	104.372,80
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	98.909,49
06.002.10.303.0032.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	24.640,19
06.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	67.831,59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00347/2020

06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		10.352,27
	Sub-Total:	**565.904,02**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		316,36
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.699,34
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		779,55
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.381,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		357,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários		5.053,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.696,75
	Sub-Total:	**21.283,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		15.787,83
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinários		27.139,14
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0324000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		30.676,66
08.001.15.452.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0337000000-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201		438.000,00
08.001.15.452.0009.1087.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0324000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		84.861,49
	Sub-Total:	**596.465,12**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinários		11.156,07
	Sub-Total:	**11.156,07**
	Total Parcial Suplementado:	**1.317.701,67**

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO aberto no Artigo 1o, de acordo ao inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Autorizado pela Lei Municipal n° 781/2020, conforme apuração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00347/2020

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 02, Marco de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE EDITAL Nº. 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL Nº. 010/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **08h: 00min do dia** 26

de março de 2020, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de empresas interessadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL,**conforme especificados no Anexo III – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Prefeitura Municipal Cocalinho, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 166 dias de Abril de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL – FEAS ANO 2019."

Resolução CMAS nº 003/2020

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Co-Financiamento do Governo Estadual – FEAS ANO 2019."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação da prestação de contas do Co-Financiamento do FEAS ano 2019.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de dois mil e vinte às 09:00hs.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Co-Financiamento do FEAS ano/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 15 de Abril de 2020.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

ERRATA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/ 2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ERRATA

ERRATA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/ 2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 12 de março de 2020.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME.

CONTRATADA

LEIA-SE:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME.

Cocalinho, 14 de março de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **002/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CASSIO ROSSATO DE CARVALHO – MAT.:5567**

MOTIVO: Fica alterado a Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas para 10 (dez) horas e o valor do contrato nº 002/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo da PANDEMIA – Coronavirus – COVIDA-19, em conformidade com o Decreto Municipal nº024/2020, pelo período de **06 de abril de 2020 a 20 de dezembro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 11.865,29 (onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

DATA: 06 de abril de 2020

SECRETARIA: Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **003/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ROSILENE DOS SANTOS MARTINS – MAT.:5568**

MOTIVO: Fica alterado a Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas para 10 (dez) horas e o valor do contrato nº 003/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo da PANDEMIA – Coronavirus – COVIDA-19, em conformidade com o Decreto Municipal nº024/2020, pelo período de **06 de abril de 2020 a 20 de dezembro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 11.865,29 (onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

DATA: 06 de abril de 2020

SECRETARIA: Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **004/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **REGINALDO DO PRADO SILVA – MAT.: 5569**

MOTIVO: Fica alterado a Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas para 10 (dez) horas e o valor do contrato nº 004/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo da PANDEMIA – Coronavirus – COVIDA-19, em conformidade com o Decreto Municipal nº024/2020, pelo período de **06 de abril de 2020 a 20 de dezembro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 11.865,29 (onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

DATA: 06 de abril de 2020

SECRETARIA: Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **005/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO - MAT.: 5570**

MOTIVO: Fica alterado a Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas para 10 (dez) horas e o valor do contrato nº 004/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo da PANDEMIA – Coronavirus – COVIDA-19, em conformidade com o Decreto Municipal nº024/2020, pelo período de **06 de abril de 2020 a 20 de dezembro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 11.865,29 (onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

DATA: 06 de abril de 2020

SECRETARIA: Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

EDITAL COMPLEMENTAR 13 AO EDITAL N. 001/2020 CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do município de Colíder Sr. Noboru Tomiyoshi, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 02/2020 de 03 de janeiro de 2020, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 13 do Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

Art. 1º – Divulgam-se as RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AO GABARITO PRELIMINAR conforme ANEXO I, os GABARITOS DEFINITIVOS conforme ANEXO II e o RESULTADO PRELIMINAR das provas objetivas do Concurso Público n. 001/2020 conforme ANEXO III.

Art. 2º – O candidato poderá apresentar recurso referente ao RESULTADO PRELIMINAR das provas objetivas, anexando a fundamentação e documentação que entender necessária e encaminhando à Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2020, nos dias 16/04/2020 e 17/04/2020 (2 dias úteis), no seguinte endereço eletrônico: www.masterzconcursos.com.br

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2020 e respectivos Editais Complementares.

Colíder – MT, 15 de abril de 2020

_____

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

_____

Babiere Pelissari

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2020

ANEXO I

RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AO GABARITO PRELIMINAR

RESPOSTAS DOS RECURSOS REFERENTES AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

(EXCETO AO CARDO DE ADVOGADO)

INSCRIÇÃO NOME RESPOSTA SITUAÇÃO

1512 ADRIANA ALVES ARAUJO QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

1181 ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

2933 ADRIANA FOGLIATTO QUESTÃO 23 Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

2302 ADRIANA REGINA LUCCHETTI DA SILVA Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1402 ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

394 ADRIANA SARDELLI Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1392 ADRIANE GERALDINA DUFFEK QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constan-

te, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

280 ALANNA MORAES SILVA QUESTÃO 28 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO

1709 ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO QUESTÃO 04 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO,,questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO25 – Recurso INDEFERIDO,,pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

1554 ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS QUESTÃO 25 – Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 26 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

3274 ALEXANDRE GIZONI DA SILVA Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

2871 ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 40 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020, não apresenta argumentação dentro da razoabilidade que possa sustentar a incoerência da questão, como alegado. DEFERIDO PARCIALMENTE

74 ALINE DOS SANTOS MORAES QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 32 - As alegações do recurso não prosperam, pois mesmo que a Lei 4.320/64 não seja citada, no edital é citado Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei, o que inclui a Lei 4.320/64, pois esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 33 - As alegações do recurso não prosperam, pois mesmo que a Lei 4.320/64 não seja citada, no edital é citado Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei, o que inclui a Lei 4.320/64, pois esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 35 -Acerca das alegações, recurso DEFERIDO, altera o gabarito para letra C.

QUESTÃO 38 - A assertiva a) diz que está correta somente a alternativa III e estão corretas as alternativas I, III e IV e a assertiva c) diz que estão corretas somente as alternativas III e IV e não cita a alternativa I o que faz da assertiva d) a única correta uma vez que a alternativa II é a única que está incorreta, sendo assim a questão é mantida como correta. Portanto recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

1957 ANA CLAUDIA DALMOLIN QUESTÃO 13 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO27 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO29 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

422 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

117 ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS QUESTÃO 32 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 33 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

115 ANA KAROLINE DE OLIVEIRA QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 16 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 38 – Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

634 ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

3774 ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1544 ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1727 ANDRESSA ALVES MILHEIRO QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 26 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 27 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO34 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 35 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO36 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 37 - Recurso INDEFERIDO, a alegação de que impossível admitir que a expressão 'que melhor representa' deixa aberta múltiplas interpretações, não prospera, pois, é impossível admitir como correta a afirmação de que as decisões coletivas se resumem entre os pais e o corpo docente da escola. Assim como assegurar que Gestão Democrática no ensino público trata-se de atividades coletivas, ministradas pela gestão escolar aos pais ou representantes da comunidade, de toda forma também afirmar que reunir-se para resolver problemas sociais. A definição: GESTÃO DEMOCRÁTICA ' trata-se de uma maneira de organizar o funcionamento da escola pública quanto aos aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos , culturais, artísticos e pedagógicos, com a finalidade de dar transparência às suas ações e atos e possibilitar à comunidade escolar e local a aquisição de conhecimento, saberes, ideias e sonhos num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar (BRASIL, 2004). É síntese o que propõe a afirmativa d. INDEFERIDO

1216 ANGELA DA SILVA LUCAS QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

401 ÂNGELIA MONTEIRO LISBÔA Em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. IMPROCEDENTE

237 ANGELICA ANDRADE QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela

de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

ESPECÍFICA FARMÁCIA

QUESTÃO 21 - Não prospera a alegação de que todas as afirmativas estão corretas, pois a alternativa c; em seu enunciado celebra o comércio direto com o consumidor de todos os medicamentos oficinais, especialidades farmacêuticas, produtos químicos, galênicos, biológicos, e plantas de aplicações terapêuticas. Contudo somente poderá o farmacêutico comercializar direto ao consumidor os medicamentos isentos de prescrição, sendo tal informação embasada no inciso IV do Art. 1º da Resolução nº 467 de 28 de novembro de 2007. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem previsão no conteúdo programático do Edital 001/2019.

QUESTÃO 27 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem previsão no conteúdo programático do Edital 001/2019.

QUESTÃO 28 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem previsão no conteúdo programático do Edital 001/2019.

QUESTÃO 32 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 33 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 - Diante das alegações apresentadas pelo recorrente observou-se que a alternativa a) admitida preliminarmente como incorreta, está em conformidade com a bula do Diclofenaco comprimido dispersível a 50mg do Laboratório Teuto Brasiliero S/A Farmacêutica responsável: Andreia Cavalcante Silva CRF-GO nº 2.659. Sendo assim descrito Propriedades Farmacocinéticas: Absorção: A absorção inicia-se imediatamente após a administração. A biodisponibilidade do diclofenaco é de 82% em relação àquela apresentada pelos comprimidos gastrorresistentes. Portanto recurso DEFERIDO, altera o gabarito para letra b).

QUESTÃO 40 - A alegação não prospera uma vez que, os registros de entrada e de saída de medicamentos de uso controlado devem ser feitos em livro próprio conforme Portaria Ministerial 344/98. Portanto Recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

83 ANGÉLICA GUADAGNINI BATISTA QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

ESPECÍFICA FARMÁCIA

QUESTÃO 21 - Não prospera a alegação de que todas as afirmativas estão corretas, pois a alternativa c) em seu enunciado celebrar o comércio direto com o consumidor de todos os medicamentos oficinais, especialidades farmacêuticas, produtos químicos, galênicos, biológicos, e plantas de aplicações terapêuticas. Contudo somente poderá o farmacêutico comercializar direto ao consumidor os medicamentos isentos de prescrição, sendo tal informação embasada no inciso IV do Art. 1º da Resolução nº 467 de 28 de novembro de 2007. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem previsão no conteúdo programático do Edital 001/2019.

QUESTÃO 27 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem previsão no conteúdo programático do Edital 001/2019.

QUESTÃO 28 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem previsão no conteúdo programático do Edital 001/2019.

QUESTÃO 32 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 33 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 -Diante das alegações apresentadas pelo recorrente observou-se que a alternativa a) admitida preliminarmente como incorreta, está em conformidade com a bula do Diclofenaco comprimido dispersível a 50mg do Laboratório Teuto Brasiliero S/A Farmacêutica responsável: Andreia Cavalcante Silva CRF-GO nº 2.659. Sendo assim descrito Propriedades Farmacocinéticas: Absorção: A absorção inicia-se imediatamente após a administração. A biodisponibilidade do diclofenaco é de 82% em relação àquela apresentada pelos comprimidos gastrorresistentes. Portanto recurso DEFERIDO, altera o gabarito para letra b).

QUESTÃO 40 - A alegação não prospera uma vez que, os registros de entrada e de saída de medicamentos de uso controlado devem ser feitos em livro próprio conforme Portaria Ministerial 344/98. Portanto Recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

2563 ANTONIO FERREIRA LEMES QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação.

Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 -Questão ANULADA devido ao erro gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

1148 APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 25 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

1287 APARECIDA MUNIZ QUESTÃO 33 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1683 BRUNA CARLA RODEIRO FERRAZ QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados

aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

4049 BRUNA DAYANE PEREIRA Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

3158 BRUNA SERPA DE ALMEIDA GODOY QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 16 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 21 - Previsão Legal de onde foi extraída a questão é a Lei 2. 408/2010 em seu artigo 8ª inciso IV. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 35 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 38 - Diante das alegações apresentadas pelo recorrente observou-se que a alternativa a) admitida preliminarmente como incorreta, está em conformidade com a bula do Diclofenaco comprimido dispersível a 50mg do Laboratório Teuto Brasiliero S/A Farmacêutica responsável: Andreia Cavalcante Silva CRF-GO nº 2.659. Sendo assim descrito Propriedades Farmacocinéticas: Absorção: A absorção inicia-se imediatamente após a administração. A biodisponibilidade do diclofenaco é de 82% em relação àquela apresentada pelos comprimidos gastrorresistentes. Portanto recurso DEFERIDO, altera o gabarito para letra b). DEFERIDO PARCIALMENTE

46 CARINA APARECIDA BARRETO QUESTÃO 16 - Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 38 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1757 CARINE CERNECK DOS SANTOS QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

1049 CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação.

Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

3289 CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SILVA SOUZA QUESTÃO23 - Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 29 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 32 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 35 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO38 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. DEFERIDO PARCIALMENTE

1687 CLAUDIANE PINTO PENA LIMA

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 40 – Recurso INDEFERIDO, o fundamento da questão para sua elaboração, observou as orientações do POP CDC nº 80 do Hospital Universitário da UERJ, elaborado pelas Enfª (s): Marta P. Enokibara, Elisabete Novello, Claudia Elizabeth de Almeida, Lílian de Castro Moraes Freitas e Fátima Rosane S. Lamarca, e aprovado pelo COEN Coordenadoria de Enfermagem. O qual traz como procedimento padrão o seguintes:

INJEÇÕES INTRADÉRMICA:

Os medicamentos serão injetados na derme, onde o aporte sanguíneo é reduzido e a absorção ocorre de forma lenta.

Não é necessário aspirar após introduzir a seringa no local de administração do medicamento devido a pequena quantidade de vasos sanguíneos;

Recomenda-se a seringa de 1 ml, agulha 13X4,5 com o ângulo de administração de 5º a 15°, com bisel para cima e o volume a ser infundido não deverá ultrapassar a 0,5 ml;

Os locais para administração devem ser poucos pigmentados, livres de lesões e com poucos pêlos, considerando assim a parte interna do antebraço e a parte superior das costas os locais ideais. DEFERIDO PARCIALMENTE

3091 CLEANI DA SILVA VASCONCELOS Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1034 CLEIDE GOMES BRAGA QUESTÃO 24 -Acerca das alegações, recurso INDEFERIDO, o inciso I do § 1º do Art. 40 da Constituição Federal teve uma nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, tornando assim a alternativa VI incorreta. INDEFERIDO

348 CLEONICE MARQUES DE LIMA QUESTÃO 29 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO

304 CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA QUESTÃO 04 – Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 – Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

2790 CRISTIAN PEREIRA Questão 13 - A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação.

Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 -Questão ANULADA devido ao erro gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

2869 CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

2008 CRISTIANE GOMES DA SILVA QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

1775 DAIANE JESSICA DA SILVA QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

880 DAIANE REIS SANTOS QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 18 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 32 - A questão aborda sobre os princípios básicos do ensino público, todavia a afirmativa I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, trata-se de um dever do Estado. Deste modo a única alternativa que satisfaz o pedido do enunciado da questão é a alternativa c). Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 35 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO PARCIALMENTE

1479 DANIELA ALVES DE MORAES FERNANDES Recurso INDEFERIDO, está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020 INDEFERIDO

1114 DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

514 DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 25 - Todas as opções apresentadas na afirmativa b) resultará a Vacância, segundo o Art. 51 da Lei 2408/2010. Portanto a ausência de outras possibilidades não é argumento para assegurar que questão está incorreta. Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 38 - Diante das alegações apresentadas pelo recorrente observou-se que a alternativa a) admitida preliminarmente como incorreta, está em conformidade com a bula do Diclofenaco comprimido dispersível a 50mg do Laboratório Teuto Brasiliero S/A Farmacêutica responsável: Andreia Cavalcante Silva CRF-GO nº 2.659. Sendo assim descrito Propriedades Farmacocinéticas: Absorção: A absorção inicia-se imediatamente após a administração. A biodisponibilidade do diclofenaco é de 82% em relação àquela apresentada pelos comprimidos gastrorresistentes. Portanto recurso DEFERIDO, altera o gabarito para letra b).

QUESTÃO 40 - A alegação não prospera uma vez que, os registros de entrada e de saída de medicamentos de uso controlado devem ser feitos em livro próprio conforme Portaria Ministerial 344/98. Portanto Recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

1208 DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO25 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físi-

co, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 37 - Recurso INDEFERIDO, a alegação de que impossível admitir que a expressão 'que melhor representa' deixa aberta múltiplas interpretações, não prospera, pois, é impossível admitir como correta a afirmação de que as decisões coletivas se resumem entre os pais e o corpo docente da escola. Assim como assegurar que Gestão Democrática no ensino público trata-se de atividades coletivas, ministradas pela gestão escolar aos pais ou representantes da comunidade, de toda forma também afirmar que reunir-se para resolver problemas sociais. A definição: GESTÃO DEMOCRÁTICA ' trata-se de uma maneira de organizar o funcionamento da escola pública quanto aos aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos , culturais, artísticos e pedagógicos, com a finalidade de dar transparência às suas ações e atos e possibilitar à comunidade escolar e local a aquisição de conhecimento, saberes, ideias e sonhos num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar (BRASIL, 2004). É síntese o que propõe a afirmativa d). DEFERIDO PARCIALMENTE

1660 DARLENE DE MATOS PEREIRA A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

2717 DAYANE MARISCAL CARBO Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1866 DÉBORA DOS SANTOS MANGOLIM QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

1923 DEBORA NAIANE FRANÇA DE SOUZA

QUESTÃO 25 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 27 - A questão aborda sobre as alocações dos recursos do Fundo Nacional de Saúde aos Municípios, para tanto as exigência para a consolidação está regulamentada nos incisos do artigo 4º da Lei 4.182/1990, sendo que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos, implicará que os recursos sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

1033 DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1653 DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO25 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

379 DIONY PINHEIRO PEREIRA QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

1615 DIRCIANE JONER QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO. INDEFERIDO

1726 EDER DA SILVA QUESTÃO 36 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 40 -Na própria argumentação da candidata descreve: 'A maioria dos portadores são assintomáticos. No entanto, na fase aguda, o paciente infectado por esquistossomose pode apresentar diversos sintomas...'

Vejamos então que os sintomas descritos na alternativa 'd' só se manifestam na fase aguda da doença, em desconsonância com o enunciado da questão. Portanto recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

1890 EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA QUESTÃO 14 -Recurso DEFERIDO questão ANULADA

QUESTÃO36 -Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

2847 EDIPO MENDES E SILVA QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 17 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 21 - Não prospera a alegação de que todas as afirmativas estão corretas, pois a alternativa c) em seu enunciado celebrar o comércio direto com o consumidor de todos os medicamentos oficinais, especialidades farmacêuticas, produtos químicos, galênicos, biológicos, e plantas de aplicações terapêuticas. Contudo somente poderá o farmacêutico comercializar direto ao consumidor os medicamentos isentos de prescrição, sendo tal informação embasada no inciso IV do Art. 1º da Resolução nº 467 de 28 de novembro de 2007. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 30 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 31 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 39 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. DEFERIDO PARCIALMENTE

893 EDNA ADRIANA DA SILVA QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

245 EIDY OLIVIA TERRA REIS FERREIRA Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

43 ELAINE JULIÃO QUESTÃO 07 – Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta. DEFERIDO

3386 ELESSANDRO DE OLIVEIRA QUESTÃO 13 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 14 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 15 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

799 ELIANE CRISTINA KRAUSE QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 – Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 -Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 37 - Recurso INDEFERIDO, a alegação de que impossível admitir que a expressão 'que melhor representa' deixa aberta múltiplas interpretações, não prospera, pois, é impossível admitir como correta a afirmação de que as decisões coletivas se resumem entre os pais e o corpo docente da escola. Assim como assegurar que Gestão Democrática no ensino público trata-se de atividades coletivas, ministradas pela gestão escolar aos pais ou representantes da comunidade, de toda forma também afirmar que reunir-se para resolver problemas sociais. A definição: GESTÃO DEMOCRÁTICA ' trata-se de uma maneira de organizar o funcionamento da escola pública quanto aos aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos , culturais, artísticos e pedagógicos, com a finalidade de dar transparência às suas ações e atos e possibilitar à comunidade escolar e local a aquisição de conhecimento, saberes, ideias e sonhos num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar (BRASIL, 2004). É síntese o que propõe a afirmativa d). DEFERIDO PARCIALMENTE

417 ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA QUESTÃO 04 – Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 07 – Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É

importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 37 - Recurso INDEFERIDO, a alegação de que impossível admitir que a expressão 'que melhor representa' deixa aberta múltiplas interpretações, não prospera, pois, é impossível admitir como correta a afirmação de que as decisões coletivas se resumem entre os pais e o corpo docente da escola. Assim como assegurar que Gestão Democrática no ensino público trata-se de atividades coletivas, ministradas pela gestão escolar aos pais ou representantes da comunidade, de toda forma também afirmar que reunir-se para resolver problemas sociais. A definição apresentada pela recorrente de que: GESTÃO DEMOCRÁTICA ' trata-se de uma maneira de organizar o funcionamento da escola pública quanto aos aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos , culturais, artísticos e pedagógicos, com a finalidade de dar transparência às suas ações e atos e possibilitar á comunidade escolar e local a aquisição de conhecimento, saberes, ideias e sonhos num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar (BRASIL, 2004). É síntese o que propõe a afirmativa d). DEFERIDO PARCIALMENTE

629 ELINEI DA SILVA SILVEIRA Em desacordo com o item 10.4 letra 'd'. IMPROCEDENTE

303 ELIS VALERIA DE OLIVEIRA QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

2081 ELIVELTON FARIA DA SILVA QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 32 - A questão aborda sobre os princípios básicos do ensino público, todavia a afirmativa I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, trata-se de um dever do Estado. Deste modo a única alternativa que satisfaz o pedido do enunciado da questão é a alternativa c), Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 35 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 38 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que, a legislação municipal de Colíder referente a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, traz em seu escopo as competências do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, entre outras, acompanhar e fiscalizar a folha de pagamento dos profissionais da educação da Unidade Escolar. Portanto recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

3235 ELIZABETH ALVES DE ARAUJO DA SILVA QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta. DEFERIDO

3960 ELIZABETI FERREIRA DA SILVA QUESTÃO 23 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 25 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

1428 ELIZIANI GONÇALVES DA SILVA QUESTÃO 23 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 25 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

2830 ELLEN ALVES FERREIRA QUESTÃO 23 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 25 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 40 – Recurso INDEFERIDO, o fundamento da questão para sua elaboração, observou as orientações do POP CDC nº 80 do Hospital Universitário da UERJ, elaborado pelas Enfª (s): Marta P. Enokibara, Elisabete Novello, Claudia Elizabeth de Almeida, Lílian de Castro Moraes Freitas e Fátima Rosane S. Lamarca, e aprovado pelo COEN Coordenadoria de Enfermagem. O qual traz como procedimento padrão o seguintes:

INJEÇÕES INTRADÉRMICA:

Os medicamentos serão injetados na derme, onde o aporte sanguíneo é reduzido e a absorção ocorre de forma lenta.

Não é necessário aspirar após introduzir a seringa no local de administração do medicamento devido a pequena quantidade de vasos sanguíneos;

Recomenda-se a seringa de 1 ml, agulha 13X4,5 com o ângulo de administração de 5º a 15°, com bisel para cima e o volume a ser infundido não deverá ultrapassar a 0,5 ml; DEFERIDO PARCIALMENTE

4012 ELMO FRANCISCO DA SILVA Recurso DEFERIDO, altera gabarito para letra 'D' DEFERIDO

1123 ELZA BERNARDO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela

de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 37 - Recurso INDEFERIDO, a alegação de que impossível admitir que a expressão 'que melhor representa' deixa aberta múltiplas interpretações, não prospera, pois, é impossível admitir como correta a afirmação de que as decisões coletivas se resumem entre os pais e o corpo docente da escola. Assim como assegurar que Gestão Democrática no ensino público trata-se de atividades coletivas, ministradas pela gestão escolar aos pais ou representantes da comunidade, de toda forma também afirmar que reunir-se para resolver problemas sociais. A definição: GESTÃO DEMOCRÁTICA ' trata-se de uma maneira de organizar o funcionamento da escola pública quanto aos aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos , culturais, artísticos e pedagógicos, com a finalidade de dar transparência às suas ações e atos e possibilitar à comunidade escolar e local a aquisição de conhecimento, saberes, ideias e sonhos num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar (BRASIL, 2004). É síntese o que propõe a afirmativa d). DEFERIDO PARCIALMENTE

916 EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA Recurso em desacordo como item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

618 EMILY NAYAN DE JESUS LIMA QUESTÃO 04 – Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO07 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 13 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 23 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 38 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. DEFERIDO PARCIALMENTE

1648 EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

704 ÉVERSON WOLF A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação.

Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

1374 FABRICIO EDUARDO DE OLIVEIRA BASSO QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

1288 FELIPE DALMOLIN QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

1416 FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO Recurso em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

94 FERNANDA SOTO Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

275 FERNANDES AQUINO DA SILVA Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1472 FERNANDO ANTONIO MORETTO FILHO QUESTÃO 32 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 33 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

2931 FRANCIELE DA SILVA AVELAR Recurso em desacordo como item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1797 FRANCISCA OLIVEIRA SILVA QUESTÃO24 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 32 - A questão aborda sobre os princípios básicos do ensino público, todavia a afirmativa I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, trata-se de um dever do Estado. Deste modo a única alternativa que satisfaz o pedido do enunciado da questão é a alternativa c). Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

938 GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1824 GABRIELLE RAYSA PEREGO QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

2708 GABRIELLY FERNEDA BORGUETTI QUESTÃO 23 -ANULADA por erro gráfico

QUESTÃO 28 - A questão requer uma análise dos direitos previsto na Lei 13.143/2015, fato este previsto nas alternativas apresentadas. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 34 -A distinção entre epidemia e endemia não pode ser feita, com base apenas na maior ou menor incidência de determinada enfermidade em uma população. Se o elevado número de casos novos e sua rápida difusão constituem a principal característica da epidemia, para a definição de endemia já não basta o critério quantitativo. O que define o caráter endêmico de uma doença é o fato de ser a mesma peculiar a um povo, país ou região, assim como a frequência com que acontece. A própria etimologia da palavra endemia denota este atributo. Endemos, em grego clássico, significa 'originário de um país, indígena', 'referente a um país', 'encontrado entre os habitantes de um mesmo país'. O Dicionário etimológico e circunstanciado de biologia, de J. L. Soares: 'doença habitualmente comum entre pessoas de uma região, cuja incidência se prende à ocorrência de determinados fatores locais'. Portanto não a endemia não se trata de caráter transitório, como é o caso da epidemia. Portanto a alternativa 'b) Doença espacialmente localizada, habitualmente presente entre os membros de uma população.' é a única que contém as características correta para atender o enunciado. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 37 -A questão requer a identificação, entre as afirmativas proposta, daquela que não se trata de um dos objetivos do SUS, sendo estes presentes no art. 5º da Lei 8.080/1990. Sendo assim, a unica afirmativa que atende o enunciado é a alternativa 'd) Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde.', que se trata de uma das competências dos gestores municipais. Portanto recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

2191 GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

570 GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 33 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

2911 GISLAINE DA CRUZ DIAS QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 10 -Recurso INDEFERIDO, pois não atende ao item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 11 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta. DEFERIDO PARCIALMENTE

1600 GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 34 - Recurso INDEFERIDO, a alegação de que impossível admitir que a expressão que melhor representa deixa aberta múltiplas interpretações, não prospera, pois, é impossível admitir como correta a afirmação de que as decisões coletivas se resumem entre os pais e o corpo docente da escola. Assim como assegurar que Gestão Democrática no ensino público trata-se de atividades coletivas, ministradas pela gestão escolar aos pais ou representantes da comunidade, de toda forma também afirmar que reunir-se para resolver problemas sociais. A definição: GESTÃO DEMOCRÁTICA trata-se de uma maneira de organizar o funcionamento da escola pública quanto aos aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos , culturais, artísticos e pedagógicos, com a finalidade de dar transparência às suas ações e atos e possibilitar à comunidade escolar e local a aquisição de conhecimento, saberes, ideias e sonhos num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar (BRASIL, 2004). É síntese o que propõe a afirmativa d). DEFERIDO

2872 GISLAINE LIMA PALHOTO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simul-

taneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO,questão ANULADA.

QUESTÃO 27 -Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 40 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020, não apresenta argumentação dentro da razoabilidade que possa sustentar a incoerência da questão, como alegado. DEFERIDO PARCIALMENTE

4038 GISLAINE PEREIRA DIAS QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 22 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 40 -Recurso DEFERIDO, altera gabarito para letra 'D' DEFERIDO PARCIALMENTE

1596 GRACIELA MATIAS NEKEL QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 21 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

736 GREICIELE VOLPATO DE SANTANA QUESTÃO19 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO25 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

3676 HELDER CALVI INOCÊNCIO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO

3626 INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA Recurso em desacordo como item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

35 JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

2564 JANA RUBIA COLHADO QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO PARCIALMENTE

3714 JANAINA LEITE SILVEIRA Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1547 JAQUELINE DE SOUZA MACHADO Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

325 JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO QUESTÃO 01 - Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 22 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 34 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

2782 JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta. DEFERIDO

1395 JESSICA ELEN DARSIA QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 32 - As alegações do recurso não prosperam, pois mesmo que a Lei 4.320/64 não seja citada, no edital é citado Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei, o que inclui a Lei 4.320/64, pois esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Portanto recurso INDEFERIDO. INDEFERIDO

635 JÉSSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 32 - A questão aborda sobre os princípios básicos do ensino público, todavia a afirmativa I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, trata-se de um dever do Estado. Deste modo a única alternativa que satisfaz o pedido do enunciado da questão é a alternativa c). Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

2186 JÉSSIKA KRAUSE DE SOUZA QUESTÃO06 -Recurso INDEFERIDO, não se encontra em conformidade com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO36-RecursoDEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO PARCIALMENTE

2289 JOANA PETELEWSKI FREITAS Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO

4176 JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 10 -Recurso INDEFERIDO, em desacordo com o item 10.4 letra 'd'.

QUESTÃO 11 -Recurso INDEFERIDO, em desacordo com o item 10.4 letra 'd'. DEFERIDO PARCIALMENTE

848 JOÃO MARCOS SOARES NUNES QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 36 - Acerca das alegações do recurso, o item I está correto conforme artigo 91, item II conforme artigo 93 e item III conforme artigo 97 da Lei 4.320/64, o que torna a alternativa a) correta. O item IV está incorreto pois conforme artigo 99 da Lei 4.320. Os serviços públicos industriais, ainda que NÃO organizados..., sendo que a questão possui duas alternativas corretas, letra a) e letra d). Portanto recurso DEFERIDO, ANULA a questão.

QUESTÃO 38 - A assertiva a) diz que está correta somente a alternativa III e estão corretas as alternativas I, III e IV e a assertiva c) diz que estão corretas somente as alternativas III e IV e não cita a alternativa I o que faz da assertiva d) a única correta uma vez que a alternativa II é a única que está incorreta, sendo assim a questão é mantida como correta. Portanto recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

3240 JOÃO ROGÉRIO DA SILVA QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

879 JOICE RIBEIRO DA SILVA QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

2507 JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 15 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

71 JOSE ROBERTO DA SILVA QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 15 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO PARCIALMENTE

147 JOSIANE RODRIGUES QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 08 -Recurso INDEFERIDO, em desacordo com o Item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. DEFERIDO PARCIALMENTE

1516 JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ QUESTÃO 25 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

1475 JULIANA CORDEIRO DA SILVA QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO25 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 37 - Recurso INDEFERIDO, a alegação de que impossível admitir que a expressão 'que melhor representa' deixa aberta múltiplas interpretações, não prospera, pois, é impossível admitir como correta a afirmação de que as decisões coletivas se resumem entre os pais e o corpo docente da escola. Assim como assegurar que Gestão Democrática no ensino público trata-se de atividades coletivas, ministradas pela gestão escolar aos pais ou representantes da comunidade, de toda forma também afirmar que reunir-se para resolver problemas sociais. A definição apresentada pela recorrente de que: GESTÃO DEMOCRÁTICA ' trata-se de uma maneira de organizar o funcionamento da escola pública quanto aos aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos , culturais, artísticos e pedagógicos, com a finalidade de dar transparência às suas ações e atos e possibilitar á comunidade escolar e local a aquisição de conhecimento, saberes, ideias e sonhos num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar (BRASIL, 2004). É síntese o que propõe a afirmativa d). DEFERIDO PARCIALMENTE

1795 JULIANA DA SILVA CAZELATO QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 21 - Não prospera a alegação de que todas as afirmativas estão corretas, pois a alternativa c) em seu enunciado celebrar o comércio direto com o consumidor de todos os medicamentos oficinais, especialidades farmacêuticas, produtos químicos, galênicos, biológicos, e plantas de aplicações terapêuticas. Contudo somente poderá o farmacêutico comercializar direto ao consumidor os medicamentos isentos de prescrição, sendo tal informação embasada no inciso IV do Art. 1º da Resolução nº 467 de 28 de novembro de 2007. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 32 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 33 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 - Diante das alegações apresentadas pelo recorrente observou-se que a alternativa a) admitida preliminarmente como incorreta, está em conformidade com a bula do Diclofenaco comprimido dispersível a 50mg do Laboratório Teuto Brasiliero S/A Farmacêutica responsável: Andreia Cavalcante Silva CRF-GO nº 2.659. Sendo assim descrito Propriedades Farmacocinéticas: Absorção: A absorção inicia-se imediatamente após a administração. A biodisponibilidade do diclofenaco é de 82% em relação àquela apresentada pelos comprimidos gastrorresistentes. Portanto recurso DEFERIDO, altera o gabarito para letra b).

QUESTÃO 40 - A alegação não prospera uma vez que, os registros de entrada e de saída de medicamentos de uso controlado devem ser feitos em livro próprio conforme Portaria Ministerial 344/98. Portanto Recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

1150 JULIANA MACHADO QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto, recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

3170 JULIO CESAR MARIOT QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 38 - Diante das alegações apresentadas pelo recorrente observou-se que a alternativa a) admitida preliminarmente como incorreta, está em conformidade com a bula do Diclofenaco comprimido dispersível a

50mg do Laboratório Teuto Brasiliero S/A Farmacêutica responsável: Andreia Cavalcante Silva CRF-GO nº 2.659. Sendo assim descrito Propriedades Farmacocinéticas: Absorção: A absorção inicia-se imediatamente após a administração. A biodisponibilidade do diclofenaco é de 82% em relação àquela apresentada pelos comprimidos gastrorresistentes. Portanto recurso DEFERIDO, altera o gabarito para letra b). DEFERIDO

3898 KARLEIA DA CONCEICAO VIEIRA QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 06:A questão diz respeito aos encontros vocálicos, classificados em: ditongo crescente, ditongo decrescente e hiato. Onde pede-se para classificá-los de acordo com a sequência descrita. Neste caso é importante lembrar que, no ditongo crescente a semivogal vem antes da vogal, ou seja, é preciso que a fraca (semivogal) venha antes da forte (vogal) dando ideia de força crescente. Vejamos os exemplos: [i + vogal]Se a letra i não acentuada for seguida por outra vogal não acentuada este encontro vocálico pode ser pronunciado de duas maneiras distintas: Como ditongo crescente ia, ie, ii, io, iu, com a pronúncia das duas vogais em uma mesma sílaba e realização de i como semivogal. Exemplos: fé-rias, a-qua-rio. Como hiato i-a, i-e, i-i, i-o, i-u, com a separação das duas vogais em duas sílabas distintas e a representação de i como vogal. Exemplos: fé-ri-as, a-quá-ri-o.

Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 20 - Não prospera a argumentação do recorrente, uma vez que, a denominação é dada no livro Brasil: Uma biografia. Lilia Moritz Schwarcz e Heloisa Murgel Starling 2ª Edição, Capítulo 16. Portanto Recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

1084 KEITLIN CAROLAINE MARTINS DA COSTA LEONEL QUESTÃO 23 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

2330 KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA Recurso IMPROCEDENTE, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

IMPROCEDENTE

2469 KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1365 LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

338 LAYLLA BENICIO BAEZ QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

998 LEONARDO CARVALHO FRANCISCO QUESTÃO09 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 23 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 25 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

933 LETICIA ANDRADE DE JESUS QUESTÃO 21 - Os nomes dos pioneiros de Colíder expostos na alternativa argumentada encontram-se publicado no livro Cidades de Mato Grossso. Origem e significado de seus nomes, autores: João Carlos Vicente Ferreira e Pe. José de Moura e Silva, Editora Memórias Brasileiras, 2008. Pg.65 e 66. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 34 -A distinção entre epidemia e endemia não pode ser feita, com base apenas na maior ou menor incidência de determinada enfermidade em uma população. Se o elevado número de casos novos e sua rápida difusão constituem a principal característica da epidemia, para a definição de endemia já não basta o critério quantitativo. O que define o caráter endémico de uma doença é o fato de ser a mesma peculiar a um povo, país ou região, assim como a frequência com que acontece. A própria etimologia da palavra endemia denota este atributo. Endemos, em grego clássico, significa 'originário de um país, indígena', 'referente a um país', 'encontrado entre os habitantes de um mesmo país'. O Dicionário etimológico e circunstanciado de biologia, de J. L. Soares: 'doença habitualmente comum entre pessoas de uma região, cuja incidência se prende à ocorrência de determinados fatores locais'. Portanto não a endemia não se trata de caráter transitório, como é o caso da epidemia. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 35 - No ambiente natural o inseto barbeiro pode viver em diferentes lugares, pode ser encontrado entre as pedras dos afloramentos rochosos, em ninhos de diferentes pássaros, entre as folhas de palmeiras, nas tocas de animais e até mesmo entre as folhas das bromélias. Todavia a falta de higiene das residências pode atrair os insetos para os arredores, onde geralmente se alojam em amontoados de telhas, tijolos, na lenha trazida para construir galinheiros e currais, portanto se tornando assim também um habitat adequado para o inseto. Todavia a argumentação de que a resposta correta é a Hepatite A, não prospera, pois entre as alternativas está é a única que não se transmite por insetos. Fonte: Extraído do Material produzido pelo Laboratório Interdisciplinar de Vigilância Entomológica em Diptera e Hemiptera LIVEDIH FIOCRUZ/IOC. Publicado em http://chagas.fiocruz.br/wp-content/

Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 39 - As atribuições dos Agentes de Combate às Endemias estão elencadas no artigo 4º da Lei 11.350, sendo que o Planejamento de ações e controle dos recursos destinados ao Programa de Controle de Vetores e Hospedeiros. Não está contemplado na referida Lei. Contudo o controle de recursos destinados as ações do SUS, são de competência dos órgãos descritos na legislação pertinente. (Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990). Portanto Recurso INDEFERIDO. INDEFERIDO

2614 LEYLA MARTINS JACOME QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14 -A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 39 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta. DEFERIDO PARCIALMENTE

1669 LIDIANE PINTO PENA Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

936 LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI QUESTÃO 32 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

3 LINDOMAR RODRIGUES

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É

importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 21- Previsão Legal de onde foi extraída a questão é a Lei 2. 408/2010 em seu artigo 8ª inciso IV. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 32- As alegações do recurso não prosperam, pois mesmo que a Lei 4.320/64 não seja citada, no edital é citado Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei, o que inclui a Lei 4.320/64, pois esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 35 -Acerca das alegações recurso DEFERIDO, altera o gabarito para letra c).

QUESTÃO 36 - Acerca das alegações do recurso, o item I está correto conforme artigo 91, item II conforme artigo 93 e item III conforme artigo 97 da Lei 4.320/64, o que torna a alternativa a) correta. O item IV está incorreto pois conforme artigo 99 da Lei 4.320, Os serviços públicos industriais, ainda que NÃO organizados..., sendo que a questão possui duas alternativas corretas, letra a) e letra d). Portanto recurso DEFERIDO, ANULA a questão.

QUESTÃO 37 - As alegações do recurso não prosperam, pois o item III está correto conforme Parágrafo Único, artigo 103 da Lei 4.320/64 e o item IV está correto conforme art. 104 da mesma Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantendo a alternativa correta a letra a).

QUESTÃO 38 - A assertiva a) diz que está correta somente a alternativa III e estão corretas as alternativas I, III e IV e a assertiva c) diz que estão corretas somente as alternativas III e IV e não cita a alternativa I o que faz da assertiva d) a única correta uma vez que a alternativa II é a única que está incorreta, sendo assim a questão é mantida como correta. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 39 – Recurso INDEFERIDO, pois mesmo que a Lei 4.320/64 não seja citada, no edital é citado Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei.”, o que inclui a Lei 4.320/64, pois esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. DEFERIDO PARCIALMENTE

3002 LUANA VUOLLO BOTAN QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 21 - Não prospera a alegação de que todas as afirmativas estão corretas, pois a alternativa c) em seu enunciado celebrar: O comércio direto com o consumidor de todos os medicamentos oficinais, especialidades farmacêuticas, produtos químicos, galênicos, biológicos, e plantas de aplicações terapêuticas. Contudo somente poderá o farmacêutico comercializar direto ao consumidor os medicamentos isentos de prescrição, sendo tal informação embasada no inciso IV do Art. 1º da Resolução nº 467 de 28 de novembro de 2007. Portanto recurso INDEFERIDO. INDEFERIDO

3568 LUCIANA CABRAL SANTOS Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1527 LUCIANA GIZONI TONON Recurso em desacordo como item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1659 LUCIANA MOREIRA QUESTÃO 13 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO23 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO27 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 33 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 35 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 36 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

2470 LUCIANO HORAS ALVES QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

3767 LUCIENE FERREIRA DA SILVA QUESTÃO 23 - DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO

365 LUCILENE BERNARDES DA SILVA QUESTÃO 13 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 27 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

1865 LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1772 LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI Em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

2066 LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO25 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

1618 LUZIA SOBOLESKI Segundo estudos da Fiocruz, a fêmea do mosquito Aedes Aegypti pode por até 1500 ovos durante a fase adulta, em diversos locais diferentes, todavia a média de postura por criadouros é aproximadamente 100 ovos. Uma pequena parte dos mosquitos descendentes de uma fêmea infectada podem apresentar partículas virais, no entanto, a carga não é suficiente para infectar outras pessoas. Portanto recurso INDEFERIDO. INDEFERIDO

2702 MAIRA DOS SANTOS ZANINI QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 21 - Os princípios básicos e fundamentais do Estado Brasileiro fazem parte dos princípios constitucionais e estão presentes dentro da Constituição Federal de 1888, nos artigos 1º ao 4º. Portanto a palavra em especial no enunciado da questão, não é fator excludente dos conhecimentos básico do Estado Brasileiro, haja visto que imprescindíveis para o entendimento dos regramentos da Carta Magna Brasileira. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 26- Não prospera a alegação do requerente, pois o enunciado aborda sobre a vacância do servidor público de Colíder. Sendo assim, podemos encontrar o balizamento no art. 51 da Lei 2408/2010. Portanto Recurso INDEFERIDO. INDEFERIDO

2954 MAIRY ANY MARQUES AMORIM QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

2268 MARCIA MENDES DOS SANTOS Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

504 MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

2270 MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI - IMPROCEDENTE

3474 MARCILIA DE CASSIA POLIDORO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 21- Os princípios básicos e fundamentais do Estado Brasileiro fazem parte dos princípios constitucionais e estão presentes dentro da Constituição Federal de 1888, nos artigos 1º ao 4º. Portanto a palavra em especial no enunciado da questão, não é fator excludente dos conhecimentos básico do Estado Brasileiro, haja visto que imprescindíveis para o entendimento dos regramentos da Carta Magna Brasileira. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

831 MARIA APARECIDA EDUARDO QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 32 - Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. DEFERIDO PARCIALMENTE

73 MARIA APARECIDA MANTOVANI Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

4317 MARIA EDILEUSA DOS SANTOS Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

2403 MARIA HELENA MAZZEROCCHI RIBEIRO QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 32 - A questão aborda sobre os princípios básicos do ensino público, todavia a afirmativa I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, trata-se de um dever do Estado. Deste modo a única alternativa que satisfaz o pedido do enunciado da questão é a alternativa c). Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 35 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 38 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. DEFERIDO PARCIALMENTE

525 MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO QUESTÃO 25 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

1988 MARIA ROSÂNGELA DA GAMA DE LA TORRE QUESTÃO 04 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 15 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO37 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. DEFERIDO PARCIALMENTE

2390 MARIANGELA MALAQUIAS DE PAULA QUESTÃO 23 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

1619 MARILZA ANTUNES PEREIRA QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pa-

gamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 15 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

3707 MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

2543 MAYESKA MAYKELLY HALATENO DALLAGNOL QUESTÃO 04 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 23 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

309 MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO25 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

1749 MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 20 - Não prospera a argumentação do recorrente, uma vez que, a denominação é dada no livro Brasil: Uma biografia. Lilia Moritz Schwarcz e Heloisa Murgel Starling 2ª Edição, Capítulo 16. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 31 - A questão aborda sobre as alocações dos recursos do Fundo Nacional de Saúde aos Municípios, para tanto as exigência para a consolidação está regulamentada nos incisos do artigo 4º da Lei 4.182/1990, sendo que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos, implicará que os recursos sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União. Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 32 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 33 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 34 - Diante de tais procedimentos (garantindo-lhe a identificação pelo nome e sobrenome civil e classificando-o pelo código da doença) é que torna a afirmativa incoerente com o regramento legal, sendo a única alternativa incorreta. Portanto recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

3226 MICHEL SILVEIRA BRAGATTO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro gráfico

QUESTÃO37 – Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Conteúdo não especificado no Conteúdo Programático.

QUESTÃO38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Duas alternativas incorretas.

QUESTÃO 40 - A alegação não prospera uma vez que, os registros de entrada e de saída de medicamentos de uso controlado devem ser feitos em livro próprio conforme Portaria Ministerial 344/98. Portanto Recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

3186 MIRIAN GRACES DA SILVA Recurso INDEFERIDO, em desconformidade como o item 10.5 letra 'd' INDEFERIDO

986 MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

722 NAYARA ALVES COSTA VIEIRA QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta. DEFERIDO

2736 NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 06:A questão diz respeito aos encontros vocálicos, classificados em: ditongo crescente, ditongo decrescente e hiato. Onde pede-se para classificá-los de acordo com a sequência descrita. Neste caso é importante lembrar que, no ditongo crescente a semivogal vem antes da vogal, ou seja, é preciso que a fraca (semivogal) venha antes da forte (vogal) dando ideia de força crescente. Vejamos os exemplos: [i + vogal]Se a letra i não acentuada for seguida por outra vogal não acentuada este encontro vocálico pode ser pronunciado de duas maneiras distintas: Como ditongo crescente ia, ie, ii, io, iu, com a pronúncia das duas vogais em uma mesma sílaba e realização de i como semivogal. Exemplos: fé-rias, a-qua-rio. Como hiato i-a, i-e, i-i, i-o, i-u, com a separação das duas vogais em duas

sílabas distintas e a representação de i como vogal. Exemplos: fé-ri-as, a-quá-ri-o.

Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 20 - Não prospera a argumentação do recorrente, uma vez que, a denominação é dada no livro Brasil: Uma biografia. Lilia Moritz Schwarcz e Heloisa Murgel Starling 2ª Edição, Capítulo 16. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 32 - A questão aborda sobre os princípios básicos do ensino público, todavia a afirmativa I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, trata-se de um dever do Estado. Deste modo a única alternativa que satisfaz o pedido do enunciado da questão é a alternativa c). Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

654 NILDA MILANI PAVÃO Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

4035 ODAIR JOSE DOS SANTOS Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

912 OLDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINÁRIO Recurso em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

584 OLIVIA DE OLIVEIRA PERES Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1712 PAOLA DA SILVA RUFINO QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

2867 PATRICIA RODRIGUES FERREIRA QUESTÃO 18 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO. INDEFERIDO

568 RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES

QUESTÃO 38 - A assertiva a) diz que está correta somente a alternativa III e estão corretas as alternativas I, III e IV e a assertiva c) diz que estão corretas somente as alternativas III e IV e não cita a alternativa I o que faz da assertiva d) a única correta uma vez que a alternativa II é a única que está incorreta, sendo assim a questão é mantida como correta. Portanto recurso INDEFERIDO. INDEFERIDO

299 RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA QUESTÃO 16 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO PARCIALMENTE

138 RAKEL LEMES DO NASCIMENTO QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 16 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO PARCIALMENTE

1267 RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS QUESTÃO 04 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 32 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 33 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

3177 REGICIELE DOS SANTOS ALVES A alegação não prospera, pois, a afirmativa 'c' está prevista na Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006. Portanto INDEFERIDO o recurso, mantem o gabarito. INDEFERIDO

2997 REINALDO JOSÉ DOS SANTOS A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação.

Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

2271 RENATA FERNANDA DA SILVA Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

2893 RENATO NEGREIROS SANCHES QUESTÃO 02 -Recurso e desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020

QUESTÃO 36 -Recurso DEFERIDO, altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO PARCIALMENTE

1700 RITA CAROLLINE MOREIRA CARBONATO QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o va-

lor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

1718 RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO QUESTÃO 23 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

3656 RODRIGO DA CRUZ MENDES QUESTÃO 14 -Recurso DEFERIDO questão ANULADA.

QUESTÃO 36 – Recurso DEFERIDO, altera gabarito para letra 'C' DEFERIDO

3510 RODRIGO SILVA RIOS QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 25 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO PARCIALMENTE

2683 RONALDO ADRIANO DA SILVA Recurso em desacordo como item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

410 ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, mais de uma alternativa correta. DEFERIDO

2382 ROSANDA ROSA BERNARDO QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem alternativa correta.

QUESTÃO 07 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 37 - Recurso INDEFERIDO, a alegação de que impossível admitir que a expressão que melhor representa deixa aberta múltiplas interpretações, não prospera, pois, é impossível admitir como correta a afirmação de que as decisões coletivas se resumem entre os pais e o corpo docente da escola. Assim como assegurar que Gestão Democrática no ensino público trata-se de atividades coletivas, ministradas pela gestão escolar aos pais ou representantes da comunidade, de toda forma também afirmar que reunir-se para resolver problemas sociais. A definição: GESTÃO DEMOCRÁTICA trata-se de uma maneira de organizar o funcionamento da escola pública quanto aos aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos , culturais, artísticos e pedagógicos, com a finalidade de dar transparência às suas ações e atos e possibilitar à comunidade escolar e local a aquisição de conhecimento, saberes, ideias e sonhos num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar (BRASIL, 2004). É síntese o que propõe a afirmativa d). DEFERIDO PARCIALMENTE

2852 ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1838 ROSÂNGELA JIZUATO DE PAULO QUESTÃO 04 -Recurso INDEFERIDO, recurso em desacordo como o item 10.4letra'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 40 -Recurso DEFERIDO, altera gabarito para letra 'D' DEFERIDO PARCIALMENTE

3669 ROSÂNIA CICCHETTO SOARES QUESTÃO 13 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

3579 ROSELI BUENO DE SOUZA Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1561 ROSEMAR LUIZ FERREIRA QUESTÃO 27 -Recurso em desacordo como o Item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020, INDEFERIDO.

QUESTÃO 36 -Recurso DEFERIDO -Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO PARCIALMENTE

1013 ROZANGELA JULIANI DE QUEIROZ QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. DEFERIDO PARCIALMENTE

760 RUBENS MARINELLI QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma suces-

são de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 - Não prospera a argumentação para anulação de questão frente à irrelevância do número de dias em que Francisco Brochado da Rocha esteve como primeiro ministro do Brasil. A afirmativa que demonstra incoerência quanto ao enunciado da questão é afirmar que Virgílio Távora esteve ocupando a vaga de primeiro ministro. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

28 SANDRA APARECIDA GUEDES QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO PARCIALMENTE

1958 SANDRA CRISTINA COUTO Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

922 SANTINA LOURENÇAO Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

20 SARA FRANCIELLE PEREIRA Em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. IMPROCEDENTE

458 SARA PEREIRA DE SOUZA QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

457 SEBASTIAO DE OLIVEIRA MONTALVAO NETO QUESTÃO 25 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 26 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico.

QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

2424 SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

850 SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA QUESTÃO23 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 29 - A afirmativa indicada como incorreta aborda a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de castigo, todavia a legislação do ECA regra que as suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014. Sendo assim a alternativa está em desacordo com a legislação vigente. Portanto Recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 32 - A questão aborda sobre os princípios básicos do ensino público, todavia a afirmativa I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, trata-se de um dever do Estado. Deste modo a única alternativa que satisfaz o pedido do enunciado da questão é a alternativa c). Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 35 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 38 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que, a legislação municipal de Colíder referente a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, traz em seu escopo as competências do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, entre outras, acompanhar e fiscalizar a folha de pagamento dos profissionais da educação da Unidade Escolar. Portanto recurso INDEFERIDO. DEFERIDO PARCIALMENTE

4204 SOLANGE GREGORIO BAMPI QUESTÃO 26 - Recurso não atende ao disposto no item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020 - Portanto recurso INDEFERIDO.

QUESTÃO 40 – O Aedes aegyptisó coloca seus ovos em água limpa, não necessariamente potável, mas obrigatoriamente com pouco material em decomposição. Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) publicado no endereço eletrônico http://www.ioc.fiocruz.br/dengue/textos/aedexculex... publicado no expediente para jornalistas revisados por pesquisadores da Fiocruz. Portanto recurso INDEFERIDO. INDEFERIDO

1408 SONIA MARIA DAMBROSIO DE ALMEIDA QUESTÃO 07 - RecursoDEFERIDO,questãoANULADA,mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

1833 SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES QUESTÃO06 - Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 23 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 24 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 26 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 34 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 38 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

455 SUIANNY PITON DO PRADO BERGER QUESTÃO 38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

474 TATIANE DE CARVALHO QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imedi-

ata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14-A argumentação da candidata não prospera, visto que no contexto da oração a palavra pares trata-se de um adjetivo relacionados aos gêneros masculino e feminino, portanto as formações dos pares possíveis sendo que: um gênero deva usar óculos e o outro não. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 19 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 29 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 37 -Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. DEFERIDO PARCIALMENTE

615 THAIS DE SOUZA CRUZ TAVARES QUESTÃO38 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Erro Gráfico. DEFERIDO

88 THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA QUESTÃO 29 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA, todas as afirmativas estão corretas. DEFERIDO

2123 VALDECY PAIVA SILVA QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO

254 VALDETE FERREIRA NEVES QUESTÃO 04 -Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. DEFERIDO

186 VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

3110 VALDIRENE DOS SANTOS Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

399 VANESSA DA SILVA Recurso DEFERIDO - Altera o gabarito para letra 'C' DEFERIDO

1075 VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA QUESTÃO 27 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA. Sem previsão no Conteúdo Programático. DEFERIDO

150 VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES QUESTÃO 23 - Recurso DEFERIDO, questão ANULADA.

QUESTÃO 27 - Não prospera a alegação do recorrente, uma vez que que o benefício da gratificação adicional de insalubridade não é estendido a todas as funções, somente aqueles que atendem os requisitos previsto em Lei. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. DEFERIDO PARCIALMENTE

1745 VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE Em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. IMPROCEDENTE

1294 VERÔNICA FERRANTE QUESTÃO29 – Recurso INDEFERIDO, pois está em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

212 VERÔNICA MARIA DA ROCHA SILVA Recurso em desacordo como o Item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. IMPROCEDENTE

928 VINICIO DE FIGUEIREDO Questão 12 - Independente do formato sugerido a única alternativa possível entra aquelas oferecidas, refere-se a um quadrado com lado 47cm. Portanto recurso INDEFERIDO.

Questão 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos que forem simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Sendo utilizada a fórmula:

Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito. INDEFERIDO

4221 YASMIN RODRIGUES MELO Questão 26 -Em desacordo com o item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

Questão 40 - O Aedes aegyptisó coloca seus ovos em água limpa, não necessariamente potável, mas obrigatoriamente com pouco material em decomposição. Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) publicado no endereço eletrônico http://www.ioc.fiocruz.br/dengue/textos/aedexculex... publicado no expediente para jornalistas revisados por pesquisadores da Fiocruz. Portanto recurso INDEFERIDO. INDEFERIDO

1005 ZELGILDA RAMIRES RAMOS QUESTÃO 13 -A questão dizer respeito a um modelo básico de renda, trata-se de uma série uniforme de pagamentos ou de recebimentos simultaneamente temporárias, constante, imediata, postecipada e periódica. É importante lembrar que a capitalização é composta, ou seja, juros sobre juros. Para determinar o valor atual de uma sucessão de pagamentos, soma-se o valor atual de cada série de pagamentos pelo desconto racional composto e, em seguida, soma-se os valores encontrados. Cada parcela de uma série de pagamento denomina-se prestação. Portanto recurso INDEFERIDO, mantem-se o gabarito.

QUESTÃO 14 -Não atende ao disposto no item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020.

QUESTÃO 27 -Não atende ao disposto no item 10.4 letra 'd' do Edital 001/2020. INDEFERIDO

RESPOSTAS DOS RECURSOS REFERENTES AO CARGO DE ADVOGADO

CANDIDATO QUESTÃO RESULTADO RECURSO

ALANA TAUANE FREIRES LIVI, inscrição 3982 14 E 35 Questão 14: O candidato requer a anulação da questão por entender que não há resposta correta. Recurso improvido uma vez que a alternativa “A” traz a regra geral e também a exceção do princípio da igualdade do poder de tributar do Estado.

Questão 35: Recurso não provido uma vez que os próprios argumentos da recorrente confirmam que a alternativa “D” está incorreta (todas estão corretas). Independente de concordar ou não com o raciocínio aplicado à prova, o certo é que a questão não merece ser anulada. Contudo, o gabarito será alterado para constar outra alternativa.

CARLA VANESSA GROFF DE ANDRADE

Inscrição 2814 23 E 24 Questão 23: A recorrente requer a anulação da questão por entender que as assertivas I e II estão incorretas. A afirmação I está correta uma vez que realmente os convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes; no que concerne a alternativa II, alega que estaria incorreta por restringir doutrinariamente consórcio público a entes políticos da federação. Em que pese tal entendimento, a banca, acerca de consórcios administrativos compactua com o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Prieto que diferencia ambos trazendo que “Doutrinariamente, consórcio administrativo é o acordo de vontades entre duas ou mais pessoas jurídicas públicas da mesma natureza e mesmo nível de governo ou entre entidades da administração indireta para a consecução de objetivos comuns.....Os consórcios administrativos (ainda celebrados como acordos de vontade, sem adquirir personalidade jurídica) têm pontos comuns com os convênios, porque em ambos o objetivo é o de reunir esforços para a consecução de fins comuns às entidades consorciadas ou conveniadas. Em ambos, existe um acordo de vontades que não chega a ser um contrato, precisamente pelo fato de os interesses serem comuns, ao passo que,

no contrato, os interesses são contrapostos. As entidades têm competências iguais, exercem a mesma atividade, objetivam o mesmo resultado, estabelecem mútua cooperação. Portanto, a semelhança entre convênio e consórcio é muito grande; só que o convênio se celebra entre uma entidade pública e outra entidade pública, de natureza diversa, ou outra entidade privada. E o consórcio é sempre entre entidades da mesma natureza: dois ou mais Municípios, dois ou mais Estados, duas ou mais entidades autárquicas etc." DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30ª ed. São Paulo: Editora Forense, 2017.

Portanto, recurso não provido sendo mantido o gabarito publicado com relação a esta questão.

Questão 24: Embora o enunciado da alternativa "B" não traga a expressão "concessão de bem público" mas apenas a palavra "concessão", é obvio que em uma prova para procurador jurídico de um município cujo frase toda se trata de "bem público" a concessão que se trata é exatamente a de bem público. Inclusive esta percepção lógica de interpretação de texto também faz parte da avalização. Gabarito mantido e questão não anulada.

DOUGLAS ALENCAR BATISTA FERREIRA

Inscrição 0069 06 Questão 06: Ao contrário do que entender o recorrente, o tema abordado está previsto no conteúdo programático (item 2, 2.1 e seguintes). Recurso não provido

FABIO CLEBER DO PRADO OLIVEIRA

Inscrição 1264 24 Questão 24: Entende o candidato que a alternativa "c" também estaria incorreta. Razão não assiste ao recorrente ao passo que a lei 8.666/93, em seu artigo 58 e incisos, recurso improvido.

GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL

Inscrição 1177 24 E 35 Questão 24: Já julgado anteriormente e mantido o gabarito pelas mesmas razões.

Questão 35: Já julgado anteriormente e, pelas mesmas razões, recurso improvido.

JAQUELINE MOURA SERAFIM

Inscrição 1630 03, 07, 15, 23, 27 e 35 Questão 03: Conforme argumentado pela candidata, a banca optou por transferir a letra praticamente literal da lei e não a interpretação jurisprudencial da mesma, assim como é feito em exames de ordem e também em provas de primeira fase de magistratura e, por estas razões, recurso improvido.

Questão 07: Em que pese os robustos argumentos da recorrente, o objetivo da prova é selecionar procurador jurídico/advogado para o município, e não bacharel em língua portuguesa. Portanto, o fato de haver oração subordinada adjetiva ou não, o conteúdo programático foi observado. Recurso improvido.

Questão 15: O artigo 202 da Constituição Federal não deixa dúvidas de que a Previdência Social necessita de Lei Complementar para ser regulamentada, recurso improvido;

Questão 23: Razão não assiste ao candidato. A assertiva IV está incorreta em razão da regra do artigo 2, da Lei 9.074/95 prever que não há necessidade de lei autorizativa nos casos de saneamento básico e limpeza pública;

Questão 27: Gabarito mantido uma vez que o poder púbico não pode realizar tal ação orçamentária por decreto, mas apenas por LEI.

Questão 35: Razão assiste a recorrente. Em razão do enunciado da questão, a alternativa correta para constar no gabarito é a letra "C"

JOSÉ CARLOS DONADIA

Inscrição 1251 37 E 38 Questão 37: Razão não assiste ao recorrente. A utilização da preposição e/ou não torna a questão nula uma vez que não muda o sentido da questão aplicada.

Questão 38: Razão não assiste ao recorrente. A utilização da preposição e/ou não torna a questão nula uma vez que não muda o sentido da questão aplicada.

JOSILENE NIZA DE SOUZA

Inscrição 1247 06, 24 e 35 Questão 06: Independente da utilização das conjunções gramaticais coordenativas ou alternativas, o item "b" não está incorreta e, por via de consequencia, a questão não está nula.

Questão 24: Recurso improvido uma vez que o entendimento desta banca e da jurisprudência dominante emanada dos Tribunais de Contas Estaduais e também do Tribunal de Contas da União é no sentido de que não pode haver concessão de uso de bem público sem lei autorizativa precedente.

Questão 35: Já julgado.

PEDRO DE ALMEIDA CALVO

Inscrição 0327 14, 15, 16 E 35 Questão 14: A alternativa "a" retrata o enunciado do artigo 150, II da CF. Portanto, a alternativa está correta e o recurso improvido.

Questão 15: Recurso improvido. Quando a Constituição Federal narra que compete privativamente ao Presidente da República enviar o plano plurianual e, sendo o referido plano, uma lei, significa que compete privativamente ao Presidente Legislar sobre o plano plurianual, estando, portanto, a alternativa "a", correta.

Questão 16: Recurso provido uma vez que o erro material de digitação, neste caso, tornou a assertiva errada e, portanto, a questão nula

Questão 35: Já julgado.

JOSUÉ ALVES RODRIGUES DOS SANTOS

Inscrição 3932 15 E 18 Questão 15: Já julgado anteriormente. Recurso improvido.

Questão 18: Recurso improvido. A assertiva "c" da questão, está incorreta, tendo ou não o condidato se confundido, brasileiros naturalizados não poderão se candidatar ao cargo de presidente da república.

ROGÉRIO GARCIA MACHADO

Inscrição 0121 18, 20, 24 e 30 Questão 18: Já julgado anteriormente. Recurso improvido.

Questão 20: Recurso improvido uma vez que o erro de digitação não tornou a questão ininteligível.

Questão 24: A banca concorda com os argumentos do recurso do candidato, a alternativa "a" realmente está incorreta e, por isso, é a alternativa a ser assinalada em uma questão que pede para assinalar a alternativa incorreta. Recurso improvido.

Questão 30: Recurso improvido diante do argumento risível, e sem fundamento lógico, apresentado pelo candidato.

ROMUALDO JOSÉ ZALEVSKI

Inscrição 3759 16 Já julgado

ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO

Inscrição 0195 14 E 35 Questão 14: Razões idênticas a recurso já julgado e improvido. Gabarito mantido

Questão 35: Já julgado

SAMILI BATTISTI COELHO

Inscrição 2995 16 Já julgado

SILVIA GRAZIELI LAURO

Inscrição 1883 35 Já julgada

TALES SALES

Inscrição 0211 37 E 38 Questão 37 e 38: O candidato apresenta recurso idêntico as duas questões entendendo que ambas são idênticas e deveriam ser anuladas.

Ambas as questões tratam de legislação municipal para avaliação do cargo de advogado/procurador do município. Sendo uma de servidores públicos municipais da administração direta e outra dos servidores da saúde.

Embora tratem duas categorias com direitos idênticos, a previsão é em legislação separada e, por mais que possa ser vista como uma redundância da legislação municipal, não tem o poder de anular as questões.

Inclusive, caso o candidato seja aprovado para o cargo, fica a sugestão desta banca para que o mesmo promova, junto a adminitração pública, leis menos redundantes para tartar de servidores municipais.

Recurso improvido.

Para sustentar tal decisão, oportuno destacar que o recurso do candidato é idêntico ao do candidato THIAGO SALES, Inscrição 0203 e, mesmo assim, a igualdade de argumentos nao torna o recurso nulo.

THARCILA PINHEIRO CUSTÓDIO EVANGELISTA Inscrição 3602 15, 16, 22 e 23 Questão 15: Já julgado anteriormente. Recurso improvido.

Questão 16: Já julgado anteriormente.

Questão 22: Nada obstante os argumentos trazidos pelo candidato, a banca compactua com posições doutrinárias diversas do mesmo e em consonância com a assertiva “d” da questão. Recurso improvido.

Questão 23: A alternativa correta não é a letra “a”. não estão todas corretas. Recurso improvido.

THAYNARA JADI CREPALDI DA SILVA

Inscrição 2665 23 E 35 Questão 23: Argumentos já expostos por outro candidato e já julgados. Recursos improvido

Questão 35: Já julgado;

THIAGO FERNANDES DE PAULA

Inscrição 1139 22 O candidato argumenta que a alternativa “d” da questão 22 teria sido plagiada de outro concurso, o que nao é verdade.

Trata-se de princípio de direito adminitrativo cujo teor estará correto neste e em qualquer outro exame de avaliação.

Infelizmente, mesmo sendo um principio adminitrativo pisado e repisado em concursus públicos, exames de ordem e até mesmo em provas do quarto semester do curso de direinto, o candidato errou a questão e pretend ever a mesma anulada para que lhe seja atribuido um ponto, o que não ocorrerá. Recurso improvido.

THIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS

Inscrição 3157 14, 34 e 35 Questão 14: Argumentos já expostos por outro candidato e já julgados. Recursos improvido

Questão 34: Nada obstante o candidato entenda que a Lei Municipal seria inconstitucional, o fato é que a lei municipal está vigente e, por óbvio, válida e torna a eustão correta. Recurso improvido.

Questão 35: Já julgado anteriormente.

THIAGO SALES

Inscrição 0203 37 e 38 Questão 37 e 38: O candidato apresenta recurso idêntico as duas questões entendendo que ambas são idênticas e deveriam ser anuladas.

Ambas as questões tratam de legislação municipal para avaliação do cargo de advogado/procurador do município. Sendo uma de servidores públicos municipais da administração direta e outra dos servidores da saúde.

Embora tratem duas categorias com direitos idênticos, a previsão é em legislação separada e, por mais que possa ser vista como uma redundância da legislação municipal, não tem o poder de anular as questões.

Inclusive, caso o candidato seja aprovado para o cargo, fica a sugestão desta banca para que o mesmo promova, junto a adminitração pública, leis menos redundantes para tartar de servidores municipais.

Recurso improvido.

Para sustentar tal decisão, oportuno destacar que o recurso do candidato é idêntico ao do candidato TALES SALES, Inscrição 0211, Inscrição 1251 e, mesmo assim, a igualdade de argumentos nao torna o recurso nulo.

KAREN RAFAELI DOS SANTOS

Inscrição 3307 03 e 16 Questão 03: Razão assiste à recorrente, recurso provido e questão anulada atribuindo ponto a todos os candidatos;

Questão 16: Já julgado anteriormente

LAUDEMIR DA SILVA SANTOS

Inscrição 4174 16 Questão 16: Já julgado anteriormente

MARCOS ANDRÉ SILVA

Inscrição 2961 14, 16 e 29 Questão 14: Já julgado anteriormente e improvido

Questão 16: Já julgado anteriormente

Questão 29: Em que pese os argumentos do candidato, a alternativa “b” está incorreta e a marcação do gabarito preliminar está mantida. Recurso improvido.

ANEXO II

GABARITOS DEFINITIVOS

QUESTÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUESTÃO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1 B 1 B

2 C 2 C

3 B 3 B

4 A 4 A

5 A 5 A

6 B 6 B

7 C 7 C

8 C 8 C

9 C 9 C

10 B 10 B

11 B 11 B

12 A 12 A

13 C 13 C

14 D 14 D

15 D 15 D

16 C 16 C

17 D 17 D

18 D 18 D

19 B 19 B

20 B 20 B

21 D 21 D

22 A 22 A

23 C 23 ANULADA

24 A 24 A

25 D 25 D

26 C 26 C

27 A 27 A

28 B 28 B

29 D 29 D

30 C 30 C

31 D 31 B

32 ANULADA 32 C

33 B 33 B

34 A 34 B

35 B 35 C

36 D 36 ANULADA

37 D 37 D

38 B 38 A

39 A 39 B

40 C 40 D

QUESTÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - LIMPEZA QUESTÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NUTRIÇÃO

1 A 1 A

2 D 2 D

3 B 3 B

4 A 4 A

5 D 5 D

6 C 6 C

7 D 7 D

8 D 8 D

9 C 9 C

10 D 10 D

11 D 11 D

12 C 12 C

13 A 13 A

14 ANULADA 14 ANULADA

15 A 15 A

16 C 16 C

17 D 17 D

18 A 18 A

19 B 19 B

20 C 20 C

21 A 21 A

22 C 22 C

23 D 23 D

24 A 24 A

25 B 25 B

26 B 26 B

27 C 27 C

28 D 28 D

29 A 29 A

30 D 30 D

31 A 31 C

32 C 32 A

33 A 33 C

34 C 34 B

35 D 35 C

36 C 36 C

37 C 37 A

38 A 38 A

39 C 39 C

40 D 40 D

QUESTÃO CONTROLADOR INTERNO QUESTÃO ENFERMEIRO

1 D 1 D

2 B 2 B

3 A 3 A

4 ANULADA 4 ANULADA

5 C 5 C

6 D 6 D

7 ANULADA 7 ANULADA

8 A 8 A

9 C 9 C

10 B 10 B

11 D 11 D

12 C 12 C

13 C 13 C

14 A 14 A

15 B 15 B

16 A 16 A

17 D 17 D

18 B 18 B

19 D 19 D

20 A 20 A

21 D 21 C

22 A 22 C

23 A 23 ANULADA

24 B 24 C

25 D 25 ANULADA

26 C 26 ANULADA

27 ANULADA 27 C

28 B 28 C

29 A 29 B

30 A 30 C

31 B 31 B

32 C 32 D

33 D 33 C

34 A 34 A

35 C 35 D

36 ANULADA 36 C

37 A 37 B

38 D 38 ANULADA

39 D 39 A

40 A 40 D

QUESTÃO FARMACÊUTICO QUESTÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1 D 1 D

2 B 2 B

3 A 3 A

4 ANULADA 4 ANULADA

5 C 5 C

6 D 6 D

7 ANULADA 7 ANULADA

8 A 8 A

9 C 9 C

10 B 10 B

11 D 11 D

12 C 12 C

13 C 13 C

14 A 14 A

15 B 15 B

16 A 16 A

17 D 17 D

18 B 18 B

19 D 19 D

20 A 20 A

21 C 21 C

22 D 22 C

23 ANULADA 23 ANULADA

24 C 24 C

25 A 25 C

26 ANULADA 26 A

27 ANULADA 27 C

28 ANULADA 28 D

29 C 29 C

30 C 30 C

31 C 31 D

32 ANULADA 32 B

33 ANULADA 33 C

34 C 34 A

35 B 35 ANULADA

36 C 36 A

37 ANULADA 37 D

38 B 38 C

39 C 39 D

40 A 40 D

QUESTÃO PROFESSOR DE INGLÊS QUESTÃO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1 D 1 D

2 B 2 B

3 A 3 A

4 ANULADA 4 ANULADA

5 C 5 C

6 D 6 D

7 ANULADA 7 ANULADA

8 A 8 A

9 C 9 C

10 B 10 B

11 D 11 D

12 C 12 C

13 C 13 C

14 A 14 A

15 B 15 D

16 A 16 A

17 D 17 D

18 B 18 B

19 D 19 D

20 A 20 A

21 C 21 C

22 ANULADA 22 C

23 C 23 ANULADA

24 A 24 C

25 C 25 C

26 D 26 A

27 B 27 D

28 C 28 C

29 A 29 C

30 A 30 D

31 A 31 A

32 D 32 A

33 D 33 A

34 D 34 D

35 D 35 D

36 A 36 D

37 B 37 D

38 B 38 B

39 D 39 B

40 D 40 B

QUESTÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA QUESTÃO ADVOGADO

1 D 1 C

2 B 2 A

3 A 3 ANULADA

4 ANULADA 4 A

5 C 5 B

6 D 6 A

7 ANULADA 7 D

8 A 8 D

9 C 9 A

10 B 10 D

11 D 11 C
12 C 12 D
13 C 13 D
14 A 14 A
15 B 15 C
16 A 16 ANULADA
17 D 17 A
18 B 18 B
19 D 19 C
20 A 20 D
21 C 21 D
22 C 22 C
23 C 23 D
24 C 24 A
25 C 25 B
26 A 26 D
27 D 27 B
28 C 28 C
29 D 29 D
30 B 30 B
31 A 31 A
32 A 32 A
33 D 33 A
34 C 34 B
35 D 35 C
36 D 36 A
37 C 37 D
38 D 38 D
39 A 39 D
40 ANULADA 40 A

ANEXO III

RESULTADO PRELIMINAR

ADVOGADO - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME CIV CONS ADM LMCE PONTOS
1688 1º VALDISEIA MIRNA SCHWANN 10 20 30 40 100
1177 2º GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL 10 18 21 40 89
195 3º ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO 10 16 27 36 89
1883 4º SILVIA GRAZIELI LAURO 10 20 27 28 85
1247 5º JOSILENE NIZA DE SOUZA 9 20 27 28 84
3932 6º JOSUÉ ALVES RODRIGUES DOS SANTOS 9 14 27 32 82
1630 7º JAQUELINE MOURA SERAFIM 9 16 24 32 81
146 8º JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS 7 12 21 40 80
4174 9º LAUDEMIR DA SILVA SANTOS 8 16 24 32 80
137 10º PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA 9 18 24 28 79
1661 11º LISANDRA PRATES MANSOR 10 20 21 28 79
75 12º FERNANDO SALLES MICHELETTI 10 16 24 28 78
1052 13º RAFAEL SILVA REZENDE 8 16 30 24 78
2814 14º CARLA VANESSA GROFF DE ANDRADE 9 20 21 24 74
3982 15º ALANA TAUANE FREIRES LIVI 7 12 18 36 73
2665 16º THAYNARA JADI CREPALDI DA SILVA 10 14 27 20 71
327 17º PEDRO DE ALMEIDA CALVO 6 16 24 24 70
187 18º KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS 9 14 27 20 70
3260 19º RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS 10 14 21 24 69
1139 20º THIAGO FERNANDES DE PAULA 5 18 21 24 68
2995 21º SAMILI BATTISTI COELHO 10 18 24 16 68
636 22º JEFERSON ABREU DOS SANTOS 7 12 24 24 67
2062 23º MARINA MARTINHÃO DE GODOI PANICHELLA 8 12 21 24 65
3157 24º TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS 5 16 24 20 65
2961 25º MARCOS ANDRÉ SILVA 10 14 21 20 65
1884 26º ADRIELLI GEORG DE ALCÂNTARA 5 8 15 36 64
3602 27º THARCILLA PINHEIRO CUSTÓDIO EVANGELISTA 6 14 12 32 64
69 28º DOUGLAS ALENCAR BATISTA FERREIRA 6 14 24 20 64
97 29º MARISTELA NOVAIS TRAFICANTE 7 16 21 20 64
2974 30º POLLYANA BERETTA PADILHA 4 8 18 32 62
81 31º MONALI RIBEIRO 5 10 15 32 62
2798 32º KELLEN MÁRCIA NUNIS DE CASTRO SEGATTO 5 14 27 16 62
3102 33º EMILIA BORGES DE SÁ 5 14 27 16 62
76 34º EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO 5 14 18 24 61
1264 35º FÁBIO CLEBER DO PRADO OLIVEIRA 8 18 18 16 60
3759 36º ROMUALDO JOSÉ ZALEVSKI 8 16 15 20 59
1251 37º JOSE CARLOS DONADIA 6 16 15 20 57
1377 38º TAYNE KAUANE PORPÉRIO DOS SANTOS 7 16 18 16 57
203 39º TIAGO SALES 6 18 21 12 57
1342 40º IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA 6 18 21 12 57
1155 41º CARINA ANA DE OLIVEIRA 5 10 21 20 56
2464 42º DANIELA BATISTA DE MELLO 3 16 12 24 55
1725 43º BILL STANLLEY MOURA GERALDO DA SILVA 5 14 12 24 55
121 44º ROGÉRIO GARCIA MACHADO 3 10 9 32 54
2239 45º CAMILA MARIA VARGAS GUISONI 4 10 12 28 54
682 46º KELVIS DAGOSTINI GOULART 4 12 18 20 54
3307 47º KAREN RAFAELI DOS SANTOS 7 6 12 28 53
4028 48º DHESSIKA NUNES GOMES 4 10 15 24 53
2435 49º KALITA DE CASTRO RODRIGUES 7 10 12 24 53
4058 50º LARISSA GABRIELLY LIMA 3 8 21 20 52
211 51º TALES SALES 3 12 21 16 52
1298 52º LETÍCIA JHENEFFER ALVES FREITAS 7 8 21 16 52
2890 53º WEVERTON PEREIRA RUPOLO 5 6 15 24 50
990 54º LEIDIANE DOS SANTOS DE MELO 4 10 12 24 50
620 55º MAISA RIBEIRO 4 10 12 24 50
1778 56º MIKAELLA FERNANDA SILVA GOLMINI 5 16 9 20 50
1918 - GEISLA JULIANY DE MELO 5 12 12 20 49
508 - LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS 5 14 9 20 48
1115 - JANILSE PAGNO 3 8 21 16 48
184 - MAILSON FLOR 5 8 15 20 48
54 - JANAINA CHAVES MACEDO 5 6 9 28 48

233 - EMERSON RODRIGUES 4 10 21 12 47
1407 - ANDRESSA SILVANI DE SOUZA MAXIMO 2 6 15 24 47
3735 - FABIANA MACHADO MOREIRA 8 10 12 16 46
1443 - RODRIGO COSTA BONAN 7 6 9 24 46
2865 - REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA 5 10 9 20 44
1390 - ANILSON BRITO DOS SANTOS 7 12 12 12 43
1779 - NAGILCE LARA XAVIER 3 12 12 16 43
1753 - CARLOS FELIPE ALVES MOREIRA DE LIMA 6 10 15 12 43
1508 - CILSO PEREIRA DOS SANTOS 6 14 12 8 40
1864 - AURENI MARCHETI DE AZEVEDO 3 8 9 20 40
1186 - FRANCISCO LIDIOMAR DA SILVA SANTANA 3 8 9 20 40
999 - HANDERSON PIRES COSTA 6 8 6 20 40
2493 - ANA PAULA ROCHA SOARES 3 8 9 20 40
1100 - LUANA MELISSA LOURENÇO 4 4 12 20 40
1810 - KAMILA BORGES SILVA 6 12 9 12 39
168 - MARIA CRISTINA DE ARAUJO 3 4 15 16 38
3862 - TAFFYLA MACIEL VIANA 4 8 6 20 38
4000 - GUISELA DAIANA NORONHA DORNELLES 2 10 9 16 37
238 - ELIANE VINDILINO DO NASCIMENTO ANTONAGI 4 10 15 8 37
3345 - TAINARA DOS SANTOS CHIOTTI 3 8 6 20 37
4104 - JAQUELINE COELHO 2 8 6 20 36
172 - DEISE DEMARCHI 6 10 12 8 36
3140 - RODRIGO LEMOS DA SILVA 5 8 3 20 36
2658 - MIRIAN CRISTINA CARDOSO DA SILVA 5 6 9 16 36
1358 - THAIS HELENA DA SILVA 5 8 3 20 36
1951 - SELMA BARRIN 4 8 3 20 35
2551 - DEMÉTRIO BAGNO FERREIRA 2 4 9 20 35
1116 - FRANCIS DIAS PAIVA 3 10 9 12 34
1892 - REGIANY DANIELA PRADO DE PAULA 3 6 12 12 33
1851 - RAPHAEL PEREIRA SOTELI 4 12 9 8 33
3312 - VANESSA CARAMELO PARRA 3 6 12 12 33
641 - JESSICA QUINTILIANA DE OLIVEIRA 4 4 9 16 33
734 - MARLUCE NUBIA BALDO DOS SANTOS MACULAN 5 2 9 16 32
3998 - THALITA GUTIERREZ SUNIGA CARBO 3 8 9 12 32
1849 - RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA SIMONE 2 8 9 12 31
3616 - NATALIA KEITY ALVES SAITO 4 10 9 8 31
1573 - DIEGO CHAVES FREIRE 6 2 6 16 30
1682 - BRUNA NATALI GUARNIERI ROZIN 4 10 0 16 30
4275 - KARINA MARIANO PIETRO 5 6 6 12 29
1349 - BRUNA VALÉRIA POLIZER 1 12 3 12 28
3012 - FERNANDA ISABEL KOCH 5 12 3 8 28
1912 - THAILA CAROLINE MENESES PRETTE 5 4 6 12 27
1595 - GLÁUCIA SOUZA DE OLIVEIRA 7 6 6 8 27
3101 - RUBINEY INACIO FERREIRA PINNO 2 6 12 4 24
1067 - JACKELINE RODRIGUES NERY 4 8 12 0 24
1526 - VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA 1 6 12 4 23
1823 - DIEGO GONZATTI RIBEIRO 2 6 9 4 21
4341 - PATRÍCIA SOARES ASSUNÇÃO 3 6 6 4 19
3295 - VANESSA BAUMGARTEN 2 6 0 8 16
4225 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS - - - - -
1953 - GIRLENE LUIZA DOURADO GARCIA - - - - -
1681 - JADIR WILSON DA SILVA DALVI - - - - -
997 - ACÁSSIA MIRELLE MARTINS - - - - -
2593 - LILIANE CASADEI - - - - -
4223 - ILEONILSON RODRIGUES - - - - -
1107 - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR - - - - -
3194 - CENARIA GUALBERTO DE SOUSA - - - - -
742 - IZAMARA FERREIRA ANDRADE - - - - -
2721 - ALEXANDRE SILVEIRA - - - - -
165 - EDIMILSO ANTONIO MOTA - - - - -
2154 - JOSE ROBSON TEIXEIRA RAIMUNDO - - - - -
1770 - ELIDIANE JOSE DA SILVA VALENTINI BASTOS - - - - -
2939 - IULE ALVES DA SILVA JUSTO - - - - -
1783 - SIMONI REZENDE DE PAULA - - - - -
785 - ISAAC GONÇALVES ARANHA JUNIOR - - - - -
3713 - SUZANE ALMEIDA MARASINI - - - - -
1748 - ADRIANA FLORENCO DA SILVA - - - - -
702 - EMILLY RIBAS FARIAS - - - - -
2512 - ELIAS MACIEL VIANA - - - - -
1895 - JOCINEY ARRUDA DA CRUZ - - - - -
288 - VINICIUS DINIZ DE ALMEIDA - - - - -
1454 - JODSON ANTÔNIO CUTRIM DOS SANTOS - - - - -
155 - TATIANE CRISTINA DOS SANTOS LIMA - - - - -
3074 - KASIMERAS DOS SANTOS JOSEVICIUS - - - - -
436 - NUANE CAROLINE RODRIGUES - - - - -
3925 - SAELEN RODRIGUES PENTEADO - - - - -
1944 - SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON - - - - -
4220 - CESAR KARASIAKI - - - - -
569 - BRUNO VINICIUS SANTOS - - - - -
2785 - RICARDO ADRIANO HAACKE - - - - -
467 - MAXSUELEN DA SILVA MOREIRA - - - - -
2823 - JAQUELINE MAIARA ANDRIOLI - - - - -
4119 - FERNANDA THAÍS POLICARPO DA SILVA - - - - -
460 - ROBSON ARAUJO NAVES - - - - -
1820 - SOLANGE DA ROSA GOUVEA - - - - -
638 - VANESSA ALMEIDA NUNES - - - - -
1268 - JHENNIFER GAMA BOIA - - - - -
1064 - JEIZA BARREIRA - - - - -
2979 - ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES - - - - -
658 - ROSANGELA WLODKOWSKI - - - - -
914 - VICTOR HUGO CAETANO DE FREITAS - - - - -
1230 - DANIEL GOMES DE FREITAS - - - - -
559 - LUMA CORDEIRO QUEIROZ - - - - -
278 - DANIELA MARQUES DOS SANTOS - - - - -
1478 - PRISCILA DA SILVA PIETROSKI - - - - -
1165 - RAFAELLA PRANDINI LIMA - - - - -

2591 - CAMILA EMILY DO NASCIMENTO SOUZA - - - - -
175 - BRUNO CARLOS PEIXOTO - - - - -
388 - TUANE RAISA RODRIGUES DE CARVALHO - - - - -
680 - RAFAELA NIEHUES SÔFFA - - - - -
637 - THAIS FERNANDA NUNES PEREIRA - - - - -
450 - RAUL QUEIROZ DE AQUINO - - - - -
693 - MAIARA CRISTINA DOS SANTOS MANTOVANI - - - - -
384 - JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA - - - - -
3647 - KÉSIA JULLI SOUZA ARRUDA IATA - - - - -
720 - JERÔNIMO ARAÚJO RODRIGUES NETO - - - - -
2809 - ANA PAULA SANTOS SILVA VALENTE - - - - -
1847 - ISIS DE CASTRO SILVA - - - - -
3591 - EDILSON DEGE JUNIOR - - - - -
420 - RAFAEL SOARES EVAS - - - - -
1691 - ALISON CORDEIRO DA SILVA - - - - -
1765 - VANESSA DE OLIVEIRA SUSSAI - - - - -
2171 - PAULO VICTOR ARAUJO CORREA - - - - -
313 - LUIZ APARECIDO PEREIRA ALVES - - - - -
737 - VANESSA MARONI - - - - -
2017 - LETICIA CARVALHO PETERLINI - - - - -
2297 - THIAGO GONÇALVES DE MELLO DA SILVA - - - - -
398 - FERNANDO DE MORAES ALMEIDA - - - - -
480 - MARCELA MAGDA FUMAGALI CALEGARIO - - - - -
2484 - FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - - - - -
93 - ALINE DA SILVA SANTOS - - - - -
3405 - LUCAS SANTANA RIBEIRO - - - - -
1017 - CHRISTIANE RIBEIRO DE ARRUDA - - - - -
3875 - PATRÍCIA QUEIROZ TEROLTI - - - - -
320 - GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA - - - - -
611 - MATHEUS MONTALVÃO GUEDES CÉZAR - - - - -
159 - ALLANA STEFANNY SILVA - - - - -
2023 - SUELEN HOFFMANN - - - - -
653 - THAIS RIBEIRO DE FREITAS - - - - -
1881 - ALISON PREVELATO VIEIRA - - - - -
3056 - THAYMA KAROLINE DEGE - - - - -
432 - ALINE ZANFONATO - - - - -
824 - LETICIA ORTIZ DO PRADO - - - - -
2716 - CAROLINA NOBRE ROMERA - - - - -
2139 - FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA - - - - -
817 - RAFAEL MENEQUELLI - - - - -
4283 - SARA ESTER LOURENCO DA FONSECA - - - - -
780 - WESLEY VINICIUS MANTELI LIMA - - - - -
2256 - LARISSA EVELYN DOSSO - - - - -
511 - MARRYETH SANCHES FERNANDES - - - - -
2772 - CÉSAR AUGUSTO LEMOS DIAS - - - - -
1714 - OSNI DOS SANTOS JUNIOR - - - - -
787 - GRAZIELA CANDIDO DE FREITAS SILVA - - - - -
4368 - THAYS DE PARIS HELLSTROM - - - - -
1025 - HANTTS EUGENIO DOS SANTOS - - - - -
2519 - GABRIEL PACHECO ANTONIASSI - - - - -
1236 - MARIA EDUARDA BERNARDES PEREIRA - - - - -
1338 - ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO - - - - -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (PSF BOM JESUS) - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS
4344 1º MARCOS PAULO XAVIER DE LIMA 16 12 16 24 68
3247 2º TATIANE DE SOUZA SILVEIRA 18 10 6 32 66
1910 3º SILVANA CRISTINA DA ROCHA 12 12 10 28 62
2951 4º ANGELICA WOLF DACROCE 14 14 10 24 62
1575 5º DALICE AVANCI 16 14 10 16 56
4127 6º ELIO ALVES SAMPAIO 10 12 8 24 54
2076 7º GLAUCILENE MARTINS BORCEM 10 6 14 24 54
1706 8º IULANIR MACEDO DA SILVA 16 14 4 20 54
3028 9º LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA 12 4 10 24 50
151 10º LUZIA BATISTA FONSECA 18 4 8 20 50
2514 11º MARIA GABRIELA GROSS 14 8 8 20 50
1448 - CRISLEIDE COSTA DA SILVA 12 16 8 12 48
3814 - JESSICA SILVA FONSECA 6 6 12 20 44
1570 - CAROLINI BUBLITZ CORDEIRO 8 6 10 20 44
4245 - MARIA BATISTA DE SOUZA 12 8 8 12 40
1379 - MARIA CATIA DE SOUZA 8 4 8 20 40
2408 - MYLENE PEREIRA DOS SANTOS 12 6 10 12 40
1546 - ROSANA MESSIAS DA SILVA 6 8 8 16 38
542 - ANGELITA DIAS BARBOSA 10 6 4 16 36
2846 - ELISANGELA DA SILVA JOSE 10 4 10 12 36
53 - ALINNE DO NASCIMENTO - - - - -
1276 - ANDERSON SILVA DA PAZ - - - - -
3204 - ALLAM DE OLIVEIRA - - - - -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (PSF CELIDIO MARQUES) - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS
2754 1º THAYLINE NAYARA VIANA DE SOUZA 16 8 10 24 58
3361 2º HÉLIO DA SILVA BRANDÃO 12 8 8 28 56
277 3º KÊMILA DA SILVA SILVEIRA 16 12 8 16 52
2654 4º ALIANDRA GONÇALVES DA SILVA 16 4 10 20 50
1591 5º LUCINEIA DA SILVA 14 4 12 20 50
318 - PEDRO FERREIRA DA SILVA 8 14 14 12 48
2758 - LUCIANE CARDOSO DE MEIRA 12 4 12 20 48
3241 - MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO 14 8 10 16 48
9 - GLAUBENE LOPES DOS SANTOS 14 4 6 16 40
2338 - NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE 6 4 4 20 34
784 - CELINA DE CARVALHO RODRIGUES 4 4 8 12 28
3907 - JOAO BATISTA DOS SANTOS - - - - -
1628 - SIRLENE ALVES RIBEIRO MATEUS - - - - -
2705 - MACIANO DA SILVA SOUSA - - - - -
392 - THAINA MARIA DE SOUSA - - - - -
1559 - DIENIFER DA SILVA GUISONI - - - - -

3664 - WAISTER ATOLEIDO VENÂNCIO - - - - -

2996 - DAIANE ANDRADE DE OLIVEIRA PERES - - - - -

3638 - AMANDA GRASIELA DE SOUZA NOGUEIRA - - - - -

3698 - CARINE NASCIMENTO SILVA FERREIRA - - - - -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (PSF CENTRAL) - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS

95 1º ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS 16 8 8 28 60

248 2º CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS 12 10 14 24 60

3764 3º JENNIFER CRISTIELI ALBANO DE SIMONE 14 10 10 24 58

3685 4º LUANA ROCATTO SANTOS 10 14 10 24 58

1868 5º DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA 16 16 10 16 58

2025 6º VALDIRENE LOPES FERREIRA 16 4 12 24 56

263 7º ELLEN PAULA DIAS 14 14 6 20 54

3636 8º ELOIR MACIEL DE PONTES DOS SANTOS 14 10 8 20 52

3326 9º INDIAMARA DELFINO 10 10 14 16 50

3747 - NORINETHE FRANÇA FERNANDES 16 8 4 16 44

1361 - ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO 10 8 10 16 44

3303 - VAGNER ALECIO CAMANHO 12 8 6 16 42

2460 - LUANA SANTANA CARDOSO 14 8 8 12 42

2692 - SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES 12 6 6 16 40

2774 - NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA 10 6 8 16 40

1504 - JULYANA AMANDA DE SOUZA 14 8 6 12 40

1010 - ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA 10 6 8 16 40

2884 - CARLIANE GALVÃO DOS SANTOS 10 4 10 16 40

2617 - LUZIA ROSA SUDRE CAMARGO - - - - -

2215 - JOÃO APARECIDO PRÍNCIPE JÚNIOR - - - - -

1720 - MARILANE BARROS DE SOUZA - - - - -

959 - CARLOS LUIS RAMOS SILVA - - - - -

4086 - CARLOS ALVES NUNES - - - - -

4374 - JOVANIA FERREIRA DA SILVA - - - - -

2646 - GRACILENE NASCIMENTO ALBANO - - - - -

2411 - JORDANA SALES CIRINO - - - - -

3878 - HERODSON PHIFIPPE - - - - -

3256 - ERICA XAVIER DE OLINDA - - - - -

3913 - PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA TARGA - - - - -

2770 - THAYNA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO - - - - -

1217 - NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA PINHO - - - - -

3471 - CÉLIA CRISTINA PESSOA DE MORAES - - - - -

4183 - MAICON FALCADE DE OLIVEIRA - - - - -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (PSF NOVA GALILÉIA - ZONA RURAL) - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS

1613 1º LUZIA PEREIRA DE SOUZA 12 14 16 32 74

2379 2º PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA 12 14 14 32 72

2616 3º SIMONE MARIA DEODATO 16 20 6 28 70

3547 4º EVELYN RODRIGUES DE FARIAS 16 12 12 28 68

3366 5º VILMA LUCAS DA SILVA 18 14 6 28 66

2166 6º ADELIA DA SILVA NUNES 14 12 12 28 66

1143 7º PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA 20 10 12 24 66

3546 8º TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA 18 12 16 20 66

655 9º SILVIA GLEIDE DA SILVA 16 12 14 20 62

2936 10º THALIA TONETTI 12 10 14 20 56

3119 11º DOUGLAS RAMOS DA SILVA 14 8 8 24 54

3828 12º MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS 10 10 12 20 52

3059 13º ELAINE DA COSTA MARQUES DA SILVA 12 8 10 20 50

1576 14º TAINARA CONRADO NEVES 14 8 12 16 50

1253 15º VANDERSON THIAGO DA COSTA MAZARO 14 16 12 8 50

3424 - DONIZETE APARECIDO PIRES 16 10 6 16 48

3263 - GRACIELE ALIBERTI 12 14 6 16 48

412 - ADRIANA GARCIA SOARES 12 4 10 20 46

2962 - LINDINALVA SOUZA LEANDRO RODRIGUES 14 8 8 16 46

3482 - MARIA JOSE DOS SANTOS 14 4 10 16 44

580 - ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA 10 6 12 16 44

3964 - HELEM CAROLINI DA CRUZ RIBEIRO 14 6 8 16 44

82 - MARLI MENDES DE CARVALHO 12 4 6 16 38

3370 - CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA 10 8 4 16 38

1762 - ANA PAULA GONÇALVES DA COSTA JORGE 6 0 8 24 38

609 - ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA 14 4 12 8 38

3494 - QUETI TONETTI 8 4 8 16 36

1815 - FAGNA BERNARDO SILVA 12 8 8 8 36

206 - EVELINE BORGES FERREIRA 10 2 4 20 36

1766 - REGINALDO CUSTODIO JORGE 4 6 8 16 34

2918 - KAMILA SCHMITH ANIZELLI 8 8 10 8 34

1752 - MARCOS ALIBERTI 4 8 4 16 32

4033 - EDNEIA DORVALINA DE MELO DA SILVA 4 6 8 12 30

1511 - MANOEL DE JESUS COSTA 6 6 6 12 30

158 - TAIS VIANA DE SOUZA 10 4 2 12 28

1440 - ANTONIO DA SILVA VIANA 4 4 4 12 24

1811 - RUBIA MAGNI CARVALHO NOVO - - - - -

16 - VANILCE FERREIRA DOS SANTOS - - - - -

3375 - MAICON FURQUIM DA SILVA - - - - -

1027 - DANIELE BOGNAR CALDEIRA - - - - -

835 - JANIS DOS SANTOS LAVOURA ROCHA - - - - -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (PSF PERIN) - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS

1586 1º ROSIMERE FABRIN JOLLI 20 16 14 24 74

3290 2º RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO 20 10 12 24 66

3477 3º VANESSA APARECIDA EVANGELISTA DOS SANTOS 14 8 8 20 50

3963 4º TANIA MORAES 14 12 8 16 50

4015 - NILGISLAINE ALVES DOS SANTOS 10 8 10 16 44

2921 - ANA JÚLIA MEDEIROS DA SILVA 12 4 8 20 44

52 - MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO 6 4 10 20 40

2149 - DANIELA DUTRA AMARAL 8 8 6 16 38

1467 - LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS SOARES 8 6 6 8 28

120 - ANDRIELLE GOMES PEREIRA - - - - -

3768 - LETICIA DIAS DE BRITO - - - - -

4008 - ANA KARINE PARRON SILVA - - - - -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (PSF SAGRADA FAMÍLIA) - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS

4221 1º YASMIN RODRIGUES MELO 14 16 16 32 78

1808 2º LUCIANA APARECIDA URSULINO ALVES 18 14 16 20 68

3292 3º ANA FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS 14 18 6 28 66

1722 4º ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA 18 16 8 24 66

1171 5º VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL 18 14 10 24 66

4048 6º ROSENI KOPSEL PEREIRA 16 14 12 24 66

3722 7º ANA CAROLINA DA SILVA CORRÊA 16 12 14 24 66

572 8º CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA 18 16 10 20 64

778 9º RAISSA PORTUGUÊS NOVAIS 16 14 14 20 64

1750 10º FERNANDA APARECIDA BRITO 16 12 16 20 64

3743 11º ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO 10 14 14 24 62

4351 12º JOÃO CARLOS SUDRE 10 16 16 20 62

3347 13º JULIANO LUCAS DE OLIVEIRA 14 14 8 24 60

3413 14º MARCICLEIA SANTANA SOARES 14 12 10 24 60

355 15º ELISANGELA CRISTIANE FAVERO 12 14 10 24 60

697 16º APARECIDA GONÇALVES DE MACEDO 12 6 18 24 60

419 17º TAIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO 16 10 14 20 60

1474 18º FABIULA APARECIDA BACA SILVA 12 12 16 20 60

2710 19º ELINE DAIANE SOBRINHO FARIA 18 14 12 16 60

1592 20º AUZENIDES RIVADAVIA DE SOUZA 16 8 10 24 58

526 21º HERIDAN DE MELO DA SILVA 10 12 12 24 58

3177 22º REGICIELE DOS SANTOS ALVES 10 16 16 16 58

3802 23º NATÁLIA AZEVEDO BACHIEGA 10 8 10 28 56

80 24º FRANCIELI CAETANO 16 6 10 24 56

1322 25º ANA KAROLINE NOGUEIRA VASCONCELOS 16 10 10 20 56

2436 26º LAIZA DO NASCIMENTO PEÇANHA 14 10 12 20 56

510 27º SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS 12 12 12 20 56

308 28º HELOISIA LOZANO DE SOUZA FELIX 12 12 12 20 56

4128 29º KEILA FABIANA DOS SANTOS 10 14 12 20 56

4088 30º DEBORAH MIRELLE DA SILVA 14 16 10 16 56

1384 31º SIDINEIA DE ARAUJO 14 12 8 20 54

3773 32º NIVA MEDEIROS DA SILVA LIMA 14 10 10 20 54

1126 33º ROSANGELA MARIM ESCORCIO 14 8 12 20 54

4019 34º ANDREIA CUSTODIO DA SILVA 12 12 10 20 54

3625 35º NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA 12 10 12 20 54

3352 36º VANESSA DA SILVA GONÇALVES 12 12 4 24 52

1601 37º MARTA BATISTA GUIMARAES 12 10 6 24 52

4072 38º BRUNA HONORATO FAGUNDES 12 8 8 24 52

2953 39º VANESSA SOARES DE SOUZA 12 10 10 20 52

1415 40º JANAINE RUFINO DE SOUZA 12 6 14 20 52

2663 41º ARTENIZA FHIAKUTAKE VELOZO BORGES 16 10 10 16 52

113 42º WELLITA LEILA DE OLIVEIRA 14 10 12 16 52

2689 43º VALDILEUSA DOS SANTOS 14 12 4 20 50

50 44º JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI 8 10 12 20 50

1930 - IRMA BARBIERO 16 6 10 16 48

1855 - FRANCIELE SANTOS PEDROZO 10 8 6 24 48

2160 - FERNANDA FERREIRA CUNHA 12 8 8 20 48

3917 - DANIELLI MARTINS DE SANTANA 16 4 8 20 48

390 - SILVANA VITAL DA SILVA 8 4 14 20 46

3704 - GILCIANE PINHEIRO RODRIGUES 12 10 4 20 46

334 - LUCILEIA LOPES DE FREITAS 8 8 10 20 46

312 - ELIZIANE FAGUNDES DOS SANTOS 14 8 8 16 46

3550 - FRANCIELI GOMES BRITO 14 12 12 8 46

1241 - YURI JUNYAGLAS SALDINO 8 12 6 20 46

3651 - JANETE GAIO SGOTI 10 6 8 20 44

4310 - SIMONE DE CASSIA GERALDO VILELA 10 6 4 24 44

47 - ELIZANGELA DA SILVA SANTOS 12 6 6 20 44

590 - ROBERTA DIONISIO DA SILVA 14 4 6 20 44

528 - HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA 16 6 6 16 44

1246 - JHULI ELEN DA SILVA 10 10 8 16 44

4204 - SOLANGE GREGORIO BAMPI 12 6 8 16 42

2975 - CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA 14 2 10 16 42

1164 - ADAILDE SARGES 8 10 8 16 42

65 - ESTEFANI DE PAULA MARTINS 14 2 6 20 42

1051 - WALESKA ROSA PEREIRA 14 2 10 16 42

2465 - GABRIELLA MORAIS DA SILVA PEREIRA 12 14 12 4 42

3655 - APARECIDA VICENTE DA SILVA PIRES 10 4 6 20 40

3348 - DIENNIFER MONTEIRO GOMES 10 0 10 20 40

463 - LUANA ALINE PEREIRA DA SILVA 8 6 6 20 40

1654 - JUCIANA FERREIRA DA SILVA 10 2 12 16 40

323 - MATHEUS ANTONIO PIRES DE CARVALHOS 8 12 12 8 40

4066 - DÉBORA CRISTINA QUEIROZ 16 6 4 12 38

823 - RAFAELA GRACIELE GREGORIO 10 10 6 12 38

3646 - ANGÉLICA DE JESUS MACEDO SILVA 8 2 8 20 38

941 - SILMARA COSTA RODRIGUES 8 8 6 16 38

3027 - ALAM APARECIDO GOMES 10 6 8 12 36

3632 - ELISANGELA DE SOUZA NORTE 12 6 10 8 36

3582 - FABIO SGOTI 8 4 8 16 36

3098 - DORCELI ALVES BATISTA AMARO 8 2 4 20 34

4182 - LUCIENE SANTOS DE SOUZA 8 2 8 16 34

3848 - JOSCILENE CRISTINA SANTI 6 4 4 16 30

3620 - LUCIANA RIBEIRO DA SILVA 8 6 4 8 26

425 - MARIA DE FATIMA MESTRE SILVA - - - - -

3870 - NATALICIA DE SOUZA REIS - - - - -

1229 - DINELZA PICANÇO DE AMORIM - - - - -

3095 - SILVANA MARIA VIEIRA - - - - -

4045 - MARLENE NEVES DE SOUZA - - - - -

3043 - VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES - - - - -

2499 - LUZINETE ALVES DOS SANTOS - - - - -

1471 - CLAUDEMIR DE CARVALHO SILVA - - - - -

1861 - ILZA FERNANDES SARAIVA - - - - -

269 - AISLYNN ANNE DA SILVA - - - - -

1156 - LAIS VITORIA DO NASCIMENTO - - - - -

1558 - CELIO DA SILVA NASCIMENTO - - - - -

904 - EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES - - - - -

2477 - PRISCILA RODRIGUES DA SILVA - - - - -

1259 - GEICIANE DE OLIVEIRA DE SOUSA - - - - -

4384 - LUIS RICARDO GRIGOLETTO - - - - -

3633 - ALINE MORENO - - - - -

2318 - FRANCIELE FERNANDES LAZARIN - - - - -

1447 - RAQUEL FERREIRA DAS NEVES - - - - -

729 - ANDRESSA SCOTTI ROSSINI - - - - -

801 - AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA - - - - -

1994 - RAFAEL FREIRE - - - - -

2099 - BRIAN UCHOA VIEIRA - - - - -

349 - ADRIEL SERAPIAO CARVALHO DE SÁ - - - - -

3384 - LETICIA AMANDA NUNES SOARES - - - - -

950 - EMILY BEATRIZ LOURENÇO DE OLIVEIRA SANTOS - - - - -

1837 - LORRAINE FREITAS FARIA - - - - -

947 - WILLIAN FELIPE NUNES - - - - -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (PSF SANTA CLARA) - CO-LÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS

141 1º DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO 18 20 8 32 78

162 2º JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO 16 16 16 28 76

2286 3º ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS 16 18 12 28 74

1393 4º KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN 10 12 16 32 70

3555 5º EDER CLEDINEI ENGSTER 14 16 12 28 70

1375 6º KEZIA GONÇALVES CAIRES 14 12 16 28 70

960 7º BRUNA MILENA KLEEMANN DA SILVA 18 14 8 28 68

3662 8º MARIA LUCIA MORELATO 14 18 8 28 68

2934 9º ELIZETE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA 18 8 10 28 64

2906 10º EVILENE FERREIRA GOMES 12 10 12 28 62

1950 11º CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS 14 16 10 20 60

366 12º PAULA DAIANE OLIVEIRA DE BORTOLI 18 6 10 24 58

3705 13º NEUZA BORGES DE OLIVEIRA 16 10 12 20 58

381 14º ERICA MIQUELY SCHUVETZ SIMÃO 8 10 6 32 56

3454 15º NÁDIA CRISTINA TEIXEIRA 16 10 6 24 56

34 16º ANDREIA DE OLIVEIRA 14 10 6 24 54

3835 17º LAUYNNY RAFAELA MARQUES SANDRI 10 14 6 24 54

1204 18º FABIANA MILEIDE ANTUNES 10 6 14 24 54

3977 19º GISELI TAVARES DOS SANTOS 10 8 6 28 52

90 20º ANA CAROLINE DE ARAUJO 12 10 6 24 52

1306 21º ALEILDA BORGES DA SILVA SANTOS 12 8 8 24 52

2230 22º HOSANA ALVES VIEIRA 8 10 10 24 52

1891 23º SUELI GOMES FERREIRA 12 10 10 20 52

1012 24º MARIA QUITERIA VIEIRA DA SILVA 12 10 10 20 52

1254 25º THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO 16 10 10 16 52

357 26º EVA MARIA ALVEZ FEITOSA 16 12 12 12 52

2432 27º ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES 8 12 10 20 50

781 28º MARCIA MARQUES DE LIMA 16 10 8 16 50

3695 29º OZENI BATISTA DOS REIS 16 10 8 16 50

252 30º ROSELI GOMES FERREIRA 14 12 8 16 50

3710 31º JANISEIDE APARECIDA DE CASTRO 10 12 12 16 50

2156 - VERA LUCIA MARQUES DE LIMA 10 8 10 20 48

3406 - JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA 12 10 10 16 48

927 - LUCIENE PEREIRA BARBOSA 14 6 12 16 48

1104 - NATALIA GABRIELLI SOUZA DA SILVA 16 8 12 12 48

4199 - MIDIAN LAURINDO MONTEIRO 16 12 4 16 48

2837 - SILVIA MARIA FERMINO 10 6 6 24 46

4358 - SELMA MEDEIROS FEITOSA 10 8 8 20 46

2356 - LETICIA BATISTA BELEM 10 8 12 16 46

1292 - CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS 8 2 14 20 44

2317 - ANGELA APARECIDA BARBOSA 14 10 8 12 44

1302 - ELIANE OLIVEIRA 10 4 6 24 44

3315 - MARCIO PRATES DA SILVA 12 8 8 16 44

683 - MARILAINE DA ROCHA SILVA 12 6 14 12 44

3129 - JESSICA ROCHA DA SILVA 14 6 4 20 44

2396 - POLIANA CRISTINA GOMES BELILA 10 6 8 20 44

2908 - NAILZA DE OLIVEIRA 10 4 8 20 42

2853 - SOLANGE DA SILVA 8 10 12 12 42

2349 - DAYANE DIAS PEREIRA 10 4 12 16 42

3180 - BIANCA TEIXEIRA PAULINO PEREIRA 8 4 14 16 42

577 - ANDRIELE SANTOS ARAUJO SOUZA 12 4 10 16 42

3151 - MARIA APARECIDA RIGO 10 6 4 20 40

2105 - SUELI DA SILVA NASCIMENTO 12 4 8 16 40

1094 - CLEIDE CANOFRE 10 10 4 16 40

2367 - IRACI ALVES PINTO 6 8 4 20 38

1562 - LADNA DE MELLO BEPPLER 8 4 10 16 38

4141 - TANIA VILELA SOUZA 4 8 10 16 38

3648 - JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS 8 8 8 12 36

2675 - MARIA HELENA DE SOUZA SILVA 12 4 2 16 34

1582 - TALIA OLIVEIRA DA SILVA 10 4 2 16 32

1621 - MARTA DEPIERI PEREIRA 6 10 6 8 30

2746 - TATIANE MARIA FIGUEIREDO 10 4 4 8 26

4032 - TATIANE APARECIDA SIMIONI - - - - -

2659 - LINDEMBERG CAMPOS CORDEIRO - - - - -

2545 - DIEISSI MARIELI GOMES - - - - -

242 - KARINE BERNARDO FERREIRA - - - - -

3475 - KÊNIA THAÍS AMARAL DO NASCIMENTO - - - - -

2429 - ANA PAULA OLIVEIRA ALVES - - - - -

2138 - MARIA LUIZA ARAÚJO CUNHA - - - - -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (PSF TORRE) - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS

3268 1º YARA LAUTERER VIEIRA 18 12 12 32 74

3694 2º KATIA PEREIRA ESCORCIO 12 12 14 32 70

1593 3º DENISE DE ALMEIDA PONTES 16 10 10 32 68
763 4º LUCIENE RODRIGUES DE MELO 14 14 12 24 64
1211 5º PAULA KAOMA SALVALAGIO 14 14 12 24 64
2843 6º JESSICA NAYARA ALONSO 10 16 12 24 62
3654 7º EMILY DE SOUZA NICOLETI 14 18 14 16 62
3313 8º ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA 14 10 10 24 58
2877 9º ELAINE RODRIGUES CASTRO 16 10 6 24 56
3146 10º GELISSANDRA ALENCAR SILVA 16 12 12 16 56
3811 11º ANDRESSA GONÇALVES DOS ANJOS 12 10 6 24 52
3545 12º EDSON LUIZ BENTO 10 16 2 24 52
3138 - JICELIO RODRIGUES 16 10 10 12 48
3596 - ELENIR ANACLETO DA SILVA 12 8 10 16 46
3351 - FELIPE PEREIRA DOS SANTOS 10 8 12 16 46
606 - LUANA SANTOS ZENERATTO 8 0 8 28 44
2348 - LARISSA KAUNE PEREIRA HIGINO 10 6 6 20 42
1035 - JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA 10 4 6 20 40
3762 - EDILAINE PAULA DA SILVA SUDRÉ 6 8 10 8 32
2249 - JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA 8 2 8 8 26
4285 - ROSIMEIRE ALMEIDA DOS SANTOS - - - - -
1044 - FERNANDA APARECIDA DE SOUZA - - - - -
1202 - MYLENE MÁXIMO MENDES - - - - -
3371 - ALESSANDRA BARROS MACHADO - - - - -
3388 - LOHANE ARAÚJO DOS SANTOS - - - - -

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS
1665 1º ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO 18 20 16 32 86
228 2º RENATA APARECIDA DOS SANTOS 14 16 14 36 80
3073 3º ELIAS NOVACK DA CRUZ 20 16 10 32 78
3841 4º MAICON DIONIS TOMBINI 20 16 18 24 78
4044 5º ELISANDRO DOS SANTOS MORAIS 20 16 12 28 76
1860 6º SANDRA ALVES DE SOUZA 16 18 14 28 76
2751 7º JAVIDER PALHARES DE OLIVEIRA 16 16 16 28 76
2788 8º JOYCE MOURA DA SILVA 20 14 12 28 74
3272 9º ELIANE DA ROSA FERREIRA PIRES 18 14 12 28 72
1530 10º EVERTON RANYERY BATISTA DE ALMEIDA 18 16 14 24 72
985 11º VANILTON MARTINS DE MELO 16 14 18 24 72
454 12º JANACLÉIA GARCIA MACIEL 18 14 10 28 70
2033 13º SAMUEL BRAZ DOS REIS 12 16 8 32 68
2399 14º MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES 14 14 12 28 68
2574 15º ALINI MARTINS DA SILVA 18 14 12 24 68
2618 16º JUSCELINO NUNES GARCIA GOMES NETO 16 14 14 24 68
1826 17º JEANDERSON SCALZER 16 10 12 28 66
3553 18º MARCIA BATISTA SOARES DA SILVA 16 16 10 24 66
670 19º EDIVANIO DE OLIVEIRA 18 8 10 28 64
1337 20º GUSTAVO HENRIQUE AMARO DE SOUZA 18 6 16 24 64
1238 21º LUIZ FERNANDO MUNIZ 16 14 10 24 64
3675 22º SEBASTIANA MENDES 16 12 12 24 64
2030 23º ROSANGELA DA SILVA CASTILHO 14 14 12 24 64
3661 24º GISELI RODRIGUES DE OLIVEIRA BELLAFRONTE 14 10 16 24 64
243 25º EMERSON BERNARDO DA SILVA LIMA 12 18 10 24 64
1482 26º VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA 16 14 14 20 64
547 27º JESULENE DO AMARAL MACHADO 16 14 14 20 64
426 28º TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO 12 16 16 20 64
444 29º VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS 16 12 6 28 62
2357 30º ERIKA CRISTINA NETO 16 8 10 28 62
2582 31º EDSON SOARES PEREIRA CANGUCU 14 10 14 24 62
1093 32º DÉBORA NAYARA DAPPER PASSOS 12 14 12 24 62
534 33º LAURA FERNANDA PERIM 16 16 10 20 62
2291 34º VILGNER RUAN ALVES MOREIRA 14 16 12 20 62
1832 35º SIMONE SARDELI DA SILVA 16 20 10 16 62
3895 36º HUDSON AUGUSTO ALVES DIAS DA SILVA 14 18 14 16 62
2621 37º EUCLIDIA HENRIQUE DA CRUZ 20 14 6 20 60
1618 38º LUZIA SOBOLESKI 18 14 8 20 60
1056 39º LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE 16 10 14 20 60
1638 40º TAINARA DE CAMPOS PARTEZANI 12 16 12 20 60
3472 41º VINÍCIUS MAZOLINI BORRO 16 18 10 16 60
4188 42º LEILA VIEIRA BATISTA DA SILVA 16 4 10 28 58
1909 43º IRANI RODRIGUES PEÇANHA 14 8 12 24 58
4320 44º WELTON MARTINS DE ALMEIDA 12 12 10 24 58
3548 45º ANDREIA TAVARES DA CÂMARA 12 10 12 24 58
3336 46º ELENILSON FORMAGIO 20 14 4 20 58
991 47º FRANTHESCO DE SOUZA FUZINATO 18 6 14 20 58
3681 48º IARA MABY ROSA DE LIMA 16 14 8 20 58
1453 49º JEAN WÉLITON MATIAS FIGUEIREDO 12 14 12 20 58
235 50º OMAR PINTO MONTEIRO 18 16 8 16 58
2237 51º SUZANA MARCELINO SILVEIRA 16 16 10 16 58
2708 52º GABRIELLY FERNEDA BORGUETTI 14 16 12 16 58
1378 53º MARILENE FERNANDA MILANSKI 18 6 8 24 56
488 54º TIAGO MARTINS DA SILVA 10 10 12 24 56
4378 55º JÚLIA CAROLINA DIAS 18 10 8 20 56
716 56º ELAINE DE FIGUEREDO NERY 18 8 10 20 56
3756 57º DAIANE ALMEIDA LIMA 16 12 12 16 56
2550 58º LUIZ GUSTAVO SANTOS TEIXEIRA 14 18 8 16 56
3845 59º JEAN CARLOS SANTI 14 14 12 16 56
546 60º ANGELICA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA 14 8 18 16 56
1310 61º MIRIAM MARQUES DE LIMA 14 6 10 24 54
3955 62º MARCICA ISABEL DA SILVA 12 10 8 24 54
1854 63º ALBENI DE SOUZA SANTOS 18 8 8 20 54
3708 64º MARCILIO XAVIER BARBOSA 16 8 10 20 54
61 65º LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO 14 14 6 20 54
3443 66º PEDRO MANOEL MORAIS FERREIRA 10 16 12 16 54
3201 67º DANIELLE DIANE COSTA 16 12 14 12 54
3198 68º DALQUIA DE LACERDA SOARES 14 4 10 24 52
3797 69º ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA 12 10 6 24 52
563 70º CARMELITO GUILHERMINO DA SILVA 12 8 8 24 52

924 71º GABRIEL SALVALAGIO GAMA 10 6 12 24 52
516 72º DAIANE GOMES RIBEIRO 14 10 8 20 52
4056 73º MILEIDE DA SILVA SOUSA 14 10 8 20 52
2686 74º LUANA ARAÚJO DE PAULA 12 12 8 20 52
523 75º FERNANDA SOARES 12 10 10 20 52
414 76º BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS 12 8 12 20 52
978 77º PATRÍCIA GOMES DA SILVA 12 8 12 20 52
2480 78º WEDSON DOS SANTOS GARCIA 12 4 16 20 52
3086 79º YARA BORGES DIAS 10 12 10 20 52
2978 80º JOÃO PAULO DA SILVA 8 12 12 20 52
3615 81º GISLAINE DE LIMA FLORÊNCIO 16 12 8 16 52
753 82º WELLEN FERNANDA DE SOUZA 16 6 14 16 52
1024 83º WICTRO HUGO BURGINSKI 14 14 8 16 52
3223 84º LAIANA REBOUÇAS RAMIRO 14 12 10 16 52
1975 85º SONIA APARECIDA FERREIRA 12 12 12 16 52
1777 86º MAYCON CEZAR DA SILVA 14 10 16 12 52
191 87º JOAO ROBSON FERREIRA LIMA 12 14 14 12 52
3394 88º KARINA SANTOS LIMA 12 2 8 28 50
2905 89º IZAEL ALVES NASCIMENTO 6 6 10 28 50
830 90º CLAUDEMIRO DREGER 8 10 8 24 50
3324 91º MARIA KEILA LIMA 12 8 10 20 50
685 92º CELMA APARECIDA DA SILVA 12 6 12 20 50
3509 93º LUCYMARA PEGORARO 10 8 12 20 50
2455 94º JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA 8 14 8 20 50
2422 95º PAMELA MARQUES DE MENESES 8 12 10 20 50
695 96º ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA 6 10 14 20 50
3147 97º ISAC DONIZETE ESTEVAO DOS SANTOS 18 8 8 16 50
3037 98º ALINE FRANCIELE PONTES 14 8 12 16 50
403 99º MANOEL SOUSA FREIRE 12 6 16 16 50
3243 100º MARCOS ANTONIO DA SILVA 16 16 6 12 50
4158 101º LEONARDO NETO TEIXEIRA 16 14 8 12 50
649 102º WILLIAN BORGES VIEIRA 16 8 14 12 50
1726 - EDER DA SILVA 10 8 14 16 48
200 - VANDERLEIA DA SILVA SANTOS 12 6 10 20 48
3152 - ROBSON ALEXANDRE DE MELO 12 6 14 16 48
3826 - TATIANI AUGUSTO 12 14 14 8 48
1785 - ELOIR BARRETO 10 12 6 20 48
1124 - LEONICE SALUSTIANO DA SILVA 18 6 12 12 48
3248 - DANIELI TAVARES DA CAMARA 16 8 8 16 48
1839 - VINICIUS PEDROSO SANTANA 12 10 10 16 48
3266 - JAIRO CESAR CLASEN 14 12 6 16 48
1218 - PÂMELA FERREIRA SILVA 14 12 10 12 48
251 - ACÁSSIO GOMES DE BRITO 14 6 10 16 46
2767 - EVA MIRANDA DE SOUZA 8 6 16 16 46
1686 - ROGÉRIO DA SILVA 10 6 10 20 46
966 - JOÃO JOSE DE FREITAS 8 10 8 20 46
253 - RONIVALDO GUEDES 14 8 16 8 46
2265 - ROZELHA ALVES DE LIMA 10 8 12 16 46
3191 - JOSIMAR DE SOUZA 8 10 4 24 46
3790 - RODINEI FRANCISCO MACIEL 8 6 8 24 46
1897 - PAMELA PEREIRA SOUZA 12 10 12 12 46
2226 - JÉSSICA MARTINS DA SILVA 14 8 8 16 46
1015 - BRUNA SOARES BONETTE 12 12 10 12 46
3044 - EDUARDO LEMOS DE SOUZA 14 12 12 8 46
4266 - DOUGLAS DA SILVA ARAUJO 12 12 10 12 46
2088 - JANAINA FERREIRA DOS SANTOS 10 12 8 16 46
4190 - MARIA ANGELITA TRINDADE LOPES 10 0 10 24 44
2346 - ELZA MARIA DOS SANTOS 10 8 6 20 44
1089 - MARIA SANTINA DE SOUZA 10 2 8 24 44
909 - ANTONIO CORDEIRO CAMPOS 6 8 10 20 44
3854 - ANTONIO EMERSON SILVA DOS SANTOS 12 6 10 16 44
3258 - ANTONIA DE SOUSA DA SILVA 10 10 12 12 44
3996 - ALESSANDRA TARGA 12 6 6 20 44
4063 - NEILSON PEREIRA PESSOA 12 8 8 16 44
600 - ADRIANA SANTANA DA SILVA 16 10 6 12 44
383 - RODRIGO ROCHA BALDAIA 12 6 10 16 44
3763 - ANDRESSA DELBONE RODRIGUES DE ARAUJO 12 8 8 16 44
2352 - GREYCE KELY VIEIRA SILVA 6 8 10 20 44
2288 - ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES 12 6 14 12 44
933 - LETICIA ANDRADE DE JESUS 12 8 16 8 44
3063 - PATRICK BAPTISTA GOMES 6 8 10 20 44
629 - ELINEI DA SILVA SILVEIRA 8 6 14 16 44
873 - KAROLINE MAYARA RODRIGUES 14 10 8 12 44
3529 - VANESSA SANTANA DO NASCIMENTO 10 2 12 20 44
496 - CLAUDINEIA BARIZON PERIM 4 8 10 20 42
3329 - DENIS NICSSON RONDON 10 4 8 20 42
3330 - ERNANDES VIANA DOS SANTOS 4 4 6 28 42
380 - EDICLEIA BRITO PEDROSO 14 6 10 12 42
949 - JUSSARA PEREIRA ANACLETO 8 2 12 20 42
1140 - EDER JEDLICKA PLACIDO 14 12 8 8 42
1185 - ALINE REGIANE ALVES ARAUJO 16 8 2 16 42
3155 - MURILO SANTIAGO CRUZ RAMIRO 14 8 12 8 42
479 - IVONETE BATISTA 10 4 10 16 40
4025 - ELIDIA APARECIDA FERREIRA 14 2 12 12 40
1831 - VALDIRENE STUCHI DE SOUZA 6 6 8 20 40
2219 - SUELI MARTINS DE OLIVEIRA SILVA 8 8 8 16 40
3641 - LUCINETE MARIA DOS SANTOS 10 4 10 16 40
3393 - MARIA DE FATIMA CACIANO DA SILVA ELIAS 10 10 8 12 40
2114 - GEINE MONICA PEREIRA 8 6 10 16 40
3741 - ELIDA TEIXEIRA VIEIRA 10 8 10 12 40
1324 - ANDRÉ SOUZA SANTOS 8 10 10 12 40
3881 - REDIMAR LUCIANO AUGUSTO 12 4 12 12 40
3540 - EDILAINE BARRAGAN FERREIRA 14 10 12 4 40
3369 - ANA CAROLINA RAIMUNDO SILVA 2 10 12 16 40
575 - JANINI SILVA SOBRINHO 14 6 8 12 40

1183 - TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS MARQUES DA COSTA 10 12 6 12 40

4210 - JOSIANE DA SILVA SILVEIRA 12 6 14 8 40

786 - ALICE TUON 10 6 12 12 40

3514 - JOACI LEITE DOS SANTOS 8 10 10 12 40

3245 - MEIRIEI TAVARES DA CAMARA 12 4 12 12 40

3631 - DANIELE LOPES ROLDÃO 10 8 14 8 40

1537 - LUIS GUILHERME RAMIRO 10 4 10 16 40

2037 - ROSANGELA RODRIGUES PEÇANHA 6 8 8 16 38

221 - HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO 8 6 12 12 38

3857 - CLAUDINEI GOMES SOARES 8 4 10 16 38

1501 - JUCILEIA DO CARMO FREITAS DA SILVA 8 4 6 20 38

3961 - DEBORA REGINA DOS SANTOS 12 6 8 12 38

3185 - JAQUELINE ADAIANE CABOCLO DE ARAUJO 12 2 12 12 38

476 - ESTEFÂNIA ARRUDA PLÁCIDO 10 4 12 12 38

411 - KELLY MAYARA MATEUS DA SILVA 12 4 10 12 38

915 - RAQUEL ARAUJO BATISTA 12 4 10 12 38

995 - DONIZETE ALVES CORDEIRO 2 8 6 20 36

3650 - CLEONICE PEREIRA DA SILVA SAKAGUCHI 12 2 6 16 36

529 - MARIA APARECIDA DOURADO DURAN 12 6 10 8 36

752 - IZABEL CAETANO MARTINS 12 4 12 8 36

1362 - GISELE DE ARAUJO 8 10 6 12 36

3858 - JOICE GUIMARÃES CORREA 10 8 6 12 36

3829 - THALIA KARINE MUNIZ 8 4 12 12 36

3684 - LUIZ EDUARDO PLENS 16 6 6 8 36

2365 - ALISSON DE OLIVEIRA 10 6 8 12 36

1879 - CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE 10 6 8 12 36

1872 - RAONA ROSA DA LUZ OLIVEIRA 10 8 10 8 36

1320 - FABRICIO FALCIERI ALVES 6 4 10 16 36

3007 - MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES DA SILVA 6 6 6 16 34

3426 - ROSINEI MENDES RIBEIRO BARBOZA 6 6 10 12 34

1167 - GILSON BARROSO SILVA 6 6 10 12 34

4288 - ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA 6 6 10 12 34

1643 - APARECIDO PEREIRA CANGUÇU 8 2 8 16 34

1345 - FRANCIELI LUZ BORGES 14 8 8 4 34

788 - KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO 6 10 10 8 34

652 - PAULO ROBERTO ARAUJO DE SIMONI 10 8 12 4 34

3667 - CLEIDE PEREIRA DA SILVA 2 6 4 20 32

3532 - JAKSON VIANEI VIEIRA 10 4 6 12 32

2177 - DEBORAH CAREN DA SILVA PINTO BORGES 8 8 8 8 32

1215 - XIRLENE BEZERRA ARAUJO 8 6 10 8 32

3115 - ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA 4 8 8 12 32

4062 - ILSON LUIZ SCUTERI 10 4 6 12 32

3530 - THAYNA SARA DE OLIVEIRA MOISES 12 2 6 12 32

690 - GEDIVALDO PESSOA ORTIZ 8 10 6 8 32

3770 - MARCOS LEITE MARQUES 6 8 8 8 30

4359 - IRENE SILVA DA ROCHA 10 0 6 12 28

1871 - PATRICIA MACHADO BARBOSA 6 2 6 12 26

319 - CAMILA DOS SANTOS 4 6 6 8 24

2064 - REINICLESER JÚNIOR DE OLIVEIRA LEANDRO 6 2 4 12 24

2024 - JOSÉ CARLOS ABRÃO COUTINHO - - - - -

2423 - STELLA MARIS MARQUES - - - - -

2598 - MARILDA ALVES DE SOUZA - - - - -

1655 - CIRLENE MAGALHAES DE SOUZA - - - - -

925 - IVANEIDE DE SOUSA SILVA PEREIRA - - - - -

3951 - MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA - - - - -

1806 - JOCILEI DOS SANTOS E SILVA - - - - -

261 - ROSANGELA PESSOA DA CRUZ - - - - -

2054 - ROSÂNGELA DOS SANTOS - - - - -

4267 - MÁRCIO JOSÉ DA SILVA - - - - -

3959 - HELISCLEUTON DE ALMEIDA - - - - -

839 - ISAQUE SOARES DO AMARAL - - - - -

2816 - EDSON HENRIQUE DA CRUZ - - - - -

1829 - ANGELICA CORREA DA SILVA - - - - -

1697 - DOUGLAS WELINGTON PICCIANI - - - - -

3190 - GRACINEIDE MARIA MACEDA OLIVEIRA - - - - -

1852 - FRANCIELE VICENTIN BRODAI - - - - -

2649 - LEIANE MARIA DA SILVA FERREIRA - - - - -

795 - ELISANGELA LOPES DE ARAUJO - - - - -

3041 - MARCOS ALVES DE SOUZA - - - - -

1594 - ELIANE BRAZ TAVARES - - - - -

464 - PAULO RODRIGUES DA SILVA - - - - -

2058 - JOZIVALDO FERNANDES SOARES - - - - -

1677 - FELICIO LUIZ DE SOUSA ARAÚJO - - - - -

1798 - GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS - - - - -

2479 - NATANAEL JONATAS MELO - - - - -

2315 - ANGELA DOS SANTOS URSULINO - - - - -

286 - WELITON ALVES DA SILVA - - - - -

2094 - WILLIAN PEDROSO LEAO - - - - -

2324 - ANGELICA DOS SANTOS URSULINO - - - - -

3145 - LEANDRO ALVES DOS SANTOS - - - - -

875 - BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS - - - - -

1042 - ERILAINE GUNS DE ARAUJO - - - - -

1626 - WESLEY MACIEL MONTEIRO POSSMOZER - - - - -

3220 - ERICA MAGIOLO DOS SANTOS - - - - -

3473 - PAULO HENRIQUE PIRES DE MORAES - - - - -

969 - ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ - - - - -

415 - DENIZE DE SOUZA REIS - - - - -

4096 - LEANDRO DORNELES RAMOS - - - - -

331 - JOSIANE BATISTA BARBOSA - - - - -

2378 - RENACRIS TEODORO SOUZA - - - - -

888 - ANA PAULA GONÇALVES FURLAN ALVES - - - - -

1220 - IZALINA DA SILVA GONÇALVES - - - - -

2211 - HUGO COSTA DOS SANTOS - - - - -

3921 - DAIANE DIAS DE SOUSA - - - - -

4100 - WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS - - - - -

2282 - JULIA DANIELY GOMES GUIMARÃES - - - - -

3438 - MARIZETE GOMES - - - - -

2959 - ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO - - - - -

1973 - MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ - - - - -

1262 - KÉSIA CAROLINA BRONCA - - - - -

907 - GIOVANE PEREIRA LANTON - - - - -

4184 - LARISSA DOS SANTOS SILVA - - - - -

598 - JHONATAN SANTOS DE ASSIS - - - - -

3100 - ANDERSON DUENHAS DA SILVA - - - - -

4138 - WYLLIAN WALLACE LIMA SILVA - - - - -

3539 - ANA CECÍLIA SOUZA CARDOSO - - - - -

963 - GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO - - - - -

1232 - DAIANE APARECIDA DOS SANTOS - - - - -

4302 - GABRIEL DO CARMO EGER FERMINO - - - - -

3726 - MATEUS ROMUALDO DA VEIGA - - - - -

4173 - CAMILI VITORIA SIMIONI - - - - -

2298 - LUCAS DOS SANTOS LIMA - - - - -

2188 - DANIEL MIRANDA MARTINS - - - - -

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS

3091 1º CLEANI DA SILVA VASCONCELOS 18 20 12 36 86

2893 2º RENATO NEGREIROS SANCHES 16 14 18 36 84

1365 3º LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO 14 16 12 40 82

2919 4º DRIELI KARINE JÚLIO SILVA 16 14 16 36 82

3579 5º ROSELI BUENO DE SOUZA 18 10 10 40 78

2469 6º KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO 14 14 10 40 78

1432 7º LARYSSA SILVA DA VEIGA 14 10 14 40 78

3551 8º JOBSON DE OLIVEIRA JUNIOR 18 10 14 36 78

2848 9º ADILSON ANGELO DA SILVA 16 16 14 32 78

2683 10º RONALDO ADRIANO DA SILVA 18 12 10 36 76

916 11º EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA 18 12 10 36 76

3688 12º LARISSA LAIARA HENRIQUE DA COSTA 18 12 14 32 76

955 13º ZENILDE DOS SANTOS 18 10 16 32 76

205 14º MARLENE FERREIRA LOPES 20 12 6 36 74

1033 15º DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM 14 12 12 36 74

212 16º VERÔNICA MARIA DA ROCHA SILVA 16 16 14 28 74

73 17º MARIA APARECIDA MANTOVANI 14 8 10 40 72

1433 18º LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA 10 12 10 40 72

1547 19º JAQUELINE DE SOUZA MACHADO 18 4 14 36 72

4156 20º LUZIANE ANDRÉ DE OLIVEIRA 16 10 10 36 72

186 21º VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA 16 6 14 36 72

2271 22º RENATA FERNANDA DA SILVA 14 12 10 36 72

1444 23º LÚCIA DE PAIVA CAETANO 18 12 10 32 72

20 24º SARA FRANCIELLE PEREIRA 18 12 10 32 72

2109 25º ANGELA PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA 16 14 10 32 72

2186 26º JÉSSIKA KRAUSE DE SOUZA 16 12 12 32 72

1772 27º LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI 8 12 10 40 70

3697 28º KELLY CRISTINA BENTO 16 10 8 36 70

504 29º MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA 14 8 12 36 70

2742 30º ROSIANE DE KASSIA DO NASCIMENTO SALGADO 20 10 8 32 70

3331 31º EDENIRCE MARIA DE ALMEIDA 18 8 12 32 70

1394 32º ARIELLEN CAROLINE DA SILVA 16 14 16 24 70

3246 33º FRANCIELE MARIA SCHNEIDER 14 4 10 40 68

1674 34º LILIAN WECK MIRANDA 18 6 8 36 68

2900 35º ADRIANA DA SILVA SANTOS 16 8 8 36 68

3714 36º JANAINA LEITE SILVEIRA 14 6 12 36 68

1644 37º HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA 12 10 10 36 68

4035 38º ODAIR JOSE DOS SANTOS 16 14 6 32 68

560 39º ANDRÉIA GISELE TEIXEIRA 16 10 10 32 68

2264 40º LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM 12 8 6 40 66

1316 41º MAURICIO SILVESTRE DA SILVA 18 6 6 36 66

1341 42º VILMA LOPES DA SILVA ARAUJO 16 4 10 36 66

2158 43º JACKSON DIAS ANTONIO 14 10 6 36 66

3568 44º LUCIANA CABRAL SANTOS 14 8 8 36 66

2787 45º DAIANE SOARES XAVIER 14 8 8 36 66

4317 46º MARIA EDILEUSA DOS SANTOS 14 4 12 36 66

275 47º FERNANDES AQUINO DA SILVA 14 4 12 36 66

1958 48º SANDRA CRISTINA COUTO 10 8 12 36 66

3274 49º ALEXANDRE GIZONI DA SILVA 12 10 12 32 66

3427 50º LEANDRO ALVES DA SILVA 14 14 10 28 66

2281 51º CLEIDE BARBOSA 12 2 10 40 64

1209 52º MARLENE GAIO 14 4 10 36 64

399 53º VANESSA DA SILVA 12 8 8 36 64

94 54º FERNANDA SOTO 14 10 8 32 64

4270 55º ELISANGELA APARECIDA SILVA 14 8 10 32 64

1513 56º MYLLENE DOLORES FERREIRA DA CRUZ DIAS 14 8 10 32 64

2725 57º RODINALDO DA SILVA 18 6 12 28 64

2299 58º ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA 14 10 12 28 64

3891 59º RAFAELA NOGUEIRA GALVÃO 14 8 4 36 62

483 60º CINTIA CRISTINA RIBEIRO DAMASCENO 12 10 4 36 62

3971 61º IVONETE ISABEL DE SOUZA 12 6 8 36 62

2556 62º FABIANA FERREIRA SANTOS 12 6 8 36 62

1080 63º WÉRICA VENTURA DE CASTRO 12 4 10 36 62

1456 64º SANDRA DOMINGOS DA SILVA 8 4 14 36 62

1937 65º CRISTINA PRATES PINHEIRO 14 6 10 32 62

1563 66º MARIA APARECIDA DE SOUSA 14 4 12 32 62

1901 67º MARCIA DA SILVA MARTINS 10 12 8 32 62

1669 68º LIDIANE PINTO PENA 16 6 12 28 62

1865 69º LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS 14 4 6 36 60

2162 70º VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ 12 6 6 36 60

2677 71º ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA 16 6 6 32 60

1007 72º ANA CRISTINA DOS SANTOS 14 8 6 32 60

1890 73º EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA 14 6 8 32 60

4002 74º LUCIANA DE OLIVEIRA 14 6 8 32 60

2655 75º JANETE FREIRE RODRIGUES 14 4 10 32 60

1354 76º ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS 12 8 8 32 60

912 77º OLDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINÁRIO 12 6 10 32 60

826 78º DIEILY RODRIGUES DE SOUZA LORDAO 18 8 6 28 60

2726 79º ANGELICA APARECIDA BENTO 16 8 8 28 60

2151 80º LUCIANO ALVES DOS SANTOS 16 6 10 28 60

2339 81º CRISTIANE WERMUTH 14 14 4 28 60

3099 82º CLAUDINEIA BENTO DA COSTA 14 10 8 28 60

1946 83º DIEGO ALVES ALMONDES 14 8 10 28 60

1997 84º FLAVIA DE OLIVEIRA VALERI 14 8 10 28 60

3939 85º DARLENE CRISTINA DA SILVA 14 6 12 28 60

723 86º ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS 12 12 8 28 60

2852 87º ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA 14 10 12 24 60

524 88º FRANCIELI MACIANO AQUINO 10 6 6 36 58

1542 89º MARIA APARECIDA DIAS SILVA 8 8 6 36 58

954 90º MARLI APARECIDA RODRIGUES 14 6 6 32 58

3167 91º VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA 14 6 6 32 58

2615 92º MARIA DO SOCORRO DA SILVA 12 4 10 32 58

2402 93º ALESSANDRA TELES DE SOUZA 10 10 6 32 58

3656 94º RODRIGO DA CRUZ MENDES 18 6 6 28 58

1978 95º CLAUDINEIA PEREIRA DO CARMO 16 4 10 28 58

2931 96º FRANCIELE DA SILVA AVELAR 16 4 10 28 58

3886 97º ELESANGELA VAGNA FERRAZ 12 6 12 28 58

2485 98º ILDA ELIZABETE TARGA RODRIGUES 14 10 10 24 58

1590 99º MARIA DE FATIMA NEVES DE ASSIS 10 6 4 36 56

2395 100º ERICA BIZZO GONÇALVES 10 4 6 36 56

2643 101º SUELIA GOMES DE CARVALHO 12 6 6 32 56

3711 102º SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA 12 4 8 32 56

1201 103º LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS 10 6 8 32 56

706 104º ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO 10 4 10 32 56

4226 105º LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO 10 4 10 32 56

3349 106º MARIA ROSILEI FERREIRA DOS SANTOS 16 4 8 28 56

3626 107º INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA 16 10 6 24 56

1627 108º RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO 16 10 6 24 56

2486 109º EROIZA MADRUGA DE OLIVEIRA 16 6 10 24 56

1500 110º ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI 14 6 12 24 56

1299 111º LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO 12 6 4 32 54

2690 112º LOUDIVAR CAMPOS LEONEL 10 10 2 32 54

2873 113º SILVANA APARECIDA DE BRITO 10 4 8 32 54

401 114º ÂNGELIA MONTEIRO LISBÔA 10 4 8 32 54

1403 115º ALINE GABRIELE MAFRA 12 12 2 28 54

505 116º SANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA 12 6 8 28 54

2443 117º SIMONE SOARES SAMPAIO 10 6 10 28 54

540 118º ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA 10 4 12 28 54

245 119º EIDY OLIVIA TERRA REIS FERREIRA 8 12 6 28 54

842 120º JENNIFER DA SILVA PEREIRA 14 8 8 24 54

935 121º CELIA LUZIA SOARES SILVA 14 6 10 24 54

445 122º EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ 16 10 8 20 54

4014 123º MARLENE APARECIDA DE SOUZA 14 2 4 32 52

259 124º VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA 10 6 4 32 52

2434 125º MOISES DE OLIVEIRA 10 4 6 32 52

2031 126º CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO 6 8 6 32 52

3262 127º IVANILDA ALVES FERREIRA 10 8 6 28 52

1532 128º LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS 10 8 6 28 52

688 129º MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA 10 6 8 28 52

2487 130º MARIA NILVA DE ANDRADE JESUS 10 6 8 28 52

3635 131º GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA 10 6 8 28 52

1523 132º MAURIZA MENDES FERREIRA 10 4 10 28 52

2144 133º KAUAN VINICIUS SALVALAGIO 8 6 10 28 52

2938 134º ODAIR FELISBINO TEIXEIRA 14 8 6 24 52

1077 135º LUZIANE CAROLAYNI DA SILVA 8 10 10 24 52

1387 136º MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA 8 8 2 32 50

2619 137º LILIANE DIAS DA SILVA 12 4 6 28 50

2258 138º DIEGO DOS SANTO SILVA 8 12 2 28 50

2010 139º SONIA LAGO OLIVEIRA 12 6 8 24 50

584 140º OLIVIA DE OLIVEIRA PERES 12 6 8 24 50

434 141º ADRIANA ANGELO FERREIRA 14 12 4 20 50

1198 142º ROSELI DOS SANTOS 12 8 10 20 50

3206 - MARIA DOS ANJOS DE SOUZA 12 6 6 24 48

1678 - SOLIMAR LOPES DOS SANTOS SILVA 4 8 12 24 48

2053 - EDILENE DOS SANTOS ASCARI 14 4 6 24 48

1435 - KETILA SOARES DE MEIRA 12 4 8 24 48

1525 - SAMARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO 12 4 8 24 48

2046 - FRANCINEIDE ALVEZ DA SILVA 10 10 4 24 48

663 - ADRIANA VALE VIEIRA 10 10 4 24 48

1846 - MARIA DE JESUS PEDROSO 12 8 6 20 46

2014 - ROSILENE PEREIRA DA SILVA 8 6 8 24 46

3668 - ANTONIA SILVA DOS REIS 10 8 0 28 46

562 - SILZE CRISTIANE E SILVA BETARELLI 12 8 10 16 46

1611 - LUCIMAR APARECIDA DA CRUZ LISOT 12 8 10 16 46

1732 - SIDNEIA MESSIAS DOS SANTOS 6 8 8 24 46

427 - DURCILENE LOPES DOS SANTOS 12 4 6 24 46

2992 - ANDREIA SANTANA PINTO DA SILVA 10 4 4 28 46

1436 - FRANCINALDA DA COSTA DOS SANTOS 8 10 4 24 46

3453 - NATALIA POLIANA CAMILO DE FREITAS 14 4 4 24 46

2179 - IVANILDA DA SILVA GOMES 10 6 4 24 44

1850 - ADILIA VIANA DE SOUZA 14 6 0 24 44

416 - CLAUDIA CRISTINA OMODEI 14 4 2 24 44

863 - ROSENI DE SOUZA SCHMIDT 4 4 8 28 44

3542 - ELZA SOARES DE CARVALHO 8 10 10 16 44

2856 - LOURDES NUNES DA ROSA 8 6 2 28 44

2640 - LIDIANE DOSSO BONIN 12 4 8 20 44

878 - DEISENARA BITENCOURT 12 4 4 24 44

170 - MARIA APARECIDA MANGOLIN 8 8 6 20 42

2457 - LENICIA LOPES DE MORAES 12 2 4 24 42
2889 - DONATILA BISPO DA SILVA 6 10 6 20 42
983 - SIDINEIA DE CASTRO SILVA 14 4 8 16 42
1769 - AMANDA LOENY VIANA DE SOUZA LOPES 6 4 4 28 42
2001 - ALDEI MENDES DOS SANTOS 8 6 6 20 40
1561 - ROSEMAR LUIZ FERREIRA 8 6 6 20 40
157 - LUZIA SOARES 8 8 8 16 40
1364 - NATÁLINA XAVIER GONÇALVES 10 4 6 20 40
861 - VALDIRENE DOS SANTOS 8 6 6 20 40
2246 - MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ 10 6 8 16 40
4118 - IVANILDA APARECIDA DA SILVA 10 6 6 16 38
1597 - LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA 0 4 6 28 38
779 - ROSELY MARIA DA SILVA 4 6 8 20 38
1305 - LINDAMIRA FERREIRA LEITE 8 2 8 20 38
2027 - ERONILDES BIZZO 8 2 12 16 38
854 - ELENA DOS SANTOS SILVA 8 6 8 16 38
3404 - LUZIA COELHO LEAL 10 8 2 16 36
156 - MARLENE LUCIANO DE OLIVEIRA 8 2 6 20 36
625 - SELMA BORGES TORRES 8 4 8 16 36
2664 - MARCIA RODRIGUES DA CUNHA 8 8 4 16 36
594 - MARCOS ANTONIO BETARELLI 4 4 4 24 36
3093 - BEATRIZ DA SILVA BERNABE 6 8 10 12 36
4123 - ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA 2 6 6 20 34
2632 - MIKAEL JUNIOR NAVARESQUE 6 4 4 20 34
2925 - GILBERTO DE MATTOS 6 4 4 16 30
2194 - LUCILENE SANTANA GONÇALVES 6 4 4 16 30
494 - ANDREIA CAMARA DE SOUZA 0 6 2 20 28
3399 - LUCIENE PIRES DA SILVA ANDRADE 4 6 4 12 26
974 - DIEGO AMILTO DA SILVA 2 4 8 12 26
3448 - ROZALINA JARDIM COSTA 6 2 8 8 24
3217 - MARIA APARECIDA DA SILVA 2 8 6 8 24
3807 - MARIA HELENA ALVES 2 4 0 12 18
1312 - SIONICE DE FATIMA BATISTA - - - - -
2421 - RUBENS ROMÃO DE OLIVEIRA - - - - -
1568 - ROSELY LUIZ FERREIRA - - - - -
739 - FLAVIO AUGUSTO FARO DE PINHO - - - - -
1550 - VERA GOMES DA SILVA - - - - -
2100 - IVANI DE SOUZA DA SILVA - - - - -
2466 - ELISANGELA PREDENTINO DE ALMEIDA - - - - -
2391 - ANGELA DE SOUZA DA SILVA - - - - -
1685 - NEIDE DA SILVA - - - - -
1429 - ELIZABETE ALVES LOPES PIRES - - - - -
1406 - VIVIAN DA SILVA TORRES - - - - -
2240 - WANDERSON ALVES DE SOUZA - - - - -
3337 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS - - - - -
1449 - DARIO DOUGLAS DA SILVA - - - - -
2212 - MARIA SIMONE ARAÚJO DOS SANTOS - - - - -
2930 - ANA PAULA LOURENÇO - - - - -
409 - FABIANA DE MELO DIAS - - - - -
3026 - MARA MARTINS DA FONSECA - - - - -
180 - LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA - - - - -
588 - EDIMAIDA DA SILVA - - - - -
687 - NAYARA RODRIGUES MADRUGA - - - - -
1228 - ELIZA TAOMA SALVALAGIO - - - - -
1690 - DAYANE DA SILVA OLIVEIRA - - - - -
2657 - ELALLIA SILVA LIMA - - - - -
2071 - JAQUELINE FERNANDES PASSOS - - - - -
1483 - ISRAEL DOUGLAS DE FREITAS GONÇALVES MENESES - - - - -

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS
2007 1º GARDENIA DA SILVA 18 16 16 40 90
589 2º ROSENI RODRIGUES DE SOUZA 18 14 18 40 90
1452 3º ROSA MARIA GOMES AMARO 18 14 14 40 86
2440 4º CLARICE FERNANDA NEVES 18 14 8 36 76
1896 5º LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO 16 8 16 36 76
1189 6º MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO 14 16 10 36 76
3965 7º EUNICE DOS SANTOS ANDRADE 14 8 12 40 74
939 8º VERONICA DA SILVA VIEIRA 20 10 8 36 74
4255 9º ALINE KEILA LANZA BOECHAT 16 12 10 36 74
2289 10º JOANA PETELEWSKI FREITAS 16 6 16 36 74
733 11º ELIANE ALVES MIRAS 14 16 12 32 74
1529 12º IDENE APARECIDA SILVÉRIO 16 8 8 40 72
1515 13º ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA 16 12 8 36 72
1692 14º LETICIA SOUZA NICACIO 16 10 10 36 72
3746 15º SIMONE DA SILVA AMARAL 12 12 12 36 72
67 16º LUANA CARON DE AZEVEDO 18 12 12 28 70
3106 17º MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA 16 8 8 36 68
3430 18º ANDRIELLY MATEUS MARTINS 14 10 8 36 68
3196 19º PRISCILA BORGES RODRIGUES 14 8 10 36 68
3587 20º QUELVIN DE MOURA DO NASCIMENTO 12 12 8 36 68
1416 21º FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO 12 10 10 36 68
3838 22º ROSA MARIA DO CARMO 18 14 12 24 68
3479 23º DERLI GONÇALVES MACHADO DE MORAES 14 8 8 36 66
148 24º WANDERLEIA APARECIDA ALBANO 14 6 10 36 66
1548 25º ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL 14 12 8 32 66
1001 26º PATRICIA DE JESUS DA SILVA 12 12 10 32 66
900 27º SIMONE APARECIDA LOURENCAO 16 8 8 32 64
316 28º AIANE DOS SANTOS VAN KAN 12 10 10 32 64
3715 29º MARCIA CRISTINA DA SILVA 12 8 12 32 64
2838 30º SILVANA MARIA BARBOSA 16 6 4 36 62
1339 31º LUZIA RODRIGUES DA SILVA 14 4 8 36 62
773 32º POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA 16 6 8 32 62
3914 33º SIMONE FERREIRA DOS SANTOS 14 6 10 32 62
2303 34º GISLAINE CAETANO DA SILVA 12 4 14 32 62
1903 35º CARLA MAFRA CELLA 18 6 10 28 62

3230 36º ANA PAULA DE SOUZA 16 10 8 28 62
3481 37º ANDRESSA RAFAELA CEZARIO DIAS 16 6 12 28 62
579 38º EDILAINE CÂNDIDO 14 10 10 28 62
4082 39º ANGELA BATISTA DOS REIS BREGALANTI 12 4 8 36 60
762 40º ADRIANA APARECIDA PAVARIM 10 6 8 36 60
712 41º ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA 6 10 8 36 60
501 42º NELCIVANE ORGINA MOTA 16 6 6 32 60
125 43º EDNA FATIMA DA SILVA 16 2 10 32 60
4047 44º FERNANDA DE PAULA SOUZA 14 8 10 28 60
3753 45º PAULA JAINE CASSEMIRO SOARES 14 10 12 24 60
3728 46º CLAUDENICE ARAUJO DA SILVA MACHADO 10 8 4 36 58
1507 47º FABIOLA NAYARA LIMA DA SILVA 10 10 6 32 58
2028 48º ROMILDA FERREIRA DA SILVA 18 2 10 28 58
783 49º MICHELE CRISTINA PREZNISKA 16 8 6 28 58
761 50º CATIELE CAVALCANTE GAMA 14 10 6 28 58
3994 51º SONIA REGINA DA SILVA 14 8 8 28 58
440 52º IVONETE DINARTI DE SOUZA LOPES 12 8 10 28 58
2021 53º ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO 14 6 14 24 58
346 54º TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS 14 4 6 32 56
3004 55º TAMIRES VILELA SOUZA 14 4 6 32 56
4076 56º MÁRCIA ANDRÉ DE ABREU MINGARELLI 18 4 6 28 56
1242 57º LOURDES PEREIRA DOS SANTOS 16 4 8 28 56
3794 58º PATRICIA MAYARA NEVES 14 4 10 28 56
2401 59º MARCIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA NEVES 14 10 8 24 56
3719 60º SIMONE DOS SANTOS POLTRONIERI 14 8 10 24 56
3363 61º RUTE IZABEL BARBOSA ROCHA 12 10 10 24 56
2501 62º SIRLEI LOIS DA SILVA 14 6 16 20 56
2078 63º ANA JULIA DE BRITO 12 8 2 32 54
710 64º ZILMA MARIA DA SILVA 10 6 6 32 54
2350 65º LAURA FLORIANO GONZALES 10 2 10 32 54
1527 66º LUCIANA GIZONI TONON 8 10 4 32 54
2285 67º MARLENE TAQUINI LOURENÇO 16 4 6 28 54
1368 68º JULIANA ALVES FAUSTINELLI DA SILVA 16 2 8 28 54
867 69º ANTÓNIA GONÇALVES DE LIMA 10 10 6 28 54
1567 70º CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA 10 10 6 28 54
350 71º THIAGO HENRIQUE SOARES 10 8 8 28 54
1414 72º ROSILENE BATISTA LOPES DASILVA 10 4 6 32 52
3468 73º ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ 8 6 6 32 52
836 74º DULCE APARECIDA MACHADO 16 4 4 28 52
4164 75º LUCIMARA DA SILVA 14 4 6 28 52
1257 76º ROSALVA JOSÉ SOARES 14 2 8 28 52
3941 77º MARIA APARECIDA SILVEIRA 8 6 10 28 52
4256 78º LIZANGELA BEHMER 8 4 12 28 52
2453 79º MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI 6 10 8 28 52
1631 80º MARTA HELENA ABRA 12 10 6 24 52
2850 81º MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA 8 8 12 24 52
256 82º PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS 16 8 8 20 52
1916 83º IRENE DE CASTRO 6 6 6 32 50
4037 84º MADALENA LOURENÇAO 6 6 6 32 50
4146 85º ELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA 14 6 2 28 50
2738 86º ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA 12 6 4 28 50
906 87º IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO 12 4 6 28 50
2700 88º MARINALVA DOS SANTOS DA CRUZ 16 4 6 24 50
4090 89º LAURA PARAVA DE SA 14 8 4 24 50
2589 90º ANGELA MARIA DE SOUZA FLORIANO 14 8 4 24 50
852 91º MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS 14 4 8 24 50
3398 92º MARLI VIEIRA DA SILVA 12 8 6 24 50
1455 93º TEREZINHA GAIO 10 10 6 24 50
3645 - LUCIA SIQUEIRA DA SILVA GOMES 14 6 8 20 48
3972 - CRISTIANI ANDREOTTO COALHO 12 10 6 20 48
3622 - ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO KUSS 10 10 4 24 48
193 - ALINE ROSILVA BORGES ALVES 10 6 8 24 48
1101 - VANIA DE MATOS 10 8 6 24 48
1571 - FABRICIANA SANCHES 16 4 8 20 48
4057 - BEATRIZ HONORATO FAGUNDES DE OLIVEIRA 12 4 4 28 48
828 - LETICIA FERNANDO DA SILVA 12 4 4 28 48
522 - JHENIFA SIMAO DA SILVA 12 8 8 20 48
1882 - BRUNA SANTOS QUEIROZ 12 8 8 20 48
359 - WALDENICE ALVES DA SILVA 6 6 6 28 46
3804 - VANUZA DIAS PEREIRA 6 6 2 32 46
2153 - LIGIA FERNANDA BICUDO DE MORAES PINHEIRO 8 8 14 16 46
3617 - CLAUDIA APARECIDA PACHECO 8 8 6 24 46
1142 - LUCIANA MACEDO SILVA 6 4 8 28 46
3153 - REGIANE ALVES ALMONDES FAGUNDES 10 10 6 20 46
3499 - JOSIELI MESSIAS LEMOS 8 6 4 28 46
2463 - SUELI MARQUES 10 8 6 20 44
451 - SIVONEIDE DE LIRA SANTOS MELO 8 8 4 24 44
4274 - DORALICE DO NASCIMENTO COSTA 6 8 2 28 44
3279 - VIVIANE ALVES PIRES ROCHA 16 4 4 20 44
3325 - ANDRESSA LEANDRO MOREIRA 4 6 6 28 44
219 - KELLY CRISTINA DA SILVA LARA 16 6 6 16 44
2068 - ELISABETE APARRECIDA FERREIRA DOS SANTOS 8 6 4 24 42
3159 - ROSANA FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO 10 8 4 20 42
2018 - ADRIANA JACINTO NUNES 8 6 8 20 42
3739 - MARIZETE BARBARA DOS SANTOS 8 6 0 28 42
1200 - HERMELINDA SOARES 8 6 4 24 42
648 - TATIANE APARECIDA MOREIRA PROVASI 14 6 6 16 42
2044 - VERA LUCIA BAPTISTA GOMES 6 6 8 20 40
2227 - ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES 12 4 4 20 40
3729 - LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS 10 8 2 20 40
1055 - MARIA LINEIDE RAMOS 6 10 4 20 40
3252 - NABSON GUIMARAES E SILVA 12 8 4 16 40
3036 - THAIS CAROLINA BATISTA BISPO 10 4 6 20 40
3207 - DILMA NOQUELE DE ALMEIDA 2 2 10 24 38
797 - ELIZIETE CARDOSO DE OLIVEIRA 16 4 2 16 38

3593 - ROSINEIDE BATISTA LOPES DA SILVA 10 4 0 24 38
4206 - THAIS LOPES DE ORNELOS 10 6 10 12 38
2652 - MARILENE DE PAULA 4 4 8 20 36
2284 - CLEIDMAR LUIZ DE MORAIS PAIVA 12 6 6 12 36
3623 - ADELIA BARBOSA RAMOS FERREIRA 6 4 10 16 36
4234 - MARIA JURACI DO SANTOS 8 2 6 20 36
2972 - RIGLEIA NUNES VILAS BOAS 12 4 2 16 34
548 - EDVÂNIA FERNANDES BERNARDO FERREIRA 8 2 8 16 34
2426 - ROSELI POSSIDONIO DE OLIVEIRA 8 8 2 16 34
4375 - SIMONI XAVIER GIZONI 4 4 6 20 34
3738 - MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO 0 10 8 4 22
2530 - TEREZINHA DA SILVA - - - - -
1023 - ADALBETE VIEIRA DA SILVA SAVEDRA - - - - -
2404 - ISRAQUEL ALMEIDA RODRIGUES - - - - -
3029 - ROSELI APARECIDA CAMANHO - - - - -
385 - MARIA ROSA RIBEIRO PAIVA - - - - -
4254 - VILMA MACHADO SOUZA SILVA - - - - -
2875 - IVANI JULIANO GONÇALVES - - - - -
1038 - IVONE PEREIRA DA SILVA SOUZA - - - - -
3912 - MARTA CASTRO SANCHES - - - - -
4192 - NILZA GOMES AMARO - - - - -
1187 - SIRLEI APARECIDA DA SILVA - - - - -
3202 - MARI NEUSA MARQUES SOARES ELIAS - - - - -
3075 - INES SOARES - - - - -
607 - EDICLEIA BARBOSA SILVA BRITO DE SOUSA - - - - -
1477 - EDINALVA DA SILVA CASTRO - - - - -
173 - ANDREIA ALICE GODOY ZEBALHO - - - - -
3562 - FABIANA MONTEIRO DA SILVA - - - - -
735 - MARCIA BENEDITA DA SILVA - - - - -
332 - VALDINEIA APARECIDA PERES - - - - -
2343 - JAQUELINE DOS SANTOS - - - - -
99 - JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA - - - - -
4092 - MARISA JOSELIANE SOARES DA SILVA - - - - -
387 - POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO - - - - -
2195 - DIANE FERNANDES GOETTEMS - - - - -
1041 - JAQUELINE VALÉRIA DOS SANTOS CARDOSO - - - - -
1190 - IOLANDA NUNES MOREIRA - - - - -
3362 - DIENIFHER CAMILA FERREIRA MESQUITA - - - - -
257 - PAULA DO LIVRAMENTO LEITE MARQUES - - - - -
2642 - KARINA LEITE PINHEIRO - - - - -
3816 - IVANA CHIULLI - - - - -
1370 - LUMA ALMEIDA TEODORO PINHEIRO - - - - -
461 - TAINARA FERNANDES DE ALENCAR - - - - -
3221 - MARIA GABRIELI MATOS DOS SANTOS - - - - -

CONTROLADOR INTERNO - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS
89 1º MARCELO FOGAÇA SALDANHA 18 10 4 60 92
181 2º UELITON ROSA DOS SANTOS 20 2 6 48 76
3 3º LINDOMAR RODRIGUES 20 6 6 42 74
1374 4º FABRICIO EDUARDO DE OLIVEIRA BASSO 20 6 4 42 72
1494 5º JOSE BENTO ALVES FONSECA 18 4 4 45 71
2470 6º LUCIANO HORAS ALVES 16 6 4 39 65
558 7º DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES 18 6 4 36 64
1740 8º ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA 16 4 4 39 63
78 9º WELTON DE SOUZA MARQUES 16 2 6 39 63
2876 10º LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA 10 4 6 42 62
1392 11º ADRIANE GERALDINA DUFFEK 18 6 8 30 62
1908 12º THAISI DAIANI BLOCK SOUZA 20 6 2 33 61
21 13º EVANDRO DE BARROS 18 6 4 33 61
568 14º RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES 18 6 4 33 61
1006 15º LUIZ ADRIANO DA SILVA 16 4 4 36 60
379 16º DIONY PINHEIRO PEREIRA 12 6 6 36 60
2874 17º ARLEI DE ANDRADE 18 6 6 30 60
74 18º ALINE DOS SANTOS MORAES 18 2 6 33 59
132 19º GRAZIELLI BISPO PINHEIRO 16 8 2 33 59
1880 20º ERISFRAN LEITE DA COSTA 16 6 4 33 59
302 21º KENIEL DE FREITAS DOS SANTOS 16 6 4 33 59
848 22º JOÃO MARCOS SOARES NUNES 16 4 6 33 59
3586 23º EDILEUSA MARIA LOLATO 18 2 2 36 58
335 24º VALDIR SALUSTIANO DA SILVA 16 8 4 30 58
3451 25º GEAN CARLOS RIBAS 16 8 4 30 58
1152 26º MAYCON THALLES DA SILVA 18 2 4 33 57
1395 27º JESSICA ELEN DARSIA 14 4 6 33 57
2412 28º ROMARIO DA FONSECA ANGELO 14 2 4 36 56
554 29º JULIANO CÉZAR CERNECK DOS SANTOS 16 8 2 30 56
2328 30º LUCIANE DE LIMA GOMES 16 4 6 30 56
4181 31º NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA 10 2 4 39 55
209 32º ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA 10 2 4 39 55
3581 33º TIAGO DOS SANTOS 10 6 6 33 55
4273 34º ALINE MICHELE SILVA LIMA 18 4 6 27 55
3590 35º PRISCILA DE PAULA FERREIRA 14 8 6 27 55
3922 36º THAIS MARTINS SANTANA 10 4 4 36 54
2363 37º AMANDA CORTELAZZI BOAVENTURA 18 4 2 30 54
1729 38º JULIO CESAR DA SILVA DA CRUZ 14 8 2 30 54
3522 39º NORBERTO PEREIRA 16 8 6 24 54
285 40º ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA 8 2 4 39 53
3916 41º MILTON DOS SANTOS 14 2 4 33 53
3727 42º MARCIA REGINA MARTINS AGUIAR 14 2 4 33 53
164 43º LORRAN REZENDE DE QUEIROZ 10 6 4 33 53
477 44º IVAN PAULINO DA SILVA 10 6 4 33 53
3434 45º GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA 18 6 2 27 53
3989 46º ALEXSANDRA MEIRE PEREZ 16 4 2 30 52
770 47º EDUARDO GODOI MACEDO 12 6 4 30 52
2707 48º CLAUDIANE CRISTINA DE SOUZA PARO 12 4 6 30 52
3707 49º MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS 14 6 8 24 52

144 50º ELIANE CECILIA VEIGA RIBEIRO DA SILVA 14 2 2 33 51
3047 51º ADRIANA CONRADO DOS SANTOS 12 4 2 33 51
1519 52º VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE 18 4 2 27 51
1813 53º JESSIKA DOMINGOS 14 6 4 27 51
418 54º SILAS CASSIANO DE SOUZA 10 2 2 36 50
684 55º TIAGO LIMA RIBEIRO 14 2 4 30 50
2206 56º PRISCILIANE FONSECA RIBEIRO 12 4 4 30 50
2817 57º JUNIS GLEISON DE OLIVEIRA 10 6 4 30 50
1075 - VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA 14 4 0 39 57
1845 - WESLEY JUNIOR FERNANDES 20 4 0 33 57
2528 - EDILENA COSTA SOUSA 16 0 4 36 56
131 - PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN 14 0 4 33 51
3395 - MARIANA SCHONS DE SOUZA 8 6 0 36 50
4108 - KELLY CRISTIAN YAMAZATO 12 8 2 27 49
883 - FERNANDA MARTINIZ DANTAS 10 4 2 33 49
2507 - JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES 18 6 4 21 49
944 - CARINE KOCH 16 4 2 27 49
859 - JULIANO HENRIQUE DA CRUZ SILVA 12 6 4 27 49
1596 - GRACIELA MATIAS NEKEL 12 4 6 27 49
106 - LUANA ALVES DE ASSIS 14 2 6 27 49
2771 - MICHELLE DANTAS DO PRADO 12 6 4 27 49
1120 - LUANA ALMEIDA TEODORO PINHEIRO 10 6 6 27 49
112 - EDUARDO JOSÉ FONSECA 16 2 4 27 49
910 - RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA 14 0 4 30 48
1223 - TAYMARA IZABEL RIBEIRO BICUDO DE FIGUEIREDO 12 6 6 24 48
3783 - KARINE ROMUALDO DA VEIGA 16 4 4 24 48
4069 - MANOEL MATEUS JUVENIANO 14 2 2 30 48
1419 - ODAIR BARBOSA DE CASTRO 14 2 4 27 47
2057 - MARCELO VIANA DA SILVA 16 2 2 27 47
333 - SCHEILA AUREA MACHADO 10 2 2 33 47
1004 - SUZIANE MORETTO 12 2 0 33 47
2446 - ELIZANDRA PIETROSKI 12 4 4 27 47
1578 - EDVALDO JOSE DOS SANTOS 12 0 2 33 47
1907 - MACLISDAN BARROS DE OLIVEIRA DA SILVA 14 2 4 27 47
2639 - JULLIANNO BRANDTNER SASSI 10 6 4 27 47
1922 - DIEGO HERNANDES PASSARINI 10 2 4 30 46
2585 - JOZIANI SILVA DE SOUZA 12 4 6 24 46
1755 - JAMERSON FERREIRA MENEZES 18 2 2 24 46
3428 - JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA 16 8 4 18 46
722 - NAYARA ALVES COSTA VIEIRA 16 4 2 24 46
188 - ANTONIO AUGUSTO DOMINGUES FREIRE 10 0 0 36 46
2400 - BRUNO PURIFICAÇÃO RODRIGUES 16 2 4 24 46
2134 - RUY CARLOS BANKOW 10 4 4 27 45
1059 - JESUCLEIA DUTRA MACIEL GARCIA 14 2 2 27 45
4140 - MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA 12 2 4 27 45
3464 - ROSINEIDE PEREIRA SIQUEIRA 10 2 6 27 45
2500 - LUCAS GUIZOLFI COLHADO 10 2 0 33 45
3978 - EDIVALDO MOREIRA DA SILVA 8 2 4 30 44
920 - PAULO MARQUES DA SILVA 10 6 4 24 44
2041 - PAULO HENRIQUE WESZ 10 4 0 30 44
3801 - LUCIANI DA ROSA BISPO 10 0 4 30 44
1225 - HUDSON HENRIQUE SOUZA DA COSTA 14 10 2 18 44
2437 - TAINARA ELISANGELA SANTOS DA ROCHA 12 6 2 24 44
1213 - LUCIANO SILVA MENESES 12 0 4 27 43
3311 - CELIO FELIX DE SOUZA 10 4 8 21 43
3014 - JUAREZ ALCARA 12 4 6 21 43
2882 - VALDEMIR DE JESUS FERREIRA 8 6 2 27 43
603 - SUZANE APARECIDA SOARES 12 4 0 27 43
127 - MIRIAN GALINA PEREIRA 16 6 0 21 43
2761 - POLIANA ALVES BUENO 14 0 2 27 43
343 - CARLOS DA SILVA FONDELO 12 2 2 27 43
353 - AMÁBILY DA SILVA CAZELATO 10 6 0 27 43
250 - ANGEL LORRANY GOMES LUNA 12 2 2 27 43
4027 - OSMIR VINÍCIUS ADAME 14 4 4 21 43
1016 - RAFAEL MARQUES DOS SANTOS 12 8 2 21 43
3691 - MARISA GIMENES DE MORAES POMMER 14 2 2 24 42
1091 - ROBERTO LIMA DA SILVA 14 0 4 24 42
2495 - ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA 14 4 6 18 42
4117 - CRISTIANA DOS ANJOS MACEDO DE SOUZA 6 6 0 30 42
1825 - HELAINE DE SOUZA MATIAS 8 0 4 30 42
973 - EMANUELY CRISTHINA RIGO 12 4 2 24 42
811 - DAIANE APARECIDA DE BRITO 12 4 2 24 42
1807 - DHAIANE SILVA BONFIM 14 0 0 27 41
571 - DIOGO HENRIQUE RODRIGUES 16 2 2 21 41
1802 - CAROLINE ROCHA GOMES 16 4 0 21 41
2991 - MILEIDE MARTINI DE ALMEIDA FERNANDES 8 8 4 21 41
3084 - RAISSA PEREIRA ERTEL 14 2 4 21 41
1710 - GIOVANA TEIXEIRA MARQUES 16 2 2 21 41
1824 - GABRIELLE RAYSA PEREGO 12 0 4 24 40
3035 - CLAUDIRENE MENIN 12 2 2 24 40
2769 - SAMELA KARINE PEREIRA DE MORAES 8 4 4 24 40
3516 - DAIANE ALVES PEREIRA 8 2 0 30 40
2360 - EDNA MARIA DIAS 12 2 2 24 40
2201 - CLODOALDO RIBEIRO DA SILVA 6 2 4 27 39
1293 - THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA 14 4 0 21 39
3341 - AMABILE JULIE SILVA OLIVEIRA 12 6 0 21 39
3552 - MAICON DIONE LEMOS 8 2 4 24 38
328 - WELLITON DOS SANTOS SILVA 10 4 6 18 38
647 - LARISSA PEREIRA ROCHA 12 4 4 18 38
3757 - ANA PAULA ARAUJO DA SILVA 6 2 0 30 38
1197 - GABRIEL RODRIGUES DE GODOY PEREIRA 10 0 4 24 38
2101 - MARCOS CUSTODIO DOS SANTOS 6 2 2 27 37
126 - JAQUELINE PILONETO MANGOLIM 8 0 2 27 37
192 - TAMILES SILVEIRA FERREIRA DA SILVA 8 4 4 21 37
1805 - ALAN BRUNO VIEIRA DA SILVA 8 4 4 21 37

3820 - JULIANA BARBOSA BRITO 12 4 0 21 37
2070 - ROSALI ANA MIRANDA DOS SANTOS 10 4 4 18 36
2583 - ELISANGELA CELESTINO PETRY 8 2 2 24 36
66 - EDIMAR APARECIDO RIBEIRO 12 2 4 18 36
2670 - MARCOS DA SILVA LUCIANO 8 0 4 24 36
4236 - CLEITON DA SILVA ISABEL 12 2 4 18 36
1168 - WERLY PEREIRA AIRES 8 2 2 24 36
4064 - MARIÉLEN ARRABAL NOBRE 8 2 2 24 36
2065 - LUCIMARA CRISTINA MACEDO 8 2 4 21 35
553 - JOÃO CARLOS GONÇALVES DA CUNHA 8 2 6 18 34
3864 - MILENY YOKOYAMA SERRA 16 2 4 12 34
565 - KAREN KARINE METELO 8 6 2 18 34
3606 - LILIA CRISTINA DA SILVA 10 2 0 21 33
2668 - THAIS BARBOSA RIBEIRO FRAGOSO 8 2 2 21 33
3296 - WALISSON FELIPE COSMO 6 4 2 21 33
495 - SACHA JHENIFFER RAFALSKY NETO 10 2 0 21 33
2280 - GREICY DE OLIVEIRA COSTA 8 4 2 18 32
4102 - PATRICIA VALE DE LIMA 10 4 0 18 32
37 - VALDINEI JOSE PEREIRA 4 4 2 21 31
2387 - MARIA MARTA DE SOUZA FREITAS 8 4 2 15 29
40 - AURIQUES APARECIDO NUNES SOARES 4 2 4 18 28
1911 - GEISIBEL SALGUEIRO SANTI 10 2 0 15 27
4323 - DARLEY FERREIRA DA SILVA 6 2 0 18 26
493 - CRISTIENE DIENIS CRESLIKOSKI 6 0 2 9 17
1458 - PAULO GOMES BARBOSA - - - - -
3008 - LUCILA GOMES ALDAVE - - - - -
838 - SALETE CATARINA SANTOS E SILVA - - - - -
2278 - ELIANE ALMEIDA - - - - -
2381 - CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS - - - - -
2245 - JUNIO NAZARIO FERREIRA DE MORAES - - - - -
2651 - VERA LUCIA BACKES - - - - -
4208 - CRISTINA SOUZA DANTAS - - - - -
872 - ALEXANDRE ARRUDA BARRETO - - - - -
3554 - ALEXANDRE AUGUSTO LOPES - - - - -
3823 - MARLY GAVIOLI - - - - -
1300 - LORECI KOVACIC - - - - -
407 - NIVALDO DOS SANTOS - - - - -
373 - OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES - - - - -
3883 - MICHEL BORGES DE MORAIS - - - - -
2155 - RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI - - - - -
4154 - REGIANE ALVES LEMES - - - - -
827 - MARGARETH MARIA MOREIRA BARRETO - - - - -
4252 - ROSELI BEZERRA DA SILVA - - - - -
2923 - EDGAR SOARES DE MELO - - - - -
227 - MARCOS FERREIRA DE SOUZA - - - - -
1539 - VANDERLI FARIAS BARBOSA - - - - -
3765 - LUIZ FERNANDO LOPES - - - - -
4264 - JANAYNA PINHAS NANTES - - - - -
1214 - KEILA RODRIGUES MOREIRA - - - - -
1369 - NÚBIA PEREIRA DA SILVA - - - - -
2419 - KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR - - - - -
2520 - GENILZA ALVES FONTES DE MATOS - - - - -
72 - SIRLEI MORACHIK AMANCIO - - - - -
798 - CLINARIO CELESTINO BATISTA - - - - -
189 - ROZALVO HEITOR FERREIRA - - - - -
190 - ROSIMERY FERREIRA DOS SANTOS MARTINS - - - - -
2200 - MICHELE PEREIRA CARDOSO - - - - -
2060 - JOSIMAR DOS SANTOS - - - - -
2952 - RICARDO RODRIGUES DE SOUZA - - - - -
4036 - PAULO LUIZ DE ASSUNÇAO JUNIOR - - - - -
2074 - SCHENDER DA SILVA DE MORAIS - - - - -
2276 - NAGILA ADRIENE LOPES - - - - -
358 - JAQUELINE DA SILVA MARQUES - - - - -
3822 - CAMILA LANDMANN FENNER - - - - -
1073 - SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO - - - - -
2473 - GEOVANIO LIMA DA SILVA - - - - -
2521 - VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA - - - - -
814 - VINICIUS FONSECA REZENDE - - - - -
2308 - ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA - - - - -
86 - EIDIMARA FERNANDES DE CARVALHO - - - - -
2801 - CATIANE FERREIRA MENDES - - - - -
1935 - AGNA URDIALE DOS SANTOS - - - - -
2073 - FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO - - - - -
2394 - PEDRO DE ALMEIDA E LOPES - - - - -
2845 - DAYANE MICHELE MATOS CASTILHO - - - - -
871 - EDINELSON AMARAL SANTOS - - - - -
988 - SAMARACHAMES ALVES DOGAN DE OLIVEIRA - - - - -
515 - JESSICA APARECIDA DA SILVA - - - - -
2603 - GISELE MATOS NOGUEIRA - - - - -
2329 - MARCELO ALVES LORENZON - - - - -
3096 - JANAIO ESCOBAR - - - - -
462 - DIEGO PARANHOS CORREIA - - - - -
4382 - FABRÍCIO JOSÉ REIS MARTINS - - - - -
1002 - JOSE AUGUSTO TALON MORAES - - - - -
3483 - HENRIQUE JORDI PAIVA FONTOURA - - - - -
15 - ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA - - - - -
428 - JENIFFER ESPINDOLA DE ARAUJO - - - - -
2126 - PATRÍCIA SAPATINI DA SILVA - - - - -
4196 - WIRLLIS TAINA DUARTE OSSUCCI - - - - -
255 - RAFAEL DOS SANTOS VIAIS - - - - -
2577 - MONALIZA PACLHA TENÓRIO - - - - -
621 - RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO - - - - -
2115 - WRIEL JUNIOR BERIGO DO NASCIMENTO - - - - -
979 - INGRID RODRIGUES - - - - -
1096 - EDINALDO DA CRUZ COSTA - - - - -
2442 - SUELLEM KARINNY FERREIRA LOPES - - - - -

2228 - ALINE FRANCISCA CAMARGO - - - - -
2321 - ALANA CAROLINE CIGOLINI - - - - -
2220 - GIANE CAROLINE DA SILVA ROCHA - - - - -
2719 - LUCAS SOARES DA SILVA - - - - -
2734 - ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA - - - - -
2016 - LILIANE RODRIGUES DA SILVA - - - - -
4051 - PATRIK EVERTON ZALESKI - - - - -
3387 - EMERSON DA SILVA - - - - -
1359 - ANDILLE HENRIQUE SILVEIRA - - - - -
160 - LUCAS SEBALHOS - - - - -
2458 - TAINARA CAMILA DELARINCY - - - - -
857 - VANESSA VIEIRA CIELLO - - - - -
2525 - LUAN JOSÉ HENDGES - - - - -
1282 - LETICIA ALMEIDA CARVALHO - - - - -
3637 - JOHNNY SILVA LENTZ - - - - -
3420 - ALANA INGRID DA ROCHA - - - - -
3437 - MATEUS FERREIRA DE ALMEIDA - - - - -
2552 - KATLEEN MACHADO SILVA - - - - -
587 - PEDRO SPONTAM NETO - - - - -
3967 - HELISCLEUTON LOPES DE ALMEIDA - - - - -
351 - TAINARA MARTINS PEREIRA - - - - -
1412 - CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS - - - - -

ENFERMEIRO - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS
2334 1º MAYRA CRISTINA ALVES DE MOURA 18 10 10 60 98
853 2º SERIS NAYARA FAGUNDES 16 10 10 60 96
3690 3º RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA 16 8 10 60 94
2390 4º MARIANGELA MALAQUIAS DE PAULA 18 6 4 54 82
610 5º DEISE CRISTIANE ALVES DA SILVA 14 6 8 51 79
1022 6º BRUNO PONTES VITORINO 14 8 4 51 77
998 7º LEONARDO CARVALHO FRANCISCO 16 4 8 48 76
485 8º KAROLINE RUIZ ALMEIDA 16 6 2 51 75
552 9º JULIANA DE ARAUJO RUSSI 16 8 6 45 75
3097 10º ALINE DOMICIANO DE SOUZA 16 2 8 48 74
1404 11º ROGÉRIO NUNES SILVA 14 6 6 48 74
2454 12º IVONE DA SILVA TENOR 10 6 6 51 73
4093 13º JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA 20 4 4 45 73
484 14º NATASHA DE SOUZA TORRES 18 8 2 45 73
4304 15º SONIA MARISA PINTO VERÇOSA 18 4 6 45 73
1700 16º RITA CAROLLINE MOREIRA CARBONATO 18 4 6 45 73
1428 17º ELIZIANI GONÇALVES DA SILVA 16 8 4 45 73
4189 18º MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO 18 4 2 48 72
213 19º MARCIANE DIAS DOS SANTOS 8 6 6 51 71
4129 20º KENYA DE OLIVEIRA SILVA 14 4 8 45 71
273 21º MILVA CHRISTINA DIAS GOMES 20 6 6 39 71
1607 22º EDMILSON JOSÉ MOCCI GAIARDONI 10 2 4 54 70
791 23º MARAÍSA FERNANDA BENTO SOUZA 18 2 2 48 70
2248 24º BRUNA CAROLINE COLLI 16 4 2 48 70
3305 25º FABIANA GARCIA DOS SANTOS 16 2 4 48 70
1084 26º KEITLIN CAROLAINE MARTINS DA COSTA LEONEL 12 6 4 48 70
2741 27º JOICE LILIAN PORFIRIO DE SOUZA 18 6 4 42 70
3960 28º ELIZABETI FERREIRA DA SILVA 16 6 6 42 70
1141 29º GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI 14 6 4 45 69
1687 30º CLAUDIANE PINTO PENA LIMA 12 8 4 45 69
525 31º MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO 12 6 6 45 69
153 32º CARLA MARIA LUNARDI 20 4 6 39 69
3899 33º VANESSA BEN 14 2 4 48 68
3332 34º LIGIA PAULA LONGHI 12 6 2 48 68
3798 35º SILVIA SAMARA PEDROSO 20 2 4 42 68
1718 36º RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO 18 4 4 42 68
1518 37º ROSEANE PINHEIRO 18 4 4 42 68
2829 38º ELIETE APARECIDA SOARES 16 6 4 42 68
3856 39º LEILIANE DANTAS DE FREITAS 14 4 8 42 68
810 40º JANAINA ALMEIDA LAZZAROTTO 14 6 2 45 67
199 41º MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA 10 4 8 45 67
2191 42º GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE 18 2 4 42 66
1636 43º ADRIANA DA SILVA SANTOS ZEFERINO 14 6 4 42 66
1014 44º JANAINA RAMOS WEIS 14 4 6 42 66
455 45º SUIANNY PITON DO PRADO BERGER 14 2 8 42 66
1308 46º CAMILA GISELLE ALVES DA SILVA 10 8 6 42 66
289 47º CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ 12 4 4 45 65
2543 48º MAYESKA MAYKELLY HALATENO DALLAGNOL 12 4 4 45 65
2513 49º JOICIELI FERNANDES DA SILVA ARAUJO 10 4 6 45 65
3673 50º LUIZA SANDRI KUSTER 16 6 4 39 65
3309 51º HALLYNE LESSA 14 6 6 39 65
4095 52º RODRIGO DOS SANTOS 16 4 2 42 64
962 53º ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS 16 4 2 42 64
2097 54º MARIA MÁRCIA DE BRITO FERREIRA 16 2 4 42 64
1554 55º ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS 16 2 4 42 64
898 56º TAUANI BERTANI CUNHA 12 8 2 42 64
1018 57º MARIA DE LOURDES OLIVEIRA 12 2 8 42 64
339 58º DAIANE RENATA CAMARGO 8 6 8 42 64
3840 59º GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI 12 4 2 45 63
1095 60º JOSUE SABINO DOS SANTOS 18 2 4 39 63
2977 61º MAURO JOSÉ BREIER 16 4 4 39 63
1401 62º NEZILMA BERNARDO DE SOUSA 16 4 4 39 63
10 63º JACKELYNE PIRES GONCALVES BOMFIM MARTIN LOPES 14 4 6 39 63
2895 64º ELIANE ALVES DA SILVA HENDGES 16 2 2 42 62
2764 65º LUCIENE BORGES MACHADO 14 4 2 42 62
19 66º CLEYTON ANDRÉ LADISLAU TAVARES 12 6 2 42 62
109 67º THALIA COSTA SANCHES 12 4 4 42 62
1137 68º THALLIA GIULLIA CARGNIN DE AZEVEDO 12 4 4 42 62
4135 69º MÔNICA BARBOSA 10 4 6 42 62
1158 70º JAMILLA STER GUIMARAES SILVEIRA 10 2 8 42 62
226 71º LANA BRUNA DA SILVA 18 4 4 36 62

1651 72º ISMÊNIA THAÍSA GUIMARAES NAZÁRIO 16 6 4 36 62
1244 73º ALINE SUELLEN PEREIRA LOPES 16 4 6 36 62
3511 74º FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA 12 2 2 45 61
2176 75º JENIFER SOUZA DE ALMEIDA 12 2 2 45 61
3949 76º EDUARDO HENRIQUE MACHADO 12 2 2 45 61
975 77º MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA 16 4 2 39 61
884 78º LAYSE RODRIGUES BEZERRA 16 2 4 39 61
2354 79º JÉSSICA MOREIRA EVARISTO ALTÍSSIMO 14 6 2 39 61
3474 80º MARCILIA DE CASSIA POLIDORO 14 4 4 39 61
1923 81º DEBORA NAIANE FRANÇA DE SOUZA 12 6 4 39 61
1859 82º OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA 12 6 4 39 61
3456 83º ROZINEIDE DE SOUZA COSTA MORAIS GUEDES 16 4 8 33 61
1516 84º JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ 14 2 2 42 60
1112 85º ESTEFHANIE SOUZA DE OLIVEIRA 14 2 2 42 60
3806 86º HEDYENE CRUZ SILVA ROSSATO 12 4 2 42 60
197 87º CARLA LUCIANA BORRE MORETTO 12 2 4 42 60
171 88º GISLAINE DUTRA SANTANA DE MORAES 12 2 4 42 60
2251 89º MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA 10 6 2 42 60
1372 90º MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS 10 4 4 42 60
4232 91º ROSIMERI TONHI 10 4 4 42 60
1956 92º MANOEL BARBOSA LEANDRO 8 8 2 42 60
2 93º ÉRICA FABIANY BUCHELT 16 2 6 36 60
457 94º SEBASTIAO DE OLIVEIRA MONTALVAO NETO 12 4 8 36 60
2015 95º LUCINEIDE CIRICO DA SILVA DE SIMAS 8 4 2 45 59
1614 96º SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA 8 2 4 45 59
2851 97º GLACI APARECIDA VIGILATO 16 2 2 39 59
303 98º ELIS VALERIA DE OLIVEIRA 14 4 2 39 59
1118 99º ELISANGELA CRUZ DE JESUS 14 2 4 39 59
4170 100º CAMILA CARREIRO DE OLIVEIRA VIERIA 14 2 4 39 59
1258 101º EDILEUSA REGINA DUTRA 12 4 4 39 59
3356 102º ALDECY LOPES DA SILVA 12 4 4 39 59
4293 103º SIVANA VIANA DE MACENA 12 2 6 39 59
905 104º VERA LUCIA PEREIRA DIAS 10 4 6 39 59
3510 105º RODRIGO SILVA RIOS 8 6 6 39 59
3752 106º NAYARA SCHEFFER DA SILVA OLIVEIRA 16 6 4 33 59
599 107º CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO 14 6 6 33 59
675 108º DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS 12 2 2 42 58
2830 109º ELLEN ALVES FERREIRA 10 4 2 42 58
2949 110º SUELEN APARECIDA FREIRE 16 4 2 36 58
654 111º NILDA MILANI PAVÃO 16 2 4 36 58
441 112º NÁDIA ZERI MENDES DE SOUZA. 16 2 4 36 58
834 113º ALANA FRANCELINE JUNGLOS 16 2 4 36 58
2157 114º VALDELICE DA SILVA MOREIRA CARVALHO 14 2 6 36 58
271 115º GESSICA NAYARA SAUGO VIEIRA 14 2 6 36 58
537 116º JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON 8 2 2 45 57
3605 117º ANNY CAROLINE MERELES ABILIO 14 2 2 39 57
2554 118º PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO 12 4 2 39 57
1796 119º ELLEN KAREN DE ARRUDA 10 4 4 39 57
3328 120º NÚBIA TORRES 16 2 6 33 57
449 121º GEANE PEREIRA BATISTA 12 4 8 33 57
4203 122º CELIA GONZAGA DOS SANTOS 8 4 2 42 56
2059 123º VALDIMEIA DE QUEIROZ MONTALVAO 14 4 2 36 56
25 124º TIELLY RIBEIRO PONÇONI 14 4 2 36 56
1427 125º DEBORA CLEMENCIA PAREDE DOS SANTOS 14 4 2 36 56
2103 126º EMERSON CAZARI CUBILHA 14 4 2 36 56
372 127º NAEGELI TEODORO BRUMATI 14 4 2 36 56
1469 128º LÚCIO BENEDITO MAGALHÃES 14 2 4 36 56
1524 129º CIBELE PRISCILA DE FREITAS 14 2 4 36 56
2987 130º CLAUDIA CLARO DA SILVA 14 2 4 36 56
570 131º GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA 12 4 4 36 56
3904 132º LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS 12 4 4 36 56
1 133º IGOR EUCLIDES RESENDE SILVA 10 6 4 36 56
3898 134º KARLEIA DA CONCEICAO VIEIRA 8 4 8 36 56
2633 135º ELAÍNY SILVA SANTOS 16 8 2 30 56
3103 136º TAYNARA ALMEIDA CAMPOS 14 6 6 30 56
2080 137º MAICO GOMES 12 2 2 39 55
3039 138º ELAINE DA SILVA BRITO 8 4 4 39 55
2586 139º DHANNYELLA MOURA DA SILVA BARTHUS 16 2 4 33 55
325 140º JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO 14 6 2 33 55
2828 141º VANDELITA DOMINGOS LOBATO 12 6 4 33 55
3577 142º WILLY NASCIMENTO BARBOSA 10 6 6 33 55
3725 143º EBER DA COSTA AMARAL 10 6 6 33 55
3121 144º IDA GILSEIA PRETTE 14 2 2 36 54
2476 145º ANA KARLA PEREIRA VIEGAS 14 2 2 36 54
615 146º THAIS DE SOUZA CRUZ TAVARES 12 4 2 36 54
166 147º JACQUELINE KAUANE PLÁCIDO 12 4 2 36 54
3023 148º MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA 10 4 4 36 54
128 149º JOSANI GRACIELE SCHARDONG RIBEIRO 10 2 6 36 54
3380 150º EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA 18 4 2 30 54
1288 151º FELIPE DALMOLIN 18 2 4 30 54
1087 152º MARILENE MIGUEL DA CRUZ 16 4 4 30 54
3505 153º IVONE SCHWERTZ SIEBENEICHLER 10 2 2 39 53
3275 154º VANDA LUCIA TRINDADE 10 2 2 39 53
3940 155º RAFAEL DA CONCEIÇÃO COLONELLI 10 2 2 39 53
549 156º RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA TELES 10 2 2 39 53
2174 157º ELENIR PERIN 8 4 2 39 53
2234 158º ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOS 8 2 4 39 53
2140 159º MARTA VALERIA BATISTA DE MOURA 6 6 2 39 53
2800 160º ELINA MARTINS 14 4 2 33 53
3297 161º LUS CARLOS FERREIRA 10 2 4 36 52
1343 162º VIVIANE ANDREOTTO COALHO DE OLIVEIRA 10 2 4 36 52
3850 163º TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS 10 2 4 36 52
377 164º TACIANE NETA DOS REIS BISPO 14 4 4 30 52
1127 165º ELIANE ROSA FISCHER 14 2 6 30 52
3686 166º JESSICA BARBOSA TEIXEIRA 14 2 2 33 51

3457 167º ROMARIO GOMES BETARELO 14 2 2 33 51
3663 168º ISADORA REBELO RODRIGUES 14 2 2 33 51
2797 169º DIEGO DE SOUZA MENEGHEL 12 4 2 33 51
3953 170º BRUNA OMITO FRANCISCHETTI 12 2 4 33 51
3319 171º MARIA PEREIRA FRANÇA 10 4 4 33 51
1991 172º MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS 10 4 4 33 51
3368 173º ELEANDRA VALADARES SOARES 10 4 4 33 51
2067 174º LUCIA PINTO SOUSA 10 2 6 33 51
8 175º KATRINY ANTÔNIA FORTUNATO BEZERRA 8 4 6 33 51
345 176º MARIA JUCIMARA COSTA 4 2 2 42 50
2879 177º MARTA DIAS PEREIRA CRUZ 10 2 2 36 50
177 178º SOLANGE BRITO DE LIMA 10 2 2 36 50
1195 179º PAULA KATIELI YAMAK 10 2 2 36 50
3890 180º TAYNE PAULA DE ALMEIDA 8 4 2 36 50
1885 181º ADRIELE PREVELATO VIEIRA 14 4 2 30 50
2181 182º RAGMA CARINE DE LIMA BARBOSA 14 2 4 30 50
310 183º DANIELI TEIXEIRA DE LIMA 12 4 4 30 50
4021 184º VANESSA RODRIGUES DE LIMA 12 2 6 30 50
3071 185º LÍVIA ANDRESSA DOS SANTOS 10 4 6 30 50
3166 186º ISADORA GABRIELA DA SILVA 20 2 4 24 50
1013 - ROZANGELA JULIANI DE QUEIROZ 12 0 6 48 66
3116 - DAIANY DE PAULA PACHECO 16 6 0 42 64
1063 - ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS 12 0 4 45 61
31 - RAQUEL DE SOUZA LAIN PUPO 10 0 2 48 60
3909 - ADRIELI MARQUES DO AMARAL APRIGIO 10 0 8 42 60
1683 - BRUNA CARLA RODEIRO FERRAZ 12 0 6 42 60
115 - ANA KAROLINE DE OLIVEIRA 12 2 0 45 59
2274 - EDLANY FARIAS DE ARAUJO MARQUES DE SA 14 0 8 36 58
1556 - ELETRICIA ALVES DE SOUZA DO CARMO 10 6 0 42 58
1988 - MARIA ROSÂNGELA DA GAMA DE LA TORRE 10 0 6 42 58
4356 - JAMILE MAYARA IORI FERREIRA 16 6 0 36 58
2045 - VANUZA VALENTE BARBOSA 12 0 6 39 57
459 - ANA CLAUDIA BANAZESKI 14 0 4 39 57
3452 - MARIA ELAINE DUARTE DE LIMA 16 0 4 36 56
4301 - ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS 8 0 6 42 56
3991 - KEZIA MARQUES DOS SANTOS 14 0 6 36 56
1147 - POLLYANA CARLA FANIN 16 0 4 36 56
3149 - THATYANE PEREIRA SILVA TIBURSKI 14 0 6 36 56
2178 - SAMANTA ALDETE MARTINS VIEIRA 10 4 0 42 56
3580 - LUZIA DOS SANTOS FERNANDES 12 4 0 39 55
3905 - GILVANIA MARQUES JARDIM 14 2 0 39 55
1761 - IVANI FERNANDES ROMERA 10 6 0 39 55
4101 - CRISLAINE AGOSTINHO CARDOSO 12 0 4 39 55
274 - AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA 14 0 2 39 55
2223 - ISABELA DAYNARA TEIXEIRA DIODATO 12 4 0 39 55
1786 - ENIE EMILY BARBON FERREIRA 16 2 0 36 54
3504 - ANIESI LOURENÇA VALSOLER KNECHT 12 2 0 39 53
1221 - CÁSSIA BRENNA MIRANDA PRAGANA 10 4 0 39 53
3521 - EDNA MARIA APOITIA 14 2 0 36 52
466 - RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS 16 0 0 36 52
2063 - SUELLEN SANTOS SILVA 8 2 0 42 52
143 - MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO 12 4 0 36 52
2414 - ROGELMA FEITOSA DA COSTA MELLO 8 0 4 39 51
1008 - MAIRA MARQUES AMORIM 8 0 4 39 51
3523 - THAYANNE SEMENSATO MENDONÇA DA SILVA 4 8 0 39 51
2055 - SIMONI DE SOUZA CARVALHO 10 0 2 39 51
3943 - BEATRIZ RAMPAZO SUTANA 10 2 0 39 51
1170 - FLAVIA MARIA CHAVES RÉIS 10 0 4 36 50
1533 - ELIANE FELIX 12 0 2 36 50
3143 - CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES POSTAL 18 0 2 30 50
2880 - JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA 10 0 4 36 50
1549 - JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA 10 0 6 33 49
2238 - BENEDITA ANDRE KASBURG 14 4 4 27 49
2204 - BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA 10 4 2 33 49
4271 - BEATRIZ CAMPOS LYRA 14 0 2 33 49
3317 - GISLAINE MARIA DA SILVA 6 8 2 33 49
1794 - FABIANE CONSTANTINO DA SILVA 10 4 8 27 49
2606 - GISLAINE BASSETO 8 6 2 33 49
2623 - MARILU SALES KOTZ 12 0 4 33 49
4034 - LETÍCIA FONSECA MENDES 6 2 2 39 49
2862 - MELAINY BIANCA COSTA FERNANDES 14 2 0 33 49
4103 - CARINA BUCH DO AMARAL 16 4 2 27 49
3372 - DONIZETE MONTEIRO 12 2 4 30 48
3877 - MARCOS AURELIO ARAUJO DE SOUZA 16 2 0 30 48
4153 - SANDRA LISBOA DA SILVA 8 2 2 36 48
1564 - CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA 14 2 2 30 48
2988 - FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA 8 0 4 36 48
1026 - JAQUELINE ROCHA SEBA 12 4 2 30 48
2377 - DAIANY AMARAL DE ALMEIDA 16 2 0 30 48
46 - CARINA APARECIDA BARRETO 10 6 2 30 48
877 - EULA PRÍSCILA ALVES DOS SANTOS 10 2 0 36 48
2359 - JESSIKA PAIVA OLIVEIRA 12 2 4 30 48
1736 - THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO 12 4 2 30 48
613 - LIZ SANDRA ENCISO REMPEL 8 2 2 36 48
232 - VANESSA LUANA RODRIGUES 14 2 2 30 48
3867 - ELENICE APARECIDA DA SILVA 10 0 4 33 47
3567 - MARIA CRISTINA AGUIAR 10 2 2 33 47
4345 - ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO 8 0 6 33 47
664 - SEVERINA FONSECA DA CRUZ 8 2 4 33 47
3001 - SUELE RONDON DE OLIVEIRA 10 0 4 33 47
2269 - ALLA JHONN TRAJANO 8 0 0 39 47
1924 - DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO 10 4 0 33 47
3930 - VANDERLEIA SILVA LOBATO LIMA 14 4 2 27 47
489 - GEISE DANIELE DE SOUZA FIGUEIREDO 10 2 2 33 47
2717 - DAYANE MARISCAL CARBO 12 2 6 27 47
330 - AMANDA RIBEIRO DA SILVA 8 0 6 33 47

1588 - CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO 10 2 4 30 46
98 - ANDREIA DELA JUSTINA FERRAZ 8 2 6 30 46
674 - CLAUDINEIA MARIANO DE SOUZA 14 0 2 30 46
605 - LUCINEIA DE OLIVEIRA RAMOS 8 6 2 30 46
3131 - ROZANE APARECIDA SOBRINHO 10 4 2 30 46
1977 - DEBORA CRISTINA RAMOS PAULINO 12 2 2 30 46
2866 - SONIA MARIA VIVIAN 8 2 2 33 45
2807 - AURILENE SALES DA SILVA BRITO 12 4 2 27 45
4311 - RITA DE FÁTIMA TONHI 8 2 8 27 45
1386 - ANA PAULA IZIPATO 8 2 2 33 45
3674 - LUCAS DE SOUZA SILVA 12 0 0 33 45
210 - NEILA AMARAL DA FONSECA 8 0 4 33 45
561 - PAOLA BARBOSA BASTOS 12 2 4 27 45
1011 - VERLANE GOMES PEREIRA 8 0 4 33 45
4370 - LUANA MARIA SCHANNE 8 8 2 27 45
627 - THALIA SUZANE LANZA 8 2 2 33 45
3285 - CRISLAINE RODRIGUES DARIVA 10 4 4 27 45
4071 - FRANCIELE DE OLIVEIRA 8 4 2 30 44
2571 - CAROLINE CARDOSO LIMA 10 2 2 30 44
2150 - LUANA ANDRADE RODRIGUES 16 2 2 24 44
315 - VITÓRIA DOS SANTOS NEVES 12 2 0 30 44
858 - ANA CARINA EFFTING 12 4 6 21 43
2573 - ELIAMARA DE CASTRO 10 4 2 27 43
746 - JOSIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA 10 4 2 27 43
4239 - MAIRA LILIANE DOS SANTOS PEREIRA 10 4 2 27 43
3585 - JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA 12 0 0 30 42
2673 - CLEUDEMARA DOS SANTOS VELHO ROCHA 10 0 2 30 42
298 - CLESSIA SILVA RODRIGUES 8 2 2 30 42
3879 - DIANE MARCIA MONTALVAO FERREIRA 8 2 2 30 42
2811 - LINDINALVA ARAUJO SANTOS 8 2 2 30 42
4136 - DULCE JULIA RIBEIRO 8 4 2 27 41
1822 - SANDRA GOMES DOS SANTOS 12 2 0 27 41
2546 - PRISCILLA TROMBETTA DA SILVA 4 2 2 33 41
1711 - GIOVANA BISCHOFF 14 6 0 21 41
1144 - FABRICIA SILVEIRA FAGUNDES 8 2 0 30 40
4029 - MIRIAN BORGES DE SOUZA PEREIRA 6 0 4 30 40
1422 - CLEONICE RIBEIRO ALVES 8 2 0 30 40
3749 - STEPHANIE SCHMIDT ANDRADE 8 0 2 30 40
2077 - JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS 12 2 2 24 40
994 - EDERSON RODRIGUES DOS SANTOS 8 4 0 27 39
1125 - VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS 8 4 0 27 39
3476 - MARCOS DA SILVA FERNANDES 10 4 0 24 38
1670 - SIMONE ANDREOTTO CAVÉQUIA DONATO 8 4 0 24 36
1497 - EDILAINE PELOI 6 4 2 24 36
161 - QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO 6 2 2 24 34
3212 - MARIA DE JESUS DE SOUZA COSTA 6 2 0 21 29
3350 - ODETE ALVES DE JESUS LEMES - - - - -
4125 - MARTA VICENTE JERONIMO SILVA - - - - -
4026 - JOSÉ CARLOS DE SOUZA - - - - -
2260 - IRANI DIONIZIA FERREIRA - - - - -
1925 - ANA LUCIA DA SILVA - - - - -
30 - WILSON LEONARDO DA SILVA - - - - -
3526 - CLEILA QUINTILHANO DE ABREU DE SOUZA - - - - -
4282 - CAIO PEREIRA MARTINS - - - - -
3558 - PAULO VICENTE DOURADO - - - - -
3782 - DILEUZA MARTINS DOS SANTOS ALVARENGA - - - - -
1492 - ILIANE ADAMS - - - - -
1744 - ELIETE BEATRIZ PIMENTA - - - - -
4111 - LUIZ CARLOS COLONELLI - - - - -
1270 - DEIJANIR DIAS DO NASCIMENTO - - - - -
3133 - JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI - - - - -
3300 - ADRIANA LUCAS SIQUEIRA - - - - -
4380 - ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA - - - - -
4166 - MARCIA MARIA DE FREITAS - - - - -
1274 - GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MORAIS - - - - -
2456 - MARILEUZA RIBEIRO DA SILVA - - - - -
234 - MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS - - - - -
981 - KAREN MARGARETE KONZEN - - - - -
4222 - FLAVIANA DAS DORES BARROS - - - - -
3421 - MARIZA REFOSCO - - - - -
2483 - LETÍCIA CAMARGO DE SOUZA - - - - -
2896 - EDGLEIDE CAVALCANTE LIMA - - - - -
23 - WIGLANEY DE SOUZA BEZERRA - - - - -
2590 - CLAUDINEIA FERREIRA DE ARAUJO - - - - -
3992 - ROSELI CRISTINA AMARAL - - - - -
3931 - ADRIANA DE JESUS - - - - -
3723 - VÂNIA RAMOS - - - - -
3080 - ROBINSON CAMARGO - - - - -
3677 - SUELI PORFIRO RAMOS - - - - -
3534 - RONALDO RODRIGUES PINHEIRO - - - - -
2691 - ADRIANA SOARES DE ALMEIDA PADUA - - - - -
3778 - MARIANA LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA - - - - -
2783 - JOSÉ CARÍCIO LIMA DE CARVALHO - - - - -
3135 - JOSE FABIO ALVES DE VASCONCELOS - - - - -
27 - ADRIANA PEREIRA DE MATOS - - - - -
1689 - LAZIA FERNANDES VASCONCELOS - - - - -
1083 - MARIA DAS NEVES DA SILVA - - - - -
3065 - JULIANA FERNANDA DE FREITAS - - - - -
2161 - ERVANIA SOARES DA CUNHA - - - - -
3402 - HALLANY SUELLEN ARAUJO SOUSA DE FRANCA - - - - -
306 - SIMONE MACEDO SOARES - - - - -
1066 - ALINNE GONÇALVES VIEIRA BARROS - - - - -
1459 - JARDENIA GONÇALVES DE LIMA - - - - -
3938 - CRISTIANE ALVES CARVALHO - - - - -
326 - ROBERTO SUDRÉ CAMARGO - - - - -
1528 - CARLA ALESSANDRA IANOSKI - - - - -

139 - TATIANE VALIENTE ALVES - - - - -
1172 - ROZINES SOARES ZOCAL - - - - -
1869 - FABIANA REGINA DE SOUUZA - - - - -
1684 - DALCILHA SIQUEIRA DE MATOS - - - - -
4348 - TONY JOSÉ DE SOUZA - - - - -
2812 - ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA - - - - -
3866 - AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS - - - - -
283 - GEFERSON SAUGO - - - - -
1132 - FLAVIA DA SILVA - - - - -
4110 - JOSIANE KOCH LEMUNY - - - - -
2858 - LUCIENE MARTINS DA SILVA NASCIMENTO - - - - -
3557 - KEDIMA MARQUES DOS SANTOS - - - - -
3544 - RAIANE ROCHA XAVIER - - - - -
2272 - RENATO MENDES FERNANDES - - - - -
63 - DAYENE PAMELA DE SOUZA BAZAN - - - - -
2994 - VALQUIRÍA DOS SANTOS SANTANA - - - - -
4217 - PATRICIA BILHA DE ALMEIDA - - - - -
1176 - RAFAEL SOARES CORREIA - - - - -
1090 - SAMARA NERES - - - - -
2316 - VIVIANE DOS SANTOS PIRES - - - - -
4307 - MARIA DAIANE OLIVEIRA - - - - -
3732 - SALIAN JOYNER BASTOS DE QUEIROZ - - - - -
3910 - CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA - - - - -
3441 - JOSIANE GARCIA MACIEL - - - - -
1488 - MARILIA RESENDE PEPINELLI - - - - -
2369 - TITANE INACIO DE ALMEIDA - - - - -
130 - GLEISON FARIA - - - - -
32 - CARINA RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS - - - - -
305 - FLANKYA GOMES PEREIRA ARAÚJO - - - - -
2562 - LUCIANA CASTRO DE SOUZA - - - - -
18 - TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA - - - - -
2050 - SUEIDIS ANGELA NOBOKITE - - - - -
311 - JESSIKA KEROLIN DE SOUZA - - - - -
2832 - THAYANE RAMOS LEITE DAS NEVES - - - - -
3843 - KATIANE DE SOUSA DA SILVA - - - - -
2333 - JAKECELINE DA SILVA ALVES - - - - -
68 - AMANDA RODRIGUES DA SILVA - - - - -
708 - MARIA PAULA CEZAR - - - - -
1265 - SIRLEA RODRIGUES DA SILVA - - - - -
2666 - CAMILA PORFÍRIO DA SILVA - - - - -
1481 - AMANDA DINIZ - - - - -
2885 - MILENA BRUNA DE SOUZA - - - - -
1133 - SAMARA BASTOS MACHADO - - - - -
2901 - PERICLES DONAR CUNHA DA SILVA - - - - -
921 - EDIMARA GOMES FERREIRA - - - - -
2310 - FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS - - - - -
3164 - SILAS VITOR DA SILVA - - - - -
642 - DAIANA FERNANDA DENARDI SOARES - - - - -
2253 - MARCIO SANTOS DE LIMA - - - - -
91 - ERNANDES COELHO GUIMARAES - - - - -
1473 - MARIA EUGÊNIA VILLARRUEL DA SILVA - - - - -
1699 - MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS - - - - -
3809 - THALITA POLIZZELI AZEVEDO - - - - -
2370 - LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS - - - - -
1360 - TAINARA MOREIRA REIS - - - - -
3009 - DÉBORA LEANDRO DA SILVA - - - - -
1295 - CELESTE SANTOS MARTINS - - - - -
352 - FERNANDA TROMBETTA PEDRAÇA - - - - -
2779 - MARIANE COSTA SILVA - - - - -
2389 - THIAGO DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO - - - - -
3563 - JAQUELINE COUTO BEZERRA - - - - -
404 - CYNTHIA MONIQUE GOMES DE AZEVEDO FIGUEIREDO - - - - -
2605 - FERNANDO HENRIQUE MODOLO - - - - -
2780 - LUANA DE FREITAS SOUZA - - - - -
2982 - STEFANY KAROLINY VELHO - - - - -
1261 - ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA - - - - -
1154 - LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO - - - - -
903 - JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA - - - - -
1485 - ANA CLAUDIA TÃGIAI ROSA - - - - -
1954 - JOSIANE DE SOUZA MICHEL - - - - -
324 - NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES - - - - -
3060 - ANDRESSA UINDILA BORBA - - - - -
2004 - MONICA DE OLIVEIRA BARBOSA - - - - -
3679 - RAIANE KESIA DE CARVALHO PEREIRA - - - - -
659 - ANA KAROLINA SOUZA BARROS - - - - -
1857 - CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO - - - - -
362 - DAYANE RODRIGUES DA SILVA - - - - -
260 - BRUNA THAIS VEBER SACHETTI - - - - -
2679 - ALINE PORFÍRIO DA SILVA - - - - -
2102 - BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS - - - - -
996 - JULIANY CORDEIRO SILVA - - - - -
2539 - JAQUELINE SANTANA ARAÚJO DOS SANTOS - - - - -
499 - DAYANA MARQUES - - - - -
3634 - JOEDY ANTONIELLY CARDOSO DE MELO ANTONIETTI - - - - -
3195 - RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA - - - - -
3277 - JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR - - - - -
1728 - GABRIELLE AMARAL BEZAGIO - - - - -
295 - DEYZE PINHEIRO AMADOR - - - - -
1438 - KAROLINE APARECIDA FERNANDA DE OLIVEIRA RATAYZCYK - - - - -
3374 - DOUGLAS APARECIDO MATOS - - - - -
3997 - LORENA PANKARARU HONORIO DE OLIVEIRA - - - - -
1248 - DAIANE GRAZIELE REINHEIMER - - - - -
3373 - THALUANY LUIZA DE OLIVEIRA - - - - -
818 - VINÍCIUS GABRIEL MEDEIROS PEREIRA - - - - -
3703 - MARCOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES - - - - -

2735 - STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA - - - - -
456 - JOÃO PEDRO ROCHA NOGUEIRA - - - - -
2117 - ANDRE LUCAS DA SILVA COSME - - - - -
2899 - NATIELI INÁCIO BUENO - - - - -
1952 - VALDINETE MENDES DA SILVA - - - - -
356 - CAROLINE APARECIDA MAGGIONI FAURO - - - - -
506 - ANA FLÁVIA MARIOTTI - - - - -
1174 - DANTE DE SOUSA BRITO - - - - -
1914 - PRISCILLA ANCRISTHIAN DE ARRUDA LIMA - - - - -
841 - BRUNO FELIPE OLIVEIRA PEREIRA - - - - -
1608 - DANUBIA RAMBO POSSMOZER - - - - -
3465 - LARISSA BRUNA SOUSA COSTA - - - - -
2515 - SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA - - - - -
640 - FERNANDO ALVES DOS SANTOS - - - - -
808 - LARISSA BARROS DA SILVA - - - - -
FARMACÊUTICO - COLÍDER
INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS
4193 1º FABIANA GAONA 16 10 10 60 96
514 2º DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES 20 8 6 45 79
3170 3º JULIO CESAR MARIOT 18 8 4 45 75
2718 4º ANA FLAVIA PEREIRA 18 8 6 42 74
771 5º JEAN RAUL HEMANN 16 4 8 45 73
3628 6º ANTONIA DE PAULO 16 8 2 45 71
750 7º RAFAEL CARVALHO DE FREITAS 16 6 4 45 71
48 8º BRUNA MADRUGA DA SILVA 16 4 8 42 70
83 9º ANGÉLICA GUADAGNINI BATISTA 18 4 2 45 69
458 10º SARA PEREIRA DE SOUZA 16 6 8 39 69
1795 11º JULIANA DA SILVA CAZELATO 14 8 6 39 67
1267 12º RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS 16 4 4 42 66
760 13º RUBENS MARINELLI 12 4 8 42 66
3226 14º MICHEL SILVEIRA BRAGATTO 16 8 6 36 66
201 15º OSMAR GONÇALVES JUNIOR 14 4 2 45 65
3855 16º VALÉRIA CASAGRANDE 12 2 6 45 65
3896 17º SERGIO DOS SANTOS POLIDORIO 16 4 6 39 65
3002 18º LUANA VUOLLO BOTAN 20 6 2 36 64
1996 19º MOISÉS DA SILVA 18 6 4 36 64
300 20º LORENA DA SILVA TURINI 16 6 6 36 64
1733 21º FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS 16 4 4 39 63
3958 22º THÁVILA KARISE RODRIGUES 16 4 4 39 63
3618 23º WESLLEY BRESSAN DOS SANTOS 12 6 6 39 63
1749 24º MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO 18 6 2 36 62
2595 25º AMANDA FARINA CUNHA COLOMBO 14 6 2 39 61
1942 26º FERNANDA GRANZOTI MOREIRA PAGLIARI 14 4 4 39 61
3469 27º MARIA ELZA REGINA DUTRA 10 6 6 39 61
3779 28º LORENA SILVA FREIRE 18 4 6 33 61
116 29º GARDEANE SILVA MOURA 16 4 4 36 60
336 30º ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA 14 4 6 36 60
2864 31º NORMANDINA WILL 10 4 6 39 59
1193 32º GLADSTONE NUNES DOS ANJOS 16 2 2 39 59
3869 33º THAÍS AMORIM CONTREIRAS PARIZOTTO 14 4 2 39 59
1472 34º FERNANDO ANTONIO MORETTO FILHO 12 6 2 39 59
4263 35º MAYARA PETRI PIRES 12 6 2 39 59
865 36º TONY VICENTE DE OLIVEIRA 12 6 2 39 59
936 37º LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI 12 4 4 39 59
3264 38º HAELLEN FERNANDA ARAUJO DOSSO 12 4 4 39 59
4332 39º GEORGE FRANCISCO DE BRITO SILVA 10 6 4 39 59
237 40º ANGELICA ANDRADE 10 4 6 39 59
24 41º EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA 18 6 2 33 59
1040 42º VIVIANE ANSELMO MARIANO RIGOLIN 16 8 2 33 59
1086 43º ROSANA CRISTINA KOTHE 14 4 8 33 59
2116 44º DANIELA SILVA MACHADO 12 2 2 42 58
118 45º BRUNA CRISTIANE DA SILVA LEONARDI 16 2 4 36 58
3670 46º ANA GLAUCIA GUERMANDI 12 4 6 36 58
1652 47º JULIANA MACHADO DE OLIVEIRA 10 4 4 39 57
2043 48º ADRIANA SILVA SANTOS 10 4 4 39 57
1191 49º VALERIA DE CARVALHO RODRIGUES 16 6 2 33 57
374 50º MAGALY MÁRCIA MOREIRA 14 6 4 33 57
42 51º CRISLAINE APARECIDA DA SILVA 16 2 2 36 56
3712 52º DONATA FRANCISCA DANIEL SANTOS NETA 14 4 2 36 56
3720 53º MIKAELE FERREIRA DA SILVA 14 4 2 36 56
2526 54º POLIANE PICCININI BARBIERI 12 4 4 36 56
3653 55º ALLINE RAMILLER BEZERRA LOPES 10 4 6 36 56
136 56º CLAUDIANE DUARTE BETARELLI 10 4 6 36 56
2739 57º RAFAEL ALVES DE SOUZA 12 8 6 30 56
1490 58º MARIA LUIZA DA SILVEIRA ZANUTTO 12 2 2 39 55
1703 59º BRUNA MIZUKI ROSSETTO KOSEKO SILVA 10 4 2 39 55
2235 60º KELLY CAROLINE DONADIA SOUZA 14 4 4 33 55
3072 61º JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO 14 2 6 33 55
1540 62º ELIENE MARCELIO 12 6 4 33 55
1712 63º PAOLA DA SILVA RUFINO 12 4 2 36 54
602 64º FABIO CRUZ PIRES BIBIANO 10 4 4 36 54
4094 65º PAULA CRISTINA COSTA DE ASSIS 8 6 4 36 54
1741 66º FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA 14 4 6 30 54
2847 67º EDIPO MENDES E SILVA 18 8 4 24 54
2036 68º DAIANE GONÇALVES DOS REIS 10 2 2 39 53
3219 69º BRUNA AMARAL DOS SANTOS GAVSKI 10 6 4 33 53
1486 70º TAUANE DE PAIVA MORISSO 14 8 4 27 53
1178 71º IAGO RANAKOSKI SPANHOLI 14 6 6 27 53
104 72º MARCOS FERNANDES DA PAZ 12 2 2 36 52
3179 73º LOUISE SUTILI 12 2 2 36 52
2732 74º ISABELA RAMOS IZIDORIO 12 2 2 36 52
169 75º JAQUELINE APARECIDA LIMA 8 4 4 36 52
1020 76º JESSIKA DE SOUZA SANTOS 8 4 4 36 52
2839 77º INGRID NAYARA BOGNAR FERREIRA 14 2 6 30 52
585 78º GREISY CALVI INOCENCIO 12 4 2 33 51
1646 79º THREICE NATALIA RIBEIRO PEXE 12 4 2 33 51

3906 80º ERALDO DE OLIVEIRA PEIXOTO 12 2 4 33 51

3085 81º DAIANE RAMOS DA SILVA ARAUJO 12 2 4 33 51

4289 82º CELSO ROMUALDO DOS SANTOS 8 6 4 33 51

3158 83º BRUNA SERPA DE ALMEIDA GODOY 14 8 2 27 51

280 84º ALANNA MORAES SILVA 14 4 6 27 51

1905 85º ANA CAROLINA CAVALHEIRO 8 4 2 36 50

59 86º JULIANI RAIZER BORDINHÃO 14 4 2 30 50

3200 87º PAULA CRISTINA ZEFERINO PEREIRA 12 6 2 30 50

3950 88º FERNANDO VUOLLO 12 6 2 30 50

174 - RAFAEL MILAN SOUZA DA SILVA 16 0 4 45 65

2602 - DAYANE FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA 14 0 4 42 60

1962 - LARYSSA CUNHA ROMAN 20 4 0 36 60

1346 - TAYMARA NUNES BASEGGIO 16 6 0 36 58

1382 - DANIELI DA ROCHA 14 4 0 39 57

267 - CAMILA MEDEIROS VICENTI 18 6 0 33 57

4049 - BRUNA DAYANE PEREIRA 16 0 4 36 56

825 - KATYA MARA SANTANA 14 4 0 33 51

4155 - FERNANDO COSTA MASSOCATTO 8 4 0 39 51

1136 - LEONARDO SILVA DE FREITAS 12 6 0 33 51

108 - ANGELICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA 14 0 6 30 50

2782 - JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES 18 8 0 24 50

2262 - EMANUELE LUZZI REGINATTO 12 2 0 36 50

957 - FERNANDO JOSE FAVERO 14 0 2 33 49

876 - BRUNO SILVA NOGUEIRA 12 2 8 27 49

3316 - CRISTIANE LEITE DA SILVA SANTOS 10 4 2 33 49

2049 - BRUNA NATTIELY VIEIRA DA SILVA 14 6 2 27 49

3189 - CARINE SUELI FERNANDES CASSIANO 12 2 2 33 49

117 - ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS 8 2 8 30 48

367 - AMANDA BRUNA SILVESTRI 10 6 2 30 48

3524 - RAFAELLY BRAZ NARDINO 16 0 2 30 48

4336 - FRANCIELLE APARECIDA TARGA DE MEDEIROS NASCIMENTO 10 4 0 33 47

3487 - RICHARD TOLEDO SIQUEIRA 12 6 2 27 47

70 - ISABELA DA SILVA RODRIGUES 10 0 6 30 46

700 - GABRIEL CANSAN DA SILVA 12 4 0 30 46

1551 - BRUNA RAFAELI CARNELÓS MANÇANO 10 2 0 33 45

291 - NAYARA POLIANA TOMAZ BARBOSA 10 0 2 33 45

3945 - ADRIELI CALDEIRA DA SILVA 8 4 2 30 44

1418 - ALINE SONA CABRAL DOS SANTOS 12 4 0 27 43

3776 - MAYARA CRISTINA FERREIRA 12 2 4 24 42

3293 - JEIZIELI DO NASCIMENTO DA SILVA 8 4 0 30 42

79 - GIOVANA BOAVENTURA RISSI 8 2 2 30 42

1277 - ALEXANDRE DE FREITAS CONSONE 12 2 0 27 41

1317 - GEVERSON CONRRADO PEREIRA 8 4 2 27 41

1409 - TATIANE DA SILVA BENANTE 6 2 2 30 40

756 - IGOR RAFAEL ZOTESSO 10 4 2 24 40

2130 - THAIZE BALESTRIN 12 4 2 21 39

3560 - HELLEN SIMONE STIIRMER VARGAS 10 4 0 24 38

1397 - JOEDILSON DE OLIVEIRA - - - - -

897 - LUCIANO CARLOS PALOCIA - - - - -

3092 - MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES - - - - -

833 - MARCOS SOUZA DA SILVA - - - - -

341 - SANDER DA SILVA LEMES - - - - -

2136 - ANALICE FRANCISCA DA SILVA - - - - -

3796 - LEIDY MINERVAL DOS SANTOS BOSSA - - - - -

4115 - CLEILTON PEREIRA BEZERRA - - - - -

486 - MARCOS VINICIUS HIDALGO HASS - - - - -

1566 - THIAGO SANTANA DE SOUZA - - - - -

651 - GILSA ARAUJO TEIXEIRA ALMEIDA - - - - -

3390 - GLEBERSON CAMILO FERNANDES - - - - -

3543 - ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA - - - - -

1788 - MICHELLY VICENTIN BRODAI - - - - -

2990 - ANA PAULA MESQUITA DE SOUZA - - - - -

2335 - ADEIDIANE RODRIGUES MOREIRA - - - - -

1009 - ALICE FISCHER - - - - -

813 - BALTAZAR MIRANDA ROCHA - - - - -

1028 - MARCIO ANTONIO VITALLI - - - - -

1367 - GILNANDSON CONCEIÇÃO DE LIMA - - - - -

41 - ALINE VIEIRA CARDOSO BITELLO - - - - -

57 - HILDA DIAS DE AMORIM NETA - - - - -

555 - SUZY HELLEN ALVES DOURADO - - - - -

2135 - IZABEL CRISTINA CARREIRO DE OLIVEIRA VIEIRA - - - - -

3208 - BRUNA DO NASCIMENTO GODOI - - - - -

1948 - ANA ISABELLA BARRETO GOMES - - - - -

699 - WEMERSON APARECIDO DA SILVA FERREIRA - - - - -

4342 - JEFFERSON FERREIRA TEZA - - - - -

4251 - AQUILES TORRES JOCA - - - - -

2660 - GABRIELA SANTOS FERREIRA DA SILVA - - - - -

3775 - KETLEN RAFAELA ALVES FONSECA - - - - -

60 - TAYNÁ CRISTINA DOS SANTOS RESENDE - - - - -

2266 - PABLO FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA - - - - -

668 - MARIANA DE SOUZA FRANCO - - - - -

1931 - ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA - - - - -

2505 - BRUNA GONÇALVES BARAUNA SILVA - - - - -

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS

923 1º APARECIDA DE FATIMA COELHO 18 8 6 54 86

1738 2º JANISLEI CRISTINA PIRES 18 4 8 54 84

3118 3º SOLANGE MOREIRA 16 8 8 51 83

1555 4º ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS. 20 6 6 45 77

1757 5º CARINE CERNECK DOS SANTOS 18 6 6 42 72

2702 6º MAIRA DOS SANTOS ZANINI 20 4 4 42 70

1114 7º DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS 18 4 6 42 70

1350 8º LEUCIMAR GALVÃO SOUSA 16 4 8 42 70

893 9º EDNA ADRIANA DA SILVA 20 8 6 36 70

2736 10º NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA 18 8 4 39 69
2869 11º CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO 18 6 6 39 69
3127 12º ADRIANA GAEST 18 2 6 42 68
207 13º SUZANA NAGADORI MIZOTE 16 6 4 42 68
394 14º ADRIANA SARDELLI 18 8 6 36 68
1470 15º SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO 12 4 8 42 66
3042 16º ROSANGELA MARIA MARQUETTO 18 2 4 42 66
3813 17º NEIDE DIAS DE MELO 20 4 6 36 66
4227 18º MALVINA NETO DE OLIVEIRA 16 8 6 36 66
618 19º EMILY NAYAN DE JESUS LIMA 16 8 6 36 66
2165 20º EDILENE FAGUNDES DALMOLIN 8 8 4 45 65
468 21º LUCILENE LUIZ GOMES SILVA 20 4 2 39 65
2172 22º LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA 20 2 4 39 65
299 23º RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA 18 6 2 39 65
1462 24º KEROLAYNNE ALVES DOS REIS 16 8 2 39 65
1355 25º LAUDICÉIA OLIVEIRA DA SILVA 16 6 4 39 65
1830 26º MARINEIDE DA SILVA 18 8 6 33 65
3126 27º RAFAELA MATTOS DOS SANTOS 18 2 2 42 64
617 28º MAYARA CARREIRA 16 2 4 42 64
3284 29º MARINÊS DA SILVA 14 2 6 42 64
35 30º JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR 12 4 6 42 64
304 31º CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA 18 4 6 36 64
244 32º LAELSON SANTOS DA SILVEIRA 16 8 4 36 64
3414 33º ERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO 16 4 8 36 64
2236 34º GABRIELE CHAGAS KRUEGER 16 4 8 36 64
2121 35º SIMONE PEREIRA DE SOUZA 16 2 6 39 63
163 36º ROSA MONICA DE SOUZA 14 8 2 39 63
1781 37º GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO 12 4 8 39 63
3561 38º ROZANA MORAIS LOPES FEITOSA 20 4 6 33 63
645 39º VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS 18 8 4 33 63
471 40º NÁDIA MARIA VILLA PAULINO 18 8 4 33 63
338 41º LAYLLA BENICIO BAEZ 18 6 6 33 63
1376 42º VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA 14 4 2 42 62
354 43º JESSICA CARVALHO BARBOZA 18 4 4 36 62
931 44º KARINE MARTINS DOS SANTOS 16 8 2 36 62
309 45º MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO 16 2 8 36 62
3793 46º ERILAINE CHAMPAN 14 8 4 36 62
2447 47º PAULO FEITOSA 14 6 6 36 62
502 48º EDNA DE SOUZA MARTINS 14 6 6 36 62
1425 49º ROSANGELA DA SILVA ADAMI 16 2 4 39 61
4321 50º IRISNÉIA DE MOURA 14 4 4 39 61
2488 51º FÁTIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA 20 4 4 33 61
154 52º ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE 20 2 6 33 61
2056 53º SIMONE ALVES DA SILVA 18 6 4 33 61
1408 54º SONIA MARIA DAMBROSIO DE ALMEIDA 18 4 6 33 61
1520 55º INDIAMAR FERRÃO 16 6 6 33 61
616 56º MÔNICA JESUS MUNIZ 14 2 2 42 60
2142 57º MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM 18 4 2 36 60
2933 58º ADRIANA FOGLIATTO 18 2 4 36 60
3176 59º MARIA RUFINO DOS SANTOS DE BRITO 16 4 4 36 60
3614 60º JULIANA APARECIDA DA SILVA 16 2 6 36 60
135 61º PATRICIA MARIA DA SILVA 16 2 6 36 60
3970 62º ANNA POOELY GAEST ODORIZZI 14 6 4 36 60
2336 63º SILVIA DOS SANTOS ALVES 14 2 4 39 59
908 64º IVANILDO CARVALHO SOARES 14 2 4 39 59
3233 65º SILVIA SIMONIK DOMINGOS 14 2 4 39 59
1658 66º VANESSA FERNANDA DA SILVA 10 6 4 39 59
581 67º AGNES A.B.T. DE RESENDE 16 6 4 33 59
1380 68º EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS 16 2 8 33 59
938 69º GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA 16 2 8 33 59
1833 70º SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES 14 6 6 33 59
2547 71º JAKELINE PEREIRA LIMA 12 8 6 33 59
2911 72º GISLAINE DA CRUZ DIAS 10 4 2 42 58
3213 73º MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI 18 2 2 36 58
2366 74º HILDA ALVES PEREIRA LIMA 16 4 2 36 58
1610 75º ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES 16 2 4 36 58
272 76º ANGELA SOUZA MENEZES 16 2 4 36 58
3087 77º GLEICE KARINE BISPO MOURA 14 4 4 36 58
2108 78º MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA 12 6 4 36 58
736 79º GREICIELE VOLPATO DE SANTANA 12 4 6 36 58
2122 80º DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA 20 4 4 30 58
922 81º SANTINA LOURENÇAO 16 6 6 30 58
2564 82º JANA RUBIA COLHADO 16 6 6 30 58
696 83º DAMÁRIS SCHIOCHET ARAÚJO 16 6 6 30 58
4328 84º PATRICIA GONÇALVES CHARLES 14 2 2 39 57
1775 85º DAIANE JESSICA DA SILVA 14 2 2 39 57
1149 86º ROSANGELA DA SILVA 12 4 2 39 57
129 87º FERNANDA ALVES DA SILVA 18 4 2 33 57
2337 88º KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA 18 2 4 33 57
2225 89º KATIA VALDINERE PEREIRA LINHARES 18 2 4 33 57
1971 90º DENIZE RODRIGUES BARRIM 16 4 4 33 57
2185 91º CINTIA RAFAELA ROCHA 16 4 4 33 57
3767 92º LUCIENE FERREIRA DA SILVA 16 2 6 33 57
4018 93º JOSIANE FÁTIMA ZAMIGNAN 16 2 6 33 57
1648 94º EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI 16 2 6 33 57
1314 95º ADRIANA DE SOUZA MARTINS 16 2 6 33 57
3364 96º LEDY APARECIDA DE MELLO OLINI 14 6 4 33 57
3846 97º ELISANDRA LUZIA GUDER 14 4 6 33 57
3117 98º TEREZINHA ANDRADE E SILVA 12 4 8 33 57
1876 99º FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA 10 8 6 33 57
1866 100º DÉBORA DOS SANTOS MANGOLIM 18 6 6 27 57
879 101º JOICE RIBEIRO DA SILVA 16 2 2 36 56
1092 102º GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS 16 2 2 36 56
3283 103º EVA RODRIGUÊS DA SILVA 16 2 2 36 56
2902 104º VILMA CARDOSO 14 4 2 36 56
757 105º MARIA CONCEIÇÃO CAZOTE 14 4 2 36 56

64 106º WELSON ALVES CARVALHO 14 4 2 36 56
1572 107º REJANE HISTER 12 6 2 36 56
3682 108º DEBORA DA SILVA SANTOS SOUZA 12 6 2 36 56
438 109º REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA 18 4 4 30 56
1383 110º TATIANE APARECIDA DE SOUZA 18 2 6 30 56
3678 111º ERIKA LEMOS PEREIRA 16 6 4 30 56
3885 112º CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO 16 4 6 30 56
365 113º LUCILENE BERNARDES DA SILVA 16 4 6 30 56
147 114º JOSIANE RODRIGUES 16 4 6 30 56
38 115º JHENIFFER KELY DA SILVA 16 4 6 30 56
967 116º JULIANA CARLON 16 2 8 30 56
2184 117º SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS 14 8 4 30 56
378 118º SANDRA MARIA DE SOUZA 14 6 6 30 56
1773 119º NAYRA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE 14 6 6 30 56
3386 120º ELESSANDRO DE OLIVEIRA 14 4 8 30 56
2020 121º MARIA APARECIDA CAMANHO 14 4 4 33 55
3821 122º FRANCIÉLI FLORIPES DE SOUZA MOREIRA 16 4 2 33 55
531 123º ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO 16 2 4 33 55
4160 124º SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA 14 4 4 33 55
150 125º VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES 14 4 4 33 55
1138 126º JANICE APARECIDA DOS SANTOS 14 4 4 33 55
1034 127º CLEIDE GOMES BRAGA 14 4 4 33 55
1612 128º JOYCE MILKA DE SOUZA 14 4 4 33 55
2012 129º SOLANGE APARECIDA GUEDES 14 2 6 33 55
1231 130º CLAUDINEA ALVES PEREIRA 14 2 6 33 55
2268 131º MARCIA MENDES DOS SANTOS 14 2 6 33 55
2496 132º VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL 12 4 6 33 55
1323 133º CRISTIANA ALVES LOPESGUIMARAES 12 2 8 33 55
1153 134º REGINALDO DE OLIVEIRA 18 4 6 27 55
2270 135º MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI 18 2 8 27 55
119 136º ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA 16 6 6 27 55
3706 137º RITA LUCIANA OLIVEIRA SOARES 14 2 2 36 54
1111 138º NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS 12 4 2 36 54
296 139º FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO 10 4 4 36 54
1357 140º SUZICLEI MARTINS TORO GASI 10 4 4 36 54
370 141º IVONE HENRIQUE SOARES 10 2 6 36 54
965 142º JOSIANE MARIA LEITE 18 4 2 30 54
850 143º SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA 18 2 4 30 54
1623 144º REGINA APARECIDA DA FONSECA ROCHA 18 2 4 30 54
138 145º RAKEL LEMES DO NASCIMENTO 18 2 4 30 54
1309 146º MARLENE APARECIDA FARINA KUSS 16 4 4 30 54
254 147º VALDETE FERREIRA NEVES 16 4 4 30 54
1157 148º APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA 16 4 4 30 54
749 149º JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA 16 4 4 30 54
1767 150º NILZA NEIRE DA SILVA 16 2 6 30 54
1943 151º JORGINA XAVIER DE LIMA 16 2 6 30 54
3671 152º CRISTIANE GUEDES MATOS DA SILVA 16 2 6 30 54
88 153º THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA 14 6 4 30 54
84 154º BEATRIZ NAYARA FERREIRA DA SILVA 14 6 4 30 54
3669 155º ROSÂNIA CICCHETTO SOARES 14 4 6 30 54
2327 156º FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES 14 4 6 30 54
1967 157º DENISE PATRICIA DA SILVA 14 2 8 30 54
276 158º IZABEL RIBEIRO 12 6 6 30 54
2072 159º LUZIA HERRERO SANTI 16 8 6 24 54
1445 160º JULIANA FRAPORTI 10 2 2 39 53
3785 161º ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO 16 2 2 33 53
3609 162º ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA 16 2 2 33 53
3282 163º MARIA LUCILENE MARTINS PEREIRA 14 4 2 33 53
3853 164º ROSALINO MORAIS GUEDES 14 4 2 33 53
2653 165º IRENE RODRIGUES DE ALMEIDA 14 4 2 33 53
1938 166º BEATRIZ MAYARA JOSE 14 4 2 33 53
1021 167º CAROLINE PERIN 14 4 2 33 53
1402 168º ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA 14 2 4 33 53
1493 169º ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS 12 4 4 33 53
2275 170º PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA 12 4 4 33 53
3692 171º MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA JAGIELO 12 2 6 33 53
4053 172º SILVIANI RODRIGUES GOULART 12 2 6 33 53
2699 173º KEILA RAMOS DA SILVA DE SOUZA 10 4 6 33 53
794 174º SANDRA MARQUES DE CASTRO 10 2 8 33 53
4286 175º JULIANA ZANCANI BRANDÃO 20 4 2 27 53
4145 176º VANILDA PEREIRA DE CARVALHO 18 4 4 27 53
44 177º MARIRZE DE ALMEIDA LEITE 18 4 4 27 53
3882 178º KARINE ROBERTA CONTRERA DA ROSA 18 4 4 27 53
820 179º ANTONIA JHONNAYLDY SOUSA DA SILVA 18 4 4 27 53
2008 180º CRISTIANE GOMES DA SILVA 16 6 4 27 53
71 181º JOSE ROBERTO DA SILVA 16 4 6 27 53
397 182º RENATA VIVIANI GARCIA 14 6 6 27 53
1653 183º DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA 12 8 6 27 53
1941 184º SIMONE DOS SANTOS BATISTA ROCHA 12 2 2 36 52
1619 185º MARILZA ANTUNES PEREIRA 8 4 4 36 52
4074 186º ELISANGELA MACHADO 8 4 4 36 52
1544 187º ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA 8 2 6 36 52
3541 188º GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES 18 2 2 30 52
1560 189º KERLIS BARBIERO 16 2 4 30 52
2175 190º TATIANE RODRIGUES DE SOUZA 14 6 2 30 52
1363 191º DAIANE ALVES DE AMORIM 14 4 4 30 52
829 192º JORDIEL PEREIRA DA SILVA 14 4 4 30 52
4195 193º ALINE DUARTE DOSSO DA SILVA 14 4 4 30 52
2538 194º ALINE DE OLIVEIRA 14 2 6 30 52
2872 195º GISLAINE LIMA PALHOTO 12 6 4 30 52
619 196º LUANA FERNANDES DE SOUZA 12 4 6 30 52
4191 197º MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI 12 2 8 30 52
124 198º SANDRA PEREIRA GOMES 12 2 8 30 52
1929 199º ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS 12 2 8 30 52

2277 200º LAURA DOS SANTOS LIMA 10 6 6 30 52

413 201º CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA 16 8 4 24 52

1717 202º DALILA DO CARMO EGER 16 6 6 24 52

1294 203º VERÔNICA FERRANTE 14 2 2 33 51

3276 204º ARLENE DAS DORES DE ARRUDA 14 2 2 33 51

3640 205º YUSIMI HIDALGO FERRER 14 2 2 33 51

1207 206º PATRICIA PEDROSO BARROS 14 2 2 33 51

1867 207º ROSILENE MARIA VICENTE 12 4 2 33 51

595 208º HELEN CAREN BROD BORTOLASSI 12 4 2 33 51

2728 209º EVERSON ANDRE PEREIRA SCHUTZE 18 2 4 27 51

1351 210º VANDA DE CAMPOS BRITO 16 6 2 27 51

799 211º ELIANE CRISTINA KRAUSE 16 6 2 27 51

3273 212º DAIANE FILIPPI DA SILVA 16 6 2 27 51

1208 213º DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE 16 4 4 27 51

1605 214º TATIANA DA SILVA SOARES 16 4 4 27 51

1933 215º ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA 16 4 4 27 51

3531 216º TIAGO PIRES SOUSA 16 2 6 27 51

3423 217º LUCIANE APARECIDA DISMANN LOPES 14 6 4 27 51

1790 218º MARCILENE SOARES DOS REIS 14 4 6 27 51

2871 219º ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA 14 4 6 27 51

530 220º DOUGLAS DOS SANTOS 10 8 6 27 51

314 221º GRACIELI CRISTINA BETARELLI 18 6 6 21 51

3211 222º BERENICE DE CASTRO ALVES 16 2 2 30 50

635 223º JÉSSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO 16 2 2 30 50

4216 224º CARLA ANDREIA BOLNER LOPES 14 2 4 30 50

2300 225º SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE 14 2 4 30 50

765 226º CRISTIANE BATISTA DE SOUSA 14 2 4 30 50

4212 227º ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR 14 2 4 30 50

971 228º JESUDETE DO AMARAL MACHADO 12 4 4 30 50

281 229º DANIELE ROSA DE OLIVEIRA 12 4 4 30 50

1210 230º LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS 12 4 4 30 50

656 231º DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES 12 4 4 30 50

1263 232º ROSIENE APARECIDA RIBEIRO 12 2 6 30 50

1134 233º MARIA LUCIA MOTA PINTO 10 4 6 30 50

3527 234º MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA 10 4 6 30 50

2541 235º LUCIA DAGMAR HURTADO ARRUDA 18 4 4 24 50

1175 236º TÂNIA ROSA BATISTA 16 6 4 24 50

1709 237º ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO 16 6 4 24 50

2183 238º MARLI RODRIGUES DA SILVA 14 4 8 24 50

2588 239º DEBORA LMONI PESCE 12 6 8 24 50

422 - ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA 14 0 2 51 67

917 - ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA 16 6 0 42 64

28 - SANDRA APARECIDA GUEDES 14 4 0 42 60

1005 - ZELGILDA RAMIRES RAMOS 16 0 8 36 60

2478 - FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA 16 6 0 36 58

417 - ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA 16 0 6 36 58

1858 - JULIANA MAZEI SILVA 16 0 6 36 58

4207 - SAMARA PAULA DA COSTA 18 6 0 33 57

1181 - ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO 18 0 8 30 56

4046 - KASSIA THATIELLI PAIVA ARAUJO 18 0 2 36 56

3501 - KEILA VIEIRA CARDOSO 16 6 0 33 55

3946 - GLEICE JANE DOS SANTOS 14 0 10 30 54

3934 - ANA PATRICIA FERNANDES DE PAULA 16 0 8 30 54

550 - MARTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA 14 6 0 33 53

2035 - ANTONIA SELIANA DE SOUZA 16 4 0 33 53

1622 - NEIDE MARTINS DE SANTANA 16 0 6 30 52

2596 - MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA 18 0 4 30 52

2383 - MARISANE DA SILVA 10 6 0 36 52

3235 - ELIZABETH ALVES DE ARAUJO DA SILVA 20 2 0 30 52

805 - MARCIA RODRIGUES 16 2 0 33 51

2330 - KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA 10 0 8 33 51

2730 - BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES 14 4 0 33 51

2629 - SILVIO FERREIRA 8 6 0 36 50

1635 - MARINES BORTOLINI ALVES 16 0 4 30 50

2903 - ROSANE TREVISAN AGUIAR 16 0 4 30 50

1512 - ADRIANA ALVES ARAUJO 16 0 4 30 50

2868 - VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI 14 0 6 30 50

3188 - DIENYFER ROSSANY DA SILVA CAVALCANTE 16 4 0 30 50

3062 - CINTHIA DOS SANTOS ROCHA 14 0 6 30 50

3834 - MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS 16 4 2 27 49

2273 - DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS 14 6 2 27 49

2916 - ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI 14 2 0 33 49

3070 - NILVANI SILVA DE SOUZA SABINO 16 4 2 27 49

1216 - ANGELA DA SILVA LUCAS 16 2 4 27 49

348 - CLEONICE MARQUES DE LIMA 16 2 4 27 49

3210 - REGIELE BENTES NASCIMENTO 16 4 2 27 49

3863 - INÊS APARECIDA PARRA 16 6 6 21 49

1148 - APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA 16 2 4 27 49

1615 - DIRCIANE JONER 16 2 4 27 49

110 - GELSON JOSE DA SILVA BARROS 16 2 4 27 49

2806 - LUCIANA LOPES CASSEMIRO 10 4 2 33 49

1982 - CRISTIANE RODRIGUES REIS 12 6 4 27 49

657 - RENATA APARECIDA MODAELLI 14 6 2 27 49

2296 - REBECA MATTOS DOS SANTOS 14 2 6 27 49

2676 - IVANI AMBRÓSIO GOMES 12 6 4 27 49

2981 - ANA PAULA SILVA SANTOS 10 4 2 33 49

4097 - DENIZE RODRIGUES DA SILVA 12 6 4 27 49

1569 - GISLAINE DE SOUZA PEREIRA 14 2 6 27 49

3973 - LUCIANA GARCIA 14 4 4 27 49

1039 - DIEFERSON SILVA BRAZ 10 4 2 33 49

3817 - KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA 12 2 2 33 49

1957 - ANA CLAUDIA DALMOLIN 14 2 6 27 49

2913 - DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA 12 4 6 27 49

3566 - INGRYDI NATIELI SAVEDRA 14 4 4 27 49

2592 - TANIA APARECIDA RICEZI 14 0 8 27 49

3006 - JOZELEI BERGE TIBES 12 2 2 33 49

3627 - PAULA MAYARA MIRANDA 14 6 2 27 49

3346 - ADNA MARIA DA SILVA 16 4 4 24 48

2907 - LUCIA MARIA DA SILVA 16 2 6 24 48

1161 - ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI 4 2 0 42 48

1194 - MARIA ROSANGELA DA SILVA 16 2 6 24 48

776 - CLEONICE DA MATTA TIROLTI 10 6 2 30 48

2141 - NEILA DE MENEZES SILVEIRA 16 0 2 30 48

591 - VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA 12 4 2 30 48

1731 - ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS 14 2 8 24 48

2960 - CRISTIANE GOMES BILHAR BECKER 12 2 4 30 48

968 - LUZIANE NASCIMENTO SILVA 14 2 8 24 48

3608 - SUELMA MOUZINHO FELIX 14 2 2 30 48

758 - BARBARA TAVARES SILVA 12 6 0 30 48

2373 - VILMA AUGUSTO FEITOSA 12 4 2 30 48

751 - PAULA LUANA BATISTA 18 2 4 24 48

3148 - DALILA CERIACO FERNANDES 14 2 2 30 48

258 - VIVIANE DINARTI DE SOUZA LOPES CONTE 14 6 4 24 48

1307 - VANIA DOS SANTOS SILVA 12 4 2 30 48

216 - ELIZETH GARCIA DE SOUZA 14 4 0 30 48

1079 - MEDY DAIANE CARARO 10 6 2 30 48

4248 - MAYSA DE ANDRADE BOSSA 20 4 0 24 48

3599 - DAYANE MIRANDA DE MATTOS 12 2 4 30 48

3048 - FRANCIELE DA COSTA MARQUES 14 0 4 30 48

4209 - TAYS DOS SANTOS 10 4 4 30 48

3018 - ESTER BARBOSA DE SOUZA 18 2 4 24 48

1048 - APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR 12 2 4 30 48

1110 - CRISTIANE ROSA DA ROCHA 14 6 4 24 48

1151 - LUCINÉIA SOUZA DE OLIVEIRA JORGE 16 0 2 30 48

2910 - JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA 12 4 2 30 48

2695 - NAYARA CRISTINA LOPES DE SENA 10 4 4 30 48

3358 - JANAINA DE SOUZA PINTO 10 4 4 30 48

1287 - APARECIDA MUNIZ 14 4 2 27 47

2159 - DERLI INES BIONDO LOPES 12 2 6 27 47

5 - SELMA DE JESUS OLIVEIRA 16 2 2 27 47

2098 - GEZILDA DOS SANTOS 12 2 0 33 47

3600 - ALAIR GOMES MONTEL 12 0 8 27 47

3222 - LINDA APARECIDA FERREIRA SANTANA 12 6 8 21 47

633 - MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO 12 4 4 27 47

992 - ANA SELMA DOS SANTOS 12 4 4 27 47

2915 - GILMAR SEVERINO DE LIMA 10 0 4 33 47

2441 - SANDRA REGINA DA SILVA AMORIM 14 2 4 27 47

1743 - FLAVIA LIRANÇO DA SILVA 14 4 2 27 47

2672 - FABRICIA BARBOSA DA SILVA 12 2 0 33 47

987 - LUCIANE PEREIRA CRUZ 12 4 4 27 47

1998 - SIMONÍ RODRIGUES BARRIM 14 4 2 27 47

3030 - ELIANE MOREIRA DA SILVA 10 4 6 27 47

218 - LIVIA MARQUES DOS SANTOS 14 2 4 27 47

3659 - GIRLANE CEZARIO CORREA 12 4 4 27 47

3624 - REGIANE SOARES DOS SANTOS SIANI 14 0 6 27 47

703 - JOSIANE MESSIAS LEMOS 14 2 4 27 47

2202 - LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS 14 2 4 27 47

322 - THALIA GUIMARAES PERIM 10 4 0 33 47

2203 - JACKELINE CANDIDO BIZIO 12 4 4 27 47

4134 - VANILDE APARECIDA GOMES 12 2 2 30 46

1664 - ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS 16 2 4 24 46

3338 - OLIZETE DA ROSA PONADT 10 4 2 30 46

1123 - ELZA BERNARDO 16 2 4 24 46

1799 - DJORDANA CECÍLIA BOMBARDA 18 2 2 24 46

470 - MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA 14 4 4 24 46

2095 - ROSA MARIA PESCE 12 4 6 24 46

831 - MARIA APARECIDA EDUARDO 12 4 6 24 46

3792 - ANDREIA CRISTINA BATISTELLA 14 4 4 24 46

3077 - FERNANDA MALTA BRUSCHI DA SILVA 16 2 4 24 46

2340 - MARIA DA PENHA SILVA CUNHA 16 2 4 24 46

2558 - VANESSA TEREZINHA DE ALMEIDA GONÇALVES 14 6 2 24 46

3281 - MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP 10 2 4 30 46

1000 - VILMAR LOPES 14 4 4 24 46

3649 - DALMIR JOSÉ SARTORI 12 6 4 24 46

864 - LUANA COSTA DE CARVALHO 8 4 4 30 46

1046 - CLAUDINEI DA SILVA LARA 12 4 0 30 46

3839 - DEIJANI DE SOUSA COSTA 12 2 8 24 46

3172 - SIDNEIA SOUZA DE OLIVEIRA JORGE 12 2 2 30 46

3289 - CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SILVA SOUZA 16 2 4 24 46

3983 - ANIELE SILVA LOPES 14 2 0 30 46

2424 - SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE 12 0 4 30 46

4031 - JÉSSICA PEREIRA AROUCHE 14 4 4 24 46

453 - EUVANDES ALMEIDA BISPO 14 0 2 30 46

395 - ALCIONE PINTO DA SILVA 10 2 4 30 46

538 - UANDERSON DA SILVA LIMA 12 4 0 30 46

3214 - ELIZETE TEREZINHA JACQUES LEISING 14 2 2 27 45

1797 - FRANCISCA OLIVEIRA SILVA 14 0 4 27 45

2314 - LUCIANA LAZARI ARTHEMAN MELEGARI 14 2 2 27 45

4161 - EDILEUSA GONZAGA MARGARIDA 14 2 2 27 45

3597 - SILVIA JOSE DA CRUZ NUNES 18 0 0 27 45

3784 - MARIA LUCELI DA SILVA 12 0 6 27 45

1976 - SILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES 10 2 6 27 45

1649 - EDNA FERNANDES BERNARDES 10 2 6 27 45

1723 - DILCEIA APARECIDA DE ALMEIDA 14 2 2 27 45

717 - CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM 10 2 6 27 45

1313 - JAINE MEIRA RAMOS 12 2 4 27 45

3376 - MIRNA GLAUCIA VUOLHO PEREIRA 12 4 2 27 45

3034 - DAIANA SOUZA SANTOS SILVA 12 4 2 27 45

3259 - JOSILENE GOMES MILITÃO DE SOUZA 10 4 4 27 45

1821 - KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES 16 0 2 27 45

2353 - ANA PAULA LISBOA SOUZA PASINI 10 4 4 27 45

3508 - CIANE PINTO PANTOJA 10 4 4 27 45

3408 - ARIANA RODRIGUES DA SILVA CONSONE 4 4 4 33 45

986 - MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR 10 4 4 27 45

1203 - ANA LUCIA DE O KOPSEL 8 4 6 27 45

918 - SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM 10 2 6 27 45

1271 - CINTIA MICHELLI DA COSTA CONSONE 12 6 0 27 45

880 - DAIANE REIS SANTOS 12 0 6 27 45

3184 - JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES 12 2 4 27 45

2867 - PATRICIA RODRIGUES FERREIRA 16 2 0 27 45

2624 - GIRGIANA REGINA ORIVES MAFRA 14 4 0 27 45

3286 - EDINALVA ROSA DOS SANTOS ALVES 12 2 4 27 45

2502 - TATIANA ALVES DA COSTA 8 0 4 33 45

1734 - EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES 12 2 4 27 45

2451 - ANGÉLICA DIAS CARVALHO 12 2 4 27 45

3193 - MARA DA SILVA SANTOS 10 2 0 33 45

3660 - ROSENEIDE RANGEL SANTA CATARINA 10 2 6 27 45

2703 - DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA 18 4 2 21 45

2048 - RENATA ALMEIDA 12 4 2 27 45

601 - DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA 8 2 2 33 45

4024 - JESSICA DE AMORIM CAMPOS 10 2 6 27 45

3974 - ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA 12 2 4 27 45

1574 - CAMILA BUBLITZ CORDEIRO MORAES 12 2 4 27 45

1727 - ANDRESSA ALVES MILHEIRO 16 4 4 21 45

3621 - MIKAELLY DA SILVEIRA SANTOS 12 4 2 27 45

3144 - ERICA FERNANDES DA SILVA 12 0 0 33 45

33 - ELZA DE SOUZA PUPO 8 6 0 30 44

2013 - MARLUCIA RODRIGUES RAMIRO 8 2 4 30 44

2372 - RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA 12 2 6 24 44

452 - NEUSA PEREIRA DOS SANTOS 18 4 4 18 44

804 - ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHWINGEL 12 4 4 24 44

1625 - LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO 10 8 2 24 44

793 - IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS 14 4 2 24 44

3515 - LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS 10 4 0 30 44

2011 - EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN 10 6 4 24 44

3564 - EDNALVA MARQUES RODRIGUES 10 6 4 24 44

3831 - APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA 14 2 4 24 44

3110 - VALDIRENE DOS SANTOS 12 4 4 24 44

3844 - GEIZE ADRIANA PAZIM 12 6 2 24 44

2193 - NIDIA HALATENO 6 2 0 36 44

1400 - LEDA TATIANE DE LIMA 10 0 4 30 44

1842 - BARBARA BONET BORTOLINI MACHADO 16 4 6 18 44

3687 - DINÉIA LOPES DE MATOS 16 2 2 24 44

2393 - VANDINÉIA EGEA BARBARESCO 14 4 2 24 44

972 - LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS 8 2 4 30 44

1286 - KEILA GOMES BRAGA 12 4 4 24 44

2887 - JOZIEL THOMÉ 12 2 6 24 44

982 - SÂNGELA SILVA DOS SANTOS 6 4 4 30 44

1333 - EUNICE DE SOUZA MARTINS 12 0 2 30 44

1641 - SUELY FREIBERGER DE ARAUJO 10 2 4 27 43

1774 - ROSANA APARECIDA DA SILVA 12 4 0 27 43

1579 - MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO 10 2 4 27 43

745 - VALDIRENE MACHADO DOS SANTOS CARDOSO 12 2 2 27 43

2331 - ILDENE DA SILVA SOUSA 14 4 4 21 43

2092 - NEUSA DELLABIGLIA 10 4 2 27 43

2257 - RONI MARTINI 10 4 2 27 43

215 - ELINEUSA PEREIRA DA SILVA 16 2 4 21 43

1965 - JULIANA APARECIDA BERGUIMO 10 2 4 27 43

2897 - REJAINE RODRIGUES MELO 12 6 4 21 43

1475 - JULIANA CORDEIRO DA SILVA 14 2 6 21 43

1057 - ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE 12 0 4 27 43

3301 - LUCINEIA KURTEN DOMINGOS GASPARETTO 12 4 0 27 43

1196 - JULIANA SALDINO 10 2 4 27 43

3873 - SOLAINE KOCOVA SILVA 6 2 2 33 43

2600 - JAQUELINE POZZEBON 14 4 4 21 43

1036 - MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR 14 2 6 21 43

1348 - WALESKA ARAUJO DE SOUZA 8 4 4 27 43

4133 - GLEICIANE MENDES DE LIMA VARGAS 8 2 0 33 43

744 - ELISANGELA QUADROS DE LIMA 12 4 0 27 43

3461 - FABIANE FERREIRA DOS SANTOS 14 2 0 27 43

3161 - ELISIA DA SILVA LOPES 12 2 2 27 43

3439 - LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES 12 2 2 27 43

3343 - GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES 10 0 6 27 43

3812 - POLIANA MARQUES DE MENESES 12 0 4 27 43

3601 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA 8 4 6 24 42

3565 - APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA 12 2 4 24 42

1776 - ROSELI APARECIDA DANTAS 14 4 0 24 42

1660 - DARLENE DE MATOS PEREIRA 14 2 2 24 42

1989 - ROSENILDA MULINARI 12 4 2 24 42

3045 - GISLENE PAZIM BIBIANO 12 2 4 24 42

2169 - ELIZANGELA COELHO DA SILVA 14 4 0 24 42

679 - ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI 6 2 4 30 42

3225 - JOSANE NORA DA SILVA 16 2 0 24 42

2482 - ALYNE KEILA ZORZO 10 0 2 30 42

2250 - GLEICIANE ALVES 10 2 6 24 42

2361 - JOSIANI TRINDADE DE OLIVEIRA 16 0 2 24 42

586 - TATIANE CRISTINA BARRETO 12 2 4 24 42

2255 - FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA 10 4 4 24 42

2368 - IZAC BORGES DA COSTA 10 6 2 24 42

2860 - DAIANE KEMMERICH DIAS 16 2 0 24 42

4098 - ÉRICA REGINA CAETANA BARBOSA 12 2 4 24 42

1227 - SABRINA MICHELLE DE SOUZA 16 2 6 18 42

2081 - ELIVELTON FARIA DA SILVA 16 6 2 18 42

2388 - ANDRÉIA DOS SANTOS ALVES 10 2 0 30 42

3199 - THAIS ADRIANA DA SILVA 16 0 2 24 42

55 - MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS 6 4 4 27 41
2180 - JEOVANA MENDES GIMENES 8 4 2 27 41
1936 - REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ 10 2 2 27 41
2403 - MARIA HELENA MAZZEROCCHI RIBEIRO 12 4 4 21 41
740 - REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES 12 2 6 21 41
2516 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MOREIRA 8 0 6 27 41
1417 - SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA 10 4 0 27 41
1410 - LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR 14 4 2 21 41
2740 - THAIS KALIL 10 2 2 27 41
1604 - DANUBIA LEITE DIONISIO DA SILVA 12 2 0 27 41
1291 - VALDELICE APARECIDA LEITE 12 0 2 27 41
2302 - ADRIANA REGINA LUCCHETTI DA SILVA 14 2 4 21 41
2781 - ORLI MONTEIRO DOS SANTOS 10 4 6 21 41
1117 - SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA 14 2 4 21 41
894 - LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO 14 4 2 21 41
2244 - ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO 14 4 2 21 41
3734 - SANDRA APARECIDA RAMOS 14 2 4 21 41
3594 - MARIA ELOISA DE SOUZA LOPES 10 6 4 21 41
2831 - ERICA MOURA PERES DE PAUA 10 0 4 27 41
1939 - REGINA APARECIDA DA SILVA 10 8 2 21 41
1870 - JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA 8 2 4 27 41
3889 - PATRICIA PERIN COSTA 10 4 0 27 41
240 - FLAVIO PENTEADO DE SOUZA 10 4 0 27 41
1577 - ELIDAISY SRAIVA GALAMTE 12 0 2 27 41
307 - VANESSA DOS SANTOS ANDRADE 8 2 4 27 41
726 - LUCIANA BETELI ALVES DO CARMO 10 2 2 27 41
2452 - MARIA DA CONCEIÇAO PEREIRA SILVA 10 2 4 24 40
2311 - VANDERLEIA GOMES DE AZEVEDO 8 4 4 24 40
4247 - ROSA GONZAGA DOS ANJOS 6 4 6 24 40
3321 - VALDIRENE KOVALSKI SOARES 8 8 6 18 40
3392 - ROSA FRANCISCA GONCALVES 4 0 6 30 40
1019 - LOURDESDE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA 10 4 2 24 40
4360 - LUCIANA DIAS TADIOTTO 14 2 0 24 40
3860 - ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS 8 0 2 30 40
882 - ISLA GRACIELI GREGORIO 8 0 2 30 40
3083 - ELISANGELA DE ABREU 10 4 2 24 40
4261 - JAIME PEREIRA DE MORAIS 10 4 2 24 40
223 - VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS 8 2 0 30 40
673 - FERNANDA SANTANA DE JESUS 14 2 0 24 40
1245 - AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO 14 2 0 24 40
3774 - ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA 12 2 2 24 40
2042 - JANAINA DE MOURA 12 2 2 24 40
1102 - SELMA FABIANA COELHO DA SILVA 12 0 4 24 40
2625 - LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA 10 4 2 24 40
3935 - SIDNEIA GOMES DA SILVA 14 0 2 24 40
1841 - MARITANE PIETROSKI 8 4 4 24 40
650 - IRENE BATISTA BARBOSA 12 0 4 24 40
249 - KEILA FERREIRA COSTA 8 2 6 24 40
3105 - MAGDA AGUIRRE DOS SANTOS 16 4 2 18 40
474 - TATIANE DE CARVALHO 12 2 2 24 40
612 - JULIANA RAMOS PEREIRA 14 0 2 24 40
321 - REGINA ALVES BATISTA DA SILVA 14 2 6 18 40
1589 - TATIANE BERTOLAZI FONSECA 10 4 2 24 40
614 - VANESSA RODRIGUES DA SILVA 14 4 4 18 40
2362 - EDILENE MARIA DO CARMO 18 0 4 18 40
13 - WALQUIRIA VICENTE COUTINHO 10 6 0 24 40
3446 - MARIA LUCIA MENDES 10 2 0 27 39
3168 - MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA 12 4 2 21 39
800 - STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS 8 2 2 27 39
1465 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES 8 4 6 21 39
2492 - EDNEIA CICERA SOUZA BRAGA 10 2 0 27 39
4003 - SELMA REGINA CONSTANTINO 16 2 0 21 39
2475 - ENIO DOS SANTOS 8 8 2 21 39
4006 - ERIKA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS 12 4 2 21 39
3761 - MARGARETE ALVES DA SILVA 12 2 4 21 39
3455 - TEREZA BÁRBARA DA SILVA 12 2 4 21 39
1913 - CIRLEIDE DA SILVA 12 4 2 21 39
3574 - MARIZETE SAUER 10 4 4 21 39
3808 - MARCELA ALVES PEREIRA DIM 14 2 2 21 39
3254 - ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA DOS SANTOS 12 4 2 21 39
3033 - DALVA ANGELITA DA SILVA 16 0 2 21 39
2827 - GLEICE QUELE LUCCHETTI 16 0 2 21 39
3724 - ADEILTO DA SILVA SANTOS 14 0 4 21 39
3308 - ALZENIR DE LIMA FRANCISCO 14 4 0 21 39
4107 - TANIA JUSTINIANA DE SOUZA 8 2 2 27 39
1827 - ROSA CRISTINA MARINELLI 16 4 4 15 39
2192 - CAMILA VARONI CARDOSO 14 2 2 21 39
1800 - JULIANE TAMARA FERREIRA 8 0 4 27 39
4306 - MAISA DE SOUSA MIRANDA 10 4 4 21 39
3791 - BRUNA VIEIRA DAMACENO DOS REIS 4 2 6 27 39
3535 - PAMELA CRISTINA DA SILVA 10 0 2 27 39
3795 - BEATRIZ VIEIRA DAMACENO REZENDE 14 0 4 21 39
2040 - MARIA VANIR DA SILVA 14 2 4 18 38
3730 - SANDRA APARECIDA DE MACEDO GONÇALVES 10 2 2 24 38
2524 - DAILSON ELVIS LIMA SILVA 16 2 2 18 38
3000 - APARECIDA DA SILVA SANTOS 14 6 0 18 38
582 - ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS 12 4 4 18 38
1873 - ANGELINA DOS SANTOS 12 4 4 18 38
2920 - MARIA JOSÉ MODESTO ALMEIDA 10 2 2 24 38
1708 - LUCIANA DA SILVA SANTANA 10 2 2 24 38
4105 - CARLA FERNANDA VALENTIN 10 0 4 24 38
2687 - GEVANIR BAMBIL DA SILVA 10 6 4 18 38
816 - ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO 14 2 4 18 38
2199 - FERNANDA PAULA BLOCK 12 0 2 24 38
2714 - CRISLAINE TARGA RODRIGUES 8 4 2 24 38
4148 - JENIFER DO AMARAL 10 2 2 24 38

815 - PRISCILA VILENA LISBOA SILVA 14 4 2 18 38
2971 - MILENE THAIS GONCALVES DA SILVA 10 2 2 24 38
2580 - LUZINETE APARECIDA CORTIM 8 0 6 24 38
2344 - SOLANGE TORRES GONÇALVES 16 4 2 15 37
4159 - EVANICE DE JESUS SILVA 14 0 2 21 37
4163 - ADÉLIA FERREIRA 10 4 2 21 37
2029 - ANACLÉIA FERREIRA DA SILVA 14 4 4 15 37
2107 - CLAIR PEREIRA DO AMARAL 8 0 2 27 37
3986 - MAGDA MARCOS BALAN 12 2 2 21 37
225 - ROZIMARA APARECIDA DE SOUSA 8 6 2 21 37
133 - ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES 14 2 0 21 37
1787 - MONICA PEGORARO 8 0 2 27 37
1659 - LUCIANA MOREIRA 14 0 2 21 37
3052 - LUCINEIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA 6 0 4 27 37
96 - ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES 8 4 4 21 37
3183 - SUZANA DA SILVA 6 4 0 27 37
62 - ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO 6 2 2 27 37
3709 - PATRICIA CAVALCANTE SILVA GAMA 16 0 0 21 37
347 - LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA 10 0 6 21 37
1768 - ADRIANO BORTOLIN 10 2 4 21 37
3251 - DEBORA CRISTINA DA LUZ 10 4 2 21 37
1224 - GESIELE DA CRUZ FERREIRA 14 0 2 21 37
1315 - GREICIANE ADAMI 12 2 2 21 37
3038 - ALICE TATIANA PRANGE 10 4 2 21 37
1650 - MARCELA PIETRO FERNANDES 8 4 4 21 37
3215 - STEFANYE LETICIA DA SILVA CALISTO 12 2 2 21 37
2118 - MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA 16 0 2 18 36
3403 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 10 6 2 18 36
3104 - ANTONIA MARIA CUSTODIO 10 0 8 18 36
111 - ETELVINA DE PAULO ANDRADE 10 2 0 24 36
1421 - LUZINETE LOPES SILVA 8 4 0 24 36
2382 - ROSANDA ROSA BERNARDO 10 0 2 24 36
2263 - MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES 10 6 2 18 36
3294 - MARCELO CAMPOS ASSUNÇÃO 12 6 0 18 36
3595 - LUCIENE GOMES BATISTA 12 0 0 24 36
1502 - GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO 6 4 2 24 36
1464 - ANA PAULA FREITAS DE FARIAS 8 2 2 24 36
1356 - JESSICA JANAINA DA SILVA 8 0 4 24 36
2307 - JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA 10 4 4 18 36
3425 - MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA 6 2 6 21 35
4061 - MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ 10 2 2 21 35
3397 - LUCIMAR APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA 8 8 4 15 35
2750 - ANA MARIA DA SILVA 14 0 0 21 35
3339 - ROSANY TEREZINHA GUIMARÃES 12 2 0 21 35
1535 - NOELI ANJO PEREIRA KOZAK 10 2 2 21 35
1381 - SELMA ARAÚJO DE SOUZA 10 0 4 21 35
2542 - MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO 8 6 0 21 35
557 - AURELICE RIBEIRO SICHOSKI 8 0 6 21 35
3827 - MARINES GARBINATO CASSOL 8 2 4 21 35
1771 - NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA 8 6 0 21 35
1679 - ANA CATARINA DE ALMEIDA 8 4 2 21 35
1281 - SEBASTIÃO CÂNDIDO 10 2 2 21 35
3417 - SANDRA CRISTINA VERSORI 14 2 4 15 35
3278 - SIRLENE FERREIRA DA ROCHA 8 2 4 21 35
3760 - MARIA EGNA RODRIGUES DA SILVA 8 2 4 21 35
1920 - LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃES 8 2 4 21 35
1461 - DENILÇA PEREIRA DO CARMO 16 4 0 15 35
3666 - GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA 10 2 2 21 35
3819 - MARIA JOSÉ SOARES LIMA 10 4 6 15 35
1580 - RONAN GUIMARÃES CARDOSO 10 2 2 21 35
3344 - JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA 12 4 4 15 35
2047 - GLADES JAHN RODRIGUES 14 2 0 18 34
3407 - GIANE VITORIA DE FREITAS 10 4 2 18 34
1784 - SILVANIA RODRIGUES SALOMAO 10 2 4 18 34
3733 - SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO 8 0 2 24 34
634 - ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA 10 4 2 18 34
3269 - SILVANA FERREIRA CARVALHO 12 4 0 18 34
1234 - GRACIELA OLIVEIRA SILVA 10 4 2 18 34
698 - MARINES FERNANDES LISOVSKI 6 4 0 24 34
952 - FÁTIMA SGOTI 14 2 6 12 34
1583 - ANDRÉA CRISTINA FERREIRA 8 2 6 18 34
3570 - JULIANA RODRIGUES DE SOUZA FLOR 8 0 2 24 34
1531 - JAILMA TORRES TEIXEIRA DA SILVA 12 2 2 18 34
1491 - MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO 12 2 2 18 34
2371 - EVANICE INES APARECIDA DO CARMO 4 2 4 24 34
2003 - FABIANA NARCIZO DE OLIVEIRA 10 4 2 18 34
2146 - LUCILENE MARIA DA SILVA 12 0 4 18 34
3079 - ELIETE LORETTO DE ARAÚJO 12 2 2 18 34
1707 - JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA 10 6 0 18 34
2713 - ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS 8 4 4 18 34
1656 - ROSANA PORTO DA SILVA 6 6 4 18 34
4343 - CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA 12 4 0 18 34
2283 - KELLY MARIA DOS SANTOS 8 2 0 24 34
2498 - MARIA ILSA DA SILVA 12 2 4 15 33
1713 - JANIRA SALETE BONFIM 6 0 6 21 33
1166 - ZENAIDE LUCIANO MOREIRA 6 2 4 21 33
1439 - ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA 10 2 6 15 33
2497 - NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS 8 2 2 21 33
2148 - ANA MARIA ALVES CORREA 8 4 6 15 33
3013 - LEILA GOMES 6 0 0 27 33
3136 - ELEOMARIA DOS SANTOS BRITTO DOS SANTOS 10 0 2 21 33
3066 - MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS 8 4 0 21 33
4041 - ANAIRANE DE MOURA DE OLIVEIRA 8 2 2 21 33
3150 - DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES 8 4 0 21 33
661 - NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO 6 2 4 21 33
3815 - MAYARA DAIANE GARBINATO CASSOL 14 2 2 15 33

2113 - GIULIA GRAZIELA SILVA SANTOS 10 0 2 21 33
3537 - LUCILENE ALMEIDA CORREA 12 2 0 18 32
2066 - LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO 10 2 2 18 32
518 - SENHORINHA MARLUÇO DA COSTA ZDRADEK 10 2 2 18 32
2143 - ELIANNA DA SILVA LUCENA 10 0 4 18 32
3240 - JOÃO ROGÉRIO DA SILVA 4 2 2 24 32
1694 - FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES 8 4 2 18 32
4241 - ALANA MAIARA DA CRUZ 10 2 2 18 32
1926 - DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA 12 2 6 12 32
4244 - BRENDA CAROLYNA DE SOUZA MIRANDA 10 2 2 18 32
3927 - SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA 12 0 4 15 31
3737 - ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS 6 2 2 21 31
3956 - JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA 6 2 2 21 31
976 - REGIANE ELIAS DE BRITO 8 2 0 21 31
2529 - DIRCE BORGES REIS 8 4 0 18 30
3068 - LUZIA APARECIDA DE NAZARETH DINIZ 12 4 2 12 30
3270 - MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA 8 4 0 18 30
3528 - JULIANA PERTILE 10 2 0 18 30
3507 - EVYLLINN POLIANA GOMES 4 2 0 24 30
3409 - LUCIANA DOS SANTOS SILVA 8 4 0 18 30
4121 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA CARDOSO 12 2 0 15 29
2304 - SANDRA REGINA OLIVEIRA COSTA 10 2 2 15 29
1424 - MARLUCE FERREIRA SOARES 10 4 0 15 29
1278 - ELENICE DA SILVA XAVIER 12 2 0 15 29
4233 - CLAUDIA DE OLIVEIRA DE SOUSA 10 2 2 15 29
1304 - TIANARA FERRAZ DOS SANTOS 8 0 0 21 29
2535 - ROSANGELA GOMES DE ARAUJO 10 4 2 12 28
3125 - JANAINA PEREIRA DA ALMEIDA 10 4 2 12 28
1702 - VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES 10 6 0 12 28
1426 - LETÍCIA KEILA JABLONSKI 8 2 0 18 28
948 - ADENISE APARECIDA CORTIM 10 4 2 12 28
396 - EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA 12 0 4 12 28
2967 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA ELIAS 6 4 2 15 27
3736 - ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO 8 0 4 15 27
2000 - RAFAELA MULINARI FERREIRA 4 4 4 15 27
3818 - QUITÉRIA DE OLIVEIRA BARREIRO 10 2 4 9 25
2892 - MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN 8 2 0 15 25
2924 - IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA 8 2 0 15 25
1639 - ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA 10 0 0 15 25
4087 - TATIANA APARECIDA DOS SANTOS 6 2 4 12 24
39 - LEILA DA SILVA 4 0 4 15 23
3197 - JENICE DA SILVA ALVES 8 0 0 15 23
2626 - EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM 8 2 2 9 21
1704 - ELDI MARTINS SCHU 8 0 0 12 20
2766 - LUCIA TEREZA CORREA - - - - -
292 - LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA - - - - -
2636 - FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA - - - - -
3156 - MILTON BISPO DE SOUZA - - - - -
2610 - DILMA PAULUZE - - - - -
2815 - ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA - - - - -
4186 - CRISTIANE PEREIRA DE QUEIROZ NASCIMENTO - - - - -
389 - FRANCISCA NELI DEODATO - - - - -
134 - JOEL DA SILVA LUCAS - - - - -
2210 - IRENE ALVES VIANA SILVA - - - - -
1875 - NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS - - - - -
573 - MARCIA MARIA PEREIRA - - - - -
895 - ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS - - - - -
1986 - RUBENITA FRANCISCO NERIS - - - - -
2540 - ROSELI RODRIGUES DE SOUZA - - - - -
3789 - ALBERTO DE SOUSA DIAS - - - - -
2205 - MARIA RAIMUNDA LIMA ROCHA MONÇÃO - - - - -
2747 - DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS - - - - -
1984 - MARCIA REGINA SOUZA DE BRITO - - - - -
2254 - ANA MARIA OLIVEIRA LIMA - - - - -
2374 - CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA - - - - -
2745 - PAULO CEZAR GOMES MATEUS - - - - -
789 - SHIRLEY BARRETO DOS SANTOS - - - - -
2557 - IVONETE CARNEIRO PIRES - - - - -
1180 - ELIENE COSTA DA SILVA - - - - -
1721 - CLEUSA DA SILVA - - - - -
3076 - ELISANGELA JUNGLAUS - - - - -
4346 - ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI - - - - -
2137 - FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO - - - - -
1226 - ANDREA YURIKO TATEHIRA - - - - -
3463 - SILVANA DA SILVA - - - - -
3410 - JOSE APARECIDO DA SILVA - - - - -
4376 - MIRIAN RAMOS MARINHO - - - - -
3836 - NELCILEIDE ORGINA MOTA - - - - -
430 - BENEDITA MORAES NUNES OLIVEIRA - - - - -
3379 - FERNANDA COSTA ARAÚJO - - - - -
282 - SIRLENE BENTO DA SILVA - - - - -
230 - VALÉRIA ADRIANA RODRIGUES - - - - -
2834 - SANDRA APARECIDA DA COSTA - - - - -
2685 - TAÍNA DE SOUSA COELHO - - - - -
1173 - MARIA HERLÂNDIA CAMPOS FERREIRA - - - - -
2292 - MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS - - - - -
3327 - LÍVIA MONIQUE DE ALMEIDA - - - - -
2305 - MÁRCIA APARECIDA MARTINS - - - - -
1329 - EDSON ALVES SIQUEIRA - - - - -
1645 - ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS - - - - -
2415 - LÉIA DOS SANTOS BULGARÉLLI - - - - -
2756 - MARLENE NEY - - - - -
4258 - MARIA DE FÁTIMA VIANA - - - - -
1803 - LERISSA RENATA RESENDE COSTA - - - - -
4338 - MYRIAN APARECIDA MARTINS - - - - -

1398 - MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS - - - - -
2682 - ZILMA SILVA DE ARAUJO - - - - -
2009 - ELIANE PEREIRA DA SILVA - - - - -
4269 - ROZÂNGELA SILVA GONÇALVES - - - - -
1441 - LENITA DA SILVA BARRETO - - - - -
3107 - JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE - - - - -
2431 - MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA - - - - -
2667 - EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA - - - - -
208 - MARISTELA FAVARI MUNIZ - - - - -
2674 - ANDREIA SANTA HELENA - - - - -
901 - EUNICE BRITO DE SOUZA - - - - -
2096 - NILVANA GOMES DA SILVA - - - - -
3903 - ALCIONE CASTRO - - - - -
3652 - ADRIANE APARECIDA PERALTA - - - - -
1130 - DENISE APARECIDA DA SILVA - - - - -
1352 - MARIA RITA DE CÁSSIA ARAÚJO - - - - -
14 - ANDREIA ALVES DOS SANTOS - - - - -
1724 - RAQUEL BENINCA SAVEGNAGO - - - - -
1853 - ELAYNE BARBOSA DA SILVA - - - - -
1233 - LUCIANA RIBEIRO GARCIA - - - - -
899 - ALICE BRITO DE SOUZA - - - - -
1068 - LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA - - - - -
2748 - LUCIANA DA SILVA SOUZA - - - - -
142 - ILCILENE ALMEIDA PADILHA - - - - -
2784 - CLEIDIA HELENA DE JESUS - - - - -
2956 - ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO - - - - -
1793 - POLIANA MENDES DE SA - - - - -
3498 - ANELIZE SCHAVISCKI BECK - - - - -
2969 - KELLY LUCIA HINKEL - - - - -
2883 - DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ - - - - -
287 - LUZIA MARQUES DO CARMO - - - - -
2345 - EUZIANE EVANGELISTA XAVIER - - - - -
806 - FYRANCIELY DE SOUZA PEDROSO - - - - -
940 - ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES - - - - -
2937 - ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA - - - - -
3057 - EDILANE OLIVEIRA DA FONSECA FREITAS - - - - -
3880 - TATIANI DAL CANTON - - - - -
149 - SILVANA CRISTINA PAIVA DA SILVA - - - - -
1972 - JULIANA FREIXO ALVES - - - - -
2406 - FRANCISCA MARIA DO REGO BRAGA - - - - -
6 - MARCILENE GONÇALVES MARIANO - - - - -
4139 - ROSEMARA LEITE DA SILVA - - - - -
1285 - KATIANA PINTO REIS DA SILVA - - - - -
3851 - CATIUCIA RODRIGUES FAGUNDES - - - - -
2229 - ELIANE ROSANE DA SILVA DE SOZA - - - - -
1828 - GLASIELA CARRARA TREVIZAN - - - - -
3868 - RENATO FABRIS - - - - -
2966 - KARLA RAQUEL HINKEL - - - - -
4259 - DORCELINA APARECIDA MARTINS NAZARETH - - - - -
247 - DAIANE ELIAS DOS SANTOS - - - - -
2688 - FRANISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO DAMASCENO - - - - -
2656 - SILVANA SILVA DE PAULA - - - - -
2759 - DANIELA LEITE AMARAL - - - - -
1506 - PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA - - - - -
3173 - INES AMORIM KUBASKI DOS SANTOS - - - - -
3500 - KARIN SCHAVISCKI BECK - - - - -
769 - FRANCISCA VASCONCELOS LIMA - - - - -
1667 - MAIAME CARVALHO DE SOUSA - - - - -
676 - JOAO PAULO DE ARAUJO - - - - -
3780 - IVANETE DA SILVA LIMA - - - - -
3923 - GEDIELY MARESSA MARQUES - - - - -
4386 - DANIEL GOMES PEREIRA - - - - -
1517 - NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO - - - - -
3436 - ALLISON LUÍS DA SILVA - - - - -
1032 - LEONICE LIMA DA SILVA - - - - -
284 - EDIRLENE SANT ANA BEVILAQUA - - - - -
1737 - SHEILA PORTELA BUSARELLO - - - - -
29 - LUANNA NOVAIS MARQUES - - - - -
849 - ELISANE MARIA DOS SANTOS - - - - -
3520 - ROSIENI ALCANTARA MARTINS - - - - -
3525 - CIMONE MALICE DIAS - - - - -
1862 - DÉBORA LEITE DIONÍSIO - - - - -
2089 - VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO - - - - -
2341 - RAYSSA SOARES DE CARVALHO - - - - -
3642 - PATRICIA DA SILVA - - - - -
1675 - DEIZIANI RODRIGUES NOVAIS - - - - -
2342 - GUIOMAR CAETANO MARTINS - - - - -
1818 - SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS - - - - -
1993 - NELMA SILVA MEIRELES - - - - -
361 - JESSICA WAGNER DE SOUZA - - - - -
2079 - CARLA CAROLINE FERREIRA DA SILVA - - - - -
1457 - LUANA THAYLLE CRISTO SILVA - - - - -
2106 - SUELI DOS SANTOS VIEIRA - - - - -
632 - ANAPAULA DE OLIVEIRA SILVA - - - - -
1222 - GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG - - - - -
1695 - CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUEIRA SOUZA - - - - -
4167 - DIEGO SANTOS AGUIAR - - - - -
4130 - MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA - - - - -
1499 - JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR - - - - -
2087 - FABIELE DE CARVALHO DE GOES - - - - -
1070 - REGIANE DAMIÃO LIMA - - - - -
4242 - REGIANE ALVES DE SOUZA - - - - -
892 - ALESSANDRA BENTO BORILE CAVALCANTE - - - - -
2604 - MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS - - - - -
3335 - DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA - - - - -
7 - EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ - - - - -

2355 - DANIELI BATISTA SOUSA - - - - -
2912 - FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES - - - - -
3422 - GISELE DA COSTA SILVA - - - - -
1146 - MIDIÃ RODRIGUES OLSEN DOS SANTOS - - - - -
145 - MAYRA DA COSTA FERNANDES - - - - -
1335 - PAMELA LARISSA CUNHA DA SILVA - - - - -
3005 - JOVANA BERGE TIBES - - - - -
1045 - THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES - - - - -
2038 - MONICA MACHADO DOS SANTOS - - - - -
3887 - ELIS BETANIA PEREIRA AROCHE - - - - -
4132 - JACSON SCHVETZER SCHMIDT - - - - -
942 - MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA - - - - -
1624 - THAIS VITORIA DE ARAUJO VOLMAN - - - - -
851 - OLEMIR PEREIRA BARBOSA - - - - -
1160 - GRACIELLA PEREIRA UMAR - - - - -
3584 - ANDERSON DO CARMO LIMA - - - - -
3583 - THAIS RIBEIRO MEDEIROS - - - - -
2168 - MAISA VICENTE - - - - -
2645 - LILIANE HORAS ALVES - - - - -
2762 - LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA - - - - -
1587 - LARISSA RIBEIRO BUENO - - - - -
442 - NATALLY RIVADAVIA VITAL - - - - -
891 - JAINI CAROLINI DE SOUZA FERRAREIS - - - - -

PROFESSOR DE INGLÊS - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS
2587 1º IZILDINHA DE JESUS ARAUJO 18 6 6 45 75
4038 2º GISLAINE PEREIRA DIAS 20 2 8 33 63
1838 3º ROSÂNGELA JIZUATO DE PAULO 18 4 4 33 59
3123 4º JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO 18 2 2 36 58
344 5º ANDRÉ LUIZ DE NEIRA RODRIGUES 16 2 2 36 56
3918 6º ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA 14 4 4 33 55
1072 7º GERLANDO DA SILVA BARROS 20 2 6 27 55
1047 8º CÉLIA MOREIRA RAMOS 18 4 2 30 54
2531 9º MARIA JOSÉ RIBEIRO 16 4 4 27 51
2950 10º HELDER ALBERTO NASCIMENTO 18 2 6 24 50
167 - MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO 16 0 0 33 49
689 - ADRIANA FARIAS DA SILVA 14 4 0 27 45
1479 - DANIELA ALVES DE MORAES FERNANDES 14 2 6 21 43
2805 - VILSON MIRANDA BENEDITO 12 4 0 15 31
4296 - PEDRO SÉRGIO ORTIZ - - - - -
3781 - SILVANIA APARECIDA TORQUETTI - - - - -
478 - FERNANDA ALVES CURVELO - - - - -
1927 - PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ - - - - -

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - LETRAS - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS
1150 1º JULIANA MACHADO 20 4 6 45 75
1328 2º QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA 20 4 6 42 72
410 3º ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO 20 6 4 39 69
1634 4º OSNITA BUTZKE DE SOUZA 18 4 8 39 69
2123 5º VALDECY PAIVA SILVA 18 4 8 36 66
2578 6º JÚLIA RIBEIRO 20 8 4 33 65
43 7º ELAINE JULIÃO 18 4 6 36 64
3239 8º ZILMA INES BLANCO GOMES 16 2 6 39 63
4012 9º ELMO FRANCISCO DA SILVA 16 6 4 36 62
4099 10º LUCICLEIA NEVES DE SOUZA 18 4 6 33 61
2954 11º MAIRY ANY MARQUES AMORIM 18 4 2 36 60
2332 12º SOLETE PEREIRA DA SILVA 14 4 6 36 60
4114 13º LEILA PÉTELER LEMOS 18 4 4 33 59
2999 14º ELIENE LEITE DA COSTA 16 2 4 36 58
2301 15º ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO 18 2 2 33 55
3186 16º MIRIAN GRACES DA SILVA 16 2 4 33 55
1099 17º CRIZEIDE COSTA DA SILVA 14 4 4 33 55
1509 18º ÉVERSON DIAS SABOIA 20 2 6 27 55
393 19º LUCY VÂNIA GOMES DE FREITAS 16 4 4 30 54
2944 20º NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA 14 6 6 24 50
1600 - GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL 20 0 4 33 57
1538 - MONICA APARECIDA TEIXEIRA DA FONSECA 20 6 0 30 56
1145 - APARECIDA DA SILVA ROCHA 16 6 0 30 52
3985 - LOURDES FERREIRA MOURÃO DOS SANTOS 14 0 4 33 51
4126 - SOLANGE APARECIDA LEITE 12 0 2 36 50
3676 - HELDER CALVI INOCÊNCIO 12 4 6 27 49
4175 - ELAINE TEIXEIRA VIEIRA 12 2 2 33 49
3588 - CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA 16 2 4 27 49
4322 - LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS 14 2 2 30 48
1735 - ANDRIELE DAVANÇO 14 0 4 30 48
3182 - CRISTIANO CUSTODIO JORGE 12 4 4 27 47
4079 - MEYKSON ALVES FERNANDES DE ARAUJO 12 4 4 27 47
4147 - ROSELI DE CASSIA CARENO GUERMANDI 16 4 0 24 44
4073 - KETLEN PAULA LIMA CAMARGO 12 4 0 27 43
741 - SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA 14 4 2 21 41
4022 - CÍCERO PAULLINELY SILVA BARRETO 10 4 4 21 39
870 - ROSANIA LIMA DE SANTI 14 2 4 18 38
224 - GEZIANE HONORATO CANJO 10 4 0 24 38
3462 - EMILENE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA 10 4 2 21 37
2917 - PATRICIA LOURENÇÃO 14 0 4 18 36
475 - APARECIDA ALVES DA SILVA - - - - -
4197 - CRISTINA PEREIRA DE QUEIROZ - - - - -
3572 - VALDETE GOUVEIA SANTOS - - - - -
868 - LUCIMERE GOMES DA SILVA - - - - -
1062 - JOEL KLER DE OLIVEIRA - - - - -
2630 - WEVERTON ORTIZ FERNANDES - - - - -
2224 - SABRINA BATISTA DA SILVA - - - - -
2091 - SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA - - - - -
1269 - JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS - - - - -
2647 - FABIANA DA SILVA LIRA - - - - -
747 - NATÁLIA GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA - - - - -

1848 - MILENA APARECIDA DE SOUZA TRESSOLDI - - - - -

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER

INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME PTG MTM CGE CES PONTOS

2323 1º OSMANIO JACKSON ROHLING 20 6 4 42 72

3162 2º DIEYSON ROOS 16 8 2 39 65

953 3º SIRLEI BERENICE KLEEMANN 12 4 6 42 64

639 4º MAX JOSE PEREIRA 16 4 6 36 62

2563 5º ANTONIO FERREIRA LEMES 18 8 6 30 62

4315 6º ANDERSON FERREIRA DOS SANOS 18 6 4 33 61

1049 7º CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA 16 8 4 33 61

1098 8º ELIZAINE DA SILVA DA COSTA PINHEIRO 12 6 6 36 60

2948 9º ANDERSON RAFAEL DACROCE 16 8 6 30 60

4067 10º DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA 10 8 4 36 58

928 11º VINICIO DE FIGUEIREDO 18 4 6 30 58

2790 12º CRISTIAN PEREIRA 16 6 6 30 58

107 13º THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA 10 8 6 33 57

704 14º ÉVERSON WOLF 18 4 8 27 57

2997 15º REINALDO JOSÉ DOS SANTOS 16 6 4 30 56

4060 16º LEANDRO ELVIS RODRIGUES 14 8 4 30 56

4272 17º MARIA LUIZA GIOVANA XIMENES FIGUEIREDO 18 8 6 24 56

819 18º DOUGLAS SALES PAULI 14 6 2 33 55

1585 19º EDUARDO PEREIRA DA SILVA 14 6 2 33 55

4176 20º JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO 16 8 4 27 55

2965 21º LEDIANE CRISTINA JACOMINI 14 6 8 27 55

2753 22º DARKILA GIANCHINI 14 6 8 27 55

792 23º SANDRA PEREIRA MOTA GOMES 12 4 2 36 54

2490 24º ADILSON LIMA DOS SANTOS 10 8 4 30 52

3112 25º DIANE SEHNEM 16 6 6 24 52

3576 26º EDILIA HOCHMANN 10 6 4 30 50

2306 - ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA 14 0 6 39 59

713 - JAQUELINE FURLAN COSTA 14 4 0 39 57

896 - FABIANA DA SILVA ARAUJO 14 6 0 36 56

4318 - PATRICK GODOI 12 6 0 33 51

2857 - FÁBIO LUIZ RECH 12 8 0 30 50

3742 - ROSIVALDO DA SILVA FERREIRA 12 8 2 27 49

1970 - FRANCIELLI APARECIDA SOARES DIN 10 2 6 30 48

3154 - ROSANGELA DE SOUZA AMORIM 12 6 2 27 47

178 - SILMARA BRITO DA SILVA 10 6 4 27 47

3981 - MAYCON JHONATAN LIMA CAMARGO 8 2 4 33 47

1053 - JUSSARA MARTINS RODROGUES 10 4 2 30 46

951 - MARCIEL ANTONIO FARIAS 14 6 4 21 45

2614 - LEYLA MARTINS JACOME 12 4 2 27 45

2609 - AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS 14 6 6 18 44

1945 - JOSIELMA RODRIGUES MARINHO 12 6 2 24 44

2294 - CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS 16 4 0 24 44

2579 - IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA 10 6 6 21 43

714 - SIRLENE ROSANGELA SANTOS 12 2 2 27 43

3367 - RUBENS PEDRO FRANCO 12 2 2 27 43

4213 - SILMARA FRANCO PONTES VILLAÇA 16 4 4 18 42

1745 - VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE 8 4 0 30 42

961 - THAISA DE LUCIA GARCIA 14 4 0 24 42

2559 - VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA FAVORITO 14 2 4 21 41

3310 - VANESSA BARBOSA AUGUSTO SIQUEIRA 12 0 4 24 40

2749 - ANDERSON MAZARO 8 6 2 24 40

4005 - MÁRCIA MACAIEWSKI FERREIRA 8 0 0 27 35

2449 - ROSILENE APARECIDA DA SILVA 6 2 4 18 30

4165 - ADRIANE SALETE DAROLD - - - - -

3947 - DANIEL CRUZ DA ROCHA - - - - -

2083 - EVANILDA KUGER - - - - -

1411 - IVSON LELIS GAMA - - - - -

2565 - CRISTIANE APARECIDA DA SILVA - - - - -

2489 - IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO - - - - -

1275 - LUCIANA MOMOLI SILVA - - - - -

3435 - ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO - - - - -

1961 - ROSINEIA DA SILVA BORBA - - - - -

1877 - ADRIANA HECK - - - - -

1756 - IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB - - - - -

4362 - ROBSON ERASMO CORA SCHEMMER - - - - -

2397 - ALINI GRAZIELLA CAPELARI - - - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E PORTARIAS DE FISCAIS

PORTARIA SMPFA Nº 062/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **FRANCIANO RENATO PEREGO** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 034/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. **EMPRESA: OBJETIVA PROD. E SER. P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP.**

Assinatura: 10/04/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 063/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **FRANCIANO RENATO PEREGO** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 035/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. **EMPRESA: MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

Assinatura: 10/04/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 064/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **FRANCIANO RENATO PEREGO** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 036/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. **EMPRESA: RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI EPP**. Assinatura: 10/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 065/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **FRANCIANO RENATO PEREGO** (Titular) e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 037/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. **EMPRESA: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**. Assinatura: 14/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: OBJETIVA PROD. E SER. P/ LABORATÓRIOS LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2020. Objeto: Fornecimento de Kits para Testes Rápidos Dengue IGG/IGM, para fortalecimento da capacidade dos laboratórios no diagnóstico de Dengue no município de Colider/MT. Valor Total: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Vigência: 10/04/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2020. Objeto: Fornecimento de Kits para Testes Rápidos Dengue NS1, para fortalecimento da capacidade dos laboratórios no diagnóstico de dengue no município de Colider/MT. Valor Total: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Vigência: 10/04/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI EPP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2020. Objeto: Fornecimento de Kits para Testes Rápidos Zika IGG/IGM, para fortalecimento da capacidade dos laboratórios no diagnóstico de Zikavírus no município de Colider/MT. Valor Total: R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais). Vigência: 10/04/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020. Objeto: Fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT. Valor Total: R$ 300.339,80 (trezentos mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 14/04/2020 a 31/12/2020.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 023/2020 "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO INATIVO SR. JOSE ALEXANDRE SUSSAI".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de aposentadoria voluntária por idade, por motivo de falecimento do inativo Sr. JOSE ALEXANDRE SUSSAI, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "01" - Classe "A", conforme Acórdão TCE-MT n.º 2.078/2007, processo do **PREVI-LIDER n.º 045/2007, portaria do Previ-líder nº 054/2007, Certidão de Óbito Matrícula n.º 14691001552020400018094000613401.**

Art. 2º Considerando o art. 1º desta portaria e **Certidão de Óbito Matrícula n.º 14691001552020400018094000613401,** cancela-se definitivamente o pagamento do benefício de aposentadoria voluntária por idade,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de abril de 2020, data de óbito do inativo.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder - MT, 13 de abril de 2020.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 04 de maio de 2020, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 16 de abril de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **WIDSON MARÇAL FERREIRA – MAT.:5566**

MOTIVO: Fica alterado a Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas para 10 (dez) horas e o valor do contrato nº 001/2020, celebrado entre as par-

tes acima mencionadas, por motivo da PANDEMIA – Coronavirus – COVIDA-19, em conformidade com o Decreto Municipal nº024/2020, pelo período de **06 de abril de 2020 a 20 de dezembro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 11.865,29 (onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

DATA: 06 de abril de 2020

SECRETARIA: Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 036 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"PRORROGA E ALTERA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2020, ESTABELECIDA NO DECRETO 010/2020 E 26/2020".

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município):

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a confirmação pelas autoridades já da existência de morte neste país em razão do COVID-19,

CONSIDERANDO as instruções expedidas pelos órgãos de saúde em todas as esferas acerca da transmissão e contágio do vírus,

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do COVID-19 e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio das contas públicas ao enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020 na opção Cota única com 20% de desconto, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

I - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 20 de MAIO de 2020;

II - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 20 de Maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 15 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 314/2020

TERMO DE POSSE Nº 314/2020

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 033, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR SANDRA MARA SANTOS DA LUZ,** Brasileira, casada, portadora do CPF nº 825.123.101-91 e RG nº 1172298-3 SJ/MT para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 38º. lugar, **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 51,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **16/04/2020.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARA SANTOS DA SILVA

CPF Nº. 825.123.101-91

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$82.778,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **82.778,01**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.703,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	478,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

94	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	2.910,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
103	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

128	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

169	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15.510,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 25
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.852

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

217	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	115,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

266	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
269	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.518,01
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
277	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.670,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
284	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

407	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	13.510,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
411	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

461	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.310,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.852

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

471	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.254,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
475	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-1.703,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-478,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

90	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-2.910,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
97	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

126	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.852

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

168	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-15.510,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	22
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

214	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-115,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

265	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-3.250,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
270	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-5.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
271	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-3.268,01	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
273	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
275	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-4.670,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.852

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

276	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

404	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-13.510,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
413	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

457	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-10.310,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
465	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-1.840,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-414,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
474	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-82.778,01**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.852

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$619.166,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **619.166,00**

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

94	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	2.700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

147	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	6.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
150	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
185	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
186	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	1.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
167	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	62.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 25
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.852

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

217	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	20,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

269	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
277	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
280	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.640,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
282	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.300,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
284	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187.080,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
288	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
309	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE S.	1.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
338	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	63.840,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.852

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

407	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	24.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
414	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	616,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

471	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	210,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
475	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	78.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
492	26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	124.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

05 05 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

90	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-2.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

145	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-9.696,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.852

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

146	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-19.104,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
148	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
166	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-62.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	22
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
184	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-6.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

216	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-20,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

265	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
273	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-187.080,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
278	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-22.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
290	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.852

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

307	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAU	-1.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
339	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	-63.840,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

404	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-24.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
412	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-616,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

464	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-210,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
473	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-78.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	17
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
493	26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	-124.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-619.166,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.852

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
PROCESSO: 20.702/2020/2020

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº **3/2020** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda **a A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE, no valor total de 32.968,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais),** em favor do fornecedor **ALESSANDRO DONATO MARTINS CNPJ: 06.268. 339/0001-50,** para atender as necessidades desta Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93 bem como lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que trata de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública contra o coronavirus (COVID-19), DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 17 de abril de 2020

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
PEDIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº **04.213.687/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Previa , Licença de Instalação e Licença de Operação - (LP), (LI) e (LO) para Área de Recebimento e Armazenamento Temporário de materiais originados da escavação superficial do solo em obras de pavimentação, classificados como Resíduos Classe A, segundo a Resolução CONAMA n° 307 de 2002 no município de Colniza.

CONTABILIDADE
BALAÇO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	64.525.496,85	66.123.496,85	72.457.151,63	6.333.654,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.490.000,00	3.490.000,00	5.037.911,14	1.547.911,14
Impostos	2.520.000,00	2.520.000,00	3.620.362,53	1.100.362,53
Taxas	970.000,00	970.000,00	1.417.548,61	447.548,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.455.100,00	2.455.100,00	2.715.197,88	260.097,88
Contribuições Sociais	2.155.100,00	2.155.100,00	2.299.992,67	144.892,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	415.205,21	115.205,21
RECEITA PATRIMONIAL	250.800,00	250.800,00	185.330,89	-65.469,11
Valores Mobiliários	250.800,00	250.800,00	185.330,89	-65.469,11
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	57.966.279,76	59.564.279,76	62.184.552,81	2.620.273,05
Transferências da União e de suas Entidades	24.206.863,60	25.804.863,60	27.100.093,32	1.295.229,72
Transferências do Estado e de suas Entidades	17.259.416,16	17.259.416,16	18.926.790,16	1.667.374,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	16.157.669,33	-342.330,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.317,09	63.317,09	2.334.158,91	2.270.841,82
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.100,00	10.100,00	29.695,22	19.595,22
Demais Receitas Correntes	53.217,09	53.217,09	2.304.463,69	2.251.246,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	630.703,15	1.284.193,15	1.216.291,62	-67.901,53
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	630.703,15	1.284.193,15	1.216.291,62	-67.901,53
Transferências da União e suas Entidades	630.703,15	870.703,15	802.801,62	-67.901,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	413.490,00	413.490,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.156.200,00	67.407.690,00	73.673.443,25	6.265.753,25
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	65.156.200,00	67.407.690,00	73.673.443,25	6.265.753,25
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	65.156.200,00	67.407.690,00	73.673.443,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.404.774,96	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.404.774,96	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:27

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.187.674,20	62.398.503,11	61.862.388,35	61.523.349,96	61.048.314,05	536.114,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.502.477,79	33.013.940,33	32.855.504,13	32.853.429,99	32.634.368,08	158.436,20
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	80.100,00	105.848,09	105.747,89	105.747,89	105.747,89	100,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.605.096,41	29.278.714,69	28.901.136,33	28.564.172,08	28.308.198,08	377.578,36
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.605.762,80	4.943.851,65	4.666.300,60	4.661.100,60	4.321.100,60	277.551,05
INVESTIMENTOS	8.225.762,80	4.571.097,09	4.293.546,08	4.288.346,08	3.948.346,08	277.551,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	372.754,56	372.754,52	372.754,52	372.754,52	0,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	4.397.413,00	3.415.100,00	0,00	0,00	0,00	3.415.100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	65.190.850,00	70.757.454,76	66.528.688,95	66.184.450,56	65.369.414,65	4.228.765,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	65.190.850,00	70.757.454,76	66.528.688,95	66.184.450,56	65.369.414,65	4.228.765,81
SUPERÁVIT (XIV)			7.144.754,30			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	65.190.850,00	70.757.454,76	73.673.443,25	66.184.450,56	65.369.414,65	4.228.765,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	62.744,34	230.391,54	21.113,00	21.113,00	0,00	272.022,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	173.997,54	0,00	0,00	0,00	173.997,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.744,34	56.394,00	21.113,00	21.113,00	0,00	98.025,34
DESPESAS DE CAPITAL	895.878,66	422.716,54	470.286,81	470.286,81	0,00	848.308,39
INVESTIMENTOS	895.878,66	422.716,54	470.286,81	470.286,81	0,00	848.308,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	958.623,00	653.108,08	491.399,81	491.399,81	0,00	1.120.331,27

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	394.026,42	554.401,78	710.708,95	0,00	237.719,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.601,13	412.941,31	586.869,04	0,00	12.673,40
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.425,29	141.460,47	123.839,91	0,00	225.045,85
DESPESAS DE CAPITAL	497.035,50	928.646,44	1.039.970,25	0,00	385.711,69
INVESTIMENTOS	497.035,50	928.646,44	1.039.970,25	0,00	385.711,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	891.061,92	1.483.048,22	1.750.679,20	0,00	623.430,94

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:27

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL EM CONFORMIDADE COM O MCASP.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO	HELENA CRISTINA BELANDA	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
PREFEIRO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR
459.731.481-49	943.723.659-34	350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:27

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**76.914.393,62**	**65.835.549,12**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**68.067.002,04**	**63.809.720,97**
ORDINÁRIO		76.914.393,62	65.835.549,12	ORDINÁRIO		68.067.002,04	63.809.720,97
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**173.055,94**	**201.500,00**	ORDINÁRIO		0,00	3.716.833,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		173.055,94	201.500,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.510.555,94**	**2.418.000,00**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		173.055,94	201.500,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		2.510.555,94	2.418.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.828.659,48**	**11.615.425,39**	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.510.555,94	2.418.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.411.553,60	5.678.992,72	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.577.739,93**	**8.149.823,28**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		353.781,37	479.110,54	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.057.874,88	2.657.459,19
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.057.772,23	5.199.882,18	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		491.399,81	58.273,79
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.333.324,41	5.734.113,80	RP PROCESSADOS PAGOS		1.566.475,07	2.599.185,40
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		565.708,30	694.170,13	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.371.326,76	5.270.228,21
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		898.910,97	841.730,13	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		551.882,14	966.799,76
ISS (F)		545.192,27	432.850,58	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	8.657,67
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		55.484,47	6.221,71	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		883.539,50	717.347,15
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		17.255,42	37.789,87	ISS (F)		544.675,20	335.290,10
PENSAO ALIMENTICIA (F)		59.666,70	51.976,02	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		45.021,29	6.020,71
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.946.378,01	1.542.773,28	OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		54.344,06	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		125.961,05	106.219,45	PENSAO ALIMENTICIA (F)		59.986,94	51.140,09
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	2.020.382,63	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.926.504,64	1.498.794,97
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.118.767,22	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		123.062,37	96.777,05
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		83.781,47	202.318,87	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	1.589.400,71
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.182.310,62	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		35.010,97	34.035,78	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTÁRIOS		148.538,29	222.135,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		48.770,50	168.283,09	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1.258,54	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**5.469.566,68**	**32.824.167,18**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		87.200,70	41.539,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.469.566,68	32.824.167,18	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		60.079,05	180.596,81
CAIXA (F)		0,00	352.814,36	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**5.672.636,34**	**36.099.097,44**
CONTA ÚNICA (F)		5.469.566,68	32.471.352,82	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.672.636,34	36.099.097,44
TOTAL		**90.385.675,72**	**110.476.641,69**	CAIXA (F)		0,00	352.814,36
				CONTA ÚNICA (F)		5.672.636,34	35.746.283,08
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				TOTAL		**84.827.934,25**	**110.476.641,69**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:44

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

AOFINAL DO EXERCÍCIO FOI REGISTRADA A ENTRADE DE RECURSOS DO LEILÃO EFETUDO PELO GOVERNO (SESSÃO ONEROSA).
DEMONSTRATIVO CONTÁBIL EM CONFORMIDADE COM O MCASP.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO	HELENA CRISTINA BELANDA	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
PREFEIRO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR
459.731.481-49	943.723.659-34	350.830.878-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	84.010.342,10	7.095.948,48	76.914.393,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.010.342,10	7.095.948,48	76.914.393,62	0,00	0,00	0,00

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:48

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**10.278.109,65**	**8.264.483,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.672.636,34**	**5.469.566,68**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.672.636,34**	**5.469.566,68**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.672.636,34	5.469.566,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**4.008.990,06**	**2.453.101,80**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**3.636.403,91**	**2.355.340,36**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	4.957,79	4.957,79
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.992.772,20	1.259.592,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.638.673,92	1.090.789,68
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**372.586,15**	**97.761,44**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	372.586,15	97.761,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**286.705,31**	**203.540,13**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**80.289,58**	**61.881,22**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P	80.289,58	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	0,00	61.881,22
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**1.629,17**	**1.629,17**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	F	1.629,17	1.629,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**204.786,56**	**140.029,74**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	88.796,34	36.606,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	114.731,68	103.423,13
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	F	1.258,54	0,00
ESTOQUES		**308.001,34**	**138.275,27**
ALMOXARIFADO		**308.001,34**	**138.275,27**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	265.688,83	138.275,27
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	18.000,01	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	24.312,50	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**1.776,60**	**0,00**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.776,60**	**0,00**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.776,60	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**26.256.161,71**	**26.892.105,80**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**726.783,45**	**1.569.247,33**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**726.783,45**	**1.569.247,33**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.504.520,88	-2.504.520,88
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	.tiv. P	3.231.304,33	4.073.768,21
INVESTIMENTOS		**1.070.738,34**	**693.532,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.070.738,34**	**693.532,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.070.738,34	693.532,00
IMOBILIZADO		**24.458.639,92**	**24.629.326,47**
BENS MOVEIS		**23.019.139,36**	**23.224.880,22**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	468.724,90	632.853,21

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**10.270.470,76**	**10.700.545,86**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**6.391.170,26**	**6.278.680,31**
PESSOAL A PAGAR		**4.235.389,61**	**4.158.965,52**
PESSOAL A PAGAR	F	4.235.389,61	4.158.965,52
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**1.299.199,19**	**1.299.199,19**
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	1.297.570,02	1.297.570,02
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.629,17	1.629,17
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**856.581,46**	**820.515,60**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	483.826,78	455.213,16
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	365.302,44	365.302,44
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	7.452,24	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**11.280,99**	**4.962,55**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**11.280,99**	**4.962,55**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	0,00	192,57
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	3.759,25	4.769,98
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	7.521,74	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.211.539,21**	**2.793.167,73**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**2.211.539,21**	**2.793.167,73**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.195.262,04	2.776.890,56
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	248,00	248,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	1.629,17	1.629,17
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	14.400,00	14.400,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**12.020,24**	**2,88**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**12.020,24**	**2,88**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	12.020,24	2,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.644.460,06**	**1.623.732,39**
VALORES RESTITUÍVEIS		**494.500,09**	**468.959,04**
CONSIGNAÇÕES	F	491.598,81	466.057,76
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	2.901,28	2.901,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.149.959,97**	**1.154.773,35**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	560.413,99	560.413,99
DIARIAS A PAGAR	F	296.730,00	296.730,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	1.985,00	210,00
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	466,36	466,36
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	15.067,62	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	275.297,00	296.953,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**382.679,04**	**762.885,80**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**382.679,04**	**762.885,80**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**382.679,04**	**762.885,80**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:49

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.936.983,01	1.949.453,01
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	14.608,75	14.608,75
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	11.347,70	11.347,70
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	7.162.908,91	5.108.789,84
VEÍCULOS (P)	P	13.424.566,09	15.507.827,71
BENS IMÓVEIS		**9.896.629,02**	**9.222.046,98**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.703,06	2.703,06
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.408.960,37	824.574,09
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	8.443.769,05	8.394.769,83
INSTALAÇÕES (P)	P	41.196,54	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.457.128,46**	**-7.817.600,73**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.286.535,84	-7.734.932,67
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-170.592,62	-82.668,06
TOTAL		**36.534.271,36**	**35.156.589,68**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	334.860,50	707.615,02
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	47.818,54	55.270,78
TOTAL PASSIVO		**10.653.149,80**	**11.463.431,66**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**44.794.995,69**	**36.876.572,65**
RESULTADOS ACUMULADOS		**44.794.995,69**	**36.876.572,65**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**44.794.995,69**	**36.876.572,65**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-45.511.899,58	-3.117.134,48
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-55.113.471,43	-51.996.336,95
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	88,12	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	P	459.387,31	459.387,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	22.120.376,88	-347.995,08
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	50.420.756,02	50.768.751,10
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	31.318.588,52	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	41.109.679,92	41.109.679,92
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-8.730,90	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	220,83	220,83
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**44.794.995,69**	**36.876.572,65**
TOTAL		**55.448.145,49**	**48.340.004,31**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:49

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 PERÍODO

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	5.879.052,07	5.611.225,59	PASSIVO FINANCEIRO (9.595.108,92)+ Restos não Processado(1.284.703,14)	10.879.812,06	11.454.687,90
ATIVO PERMANENTE	30.655.219,29	29.545.364,09	PASSIVO PERMANENTE	1.058.040,88	1.446.132,96
			SALDO PATRIMONIAL	24.596.418,42	22.255.768,82

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:49

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**2.913.774,93**	**2.601.556,11**	**COMPENSAÇÕES**		**223.523.609,59**	**14.053.447,79**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.734.080,11	2.601.556,11	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.940.228,31	1.042.868,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		179.694,82	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		219.240.748,50	10.667.947,01
				EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.342.632,78	2.342.632,78
TOTAL		**2.913.774,93**	**2.601.556,11**	**TOTAL**		**223.523.609,59**	**14.053.447,79**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:49

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Conforme auditoria realizada no setor de tributos solicitada pela contabilidade, constatou-se que havia valores lançados em dívida ativa no montante de R$ 669.880,37 que não deveriam estar registrados no Balanço Patrimonial, por esse motivo o valor fora dado baixa no mês de dezembro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO	HELENA CRISTINA BELANDA	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
PREFEIRO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR
459.731.481-49	943.723.659-34	350.830.878-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.879.052,07**	**5.611.225,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**9.595.108,92**	**10.017.298,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.672.636,34**	**5.469.566,68**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**6.016.786,41**	**5.911.748,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.672.636,34**	**5.469.566,68**	**PESSOAL A PAGAR**		**4.235.389,61**	**4.158.965,52**
CONTA ÚNICA (F)		5.672.636,34	5.469.566,68	PESSOAL A PAGAR		4.235.389,61	4.158.965,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**206.415,73**	**141.658,91**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**1.297.570,02**	**1.297.570,02**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**1.629,17**	**1.629,17**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		1.297.570,02	1.297.570,02
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)		1.629,17	1.629,17	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**483.826,78**	**455.213,16**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**204.786,56**	**140.029,74**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		483.826,78	455.213,16
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1.258,54	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**2.197.139,21**	**2.778.767,73**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		88.796,34	36.606,61	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**2.197.139,21**	**2.778.767,73**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		114.731,68	103.423,13	FORNECEDORES NACIONAIS		2.195.262,04	2.776.890,56
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		248,00	248,00
TOTAL		**5.879.052,07**	**5.611.225,59**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		1.629,17	1.629,17
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**12.020,24**	**2,88**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**12.020,24**	**2,88**
				PIS/PASEP A RECOLHER		12.020,24	2,88
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.369.163,06**	**1.326.779,39**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**494.500,09**	**468.959,04**
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		2.901,28	2.901,28
				CONSIGNAÇÕES		491.598,81	466.057,76
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**874.662,97**	**857.820,35**
				TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR		466,36	466,36
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		560.413,99	560.413,99
				DIARIAS A PAGAR		296.730,00	296.730,00
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		1.985,00	210,00
				CONSÓRCIOS A PAGAR		15.067,62	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.284.703,14**	**1.437.389,20**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.284.703,14**	**1.437.389,20**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**945.989,39**	**1.437.389,20**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		945.989,39	1.437.389,20
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**338.713,75**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		338.713,75	0,00
				TOTAL		**10.879.812,06**	**11.454.687,90**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:50

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.399.057,58**	**2.653.258,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**675.361,84**	**683.247,16**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**4.008.990,06**	**2.453.101,80**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**374.383,85**	**366.931,61**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**3.636.403,91**	**2.355.340,36**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**1.629,17**	**1.629,17**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.638.673,92	1.090.789,68	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁ		1.629,17	1.629,17
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		1.992.772,20	1.259.592,89	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**372.754,68**	**365.302,44**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		4.957,79	4.957,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		365.302,44	365.302,44
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**372.586,15**	**97.761,44**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		7.452,24	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		372.586,15	97.761,44	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**11.280,99**	**4.962,55**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**80.289,58**	**61.881,22**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**11.280,99**	**4.962,55**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**80.289,58**	**61.881,22**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		0,00	192,57
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)		80.289,58	0,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		7.521,74	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		0,00	61.881,22	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		3.759,25	4.769,98
ESTOQUES		**308.001,34**	**138.275,27**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**14.400,00**	**14.400,00**
ALMOXARIFADO		**308.001,34**	**138.275,27**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**14.400,00**	**14.400,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		265.688,83	138.275,27	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		14.400,00	14.400,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		18.000,01	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**275.297,00**	**296.953,00**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		24.312,50	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**275.297,00**	**296.953,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**1.776,60**	**0,00**	CONSÓRCIOS A PAGAR		275.297,00	296.953,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.776,60**	**0,00**				
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		1.776,60	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**382.679,04**	**762.885,80**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**26.256.161,71**	**26.892.105,80**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**382.679,04**	**762.885,80**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**726.783,45**	**1.569.247,33**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**382.679,04**	**762.885,80**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**726.783,45**	**1.569.247,33**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		334.860,50	707.615,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.231.304,33	4.073.768,21	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		47.818,54	55.270,78
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-2.504.520,88	-2.504.520,88				
INVESTIMENTOS		**1.070.738,34**	**693.532,00**	**TOTAL**		**1.058.040,88**	**1.446.132,96**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.070.738,34**	**693.532,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATF		1.070.738,34	693.532,00				
IMOBILIZADO		**24.458.639,92**	**24.629.326,47**				
BENS MOVEIS		**23.019.139,36**	**23.224.880,22**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		7.162.908,91	5.108.789,84				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		468.724,90	632.853,21				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		1.936.983,01	1.949.453,01				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		14.608,75	14.608,75				
VEÍCULOS (P)		13.424.566,09	15.507.827,71				
DEMAIS BENS MÓVEIS		11.347,70	11.347,70				
BENS IMÓVEIS		**9.896.629,02**	**9.222.046,98**				

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:51

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**24.458.639,92**	**24.629.326,47**				
BENS IMÓVEIS		**9.896.629,02**	**9.222.046,98**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		2.703,06	2.703,06				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		1.408.960,37	824.574,09				
INSTALAÇÕES (P)		41.196,54	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		8.443.769,05	8.394.769,83				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.457.128,46**	**-7.817.600,73**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-8.286.535,84	-7.734.932,67				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-170.592,62	-82.668,06				
TOTAL		**30.655.219,29**	**29.545.364,09**				

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:51

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-5.750.413,72**	**-5.790.741,39**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-5.750.413,72	-5.789.466,35
2000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA		0,00	-1.275,04
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERèNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**281.095,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	281.095,03
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERèNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**66.456,96**	**-43.497,47**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		66.456,96	-43.497,47
1-14	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**94.318,18**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	94.318,18
1-15	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D**		**123.398,46**	**427.724,56**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		123.398,46	427.724,56
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**37.952,17**	**628,62**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		37.952,17	628,62
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**28.733,14**	**151.874,34**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		28.733,14	151.874,34
1-18	**TRANSFERèNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**20.642,74**	**-83.409,63**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		20.642,74	-83.409,63
1-19	**TRANSFERèNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-71.393,22**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-71.393,22
1-22	**TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**895,86**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	895,86
1-23	**TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**867,46**	**10,83**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		867,46	10,83
1-24	**TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS**		**1.044.876,63**	**1.137.074,67**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.044.876,63	1.137.074,67
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**189.150,22**	**52.044,64**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		189.150,22	52.044,64
1-29	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**282.546,93**	**304.522,82**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		282.546,93	304.522,82
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-165.951,23**	**-543.967,24**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-165.951,23	-543.967,24
1-42	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**207.698,01**	**17.587,48**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		207.698,01	17.587,48
1-43	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**6.664,47**	**5.628,33**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:52

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		6.664,47	5.628,33
1-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CU		**78.728,52**	**153.412,33**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		78.728,52	153.412,33
1-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INV		**1.655.934,55**	**793.696,24**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.655.934,55	793.696,24
1-50 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**57.867.950,52**	**57.867.950,52**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		57.867.950,52	57.867.950,52
3-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS		**9.705,56**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.705,56	0,00
TOTAL		**55.704.941,39**	**54.755.455,50**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:52

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.847.927,56**	**5.757.238,19**
IMPOSTOS		4.021.781,66	3.659.926,12
TAXAS		1.826.145,90	2.079.871,57
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	17.440,50
CONTRIBUIÇÕES		**415.205,21**	**319.780,33**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	660,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		415.205,21	319.120,33
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**8.827.891,89**	**149.955,62**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.827.891,89	149.955,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**483.475,72**	**848.382,25**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		298.463,62	182.476,46
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	97.761,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		185.012,10	205.455,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	362.688,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**62.133.076,07**	**62.678.566,48**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		173.055,94	206.619,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		61.546.530,13	62.470.317,48
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		413.490,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	1.630,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**24.173,49**	**2.749.747,24**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,02	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		24.173,47	2.749.747,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.317.864,51**	**478.947,86**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.317.864,51	478.947,86
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**80.049.614,45**	**72.982.617,97**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**1.273.229,66**
TOTAL		**80.049.614,45**	**74.255.847,63**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**34.568.297,36**	**36.151.698,94**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.183.690,39	29.584.220,23
ENCARGOS PATRONAIS		4.702.716,30	6.167.737,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		681.890,67	399.741,31
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**26.641.716,77**	**23.955.801,84**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.205.707,72	7.158.310,51
SERVIÇOS		18.468.209,13	14.864.380,40
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		967.799,92	1.933.110,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**205.382,67**	**84.422,52**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		112.066,33	79.140,51
JUROS E ENCARGOS DE MORA		74.172,48	5.282,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		19.143,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.547.707,33**	**9.729.469,02**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.510.555,94	2.418.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.095.948,48	6.471.629,84
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		857.700,06	693.552,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		83.502,85	146.287,18
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**4.234.253,20**	**2.869.355,34**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		56.128,35	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.178.124,85	2.869.355,34
TRIBUTÁRIAS		**756.488,09**	**693.826,51**
CONTRIBUIÇÕES		756.488,09	693.826,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**803.184,18**	**771.273,46**
PREMIAÇÕES		0,00	1.900,00
INCENTIVOS		47.280,00	46.620,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		755.904,18	722.753,46
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**77.757.029,60**	**74.255.847,63**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.292.584,85**	**0,00**
TOTAL		**80.049.614,45**	**74.255.847,63**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:52

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:52

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.757.824,39**	**1.309.948,23**
INVESTIMENTOS		4.757.824,39	1.309.948,23
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**372.754,52**	**342.312,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		372.754,52	342.312,70

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:52

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2019

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	707.615,02	0,04	0,00	372.754,56	334.860,50
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	55.270,78	0,00	0,00	7.452,24	47.818,54
Sub-total	762.885,80	0,04	0,00	380.206,80	382.679,04
TOTAL	762.885,80	0,04	0,00	380.206,80	382.679,04

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:55

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	11.059,17	0,00	0,00	0,00	0,00	11.059,17
EXERCÍCIO 2016	277.790,81	0,00	277.790,81	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	602.211,94	0,00	184.204,13	0,00	0,00	418.007,81
EXERCÍCIO 2018	1.483.048,22	0,00	1.288.684,26	0,00	0,00	194.363,96
EXERCÍCIO 2019	0,00	1.057.772,23	0,00	0,00	0,00	1.057.772,23
Sub-total	2.374.110,14	1.057.772,23	1.750.679,20	0,00	0,00	1.681.203,17
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	895.878,66	0,00	48.999,22	0,00	0,00	846.879,44
EXERCÍCIO 2017	62.744,34	0,00	0,00	0,00	0,00	62.744,34
EXERCÍCIO 2018	653.108,08	0,00	442.400,59	0,00	0,00	210.707,49
EXERCÍCIO 2019	0,00	353.781,37	0,00	0,00	0,00	353.781,37
Sub-total	1.611.731,08	353.781,37	491.399,81	0,00	0,00	1.474.112,64
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	192,57	73.415,23	73.607,80	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	4.769,98	27.989,27	29.000,00	0,00	0,00	3.759,25
Sub-total	4.962,55	101.404,50	102.607,80	0,00	0,00	3.759,25
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	40.603,15	625.455,31	611.629,15	0,00	0,00	54.429,31
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	124.382,98	1.023.293,95	1.007.922,48	0,00	0,00	139.754,45
ISS (F)	97.560,48	642.752,75	642.235,68	0,00	0,00	98.077,55
PENSAO ALIMENTICIA (F)	5.200,60	64.867,30	65.187,54	0,00	0,00	4.880,36
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	11.417,77	137.378,82	134.480,14	0,00	0,00	14.316,45
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	148.215,78	2.094.593,79	2.074.720,42	0,00	0,00	168.089,15
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)	37.789,87	55.045,29	92.133,93	0,00	0,00	701,23
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	887,13	56.371,60	45.908,42	0,00	0,00	11.350,31
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	2.901,28	2.901,28	2.901,28	0,00	0,00	2.901,28
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	216.875,99	2.569.893,00	2.614.292,54	0,00	0,00	172.476,45
Sub-total	685.835,03	7.272.553,09	7.291.411,58	0,00	0,00	666.976,54

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:56

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.676.638,80	8.785.511,19	9.636.098,39	0,00	0,00	3.826.051,60

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:56

Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		82.288.263,82	71.978.940,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		13.513.549,19	9.842.460,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.037.911,14	3.859.893,21
Receita de Contribuições		5.956.148,25	5.141.311,48
Receita Patrimonial		0,00	2.943,13
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	147.012,49
Outras Receitas Originárias		2.334.158,91	484.989,50
Remuneração das Disponibilidades		185.330,89	206.310,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	62.184.552,81	55.998.687,64
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.590.161,82	6.137.792,95
Ingressos Extra-orçamentários		6.417.105,88	5.936.292,95
Transferências Financeiras Recebidas		173.055,94	201.500,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		71.929.674,79	66.994.304,08
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	58.756.929,17	55.465.121,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	105.747,89	74.177,96
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	4.036.576,74	3.544.780,61
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		9.030.420,99	7.910.224,37
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.519.865,05	5.492.224,37
Transferências Financeiras Concedidas		2.510.555,94	2.418.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		10.358.589,03	4.984.636,52

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.457.794,64	1.361.795,03
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.037.194,84	1.238.623,47
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		420.599,80	123.171,56
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.457.794,64	-1.361.795,03

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		802.801,62	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		802.801,62	0,00
DESEMBOLSOS		372.754,52	342.312,70
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		372.754,52	342.312,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		430.047,10	-342.312,70

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.469.566,68	32.824.167,18

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO	HELENA CRISTINA BELANDA	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
PREFEIRO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR
459.731.481-49	943.723.659-34	350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:57

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.330.841,49	3.280.528,79
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.800.408,17	36.104.695,97

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		62.184.552,81	55.998.687,64
Intergovernamentais		46.026.883,48	40.308.182,49
da União		27.100.093,32	24.065.253,27
de Estados e Distrito Federal		18.926.790,16	16.242.929,22
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		16.157.669,33	15.690.505,15
Total das Transferências Recebidas		**62.184.552,81**	**55.998.687,64**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.036.576,74	3.544.780,61
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.178.876,68	2.784.966,61
Outras transferências concedidas		857.700,06	759.814,00
Total das Transferências Concedidas		**4.036.576,74**	**3.544.780,61**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:57

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

R E C E I T A

T I T U L O S	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.037.911,14
CONTRIBUIÇÕES	2.715.197,88
RECEITA PATRIMONIAL	185.330,89
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.280.501,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.334.158,91
CONTRIBUIÇÕES	3.240.950,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.095.948,48
SUB TOTAL	**75.698.102,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.216.291,62
DEFICIT DE CAPITAL	3.450.008,98
SUB TOTAL	**4.666.300,60**
TOTAL	**80.364.402,60**

D E S P E S A

T I T U L O S	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.983.613,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	105.747,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.901.136,33
SUPERAVIT CORRENTE	10.707.603,88
SUB TOTAL	**75.698.102,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.293.546,08
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	372.754,52
SUB TOTAL	**4.666.300,60**
TOTAL	**80.364.402,60**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:33

Usuário: ALISON - I7 CREATIVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			79.553.100,11
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.037.911,14	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		3.620.362,53	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.002.597,71	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.002.597,71		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.002.597,71		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.002.597,71		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS			
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA			
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.617.764,82	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.118.365,47		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	732.242,36		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	397.616,81		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	12.395,29		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	203.584,39		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	118.645,87		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	386.123,11		
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	386.123,11		
1118.01.4.2.00.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS			
1118.01.4.3.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA			
1118.01.4.4.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.499.399,35		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.499.399,35		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.448.017,20		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	5.019,85		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	36.239,86		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	10.122,44		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.417.548,61	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		532.774,69	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	532.774,69		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	532.774,69		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	470.319,67		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	9.621,37		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	38.271,33		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	14.562,32		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		884.773,92	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	884.773,92		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	884.773,92		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	519.222,81		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	37.962,32		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	237.454,63		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	90.134,16		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.715.197,88	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.299.992,67	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		2.299.992,67	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	2.299.992,67		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		2.297.364,72		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	2.295.827,03		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.537,69		
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.627,95		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.627,95		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		415.205,21	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	415.205,21		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	415.205,21		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		185.330,89	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		185.330,89	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		185.330,89	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	185.012,10		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	185.012,10		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	318,79		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	318,79		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL			
1640.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS			
1640.03.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO			
1640.03.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO			
1640.03.1.1.00.00.00.00	REMUN.REPASSE PROGRAMAS DESENV.ECON.-PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		69.280.501,29	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.865.964,29	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		30.865.964,29	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.447.580,69		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.966.274,33		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	18.966.274,33		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	824.339,49		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	824.339,49		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	508.036,17		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	508.036,17		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	148.930,70		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	148.930,70		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	472.258,91		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	180.519,85		
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL	180.519,85		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	291.739,06		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	291.739,06		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	6.381.686,79		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	3.958.424,30		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	BÁSICA-PRINCIPAL	3.958.424,30		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	1.722.014,52		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	1.722.014,52		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	503.681,01		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	503.681,01		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	197.566,96		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	197.566,96		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -			
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D			
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL			
1718.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D			
1718.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS-SUS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	2.137.768,81		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.434.021,10		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.434.021,10		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	362.984,00		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	362.984,00		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	340.763,71		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	340.763,71		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	449.968,54		
1718.10.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	449.968,54		
1718.10.3.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊN.UNIÃO PROG.ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	449.968,54		
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	976.700,55		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	976.700,55		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	976.700,55		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		22.256.867,67	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		22.256.867,67	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	19.733.835,70		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.126.662,56		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.126.662,56		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.523.728,78		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.523.728,78		
1728.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	77.010,42		
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	77.010,42		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	71.061,38		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	71.061,38		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	2.934.807,19		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.934.807,19		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	565,37		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	565,37		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.211.958,81		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.211.958,81		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	1.211.958,81		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	921.360,59		
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	745.460,59		
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	745.460,59		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	175.900,00		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	175.900,00		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	389.712,57		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	389.712,57		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	389.712,57		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		16.157.669,33	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		16.157.669,33	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	16.157.669,33		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	16.157.669,33		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	16.157.669,33		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.334.158,91	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		29.695,22	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		29.695,22	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	29.695,22		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	29.695,22		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	13.400,82		
1922.99.1.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS			
1922.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	13.881,75		
1922.99.1.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.412,65		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.304.463,69	
1990.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
1990.01.1.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
1990.01.1.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORT. DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL			
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL			
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	2.304.463,69		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	2.304.463,69		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.304.463,69		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.216.291,62
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.216.291,62	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		802.801,62	
2410.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	802.801,62		
2410.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFER. UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	802.801,62		
2450.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		413.490,00	
2458.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		413.490,00	
2458.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	413.490,00		
2458.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	413.490,00		
2458.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	413.490,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.240.950,37
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.240.950,37	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.240.950,37	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ESTADOS, DF E MUNICíPIO		3.240.950,37	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	3.206.217,11		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.206.217,11		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.205.186,78		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.030,33		
7218.04.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	34.733,26		
7218.04.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	34.733,26		
7218.04.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCEL. SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	7.452,24		
7218.04.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCEL.- - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	27.281,02		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
7990.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
7990.01.1.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
7990.01.1.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.625.690,75
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS			
91118.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍ			
91118.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF			
91118.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91118.01.1.2.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - MULTAS E JUROS			
91118.01.1.3.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - DIVIDA ATIVA			
91118.01.1.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.625.690,75	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.534.928,25	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-2.534.928,25	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.534.928,25		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.529.055,19		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-2.529.055,19		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-5.873,06		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-5.873,06		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.090.762,50	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-2.090.762,50	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.090.762,50		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.840.395,77		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.840.395,77		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-250.366,73		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-250.366,73		
91728.01.3.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91728.01.3.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	79.384.651,35

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:34 Usuário: ALISON - I7 CREATIVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO	HELENA CRISTINA BELANDA	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR
459.731.481-49	943.723.659-34	350.830.878-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO	HELENA CRISTINA BELANDA	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR
459.731.481-49	943.723.659-34	350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:34

Usuário: ALISON - I7 CREATIVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					64.990.498,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				35.983.613,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			32.855.504,13		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		501.697,30			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	56.336,51				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	61.079,04				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	122.750,99				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	11.976,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	249.554,76				
3.1.90.03	PENSÕES		229.441,00			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	229.441,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.699.377,46			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.952.146,51				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.747.230,95				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		685.917,39			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	22.201,58				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	457.583,67				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	188.241,10				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	17.891,04				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.484.312,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	23.524.442,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.959.870,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.584.149,51			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	1.389.175,88				
3.1.90.13.03	RPPS	194.973,63				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		670.608,54			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	670.608,54				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.128.109,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.128.109,77			
3.1.91.13.03	RPPS	3.128.109,77				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				105.747,89	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			105.747,89		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		105.747,89			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	25.240,75				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	80.507,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.901.136,33	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			857.700,06		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		857.700,06			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	50.148,06				
3.3.70.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCETO C	722.640,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	84.912,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			399.811,34		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		399.811,34			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	399.811,34				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			27.643.624,93		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		503.814,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	474.084,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	29.730,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					64.990.498,12
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.901.136,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			27.643.624,93		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.004.744,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.607.010,48				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	273.000,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.232.824,44				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	125.520,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	100.484,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	192.050,30				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	22.660,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	122.886,65				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.469,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	20.000,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.775,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	71.731,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	116.252,83				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.779,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.283.893,14				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	189.659,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23.142,75				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	187.965,87				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.035.472,91				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	8.870,49				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	247.464,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	80.832,17				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		173.623,88			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	11.634,50				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIB	161.989,38				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.986,66			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.867,66				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	119,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECI	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		346.149,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	275.349,67				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.800,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	4.500,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	52.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					64.990.498,12
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.901.136,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			27.643.624,93		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.382.381,23			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	6.445,75				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.545.266,95				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	352.458,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EC	250.554,21				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	723.347,46				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	142.420,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.600,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	165.134,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	483.021,05				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	417,28				
3.3.90.39.38	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	72.649,77				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.105,43				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.505.400,67				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	137.639,39				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	75,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	2.777.446,23				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	328.433,48				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.073,84				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOL	43.853,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	324.041,11				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	371.260,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	145.053,14				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	3.007.946,45				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	24.074,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.776,60				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	42.780,00				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	356.044,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	343.920,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	118.781,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	139.701,85				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	13.608,49				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	389.872,84				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	128.300,44				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	220,20				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	159.888,23				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.525,88				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	77.243,99				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		261.351,64			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	261.351,64				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		74.177,50			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	6.367,50				
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCETO C	67.810,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		47.280,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	47.280,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		682.310,59			
3.3.90.47.01	PASEP	682.310,59				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		315.723,95			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	276.975,46				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	38.748,49				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		849.081,24			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	686.853,98				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	79.989,81				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	81.547,45				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	690,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.666.300,60
4.4	INVESTIMENTOS				4.293.546,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			808,50		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		808,50			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	808,50				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.292.737,58		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.599,80			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	420.599,80				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.666.300,60
4.4	INVESTIMENTOS				4.293.546,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.292.737,58		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		504.295,23			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	422.958,02				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	81.337,21				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.367.842,55			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.099,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	803.399,67				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.759,00				
4.4.90.52.20	EMBARCAÇÕES	7.200,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCC	18.400,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	5.800,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	13.845,24				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.964,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	2.290,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	27.000,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	1.540.460,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	104.498,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	739.400,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.223,64				
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	52.504,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				372.754,52	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			372.754,52		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		372.754,52			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	372.754,52				
				TOTAL		69.656.798,72

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:35

Usuário: ALISON - I7 CREATIVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	2.510.555,94	2.510.555,94
031	Ação Legislativa	0,00	2.510.555,94	2.510.555,94
0011	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	2.510.555,94	2.510.555,94
.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.510.555,94	2.510.555,94
	TOTAL	0,00	2.510.555,94	2.510.555,94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:50 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	10.598,64	1.806.377,43	1.816.976,07
122	Administração Geral	10.598,64	1.806.377,43	1.816.976,07
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	1.806.377,43	1.806.377,43
.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.793.404,90	1.793.404,90
.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS		8.229,61	8.229,61
.2006.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		1.158,92	1.158,92
.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		3.584,00	3.584,00
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	10.598,64	0,00	10.598,64
.1003.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	10.598,64		10.598,64
	TOTAL	10.598,64	1.806.377,43	1.816.976,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	670.319,55	670.319,55
121	Planejamento e Orçamento	0,00	591.269,55	591.269,55
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	591.269,55	591.269,55
.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		591.269,55	591.269,55
127	Ordenamento Territorial	0,00	79.050,00	79.050,00
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	79.050,00	79.050,00
.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS		79.050,00	79.050,00
	TOTAL	0,00	670.319,55	670.319,55

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:50 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.011.060,41	2.011.060,41
122	Administração Geral	0,00	2.011.060,41	2.011.060,41
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	2.011.060,41	2.011.060,41
.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		2.011.060,41	2.011.060,41
	TOTAL	0,00	2.011.060,41	2.011.060,41

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:50 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	7.684,00	1.598.696,19	1.606.380,19
123	Administração Financeira	7.684,00	1.596.722,19	1.604.406,19
0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	1.596.722,19	1.596.722,19
.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS		1.596.722,19	1.596.722,19
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	7.684,00	0,00	7.684,00
.1006.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	7.684,00		7.684,00
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.974,00	1.974,00
0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	1.974,00	1.974,00
.2017.0000	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE		1.974,00	1.974,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.160.813,00	1.160.813,00
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	478.502,41	478.502,41
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	478.502,41	478.502,41
.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS		478.502,41	478.502,41
846	Outros Encargos Especiais	0,00	682.310,59	682.310,59
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	682.310,59	682.310,59
.2015.0000	PATRIMONIO DO SERV. PUB. ENC. ESPECIAIS - PASEP		682.310,59	682.310,59
	TOTAL	7.684,00	2.759.509,19	2.767.193,19

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:50 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	0,00	24.956.553,18	24.956.553,18
306	Alimentação e Nutrição	0,00	665.518,05	665.518,05
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	665.518,05	665.518,05
.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL		342.542,14	342.542,14
.2023.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA		3.300,86	3.300,86
.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE		200.878,30	200.878,30
.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA		116.996,19	116.996,19
.2026.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE		1.800,56	1.800,56
361	Ensino Fundamental	0,00	21.385.899,34	21.385.899,34
0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	19.076.594,93	19.076.594,93
.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		993.803,71	993.803,71
.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%		1.755.436,50	1.755.436,50
.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO		3.021,27	3.021,27
.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.701.275,47	1.701.275,47
.2039.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO			0,00
.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		8.981.194,94	8.981.194,94
.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		5.641.863,04	5.641.863,04
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	1.930.310,83	1.930.310,83
.2027.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL		262.318,99	262.318,99
.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAMENT		943.504,88	943.504,88
.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		724.486,96	724.486,96
0006	PROGRAMA EDUC. ACOES COMPARTILHADAS PAR/FNDE/PROIN/INFRA	0,00	378.993,58	378.993,58
.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF		378.993,58	378.993,58
362	Ensino Médio	0,00	394.839,48	394.839,48
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	394.839,48	394.839,48
.2028.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDIO		97.728,58	97.728,58
.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		297.110,90	297.110,90
365	Educação Infantil	0,00	2.510.296,31	2.510.296,31

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:50 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	0,00	24.956.553,18	24.956.553,18
365	Educação Infantil	0,00	2.510.296,31	2.510.296,31
0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	2.492.802,60	2.492.802,60
.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE		122.038,21	122.038,21
.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL		1.531.624,87	1.531.624,87
.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL		839.139,52	839.139,52
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	17.493,71	17.493,71
.2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS .INFANTIL		17.493,71	17.493,71
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	0,00	0,00
.2034.0000	MANUTENCAO DO EJA			0,00
13	Cultura	0,00	26.166,66	26.166,66
392	Difusão Cultural	0,00	26.166,66	26.166,66
0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	0,00	26.166,66	26.166,66
.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		23.166,66	23.166,66
.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER		3.000,00	3.000,00
	TOTAL	0,00	24.982.719,84	24.982.719,84

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:50 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	545.242,45	16.678.879,72	17.224.122,17
301	Atenção Básica	0,00	6.425.852,02	6.425.852,02
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	6.425.852,02	6.425.852,02
.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.192.046,45	2.192.046,45
.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE		436,18	436,18
.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs		3.007.018,72	3.007.018,72
.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL			0,00
.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COM UN. DE SAUDE		1.226.350,67	1.226.350,67
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.592,45	8.946.661,21	9.446.253,66
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	8.946.661,21	8.946.661,21
.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU		264.526,17	264.526,17
.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		86.175,00	86.175,00
.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE		8.197.097,70	8.197.097,70
.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		398.862,34	398.862,34
0022	MAIS SAUDE	499.592,45	0,00	499.592,45
.1022.0000	CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAU DE.	81.337,21		81.337,21
.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPA L	418.255,24		418.255,24
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	184.492,23	184.492,23
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	184.492,23	184.492,23
.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		173.623,88	173.623,88
.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		10.868,35	10.868,35
305	Vigilância Epidemiológica	45.650,00	1.121.874,26	1.167.524,26
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	1.121.874,26	1.121.874,26
.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLO GICA		1.121.874,26	1.121.874,26
0022	MAIS SAUDE	45.650,00	0,00	45.650,00
.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	45.650,00		45.650,00
	TOTAL	545.242,45	16.678.879,72	17.224.122,17

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:50 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	58.540,53	2.354.576,42	2.413.116,95
605	Abastecimento	0,00	1.538.314,00	1.538.314,00
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	1.538.314,00	1.538.314,00
.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT		1.538.314,00	1.538.314,00
606	Extensão Rural	45.070,94	810.462,42	855.533,36
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	810.462,42	810.462,42
.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		810.462,42	810.462,42
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	45.070,94	0,00	45.070,94
.1030.0000	CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.	45.070,94		45.070,94
608	Acertar Manualmente...	13.469,59	5.800,00	19.269,59
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	5.800,00	5.800,00
.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA		5.800,00	5.800,00
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	13.469,59	0,00	13.469,59
.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	13.469,59		13.469,59
	TOTAL	58.540,53	2.354.576,42	2.413.116,95

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:50 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	2.127.154,68	2.127.154,68
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	279.469,69	279.469,69
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	279.469,69	279.469,69
.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		278.951,28	278.951,28
.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		518,41	518,41
244	Assistência Comunitária	0,00	1.847.684,99	1.847.684,99
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.831.759,92	1.831.759,92
.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		1.210.890,37	1.210.890,37
.2068.0000	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL		210,00	210,00
.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		260.047,87	260.047,87
.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS		360.611,68	360.611,68
0013	INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDES	0,00	15.925,07	15.925,07
.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		15.925,07	15.925,07
	TOTAL	0,00	2.127.154,68	2.127.154,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	337.058,82	5.843.526,59	6.180.585,41
451	Infra-Estrutura Urbana	45.876,54	0,00	45.876,54
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	45.876,54	0,00	45.876,54
.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	4.680,00		4.680,00
.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.	41.196,54		41.196,54
452	Serviços Urbanos	291.182,28	5.843.526,59	6.134.708,87
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	5.843.526,59	5.843.526,59
.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		3.257.117,59	3.257.117,59
.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI		2.586.409,00	2.586.409,00
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	291.182,28	0,00	291.182,28
.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	291.182,28		291.182,28
17	Saneamento	31.700,00	545.061,18	576.761,18
512	Saneamento Básico Urbano	31.700,00	545.061,18	576.761,18
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	545.061,18	545.061,18
.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO		545.061,18	545.061,18
0016	SANEAMENTO BASICO	31.700,00	0,00	31.700,00
.1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	31.700,00		31.700,00
26	Transporte	762.499,80	3.674.054,54	4.436.554,34
782	Transporte Rodoviário	762.499,80	3.674.054,54	4.436.554,34
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	3.674.054,54	3.674.054,54
.2083.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		26.500,00	26.500,00
.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS		3.647.554,54	3.647.554,54
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	762.499,80	0,00	762.499,80
.1041.0000	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	341.900,00		341.900,00
.1052.0000	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS/PON	420.599,80		420.599,80
	TOTAL	1.131.258,62	10.062.642,31	11.193.900,93

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:50 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	7.200,00	226.205,39	233.405,39
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.200,00	226.205,39	233.405,39
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	226.205,39	226.205,39
.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		226.205,39	226.205,39
0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	7.200,00	0,00	7.200,00
.1056.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.	7.200,00		7.200,00
27	Desporto e Lazer	45.508,26	70.968,66	116.476,92
812	Desporto Comunitário	45.508,26	70.968,66	116.476,92
0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE	0,00	70.968,66	70.968,66
.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		49.072,31	49.072,31
.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS		21.896,35	21.896,35
0020	FORTALECENDO O ESPORTE	45.508,26	0,00	45.508,26
.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV	45.508,26		45.508,26
	TOTAL	52.708,26	297.174,05	349.882,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 13 PREVI-COLNIZA

Unidade Orcamentaria: 13 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	1.589.796,68	1.589.796,68
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.589.796,68	1.589.796,68
0015	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.589.796,68	1.589.796,68
.2090.0000	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS		1.589.796,68	1.589.796,68
	TOTAL	0,00	1.589.796,68	1.589.796,68
	TOTAL GERAL	1.806.032,50	67.850.766,22	69.656.798,72

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:50 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	2.510.555,94	2.510.555,94
031	Ação Legislativa	0,00	2.510.555,94	2.510.555,94
0011	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	2.510.555,94	2.510.555,94
04	Administração	18.282,64	6.086.453,58	6.104.736,22
121	Planejamento e Orçamento	0,00	591.269,55	591.269,55
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	591.269,55	591.269,55
122	Administração Geral	10.598,64	3.817.437,84	3.828.036,48
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	3.817.437,84	3.817.437,84
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	10.598,64	0,00	10.598,64
123	Administração Financeira	7.684,00	1.596.722,19	1.604.406,19
0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	1.596.722,19	1.596.722,19
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	7.684,00	0,00	7.684,00
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.974,00	1.974,00
0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	1.974,00	1.974,00
127	Ordenamento Territorial	0,00	79.050,00	79.050,00
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	79.050,00	79.050,00
08	Assistência Social	0,00	2.127.154,68	2.127.154,68
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	279.469,69	279.469,69
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	279.469,69	279.469,69
244	Assistência Comunitária	0,00	1.847.684,99	1.847.684,99
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.831.759,92	1.831.759,92
0013	INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDES	0,00	15.925,07	15.925,07
09	Previdência Social	0,00	1.589.796,68	1.589.796,68
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.589.796,68	1.589.796,68

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:51 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	1.589.796,68	1.589.796,68
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.589.796,68	1.589.796,68
0015	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.589.796,68	1.589.796,68
10	Saúde	545.242,45	16.678.879,72	17.224.122,17
301	Atenção Básica	0,00	6.425.852,02	6.425.852,02
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	6.425.852,02	6.425.852,02
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.592,45	8.946.661,21	9.446.253,66
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	8.946.661,21	8.946.661,21
0022	MAIS SAUDE	499.592,45	0,00	499.592,45
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	184.492,23	184.492,23
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	184.492,23	184.492,23
305	Vigilância Epidemiológica	45.650,00	1.121.874,26	1.167.524,26
0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	0,00	1.121.874,26	1.121.874,26
0022	MAIS SAUDE	45.650,00	0,00	45.650,00
12	Educação	0,00	24.956.553,18	24.956.553,18
306	Alimentação e Nutrição	0,00	665.518,05	665.518,05
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	665.518,05	665.518,05
361	Ensino Fundamental	0,00	21.385.899,34	21.385.899,34
0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	19.076.594,93	19.076.594,93
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	1.930.310,83	1.930.310,83
0006	PROGRAMA EDUC. ACOES COMPARTILHADAS PAR/FNDE/PRO N/INFRA	0,00	378.993,58	378.993,58
362	Ensino Médio	0,00	394.839,48	394.839,48
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	394.839,48	394.839,48
365	Educação Infantil	0,00	2.510.296,31	2.510.296,31
0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	2.492.802,60	2.492.802,60

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:51 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	0,00	24.956.553,18	24.956.553,18
365	Educação Infantil	0,00	2.510.296,31	2.510.296,31
0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	0,00	17.493,71	17.493,71
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	0,00	0,00
13	Cultura	0,00	26.166,66	26.166,66
392	Difusão Cultural	0,00	26.166,66	26.166,66
0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	0,00	26.166,66	26.166,66
15	Urbanismo	337.058,82	5.843.526,59	6.180.585,41
451	Infra-Estrutura Urbana	45.876,54	0,00	45.876,54
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	45.876,54	0,00	45.876,54
452	Serviços Urbanos	291.182,28	5.843.526,59	6.134.708,87
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	5.843.526,59	5.843.526,59
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	291.182,28	0,00	291.182,28
17	Saneamento	31.700,00	545.061,18	576.761,18
512	Saneamento Básico Urbano	31.700,00	545.061,18	576.761,18
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	545.061,18	545.061,18
0016	SANEAMENTO BASICO	31.700,00	0,00	31.700,00
18	Gestão Ambiental	7.200,00	226.205,39	233.405,39
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.200,00	226.205,39	233.405,39
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	226.205,39	226.205,39
0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	7.200,00	0,00	7.200,00
20	Agricultura	58.540,53	2.354.576,42	2.413.116,95
605	Abastecimento	0,00	1.538.314,00	1.538.314,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:51 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	58.540,53	2.354.576,42	2.413.116,95
605	Abastecimento	0,00	1.538.314,00	1.538.314,00
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	1.538.314,00	1.538.314,00
606	Extensão Rural	45.070,94	810.462,42	855.533,36
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	810.462,42	810.462,42
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	45.070,94	0,00	45.070,94
608	Acertar Manualmente...	13.469,59	5.800,00	19.269,59
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	5.800,00	5.800,00
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	13.469,59	0,00	13.469,59
26	Transporte	762.499,80	3.674.054,54	4.436.554,34
782	Transporte Rodoviário	762.499,80	3.674.054,54	4.436.554,34
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	3.674.054,54	3.674.054,54
0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	762.499,80	0,00	762.499,80
27	Desporto e Lazer	45.508,26	70.968,66	116.476,92
812	Desporto Comunitário	45.508,26	70.968,66	116.476,92
0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE	0,00	70.968,66	70.968,66
0020	FORTALECENDO O ESPORTE	45.508,26	0,00	45.508,26
28	Encargos Especiais	0,00	1.160.813,00	1.160.813,00
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	478.502,41	478.502,41
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	478.502,41	478.502,41
846	Outros Encargos Especiais	0,00	682.310,59	682.310,59
0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	0,00	682.310,59	682.310,59
	TOTAL	1.806.032,50	67.850.766,22	69.656.798,72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:51 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO PREFEITO MUNICIPAL 459.731.481-49	HELENA CRISTINA BELANDA SECRETÁRIA DE FINANÇAS 943.723.659-34	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO CONTADOR 350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:51 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.510.555,94	0,00	2.510.555,94
01 031	Ação Legislativa	2.510.555,94	0,00	2.510.555,94
01 031 0001	ACAO DO LEGISLATIVO MUNICPAL			
01 031 0011	PROCESSO LEGISLATIVO	2.510.555,94		2.510.555,94
04	Administração	6.104.736,22	0,00	6.104.736,22
04 121	Planejamento e Orçamento	591.269,55	0,00	591.269,55
04 121 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	591.269,55		591.269,55
04 122	Administração Geral	3.828.036,48	0,00	3.828.036,48
04 122 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	3.817.437,84		3.817.437,84
04 122 0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE			
04 122 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	10.598,64		10.598,64
04 123	Administração Financeira	1.604.406,19	0,00	1.604.406,19
04 123 0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FIS CAL	1.596.722,19		1.596.722,19
04 123 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	7.684,00		7.684,00
04 125	Normatização e Fiscalização	1.974,00	0,00	1.974,00
04 125 0003	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FIS CAL	1.974,00		1.974,00
04 127	Ordenamento Territorial	79.050,00	0,00	79.050,00
04 127 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	79.050,00		79.050,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04 128 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA			
08	Assistência Social	2.127.154,68	0,00	2.127.154,68
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	279.469,69	0,00	279.469,69
08 243 0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSI STENCIA SOCIAL	279.469,69		279.469,69
08 244	Assistência Comunitária	1.847.684,99	0,00	1.847.684,99
08 244 0012	GESTAO E MANUTENCAO DA POLITICA DE ASSI STENCIA SOCIAL	1.831.759,92		1.831.759,92
08 244 0013	INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ID ES	15.925,07		15.925,07
09	Previdência Social	808,50	1.588.988,18	1.589.796,68
09 272	Previdência do Regime Estatutário	808,50	1.588.988,18	1.589.796,68
09 272 0015	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	808,50	1.588.988,18	1.589.796,68
10	Saúde	4.786.057,06	12.438.065,11	17.224.122,17
10 301	Atenção Básica	1.784.233,39	4.641.618,63	6.425.852,02
10 301 0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	1.784.233,39	4.641.618,63	6.425.852,02
10 301 0022	MAIS SAUDE			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:51 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.587.917,88	6.858.335,78	9.446.253,66
10 302 0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	2.169.662,64	6.776.998,57	8.946.661,21
10 302 0022	MAIS SAUDE	418.255,24	81.337,21	499.592,45
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	60.932,55	123.559,68	184.492,23
10 303 0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	60.932,55	123.559,68	184.492,23
10 305	Vigilância Epidemiológica	352.973,24	814.551,02	1.167.524,26
10 305 0009	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	307.323,24	814.551,02	1.121.874,26
10 305 0022	MAIS SAUDE	45.650,00		45.650,00
12	Educação	24.956.553,18	0,00	24.956.553,18
12 306	Alimentação e Nutrição	665.518,05	0,00	665.518,05
12 306 0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	665.518,05		665.518,05
12 361	Ensino Fundamental	21.385.899,34	0,00	21.385.899,34
12 361 0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	19.076.594,93		19.076.594,93
12 361 0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	1.930.310,83		1.930.310,83
12 361 0006	PROGRAMA EDUC. ACOES COMPARTILHADAS P AR/FNDE/PROIN/INFRA	378.993,58		378.993,58
12 361 0021	EDUCAR MAIS			
12 362	Ensino Médio	394.839,48	0,00	394.839,48
12 362 0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	394.839,48		394.839,48
12 365	Educação Infantil	2.510.296,31	0,00	2.510.296,31
12 365 0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE	2.492.802,60		2.492.802,60
12 365 0005	PROGRAMAS DA EDUCACAO MEC/FNDE	17.493,71		17.493,71
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE			0,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0004	GESTAO DE EDUCACAO COM QUALIDADE			
13	Cultura	26.166,66	0,00	26.166,66
13 392	Difusão Cultural	26.166,66	0,00	26.166,66
13 392 0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	26.166,66		26.166,66
13 392 0019	FORTALECENDO A CULTURA			
15	Urbanismo	6.178.264,41	2.321,00	6.180.585,41
15 451	Infra-Estrutura Urbana	45.876,54	0,00	45.876,54
15 451 0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	45.876,54		45.876,54
15 452	Serviços Urbanos	6.132.387,87	2.321,00	6.134.708,87
15 452 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	5.841.205,59	2.321,00	5.843.526,59
15 452 0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	291.182,28		291.182,28

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:51 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17	Saneamento	576.761,18	0,00	576.761,18
17 512	Saneamento Básico Urbano	576.761,18	0,00	576.761,18
17 512 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	545.061,18		545.061,18
17 512 0016	SANEAMENTO BASICO	31.700,00		31.700,00
18	Gestão Ambiental	233.405,39	0,00	233.405,39
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	233.405,39	0,00	233.405,39
18 541 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	226.205,39		226.205,39
18 541 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	7.200,00		7.200,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA			
20	Agricultura	2.413.116,95	0,00	2.413.116,95
20 605	Abastecimento	1.538.314,00	0,00	1.538.314,00
20 605 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	1.538.314,00		1.538.314,00
20 606	Extensão Rural	855.533,36	0,00	855.533,36
20 606 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	810.462,42		810.462,42
20 606 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	45.070,94		45.070,94
20 608	Acertar Manualmente...	19.269,59	0,00	19.269,59
20 608 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	5.800,00		5.800,00
20 608 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	13.469,59		13.469,59
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0018	TURISMO SUSTENTAVEL			
25	Energia	0,00	0,00	0,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25 752 0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS			
26	Transporte	4.436.554,34	0,00	4.436.554,34
26 781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00
26 781 0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS			
26 782	Transporte Rodoviário	4.436.554,34	0,00	4.436.554,34
26 782 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	3.674.054,54		3.674.054,54
26 782 0014	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	762.499,80		762.499,80
27	Desporto e Lazer	116.476,92	0,00	116.476,92

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:51 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
27 812	Desporto Comunitário	116.476,92	0,00	116.476,92
27 812 0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE	70.968,66		70.968,66
27 812 0020	FORTALECENDO O ESPORTE	45.508,26		45.508,26
28	Encargos Especiais	1.160.813,00	0,00	1.160.813,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	478.502,41	0,00	478.502,41
28 843 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	478.502,41		478.502,41
28 846	Outros Encargos Especiais	682.310,59	0,00	682.310,59
28 846 0002	GESTÃO E MANUTENCAO DE COLNIZA	682.310,59		682.310,59
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0015	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	55.627.424,43	14.029.374,29	69.656.798,72

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:51 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**CAMARA MUNICIPAL**		**2.510.555,94**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**2.510.555,94**
	01	Legislativa	2.510.555,94
02	**GABINETE DO PREFEITO**		**1.816.976,07**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.816.976,07**
	04	Administração	1.816.976,07
03	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**		**670.319,55**
03	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**670.319,55**
	04	Administração	670.319,55
04	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**		**2.011.060,41**
04	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**2.011.060,41**
	04	Administração	2.011.060,41
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**		**2.767.193,19**
05	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**2.767.193,19**
	04	Administração	1.606.380,19
	28	Encargos Especiais	1.160.813,00
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**		**24.982.719,84**
06	**06**	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**	**24.982.719,84**
	12	Educação	24.956.553,18
	13	Cultura	26.166,66
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**17.224.122,17**
07	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	**17.224.122,17**
	10	Saúde	17.224.122,17
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**		**2.413.116,95**
08	**08**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**2.413.116,95**
	20	Agricultura	2.413.116,95
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**		**2.127.154,68**
09	**09**	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**	**2.127.154,68**
	08	Assistência Social	2.127.154,68
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**		**11.193.900,93**
10	**10**	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**	**11.193.900,93**
	15	Urbanismo	6.180.585,41
	17	Saneamento	576.761,18
	26	Transporte	4.436.554,34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

CONSOLIDADO

ORGAOS			
11	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP**		**349.882,31**
11	**11**	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	**349.882,31**
	18	Gestão Ambiental	233.405,39
	27	Desporto e Lazer	116.476,92
13	**PREVI-COLNIZA**		**1.589.796,68**
13	**13**	**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA**	**1.589.796,68**
	09	Previdência Social	1.589.796,68
	TOTAL GERAL		69.656.798,72

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES	71.346.174,63	79.553.100,11	8.206.925,48	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.535.000,00	5.037.911,14	1.502.911,14	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	2.565.000,00	3.620.362,53	1.055.362,53	
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.070.000,00	1.002.597,71		67.402,29
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.070.000,00	1.002.597,71		67.402,29
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	870.000,00	1.002.597,71	132.597,71	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	870.000,00	1.002.597,71	132.597,71	
1113.03.1.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS				
1113.03.1.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA				
1113.03.1.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA				
1113.03.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00			200.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00			200.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.495.000,00	2.617.764,82	1.122.764,82	
1118.01.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	780.000,00	1.118.365,47	338.365,47	
1118.01.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	480.000,00	732.242,36	252.242,36	
1118.01.1.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	230.000,00	397.616,81	167.616,81	
1118.01.1.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	120.000,00	12.395,29		107.604,71
1118.01.1.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA	80.000,00	203.584,39	123.584,39	
1118.01.1.4.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00	118.645,87	68.645,87	
1118.01.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	300.000,00	386.123,11	86.123,11	
1118.01.4.1.00.00.00.0	ITBI - PRINCIPAL	300.000,00	386.123,11	86.123,11	
1118.01.4.2.00.00.00.0	ITBI - MULTAS E JUROS				
1118.01.4.3.00.00.00.0	ITBI - DIVIDA ATIVA				
1118.01.4.4.00.00.00.0	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
1118.02.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	715.000,00	1.499.399,35	784.399,35	
1118.02.3.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	715.000,00	1.499.399,35	784.399,35	
1118.02.3.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	700.000,00	1.448.017,20	748.017,20	
1118.02.3.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.019,85	19,85	
1118.02.3.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	36.239,86	31.239,86	
1118.02.3.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	5.000,00	10.122,44	5.122,44	
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	970.000,00	1.417.548,61	447.548,61	
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	395.000,00	532.774,69	137.774,69	
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	395.000,00	532.774,69	137.774,69	
1121.01.1.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	395.000,00	532.774,69	137.774,69	
1121.01.1.1.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	370.000,00	470.319,67	100.319,67	
1121.01.1.2.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	9.621,37	4.621,37	
1121.01.1.3.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	38.271,33	23.271,33	
1121.01.1.4.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	5.000,00	14.562,32	9.562,32	
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	575.000,00	884.773,92	309.773,92	
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	575.000,00	884.773,92	309.773,92	
1122.01.1.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	575.000,00	884.773,92	309.773,92	
1122.01.1.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	420.000,00	519.222,81	99.222,81	
1122.01.1.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	30.000,00	37.962,32	7.962,32	
1122.01.1.3.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA	100.000,00	237.454,63	137.454,63	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ATIVA				
1122.01.1.4.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	25.000,00	90.134,16	65.134,16	
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	2.455.100,00	2.715.197,88	260.097,88	
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.155.100,00	2.299.992,67	144.892,67	
1218.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	2.155.100,00	2.299.992,67	144.892,67	
1218.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	2.155.100,00	2.299.992,67	144.892,67	
1218.01.1.0.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.155.100,00	2.297.364,72	142.264,72	
1218.01.1.1.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	2.155.000,00	2.295.827,03	140.827,03	
1218.01.1.2.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00	1.537,69	1.437,69	
1218.01.2.0.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		2.627,95	2.627,95	
1218.01.2.1.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		2.627,95	2.627,95	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	415.205,21	115.205,21	
1240.00.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	415.205,21	115.205,21	
1240.00.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	300.000,00	415.205,21	115.205,21	
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	250.800,00	185.330,89		65.469,11
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	250.800,00	185.330,89		65.469,11
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	250.800,00	185.330,89		65.469,11
1321.00.1.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	250.000,00	185.012,10		64.987,90
1321.00.1.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	250.000,00	185.012,10		64.987,90
1321.00.4.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	800,00	318,79		481,21
1321.00.4.1.00.00.00.0	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	800,00	318,79		481,21
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00			300.000,00
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	300.000,00			300.000,00
1610.01.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00			250.000,00
1610.01.1.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00			250.000,00
1610.01.1.1.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	250.000,00			250.000,00
1610.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1610.02.1.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1610.02.1.1.00.00.00.0	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1640.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				
1640.03.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO				
1640.03.1.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO				
1640.03.1.1.00.00.00.0	REMUN.REPASSE PROGRAMAS DESENV.ECON.-PRINCIPAL				
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.741.957,54	69.280.501,29	4.538.543,75	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.976.541,38	30.865.964,29	2.889.422,91	
1718.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	27.976.541,38	30.865.964,29	2.889.422,91	
1718.01.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.330.000,00	20.447.580,69	117.580,69	
1718.01.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.500.000,00	18.966.274,33	466.274,33	
1718.01.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	18.500.000,00	18.966.274,33	466.274,33	
1718.01.3.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	750.000,00	824.339,49	74.339,49	
1718.01.3.1.00.00.00.0	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	750.000,00	824.339,49	74.339,49	
1718.01.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	780.000,00	508.036,17		271.963,83
1718.01.4.1.00.00.00.0	COTA-PARTE FPM-- 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	780.000,00	508.036,17		271.963,83
1718.01.5.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	300.000,00	148.930,70		151.069,30

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.01.5.1.00.00.00.0	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	300.000,00	148.930,70		151.069,30
1718.02.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	325.000,00	472.258,91	147.258,91	
1718.02.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	50.000,00	180.519,85	130.519,85	
1718.02.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL	50.000,00	180.519,85	130.519,85	
1718.02.6.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	275.000,00	291.739,06	16.739,06	
1718.02.6.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	275.000,00	291.739,06	16.739,06	
1718.03.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	4.785.045,56	6.381.686,79	1.596.641,23	
1718.03.1.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	2.457.043,96	3.958.424,30	1.501.380,34	
1718.03.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	2.457.043,96	3.958.424,30	1.501.380,34	
1718.03.2.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	1.828.790,68	1.722.014,52		106.776,16
1718.03.2.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	1.828.790,68	1.722.014,52		106.776,16
1718.03.3.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	304.552,68	503.681,01	199.128,33	
1718.03.3.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	304.552,68	503.681,01	199.128,33	
1718.03.4.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	194.658,24	197.566,96	2.908,72	
1718.03.4.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	194.658,24	197.566,96	2.908,72	
1718.04.0.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	350.000,00			350.000,00
1718.04.1.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	150.000,00			150.000,00
1718.04.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
1718.04.2.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	200.000,00			200.000,00
1718.04.2.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS-SUS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	200.000,00			200.000,00
1718.05.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.876.106,90	2.137.768,81	261.661,91	
1718.05.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	900.000,00	1.434.021,10	534.021,10	
1718.05.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	900.000,00	1.434.021,10	534.021,10	
1718.05.3.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	375.904,00	362.984,00		12.920,00
1718.05.3.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	375.904,00	362.984,00		12.920,00
1718.05.4.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	350.202,90	340.763,71		9.439,19
1718.05.4.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	350.202,90	340.763,71		9.439,19
1718.05.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	250.000,00			250.000,00
1718.05.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	250.000,00			250.000,00
1718.06.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	48.388,92			48.388,92
1718.06.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	48.388,92			48.388,92
1718.06.1.1.00.00.00.0	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	48.388,92			48.388,92
1718.10.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	262.000,00	449.968,54	187.968,54	
1718.10.3.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	262.000,00	449.968,54	187.968,54	
1718.10.3.1.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊN.UNIÃO PROG.ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	262.000,00	449.968,54	187.968,54	
1718.10.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				
1718.10.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL				
1718.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		976.700,55	976.700,55	
1718.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		976.700,55	976.700,55	
1718.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL		976.700,55	976.700,55	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	20.265.416,16	22.256.867,67	1.991.451,51	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	20.265.416,16	22.256.867,67	1.991.451,51	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	18.415.000,00	19.733.835,70	1.318.835,70	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	13.500.000,00	15.126.662,56	1.626.662,56	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.500.000,00	15.126.662,56	1.626.662,56	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	1.450.000,00	1.523.728,78	73.728,78	
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.450.000,00	1.523.728,78	73.728,78	
1728.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	80.000,00	77.010,42		2.989,58
1728.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	80.000,00	77.010,42		2.989,58
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	180.000,00	71.061,38		108.938,62
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	180.000,00	71.061,38		108.938,62
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	3.200.000,00	2.934.807,19		265.192,81
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.200.000,00	2.934.807,19		265.192,81
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.000,00	565,37		4.434,63
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	5.000,00	565,37		4.434,63
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.020.416,16	1.211.958,81	191.542,65	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.020.416,16	1.211.958,81	191.542,65	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	1.020.416,16	1.211.958,81	191.542,65	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	600.000,00	921.360,59	321.360,59	
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	600.000,00	745.460,59	145.460,59	
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	600.000,00	745.460,59	145.460,59	
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		175.900,00	175.900,00	
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		175.900,00	175.900,00	
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	389.712,57	159.712,57	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	389.712,57	159.712,57	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	389.712,57	159.712,57	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.500.000,00	16.157.669,33		342.330,67
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	16.500.000,00	16.157.669,33		342.330,67
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	16.500.000,00	16.157.669,33		342.330,67
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	16.500.000,00	16.157.669,33		342.330,67
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	16.500.000,00	16.157.669,33		342.330,67
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.317,09	2.334.158,91	2.270.841,82	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.100,00	29.695,22	19.595,22	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	10.100,00	29.695,22	19.595,22	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.100,00	29.695,22	19.595,22	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.100,00	29.695,22	19.595,22	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.100,00	13.400,82	3.300,82	
1922.99.1.2.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS				
1922.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		13.881,75	13.881,75	
1922.99.1.4.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.412,65	2.412,65	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	53.217,09	2.304.463,69	2.251.246,60	
1990.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	100,00			100,00
1990.01.1.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	100,00			100,00
1990.01.1.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORT. DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL	100,00			100,00
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME	100,00			100,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	GERAL E OS REGIMES P				
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	100,00			100,00
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	53.017,09	2.304.463,69	2.251.446,60	
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	53.017,09	2.304.463,69	2.251.446,60	
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	53.017,09	2.304.463,69	2.251.446,60	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	630.703,15	1.216.291,62	585.588,47	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.703,15	1.216.291,62	585.588,47	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	630.703,15	802.801,62	172.098,47	
2410.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	630.703,15	802.801,62	172.098,47	
2410.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFER. UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	630.703,15	802.801,62	172.098,47	
2450.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		413.490,00	413.490,00	
2458.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		413.490,00	413.490,00	
2458.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		413.490,00	413.490,00	
2458.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		413.490,00	413.490,00	
2458.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL		413.490,00	413.490,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.075.100,00	3.240.950,37	165.850,37	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.480.100,00	3.240.950,37	760.850,37	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.480.100,00	3.240.950,37	760.850,37	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	2.480.100,00	3.240.950,37	760.850,37	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	2.460.100,00	3.206.217,11	746.117,11	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.460.100,00	3.206.217,11	746.117,11	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.460.000,00	3.205.186,78	745.186,78	
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00	1.030,33	930,33	
7218.04.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	20.000,00	34.733,26	14.733,26	
7218.04.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	20.000,00	34.733,26	14.733,26	
7218.04.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCEL. SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	7.500,00	7.452,24		47,76
7218.04.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCEL.- - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	12.500,00	27.281,02	14.781,02	
7900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.000,00			595.000,00
7990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	595.000,00			595.000,00
7990.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	595.000,00			595.000,00
7990.01.1.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	595.000,00			595.000,00
7990.01.1.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	595.000,00			595.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-6.820.677,78	-4.625.690,75	2.194.987,03	
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-45.000,00		45.000,00	
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-45.000,00		45.000,00	
91118.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍ	-45.000,00		45.000,00	
91118.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF	-45.000,00		45.000,00	
91118.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-45.000,00		45.000,00	
91118.01.1.2.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU - MULTAS E JUROS	-24.000,00		24.000,00	
91118.01.1.3.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU - DIVIDA ATIVA	-16.000,00		16.000,00	
91118.01.1.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-5.000,00		5.000,00	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.775.677,78	-4.625.690,75	2.149.987,03	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E	-3.769.677,78	-2.534.928,25	1.234.749,53	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DE SUAS ENTIDADES				
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-3.769.677,78	-2.534.928,25	1.234.749,53	
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.760.000,00	-2.534.928,25	1.225.071,75	
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.700.000,00	-2.529.055,19	1.170.944,81	
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-3.700.000,00	-2.529.055,19	1.170.944,81	
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-60.000,00	-5.873,06	54.126,94	
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-60.000,00	-5.873,06	54.126,94	
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-9.677,78		9.677,78	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-9.677,78		9.677,78	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96	-9.677,78		9.677,78	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.006.000,00	-2.090.762,50	915.237,50	
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-3.006.000,00	-2.090.762,50	915.237,50	
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.006.000,00	-2.090.762,50	915.237,50	
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.700.000,00	-1.840.395,77	859.604,23	
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.700.000,00	-1.840.395,77	859.604,23	
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-290.000,00	-250.366,73	39.633,27	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-290.000,00	-250.366,73	39.633,27	
91728.01.3.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-16.000,00		16.000,00	
91728.01.3.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-16.000,00		16.000,00	
TOTAL GERAL		68.231.300,00	76.914.393,62	8.683.093,62	

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.483.178,79	0,00	0,00	1.483.178,79	1.483.178,79	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.774,41	0,00	0,00	185.774,41	185.774,41	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.120,96	0,00	0,00	78.120,96	78.120,96	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	175.625,00	0,00	0,00	175.625,00	175.625,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.110,53	0,00	0,00	60.110,53	60.110,53	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	1.955,40	6.044,60
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	99.702,21	0,00	0,00	99.702,21	99.602,21	100,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	41.126,10	0,00	0,00	41.126,10	40.526,64	599,46
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	47.280,00	0,00	0,00	47.280,00	47.280,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	319.982,00	0,00	0,00	319.982,00	319.982,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	50.100,00	0,00	0,00	50.100,00	18.400,00	31.700,00
TOTAL DO ORGAO	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00	2.510.555,94	39.444,06
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.221.561,36	0,00	0,00	1.221.561,36	1.221.561,36	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	153.470,92	0,00	0,00	153.470,92	153.470,92	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	61.502,17	0,00	0,00	61.502,17	61.502,17	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	83.332,97	0,00	0,00	83.332,97	83.332,97	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	73.834,00	0,00	0,00	73.834,00	73.829,00	5,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	125.872,39	0,00	0,00	125.872,39	125.598,90	273,49
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,24	0,00	0,00	0,24	0,00	0,24
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20,32	0,00	0,00	20,32	0,00	20,32
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	87.442,92	0,00	0,00	87.442,92	86.832,11	610,81
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	340,00	0,00	0,00	340,00	250,00	90,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	10.598,64	0,00	0,00	10.598,64	10.598,64	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.817.975,93	0,00	0,00	1.817.975,93	1.816.976,07	999,86
03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	455.037,44	0,00	0,00	455.037,44	455.037,44	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	24.277,92	0,00	0,00	24.277,92	24.277,92	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	28.444,13	0,00	0,00	28.444,13	28.444,13	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	48.881,58	0,00	0,00	48.881,58	48.881,58	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	18.477,00	0,00	0,00	18.477,00	18.477,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	420,00	0,00	0,00	420,00	360,00	60,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	94.712,54	0,00	0,00	94.712,54	94.548,54	164,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	293,23	0,00	0,00	293,23	292,94	0,29
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	670.743,84	0,00	0,00	670.743,84	670.319,55	424,29
04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	832.251,15	0,00	0,00	832.251,15	832.251,15	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	52.729,56	0,00	0,00	52.729,56	52.729,56	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	34.543,64	0,00	0,00	34.543,64	34.543,64	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	154.666,92	0,00	0,00	154.666,92	154.666,49	0,43
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	10.518,00	0,00	0,00	10.518,00	10.518,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	47.985,71	0,00	0,00	47.985,71	47.971,31	14,40
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	181.469,40	0,00	0,00	181.469,40	181.469,40	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	414.686,00	0,00	0,00	414.686,00	414.579,62	106,38
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	220.900,00	0,00	0,00	220.900,00	220.825,00	75,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	61.600,00	0,00	0,00	61.600,00	61.506,24	93,76
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00
T O T A L D O ORGAO	2.011.470,38	0,00	0,00	2.011.470,38	2.011.060,41	409,97

05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	986.742,58	0,00	0,00	986.742,58	986.742,58	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	19.415,79	0,00	0,00	19.415,79	19.415,79	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	14.344,74	0,00	0,00	14.344,74	14.344,74	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	117.209,74	0,00	0,00	117.209,74	117.209,74	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	105.748,09	0,00	0,00	105.748,09	105.747,89	0,20
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	26.798,00	0,00	0,00	26.798,00	26.798,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	24.901,94	0,00	0,00	24.901,94	24.798,53	103,41

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	42.250,00	0,00	0,00	42.250,00	42.249,39	0,61
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	355.450,49	0,00	0,00	355.450,49	355.450,49	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	682.310,59	0,00	0,00	682.310,59	682.310,59	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	74,13	0,00	0,00	74,13	0,00	74,13
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	11.801,00	0,00	0,00	11.801,00	11.686,93	114,07
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	7.684,00	0,00	0,00	7.684,00	7.684,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	372.754,56	0,00	0,00	372.754,56	372.754,52	0,04
T O T A L D O ORGAO	2.767.685,65	0,00	0,00	2.767.685,65	2.767.193,19	492,46

06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.952.506,51	0,00	0,00	1.952.506,51	1.952.146,51	360,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	13.157.950,60	0,00	0,00	13.157.950,60	13.157.794,86	155,74
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	515.439,80	0,00	0,00	515.439,80	515.252,57	187,23
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	256.237,82	0,00	0,00	256.237,82	256.187,53	50,29
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.854.316,36	0,00	0,00	1.854.316,36	1.854.316,36	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	314.422,00	0,00	0,00	314.422,00	314.256,00	166,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	29.891,00	0,00	0,00	29.891,00	29.019,00	872,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.491.381,37	0,00	0,00	2.491.381,37	2.482.847,70	8.533,67
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	35.271,00	0,00	0,00	35.271,00	34.780,88	490,12
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.218.868,60	0,00	0,00	4.218.868,60	4.216.053,35	2.815,25
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	72.130,00	0,00	0,00	72.130,00	72.066,43	63,57
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	17.272,57	0,00	0,00	17.272,57	17.237,65	34,92
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	80.761,00	0,00	0,00	80.761,00	80.761,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	24.996.848,63	0,00	0,00	24.996.848,63	24.982.719,84	14.128,79
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.747.230,95	0,00	0,00	1.747.230,95	1.747.230,95	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	4.826.505,03	0,00	0,00	4.826.505,03	4.826.466,40	38,63

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	434.452,33	0,00	0,00	434.452,33	434.452,33	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	130.317,27	0,00	0,00	130.317,27	130.317,27	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	566.237,80	0,00	0,00	566.237,80	566.237,80	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	398.863,00	0,00	0,00	398.863,00	398.862,34	0,66
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	108.878,00	0,00	0,00	108.878,00	108.314,00	564,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.601.946,47	0,00	0,00	1.601.946,47	1.599.760,45	2.186,02
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	173.713,04	0,00	0,00	173.713,04	173.623,88	89,16
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	104,70	0,00	0,00	104,70	0,00	104,70

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.600.948,90	0,00	0,00	5.600.948,90	5.598.023,37	2.925,53
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	74.178,00	0,00	0,00	74.178,00	74.177,50	0,50
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	182.503,32	0,00	0,00	182.503,32	182.151,28	352,04
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	185.307,71	0,00	0,00	185.307,71	185.307,48	0,23
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	81.340,00	0,00	0,00	81.340,00	81.337,21	2,79
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.204.583,01	0,00	0,00	1.204.583,01	1.117.859,91	86.723,10
T O T A L D O ORGAO	17.317.109,53	0,00	0,00	17.317.109,53	17.224.122,17	92.987,36
08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	353.770,16	0,00	0,00	353.770,16	353.770,16	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	19.891,85	0,00	0,00	19.891,85	19.891,85	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	25.766,02	0,00	0,00	25.766,02	25.766,02	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	38.872,32	0,00	0,00	38.872,32	38.872,32	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	21.765,00	0,00	0,00	21.765,00	20.337,00	1.428,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	43.978,89	0,00	0,00	43.978,89	41.765,69	2.213,20
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	323,00	0,00	0,00	323,00	119,00	204,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	12.000,00	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	30.686,60	0,00	0,00	30.686,60	30.365,52	321,08
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	529.650,56	0,00	0,00	529.650,56	278.898,45	250.752,11
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	45.100,00	0,00	0,00	45.100,00	45.070,94	29,06

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.697.938,50	0,00	0,00	1.697.938,50	1.546.260,00	151.678,50
TOTAL DO ORGAO	2.819.842,90	0,00	0,00	2.819.842,90	2.413.116,95	406.725,95
09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	722.241,59	0,00	0,00	722.241,59	722.241,59	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	75.553,28	0,00	0,00	75.553,28	75.553,28	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	61.150,91	0,00	0,00	61.150,91	61.150,91	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	52.171,75	0,00	0,00	52.171,75	52.171,75	0,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	543.444,06	0,00	0,00	543.444,06	543.444,06	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	27.987,00	0,00	0,00	27.987,00	27.987,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	281.590,62	0,00	0,00	281.590,62	281.337,14	253,48
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	28.350,00	0,00	0,00	28.350,00	28.150,00	200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	137.519,64	0,00	0,00	137.519,64	134.319,95	3.199,69
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	200.800,00	0,00	0,00	200.800,00	200.799,00	1,00
TOTAL DO ORGAO	2.130.908,85	0,00	0,00	2.130.908,85	2.127.154,68	3.754,17
10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.284.247,34	0,00	0,00	1.284.247,34	1.284.247,34	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	84.367,63	0,00	0,00	84.367,63	84.367,63	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	58.352,13	0,00	0,00	58.352,13	58.352,13	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	126.604,38	0,00	0,00	126.604,38	126.604,38	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	6.641,00	0,00	0,00	6.641,00	6.328,00	313,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.301.390,06	0,00	0,00	2.301.390,06	2.300.883,22	506,84
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	47.783,00	0,00	0,00	47.783,00	47.500,00	283,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	6.120.499,88	0,00	0,00	6.120.499,88	6.118.933,82	1.566,06
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	61.701,24	0,00	0,00	61.701,24	35.425,79	26.275,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,65	0,00	0,00	0,65	0,00	0,65
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	420.600,00	0,00	0,00	420.600,00	420.599,80	0,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	332.382,52	0,00	0,00	332.382,52	332.378,82	3,70
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	378.280,00	0,00	0,00	378.280,00	378.280,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	11.223.249,83	0,00	0,00	11.223.249,83	11.193.900,93	29.348,90
11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	161.021,26	0,00	0,00	161.021,26	161.021,26	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	18.963,25	0,00	0,00	18.963,25	18.963,25	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	7.695,42	0,00	0,00	7.695,42	7.695,42	0,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	3.694,00	0,00	0,00	3.694,00	3.694,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	39.311,11	0,00	0,00	39.311,11	39.311,10	0,01

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	123,59	0,00	0,00	123,59	0,00	123,59
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	66.512,02	0,00	0,00	66.512,02	66.489,02	23,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	45.508,77	0,00	0,00	45.508,77	45.508,26	0,51
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	350.429,42	0,00	0,00	350.429,42	349.882,31	547,11
13 PREVI-COLNIZA						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	501.697,30	8.302,70
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR					
	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	229.441,00	50.559,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	685.917,39	24.082,61

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	949,00	2.051,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.888,00	2.112,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	912,26	87,74
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	167.183,23	32.816,77
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	808,50	2.191,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	3.415.100,00	0,00	0,00	3.415.100,00	0,00	3.415.100,00
TOTAL DO ORGAO	5.231.300,00	0,00	0,00	5.231.300,00	1.589.796,68	3.641.503,32
TOTAL ORCAMENTARIO	73.887.564,96	0,00	0,00	73.887.564,96	69.656.798,72	4.230.766,24

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 17:52 Usuário: MASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 3 of 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	2.673,83
LEGISLATIVA		2.414.034,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO		5.657.750,16	6.297.549,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.324.214,15	1.326.994,35
SAÚDE		15.109.081,88	12.901.021,36
EDUCAÇÃO		22.595.054,73	24.304.326,23
CULTURA		48.496,66	105.963,20
URBANISMO		5.650.588,79	5.468.993,84
SANEAMENTO		537.699,94	788.299,00
GESTÃO AMBIENTAL		220.086,80	216.554,47
AGRICULTURA		785.610,15	653.452,19
TRANSPORTE		3.674.054,54	2.660.964,83
DESPORTO E LAZER		69.963,16	167.292,20
ENCARGOS ESPECIAIS		670.293,23	571.036,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**58.756.929,17**	**55.465.121,14**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		105.747,89	74.177,96
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**105.747,89**	**74.177,96**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEIRO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1877 - 13313)
16/04/2020 16:57

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: ALOISIO CAYE JUNIOR - I7 CREAT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/GP/2020

PORTARIA Nº139/GP/2020, DE 15 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Maria Helena da Costa Pinto,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 5729854 SESP/PR e CPF n° 851.557.059-91, do cargo de **Diretora de Departamento** no Hospital Municipal Andre Maggi, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 07 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/GP/2020

PORTARIA Nº140/GP/2020, DE 15 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Vauldici Machado,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6.823.447-6 SESP/PR e CPF n° 023.028.069-21, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento** no Hospital Municipal Andre Maggi, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 07 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 068/2020

DECRETO Nº. 068/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, e dá outras providências."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril de 2020, (terça-feira) - Tiradentes;

DECRETA:

ART. 1º. - Fica decretado Ponto facultativo no dia **20 de Abril de 2020**, em decorrência do feriado nacional – Tiradentes.

ART. 2º. - O ponto facultativo não se aplica ao Departamento de Aquisições/Licitações e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/GP/202

PORTARIA Nº141/GP/2020, DE 15 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Maria Helena da Costa Pinto,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 5729854 SESP/PR e CPF n° 851.557.059-91, para exercer o cargo de **Supervisora de Departamento** no Hospital Municipal Andre Maggi, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GP/2020

PORTARIA Nº142/GP/2020, DE 15 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor Luiz Felipe Schroeder Correa, Efetivo no Cargo de Mecânico, matrícula nº. 6352, para exercer suas funções loborais na manutenção e concerto dos veiculos que estão trabalhando na Zona Rural arrumando pontes e vias de acesso ao Município, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 046, DE 16 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA N° 046, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, com amparo na Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Colniza-MT e na Lei Municipal nº 505/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, com suas alterações posteriores;

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerandoque não foi constituída Comissão de Avaliação de Estagio Probatório;

Considerando que a omissão no cumprimento do requisito supramencionado pela Administração, não se pode prejudicar o direito do servidor em ser avaliado pela autoridade competente, motivo pelo qual a aquisição da estabilidade só dependerá do atendimento do requisito temporal; e ainda, considerando que Administração deverá proceder o reconhecimento da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza – MT, o Servidor ALEXANDRE LIMA LOPES, no Cargo de Contador, da Câmara Municipal de Colniza/MT correspondente ao Termo de Posse de n°. 001/2017 de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 16 de abril de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PRESIDENTE

PORTARIA N° 047, DE 16 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA N° 047, DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Estabelece ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza e dá outras providências." O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril de 2020 (terça-feira) - Tiradentes, e ainda, as disposições do Decreto Nº. 068/2020, de 16 de abril de 2020 emitido pela Prefeitura Municipal de Colniza;

R E S O L V E:

ART. 1º. - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia **20 de Abril de 2020**, em decorrência do feriado nacional do dia 21 de abril de 2020 (terça-feira) - Tiradentes.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 16 de abril de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PRESIDENTE

"Estabelece ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza e dá outras providências." O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril de 2020 (terça-feira) - Tiradentes, e ainda, as disposições do Decreto Nº. 068/2020, de 16 de abril de 2020 emitido pela Prefeitura Municipal de Colniza;

R E S O L V E:

ART. 1º. - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia **20 de Abril de 2020**, em decorrência do feriado nacional do dia 21 de abril de 2020 (terça-feira) - Tiradentes.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 16 de abril de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 315/2020

TERMO DE POSSE Nº 315/2020

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 033, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LUCIMEIRE DE SOUZA NEVES** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 035.799.556-24 e RG nº 3265489-8 SESP/MT para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 35º. lugar, **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 51,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **16/04/2020.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMEIRE DE SOUZA NEVES

CPF Nº. 035.799.556-24

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº37 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 37 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$851.332,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **851.332,00**

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

560	12.365.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	96.532,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

557	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	117.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
558	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	636.900,00
	3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **851.332,00**

Fontes de Recurso	
3 00	754.800,00
3 15	96.532,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 27 de fevereiro de 2020

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2020

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 045/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº036/2020**da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 15/04/2020** , cujo objetivo é a **eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciamento para realização de futuros projetos de infraestrutura como drenagem, pavimentação asfáltica e levantamento das bacias hidrográficas no perímetro urbano da cidade de Confresa/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciamento para realização de futuros projetos de infraestrutura como drenagem, pavimentação asfáltica e levantamento das bacias hidrográficas no perímetro urbano da cidade de Confresa/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais e serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de abril de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA-ME

CNPJ: 24.846.562/0001-19

END: AV. AYRTON SENNA Nº24 - CONFRESA/MT.

CEP:78.352-000

FONE: 66-3564-3392 - Email: alesat@valesatengenharia.com.br

Representante Legal: BRUNO DOS SANTOSOLIVEIRA

Dados Bancários: Ag: 0806 Conta:82542-5 – Cooperativa Sicredi

Vencedora dos itens: **01,02,** do certame, no valor global de **R$ 239.604,85**- (Duzentos Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	*COD. TCE*	*COD. SIST*	*QTD*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*V. UNIT.*	*V.TOTAL*
01	*00026335*	*133122266*	*09*	*UN*	*SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTO GEODESICO REALIZADO COM BASE DAS NORMATIVAS DO INCRA DE IMÓVEIS*	*3. 300,00*	*R$ 29. 700,00*
02	*212534-0*	*133122265*	*131. 190,530*	*UN*	*SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DESTINADO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA*	*1,60*	*R$ 209. 904,85*
					VALOR TOTAL	***R$ 239.604,85***	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelo servidor credenciado, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	*SERVIDOR*	*PORTARIA*
SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	*FISCAL TITULAR: ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI*	*092/2020*

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **036/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA-ME

CNPJ: 24.846.562/0001-19

Representante Legal: Bruno Dos SantosOliveira

CPF: 393.390.018-26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a análise técnica de projeto de pavimentação asfáltica realizada pelo corpo técnico e Engenheiros do Município de Confresa, vem através da Secretaria Municipal de Planejamento tornar público o Termo de Aprovação de Projeto nº 070/ENG/SEPLAC, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 070/ ENG/SEPLAC	Projeto Executivo Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD e Drenagem Superficial nos Bairros: Vila Nova, Sudoeste, Jardim do Éden I e Santa Luzia I	Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Cuiabá - MT, 20 de Março de 2020

Comissão:

Eng° Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Membro – Crea: MT033807

Eng° Jeverson Pereira Borges

Membro – Crea: 1016143150D-GO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - RESCISÃO AO CPL 83/2019

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Rescisão unilateral do contrato administrativo celebrado entre as partes

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 - procedimento justificatório - processo administrativo n° 135/2019 – dispensa de licitação n° 022/2019 – objeto licitatório: aquisição de cimento para atender a demanda junto ao Município de Confresa/MT.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora presentada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a sociedade empresária S.O. MATOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.665.128/000-1-93, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Trata-se de contratação direta mediante dispensa de licitação na qual procedeu o poder público a referida contratada ante a inexistência de licitantes interessados em participar dos outros procedimentos licitatórios deflagrados que lhe procederam, dando assim tais procedimento desertos, razão pela qual e tendo por sustentáculo normativo o artigo 24, inciso V da lei geral de licitações e contratos cujo preceito normativo é permissivo a contratação direta em tais hipóteses, o poder público contratou diretamente a sociedade empresária S.O. MATOS E CIA LTDA para fins de fornecimento de cimento junto ao poder público local.

Assim, uma vez realizado o procedimento administrativo justificatório apto ao fornecimento dos bens em questão e após a celebração dos contratos administrativos dele decorrente, verifica-se que o presente contrato outrora celebrado mostra-se despiciendo na medida em que fora realizado novo procedimento licitatório com objeto licitatório idêntico, não mais subsistindo justificativa apta a justificar a manutenção do contrato administrativo então celebrado junto a sociedade empresária S.O. MATOS E CIA LTDA , motivo pelo qual e tendo em vista a desnecessidade na manutenção do

contrato administrativo em questão, o poder público entende por bem rescindir unilateralmente o contrato administrativo 083/2019, então celebrado entre o poder público e a sociedade empresária S.O. MATOS E CIA LTDA, conforme previsão legal disposta no artigo 79, inciso I da lei geral de licitações e contratos.

Desse modo, analisando o enredo fático-jurídico exposto é medida que se impõe a conclusão no sentido de que o objeto contratual outrora avençado entre as partes não mais se justifica ante a existência de novo procedimento com objeto idêntico, motivo pelo qual, o poder público local, por intermédio da Prefeitura Municipal de Confresa resolve por bem por termo unilateralmente a avença contratual outrora celebrada entre as partes com fundamento no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[2] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar - por entender que a relação jurídica entre as partes não mais se justifica.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária S.O. MATOS E CIA LTDA acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e"[3] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para a manifestação conferida aos contratados fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas.

d) Anexe aos autos do procedimento administrativo 135/2019, dispensa 022/2019, a presente rescisão contratual e demais documentos posteriores;

Publique-se, Intime-se.

Confresa/MT – 15 de abril de 2020.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

[1]**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[3] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 093/2020 ADM DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	***SERVIDOR***
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*FISCAL TITULAR: MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA*

Art. 2º - A servidora designada ficará responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**060/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	***C.P. LIMA-ME***	*28.026.737/0001-00*	**R$ 77.910,55**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROJETO MUSICA NAS ESCOLAS, FAZENDO ASSIM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 16/04/2020 A 16/04/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº049/2020

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº049/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº049/2020 do tipo Menor Preço Por Item,** no **dia 04 de MAIO de 2020, às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818., ramal 31 ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 16 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 004/2020

Contrato:	118-2019	Pro. Licitatório:	140/2019
Objeto:	REFORMA DA CMEI ANGELINA F. DA FONSECA		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI.		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**., doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 28.166.871/0001-07, representada neste ato por **Ricardo Gomes de oliveira**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data de recebimento deste documento.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Jeverson Pereira Borges

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

_____

Ricardo Gomes de oliveira

Representante Legal

ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 005/2020

Contrato:	25-2020	Pro. Licitatório:	020/2020
Objeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE,		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 07.470.270/0001-05, representada neste ato por **Maria Sônia Rodrigues Leite,** para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data de recebimento deste documento.

Confresa-MT,16 de Abril de 2020.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Jeverson Pereira Borges

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

_____

Maria Sônia Rodrigues Leite

Representante Legal

SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 091/2020.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.460, Página 157, do dia 16 de abril de 2020.

Contratada: **PRODUSOM SONORIZAÇÃO** CNPJ: 30.103.658/0001-12.

Onde lê se:

ATA DE REGISTRO	058/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PRODUSOM SONORIZAÇÃO	30.103.658/0001-12	***R$ 335.475,00***
OBJETO	LOCAÇÃO DE SOM P.A SISTEMA FLY MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 15/04/2020 A 15/04/2021.		

Ler -se:

ATA DE REGISTRO	058/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PRODUSOM SONORIZAÇÃO	30.103.658/0001-12	***R$ 333.700,00***
OBJETO	LOCAÇÃO DE SOM P.A SISTEMA FLY MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS		

	DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.
VIGÊNCIA	12 MESES - 15/04/2020 A 15/04/2021.

Confresa-MT, 16 de abril de 2020.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2020

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 219/2019 na modalidade Pregão Presencial nº146/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 15/04/2020, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de material permanente sendo, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROJETO MUSICA NAS ESCOLAS, FAZENDO ASSIM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Pregão Presencial de Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROJETO MUSICA NAS ESCOLAS, FAZENDO ASSIM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de abril de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C.P. LIMA -ME

CNPJ: 28.026.737/0001-00

END: RUA JOSE BONIFACIO, Nº. 1248 - CENTRO CIDADE: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA- PA.

CEP: 68.570-000

FONE: 94-99218-1202

Email: clinstrumentos01@gmail.com

Representante: CLAUDIANE PEREIRA LIMA

Dados Bancários: Ag. 5763 Conta: 1600-4 -

ITENS: Vencedora de todos os itensdo certame, no valor global de **R$ 77.910,55** (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	UNI	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	403523-2	33121127	UND	BATERIA - EM MADEIRA, COM PELE SINTETICA, COR NATURAL DA MADEIRA, COM TONS DE 10", DE 12 ", BUMBO DE 18", CAIXA 14", SPLASH DE 8", CRASH 12" DE 16", RIDE 18", HI HAT 14", MODELO CMTE 605 AMB/5600PK	1	R$ 2.452,85	R$ 2.452,85
2	182603-4	33120994	UND	BOMBO - DE MADEIRA, BRANCO, FUZILEIRO, 30CM DE ALTURA 22" DE DIAMETRO, COM TALABARTE E MACANETAS	8	R$ 510,69	R$ 4.085,52
3	335111-4	133121869	UND	CAIXA DE GUERRA 15X14 POLEGADAS - CAIXA DE GUERRA EM ALUMINIO, COM ARO EM METAL CROMADO, PRAFUSO DE AFINACAO CROMADOS, 1 PELE BATEDEIRA 190 MICRAS, 1 PELE RESPOSTA 75 MICRAS, ESTEIRA DE 24 FIOS, CHAVE DE AFINACAO. ACOMPANHA UM PAR DE BAQUETAS EM MADEIRA E 01 TALABARTE	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
4	399254-3	133121866	UND	CONTRABAIXO - CORPO FEITO EM MADEIRA ALDER, 20 TRASTES, ESCALA FEITA EM MADEIRA ROSEWOOD, BRACO FEITO EM MADEIRA MAPLE, CONSTRUCTION BOLT-ON,,COM 5 CORDAS, PARA CANHOTO, COM CASE,02 CAPTADORES HAMBURCKER, CONTROLES: MASTER VOLUME, BALANCER E 2-BAND EQ# ESCUDO TORTOISE, PONTE TRADICIONAL VINTAGE, FERRAGENS CROMADAS	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
5		133121875	UND	ESTANTE PARTITURA PARA PASTAS COM BOLSAS REGULAVEL ATÉ 125CM	20	R$ 32,55	R$ 651,00
6	326669-9	133121867	UND	GUITARRA - CORPO DE MADEIRA (BASSWOOD) BRACO DE MADEIRA MAPLE (BOLT ON), NA COR PRETA, DO TIPO STRATO ESCALA EM ROSEWOOD, PONTE: FIXA (CROMO) COM 03 CAPTADORES, CONTROLE 01 VOLUME E 02 TONES, CHAVE 05 POSICOES, GX 50	1	R$ 710,78	R$ 710,78
7	183013-9	33120818	PAR	PAR DE PRATOS DE METAL NIQUELADO 14" DE FANFARRA C/ CORREIAS	8	R$ 510,00	R$ 4.080,00

8	229964-0	133121863	UND	SAXOFONE - DE METAL, NIQUELADO/LAQUEADO, EM MIB, ALTO, COM APOIO DO POLEGAR REGULAVEL, CAMPANA REMOVIVEL, COM ESTOJO	4	R$ 4.900,00	R$ 19.600,00
9	178664-4	33121132	UND	SAXOFONE - METAL, LAQUEADO, SIB, TENOR, APOIO REGULAVEL DO POLEGAR, COM ESTOJO SUPER LUXO, A 972 PROFISSIONAL, CAMPANA REMOVIVEL	4	R$ 5.099,00	R$ 20.396,00
10	87833-2	133121868	UND	SURDO - ACO INOX, INOX, MEDIO, 22¨ X 60 CM	4	R$ 375,33	R$ 1.501,32
11	87602-0	133121871	UND	SURDO - ACO INOX, MADEIRA, MEDIO, 18¨ X 30 CM	4	R$ 310,29	R$ 1.241,16
12		133121874	UND	SURDO 14 X 50CM EM AÇO INOX "FANFARRA"	4	R$ 350,48	R$ 1.401,92
13	432203-7	33121320	UND	TECLADO - POLIPROPILENO, PRETO, 61 TECLAS COM SENSIBILIDADE, (SUGESTÃO: YAMAHA PSR S900 OU DE MELHOR QUALIDADE).	2	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
14	129030-4	133121864	UND	TROMBONE - METAL, VARA, SIB/FA, CALIBRE INTERNO 13,90 MM, CAMPANA 216 MM, LAQUEADO, GG83	4	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00
15	31405	133121865	UND	TROMPETE - METAL, ACABAMENTO LAQUEADO, AFINACAO SIB, CAMPANA 104MM	4	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
TOTAL GERAL							**R$77.910,55**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mediante apresentação da nota fiscal com seu devido atesto pelo fiscal do contrato:**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unid: 04 Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 1.064- Aquisição de Material Permanente

Cód Red: 204

Fonte: 0001

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	***SERVIDOR***	***PORTARIA***
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*FISCAL TITUAL: MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA*	***093/2020***

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº**146/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

C.P. LIMA-ME

CNPJ: *28.026.737/0001-00*

Representante Legal: *Claudiane Pereira Lima*

CPF: *000.682.522-26*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.118/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Execução da Reforma da Escola Municipal CMEI Angelina Fernandes da Fonseca.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da **Vigência** da obra referente ao contrato por mais 120 (Cento e Vinte) dias, vigorando de 07 de Fevereiro de 2020 a 06 de Junho de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADO: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ com o n° 28.166.871/0001-07.

DATA: Confresa, 06 de Fevereiro de 2020.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 092/2020 ADM DE 16 DE ABRIL DE 2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	***SERVIDOR***
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	*FISCAL TITULAR: ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI*

Art. 2º - O servidor designado ficara responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**059/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA-ME	24.846.562/0001-19	R$ 239.604,85
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E GEORREFERENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA COMO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LEVANTAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 16/04/2020 A 16/04/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 67/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação Realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, Nº 3.441, Página 178 do dia 19 de Março de 2020, onde se lê: *“CONTRATADA METKE INFORMATICA E SISTEMAS - ME*”, Ler-se: “*JAINE PATRICIA DA SILVA METKE 05418260189*”. Confresa-MT,16 de Abril de 2020.

Carina Mignoso

Pregoeira

Portaria nº073/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Contrato administrativo

Prorrogação contratual

Ementa: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. ARTIGO 57, § 1º, INC. II DA LEI 8.666/93. LEGALIDADE.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 118/2019

CONTRATADA: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para a execução da reforma das escolas municipais do CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, localizada no Município de Confresa/MT.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de requerimento administrativo proposto pela sociedade empresária contratada, ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, no qual solicita a concessão de aditivo de prazo referente aos contratos administrativo 118/2019 outrora celebrado junto a esta entidade política cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a execução da reforma das escolas municipais do CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, localizada no Município de Confresa/MT.

Justifica o presente requerimento ao argumento de que não obstante o contrato administrativo tenha sido celebrado, sua ordem de serviço para início das obras por parte do poder público, o que acarretou na diminuição dos dias de vigência do contratual, levando em consideração o dia em que este fora assinado quando comparado ao dia da emissão da ordem de serviço.

Assim, tendo em vista o contexto fático-jurídico exposto passo a tecer parecer quanto a possibilidade de realização de aditivo contratual para prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo 118/2019, em observância ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, cuja dicção é peremptória no sentido de se exigir parecer jurídico acerca da possibilidade ou não de se conceder aditivos contratuais.

Art. 38.

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

II - DA POSSIBILIDADE E LEGALIDADE DO TERMO ADITIVO

O caso em análise trata da possibilidade do contrato CPL n° 118 de 2019 ser aditado no sentido de prorrogar sua vigência por mais 120 (cento e vinte dias).

Assim, analisando o caso concreto e levando a cabo os argumentos suscitados pelo requerente, verifico haver a possibilidade de ser realizado o referido aditivo, com base no fato de que a solicitação ora formulada encontrar substrato normativo no artigo 57, § 1º, inc. II da Lei 8666/93, cujo conteúdo normativo dispõe acerca da possibilidade de prorrogação contratual dos prazos de conclusão e de entrega do objeto contratual quando ficarem vislumbradas as hipóteses constantes nos incisos do § 1º do artigo 57 da lei geral de licitações e contratos e cuja redação encontra-se abaixo transcrita:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1o - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É de se ressaltar, no entanto, que as demais cláusulas constante no contrato permanecem inalteradas.

Assim, o parecer é no sentido de ser possível a realização do aditivo contratual ora pretendido, conforme artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Após todo o exposto, o parecer é conclusivo pela legalidade no aditamento do contrato analisado, tendo em vista os ditames da Lei n° 8.666/93, lei geral de licitações e contratos.

É o parecer.

Anexe este documento aos autos do procedimento administrativo em apreço.

Confresa, 06 de fevereiro de 2020.

_____

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municipal

OAB-MT – 20.035-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 095/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Lucenir de Fatima Leal e Queiroz.**"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Conquista D Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 81, I, II, III e IV da Lei nº 169/2004, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município de Conquista D Oeste/MT; Lei Complementar n° 001/2001, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Conquista D Oeste/ MT, e Lei municipal nº 04/2020, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do município de **Conquista D Oeste**//MT, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Lucenir de Fatima Leal e Queiroz**, brasileira, portadora do RG n.º 3074798-8 SESP/MT e CPF n.º 480.667.026-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "A", Nível "04", devidamente matricula sob o nº 272, contando com **30 (trinta) anos, 05 (cinco) mês e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA**, n.º 2020.04.00002P,** a partir de 01/04/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 16 de abril de 2020.

DORVALINA NUNES

Secretária de Administração

Homologo:

***MARIA* LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015.2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Credenciamento e Abertura: 06/05/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 16 de abril de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 094/2020

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS** portador da Cédula de Identidade RG. nº1749205-0 - SSP/MT e do CPF nº 048.867.211-25, a partir de 13 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 093/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **NOEL DE SOUZA,** portador da Cédula deIdentidade nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n°0 **37/2020**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 092/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **ELVIO ALVES SILVA**, portador do RG 1481053-0 SSP/MT e CPF: 892.916.541-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **036/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 091/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.522.908 – SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, lotada na Secretaria de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **035/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 17/2020

PORTARIA N.º 17/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Edmilson Silva Nascimento".

A Diretora Executiva do ***PREVI-COTRI****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso "I", combinado com art. 14 da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Edmilson Silva Nascimento, portador do RG n.º 0466612-7 SSP/MT, inscrito no CPF-MF n.º 266.005.281-68 e da cédula eleitoral de n.º 002324261813, zona "048", seção "0090", efetivo no cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, Classe "A", Nível "III", contando com um total de 3.510 dias trabalhados, ou seja, 09 (nove) anos 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com os proventos calculados pela integralidade da média, sem direito a paridade**, conforme processo do PREVI-COTRI n.º 0008/2020 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 16 de abril de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020 PROCESSO Nº 058/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ADEQUAÇÃO HOSPITALAR CONSIDERANDO O CENÁRIO ATUAL DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO PAÍS, DECORRENTE À PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, PARA SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO CONSIDERANDO AS CARACTERISTICAS DEMOGRAFICAS E SOCIOECONOMICO DA POPULAÇÃO DE COTRIGUAÇU/MT", com fulcro no artigo 24-da Lei no 8.666/93 e Decreto 1.314/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.562.894/0001-95.

ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS S/N, CEP 74.913-140, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 41.780,00 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 16 de abril de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 059/2020 - DISPENSA 012/2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 059/2020

b) Licitação Nrº: 012/2020- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 16/04/2020

e) Objeto da Licitação**: " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ADEQUAÇÃO HOSPITALAR CONSIDERANDO O CENÁRIO ATUAL DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO PAÍS, DECORRENTE À PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, PARA SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO CONSIDERANDO AS CARACTERISTICAS DEMOGRAFICAS E SOCIOECONOMICO DA POPULAÇÃO DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

013172 - **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.470.384/0001-58,** item (1,2) totalizando 02 (dois) item no valor global R$ 23.218,65 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020 PROCESSO Nº 059/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ADEQUAÇÃO HOSPITALAR CONSIDERANDO O CENÁRIO ATUAL DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO PAÍS, DECORRENTE À PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, PARA SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO CONSIDERANDO AS CARACTERISTICAS DEMOGRAFICAS E SOCIOECONOMICO DA POPULAÇÃO DE COTRIGUAÇU/MT", com fulcro no artigo 24da Lei no 8. 666/93 e Decreto 1.314/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13. 470.384/0001-58.

ENDEREÇO: AV ZOROASTRO ARTIGA S/N, QD 09LT 47, CEP 74. 917-196, VILA CRUZEIRO DO SU, APARECIDA DE GOIANIA/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 23.218,65 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 16 de abril de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.562.894/0001-95 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ADEQUAÇÃO HOSPITALAR CONSIDERANDO O CENÁRIO ATUAL DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO PAÍS, DECORRENTE À PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, PARA SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO CONSIDERANDO AS CARACTERISTICAS DEMOGRAFICAS E SOCIOECONOMICO DA POPULAÇÃO DE COTRIGUAÇU/MT". O presente contrato tem o valor global de R$ 41.780,00 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). Válidos por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 17 de abril de 2020 à 17 de outubro de 2020. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA *Nº 058/2020* na modalidade de DISPENSA *Nº 011/2020*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 16 de abril de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.470.384/0001-58 " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ADEQUAÇÃO HOSPITALAR CONSIDERANDO O CENÁRIO ATUAL DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO PAÍS, DECORRENTE À PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, PARA SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO CONSIDERANDO AS CARACTERISTICAS DEMOGRAFICAS E SOCIOECONOMICO DA POPULAÇÃO DE COTRIGUAÇU/MT". O presente contrato tem o valor global de R$ R$ 23.218,65 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Válidos por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 17 de abril de 2020 à 17 de outubro de 2020. *O presente instrumento contratual advém de* PROCESSO DE COMPRA **Nº 059/2020** na modalidade de DISPENSA *Nº 012/2020*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 16 de abril de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

PRORROGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado** do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 02 de março de 2020, **no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...**

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 005 de 14 de abril de 2020;

Considerando que há temor acerca do vírus Coronavírus assolado na população;

Considerando que para a realizar as provas, virão candidatos de outros municípios circunvizinhos, e isso assolou comoção interna em várias pessoas da cidade, pedindo interferência dos poderes;

Considerando o momento atual de pandemia por conta do Coronavírus (COVID-19), e a veiculação dos Decretos Municipal nº 1.317 de 27 de março de 2020 e nº 1.324 de 06 de abril de 2020.

Diante do disposto, Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Suspender as provas objetivas que seriam realizadas na data de **19 de abril de 2020**, transferindo para a data provável de 24 de maio de 2020.

1.2. As informações contidas no Edital Complementar nº 005 de 14 de abril de 2020, quanto ao horário, local das provas e ensalamento, permanecem inalteradas.

2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Este Edital Complementar traz anexo a nova previsão do cronograma dos trabalhos à serem realizados neste certame.

2.2. Edital Complementar ratificará as disposições necessárias para a realização da Prova Objetiva.

Cotriguaçu MT, 16 de abril de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 048, de 02 de março de 2020

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO NOVO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; site eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br	10/03/2020
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até 17:00 hs do dia: 15/03/2020
Período de requerimento de Inscrição Isenta de taxa, exclusivamente para doadores de sangue.	18/03/2020 até 23:00 hs do dia 20/03/2020
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) pela isenção da taxa de inscrição	24/03/2020
Prazo para recurso administrativo contra as Inscrições não isentas	Até as 17:00hs de 26/03/2020
Período de realização das Inscrições via Internet	18/03/2020 até 23:00 hs do dia 31/03/2020
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	01/04/2020
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) com inscrições Deferidas e Indeferidas	06/04/2020
Prazo para recurso administrativo contra as Inscrições Indeferidas	Até as 12:00hs de 08/04/2020
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas e Ensalamento	13/04/2020
Provas: Objetivas (Múltipla escolha) (08:00 às 10:00hs)	24/05/2020
Gabarito Prévio: no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	25/05/2020
Prazo para interpelação de recursos contra o Gabarito Prévio.	Até as 12:00hs de 27/05/2020

Previsão para a publicação do Gabarito Oficial, após o atendimento de eventuais recursos	29/05/2020
Publicação das Notas da Prova Objetiva e Classificação dos resultados	29/05/2020
Prazo para recurso do resultado prévio apresentado	01/06/2020
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	02/06/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 PROCESSO 054/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LINHAS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES DE QUILOMETRAGEM DEVIDO AS ESTRADAS E MORADIA DOS ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2020".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 (vinte e nove) de Abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT,16 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo), referente ao Contrato nº 017/2018, datado de 16 de Abril de 2018, objetivando a "Contratação de empresa para serviço especializados de Gestão, Assessoria e Consultoria, bem como alimentação de sistema e apresentação de pleitos que objetivam a captação de recursos financeiros ao município, nas condições abaixo e seguintes: **1)**Identificar os pleitos prioritários, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual**; 2)**Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo; 3)Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos; 4)Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV/SIGOB); 5)Orientar o setor de convênios sobre a parte administrativa dos projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na tramitação dos projetos**; 6)**Protocolar os processos e acompanhar as análises diariamente, junto aos órgãos estaduais e federais diretamente em Cuiabá; 7)Assessorar, cadastrar e acompanhar pleitos para atender necessidades de obras do Município." As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por mais 12(doze) meses a contar do dia 18/04/2020 a 18/04/2021.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 058/2020 - DISPENSA 011/2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 058/2020

b) Licitação Nrº: 011/2020- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 16/04/2020

e) Objeto da Licitação**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ADEQUAÇÃO HOSPITALAR CONSIDERANDO O CENÁRIO ATUAL DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO PAÍS, DECORRENTE À PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, PARA SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

013141 - **SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.562.894/0001-95,** item (1,2,3,4) totalizando 04 (quatro) item no valor global R$ 41.780,00 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 PROCESSO 055/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DA SMEC E TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de maio de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT,16 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo), referente ao Contrato nº 016/2018, datado de 17 de Abril de 2018, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO CIVIL IGUAL OU INFERIOR A 500 METROS QUADRADOS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUA PLUVIAIS URBANA INFERIORES A

20.000 M², PASSEIOS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA), PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE, PORTAIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA, OBRAS DE ARTE TAMBÉM CONSIDERADAS DE PEQUENO PORTE (PONTE E BUEIROS), BEM COMO ACOMPANHAR ANÁLISE DOS PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS EM CUIABÁ DURANTE A VIGÊNCIA DO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, SENDO ELABORADOS ATÉ 12 (DOZE) PROJETOS ANUAIS."CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por mais 12(doze) meses a contar do dia 18/04/2020 a 18/04/2021.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121.079/2019

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2020/PMC,** cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão."

LOTE: 01, 02 e 03

Empresa Vencedora: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME.

Perfazendo o valor Total de R$ 33.942,00 (Trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão - SMGE

Cuiabá/MT, 16 de Abril de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121.079/2019

A Secretaria Municipal de Gestão através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2020/PMC**, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão."

LOTE: 01, 02 e 03

Empresa Vencedora: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME.

Perfazendo o valor Total de R$ 33.942,00 (Trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 16 de Abril de 2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013.375/2020)

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO ASSENTAMENTO GAMALIEL - ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 22 de maio de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – CPL/DELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 208/2019

CONTRATADO(a): MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2020.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ITENS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

PAULO HENRIQUE ROMÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 97.433.353/0001-17, vencedora dos Lotes de nº 01, 02, 04, 06, 07 e 08, no valor total de R$ 248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais); LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.326.761/0001-97, vencedora dos Lotes de nº 05, 10 e 11, no valor

total de R$ 642.310,00 (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e dez reais) e BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.672.940/0001-86, vencedora dos Lotes de nº 03 e 09, no valor total de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 16 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**

CNPJ nº: 11.073.488/0001-01

Valor total da ata: **R$ 22.580,30** (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E EPIs LTDA EPP**

CNPJ nº: 14.888.303/0001-05

Valor total da ata: **R$ 18.112,34** (dezoito mil cento e doze reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.337 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID19, reforçando créditos orçamentários nas seguintes ações e fontes de recursos:

06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – FUNÇAO

122- SUBFUNÇAO

0037 – GESTAO DO SUS

20079- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$60.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ ..... R$15.000,00

FONTE: 0.1.46.074000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19 **TOTAL R$75.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria MS nº 480/2020, também fixados nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - Serão utilizados recursos oriundos do SUS, de acordo com Portaria nº 480 de 25 de março de 2020.

Art. 3º - Nos casos de novos repasses do SUS para a mesma finalidade e/ou remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, com os reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação ou Remanejamento.

Art. 4º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de Abril de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ nº: 19.808.881/0001-08

Valor total da ata: **R$ 5.639,50** (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 015/2020, e autorizo a contratação direta da empresa ***F. K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI***, inscrito no **CNPJ n° *12.655.741/0001-90*,** objetivando ***AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT*,** no valor de **R$ *41.019,00 (Quarenta e Um Mil e Dezenove reais*).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 16 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ nº: 08.952.092/0001-11

Valor total da ata: **R$ 43.978,50** (quarenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 116/2019

CONTRATADO(a):ELISA CAROLINA MULLER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 116/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **09 de Abril de 2019**.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E EPIs LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, vencedora dos Itens de nº 2592, 1393, 1563, 18588, 21951, 47358, 47360, 47844, 48967, 48969, 39329,3 39345, 39420 e 47351, no valor total de **R$ 18. 112,34** (dezoito mil cento e doze reais e trinta e quatro centavos); **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001-11, vencedora dos Itens de nº 49098, 49123, 17692, 2553, 13204, 18410, 24975, 30436, 39413, 39417, 47357, 47361, 47842, 47843, 48970, 49095, 47839, 39241 39322, 39330, 39331 e 39338, no valor total de **R$ 43.978,50** (quarenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.808.881/0001-08, vencedora dos Itens de nº 15332, 1521, 39333, 39334, 39421, 47840, 34435 e 39240, no valor total de **R$ 5.639,50** (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001-01, vencedora dos Itens de nº 18407, 39239, 39327 e 39342, no valor total de **R$ 22.580,30** (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 16 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ITENS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº: 33.326.761/0001-97

Valor total da ata: **R$ 642.310,00** (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ITENS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA**

CNPJ nº: 33.672.940/0001-86

Valor total da ata: **R$ 38.280,00** (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ITENS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PAULO HENRIQUE ROMÃO - ME**

CNPJ nº: 97.433.353/0001-17

Valor total da ata: **R$ 248.600,00** (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 34/2020 DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2020
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1326/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.10006	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
	TOTAL	**65.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
	TOTAL	**65.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através do seu Pregoeiro e Equipe Apoio, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Fica alterada a redação quanto à qualificação técnica.

Onde-se lê:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tem aptidão para o fornecimento dos itens relacionados com o objeto da licitação;

Leia-se:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades relacionadas com o objeto da licitação;

b) Alvará de Funcionamento fornecido pelo Corpo de Bombeiros, comprovando atendimento dos requisitos básicos pelo licitante para desempenho da atividade.

c) Alvará ou licença Ambiental expedido pela autoridade Municipal, ou na sua falta, pela Regional, Estadual ou Distrital a que o Município pertence, de acordo com o art. 5º da Resolução RDC nº 52/2009 - ANVISA.

2. Tendo em vista que esta a alteração afeta a elaboração da proposta, fica **PRORROGADO** o prazo de abertura da licitação para o dia 30/04/2020 no mesmo horário e local.

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 16 de Abril de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2020.

DATA: 15 DE ABRIL DE 2020.

SUMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 20/04/2020, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira, em razão da do feriado de Tiradentes

§ 1º. - As atividades serão suspensas no dia 17 de abril de 2020, às 17h00-min horas e retornarão no dia 22 de abril de 2020, às 07h00min horas.

§ 2º. - Não estão incluídos no *"caput"* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam os serviços emergenciais de saúde, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

ADESÃO Nº 003/2020

ATA DE SRP Nº 005/2020 – MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua presidente da comissão de licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 005/2020 – MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ MT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020** cujo objeto é *AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS*, onde será fornecido pela empresa **N.E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOC DE MÁQUINAS PESADAS**, totalizando o valor Global de ***240.000,00 (duzentos quarenta mil reais)*** conforme solicitado pela secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte MT, 16 de abril de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PCL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

O município de Gaúcha do Norte MT, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, **AUTORIZA** a empresa GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃ-ME, localizada Rua R 5 ,Nº 105,Qd.09-A St Oeste, Goiânia –GO, inscrita no CNPJ: 27.927.653/0001-77,contratada por meio do contrato nº 013/2020,celebrado entre as partes de acordo com Edital de licitação nº 004/2020 a dar inicio a obra de *REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA BRASIL COM ILUMINAÇÃO DE LED conforme descrito nas cláusulas do mesmo, no prazo de 15 dias contados à partir da publicação deste, obedecendo os padrões técnicos e da exigências descritas no Termo de Referencia do Edital que originou esse processo.*

Gaúcha do Norte, 16 de Abril de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 012/GP/2020

DECRETO N.° 012/GP/2020 De, 16 de abril de 2020.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado de Tiradentes e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (terça-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento (horário de acordo com o Decreto em vigor n° 009/2020) no dia 22/04/2020 (quarta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 16 de abril de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA-02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação 02/2020 de 16 de abril de 2020)

Processo nº 22/2020

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 02/2020, de 16 de abril de 2020, adjudicando o resultado em favor da empresa: GRAFICA MULTICOR LTDA**. INSCRITO CNPJ SOB N 14.931.018/0001-11**, aquisição de materiais gráficos para campanha de prevenção ao Covid-19. Em obediência aos decretos federal, estadual e municipal,

autorizando a efetuar a aquisição.

General Carneiro, 16 de abril de 2020.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação 01/2020 de 15 de abril de 2020)

Processo nº 21/2020

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 01/2020, de 15 de abril de 2020, adjudicando o resultado em favor da empresa: **ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. INSCRITO CNPJ SOB N 75.315.333/0001-09**, para Aquisição de itens (gêneros alimentícios) para compor cestas básicas para atendimento a famílias indígenas no município de general, conforme a solicitação da secretaria Municipal de assistência social

autorizando a efetuar a aquisição.

General Carneiro, 15 de abril de 2020.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 11.499.448/0001-17, com sede na Rua Arthur Francisco Xavier n.º 555, Centro, CEP: 78.260-000, na Cidade de Araputanga – MT, representado neste ato pelo Sr. Jussemar Rebuli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 963.044 SSP/MT e do CPF n.º 843.499.481-04, conforme documento que fica arquivado no setor competente, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme Adesão n.º 07/2018 e Processo Administrativo n.º 046/2018, oriundo do processo homologatório decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2018 e Ata de Registro de preços n.º 0007/2018 da Prefeitura municipal de Jauru – MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto o seguinte:

- Prorrogar a vigência do presente contrato n. º 03/2019 pelo período de mais 12 (doze meses), tornando- vigente até a data de 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade da prestação de serviços de empresa especializada no levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2017

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Firma: F M DOS PASSOS FILHO, inscrito no CNPJ 07.857.125/0002-62, localizado a Rua Professora Maria Flores, n.º 2015, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, representado neste ato, pelo seu sócio proprietário Sr. Francisco Manoel dos Passos Filho, Farmacêutico Bioquímico, brasileiro, inscrito no CPF n.º 069.843.668-79 inscrito no CRF – Conselho Regional de Farmácia sob n.º 1935/MT, Estado de Mato Grosso

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do presente contrato, passando a expirar em 12/03/2021.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, urina, líquidos e materiais biológicos, aos pacientes carentes do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, do qual deverá ser colhido o material dentro da sede do Município, sem custos para a administração de acordo com os pedidos efetuados pelos Médicos do PSF municipal, numa estimativa de 65 (sessenta e cinco) pacientes independente do numero de exames solicitados por paciente, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 01/2017 parte integrante do Contrato 024/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2018

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **M DAS G PASSOS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 24.751.780/0001-70 e Inscrição Estadual sob o n.º 13. 631.798-7, estabelecida à Avenida Airton Senna Da Silva, n.º 998, Bairro Maracana, CEP: 78.390-000, cidade de Barra Do Bugres – MT, representada pelo S.ª Maria Das Graças Passos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 03432114 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 651.451.431-68, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente 2º termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n.º 80/2018, conforme a Cláusula Quarta, com vigência a partir de 3**0 de Dezembro de 2019 a 30 de Junho de 2020.**

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo N.º 039/2018, vinculado a licitação modalidade Convite N.º 04/2018 e ao contrato n.º 80/2018, que tem por objeto **contratar empresa especializada para retomada da Construção da escola de educação Infantil – PROINFANCIA tipo B do convênio 710172/2008 FNDE com pequenos reparos, conforme Planilha dos serviços a serem executados e concluídos,** respaldado pelo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica deste Município e amparado legalmente pelo § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2017

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a firma ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida à Avenida São Paulo n.º 2140 Jardim Rondom, representada neste ato por seu Diretor **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º 0827899-7 SSP/MT e do CPF n.º 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, n.º 1065, em São Jose dos Quatro Marcos MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Aditivar a Cláusula QUINTA – do prazo de execução do serviço, para vigência de 07/04/2020 à 05/04/2021.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades da Prestação de serviços SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS – FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E ainda, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, LOTE II, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE – MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.959.811/0001-63, estabelecida a Rua Cuiabá, Bairro Centro, em Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por ADRIANO DALCICO, brasileiro, casado, residente a rua Cuiabá, bairro Centro, em Curvelândia, portador de Cédula de Identidade n.º 14083329 SSP/MT e CPF n.º 999.172.201-78.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do presente contrato, passando a expirar em 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **de empresa especializada para a manutenção do Site da Prefeitura Municipal com endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, bem como a**

sua hospedagem, serviços de e-mails corporativos e também locação de sistema para gerenciamento de ouvidoria, com base nas necessidades da legislação municipal, estadual e federal, e da lei de acesso a informação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2018

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: A a empresa COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 22.580.606/0001-86, estabelecida a Rua Antônio José da Silva, n.º 263-W, Sala 003, Centro, Tangará da serra, Estado de Mato Grosso, representada pelo Senhor LEANDRO CORNIANI JULIATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Ide3ntidade RG sob o n.º 1110464-3 SSP/MT e do CPF sob o n.º 866.076.261-49, residente e domiciliado à Rua 180, Quadra 06, Lote 07, JD Novo Tarumã, Tangara da Serra - MT, CEP: 78.300-000.

1.1 **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por Objeto o seguinte:

- Aditivar a CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO –** para 15.228,12 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos) sendo pago em 12 doze parcelas mensais iguais no valor de R$ 1.269,01 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e um centavos).

- Aditivar a CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – para vigência de 14/02/2020 até 13/02/2021.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades da Prestação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento de água e esgoto, fornecimento de 01 coletor de dados em regime de comodato, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados ao município.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA – EPP – CNPJ: 11.761.650/0001-76

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação da vigência contratual referente a prorrogação da aplicação das provas visando a proliferação do novo Coronavírus, alterando a descrição da cláusula quarta do contrato"."

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO ESPECIAL Nº 0015/2020 DA EDIÇÃO ANO XV Nº 3.415 PAGINA 129 DE 10 /02/ 2020.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 15/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 519/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.243.126,69 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Três Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00|322000000 Material de Consumo	R$ 3.087,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 8.650,57
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00|330000000 Material de Consumo	R$ 15.654,66
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00|301000000 Obras e Instalacoes	R$ 24.467,86
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00|322000000 Obras e Instalacoes	R$ 207.885,26
	Sub-Total:R$ 259.745,35

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00|346000000 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 9.734,59
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00|342000000 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 30.479,51
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00|347000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.305,00
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00|300000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 69.999,00
05.002.10.122.0019.2145.3.3.7.1.70.00.00.00|302000000 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 74.000,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00|342000000 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 22.500,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00|302000000 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 76.508,06
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00|346000000 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 220.000,00
	Sub-Total:R$ 686.026,16

07.001-Gabinete do Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 15/2020

07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 307.866,10
Sub-Total:	**R$ 307.866,10**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00|343000000 Material de Consumo	R$ 379,64
08.002.08.244.0027.1093.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 12.674,27
Sub-Total:	**R$ 13.053,91**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|327000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 11.000,00
Sub-Total:	**R$ 11.000,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00|317000000 Material de Consumo	R$ 55.054,00
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00|330000000 Material de Consumo	R$ 166.140,00
09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 184.710,37
Sub-Total:	**R$ 962.271,65**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 680,00
Sub-Total:	**R$ 3.163,52**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 2.243.126,69**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Especial Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso I paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de superavit financeiro apurado em balanco patrimonial do exerc¡cio anterior;

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 23 de Janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

LEIA-SE:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00015/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.159.157,94 (Dois Milhões e Cento e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao		207.885,26
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		24.467,86
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		15.654,66
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao		3.087,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		8.650,57
	Sub-Total:	**259.745,35**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0019.2145.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		74.000,00
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		220.000,00
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.305,00
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0300000000-Recursos Ordinarios		69.999,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		173.500,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		22.500,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.734,59
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		30.479,51
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		76.508,06
	Sub-Total:	**686.026,16**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0300000000-Recursos Ordinarios		307.866,10
	Sub-Total:	**307.866,10**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00015/2020

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		379,64
	Sub-Total:	**379,64**
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0327000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		11.000,00
	Sub-Total:	**11.000,00**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		319.513,54
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		123.758,06
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		7.151,20
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		55.054,00
09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		34.650,00
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		166.140,00
09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		184.710,37
	Sub-Total:	**890.977,17**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		2.483,52
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinarios		680,00
	Sub-Total:	**3.163,52**
	Total Parcial Suplementado:	**2.159.157,94**

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 23, Janeiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 16/04/2020 08:46:46 Page 2 de 2

Homologado

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 16/04/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Suprimido	Valor reequilibrado
02	Etanol	R$ 3,34	R$ 0,39	R$ 2,95
03	Gasolina	R$ 4,57	R$ 0,20	R$ 4,37

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 00015/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00015/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.159.157,94 (Dois Milhões e Cento e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao	207.885,26
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.467,86
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	15.654,66
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao	3.087,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	8.650,57
Sub-Total:	**259.745,35**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0019.2145.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	74.000,00
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	220.000,00
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.305,00
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios	69.999,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	173.500,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	22.500,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.734,59
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	30.479,51
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	76.508,06
Sub-Total:	**686.026,16**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios	307.866,10
Sub-Total:	**307.866,10**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00015/2020

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		379,64
	Sub-Total:	**379,64**
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0327000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		11.000,00
	Sub-Total:	**11.000,00**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		319.513,54
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		123.758,06
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		7.151,20
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		55.054,00
09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		34.650,00
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		166.140,00
09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		184.710,37
	Sub-Total:	**890.977,17**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		2.483,52
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinarios		680,00
	Sub-Total:	**3.163,52**
	Total Parcial Suplementado:	**2.159.157,94**

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 23, Janeiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 16/04/2020 08:46:46 Page 2 de 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 00034/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00034/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 486.952,76 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro

03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0392000000-Alienacao de Bens	47.501,00
Sub-Total:	**47.501,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	1,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	39.365,08
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	1,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.720,08
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	1,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.180,34
04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	16.855,60
04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios	1,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao	36.648,79
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao	24.364,09
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0337000000-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201	1,00
Sub-Total:	**143.138,98**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios	79.401,00
Sub-Total:	**79.401,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	29.125,40
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	601,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00034/2020

05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	36.858,60
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	474,00
Sub-Total:	**67.059,00**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0392000000-Alienacao de Bens	47.501,00
Sub-Total:	**47.501,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.655,33
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	3.225,34
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	6.196,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	690,00
08.002.08.244.0027.2074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.335,14
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.805,75
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.260,50
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	294,00
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.565,00
Sub-Total:	**24.027,06**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinarios	796,00
Sub-Total:	**796,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.335,14
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	249,50
09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios	70.947,58
Sub-Total:	**74.532,22**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios	70,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	398,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00034/2020

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinarios		2.528,50
	Sub-Total:	**2.996,50**
	Total Parcial Suplementado:	**486.952,76**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 03, Fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00035/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00035/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00508/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 509.295,29 (Quinhentos e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		143,00
	Sub-Total:	**143,00**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		2.968,00
	Sub-Total:	**2.968,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.447,62
	Sub-Total:	**3.447,62**

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		11.446,55
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		4.906,21
	Sub-Total:	**17.352,76**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.884,90
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.025,90
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.175,00
	Sub-Total:	**23.085,80**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.1094.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.300,00
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		18.200,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00035/2020

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		180.800,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		165.060,00
	Sub-Total:	**370.360,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.850,00
	Sub-Total:	**5.850,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		800,11
07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		17.738,00
	Sub-Total:	**18.538,11**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		1.247,00
	Sub-Total:	**1.247,00**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		22.500,00
	Sub-Total:	**22.500,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.135,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		34.668,00
	Sub-Total:	**43.803,00**
	Total Parcial Suplementado:	**509.295,29**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		4.000,00
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		46.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00035/2020

04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		10.000,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
	Sub-Total:	**75.000,00**
04.005-Departamento de Cultura		
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		440,00
	Sub-Total:	**440,00**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		10.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**200.000,00**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		80.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		3.855,29
	Sub-Total:	**3.855,29**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00035/2020

Total Parcial Reduzido:	**509.295,29**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 03, Fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00058/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00058/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00508/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 455.669,76 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.653,00
03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		5.377,96
	Sub-Total:	**16.030,96**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.841,30
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.266,82
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.890,31
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		22.964,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.500,00
04.001.12.306.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		512,28
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.465,39
04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.800,00
	Sub-Total:	**149.240,10**

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		1.200,00
	Sub-Total:	**1.200,00**

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.200,00
	Sub-Total:	**5.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00058/2020

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.772,03
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.790,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.600,00
05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**32.162,03**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.1094.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		13.000,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		32.370,49
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		46.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
	Sub-Total:	**100.470,49**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		16.191,62
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.320,00
	Sub-Total:	**19.511,62**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		15.200,00
	Sub-Total:	**15.200,00**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00058/2020

08.002.08.244.0027.1093.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		16.606,96
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		56,30
	Sub-Total:	**16.663,26**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		71.000,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		11.672,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		15.319,30
	Sub-Total:	**97.991,30**
	Total Parcial Suplementado:	**455.669,76**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de dotações.conforme disposto no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		30.669,76
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		10.513,82
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		29.486,18
04.001.12.365.0012.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
	Sub-Total:	**80.669,76**

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0019.2145.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
05.002.10.301.0034.1094.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		4.996,59
05.002.10.301.0034.1094.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3,41
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		18.502,08
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.000,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		497,92
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		92.089,89

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00058/2020

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		900,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.010,11
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		19.128,40
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		7.500,00
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.371,60
	Sub-Total:	**175.000,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		17.615,19
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		2.384,81
	Sub-Total:	**20.000,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00058/2020

Total Parcial Reduzido:	**455.669,76**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 02, Marco de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 00059/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00059/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 642.952,63 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	4.554,31
04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios	112.061,33
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao	1.939,50
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao	3.988,00
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0337000000-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201	362.599,84
Sub-Total:	**485.142,98**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.690,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	5.600,00
05.002.10.301.0034.2063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	726,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	2.000,00
05.002.10.305.0033.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	3.214,48
Sub-Total:	**26.230,48**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	3.784,61
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	3.750,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	6.100,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	420,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.500,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.590,00
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.995,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00059/2020

	Sub-Total:	**23.139,61**
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0316000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		1,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0324000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		32.761,06
	Sub-Total:	**32.762,06**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		70.800,50
	Sub-Total:	**70.800,50**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinarios		4.877,00
	Sub-Total:	**4.877,00**
	Total Parcial Suplementado:	**642.952,63**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.conforme disposto no inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 02, Marco de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 16/04/2020 08:09:18 Page 2 de 2

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº 07.209.225/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem a serem realizadas na Rodovia MT-242, com início no entroncamento com a Rodovia MT-338, zona urbana do município de Itanhangá-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 176, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Designa os servidores que menciona para atuarem como autoridade sanitária, e dá outras providências, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 36, de 07 de abril de 2020, que autoriza a designação de servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Ambiental, para atuarem como autoridade sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, no intuito efetivar as medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19, no âmbito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores que menciona, para atuarem como autoridade sanitária, nas ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19, no âmbito Municipal, como segue:

I - EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

Matrícula: 346

II – GERMINIANI INÁCIO DOS SANTOS

Matrícula: 42

Art. 2° - Os servidores estão autorizados a exercer todas as atividades legais, no âmbito das ações citadas no art. 1º, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 041, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a designação de servidores ocupantes dos cargos efetivos de Fiscal de Tributos, para atuarem como autoridade sanitária, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020, que consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 34 de 06 de abril de 2020, que consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Itiquira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recebimento de Notificação Recomendatória emitida pelo Ministério Público Estadual, no âmbito do SIMP Nº 000152-061/2020;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o registro da primeira morte por Coronavírus no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, no intuito efetivar as medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19, no âmbito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica autorizado a designação de ocupantes dos cargos efetivos de Fiscal de Tributos para atuarem como autoridade sanitária, para desenvolver ações na prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19, no âmbito Municipal.

Art. 2° - Os agentes designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, em relação as medidas de combate ao novo Coronavírus, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

Art. 3º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Art. 4°- Os servidores acima mencionados não receberão gratificação para responder pela função que está sendo designada, e caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2020

Referente: Execução do Contrato **n.º 005/2019.**

- **Objeto 1** : Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara – MT.

Interessado: **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI-ME, CNPJ N°24. 816.340/0001-53.**

NOTIFICAMOS a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI-ME, CNPJ N°24.816.340/0001-53,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº **005/2019** de 16 de Janeiro de 2019, para dar inicio aos serviços contratados.

Fica a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI-ME, CNPJ N°24. 816.340/0001-53,** advertida a iniciar as atividades no prazo máximo de **15 dias Úteis** a contar da data da **Publicação e ou recebimento** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e** item 11 do contrato n.º 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93).

11- DAS PENALIDADES

*11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:*

11.1.1-Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Jaciara-MT, 16 de Abril 2020.

_____

JULIANO DE SOUZA GAMA

Superintendente – Engenharia Civil / portaria nº. 050/2019

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

ABDUL JABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 104/2020 de 03 de abril de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PRIMEIRA RETIFICACÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO**, conforme abaixo discriminado

1. Onde se lia:

Anexo III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS – SUPERIOR COMPLETO

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA: A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Fundamentos da educação.

Passa-se a ler:

Anexo III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS – SUPERIOR COMPLETO

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA: A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Fundamentos da educação. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Pré-História:

Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. História Antiga: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade. História moderna: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norte-americana e a luta 45 contra o terrorismo. História contemporânea: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial. HISTÓRIA DO BRASIL: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da América Espanhola: sociedade, política e religião dos países membros: da origem à atualidade. A Conquista do Império Asteca. A invasão de Hernán Cortés ao império de Montezuma. Descobrimentos Espanhóis. Guerra do Uruguai. Guerra hispano-americana.

2. Onde se lia:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O presente Processo Seletivo se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **Passa-se a ler:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O presente Processo Seletivo se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à contratação temporária.

3. Onde se lia:

2. DOS CARGOS

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	C.H. SEM
25	CR	INSTRUTOR TÉCNICO DA DEL	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	EDUCAÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	R$ 2. 132,78	30h
26	CR	OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D	ALFABETIZADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1. 232,56	44h

Passa-se a ler:

2. DOS CARGOS

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	C.H. SEM
25	CR	INSTRUTOR TÉCNICO DA DEL	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ESPORTE	R$ 2. 132,78	30h
26	CR	OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D	ALFABETIZADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1. 232,56	44h

4. Onde se lia:

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

Passa-se a ler:

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação temporária, de acordo com a legislação em vigor;

5. Onde se lia:

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE 16.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: **16.2. Para efeito de posse o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Jaciara, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.** 16.3.1. – Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 17.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse. 16.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo. **16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.** 16.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 16.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **Passa-se a ler: 16. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** 16.1. O processo de contratação temporária dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação temporária os seguintes documentos: **16.2. Para efeito de contratação temporária o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica**

credenciada pelo Município de Jaciara, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 16.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 17.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para contratação temporária. 16.3.2. Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação temporária, ficarão condicionados a legislação do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

16.4. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação temporária, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para contratação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 16.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **6. Onde se lia:**

17. DO REGIME JURIDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara – MT**.

Passa-se a ler:

17. DO REGIME JURIDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. O Regime Jurídico é o Estatutário de natureza especial (Contratação por prazo Determinado).

17.2. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência - RGPS.

Fica acrescentado o item:

18. DO DESLIGAMENTO

18.1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;

b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

d) Insuficiência de desempenho, avaliada pelo CDCE da Instituição;

e) Convocação e nomeação de servidores concursados;

f) A pedido do interessado;

g) Quando do retorno do profissional afastado em condições de reassumir o cargo;

h) Apresentar faltas injustificadas no bimestre de 10% (dez) por cento;

Prática educativa em desacordo com as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola.

7. Onde se lia:

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo. 18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 18.10. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo, encontra-se no anexo IV; 18.11. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III. 18.12. O período de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.13. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Processo Seletivo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o

exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT. 18.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente processo seletivo. **Passa-se a ler:**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a contratação temporária. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

19.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

19.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

19.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

19.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

19.10. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo, encontra-se no anexo IV;

19.11. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III.

19.12. O período de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

19.13. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Processo Seletivo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

19.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente processo seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jaciara/MT, 15 de abril de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.440/2020

DECRETO Nº 1440/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 2.818 de 04/02/2020, no Valor de R$ 1.162.939,23 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), e dá outras providências.

O Sr. Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2.020, no valor de R$ 1.162.939,23 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 2818, de 04 de fevereiro de 2020, nas dotações abaixo discriminadas:

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.365.0007.1173	Ampliação de salas de aula Creche Cantinho Mágico ..... R$ 411.523,85
44.90.51.00	Obras e Instalações
12.365.0007.1174	Ampliação de salas de aula da Creche Thayna..... R$ 337.458,85
44.90.51.00	Obras e Instalações
12.365.0007.1175	Readequação de banheiros e ampliação de salas de aula da Creche Madre Paulina ..... R$ 413.956,53
44.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 3º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 05 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.432/2020

DECRETO: 001432/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 2817 de 14/01/2020, no Valor de R$ 3.290.725,02 (três milhões duzentos e noventa mil setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), e dá outras providências.

O Sr. Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2.020 um Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 2817 de 14/01/2020, no Valor de R$ 3.290.725,02 (três milhões duzentos e noventa mil setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 02	**Gabinete do Prefeito**	
Unidade: 02.005	**Chefia de Gabinete do Prefeito**	
04 122 0004 2008	Manut. dos Serv. Administr. da Chefia de Gab. Prefeito	
0066 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1. 000,00
Órgão : 05	**Secretaria Municipal de Finanças**	
Unidade: 05.100	**Secretaria Municipal de Finanças**	
04 123 0011 2013	Manut. de Serv. Administr. Secret Finanças e Divisões	
0136 – 339040000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Juridica	20. 000,00
28 843 0011 2014	Encargos Especiais – Divida Pública	
0139 – 329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	130. 600,00
0140 – 469071000000	Principal da Divida Contratual	50. 000,00
Órgão : 06	**Secretária Municipal de Cidade**	
Unidade: 06.005	**Departamento de Urbanismo**	
15 452 0018 1060	Obras de Infra Estrutura Urbanas e Rural – Recurso Fethab	
0180 – 449051000000	Obras e Instalações	75. 495,00
15 452 0018 2020	Manut. e Encargos com Serv. Depto de Urbanismo	
0184 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciários	1. 000,00
0191 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	922. 900,01
25 752 0018 1126	Melhorias/Ampliação e Manutenção Iluminação Publica	
0205 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	721. 000,00
Órgão : 07	**Secretaria Municipal de Administração**	
Unidade: 07.100	**Secretaria Municipal de Administração**	
04 122 0003 2021	Manut. de Serviços da Secret Administr./Div./Setores	
0255 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	38. 000,00
Órgão : 08	**Secretaria Municipal de Educação**	
Unidade: 08.007	**Divisão de Transporte Escolar**	
12 361 0007 2038	Manut. Encargos com Serv. Div. de Transp Escolar - Convênio	
0395 – 339030000000	Material de Consumo	58. 000,00
Órgão : 09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade: 09.101	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 122 0004 2057	Manut. Serv. Administrativos – Depto Gestão Administrativa	
0444 – 319091000000	Sentenças Judiciais	10. 000,00
0450 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	95. 780,00
10 301 0004 2056	Manut. de Serv. Aministr. Depto Técnico Ambulatorial	
0474 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	15. 000,00
0484 – 339040000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Juridica	66. 880,01
10 301 0004 2063	Manut. Enc. dos Serv. Div. Saúde Coletiva /ESF	
0516 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	113. 520,00
10 302 0004 2055	Manut. Enc. com Serviços do Depto Hospitalar	
0561 – 319013000000	Obrigações Patronais	3. 300,00
0562 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30. 000,00
0569 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	210. 000,00
0570 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	548. 000,00
10 302 0004 2064	Manut. Encargos dos Serv. da Div. Atenção Psicossocial	
0579 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	6. 000,00
0588 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	52. 250,00
Órgão : 10	**Secretaria Municipal de Assist. Social e Diversidade**	
Unidade: 10.101	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 244 0004 2081	Manut. Enc. Serviços – Progr IGD PBF – Bolsa Familia	
0745 – 339030000000	Material de Consumo	1. 000,00
08 244 0004 2136	Manut. Serviços com Programas e Projetos Sociais	
0780 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	5. 000,00
Órgão : 11	**Secret. Munic. de Agronegocio e Meio Ambiente**	
Unidade: 11.001	**Divisão de Agricultura e Abastecimento**	
18 541 0004 2100	Manut. Encargos com Serviços da Divisão de Meio Ambiente	
0821 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	40. 000,00
Órgão : 13	**Secret. Munic. de Industria, Comércio e Turismo/Div e Setores**	
Unidade: 13.100	**Secret. Munic. de Industria, Comércio e Turismo/Div e Setores**	
04 122 0004 2105	Manutenção com Centro de Eventos	
0890 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	16. 000,00
Órgão : 14	**Secretaria Municipal de Transportes**	
Unidade: 14.100	**Secretária Municipal de Transportes**	
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. da Secret. Munic. de Transporte/Depto/Setores e Divisões	
0926 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	5. 000,00
0934 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	55. 000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Órgão : 02	**Gabinete do Prefeito**	
Unidade: 02.003	**Auditoria Interna**	
04 124 0004 2005	**Manut. de Serv. Administr. Auditoria Interna**	
0041 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70. 000,00
Unidade: 02.100	**Gabinete do (a) Prefeito (a)**	

04 122 0004 2002	Manut. de Serv. Adminstr. Com Gabinete do (a) Prefeito(a)	
0103 – 339093000000	Indenizações e Restituições	25. 000,00
Órgão : 05	**Secretaria Municipal de Finanças**	
Unidade: 05. 100	**Secretaria Municipal de Finanças e Divisões**	
04 123 0011 2013	Manut. de Serv. Administr. Secret de Finanças e Divisões	
0125 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200. 000,00
0126 – 319013000000	Obrigações Patronais	300. 000,00
0137 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	30. 000,00
Órgão : 06	**Secretária Municipal de Cidade**	
Unidade: 06.002	**Departamento de Pavimentação Asfaltica**	
15 451 0018 2017	Manut. de Serv. Administr Depto de Pavimentação Asfaltica	
0148 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50. 000,00
Unidade: 06.003	**Departamento de Planejamento**	
04 121 0018 2018	Manut. de Serv. Administr. Depto de Planejamento	
0164 – 339030000000	Material de Consumo	20. 000,00
0167 – 339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	15. 000,00
Unidade: 06.005	**Departamento de Urbanismo**	
15 452 0018 2020	Manut. e Encargos com Serv. Depto de Urbanismo	
0193 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	700. 725,02
15 452 0018 2193	Manutenção com Coleta de Lixo e Reciclagem	
0202 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	25. 000,00
25 752 0018 1126	Melhorias /Ampliação/ Manutenção Iluminação Publica (Av Rio Arinos nas mediações da Acrivale a Unemat e Outras)	
0205 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	200. 000,00
0206 – 449030000000	Material de Consumo	20. 000,00
0207 – 449039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	25. 000,00
Órgão : 07	**Secretaria Municipal de Administração**	
Unidade: 07.100	**Secretaria Municipal de Administração**	
04 122 0003 2021	Manut. de Serv. Admin. da Secret Munic Administ./Div/Setores	
0260 – 339093000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30. 000,00
Órgão : 08	**Secretaria Municipal de Educação**	
Unidade: 08.005	**Divisão de Assuntos Politicos e Educacionais**	
12 361 0007 2033	Manut. de Serviços Setor do Ensino Fundam-Fundeb	
0305 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300. 000,00
Unidade: 08.006	**Divisão Educação Infantil**	
12 365 0007 1070	**Aquis. Movs, Maqs Equip Perman. Educ. Infantil-Pre Escola**	
0327 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	50. 000,00
12 365 0007 2029	Manut. Enc. Serv. da Div. Educ. Infantil/ Creche	
0331 – 319016000000	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	15. 000,00
12 365 0007 2031	Manut. Enc. Serviços Div. Educ. Infantil – Pre Escola	
0349 – 319016000000	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	15. 000,00
12 365 0007 2034	Manut. de Serviços da Div. Infantil/Creche Fundeb	
0367 – 319016000000	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	15. 000,00
12 365 0007 2035	Manut. de Serviços da Div. Infantil/Pre-Escola - Fundeb	
0374 – 319016000000	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	15. 000,00
Órgão : 09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade: 09.101	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 0004 2063	Manut. Encargos com Serv. Div. Saúde Coletiva/ ESF	
0517 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	200. 000,00
10 302 0004 2055	Manut. Encargos com Serviços do Depto Hospitalar	
0570 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	500. 000,00
10 305 0001 2062	Manut. Enc. do Serv. Div. Saude Coletiva Vig. Epidemiologica	
0631 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65. 000,00
Órgão : 11	**Secret. Munic. de Agronegocio e Meio Ambiente**	
Unidade: 11.002	**Divisão de Meio Ambiente**	
18 541 0004 2100	Manut. Enc. Serviços da Divisao de Meio Ambiente	
0814 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30. 000,00
Órgão : 14	**Secretaria Municipal de Transportes**	
Unidade: 14.100	**Secretária Municipal de Transportes**	
26 782 0018 1061	Aquis. Movs, Maqs Equip. Perman. Recursos Fethab	
0921 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	35. 000,00
26 782 0018 1085	Obras de Infra Estrutura de Rodovias	
0922 – 449051000000	Obras e Instalações	100. 000,00
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. da Secret Munic de Transportes /Depto Estradas	
0927 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200. 000,00
0937 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	20. 000,00
26 782 0018 2107	Manut. com Ações dos Recursos Fethab	
0942 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	20. 000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.433/2020

DECRETO: 001433/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 2817 de 14/01/2020, no Valor de R$ 150.250,01 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais e um centavo), e dá outras providências.

O Sr. Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2.020 um Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 2817 de 14/01/2020, no Valor de R$ 150.250,01 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais e um centavo), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 05	**Secretaria Municipal de Finanças**	
Unidade: 05.100	**Secretaria Municipal de Finanças**	
28 846 0011 2015	Encargos Especiais - PASEP	
0141 – 339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00
Órgão : 08	**Secretaria Municipal de Educação**	
Unidade: 08.006	**Divisão de Educação Infantil**	
12 365 0007 2034	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil-Creche/ Fundeb	
0364 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	16. 000,00

Unidade: 08.100	**Secretaria Municipal de Educação**	
12 122 0007 2026	Manut. de Serv. Administr. Secret Munic. de Educação	
0417 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	37. 500,00
Órgão : 09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade: 09.101	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 122 0004 2057	Manut. Serv. Administrativos – Depto Gestão Administrativa	
0453 – 339040000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Juridica	19. 600,01
0455 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	200,00
10 301 0004 2056	Manut. de Serv. Aministr. Depto Técnico Ambulatorial	
0481 – 339014000000	Diárias	1. 000,00
0483 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
0487 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1. 300,00
10 301 0004 2061	Manut. Encargos com Serv. Div. Saude Coletiva/ ACS	
0495 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	3. 000,00
10 301 0004 2063	Manut. Encargos com Serv. Div. Saúde Coletiva / ESF	
0506 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	8. 000,00
0518 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	13. 200,00
10 301 0022 2213	Emenda parlamentar Eraldo Markito – UBS Zona Rural	
0537 – 339030000000	Material de Consumo	3. 000,00
10 302 0004 2055	Manut. Enc. com Serviços do Depto Hospitalar	
0559 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	15. 000,00
0571 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	28. 000,00
10 302 0004 2065	Manut. Encargos com Serviços da Div. Desc. Reabilitação	
0601 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1. 500,00
10 305 0001 2073	Manut. Enc. Com os Serviços do Centro de Zoonose	
0651 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00
10 305 0001 2112	Manut. Enc. dos Serv. da Saúde Coletiva Vig. Ambiental	
0652 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	1. 000,00
Órgão : 10	**Secretaria Municipal de Assist. Social e Diversidade**	
Unidade: 10.101	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 244 0004 2085	Manut. Encargos com os Serviços do Recursos FUPIS	
0756 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	150,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Órgão : 02	**Gabinete do Prefeito**	
Unidade: 02.005	**Chefia do Gabinte do Prefeito**	
04 122 0004 2008	Manut. de Serv. Adminstr. Chefia de Gab Prefeito	
0071 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	5. 000,00
Unidade: 02.100	**Gabinete do (a) Prefeito (a)**	
04 122 0004 2002	Manut. de Serv. Adminstr. Com Gabinete do (a) Prefeito(a)	
0102 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteiores	5. 000,00
Órgão : 06	**Secretária Municipal de Cidade**	
Unidade: 06.002	**Departamento de Pavimentação Asfaltica**	
15 451 0018 2017	Manut. de Serv. Administr Depto de Pavimentação Asfaltica	
0148 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52. 750,01
Unidade: 06.005	**Departamento de Urbanismo**	
15 452 0018 2020	Manut. e Encargos com Serv. Depto de Urbanismo	
0191 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	50. 000,00
Órgão : 10	**Secretaria Municipal de Assist. Social e Diversidade**	
Unidade: 10.101	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 244 0004 2136	Manut. Serv. com Programas e Projetos Sociais	
0787 – 339014000000	Diarias - Civil	15. 000,00
Órgão : 12	**Secret. Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude**	
Unidade: 12.100	**Secret. Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude**	
27 122 0004 2101	Manut. Enc. Serv. do Esporte Lazer e Juventude	
0863 – 339014000000	Diarias - Civil	15. 000,00
Órgão : 14	**Secretaria Municipal de Transportes**	
Unidade: 14.100	**Secretária Municipal de Transportes**	
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. da Secret Munic de Transportes /Depto Estradas	
0937 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	7. 500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.445/2020

DECRETO 1445/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 2.820 de 12/02/2020, no Valor de R$ 426.667,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), e dá outras providências.

O Sr. Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2.020, no valor de R$ 426.667,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais),nas dotações abaixo discriminadas, autorizado pela Lei Municipal nº 2.820 de 12/02/2020.

02.100	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0004	Melhorar o Serviço Publico
04.122.0004. 1143	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 146.667,00
Fonte:	137 – Transf. da União referente a Cessão Onerosa

12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006. 1113	Aquisição de Ônibus
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... 100.000,00
Fonte:	137 – Transf. da União referente a Cessão Onerosa

12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0001	Juara Saudável

27.813.0001.1152	Construção de Academias ao Ar Livre
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 153.000,00
Fonte:	137 – Transf. da União referente a Cessão Onerosa

27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0001	Juara Saudável
27.813.0001.1153	Construção de Parque Infantil – Centro de Eventos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 27.000,00
Fonte:	137 – Transf. da União referente a Cessão Onerosa

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas abaixo mencionadas, será utilizado a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.100	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0004	Melhorar o Serviço Publico
04.122.0004.1143	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 60.000,00
Fonte:	100 – Recursos Ordinários

12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.1113	Aquisição de Ônibus 100.000,00
Fonte:	100 – Recursos Ordinários

12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0001	Juara Saudável
27.813.0001.1152	Construção de Academias ao Ar Livre
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 173.000,00
Fonte:	100 – Recursos Ordinários

12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0001	Juara Saudável
27.813.0001.1153	Construção de Parque Infantil – Centro Eventos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 27.000,00
Fonte:	100 – Recursos Ordinários

13.100	Secretaria Mun. Indústria, Comercio Turismo
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0004	Melhorar o Serviço Público
27.813.0004.2104	Manutenção coma Realização de Eventos
33.90.39.00	Outros Serv. terceiros – Pessoa Jurídica 66.667,00
Fonte:	124 – Transf. de Convênios - Outros

Art. 3º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 12 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.439/2020

DECRETO: 001439/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 2817 de 14/01/2020, no Valor de R$ 1.098.000,00 (hum milhão noventa e oito mil reais), e dá outras providências.

O Sr. Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2.020 um Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 2817 de 14/01/2020, no Valor de R$ 1.098.000,00 (hum milhão noventa e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 08	**Secretaria Municipal de Educação**	
Unidade: 08.007	**Divisão de Transporte Escolar**	
12 361 0007 2036	Manut. Enc. com Serviços da Div. Transporte Escolar	
0392 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	690.000,00
12 361 0007 2037	Manut. Enc. com Serviços da Div. Transporte Escolar-PNATE	
0453 – 339030000000	Material de Consumo	
12 361 0007 2038	Manut. Encargos com Serv. Div. de Transp Escolar - Convênio	
0396 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	400.000,00
Órgão : 09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade: 09.101	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 0004 2061	Manut. Encargos com Serv. Div. Saude Coletiva/ACS	
0495 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	2.000,00
10 302 0004 2055	Manut. Enc. com Serviços do Depto Hospitalar	
0559 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	5.000,00
Órgão : 13	**Secret. Munic. de Industria, Comércio e Turismo/ Div e Setores**	
Unidade: 13.100	**Secret. Munic. de Industria, Comércio e Turismo/ Div e Setores**	
04 122 0004 2103	Manut. Enc. Serv. da Secret. Ind. Com. Turismo/Div. e Setores	
0879 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciários	1.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Órgão : 02	**Gabinete do Prefeito**	
Unidade: 02.002	**Ouvidoria**	
04 131 0017 2004	Manut. de Serv. Administrativos Ouvidoria	
0035 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Unidade: 02.004	**Divisão de Assessoria Técnica**	
04 122 0004 2006	Manut. de Serv. Administrativos Div. Assessoria Técnica	
0049 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
0055 – 339036000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Fisica	5.000,00
Unidade: 02.005	**Chefia do Gabinte do Prefeito**	
04 122 0004 2008	Manut. de Serv. Adminstr. Chefia de Gab Prefeito	
0065 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.000,00
Unidade: 02.100	**Gabinete do (a) Prefeito (a)**	
04 122 0004 2002	Manut. de Serv. Adminstr. Com Gabinete do (a) Prefeito(a)	
0095 – 337170000000	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	40.000,00
0097 – 339030000000	Material de Consumo	25.000,00
0099 – 339036000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Fisica	10.500,00

Órgão : 03	**Procuradoria**	
Unidade: 03.100	**Procuradoria Geral do Municipio**	
04 122 0004 2009	Manut. de Serv. Administr. Procuradoria Geral do Municipio	
0110 – 339035000000	Serviços de Consultoria	5. 750,00
Órgão : 05	**Secretaria Municipal de Finanças**	
Unidade: 05. 100	**Secretaria Municipal de Finanças e Divisões**	
04 123 0011 2013	Manut. de Serv. Administr. Secret de Finanças e Divisões	
0130 – 319113000000	Obrigações Patronais	23. 750,00
Órgão : 06	**Secretária Municipal de Cidade**	
Unidade: 06.003	**Departamento de Planejamento**	
04 121 00018 2123	Manut. Enc. com Serv. da Div. de Engenharia	
0168 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60. 000,00
Unidade: 06.004	**Depto de Tratamento de Agua, Esgoto e Residuos Sólidos**	
17 512 0018 2019	Manut. de Serv. do Depto de Tratamento de Agua, Esgoto e Residuos Sólidos	
0175 – 449030000000	Material de Consumo	25. 000,00
0176 – 449039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	25. 000,00
Órgão : 08	**Secretaria Municipal de Educação**	
Unidade: 08.005	**Divisão de Assuntos Politicos e Educacionais**	
12 367 0007 2191	Celebração de Parcerias com Entidades	
0320 – 339041000000	Contribuições	15. 000,00
Órgão : 09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade: 09.101	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 0004 2061	Manut. Enc. com Serv. Div. Saúde Coletiva /ACS	
0496 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50. 000,00
10 301 0004 2063	Manut. Encargos com Serv. Div. Saúde Coletiva/ ESF	
0510 – 319091000000	Sentenças Judiciais	5. 000,00
0512 – 319113000000	Obrigações Patronais	45. 000,00
10 302 0004 2055	Manut. Encargos com Serviços do Depto Hospitalar	
0570 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	300. 000,00
10 305 0001 2062	Manut. Enc. do Serv. Div. Saude Coletiva Vig. Epidemiologica	
0632 – 319013000000	Obrigações Patronais	5. 000,00
0634 – 319091000000	Sentenças Judiciais	5. 000,00
0635 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10. 000,00
0636 – 319113000000	Obrigações Patronais	10. 000,00
10 305 0001 2112	Manut. Enc. Serv. da Saude Coletiva Vig. Ambiental	
0654 – 319013000000	Obrigações Patronais	15. 000,00
0662 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	6. 000,00
Órgão : 10	**Secretaria Municipal de Assist. Social e Diversidade**	
Unidade: 10.101	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 243 0004 2090	Manut. Enc. dos Serviços do Conselho Tutelar	
0720 – 319113000000	Obrigações Patronais	10. 500,00
08 244 0004 2084	Manut. Encargos com Serviços do Programa PAIF	
0752 – 339030000000	Material de Consumo	28. 500,00
0753 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	5. 000,00
08 244 0004 2136	Manut. Serv. com Programas e Projetos Sociais	
0782 – 319013000000	Obrigações Patronais	40. 000,00
Órgão : 14	**Secretaria Municipal de Transportes**	
Unidade: 14.100	**Secretária Municipal de Transportes**	
26 782 0018 1085	Obras de Infra Estrutura de Rodovias	
0922 – 449051000000	Obras e Instalações	100. 000,00
26 782 0018 1169	Obras de Infra Estrutura de Rodovias – Recursos Fethab	
0925 – 449051000000	Obras e Instalações	115. 000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.438/2020

DECRETO: 001438/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 2817 de 14/01/2020, no Valor de R$ 1.486.937,50 (hum milhão quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

O Sr. Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2.020 um Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 2817 de 14/01/2020, no Valor de R$ 1.486.937,50 (hum milhão quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 02	**Gabinete do Prefeito**	
Unidade: 02.005	**Chefia de Gabinete do Prefeito**	
04 122 0004 2008	Manut. dos Serv. Administr. da Chefia de Gab. Prefeito	
0066 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14. 950,00
Órgão : 04	**Controladoria Interna**	
Unidade: 04.001	**Controladoria Interna**	
04 122 0004 2012	Manut. dos Serv. Administr. da Controladoria Interna	
0117 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15. 150,00
Órgão : 05	**Secretaria Municipal de Finanças**	
Unidade: 05.100	**Secretaria Municipal de Finanças**	
04 123 0011 2013	Manut. de Serv. Administr. Secret Finanças e Divisões	
0124 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	5. 000,00
0129 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10. 000,00
Órgão : 06	**Secretária Municipal de Cidade**	
Unidade: 06.005	**Departamento de Urbanismo**	
15 452 0018 1060	Obras de Infra Estrutura Urbanas e Rural – Recurso Fethab	
0180 – 449051000000	Obras e Instalações	138. 532,50
15 452 0018 2020	Manut. e Encargos com Serv. Depto de Urbanismo	
0184 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciários	3. 000,00
0195 – 339093000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4. 000,00
Órgão : 08	**Secretaria Municipal de Educação**	
Unidade: 08.004	**Div. de Programas Sociais, Merenda e Nutrição**	
12 306 0007 2045	Alimentação Escolar – Agric. Familiar – Ensino Fundamental	
0273 – 339030000000	Material de Consumo	1. 000,00

12 306 0007 2047	Alimentação Escolar – Agric. Familiar – Pre-Escola	
0275 – 339030000000	Material de Consumo	1. 000,00
Unidade: 08.005	**Divisão de Assuntos Politicos e Educacionais**	
12 361 0007 2033	Manut. Enc. dos Serviços Setor Ensino Fundam. FUNDEB	
0309 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8. 000,00
Unidade: 08.006	**Divisão de Educação Infantil**	
12 365 0007 1064	Obras de Infra Estrutura da Rede Educacional	
0324 – 449051000000	Obras e Instalações	63. 500,00
12 365 0007 2029	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil-Creche	
0328 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	2. 000,00
0339 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	3. 000,00
12 365 0007 2034	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil-Creche/ Fundeb	
0364 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	15. 000,00
Unidade: 08.007	**Divisão de Transporte Escolar**	
12 361 0007 2038	Manut. Encargos com Serv. Div. de Transp Escolar - Convênio	
0395 – 339030000000	Material de Consumo	30. 000,00
0396 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	100. 000,00
Órgão : 09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade: 09.101	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 0004 1024	Aquis. Móvs., Máqs Equip. Perman. Depto Gestão Administrativa	
0469 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente	8. 000,00
10 301 0004 2056	Manut. de Serv. Aministr. Depto Técnico Ambulatorial	
0474 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	8. 000,00
10 301 0004 2063	Manut. Encargos com Serv. Div. Saúde Coletiva / ESF	
0506 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	6. 000,00
10 301 0022 2213	Emenda parlamentar Eraldo Markito – UBS Zona Rural	
0537 – 339030000000	Material de Consumo	1. 000,00
10 302 0004 2055	Manut. Enc. com Serviços do Depto Hospitalar	
0560 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170. 500,00
0561 – 319013000000	Obrigações Patronais	3. 700,00
0562 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25. 000,00
0570 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	300. 000,00
10 302 0004 2064	Manut. Encargos dos Serv. da Div. Atenção Psicossocial	
0579 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	6. 700,00
0590 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	75. 000,00
10 302 0004 2132	Manut. Encargos com Coleta e Transfusao de Sangue	
0605 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	70. 000,00
10 305 0001 1028	Aquis. Mos., Máqs., Equip. Perman. Div. Saúde Coletiva/Vig. Epidemiologica	
0629 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1. 800,00
10 305 0001 2112	Manut. Enc. Serv. da Saude Coletiva Vigilancia Ambiental	
0652 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	600,00
0653 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30. 000,00
0657 – 319113000000	Obrigações Patronais	5. 000,00
0658 – 339014000000	Diárias - Civil	500,00
Órgão : 10	**Secretaria Municipal de Assist. Social e Diversidade**	
Unidade: 10.101	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 244 0004 2081	Manut. Enc. Serviços – Progr IGD PBF – Bolsa Familia	
0745 – 339030000000	Material de Consumo	6. 550,00
08 244 0004 2136	Manut. Serviços com Programas e Projetos Sociais	
0780 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	6. 000,00
0793 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1. 000,00
Órgão : 11	**Secret. Munic. de Agronegocio e Meio Ambiente**	
Unidade: 11.001	**Divisão de Agricultura e Abastecimento**	
20 605 0004 2099	Manut. Enc. Serv. da Div. Agricultura e Abastecimento	
0800 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	500,00
Órgão : 12	**Secret. Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude**	
Unidade: 12.100	**Secret. Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude**	
27 122 0004 2101	Manut. Enc. Serv. do Esporte, Lazer e da Juventude	
0868 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	30. 000,00
Órgão : 14	**Secretaria Municipal de Transportes**	
Unidade: 14.100	**Secretária Municipal de Transportes**	
26 782 0018 1085	Obras de Infra Estrutura de Rodoviaria	
0922 – 449051000000	Obras e Instalações	311. 955,00
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. da Secret. Munic. de Transporte/Depto/Setores e Divisões	
0926 – 319005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	5. 000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Órgão : 02	**Gabinete do Prefeito**	
Unidade: 02.001	**Procon**	
14 422 0004 2003	Manut. de Serviços Administrativos Procon e Fundecon	
0032 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	10. 000,00
Unidade: 02.002	**Ouvidoria**	
04 131 0017 2004	Manut. de Serviços Administrativos Ouvidoria	
0034 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20. 000,00
Unidade: 02.005	**Chefia de Gabinete do Prefeito**	
04 122 0004 2008	Manut. de Serv. Administr. Chefia de Gab. Prefeito	
0068 – 339030000000	Material de Consumo	8. 000,00
Órgão : 06	**Secretária Municipal de Cidade**	
Unidade: 06.002	**Departamento de Pavimentação Asfaltica**	
15 451 0018 2017	Manut. de Serv. Administr Depto de Pavimentação Asfaltica	
0152 – 339030000000	Material de Consumo	20. 000,00
0154 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	30. 000,00
Unidade: 06.003	**Departamento de Planejamento**	
04 121 0018 2123	Manut. Enc. com Serv. da Div. de Engenharia	
0169 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10. 000,00
Unidade: 06.005	**Departamento de Urbanismo**	
15 452 0018 1086	Aquisição de Veículos e Maquinários	
0182 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	50. 000,00
15 452 00018 2107	Manut. com Ações dos Recursos Fethab	
0197 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	20. 000,00
0198 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	100. 000,00
25 752 0018 1126	Melhorias /Ampliação/ Manutenção Iluminação Publica (Av Rio Arinos nas mediações da Acrivale a Unemat e Outras)	

0204 – 339030000000	Material de Consumo	170. 000,00
Órgão : 08	**Secretaria Municipal de Educação**	
Unidade: 08.005	**Divisão de Assuntos Politicos e Educacionais**	
12 361 0007 2033	Manut. de Serviços Setor do Ensino Fundam-Fundeb	
0306 – 319013000000	Obrigações Patronais	50. 000,00
Unidade: 08.006	**Divisão Educação Infantil**	
12 365 0007 2030	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche/QSE	
0344 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica	8. 400,00
12 365 0007 2031	Manut. Enc. Serviços Div. Educ. Infantil – Pre Escola	
0350 – 319091000000	Sentenças Judiciais	5. 750,00
0356 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica	8. 400,00
Unidade: 08.100	**Secretaria Municipal de Educação**	
12 122 0007 2026	Manut. de Serv. Administr. Secret Munic de Educação	
0408 – 319013000000	Obrigações Patronais	25. 000,00
0410 – 319091000000	Sentenças Judiciais	5. 000,00
0420 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	20. 000,00
Órgão : 09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade: 09.101	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 122 0004 2054	Manut. Encargos com Serv. da Secret Munic de Saúde	
0434 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100. 000,00
10 301 0004 2056	Manut. encargos com os Serrv. Depto Tecnico Ambulatorial	
0478 – 319091000000	Sentenças Judiciais	5. 000,00
0484 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	36. 000,00
0485 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica	20. 000,00
10 122 0004 2057	Manut. de Serv. Administr. Depto de Gestão Administrativa	
0448 – 339030000000	Material de Consumo	35. 000,00
0491 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	70. 000,00
0450 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	54. 000,00
0453 – 339040000000	Serviços de Tecnologia da Inforrmação e Comunicação-Pessoa Juridica	25. 000,00
0454 – 339091000000	Sentenças Judiciais	25. 000,00
10 301 0004 2061	Manut. Encargos com Serv. Div. Saude Coletiva / ACS	
0497 – 319013000000	Obrigações Patronais	30. 000,00
0499 – 339091000000	Sentenças Judiciais	5. 000,00
10 301 0004 2063	Manut. Encargos com Serv. Div. Saúde Coletiva/ ESF	
0516 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	30. 000,00
10 302 0004 2055	Manut. Encargos com Serviços do Depto Hospitalar	
0560 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125. 000,00
0563 – 319091000000	Sentenças Judiciais	5. 000,00
0569 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	59. 000,00
0571 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	15. 000,00
10 302 0004 2064	Manut. Enc. dos Serviços da Div. Atenção Psicossocial	
0588 – 339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização de Mão de Obra	40. 000,00
10 302 0004 2057	Manut. de Serv. Administr. Depto de Gestão Administrativa	
0577 – 339092000000	Despessas de Exercicios Anteriores	5. 250,00
10 302 0004 2133	Consorcio Intermunicipal da Região do Vale do Arinos	
0606 – 337170000000	Rateio pela Participação em Consorcio Público	22. 000,00
10 304 0001 2062	Manut. Encargos do Serv. Div. Saude Coletiva Vig. Epidemiologica	
0620 – 319091000000	Sentenças Judiciais	5. 250,00
0622 – 319113000000	Obrigações Patronais	25. 000,00
0627 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteiores	6. 825,00
Órgão : 10	**Secretaria Municipal de Assist. Social e Div. Cultural**	
Unidade: 10.101	**Fundo Municipal de Assistencia Social**	
08 243 0004 2090	Manut. Enc. dos Serviços do Conselho Tutelar	
0715 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50. 000,00
08 243 0004 1034	Aquis. Movs., Maqs., Equip. Perman. de Progr. E Proj. Sociais	
0695 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	16. 125,00
08 122 0004 2077	Manut. Serv. Administr. Secret Assist Social e Div. Cultural	
0673 – 319091000000	Sentenças Judiciais	5. 250,00
08 244 0004 2086	Serviços do Bloco Proteção Social Especial	
0760 – 339036000000	Outros Serviuços de Terceiros – Pessoa Fisica	5. 750,00
08 243 0004 2089	Manut. Enc. Serv. do Progr. At. Criança Adolescente	
0713 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	5. 500,00
Órgão : 11	**Secret. Munic. de Agronegocio e Meio Ambiente**	
Unidade: 11.001	**Divisão da Agricultura e Abastecimento**	
20 605 0004 2099	Manut. Enc. da Div. Agricultura e Abastecimento	
0803 – 319091000000	Sentenças Judiciais	5. 250,00
Órgão : 11	**Secret. Munic. de Agronegocio e Meio Ambiente**	
Unidade: 11.002	**Divisão de Meio Ambiente**	
18 541 0004 2100	Manut. Enc. Serviços da Divisao de Meio Ambiente	
0814 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0822 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	5. 250,00
Unidade: 11.100	**Secretaria Munic. de Agronegocio e Meio Ambiente**	
04 122 0004 2098	Manut. Enc. Serv. da Secret Munic. de Agronegocio e Meio Ambiente	
0846 – 339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	5. 750,00
Órgão : 12	**Secret. Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude**	
Unidade: 12.100	**Secret. Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude**	
27 122 0004 2101	Manut. Enc. Serv. do Esporte, Lazer e da Juventude	
0861 - 319091000000	Sentenças Judiciais	5. 250,00
Órgão : 14	**Secretaria Municipal de Transportes**	
Unidade: 14.100	**Secretária Municipal de Transportes**	
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. da Secret Munic de Transportes /Depto Estradas	
0932 – 339030000000	Material de Consumo	78. 937,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.446/2020

DECRETO 1446/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 2.819 de 12/02/2020, no Valor de R$ 542.916,96 (quinhentos e quarenta e dois

mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

O Sr. Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2.020, no valor de R$ 542.916,96 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), autorizadas pela Lei Municipal nº 2.819 de 12/02/2020, nas dotações abaixo discriminadas:

06.005	Departamento de Urbanismo
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos
15.451.0018.1176	Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores
44.90.51.00	Obras e Instalações 132.916,96

06.005	Departamento de Urbanismo
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos
15.451.0018.1177	Aquisição de um Caminhão Pipa
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 410.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 3º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 12 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 133/2020

CONTRATO N° 133/2020

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198.402-30 e RG nº 698.611, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 11.247.425/0001-16** neste ato representada legalmente pela **Sra. BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA** portadora do **CPF de n.º 691.129.161-53 e RG: 1043274-4**, e pelo **Sr. EDVALDO MARQUES DA SILVA portador do CPF de n.º 820.093.681-34 e RG: 0797713-1,** de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Locação de Software para gestão comercial de Água e Esgoto, para atender as necessidades do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, pelo período de 12 (doze) meses**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 15/04/2020 e término em 15/04/2021.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços contratados, encontram-se indicados abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de Locação de Software de Sistemas de Gestão de Água e Esgoto Compreendendo as Seguintes Funcionalidades de Gestão: Auto-atendimento Leitura e Emissão Simultânea Arrecadação e Cobrança Portal Atendimento Virtual Operacional Móbile Laboratório Parcelamento Pontes de Pagamento e Arrecadação em Estabelecimentos Comerciai00s Operacional Cadastros Solicitação de Serviços CTI	Mês	12	2.500,00	30.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena/MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço contradado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.13. O "primeiro atendimento" será feito através de telefone, email, skype, ou outro meio de comunicação ágil e deverá ser respondido, no máximo, em 2 horas após o contato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do Contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas e o prazo de pagamento será reajustado de acordo com a reapresentação das mesmas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços contradados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato;

8.1.1. Considera-se preço contratado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução do mesmo. **8.2**. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **8.3**. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço contradado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4**. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço contradado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço contradado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6**. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7**. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8**. Quando o preço contradado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente

assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do contrato. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do contrato, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9**. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10**. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente contratados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11**. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento no Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento do contrato para o item poderá o Gestor do Contrato proceder nova licitação para contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Contrato;

d) os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do Contrato, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o Contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Contrato poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2049 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

278-08.003.17.605.0023.2049.339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Às partes, ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II. É vedado caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 15 de abril de 2020**.**

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – MEBIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME EDVALDO MARQUES DA SILVA

LEI COMPLEMENTAR Nº.1271, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I, § 2º DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 928, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E ALTERA NA SUA TOTALIDADE OS ANEXOS I-B E II-B, DAS LEIS Nº 679 DE 07/12/2006, ALTERADOS PELAS LEIS Nº 865, DE 07/02/2011 E LEI COMPLEMENTAR Nº 947, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o inciso I, do Parágrafo § 2º, do Artigo 1º. da Lei Municipal nº 928, de 10 de abril de 2012, que alterou a Lei Municipal nº. 502, de 21 de maio de 2002, alteradas pelas Leis Municipais nº. 528, de 17 de outubro de 2002:

"Artigo 1º. (...)

§ 2º (...)

I - Terá direito à percepção do adicional por tempo de serviço o servidor que se enquadrar nos requisitos desta norma no mês diretamente subseqüente àquele em que completar 01 (um) ano de atividade no serviço público municipal de Juruena-MT, como servidor em cargos de provimento efetivo, independentemente de requerimento."

Art. 2º Os demais Artigos, Parágrafos, Incisos e Itens da Lei Complementar nº. 928, de 10 de abril de 2012 permanecem inalterados.

Art. 3º FicaAlterado os Anexos I-B e II-B, da Lei nº. 679, de 07/12/2006, alterados pelas Leis nº 865, de 17/02/2011 e Lei Complementar nº 947, de 13 de novembro de 2012, passando a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's

Vagas	Cargo	Padrão
01	Secretário de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	CCE
01	Secretário de Planejamento	CCE
01	Secretário de Administração e Finanças	CCE
01	Secretário de Assistência Social	CCE
01	Secretário de Agricultura	CCE
01	Secretário de Educação	CCE
01	Secretário de Saúde e Saneamento	CCE
01	Secretário de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	CCE
01	Secretário de Turismo e Cultura	CCE
01	Secretário de Desporto e Lazer	CCE
10	**Supervisor Administrativo**	**CC – 2**
01	**Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito**	**CC – 2**
01	**Auxiliar de Auditoria de Controle Interno**	**CC – 3**
10	**Diretor Administrativo**	**CC – 5**
01	**Diretor de Assuntos Fúnebres**	**CC - 5**
05	**Coordenador Administrativo**	**CC – 6**
05	**Chefe Administrativo**	**CC – 7**

ANEXO II-B

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão

Cargos de Provimento Comissionado

Padrão	Vencimento (R$)
CCE (subsídio)	R$ 4.340,00
CC – 2	R$ 2.500,00
CC – 3	R$ 1.595,00
CC – 4	R$ 1.430,00
CC – 5	R$ 1.430,00
CC – 6	R$ 1.067,00
CC – 7	01 Salário Mínimo

ART.4º. Fica Alterado o Anexo IV, da Lei nº 679, de 07/12/2006, alterados pelas Leis nº 865, de 17/02/2011 e Lei Complementar nº 947, de 13 de novembro de 2012, passando a vigorar da seguinte forma:

Índices para Determinação da Remuneração							
Permanência:		Classe					
		A	B	C	D	E	F
Individual		5	5	5	5	5	—
Acumulada		5	10	15	20	25	—
Padrão	I	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
	II	1,24	1,36	1,48	1,61	1,73	1,86
	III	1,53	1,68	1,83	1,98	2,14	2,29
	IV	1,89	2,08	2,27	2,46	2,65	2,84
	V	2,09	2,30	2,51	2,72	2,93	3,13
	VI	2,33	2,56	2,80	3,03	3,26	3,50
	VII	2,47	2,71	2,96	3,21	3,46	3,70
	VIII	2,63	2,89	3,15	3,42	3,68	3,94
	IX	2,87	3,16	3,44	3,73	4,02	4,31
	X	3,19	3,51	3,83	4,15	4,47	4,79
	XI	3,54	3,89	4,25	4,60	4,96	5,31
	XII	3,59	3,95	4,31	4,67	5,03	5,38
	XIII	4,37	4,81	5,24	5,68	6,12	6,56
	XIV	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50
	XV	6,00	6,60	7,20	7,80	8,40	9,02
	XVI	9,00	9,89	10,79	11,68	12,45	13,26

ART. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, contemplada no Orçamento do Exercício de 2020.

ART.6º. Fica incluído estas ações e despesas no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

ART.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 14 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena – MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

DECRETO N°. 2939, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

declara ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** no dia 20 **(segunda-feira)**, em virtude do **FERIADO DE TIRADENTES.**

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de fechamento e a escala de funcionários para o atendimento da mesma.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

ART. 3°. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 1270, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VALE DO JURUENA E ACRESCENTAR PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA

O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 12.540,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio para conceder Apoio Financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VALE DO JURUENA – ACOMREJ,** com endereço na Rua Amapá, nº 830, Bairro Mini Estádio, Juruena, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.132.146/0001-72.

ART. 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ART. 3º O Valor global a ser repassado a **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VALE DO JURUENA – ACOMREJ**, será de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), dividido em 12 (doze) meses compreendendo os meses de Janeiro à Dezembro/2020 objetivando a Manutenção das Atividades realizadas pela Associação.

ART. 4º Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ./ATIVIDADE 2096-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VALE DO JURUENA – ACOMREJ

08.001.15.452.0019.2096.33.90.41-Contribuição.....R$ 12.540,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00-RECURSO ORDINÁRIO.....R$ 12.540,00

ART. 5º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)**, da fonte de recurso 01.00.00.00 Recurso Ordinário no Orçamento programa de 2020 (1255, de 16 de dezembro de 2019).

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ./ATIVIDADE 2096-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VALE DO JURUENA – ACOMREJ

08.001.15.452.0019.2096.33.90.41-Contribuição.....R$ 12.540,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00-RECURSO ORDINÁRIO.....R$ 12.540,00

ART. 6º. O crédito suplementar especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, da anulação parcial das seguintes dotações:

249-08.001.15.452.0019.2045.33.90.36-Outros Ser. Terceiros Pessoa Física....R$ 12.540,00

§ 1º Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas parciais mensal. § 2º A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos.

ART. 7º O Prazo de vigência do referido Convênio será de 12 (doze) meses compreendendo os meses de Janeiro à Dezembro de 2020, podendo na existência de interesse público ser prorrogado pelo mesmo período, através de Termo de Aditivo.

ART. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, aos 14 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATO 031 À 124/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°. 031/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **EGISLAINE PAPKER**.

Objeto: OFICIAL ADMINISTRATIVO/FACILITADOR DE OFICINA, com carga horária de **40** horassemanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ **1.657,30 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**

Dotação Orçamentária: **0313-11.001.08.244.0003.2052.339036. 00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

Duração: 10/05/2020.

Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 035/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***ARLINDO DE JESUS***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 1.832,69 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 046/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***RENATA DIONYSIO DE OLIVEIRA SOUZA***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NIVEL MÉDIO**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R$ 1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 047/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***LIDIA CARLA CARDOSO***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA**,** com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

Valor: R$ **548,55** *(quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos Pré Escola.

Duração: 14/05/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 048/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **FABRÍCIA JORGE DOS SANTOS TAVARES**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL II,com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Escola Municipal 07 de Maio.**

Valor: R$ **1.612,15** *(um mil seiscentos e doze reais e quinze centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. *Remuneração e Encargos Professores Creche.*

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 049/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ADEILDA DO AMARAL CHAVES**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, NIVEL III,** com carga horária de **20 horas** semanais**,** no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 050/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **CAROLINE DO NASCIMENTO PONCE**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, NIVEL III,** com carga horária de **20 horas** semanais**,** no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ELAINE REINALDO DE OLIVEIRA PAULA**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, NIVEL III,** com carga horária de **20 horas** semanais**,** no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 052/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***GICELMA VITAL TOME***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III,com carga horária de **25 horas** semanais, lotada no **Centro de Educação Infantil Arco Íris.**

Valor: R$ **2.351,05** *(dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 053/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***MARIA LUZIA DE OLIVEIRA HENRIQUE***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III,**com carga horária de 20 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 054/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **NAZARE MARIA ARCANJO ALMEIDA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, NIVEL III,** com carga horária de **25 horas** semanais**,** na unidade de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R$ **2.351,05** *(dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 055/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **CLEUDIANE DE LIMA VIANA REIS**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, NIVEL II,** com carga horária de **20 horas** semanais**,** no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R$ **1.612,15** *(um mil seiscentos e doze reais e quinze centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 056/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***ROSANE HINKEL***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL II**, com carga horária de 20 horas semanais, lotada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ARCO ÍRIS".**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 057/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **25 horas** semanais, lotada no **Centro de Educação Infantil Arco Íris.**

Valor: R$ **775,12** *(setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.Remuneração e Encargos Professores Creche.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 058/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***JUSSIMARA SOUZA PAES***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III,com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.Remuneração e Encargos Professores Creche.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 059/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA FERNANDES***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III**, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.Remuneração e Encargos Professores Creche.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 060/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***ELOIR CARLOS FERMINO***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III**, com carga horária de 15 horas semanais, lotado na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima .**

Valor: R$ **1.410,63** *(um mil quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 061/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***MARIA VILMA PEREIRA DA SILVA ALVES***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III**, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal 04 de Julho.**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado.Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 062/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***EDVALDO GABRIEL***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III**, com carga horária de 19 horas semanais, lotado na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.**

Valor: R$ **655,15** *(seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado.Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 063/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **MARIA DE JESUS PEREIRA MORAIS SOUSA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III,com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Escola Municipal 04 de Julho.**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 064/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***EDNEI MARTINS PEREIRA***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III**, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Escola Municipal 04 de Julho.**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 065/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***LUCINDA RODRIGUES BRANDÃO***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III,com carga horária de **20 horas** semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 066/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***SISSE RODRIGUES DE OLIVEIRA FARIAS.***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotada no Centro de Educação Infantil Jardim Encantado.

Valor: R$ **1.045,00** *(um mil e quarenta e cinco reais)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 067/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***MONICA DE MATOS FÉLIX GOMES.***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III,com carga horária de **20 horas** semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Jardim Encantado.

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 068/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***MARLUCE GUEDES DE LIMA.***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III,com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 069/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***ELIZABETE BOSCOLO.***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III,com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 070/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***GIRCILENE VITAL TOME***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III,com carga horária de **25 horas** semanais, lotada na **Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.**

Valor: R$ **2.351,05** *(dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 071/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***CLEDIR TEODORO DA SILVA DE MELLO***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL III,com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 072/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***KARINE PREUS BATISTA***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada no **Centro de Educação Infantil Arco Íris.**

Valor: R$ **1.240,20** *(um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 073/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ROSA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada no **Centro de Educação Infantil Arco Íris e na Escola Municipal 07 de Maio.**

Valor: R$ **1.240,20** *(um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 074/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **SIRLEI DE SOUZA MACHADO**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

Valor: R$ **620,10** *(seiscentos e vinte reais e dez centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 075/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***ADRIANA LEON MENDES***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA,** com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Escola Municipal 04 de Julho.**

Valor: R$ **620,10** *(seiscentos e vinte reais e dez centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 076/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **MARILDA ALVES DA CRUZ CAMILO**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR, NÍVEL I, com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.**

Valor: R$ **1.074,76** *(um mil e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 077/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***VIVIANE LIMA ROCHA BIERHALS***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na **Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.**

Valor: R$ **1.240,20** *(um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 078/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***BREMAIR MACHADO SOARES DOS SANTOS***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.**

Valor: R$ **620,10** *(seiscentos e vinte reais e dez centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 079/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **CATIANE SHEILA FRANÇA DE SOUZA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Escola Municipal 07 de Maio.**

Valor: R$ **620,10** *(seiscentos e vinte reais e dez centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 080/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **CINTIA RAFAELA DE PAULA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada no **Centro de Educação Infantil Arco Íris.**

Valor: R$ **1.240,20** *(um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 081/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***ILLISRELIS DOS SANTOS SALOMÃO***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III**, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.**

Valor: R$ **2.821,26** *(dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 082/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***JOSÉ VIEIRA DE MORAES***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ **1.832,69** *(hum mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 083/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***ELEN SANTOS CUSTÓDIO***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na **Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.**

Valor: R$ **1.240,20** *(um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 084/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***MADALENA CONSTANTE***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NIVEL MÉDIO**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ **1.240,20** *(um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 085/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa **PRIME MEDICINA LTDA**

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecer serviços de médicos, através de profissional (médico) na forma abaixo:

01 Médico Generalista, para atendimento em Unidade Básica de Saúde – Estratégia Saúde da Família (ESF) para atendimento nas especialidades básicas (pediatria, clinica geral e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais) de segunda a sexta-feira, e outros serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, realização de ações de educação em saúde, visitas domiciliares, conforme diretrizes do MS (Ministério da Saúde) e SES/MT (Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso), no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde na Zona Urbana, perfazendo uma carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde através da Política Nacional de Atenção Básica.

Valor: R$ **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **402 – 10.301.0017.2089.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros**

Duração: 06/03/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 088/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **GEOVANA PONCE MAGALHÃES**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na **Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.**

Valor: R$ **620,10** *(seiscentos e vinte reais e dez centavos)*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 096/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***NATIELLI FERREIRA STOLL***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/RECEPÇÃO**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor: R$ **1.045,00** *(um mil e quarenta e cinco reais)*.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 21 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 097/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***MAELI DA SILVA TÔRRES FIRMINO***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, NÍVEL MÉDIO**,** com carga horária de **25 horas** semanais, lotada na **Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.**

Valor: R$ **775,12** *(setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)*.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2031.3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado-manutenção e cons. Encargos pré escola.

Duração: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 098/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**

Objeto: Locação de software, incluindo aquisição de licenças de uso, manutenção e consultoria técnica em softwares de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, licitações, patrimônio, tributos, compras, frotas e almoxarifado.

Valor: R$ **9.718,75 (nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária: **2004-Manutenção dos Serviços Administrativos**

036-03.001.04.122.0005.2004.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2040-Gestão do SUS

0189-07.001.10.301.0017.2040.339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2049-Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

278-17.605.0023.2049. 339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Duração: 29/03/2020.

Data da Assinatura: 29 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 099/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa **STARTNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet de 04mb, para atender a Academia de Saúde.

Valor: R$ **1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais),** pagosem 10 (dez) parcelas mensais de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).

Dotação Orçamentária: **177-10.301.0017.2037.3.3.90.39.00**

Duração: 10 (dez) meses.

Data da Assinatura: 27 de Fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 100/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **HELIO ELOI DE SOUZA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de OFICIAL ADMINISTRATIVO-OPERADOR DO ETA**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor: R$ **1.657,32** *(um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)*

Dotação Orçamentária: 0277-08.003.17.605.0023.2049.33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Duração: 02/06/2020.

Data da Assinatura: 02 de Março de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 107/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***JOSÉ FERRAS JACINTO MEDEIROS***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor: R$ **1.045,00** *(um mil e quarenta e cinco reais)*

Dotação Orçamentária: 249-08.001.15.452.0019.2045.339030.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Física.

Duração: 02/06/2020.

Data da Assinatura: 02 de Março de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 108/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***RONALDO DE JESUS ESTEVÃO***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor: R$ **1.045,00** *(um mil e quarenta e cinco reais)*

Dotação Orçamentária: 249-08.001.15.452.0019.2045.339030.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Física.

Duração: 02/06/2020.

Data da Assinatura: 02 de Março de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 109/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***ELIC MAC ALAN DO NASCIMENTO PRANGE***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor: R$ **1.045,00** *(um mil e quarenta e cinco reais)*

Dotação Orçamentária: 249-08.001.15.452.0019.2045.339030.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Física.

Duração: 02/06/2020.

Data da Assinatura: 02 de Março de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 114/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **EDILAINE RUBINT ROMEIRO**

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional médico generalista para atendimento na Unidade Básica de Saúde – Estratégia Saúde da Família com objetivo de atender nas especialidades básicas (pediatria, clínica geral e pequenos procedimentos ambulatoriais) de segunda à sexta-feira, e outros serviços de apoio diagnostico e terapêutico, realização de ações de educação em saúde, visitas domiciliares, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, perfazendo uma carga horária de 08 (oito) horas por dia totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: R**84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mensais.**

Dotação Orçamentária: **176-07.001.10.301.0017.2037.339036.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

Duração: 05/05/2020.

Data da Assinatura: 05 de Março de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 115/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***MATEUS FERREIRA DA SILVA***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor: R$ **1.045,00** *(um mil e quarenta e cinco reais)*

Dotação Orçamentária: 249-08.001.15.452.0019.2045.339030.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Física.

Duração: 02/06/2020.

Data da Assinatura: 02 de Março de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 116/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***ELIAN PEDRO FALLER LARA***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor: R$ **1.045,00** *(um mil e quarenta e cinco reais)*

Dotação Orçamentária: 249-08.001.15.452.0019.2045.339030.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Física.

Duração: 02/06/2020.

Data da Assinatura: 02 de Março de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 117/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***DANIEL GARCIA SOARES***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor: R$ **1.045,00** *(um mil e quarenta e cinco reais)*

Dotação Orçamentária: 249-08.001.15.452.0019.2045.339030.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Física.

Duração: 02/06/2020.

Data da Assinatura: 02 de Março de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 118/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***ANA MARIA BIERHALS***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III**, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Valor: R$ **2.821,26** *(dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 31/12/2020.

Data da Assinatura: 17 de Março de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 119/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***ANE GLAUCIELLE FERREIRA***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR NÍVEL III**, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.**

Valor: R$ **1.880,84** *(um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)*

Dotação Orçamentária: 12.365.0014.2030.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 07/05/2020.

Data da Assinatura: 18 de Março de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 122/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**.

Objeto: Locação de software, incluindo aquisição de licenças de uso, manutenção e consultoria técnica em softwares de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, licitações, patrimônio, tributos, compras, frotas e almoxarifado.

Valor: R$ 9.718,75 (nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), por mês, totalizando valor global de 29.156,25 (vinte nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 036-03.001.04.122.0005.2004.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2040-Gestão do SUS

0189-07.001.10.301.0017.2040.339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2049-Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

278-17.605.0023.2049. 339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Duração: 01/07/2020.

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 123/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ***LUCAS ARAÚJO SANTOS***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de OFICIAL ADMINISTRATIVO-OPERADOR DO ETA**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor: R$ 1.657,32 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 0277-08.003.17.605.0023.2049.33.90.36. 00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Duração: 06/07/2020.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 124/2020

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS COSTA***.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 0176-07.001.10.301.0017.2037.339036. 00-Outros Serviços Terc. Pessoa Física.

Duração: 07/06/2020.

Data da Assinatura: 07 de Abril de 2020.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação do Termo aditivo do Contrato n° 105/2017, cujo objeto é a Contratação de um Químico para assumir a Responsabilidade Técnica do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena para atender as necessidades desta Municipalidade.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

5.1. O valor do presente aditivo terá um aumento de 3,66% (três virgula sessenta e seis por cento) do contrato original e será fixado no valor global de R$ **45.934,56 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** valor mensal de R$ **3.827,88** (três mil e oitocentos e vinte e sete e oitenta e oito reais).

Deve-se ler:

5.1. O valor do presente aditivo terá um aumento de 6,33% (três virgula sessenta e seis por cento) do contrato original e será fixado no valor global de R$ **45.934,56 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** valor mensal de R$ **3.827,88** (três mil e oitocentos e vinte e sete e oitenta e oito reais). **3 – DAS RATIFICAÇÕES**

A partir da presente data, ficam ratificadostodos os demais itens do Contrato n° 105/2017, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos.

Juruena-MT, 16 de abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1268, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica declarado de utilidade pública a "Associação Pestalozzi de Juruena", CNPJ 32.207366/0001-22, sediada e domiciliada à Travessa Executiva, n° 41 lote 02 quadra 81 F, Zona Residencial 03, município de Juruena, MT.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 14 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

LEI Nº. 1269, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 52.284,13 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2095 – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância Internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19 de Saúde Internacional (MAC-Média Complexidade)

10.301.0017.2095.3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:..... .....R$ 5.000,00

10.301.0017.2095.3.3.90.30.00- Material de Consumo..... .....R$ 47.284,13

FONTE DE RECURSO: 01.14.00.00-Transferência Devida do Sistema Único de Saúde - SUS

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Extraordinário, no valor de R$ 52.284,13 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), na Fonte de Recurso 01.14.00.00-Transferência Devida do Sistema Único de Saúde - SUS no Orçamento programa (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), para o exercício financeiro de 2020, do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2095 – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância Internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19 de Saúde Internacional (MAC-Média Complexidade)

10.301.0017.2095.3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:..... .....R$ 5.000,00

10.301.0017.2095.3.3.90.30.00- Material de Consumo..... .....R$ 47.284,13

FONTE DE RECURSO: 01.14.00.00-Transferência Devida do Sistema Único de Saúde - SUS

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial extraordinário, correrá conforme § 3º. do artigo 167 da Constituição Federal e Artigo 41, da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 14 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 136/2020 14 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR – CENIO VINICIUS PEREIRA DA SILVA **, Matricula 2940,CPF** 014.999.141-05, **do cargo de GERENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Infraestrutura.**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2020.

CELSO KITTIRO FUJJI

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, 08 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS PROFESSORES PEDAGOGOS CONTRATADOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019 DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando suspensão das aulas por tempo indeterminado em decorrência do surto de COVID – 19e, com isto a suspensão do caráter excepcional que justificaria a contratação dos servidores,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os professores contratados pelo processo seletivo 01.2019**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Matr. Nome do servidor

2883 ANDREIA MAGALHAES DA SILVA

2808 ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA

2707 CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS

2876 CLARITA MOREIRA QUIRINO

2809 FRANCILENE MARTINS DA SILVA

2797 GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONÇA

2799 JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA

2803 MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA

2805 MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA

2682 MARINEZIA SILVA OLIVEIRA

2502 OSIEL PEREIRA DOS SANTOS

2879 PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES

894 QUELEN REZENDE BARBOSA

2798 RALIME ABDO

2678 ROSELIA CARLOTTO MENDONCA

2811 THAIANNE DA SILVA CANDIDO

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125, 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATADOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019 DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando suspensão das aulas por tempo indeterminado em decorrência do surto de COVID – 19 e, com isto, a suspensão do caráter excepcional que justificaria a contratação dos servidores,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) contratados pelo processo seletivo 01.2019**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Matr. Nome do servidor

2801	BEATRIZ PAULA DE ARAUJO
2802	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA
2800	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126, 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APOIO ADM EDUCACIONAL EM SERVIÇO MANUTENÇÃO E INFRAESTUTURA CONTRATADOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019 DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando suspensão das aulas por tempo indeterminado em decorrência do surto de COVID – 19 e, com isto, a suspensão do caráter excepcional que justificaria a contratação dos servidores,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR APOIO ADM EDUC EM SERVIÇO MANUTENÇÃO E INFRAESTUTURA E NUTRIÇÃO ESCOLAR contratados pelo processo seletivo 01.2019**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Matr. Nome do servidor

2817 EDINEIA MORAIS DE OLIVEIRA

2816 JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS

2791 ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA

2794 JOSIANE DIONISIO SOARES

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2020, 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª CELIA SHEMBEK SOUZA,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidora Pública Municipal Efetiva **Matricula 26– CELIA SHEMBEK SOUZA,** lotado na Secretaria Fazenda e Finanças no Cargo de Oficial Administrativo , no período de 01 de Abril de 2020 à 30 de Abril de 2020, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 10/03/2001 à 09/03/2006.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

SECRETÁRIA FAZENDA E FINAÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2020, 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª CLEUSA GONÇAUVES,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidora Pública Municipal Efetiva **Matricula 426– CLEUSA GONÇALVE,** lotado na Secretaria Fazenda e Finanças no Cargo de Oficial Administrativo , no período de 01 de Abril de 2020 à 30 de Abril de 2020, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 14/06/2015 à 13/06/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

SECRETÁRIA FAZENDA E FINAÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2020, 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srª ELIAS JOSE MARIA,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 621– ELIAS JOSE MARIA,** lotado na Secretaria Fazenda e Finanças no Cargo de Oficial Administrativo , no período de 01 de Abril de 2020 à 30 de Abril de 2020, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 02/11/2004 à 01/11/2009.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

SECRETÁRIA FAZENDA E FINAÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2020, 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srª JANIO ROSA ELIAS FLORENTINO,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 370– JANIO ROSA ELIAS FLORENTINO,** lotado na Secretaria Fazenda e Finanças no Cargo de Fiscal de tributos , no período de 01 de Abril de 2020 à 29 de junho de 2020, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 04/05/2010 à 03/05/2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

SECRETÁRIA FAZENDA E FINAÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2020 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS PROFISSIONAL TECNICO ADM EDUCACIONAL (TAE) CONTRATADOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019 DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando suspensão das aulas por tempo indeterminado em decorrência do surto de COVID – 19 e, com isto, a suspensão do caráter excepcional que justificaria a contratação dos servidores,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR APOIO TECNICO ADM EDUCACIONAL (TAE) contratados pelo processo seletivo 01.2019**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Matr. Nome do servidor

2815 SIMONE LOPES DOS SANTOS

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 582/2020 - ANEXO III

ANEXO III

Da Prevenção

De modo geral, orienta-se a toda população que o isolamento e distanciamento social, até o momento, são as únicas medidas eficazes para o combate e prevenção de proliferação do novo coronavírus (COVID-19). Orientamos toda a população no sentido de que sigam as orientações das autoridades de saúde, da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, e que apenas saiam de suas residências se estritamente necessário.

Orienta-se que as pessoas em grupo de risco, especialmente os idosos, não saiam de suas residências.

De forma geral, orienta-se que todos utilizem máscaras ao saírem de suas residências.

Do Clima Tropical

As autoridades alertam que, até o momento, não há comprovação científica de que climas tropicais colaborem para redução de proliferação e/ou contaminação por coronavírus (COVID-19). Também não há comprovação científica de temperatura mínima apta a exterminar o vírus.

Diante disto, trata-se de “FAKE NEWS” toda e qualquer matéria que afirma que o vírus não resista a temperaturas superiores de 38°C, salvo posterior comprovação científica.

DECRETO Nº 582/2020 - ANEXO II

ANEXO II – CONTROLE DE ATENDIMENTO

Informações do Estabelecimento:		
Razão Social/Nome Fantasia:	**CNPJ:**	**End:**
Proprietário:	**CPF:**	**Tel.**

Registro de Atendimentos:					
Data:	**Hora:**	**Nome do Cliente/Paciente**	**CPF:**	**Telefone**	**Cidade**

DECRETO Nº 582/2020 - ANEXO I

ANEXO I

REQUERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE

Eu, _____, Est. Civil: _____, Profissão: _____, Portador do Cpf: _____, Rg: _____ ____/_____, na condição de representante legal da empresa: _____, CNPJ: _____, Localizada a _____ _____ _____, venho por meio deste, requerer a manutenção do funcionamento da atividade da empresa acima descrita, **Declarando,** de igual modo, ciência das exigências contidas no Decreto Municipal 582/2020, bem como, **declarar** o comprometimento com todas as exigências legais e sanitárias exigidas para o atual momento.

Juscimeira-MT, ____ de _____ de 2020.

_____

Representante Legal

DECRETO Nº 582/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

CONSOLIDA E ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS 578/2020 E 581/2020; DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS ECONÔMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o avanço do processo de contaminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a dificuldade de autorregulação da iniciativa privada para reduzir os fatores de riscos de proliferação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as decisões tomadas em colegiado pelo Comitê de Enfrentamento de Crise, após consultados os comerciantes e Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos no Brasil, e em especial nos municípios limítrofes a menos de 80 quilômetros da sede do município;

CONSIDERANDO o sensível estado econômico-financeiro ocasionado pelo fechamento do comércio devido a atual pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos horários do Decreto n°. 578/2020 de 22 de março de 2020, após constatações técnicas com solicitações de vários segmentos da sociedade pugnando pelo equilíbrio entre as medidas sanitárias e econômicas, em especial devido as aglomerações ocorridas pelos horários reduzidos, com as solicitações para o retorno do horário comercial de atendimento com intuito de se evitar aglomerações e facilitar escalas de trabalho.

DECRETA

Art. 1º. Este decreto consolida as medidasexcepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para regulamentação de seu funcionamentode modo a prevenir riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. As medidas adotadas neste decreto são as consolidadas dos decretos municipais 578/2020 e 581/2020, com suas alterações e complementações, e possuem caráter temporário devendo viger em todo território de Juscimeira-MTenquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública.

CAPÍTULO I

CONCEITOS GERAIS

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:

I –Atividades Econômicas Essenciais: São as atividades que possuem relação direta com as áreas da saúde (atendimento médico, farmácias e similares) e alimentação (mercados, hortifruti, açougues e restaurantes).

II - Atividades Econômicas Não Essenciais: São consideradas como não essenciais todas as demais atividades que não guardem relação direta com as atividades descritas no inciso I deste artigo.

III – Do Grupo de Risco: Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES PRIVADAS

Art. 3°-Fica mantidoa suspensão de todos os alvarás para realização de eventos, sejam eles em espaços públicos ou privados, ficando proibido também qualquer forma de aglomeração independente da exigência de alvarás como, eventos, festas, reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

Art. 4º. Enquanto estiver em vigor a situação de emergência de saúde pública, ficam fechados as praças e parques públicos e privados, bem como proibido o uso de equipamentos públicos de desporto e lazer situados no território de Juscimeira-MT.

Parágrafo Único. Em cumprimento as determinações federal e estadual, fica proibido o acesso a TODOS os parques, trilhas e cachoeiras localizados dentro do território de Juscimeira-MT.

Art. 5º. As pousadas e hotéis poderão manteras atividades de pernoite.

§1º. Ficam obrigados os hotéis e pousadas a realizar o cadastro individual de seus hospedes relatando a origem dos últimos 7 dias de cada um dos hospedes.

§2º. A ocupação máxima dos leitos deverá ser reduzida para 75% de capacidade habitual devendo ser respeitado o limite mínimo de 04 (quatro) dias entre a saída de um hóspede e ocupação mesmo quarto por outro.

Art. 6º As atividades privadas tidas como essenciais que possam ser exercidas em segurança com um nível aceitável de higienização, poderão manter suas atividades respeitando as normas trazidas por este decreto:

I – deverá ser mantido o contato mínimo entre os funcionários e consumidores;

II – deverá ser mantido a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes, com demarcações no piso;

III – Deverá atender a todas as recomendações publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de natureza sanitárias visando a prevenção de disseminação do coronavírus (COVID-19);

§1º. Os bares, restaurantes e similares deverão restringir seu atendimentolocal ao balcão, desde que seja atendido o distanciamento mínimo entre os clientes e desde que atendam as normas sanitárias dispostas no presente decreto, não sendo permitido o consumo de alimentos ou bebidas no local do estabelecimento.

§2º.Fica proibido a utilização de espaços públicos para disposição de cadeiras, alimentos e bebidas independente da habitualidade da prática pelo comerciante.

§3º.Fica suspensa a autorização de funcionamento em horário estendido para todo o comércio devendo os bares, padarias, sorveterias e restaurantes encerrarem o atendimento ao público de balcão até as 20:30h.

§4º. A restrição de horário descrita no parágrafo anterior não inclui o serviço de Delivery.

Art. 7º. O acesso do varejo as farmácias, mercados, hortifrutigranjeiros, insumos para animais e similares deverá se dar por ordem de chegada, estando proibida a aglomeração de pessoas tanto no interior como na porta do estabelecimento.

§1º. Cada estabelecimento deverá fixar a informação da sua capacidade máxima de atendimento na entrada de seu estabelecimento.

§2º. A gerência de Vigilância Sanitária poderá rever a capacidade máxima de atendimento conforme diligência feita ao estabelecimento devendo para tanto notificar ao comerciante da necessidade de adequação do número fixado.

§3º. É de responsabilidade de cada comerciante o controle da quantidade de consumidores em seu estabelecimento.

§4º. A higienização dos carrinhos, cestas, corrimão, balcão, mesas e similares deveram ser realizada após o uso de cada consumidor.

Art. 8º Além das demais medidas estabelecidas neste decreto, os estabelecimentos que porventura realizem atendimento ao público deverão atentar para as seguintes condutas:

I - Intensificar as ações de conscientização de seus clientes e funcionários, bem como intensificar a limpeza por meio da higienização nos termos das recomendações expedidas pelos órgãos de vigilância federal, estadual e municipal;

II – Os estabelecimentos deverão informar seus clientes, por meio de placas e avisos, sobre a lotação máxima de ocupação da loja e espaçamento entre os consumidores, de modo a evitar aglomerações, bem como providenciar álcool em gel em 70° INPM, ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores que entrarem no estabelecimento;

III – disponibilizar Lavatório com papel toalha e sabonete antibactericida aos funcionários;

IV – divulgarno âmbito de seu estabelecimento informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

V – Fornecer EPI completo a seus funcionários incluindo luvas e máscaras.

VI - Os estabelecimentos que dispuserem de sanitários deverão disponibilizar papel toalha e sabonete antibactericida aos funcionários;

Art. 9º O funcionamento dos bares e lanchonetes que não possuam espaço privado para atendimento no balcão dos seus clientes deverá limitar o seu atendimento ao sistema de delivery sendo terminantemente proibido a aglomeração de clientes nas imediações.

Art. 10. O atendimento INDIVIDUAL de pacientes aos serviços de análises clínicas, vacinação, exames, fisioterapias, psicologia, odontológica e demais ramos de saúde poderão ser mantido mediante o agendamento de consultas sendo terminantemente vedado o acúmulo de pacientes em recepções ou portas de entradas.

§1°.O espaço utilizado para a realização dos atendimentos deverá ser higienizado entre os atendimentos dos pacientes.

§2°. As consultas do ramo da psicologia deverão preferencialmente ser de forma on-line, seguindo as diretrizes de seu respectivo Conselho Federal/ Estadual.

§3°. Os consultórios odontológicos deverão registrar os atendimentos para fins de controle epidemiológico, vide Anexo II;

Art. 11. Enquanto viger este decreto, os estabelecimentos tidos como não essenciais poderão funcionar desde que sejam atendidas as diretrizes e regulamentações trazidas por este decreto

§1°. Os estabelecimentos comerciais locais poderão funcionar abertos com atendimento ao público presencial **em horário comercial normal das 08h00 às 18h00, a partir do dia 17/04/2020, desde que obedecidas as exigências e limitações constantes destedecreto.**

I – O horário de funcionamento dos bancos regular-se-á por normativas internas, bem como pelas disposições constantes nos decretos e legislações federais e estaduais. Todavia, seguem sujeitos as determinações sanitárias contidas neste decreto;

II – Os estabelecimentos de higiene pessoal, beleza e barbearia, bem como de serviços de higiene pessoal, estética e odontológica deverão registrar os atendimentos para fins de controle epidemiológico, vide Anexo II;

III – As Lojas de Roupas, Confecções e estabelecimentos de Corte e Costura, deverão efetuar controle de limpeza/desinfeção e/ou isolamento das peças experimentadas pelos clientes, de modo a se manter controle sanitário apto a prevenir disseminação de possível contaminação;

IV – As Concessionárias deverão efetuar a assepsia no interior do veículo e maçanetas após a utilização do cliente;

V–Os balneários, feiras e academias poderão funcionar em horário habitual, observando-se as disposições contidas neste decreto, em especial nas que seguem dispostas no Capítulo III;

VI – A realização de tradições fúnebres, velórios e funerais, deverão acontecer com número de até 20 (vinte) pessoas, de modo a contemplar preferencialmente os familiares e desde que realizado em locais com grande ventilação, adotando as medidas de assepsia de forma breve sendo proibido as aglomerações de visitantes no local e nas proximidades, sendo obrigatoriamente acompanhado por um agente de saúde ou fiscal do município; **ressalvados os casos de óbito ocasionados por coronavírus (COVID-19), cujo procedimento adotado será de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde e/ou do Ministério da Saúde;**

VII - As Indústrias estabelecidas no Município poderão funcionar, adotando medidas de prevenção junto aos funcionários, bem como adotando escala de revezamento entre esses a fim de evitar aglomerações. Os estabelecimentos industriais e de construção civil com número de funcionários, maior ou igual a 30 (trinta), deverão realizar escalonamento em horário de refeições, entrada e saída de funcionários, apresentando plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde;

§2°. Independente do horário de funcionamento todas as atividades econômicas privadas essenciais e não essenciais deverão seguir as normativas deste decreto, sob as penas da lei. Deste mesmo modo segue a regulamentação do funcionamento dos ramos não contemplados por este decreto, desde que não constem no rol das atividades suspensas, os quais deverão requerer o funcionamento de sua atividade, ainda que em caráter precário, nos moldes do Anexo I.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS

Art. 12.O funcionamento das atividades econômicas privadastidas como essenciais ou não essências fica condicionada e regulamentadade acordo com o rol taxativo abaixo elencado, porquanto perdurar a situação de emergência na saúde causada pelo novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízos das demais normas emitidas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I – deverá ser mantido o contato mínimo entre os funcionários e consumidores;

II – deverá ser mantido a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes, com demarcações no piso;

III – Deverá atender a todas as recomendações publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde visando a prevenção de disseminação do coronavírus (COVID-19);

IV - Intensificar as ações de conscientização de seus clientes e funcionários, bem como intensificar a limpeza por meio da higienização nos termos das recomendações expedidas pelos órgãos de vigilância federal, estadual e municipal;

V – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários;

VI – disponibilizar Lavatório com papel toalha e sabonete antibactericida aos funcionários;

VII – divulgar no âmbito de seu estabelecimento informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção nas áreas de circulação e uso comum;

VIII – Fornecer EPI completo a seus funcionários, incluindo luvas e máscaras;

IX - Os estabelecimentos deverão informar seus clientes, por meio de placas e avisos, sobre a lotação máxima de ocupação da loja e espaçamento entre os consumidores, de modo a evitar aglomerações, bem como providenciar álcool em gel em 70° INPM, ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores que entrarem no estabelecimento;

X – Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;

XI - Considerar a capacidade de lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da disposta no alvará de funcionamento, além da observância do distanciamento mínimo exigido entre as pessoas, sendo a capacidade de pessoas de um estabelecimento proporcional à sua dimensão física que comporte o distanciamento exigido nesta normativa;

Art.13. Os estabelecimentos de higiene pessoal, beleza e barbearia, bem como serviços de higiene pessoal, estética e odontológicos, deverão manter registro de seus atendimentos, nos moldes do Anexo II.

§1°.O registro mencionado no *caput* se faz necessário para eventual controle epidemiológico, o qual deverá ser mantido em local de fácil acesso para controle da fiscalização.

§2°. Em se verificando a ausência de registro e/ou falsidade das informações prestadas, o estabelecimento e/ou responsável será autuado e poderá ter suspenso/cancelado seu Alvará de Funcionamento e Localização.

§3°. Os atendimentos deverão ser individuais, de modo a evitar aglomeração de pessoas, e com utilização de máscara.

Art.14. Além das normativas elencadas neste decreto, fica permitido o **funcionamento dos balneários** em horário habitual, desde que obedecidos os seguintes protocolos:

I – Manutenção semanal das piscinas, com a devida aplicação dos produtos químicos e de limpeza indicados;

II – Limpeza constante dos balcões, mesas, cadeiras, banheirose demais áreas, observando-se o disposto no inciso X do Artigo 12;

III – Distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas;

IV – Ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) para o Day-use;

V –Registrar datas, nomes e contatos dos clientes, com o intuito de eventual controle epidemiológico, vide Anexo II.

Art. 15. As academias de musculação poderão voltar a funcionar a partir do dia 20/04/2020,DESDE QUE adotando o seguinte protocolo:

I – Respeitar a limitação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de aparelhosfixos. Se o estabelecimento contar com 20 (vinte) aparelhos fixos, serão permitidas apenas 10 (dez) pessoaspor horário no local. Instrutores, professores de educação física, recepcionistas e personaltrainers tambémdevem ser contabilizados. Para o cálculo do número de aparelhos/alunos não serão levados emconsideração: halteres, anilhas, bolas, caixotes e barras;

II – Os estabelecimentos devem atender, obrigatoriamente, com o agendamento de horários de alunospreviamente listados e disponibilizado em local visível, mencionando a capacidade exigida, de modo a evitar aglomeração de pessoasaguardando para entrar na academia;

III – As academias devem realizar a higienização periódica e constante dos seus equipamentos após a utilização de cada aluno, mantendo à disposição álcool 70° INPM em gel ou equivalente profilático parahigienização pessoal de seus alunos/clientes, devendo usar material descartável para a limpeza;

IV – As academias e os profissionais de educação física devem orientar os seus alunos/clientes ahigienizarem as mãos ao mudarem de estação ou de equipamento utilizado;

V – A disposição dos aparelhos deve ser readequada para que se mantenha 1,5 metros de distância de umaparelho para o outro;

VI – Fica estipulada a suspensão de aulas e atividades coletivas, como as de ginástica ou treinamentofuncional em ambientes fechados;

VII – Recomenda-se também que se evitem os alongamentos com contato, substituindo pela demonstraçãodo profissional de educação física;

VIII – As academias devem incentivar alunos/clientes a, ao chegarem, lavar as mãos com água e sabão, comtempo de duração não inferior de 20 a 30 segundos e/ou utilização de álcool 70° INPM em gel ou equivalente profilático na forma orientada pelo Ministério da Saúde;

IX – As academias são responsáveis por disponibilizar água e sabão e/ou álcool 70% em gel ou equivalenteprofilático aos usuários e profissionais;

X – Pessoas em grupo de risco ou com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, pacientes renais crônicos etransplantados) ou que apresentem sintomas de gripe, e aqueles que tiveram contato com casos suspeitosnos últimos dias devem evitar ir à academia, devendo o profissional de educação física prescrever exercíciospara fazer em casa;

XI – As seguintes medidas devem ser amplamente divulgadas aos alunos e profissionais: Tomar cuidado com a intensidade e o volume dos exercícios, já que o excesso de esforço pode acabar tendo o efeito contrário e ocasionar um enfraquecimento do sistema imunológico, evitar tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos, não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água e toalhas de rosto, além de talheres, ao tossir ou espirrar, cobrir sempre com o braço ou com lenço de papel (descarte imediatamente após o uso), é importante não utilizar as mãos, pois terão contato com aparelhos e outras superfícies;

XII – As novas regras de funcionamento e as medidas para prevenção e controle da COVID-19 ser afixadas em local visível;

Art. 16. Fica autorizado o **funcionamento da Feira**, nos dias habituais, quais sejam, nas quintas-feiras e domingos, cujo funcionamento se dará da seguinte forma:

I – Com a presença de no mínimo 01 (um) Fiscal;

II – Com a regulamentação de filas, com espaçamento de no mínimo 1,5m e com demarcações no piso;

III – É obrigatório a utilização de EPIs pelos feirantes, tais como: máscaras e luvas; e obrigatoriedade de utilização de máscara para os frequentadores/clientes/consumidores;

IV – Fica proibido o manuseio, pelos consumidores/clientes, das hortaliças e demais alimentos ofertados nos balcões.

V – Fica proibido o consumo de alimentos no interior do estabelecimento da Feira;

VI - Os clientes/consumidores deverão permanecer no interior da Feira somente pelo tempo necessário para aquisição dos produtos;

VII – Os Fiscais estão autorizados a realizar o controle de entrada e saída da feira ao ser constatada situação de aglomeração;

VIII – Fica proibida aglomeração de pessoas nos arredores da Feira;

IX – Em se verificando situação de reiteradas desobediênciasàs normas adotadas, será efetivada a imediata suspensão das atividades da Feira.

Art. 17. No âmbito dos estabelecimentos fica obrigatório a utilização de máscaras para todos, funcionários e clientes, com exceção das academias e balneários, sendo, no caso dos balneários, obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários.

Art. 18. Em se verificando a ausência de controle, sob o risco a saúde pública, poderá toda e qualquer atividade econômica ou social ser suspensa de forma preventiva a pedido da Gerência de Vigilância Sanitária até que seja realizado melhores análises sobre a viabilidade da manutenção das atividades em tempos de emergência de saúde pública.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, em caso de descumprimento das normas dispostas neste decreto, ficará o estabelecimento sujeito a revogação de seu alvará de localização e funcionamento independente de notificação.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PRIVADAS SUSPENSAS

Art. 19. As seguintes atividades ficam suspensas enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública:

I. parques públicos e privados;

II. Praças;

III. Lago;

IV. clubes;

V. casas de shows;

VI. festas;

VII. ginásios esportivos e campos de futebol;

VIII. equipamentos públicos de desporto e lazer;

IX. atividades religiosas como cultos, missas, celebrações religiosas, escolas bíblicas e similares;

X. Vendedores ambulantes e picolezeiros;

XI. outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Aos agentes públicos municipais que desempenharão a função fiscalizatória das medidas acima elencadas fica autorizada a solicitação de apoio policial em caso de descumprimento das medidas de isolamento social impostas, podendo os infratores incorrerem nos crimes positivados nos artigos 268 e 330, do Código Penal brasileiro.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço que venham descumprir as determinações do presente decreto ficarão sujeitos a suspensão do alvará de instalação, localização e Funcionamento, não podendo exercer suas atividades até a completa adequação as exigências legais.

Art. 21. Os estabelecimentos privados devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§2º Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 22. Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Compete ao órgão estadual de proteção ao consumidor - PROCON - promover fiscalização prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de 17 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2020 14 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR – LEO FERREIRA DA CRUZ **, Matricula 2917,CPF** 415.347.191-72, **do cargo de GERENTE DE CULTURA E LAZER, lotado na Secretaria de Família e Bem Estar.**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2020.

ADEMIR DA SILVA

Secretário de Família e Bem Estar

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2020, 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srª NATANAEL ALVES FRANÇA,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 270 (Duzentos e setenta) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 136– NATANAEL ALVES FRANÇA,** lotado na Secretaria Fazenda e Finanças no Cargo de Oficial Administrativo , no período de 01 de Abril de 2020 à 28 de Dezembro de 2020, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 05/01/1998 à 04/01/2003.e 05/01/2003 á 04/01/2008 e 05/01/2008 á 04/01/2013.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

SECRETÁRIA FAZENDA E FINAÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 132/2020 13 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR - JUCIMAR HONORIO DA SILVA**, Matricula 369 ,CPF 468.887.211-91, do cargo de GERENTE DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Fazenda e Finanças.**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário Fazenda e finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2020 13 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 133/2020 13 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR – CARLIELSON FIRMINO DE MOURA**, Matricula 24 ,CPF 559.294.001-72, do cargo de GERENTE DE FINANÇAS, lotado na Secretaria Fazenda e Finanças.**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário Fazenda e finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2020 13 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR – ADEMIR COSTA DE LIMA**, Matricula 1478,CPF 353.345.761-34, do cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO, lotado na Secretaria Fazenda e Finanças.**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário Fazenda e finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2020 14 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR – SANDRA LUCIA CABRAL SILVA **, Matricula 427,CPF 925.065.501-00, do cargo de GERENTE DE TURISMO, lotado na Secretaria de Turismo e Comercio.**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2020.

SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO

LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANCA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135/2020 14 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR – PAULO FRANCO DE CASTRO**, Matricula 2766,CPF** 047.779.561-72, **do cargo de GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, lotado na Secretaria INFRAESTRUTURA.**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2020.

CELSON KITTIRO FUJJI

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2020 14 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

Considerando a grave crise que se instalou nas finanças Municipal decorrente redução sem precedentes nos repasses constitucionais e nas receitas próprias,

Considerando o Decreto Municipal nº 580/2020 que trata da situação financeira do município, e

Considerando o aumento de despesas com ações na área de saúde para o enfrentamento do COVID – 19.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR – LUCIANO SOARES SANTOS **, Matricula 2941,CPF** 550.169.361-53, **do cargo de GERENTE DE URBANISMO, lotado na Secretaria de Infraestrutura.**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2020.

CELSO KITTIRO FUJJI

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, cujo objeto refere-se ao registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais a serem utilizados na construção de alambrado no Pátio de máquinas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Marcelândia/MT.

Marcelândia/MT, 16 de abril de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 061/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (AVENTAL E KIT CIRÚRGICO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação n° 010/2020.

CONTRATADA: SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 3.150,40 (Três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 24/03/2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ANUAL - DCA - EXERCÍCIO DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	101.248.594,04
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	38.230.226,55
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	11.819.985,70
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	11.819.985,70
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	11.819.985,70
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	750,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	750,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	750,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	25.491.447,58
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	25.491.447,58
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	25.491.447,58
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	918.043,27
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	918.043,27
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	918.043,27
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	63.018.367,49
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	3.800.834,62
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	3.800.834,62
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	3.800.834,62
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	6.534.664,82
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	212.725,65
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	2.946.555,85
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	59.217.532,87
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	17.261.990,11
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	17.261.990,11
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	46.027.200,09
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	46.027.200,09
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	4.071.657,33
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	4.071.657,33
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.071.657,33
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	101.248.594,04
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	262.164,54
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.2.9.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Intra OFSS	
2.1.2.9.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - União	
2.1.2.9.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Estado	
2.1.2.9.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Municipio	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	209.072,75
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	209.072,75
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	209.072,75
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	34.749,88
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	34.749,88
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	34.749,88
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	18.341,91
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	18.341,91
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	18.341,91
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	21.701.390,05
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	21.701.390,05
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	21.701.390,05
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	21.701.390,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	10.505.182,21
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	44.471.960,49
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-33.275.752,65
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	79.285.039,45
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	79.285.039,45
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	79.285.039,45
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-35.909.042,56
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-27.365.795,86
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-8.543.246,70
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-5.748.317,33
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-2.703.909,11
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-3.044.408,22
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	64.256.108,23
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	25.574.423,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	38.681.684,64
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	48.349.966,83
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	18.803.647,83
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	29.546.319,00
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	8.336.324,28
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	2.703.909,11
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	5.632.415,17
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	37.311.433,28
Ativo Permanente	63.937.160,76
Passivo Financeiro	4.285.570,09
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	262.164,54
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	158.827,27
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	3.864.578,28
Passivo Permanente	21.701.390,05
Saldo Patrimonial	75.261.633,90
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	16.122.283,38
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	16.122.283,38
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	23.355.077,28
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	124.806,93
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	23.230.270,35
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.749.423,45		6.581.644,80	930.861,49
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	71.740.958,83		6.581.644,80	852.204,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.697.622,03			852.204,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	9.232.713,47			796.304,47
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	773.631,18			95,62
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	773.631,18			95,62
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	8.459.082,29			796.208,85
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.873.008,70			786.715,37
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.472.218,33			784.041,87
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.400.790,37			2.673,50
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.586.073,59			9.493,48
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.586.073,59			9.493,48
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	1.169.219,80			11.140,96
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	714.894,16			2.074,55
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	501.889,76			2.074,55
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	213.004,40			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	454.325,64			9.066,41
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	454.325,64			9.066,41
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	295.688,76			44.758,57
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	295.688,76			44.758,57
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	295.688,76			44.758,57
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.741.042,93			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.325.702,96			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.2.03.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos de Qualquer Culto				
1.2.1.2.04.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos Políticos				
1.2.1.2.05.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.06.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.07.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicados, Federações e Confederações				
1.2.1.2.08.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serviços Sociais Autônomos				
1.2.1.2.09.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas				
1.2.1.2.10.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações de Direito Privado				
1.2.1.2.11.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais				
1.2.1.2.12.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras				
1.2.1.3.03.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.3.99.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros Contribuintes				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
1.2.1.4.03.1.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado				
1.2.1.4.03.2.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado Doméstico				
1.2.1.4.03.3.0 - Conbrituição Previdenciária do Contribuinte Individual				
1.2.1.4.03.4.0 - Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso				
1.2.1.4.03.5.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Especial				
1.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.325.702,96			
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	3.325.702,96			
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.325.702,96			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.339,97			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	2.047.598,88			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	2.047.598,88			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	2.047.598,88			
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	447.307,45			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.600.291,43			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.00.1.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.00.2.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.00.3.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.00.4.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.5.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.00.6.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.7.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.00.9.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	90.830,00			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.830,00			
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.830,00			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	54.986.910,36		6.581.644,80	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	22.816.260,06		2.523.734,12	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.816.260,06		2.523.734,12	
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	14.203.579,79		2.523.734,12	
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.675.266,55		2.335.053,03	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	515.212,18			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	496.177,50			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	943.406,31		188.681,09	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	573.517,25			
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.851.904,79			
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.671.775,10			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	180.129,69			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.382.674,47			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.453.348,98			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	671.236,59			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	169.873,74			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	88.215,16			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.276.302,39			
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	635.520,02			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	540,00			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	212.144,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	110.233,00			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	317.865,37			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	491.360,78			
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	610.437,84			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.401.564,31		4.057.910,68	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	24.401.564,31		4.057.910,68	
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	21.944.556,03		4.057.910,68	
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	17.881.113,57		3.576.222,47	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	2.408.443,68		481.688,21	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	114.014,46			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	37.421,21			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	1.449.631,71			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados	53.931,40			
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	734.250,18			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.132.957,02			
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.132.957,02			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	589.801,08			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	7.769.085,99			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.769.085,99			
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.769.085,99			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	176.954,63			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.215,53			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	30.215,53			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	30.215,53			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	146.739,10			
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	146.739,10			
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	146.739,10			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	5.008.464,62			78.657,49
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	705.973,76			78.657,49
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	705.973,76			78.657,49
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.80.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	4.302.490,86			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	3.302.490,92			
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.302.490,92			
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	170.000,00			
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	170.000,00			
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	97.634,94			
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	97.634,94			
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.034.855,98			
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	285.859,67			
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.747.490,00			
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	1.001.506,31			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	999.999,94			
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	999.999,94			
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	999.999,94			
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	999.999,94			
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
7.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.749.423,45		6.581.644,80	930.861,49

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	65.938.650,88	62.039.322,72	61.943.979,60	3.899.328,16	95.343,12
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	52.651.057,20	51.325.865,65	51.239.427,98	1.325.191,55	86.437,67
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	27.946.117,16	27.896.972,49	27.896.972,49	49.144,67	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	25.242.208,05	25.193.063,38	25.193.063,38	49.144,67	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	927.082,38	927.082,38	927.082,38		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	307.114,82	307.114,82	307.114,82		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	580.107,90	580.107,90	580.107,90		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.496.176,54	21.496.176,54	21.496.176,54		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.215.264,04	1.215.264,04	1.215.264,04	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.215.264,04	1.215.264,04	1.215.264,04		
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	476.703,50	476.703,50	476.703,50		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	239.758,87	190.614,20	190.614,20	49.144,67	
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.703.909,11	2.703.909,11	2.703.909,11	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	2.703.909,11	2.703.909,11	2.703.909,11	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	2.703.909,11	2.703.909,11	2.703.909,11		
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas					
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	24.704.940,04	23.428.893,16	23.342.455,49	1.276.046,88	86.437,67
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	81.056,22	81.056,22	81.056,22		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	556.691,94	556.691,94	548.500,14		8.191,80
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	24.067.191,88	22.791.145,00	22.712.899,13	1.276.046,88	78.245,87
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	371.431,13	371.431,13	371.431,13		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.063.536,29	9.710.152,84	9.668.198,05	353.383,45	41.954,79
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	163.034,46	163.034,46	163.034,46		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	219.506,31	219.506,31	219.506,31		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	228.034,63	228.034,63	228.034,63		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.826.682,41	2.723.004,91	2.723.004,91	103.677,50	
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	365.173,34	365.173,34	365.173,34		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	367.673,32	366.183,32	366.183,32	1.490,00	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.996.182,76	6.184.870,83	6.183.789,43	811.311,93	1.081,40
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	671.001,43	664.817,43	664.357,63	6.184,00	459,80
3.3.90.41.00 - Contribuições	460.871,37	460.871,37	460.871,37		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	593.587,33	593.587,33	558.837,45		34.749,88
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	139.752,29	139.752,29	139.752,29		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	600.724,81	600.724,81	600.724,81		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	13.287.593,68	10.713.457,07	10.704.551,62	2.574.136,61	8.905,45
4.4.00.00.00 - Investimentos	13.287.593,68	10.713.457,07	10.704.551,62	2.574.136,61	8.905,45
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	13.287.593,68	10.713.457,07	10.704.551,62	2.574.136,61	8.905,45
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	2.587.772,99	2.587.772,99	2.587.772,99		
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.024.254,55	1.001.711,36	1.001.711,36	22.543,19	
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	7.249.271,68	4.726.690,26	4.717.784,81	2.522.581,42	8.905,45
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	44.613,14	44.613,14	44.613,14		
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	7.204.658,54	4.682.077,12	4.673.171,67	2.522.581,42	8.905,45
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.940.587,77	1.911.575,77	1.911.575,77	29.012,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	485.706,69	485.706,69	485.706,69		
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	63.234.741,77	59.335.413,61	59.240.070,49	3.899.328,16	95.343,12
01 - Legislativa	1.689.654,21	1.689.654,21	1.689.654,21	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.689.654,21	1.689.654,21	1.689.654,21		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	150.060,70	150.060,70	150.060,70		
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.060,70	150.060,70	150.060,70		
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	12.839.534,57	12.665.736,82	12.665.415,52	173.797,75	321,30
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	11.377.515,76	11.204.401,92	11.204.080,62	173.113,84	321,30
04.123 - Administração Financeira	1.462.018,81	1.461.334,90	1.461.334,90	683,91	
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.960.003,82	1.917.341,39	1.917.259,99	42.662,43	81,40
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	213.600,37	210.895,63	210.895,63	2.704,74	
08.244 - Assistência Comunitária	1.038.984,04	1.003.857,00	1.003.775,60	35.127,04	81,40
08.122 - Administração Geral	695.037,60	691.906,83	691.906,83	3.130,77	
FU08 - Demais Subfunções	12.381,81	10.681,93	10.681,93	1.699,88	
09 - Previdência Social	2.060.400,97	2.060.400,97	2.060.400,97	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.060.400,97	2.060.400,97	2.060.400,97		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	15.869.874,43	15.360.790,01	15.350.839,65	509.084,42	9.950,36
10.301 - Atenção Básica	4.894.933,10	4.780.646,34	4.780.471,92	114.286,76	174,42
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.248.415,35	7.969.038,59	7.960.262,65	279.376,76	8.775,94
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	266.908,11	243.513,55	243.513,55	23.394,56	
10.304 - Vigilância Sanitária	131.400,48	129.950,63	129.950,63	1.449,85	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	460.871,19	453.620,53	453.620,53	7.250,66	
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	1.867.346,20	1.784.020,37	1.783.020,37	83.325,83	1.000,00
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho				0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	14.154.320,84	13.643.820,45	13.643.820,45	510.500,39	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	6.411.707,52	6.168.112,55	6.168.112,55	243.594,97	
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional	21.267,36	21.267,36	21.267,36		
12.364 - Ensino Superior	97.521,39	97.521,39	97.521,39		
12.365 - Educação Infantil	5.746.318,84	5.512.298,94	5.512.298,94	234.019,90	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	299.231,28	299.231,28	299.231,28		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	1.129.350,01	1.096.464,49	1.096.464,49	32.885,52	
FU12 - Demais Subfunções	448.924,44	448.924,44	448.924,44		

Documento gerado em 15/04/2020 15:19:17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	404.827,59	403.826,53	403.366,73	1.001,06	459,80
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural					
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções	404.827,59	403.826,53	403.366,73	1.001,06	459,80
14 - Direitos da Cidadania				0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	1.173.082,57	770.902,56	770.902,56	402.180,01	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	218.384,56	218.384,56	218.384,56		
15.452 - Serviços Urbanos	954.698,01	552.518,00	552.518,00	402.180,01	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	459.213,85	459.213,85	459.213,85	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	459.213,85	459.213,85	459.213,85		
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	56.490,50	50.406,54	50.406,54	6.083,96	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	56.490,50	50.406,54	50.406,54	6.083,96	
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	2.176.761,57	2.154.218,38	2.154.218,38	22.543,19	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	1.898.017,77	1.875.474,58	1.875.474,58	22.543,19	
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções	278.743,80	278.743,80	278.743,80		
19 - Ciência e Tecnologia				0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	456.294,56	453.205,64	453.205,64	3.088,92	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	7.424,96	7.424,96	7.424,96		
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	439.044,61	435.955,69	435.955,69	3.088,92	
FU20 - Demais Subfunções	9.824,99	9.824,99	9.824,99		
21 - Organização Agrária				0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	80.871,72	80.252,25	80.252,25	619,47	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral	80.871,72	80.252,25	80.252,25	619,47	
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	3.154,03	3.154,03	3.154,03	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	3.154,03	3.154,03	3.154,03		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	270.233,95	270.233,95	270.233,95	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	270.233,95	270.233,95	270.233,95		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	6.436.491,95	4.900.542,75	4.859.667,82	1.535.949,20	40.874,93
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	6.328.507,33	4.900.542,75	4.859.667,82	1.427.964,58	40.874,93
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	107.984,62			107.984,62	

Documento gerado em 15/04/2020 15:19:17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	2.449.142,55	1.757.325,19	1.748.419,74	691.817,36	8.905,45
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	2.332.931,33	1.748.419,74	1.748.419,74	584.511,59	
27.813 - Lazer	116.211,22	8.905,45		107.305,77	8.905,45
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	544.327,39	544.327,39	509.577,51	0,00	34.749,88
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	544.327,39	544.327,39	509.577,51		34.749,88
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	2.703.909,11	2.703.909,11	2.703.909,11		

Documento gerado em 15/04/2020 15:19:17

Página 42 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	421.922,18	3.094.707,41	2.876.733,60	2.720.062,29	481.068,72	873,59	971.941,17	962.664,65	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	139.572,18	1.233.711,90	952.663,14	952.663,14	401.714,61		246.221,17	236.071,06	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais							10.150,11		
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas							10.150,11		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							10.150,11		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	139.572,18	1.233.711,90	952.663,14	952.663,14	401.714,61		236.071,06	236.071,06	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	47.575,00				47.575,00				
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	91.997,18	1.233.711,90	952.663,14	952.663,14	354.139,61		236.071,06	236.071,06	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.863,70	483.579,88	290.833,19	290.833,19	195.610,39		33.272,11	33.272,11	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							486,00	486,00	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.133,48	745.390,34	661.829,95	661.829,95	153.787,54		187.805,99	187.805,99	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		4.741,68			4.741,68		14.506,96	14.506,96	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	282.350,00	1.860.995,51	1.924.070,46	1.767.399,15	79.354,11	873,59	725.720,00	726.593,59	
4.4.00.00.00 - Investimentos	282.350,00	1.860.995,51	1.924.070,46	1.767.399,15	79.354,11	873,59	725.720,00	726.593,59	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	282.350,00	1.860.995,51	1.924.070,46	1.767.399,15	79.354,11	873,59	725.720,00	726.593,59	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	282.230,00	1.605.101,20	1.676.154,37	1.519.483,06	71.255,89	873,59	0,00	873,59	
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	279.988,06	165.242,26	445.230,32	445.230,32		873,59		873,59	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	2.241,94	1.439.858,94	1.230.924,05	1.074.252,74	71.255,89				
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	120,00	255.894,31	247.916,09	247.916,09	8.098,22		725.720,00	725.720,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	421.922,18	3.094.707,41	2.876.733,60	2.720.062,29	481.068,72	873,59	971.941,17	962.664,65	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	89.133,48	119.652,78	178.236,00	178.236,00	26.203,93		28.615,61	18.465,50	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	89.133,48	116.939,68	177.326,08	177.326,08	24.400,75		28.615,61	18.465,50	
04.123 - Administração Financeira		2.713,10	909,92	909,92	1.803,18				
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		23.453,11	8.242,21	8.242,21	15.210,90		4.338,00	4.338,00	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		374,90	372,68	372,68	2,22		293,03	293,03	
08.244 - Assistência Comunitária		15.229,37	5.429,07	5.429,07	9.800,30		1.590,59	1.590,59	
08.122 - Administração Geral		4.118,10	895,75	895,75	3.222,35		2.224,46	2.224,46	
FU08 - Demais Subfunções		3.730,74	1.544,71	1.544,71	2.186,03		229,92	229,92	
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	2.983,70	839.109,04	591.108,74	591.108,74	188.001,94		45.994,84	45.994,84	
10.301 - Atenção Básica		47.856,97	31.538,18	31.538,18	14.438,79		11.147,42	11.147,42	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.983,70	746.145,64	532.465,33	532.465,33	155.561,95		23.360,09	23.360,09	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		30.959,48	19.751,34	19.751,34	11.208,14		8.591,30	8.591,30	
10.304 - Vigilância Sanitária		1.911,49	509,96	509,96	1.401,53				
10.305 - Vigilância Epidemiológica		1.181,71	211,32	211,32	970,39		363,00	363,00	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		11.053,75	6.632,61	6.632,61	4.421,14		2.533,03	2.533,03	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	49.816,94	699.019,08	614.262,82	614.262,82	134.573,20		19.625,81	19.625,81	
12.361 - Ensino Fundamental		447.306,80	369.129,23	369.129,23	78.177,57		19.625,81	19.625,81	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior	47.575,00				47.575,00				
12.365 - Educação Infantil	2.241,94	238.091,40	240.138,77	240.138,77	194,57				
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral		13.620,88	4.994,82	4.994,82	8.626,06				
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura		2.001,20	555,55	555,55	1.445,65		550,59	550,59	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções		2.001,20	555,55	555,55	1.445,65		550,59	550,59	
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	108.224,61	9.054,85	116.530,83	116.530,83	748,63	873,59		873,59	
15.451 - Infraestrutura Urbana	108.224,61	9.054,85	116.530,83	116.530,83	748,63	873,59		873,59	
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	171.763,45		171.763,45	171.763,45			1.660,57	1.660,57	
17.511 - Saneamento Básico Rural	171.763,45		171.763,45	171.763,45					
17.512 - Saneamento Básico Urbano							1.660,57	1.660,57	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		14.687,90	1.064,80	1.064,80	13.623,10		337,54	337,54	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral		14.687,90	1.064,80	1.064,80	13.623,10		337,54	337,54	
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 15/04/2020 15:19:17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria		1.870,08	1.298,50	1.298,50	571,58		628,33	628,33	
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral		1.870,08	1.298,50	1.298,50	571,58		628,33	628,33	
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte		581.453,25	485.505,14	485.505,14	95.948,11		725.000,00	725.000,00	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		581.453,25	485.505,14	485.505,14	95.948,11		725.000,00	725.000,00	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer		799.664,44	708.165,56	551.494,25			130.682,92	130.682,92	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		649.664,44	558.364,64	475.016,75			130.682,92	130.682,92	
27.813 - Lazer		150.000,00	149.800,92	76.477,50					
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais		4.741,68			4.741,68		14.506,96	14.506,96	
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna		4.741,68			4.741,68		14.506,96	14.506,96	
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	69.976.885,49
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	26.082.667,39
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	21.686.790,74
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	17.169.106,55
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	17.169.106,55
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	4.517.684,19
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	4.517.684,19
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.919.173,15
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	2.700.958,45
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	2.700.958,45
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.218.214,70
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.218.214,70
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	476.703,50
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	476.703,50
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	476.703,50
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.814.305,10
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	927.082,38
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	927.082,38
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	927.082,38
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	307.114,82
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	307.114,82
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	307.114,82
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	580.107,90
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	580.107,90
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	580.107,90
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.574.597,30
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	10.256.238,40
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	10.256.238,40
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	10.256.238,40
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	12.169.571,13
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	371.431,13
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	371.431,13
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	857.171,34
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	857.171,34
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	8.217.963,75
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	8.217.963,75
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	2.723.004,91
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	2.723.004,91
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.148.787,77
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.148.787,77
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.148.787,77
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	9.514.354,15
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.834.089,82
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.834.089,82
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.834.089,82
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.601.844,80
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.2.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Intra OFSS	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.581.644,80
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.581.644,80
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	20.200,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	20.200,00
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	521.727,59
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	521.727,59
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	521.727,59
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	556.691,94
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	556.691,94
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.0.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.0.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.0.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.0.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.201.838,75
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.790.309,31
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	876.575,36
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	876.575,36
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	913.733,95
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	913.733,95
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.3.9.2.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Intra OFSS	
3.6.3.9.3.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - União	
3.6.3.9.4.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.3.9.5.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Município	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.0.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.0.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.0.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.0.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.411.529,44
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	1.411.529,44
3.6.5.0.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.0.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.0.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.6.5.0.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	593.587,33
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	593.587,33
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	593.587,33
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	49.259,94
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	544.327,39
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.195.535,47
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	163.034,46
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	86.343,96
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	86.343,96
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	2.172,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	2.172,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	2.694,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	2.694,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	71.824,50
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	71.824,50
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	4.116.451,72
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	4.116.451,72
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	4.116.451,72
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	916.049,29
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	916.049,29
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	916.049,29
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	87.005.432,67
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.972.643,69
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	8.563.403,44
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	5.881.251,31
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	5.881.251,31
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.682.152,13
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.682.152,13
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.159.060,33
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	793.681,03
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	793.681,03
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	365.379,30
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	365.379,30
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	250.179,92
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	250.179,92
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	250.179,92
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	4.575.802,86
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	4.160.462,89
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	4.160.462,89
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	1.456.553,78
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.456.553,78
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	2.703.909,11
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.0.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.0.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	415.339,97
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	415.339,97
4.2.3.0.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.0.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.0.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.0.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.796.144,20
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	744.719,76
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	744.719,76
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	744.719,76
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.051.424,44
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	451.133,01
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	451.133,01
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	1.600.291,43
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	1.600.291,43
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.0.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.0.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.0.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.0.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	61.123.491,04
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.834.089,82
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.834.089,82
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.834.089,82
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	51.520.315,23
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	47.485.459,31
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.2.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Intra OFSS	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	23.083.895,00
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	24.401.564,31
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	4.034.855,92
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	3.034.855,98
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	999.999,94
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	7.769.085,99
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	7.769.085,99
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.374.285,93
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	916.049,29
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	916.049,29
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	916.049,29
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	627.316,27
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	627.316,27
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	627.316,27
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.828.366,85
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.828.366,85
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.828.366,85
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.553,52
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	2.553,52
4.6.4.0.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.163.064,95
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.0.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.0.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.0.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.0.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	0,00
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.163.064,95
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	30.215,53
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	30.215,53
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	4.132.849,42
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	4.132.849,42
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	17.028.547,18

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2019
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 071/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. HERMINIO OMETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT. Contidas nos anexos do Edital 051/2019, TOMADA DE PREÇO 010/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Sexta - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **58 (cinquenta e oito)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **13 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 15/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO NA ÁREA DENOMINADA ZP 002, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", onde se contratou a Empresa TOPOS – PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.488.394/0001-58com um valor total de R$ 22.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de abril de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 031 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"**Dispõe sobre Alteração da Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências"**

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo:

Considerando a concessão de férias ao Servidor Valmir Borges Virtuoso;

Considerando o exposto na Lei 8666/93 e demais legislação pertinente;

Considerando o artigo 51 da Lei nº. 8666/93 “a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 03 (três) membros...”;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Departamento de Licitação;

Considerando a necessidade de nomear 01 (um) membro titular para compor o quadro da Comissão Especial de Licitação, até o retorno do membro da Comissão do período de férias.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear como membro Titular da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D’Oeste-MT, no **período de 16 de abril a 11 de maio de 2020**, a Servidora abaixo relacionada:

DAIANE REIS FARIAS DA COSTA MATRÍCULA 24 CPF: 037.066.041-24

Art. 2° - As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste-MT, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade no período de 16 de abril a 11 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sala da Presidência, 15 de abril de 2020.

Francisco Amarante

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
ANEXOS 12 A 18 DO BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 1 of 14

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	62.279.500,00	66.307.186,17	71.615.808,80	5.308.622,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.454.090,00	8.454.090,00	11.493.726,61	3.039.636,61
Impostos	6.652.590,00	6.652.590,00	9.731.222,25	3.078.632,25
Taxas	1.401.500,00	1.401.500,00	1.762.504,36	361.004,36
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.568.050,00	5.568.050,00	6.642.573,72	1.074.523,72
Contribuições Sociais	4.318.050,00	4.318.050,00	5.295.808,17	977.758,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	1.346.765,55	96.765,55
RECEITA PATRIMONIAL	160.300,00	160.300,00	316.538,54	156.238,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	26.774,67	18.774,67
Valores Mobiliários	152.300,00	152.300,00	289.763,87	137.463,87
RECEITA DE SERVIÇOS	3.386.900,00	3.386.900,00	3.380.240,39	-6.659,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	40.449,83	-24.550,17
Outros Serviços	3.321.900,00	3.321.900,00	3.339.790,56	17.890,56
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.077.260,00	46.104.946,17	48.731.529,98	2.626.583,81
Transferências da União e de suas Entidades	20.991.539,00	21.622.727,89	23.019.414,76	1.396.686,87
Transferências do Estado e de suas Entidades	14.401.000,00	14.401.000,00	15.396.431,68	995.431,68
Transferências de Instituições Privadas	62.000,00	62.000,00	132.168,06	70.168,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.622.721,00	10.019.218,28	10.183.515,48	164.297,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.632.900,00	2.632.900,00	1.051.199,56	-1.581.700,44
Multas administrativas, contratuais e judiciais	107.500,00	107.500,00	292.515,33	185.015,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.525.300,00	2.525.300,00	87.689,09	-2.437.610,91
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	670.995,14	670.895,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.620.500,00	5.736.707,26	1.481.607,64	-4.255.099,62
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.620.500,00	5.736.707,26	1.481.607,64	-4.255.099,62
Transferências da União e suas Entidades	4.110.500,00	5.226.707,26	1.481.607,64	-3.745.099,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00	0,00	-510.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	66.900.000,00	72.043.893,43	73.097.416,44	1.053.523,01
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	66.900.000,00	72.043.893,43	73.097.416,44	1.053.523,01
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	66.900.000,00	72.043.893,43	73.097.416,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.117.412,93	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		5.117.412,93	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.517.350,00	64.858.387,29	62.216.449,13	61.478.189,69	60.639.214,11	2.641.938,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.390.008,00	35.710.789,10	34.886.285,62	34.886.285,62	34.548.209,22	824.503,48
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.116.342,00	29.146.598,19	27.330.163,51	26.591.904,07	26.091.004,89	1.816.434,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.909.650,00	11.801.919,07	6.057.855,95	4.560.172,34	4.507.965,97	5.744.063,12
INVESTIMENTOS	9.390.650,00	11.583.408,40	5.839.345,28	4.341.661,67	4.289.455,30	5.744.063,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	519.000,00	218.510,67	218.510,67	218.510,67	218.510,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.473.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	66.900.000,00	77.161.306,36	68.274.305,08	66.038.362,03	65.147.180,08	8.887.001,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	66.900.000,00	77.161.306,36	68.274.305,08	66.038.362,03	65.147.180,08	8.887.001,28
SUPERÁVIT (XIV)			4.823.111,36			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	66.900.000,00	77.161.306,36	73.097.416,44	66.038.362,03	65.147.180,08	8.887.001,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.306.734,12	738.259,44	1.044.846,33	1.044.846,33	137.262,40	862.884,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.306.734,12	738.259,44	1.044.846,33	1.044.846,33	137.262,40	862.884,83
DESPESAS DE CAPITAL	769.234,25	1.497.683,61	483.542,51	483.542,51	118.274,64	1.665.100,71
INVESTIMENTOS	769.234,25	1.497.683,61	483.542,51	483.542,51	118.274,64	1.665.100,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.075.968,37	2.235.943,05	1.528.388,84	1.528.388,84	255.537,04	2.527.985,54

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.388.653,26	838.975,58	1.367.045,88	2.178,58	858.404,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.016,77	338.076,40	405.109,83	0,00	339.983,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	981.636,49	500.899,18	961.936,05	2.178,58	518.421,04
DESPESAS DE CAPITAL	367.462,99	52.206,37	146.303,07	1.086,32	272.279,97
INVESTIMENTOS	367.462,99	52.206,37	146.303,07	1.086,32	272.279,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.756.116,25	891.181,95	1.513.348,95	3.264,90	1.130.684,35

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.349.600,00	2.349.600,00	3.563.952,54	1.214.352,54
Receita de Contribuições	2.246.100,00	2.246.100,00	3.499.626,49	1.253.526,49
Receita de Serviços	103.500,00	103.500,00	64.326,05	-39.173,95

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.432.460,00	3.620.906,61	3.569.450,80	3.569.450,80	3.350.167,03	51.455,81
DESPESAS CORRENTES	2.432.460,00	3.620.906,61	3.569.450,80	3.569.450,80	3.350.167,03	51.455,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.241.060,00	3.520.474,18	3.505.157,19	3.505.157,19	3.292.376,35	15.316,99
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.400,00	100.432,43	64.293,61	64.293,61	57.790,68	36.138,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 DEZEMBRO(31/12/2019) 4 of 14

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstraas receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme oManual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica eorigem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receitarealizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza dadespesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesasempenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e daDespesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentáriopreconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.493, de 25 de outubro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos dareestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas dereceitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.493, de 25 de outubro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os CréditosAdicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ouremanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Nota 2 – Execução das Receitas Orçamentárias

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Os registros da classificação da receita foram efetuados em conformidade com o MCASP, 8ª edição, expedido pela STN, sendo a arrecadação lançada e gerenciada por meio do Sistema Integrado de Arrecadação - SIA, e contabilizado pelo Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI, ambos fornecidos por prestadora de serviços.

A previsão inicial da receita em 2019 foi de R$ 66.900.000,00, tendo sido atualizada no decorrer do exercício para R$ 72.043.893,43, dos quais foram arrecadados R$ 73.097.416,44, equivalentes a 101,46% da Receita Atualizada.

As receitas correntes corresponderam a 97,97% da arrecadação total, no valor de R$ 71.615.808,80, destacando-se as Receitas de Transferências, no valor de R$ 48.731.529,98 e as Receitas Tributárias, no valor de R$ 11.493.726,61, correspondendo ambas a 82,39% do total arrecadado. As Receitas de Capital, por sua vez, totalizaram R$ 1.481.607,64, correspondendo a 2,03% do total arrecadado.

Nota 2.1 –Detalhamento das Deduções da Receita

As Deduções da Receita são provenientes das Deduções do FUNDEB, conforme segue detalhadas por Fonte de Recursos:

Código	Especificação	Orçado	Arrecadado	Saldo à Realizar
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) Deduções da Receita	-6.137.000,00	-6.318.137,96	181.137,96
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) Deduções do Fundeb	-6.137.000,00	-6.318.137,96	181.137,96
110	Geral	-6.137.000,00	-6.318.137,96	181.137,96
000	Geral	-6.137.000,00	-6.318.137,96	181.137,96
1	Recursos do Exercício Corrente	-6.137.000,00	-6.318.137,96	181.137,96
00	Recursos Ordinários	-2.673.328,50	-5.357.171,52	2.683.843,02
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-1.231.451,50	-8.326,25	-1.223.125,25
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-2.232.220,00	-952.640,19	-1.279.579,81

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Essas deduções ocorrem no momento do recebimento das transferências constitucionais, que corresponde a 20% das seguintes transferências: Desoneração das Exportações, FPM, Cota-parte do IPI Exportação, Cota-parte do ICMS, Cota-parte do IPVA,e Cota-parte do ITR.

Nota 3 – Execução da Despesa Orçamentária

O Orçamento inicial em 2019 do município de Mirassol D'Oeste – MT era de R$ 66.900.000,00, e foi aberto créditos adicionais por excesso no valor de R$ 5.143.893,43, e houve também abertura de créditos adicionais por superávit financeiro no valor de R$ 5.117.412,93, correspondendo a um orçamento final de R$ 77.161.306,36.

ORÇAMENTO INICIAL	SUPLEMENTAR			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			ORÇAMENTO FINAL
	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP.DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP.DE CREDITO	
66.900.000,00	18.309.443,62	2.987.631,19	0,00	2.277.089,32	2.156.262,24	5.117.412,93	77.161.306,36

Do total da despesa executada, pela prefeitura, em 2019, 90,96% foram por crédito inicial e suplementar, 9,04% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	62.103.491,20	90,96%
CRÉDITO ESPECIAL	6.170.813,88	9,04%
CREDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00%
TOTAL	**68.274.305,08**	**100,00%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Nota 3.1– Superávit Financeiro

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais.

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2019			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**59.942.761,48**	**2.273.687,65**	**62.216.449,13**
Pessoal e Encargos Sociais	34.688.560,12	197.725,50	34.886.285,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.254.201,36	2.075.962,15	27.330.163,51
Despesas de Capital	**4.585.929,66**	**1.471.926,29**	**6.057.855,95**
Investimento	4.367.418,99	1.471.926,29	5.839.345,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	218.510,67	0,00	218.510,67
Total Geral	**64.528.691,14**	**3.745.613,94**	**68.274.305,08**

No exercício de 2019 do montante de R$ 55.962.772,68, R$ 3.745.613,94 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 8 of 14

NOTA EXPLICATIVA

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes derecursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 5.117.412,93 conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 3479/2019 de 02/04/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	537.428,34
3.15	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	246.809,37
3.16	Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	12.122,70
3.17	Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	520.366,05
3.18	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 60%	127.744,81
3.19	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%	20.000,00
3.29	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	156.055,00
3.30	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	888.079,04
3.42	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	265.999,18
3.43	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	40.773,24
3.46	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	764.970,07
3.47	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.214.609,49
3.92	Recursos de Exercícios Anteriores - Alienação de Bens	87.040,11
Total do Decreto nº 3479/2019		**4.881.997,40**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Decreto nº 3532/2019 de 01/08/2019		
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	105.600,00
Total do Decreto nº 3532/2019		**105.600,00**
Decreto nº 3583/2019 de 09/10/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.19	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%	15.000,00
Total do Decreto nº 3583/2019		**15.000,00**
Decreto nº 3600/2019 de 01/11/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.25	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	91.520,00
Total do Decreto nº 3600/2019		**91.520,00**
Decreto nº 3628/2019 de 29/11/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.29	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23.295,53
Total do Decreto nº 3628/2019		**23.295,53**
Total dos Decretos		**5.117.412,93**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ 3.745.613,94. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas,conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota 3.2– Excesso de Arrecadação

O Excesso de Arrecadação é o saldopositivodas diferenças acumuladas mês a mês entrea arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no excesso de arrecadação por fontes derecursos,, o valor de R$ 5.117.412,93 conforme tabela abaixo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 10 of 14

NOTA EXPLICATIVA

VALORES ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 3447/2019 de 29/01/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.24	Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	877.500,00
Total do Decreto nº 3447/2019		**877.500,00**
Decreto nº 3496/2019 de 21/05/2019		
1.29	Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00
Total do Decreto nº 3496/2019		**100.000,00**
Decreto nº 3512/2019 de 02/07/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.47	Recursos do Exercício Corrente - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	203.500,00
Total do Decreto nº 3512/2019		**203.500,00**
Decreto nº 3515/2019 de 02/07/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.23	Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	35.207,26
Total do Decreto nº 3515/2019		**35.207,26**
Decreto nº 3580/2019 de 09/10/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.46	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
Total do Decreto nº 3580/2019		**300.000,00**
Decreto nº 3582/2019 de 09/10/2019		

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 11 of 14

NOTA EXPLICATIVA

F.R.	Descrição	Valor aberto
1.47	Recursos do Exercício Corrente - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.170,00
Total do Decreto nº 3582/2019		**148.170,00**
Decreto nº 3596/2019 de 25/10/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.19	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 40%	584.500,00
Total do Decreto nº 3596/2019		**584.500,00**
Decreto nº 3598/2019 de 29/10/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.18	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%	530.346,50
Total do Decreto nº 3598/2019		**530.346,50**
Decreto nº 3614/2019 de 14/11/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.18	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%	149.975,19
Total do Decreto nº 3614/2019		**149.975,19**
Decreto nº 3616/2019 de 22/11/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.19	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 40%	350.000,00
Total do Decreto nº 3616/2019		**350.000,00**
Decreto nº 3620/2019 de 25/11/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.18	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%	60.000,00
1.19	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 40%	50.000,00
Total do Decreto nº 3620/2019		**110.000,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 12 of 14

NOTA EXPLICATIVA

Decreto nº 3623/2019 de 26/11/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.19	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 40%	100.000,00
Total do Decreto nº 3623/2019		**100.000,00**
Decreto nº 3627/2019 de 29/11/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.18	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%	728.495,60
1.46	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.018,89
Total do Decreto nº 3627/2019		**811.514,49**
Decreto nº 3631/2019 de 29/11/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.19	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 40%	203.001,13
Total do Decreto nº 3631/2019		**203.001,13**
Decreto nº 3639/2019 de 13/12/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.18	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%	149.590,46
Total do Decreto nº 3639/2019		**149.590,46**
Decreto nº 3643/2019 de 17/12/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.18	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%	4.383,85
Total do Decreto nº 3643/2019		**4.383,85**
Decreto nº 3646/2019 de 19/12/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.18	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%	236.922,75

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 13 of 14

NOTA EXPLICATIVA

Total do Decreto nº 3646/2019		**236.922,75**
Decreto nº 3648/2019 de 19/12/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.18	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%	158.071,35
Total do Decreto nº 3648/2019		**158.071,35**
Decreto nº 3649/2019 de 27/12/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.18	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%	90.124,14
Total do Decreto nº 3649/2019		**90.124,14**
Decreto nº 3651/2019 de 30/12/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.18	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 60%	1.086,31
Total do Decreto nº 3651/2019		**1.086,31**
Total dos Decretos		**5.143.893,43**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ 3.745.613,94. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas,conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota 3.4 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um SuperávitOrçamentário de R$ 8.568.725,30e corresponde ao confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária. Já o Resultado Orçamentário Ajustado foi de R$ 4.823.111,36, deduzido dos saldos de exercícios anteriores utilizados no exercício, conforme podemos verificar abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	73.097.416,44
(-) Despesas Orçamentárias	64.528.691,14
= Resultado Orçamentário do Exercício	8.568.725,30

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 14 of 14

NOTA EXPLICATIVA

(-) Saldos de Exercícios Anteriores	3.745.613,94
= Resultado Orçamentário Ajustado	**4.823.111,36**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**73.097.416,44**	**68.023.171,11**
RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		73.097.416,44	68.023.171,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL		732.929,04	372.421,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		5.457,85	8.507,86
EDUCAÇÃO		13.448.327,15	11.057.761,51
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	37.024,82
ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		168,83	13.492,70
GERAL		44.709.133,49	40.640.837,91
GERAL TOTAL		1.954.421,21	2.668.354,49
ORDINARIO		0,00	1.965,42
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.966.851,98	6.310.407,95
REMUNERACAO DE APL. FINANCEIRA - FUNDEB		37.375,14	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	120.089,96
SAÚDE		6.144.759,64	6.691.644,21
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		97.992,11	100.662,46
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.206.749,06**	**3.282.984,23**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.206.749,06	3.282.984,23
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		656.749,06	832.669,23
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.550.000,00	2.450.315,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**10.354.762,80**	**11.315.080,42**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.127.125,00	3.658.220,80
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.235.943,05	1.999.289,05
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		891.181,95	1.658.931,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.621.484,92	7.058.055,69
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		732.751,56	775.648,89
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		84.058,90	27.623,34
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		27,46	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		357.187,37	302.061,89
ISS (F)		57.648,23	6.519,68
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.647.600,16	1.466.790,82
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	716.400,82
PENSAO ALIMENTICIA (F)		77.412,24	71.910,22
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		123.638,24	94.037,43
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.769.037,16	1.660.824,16
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		103.793,81	134.246,59
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	1.801.991,85
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.668.329,79	0,00

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**68.274.305,08**	**64.281.113,06**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		64.528.691,14	59.847.741,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL		356.456,81	340.567,99
EDUCAÇÃO		12.170.781,88	10.681.077,36
ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		7.392,46	0,00
GERAL		41.593.708,68	38.801.130,47
GERAL TOTAL		1.843.765,15	1.654.378,64
ORDINARIO		102.500,00	4.035,97
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.408.896,79	2.586.343,84
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	4.648,32
SAÚDE		5.045.189,37	5.765.527,19
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	10.031,95
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.745.613,94	4.433.371,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL		113.288,05	320.182,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	36.873,96
EDUCAÇÃO		597.432,25	832.529,15
EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		0,00	253.288,24
GERAL		672.315,68	49.072,40
GERAL TOTAL		679.636,88	1.351.173,43
ORDINARIO		105.600,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	45.668,61
SAÚDE		1.577.341,08	1.437.666,65
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	106.916,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**3.206.749,06**	**3.282.984,23**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.206.749,06	3.282.984,23
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		656.749,06	832.669,23
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.550.000,00	2.450.315,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**10.303.700,08**	**9.355.399,96**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.041.737,79	2.381.329,28
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.528.388,84	808.052,28
RP PROCESSADOS PAGOS		1.513.348,95	1.573.277,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.658.464,71	6.375.266,75
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		870.569,50	762.334,42
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		77.017,11	19.025,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		27,46	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		354.013,04	287.027,09
ISS (F)		52.138,16	6.763,13

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		606.152,88	598.803,93
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		7.646,14	5.070,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		398.433,47	405.470,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.561,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		12.273,06	19.400,62
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.304,13	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	2.600,22
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		122.023,48	108.359,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		62.472,60	49.828,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	6.511,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**20.704.322,74**	**15.002.584,23**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.461.908,76	10.436.040,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.407.688,59	920.447,59
CONTA ÚNICA (F)		10.996.670,43	9.515.592,96
CONTA ÚNICA RPPS		57.549,74	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		4.242.413,98	4.566.543,68
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		4.151.627,53	4.566.543,68
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		90.786,45	0,00
TOTAL		**107.363.251,04**	**97.623.819,99**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.664.073,41	1.447.556,59
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	115.817,13
PENSAO ALIMENTICIA (F)		77.412,24	71.910,22
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		130.957,78	86.717,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.769.902,05	1.660.073,97
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		105.677,77	135.597,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	1.782.443,51
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.556.676,19	0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		603.497,58	598.803,93
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		7.646,14	5.070,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		398.433,47	405.470,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.561,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		12.241,35	19.400,62
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.304,13	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	2.600,22
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		119.399,89	108.359,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		62.472,60	49.828,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	6.511,91
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**25.578.496,82**	**20.704.322,74**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.620.285,47	11.837.271,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		618.405,53	809.560,17
CONTA ÚNICA (F)		13.467.441,83	10.970.161,67
CONTA ÚNICA RPPS		534.438,11	57.549,74
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		10.958.211,35	8.867.051,16
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		10.698.445,12	8.764.538,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		259.766,23	102.512,38
TOTAL		**107.363.251,04**	**97.623.819,99**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem comoos ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercícioanterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (ReceitasOrçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária ePagamentosExtraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie doexercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte nacoluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi um Superávit Financeiro de R$4.874.174,08?e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2019	2018	%
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	25.578.496,82	20.704.322,74	23,54
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	20.704.322,74	15.002.584,23	38,01
= Resultado Financeiro do Exercício	4.874.174,08?	5.701.738,51?	-14,51

No ano de 2019 houve uma retração do Resultado financeiro, comparado ao exercício de 2018, num percentual de 14,51, o que representa uma redução de R$ 827.564,43.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas" por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	**74.369.994,22**	**62.498.637,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.493.726,61	10.292.478,21
ORDINÁRIA	8.313.503,67	7.367.237,62
Recursos Ordinários	8.313.503,67	7.367.237,62
VINCULADA	4.526.988,49	2.925.240,59
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.987.494,16	1.795.265,16
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.192.728,78	1.129.975,43
CONTRIBUIÇÕES	3.142.947,23	3.644.534,18
VINCULADA	1.346.765,55	1.173.900,63
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.346.765,55	1.173.900,63

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.796.181,68	2.470.633,55
RECEITA PATRIMONIAL	314.082,27	301.787,08
ORDINÁRIA	151.724,56	137.863,77
Recursos Ordinários	151.724,56	137.863,77
VINCULADA	164.813,98	159.687,84
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	520,57
Transferências de Recursos do sistema Único de Saúde - SUS	0,00	100.662,46
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	23.771,38	13.492,70
Transferências do FUNDEB 60%	37.375,14	36.504,25
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	168,83	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.457,85	8.507,86
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	0,00	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.327,50	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.664,61	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	48,67	4.235,47
RECEITA DE SERVIÇOS	3.315.914,34	3.737.971,86
ORDINÁRIA	3.315.914,34	3.737.971,86
Recursos Ordinários	3.315.914,34	3.737.971,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.049.667,94	49.386.270,92
ORDINÁRIA	16.455.494,46	15.947.892,01
Recursos Ordinários	16.455.494,46	15.947.892,01
VINCULADA	38.594.173,48	33.438.378,91

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.879.342,27	4.255.670,28
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12.188.239,79	10.423.818,95
Transferências de Recursos do sistema Único de Saúde - SUS	0,00	6.367.599,19
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.287.684,61	1.035.995,66
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	97.553,73
Transferências do FUNDEB 60%	7.825.402,98	7.801.227,22
Transferências do FUNDEB 40%	2.358.112,50	639.030,41
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	19.512,78	19.447,26
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	1.109.354,54	680.296,58
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	690.361,45	329.512,48
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.397.722,35	1.421.272,79

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Transferência da união - cessão onerosa	854.612,98	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	832.958,53	324.045,02
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	42.567,59	42.909,34
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.959.131,11	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.170,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.051.199,56	684.691,95
ORDINÁRIA	380.204,42	684.691,95
Recursos Ordinários	380.204,42	684.691,95
VINCULADA	670.995,14	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	670.995,14	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.481.607,64**	**1.860.830,79**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.481.607,64	1.860.830,79
VINCULADA	1.481.607,64	1.860.830,79
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	301.987,64	275.804,80
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	976.120,00	1.585.025,99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	203.500,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.563.952,54**	**3.872.772,87**
CONTRIBUIÇÕES	3.499.626,49	3.872.772,87
VINCULADA	3.499.626,49	3.872.772,87
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.499.626,49	3.872.772,87
RECEITA DE SERVIÇOS	64.326,05	37.233,94
ORDINÁRIA	64.326,05	37.233,94

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Recursos Ordinários	64.326,05	37.233,94
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-6.318.137,96**	**-5.758.166,75**
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-5.092,82
ORDINÁRIA	0,00	-5.092,82
Recursos Ordinários	0,00	-5.092,82
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.318.137,96	-5.753.073,93
ORDINÁRIA	-5.357.171,52	-5.724.957,05
Recursos Ordinários	-5.357.171,52	-5.724.957,05
VINCULADA	-960.966,44	-28.116,88
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-8.326,25	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-952.640,19	-28.116,88
TOTAL	**73.097.416,44**	**68.023.171,11**

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas":

ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
DESPESAS CORRENTES	62.216.449,13	59.532.291,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.886.285,62	35.583.634,94
Recursos do Exercício Corrente	34.688.560,12	34.595.897,57
ORDINÁRIAS	11.427.665,70	11.803.879,88
Recursos Ordinários	11.427.665,70	11.803.879,88
VINCULADAS	23.260.894,42	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.006.604,51	4.824.881,90
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	5.707.740,95	4.969.857,91
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	2.183.336,79
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	491.912,48	528.974,83
Transferências do FUNDEB 60%	7.860.411,29	7.834.169,20
Transferências do FUNDEB 40%	477.741,62	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	149.461,84

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.617.526,49	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.098.957,08	2.301.335,22
Recursos de Exercícios Anteriores	197.725,50	987.737,37
VINCULADAS	197.725,50	811.025,77
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	176.711,60
Transferências do FUNDEB 60%	127.744,81	811.025,77
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13.038,24	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.942,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Recursos do Exercício Corrente	0,00	0,00
ORDINÁRIAS	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.330.163,51	23.948.656,20

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Recursos do Exercício Corrente	25.254.201,36	21.600.451,98
ORDINÁRIAS	9.239.778,50	7.217.511,20
Recursos Ordinários	9.239.778,50	7.217.511,20
VINCULADAS	16.014.422,86	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.187.052,68	1.173.581,87
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	6.687.959,14	6.502.408,86
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0	3.070.913,20
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	368.748,22	267.119,37
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	89.963,05
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.095.987,50	982.642,24
Transferências do FUNDEB 40%	564.684,91	309.075,49
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	321,22	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	734.879,55	672.767,59
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	341.034,67	257.921,18

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA

Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	557.188,97	659.186,11
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	583.032,64	113.748,20
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	5.931,14	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.578.042,79	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	309.559,43	283.613,62
Recursos de Exercícios Anteriores	2.075.962,15	2.348.204,22
ORDINÁRIAS	463.172,20	31.753,22
Recursos Ordinários	463.172,20	31.753,22
VINCULADAS	1.612.789,95	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	243.983,98
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	104.010,82	54.097,45
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.471,07	51.743,13
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	23.642,30

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Transferências do FUNDEB 40%	3.264,57	80.795,32
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	668.961,96
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	91.161,82	139.898,85
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	68.540,72	356.966,55
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	563.794,52	330.179,75
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	164.937,25	366.181,71
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	19.228,64	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	586.380,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.057.855,95	4.748.821,92
INVESTIMENTOS	5.839.345,28	4.603.988,13
Recursos do Exercício Corrente	4.367.418,99	3.506.558,39
ORDINÁRIAS	1.018.240,60	1.042.804,01
Recursos Ordinários	1.018.240,60	1.042.804,01

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

VINCULADAS	3.349.178,39	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	155.096,28	32.445,72
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.523,39	45.753,32
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	258.099,11
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	241.761,72	386.679,03
Transferências do FUNDEB 40%	1.099.368,38	326.421,74
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	922.135,37	1.128.309,63
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	9.491,00	61.173,21
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	633.834,52	202.004,02
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	21.473,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	266.587,45	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	380,28	1.395,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Recursos de Exercícios Anteriores	1.471.926,29	1.097.429,74
ORDINÁRIAS	64.858,63	90.000,00
Recursos Ordinários	64.858,63	90.000,00
VINCULADAS	1.407.067,66	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	209.413,80
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	243.167,59	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	555.218,10
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	112.707,96
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	7.779,95	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	299.999,17	130.000,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	89,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	769.080,84	0,00
Alienação de Bens	87.040,11	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	218.510,67	144.833,79
Recursos do Exercício Corrente	218.510,67	144.833,79
ORDINÁRIAS	218.510,67	144.833,79
Recursos Ordinários	218.510,67	144.833,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
Recursos do Exercício Corrente	0,00	0,00
ORDINÁRIAS	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00
VINCULADAS	0,00	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	0,00
TOTAL	68.274.305,08	64.281.113,06

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL PREVI**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro,** conforme relação abaixo está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	1.705.347,13	716.400,82
(Dispêndios) Perca de Investimentos	191.226,62	98.916,09
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	1.514.120,51	617.484,73

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial,** portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte registrado no (dispêndios) se encontra a menor no valor de R$ 1.514.120,51, com relação ao balanço da previdência.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 6.318.137,96 no exercício de 2019, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	16.345.373,23	3.269.074,34	13.076.298,89
RECEITA DO ITR	417.535,65	83.507,03	334.028,62

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
RECEITA DO ICMS	11.776.773,17	2.355.354,37	9.421.418,80
RECEITA DO IPVA	3.051.013,28	610.202,22	2.440.811,06
TOTAL	**31.590.695,33**	**6.318.137,96**	**25.272.557,37**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**	**79.415.554,40**	**6.318.137,96**	**73.097.416,44**	**73.781.337,86**	**5.758.166,75**	**68.023.171,11**
1	ORDINARIO			0,00	1.965,42		1.965,42
100	GERAL TOTAL	1.954.421,21	0,00	1.954.421,21	2.668.354,49	0,00	2.668.354,49
110	GERAL	51.027.271,45	6.318.137,96	44.709.133,49	46.399.004,66	5.758.166,75	40.640.837,91
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			0,00	120.089,96		120.089,96
200	EDUCAÇÃO	13.448.327,15	0,00	13.448.327,15	11.057.761,51	0,00	11.057.761,51
211	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA			0,00	37.024,82		37.024,82
221	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.	168,83	0,00	168,83	13.492,70	0,00	13.492,70
263	REMUNERACAO DE APL. FINANCEIRA - FUNDEB	37.375,14	0,00	37.375,14	0,00	0,00	0,00
300	SAÚDE	6.144.759,64	0,00	6.144.759,64	6.691.644,21	0,00	6.691.644,21
311	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS	97.992,11	0,00	97.992,11	100.662,46	0,00	100.662,46
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	732.929,04	0,00	732.929,04	372.421,82	0,00	372.421,82
511	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	5.457,85	0,00	5.457,85	8.507,86	0,00	8.507,86
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.966.851,98	0,00	5.966.851,98	6.310.407,95	0,00	6.310.407,95
TOTAL		**79.415.554,40**	**6.318.137,96**	**73.097.416,44**	**73.781.337,86**	**5.758.166,75**	**68.023.171,11**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**33.964.994,28**	**26.324.447,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**1.395.777,45**	**2.066.861,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**14.620.285,47**	**16.461.908,76**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**			**338.367,67**	**394.019,33**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**14.620.285,47**	**16.461.908,76**	**PESSOAL A PAGAR**			**1.906,91**	**291,27**
CONTA ÚNICA (F)		F	13.467.441,83	10.996.670,43	PESSOAL A PAGAR		F	1.906,91	291,27
CONTA ÚNICA RPPS		F	534.438,11	57.549,74	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**			**0,00**	**1.440,37**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	618.405,53	5.407.688,59	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		F	0,00	1.440,37
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**5.867.536,56**	**5.203.336,18**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**336.460,76**	**392.287,69**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**0,00**	**310.251,35**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	212.780,84	207.203,45
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		P	0,00	310.251,35	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	123.679,92	185.084,24
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**5.867.536,56**	**4.893.084,83**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**688.488,20**	**1.265.169,78**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		P	4.651.428,45	3.242.756,19	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**			**688.488,20**	**1.265.169,78**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		P	198.885,15	295.999,89	FORNECEDORES NACIONAIS		F	683.038,07	1.249.412,47
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO		P	594.455,80	672.571,37	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	5.450,13	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		P	422.767,16	681.757,38	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		F	0,00	15.757,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**355.203,06**	**9.595,62**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**			**61.146,88**	**34.519,39**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**400,00**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**			**61.146,88**	**34.519,39**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)		P	400,00	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER		F	61.146,88	34.519,39
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**0,00**	**6.972,03**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**307.774,70**	**373.153,38**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)		F	0,00	6.972,03	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**265.093,10**	**303.773,60**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**354.803,06**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES		F	126.811,13	289.660,21
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	336.782,31	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS		F	15.816,13	8.774,34
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		P	18.020,75	0,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		F	122.465,84	5.339,05
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**0,00**	**2.623,59**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**42.681,60**	**69.379,78**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		F	0,00	2.623,59	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	1.831,60	3.464,94
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**12.472.331,86**	**4.242.413,98**	TERMOS DE PARCERIA A PAGAR		F	0,00	5.095,84
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**12.472.331,86**	**4.242.413,98**	SUBVENÇÕES A PAGAR		F	15.000,00	15.294,76
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	10.698.445,12	4.151.627,53	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		F	25.850,00	6.981,24
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		F	259.766,23	90.786,45	CONSÓRCIOS A PAGAR		F	0,00	38.543,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		P	1.514.120,51	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**10.229.201,20**	**4.613.090,90**
ESTOQUES			**649.637,33**	**407.193,05**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**			**41.807,83**	**46.202,92**
ALMOXARIFADO			**649.637,33**	**407.193,05**	**PESSOAL A PAGAR**			**41.807,83**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P	607.723,97	190.479,86	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		P	41.807,83	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		P	38.175,44	100.641,73	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**0,00**	**46.202,92**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		P	613,97	0,00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		P	0,00	46.202,92
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		P	670,00	6,44	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**			**0,00**	**45,25**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		P	2.453,95	14.607,65	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**			**0,00**	**45,25**
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		P	0,00	101.457,37	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS		P	0,00	45,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**174.558.416,75**	**176.702.334,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**1.262.792,47**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**6.668.456,00**	**7.019.855,07**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**1.262.792,47**	**0,00**
					FORNECEDORES NACIONAIS		P	140.601,90	0,00

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**6.668.456,00**	**7.019.855,07**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.457.092,44	1.350.581,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.211.363,56	5.669.273,52
INVESTIMENTOS		**799.609,50**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**799.609,50**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	799.609,50	0,00
IMOBILIZADO		**167.090.351,25**	**169.682.478,93**
BENS MOVEIS		**21.994.697,20**	**20.563.084,02**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.758.150,66	2.654.058,34
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.148.237,59	954.836,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.883.908,36	3.781.158,47
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	333.733,44	183.844,65
VEÍCULOS (P)	P	13.796.936,53	11.777.776,73
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	41.887,29	35.760,73
SEMOVENTES (P)	P	0,00	156.979,33
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.031.843,33	1.018.668,85
BENS IMÓVEIS		**162.934.904,45**	**162.360.314,18**
INSTALAÇÕES (P)	P	1.517.276,92	1.517.276,92
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.304.096,79	1.309.154,39
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	23.288.235,81	23.154.544,18
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	760.051,74	178.500,10
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	136.065.243,19	136.200.838,59
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-17.839.250,40**	**-13.240.919,27**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.249.032,91	-4.694.133,69
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-11.590.217,49	-8.415.953,40
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	0,00	-130.071,50
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	0,00	-760,68
TOTAL		**208.523.411,03**	**203.026.781,59**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	1.122.190,57	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**8.924.600,90**	**4.566.842,73**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**8.924.600,90**	**4.566.842,73**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	23.710.895,24	15.541.011,35
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	41.617.283,30	41.290.547,23
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-65.615.577,53	-58.122.302,25
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	9.211.999,89	5.857.586,40
TOTAL PASSIVO		**11.624.978,65**	**6.679.952,78**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**196.898.432,38**	**196.346.828,81**
RESULTADOS ACUMULADOS		**196.898.432,38**	**196.346.828,81**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**196.898.432,38**	**196.346.828,81**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	72.018.745,69	7.960.175,12
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-66.563.909,32	38.287.413,64
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	13.924.980,29	-158.935,80
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-16.953.960,87	-2.931.646,08
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-53.382.105,09	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	152.859.187,20	80.421.693,24
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-34.055.241,52	-121.473,31
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	129.218.079,81	73.056.945,81
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-167.343,81	-167.343,81
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**196.898.432,38**	**196.346.828,81**
TOTAL		**208.523.411,03**	**203.026.781,59**

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — PERÍODO —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	25.578.496,82	20.713.918,36	PASSIVO FINANCEIRO (1.395.777,45)+ Restos não Processado(2.527.985,54)	3.923.762,99	4.142.830,25
ATIVO PERMANENTE	182.944.914,21	182.312.863,23	PASSIVO PERMANENTE	10.229.201,20	4.613.090,90
			SALDO PATRIMONIAL	194.370.446,84	194.270.860,44

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**19.467.587,81**	**19.126.438,88**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		18.716.509,74	18.389.160,81
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		748.278,07	734.478,07
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00
TOTAL		**19.467.587,81**	**19.126.438,88**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**15.364.822,42**	**20.646.381,27**
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.857.912,78	1.688.607,89
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.506.909,64	18.957.773,38
TOTAL		**15.364.822,42**	**20.646.381,27**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Município de Mirassol D'Oeste – MT, com sede no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

Uma melhor caracterização do Município pode ser vista no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR/QDE	UNIDADE
(1) População Estimada - 2019	27.739	pessoas
(2) Área Territorial	1.080,44	Km²
(3) Densidade Demográfica [(1) / (2)]	25,67	hab/Km²
(4) PIB per capita – 2017	24.933,54	reais
(5) Matrículas no ensino fundamental – 2018	3.561	matriculas
(6) Matrículas no ensino médio – 2018	1.157	matriculas
(7) Docentes no ensino fundamental – 2018	254	docentes
(8)Docentes no ensino médio – 2018	103	docentes
(9) Número de estabelecimentos de ensino fundamental – 2018	14	escolas
(10) Número de estabelecimentos de ensino médio – 2018	6	escolas

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

As atividades operacionais do Município de Mirassol D'Oeste durante o exercício de 2019 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.493, de 25 de outubro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2019.

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2019 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

NOTA EXPLICATIVA

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta, indireta e suas unidades, constantes no item 2 destas notas explicativas.

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2019. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Mirassol D'Oeste.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2019, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Secretaria de Saúde

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Fazenda
Secretaria de Desenvolvimento Social
Reserva de Contingência
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAEMI
Fund. Mun. Previd. Soc. Servid. MDO–MIRASSOL -PREVI

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Mirassol D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Para o exercício de 2020, apresentam-se como desafios ao Município de Mirassol D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) Imobilizado

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
468
Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

NOTA EXPLICATIVA

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Mirassol D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais a fim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Os Bens Móveis e Imóveis da entidade Prefeitura foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

Naquele exercício foi realizada uma data de corte para os bens adquiridos até 31/03/2015 a fim de reavaliá-los e trazê-los ao valor justo à época.

Após a conclusão da mensuração do valor justo de cada bem, que foi concluído em novembro de 2015, os mesmos foram baixados pelo valor original em 03/11/2019 e incorporados pelo valor justo à época.

Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte.

Os Bens Móveis e Imóveis da entidade Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAEMI, foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, de bens adquiridos e postos em operação a partir de 01/04/2015 utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998. Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte. OS bens reavaliados e trazidos a valor justo à época, começaram a ser depreciados a partir de dezembro de 2015.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

NOTA EXPLICATIVA

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2019	2018
Entidade: Prefeitura		
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**4.651.428,45**	**3.242.756,19**
FNDE/MEC. OBRAS DO PAR (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ)	250.000,00	350.000,00
SICONV Nº 844937/2017 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO MORUMBI I)	394.480,00	493.100,00
SICONV Nº 854869/2017/MDA/INCRA (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.)	1.000.000,00	1.000.000,00
SICONV Nº 856388/2017/MAPA (AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA)	390.000,00	390.000,00
SICONV Nº 858313/2017 (REFORMA DE UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	195.207,26	251.680,00
SICONV Nº 858721/2017/MAPA (AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA)	487.500,00	487.500,00
SICONV Nº 881587/2018 (AMPLIAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SONHO AZUL)	247.500,00	-

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

NOTA EXPLICATIVA

SICONV Nº 875602/2018 (OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO DE SONHO AZUL)	270.476,19	270.476,19
SICONV Nº 895242/2019 (RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SONHO AZUL)	318.015,00	-
SICONV Nº 894458/2019 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA)	955.000,00	-
SICONV Nº 890790/2019 (AQUISIÇÃO DE VAN FURGÃO TIPO CARGO)	143.250,00	-
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**198.885,15**	**295.999,89**
FUNDEB	198.885,15	295.999,89
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**594.455,80**	**672.571,37**
FPM	556.418,54	631.193,49
ITR	38.037,26	41.377,88
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**422.767,16**	**681.757,38**
TERMO DE CONVÊNIO 104/2015 (CONSTRUÇÃO PRAÇA MORUMBI)	150.000,00	150.000,00
TERMO DE CONVÊNIO 025/2015 (CONCLUSÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO)	38.929,75	38.929,75
TERMO DE CONVÊNIO 1245/2016 (13ª FEIRARTE FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA, FESTIVAL DE DANÇAS E TEATRO)	40.495,00	-
PAICI COMPETÊNCIA 2018	101.324,00	139.320,50
ICMS	14.160,65	330.876,14
IPVA	77.857,76	22.630,99
TOTAL	**5.867.536,56**	**4.893.084,83**

8.2.2 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
472
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2019	2018
Entidade: Prefeitura	**400,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**400,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)	400,00	0,00
EDNEI REIS DA COSTA	400,00	0,00
Entidade: Mirassol-Previ	**354.803,06**	**310.251,35**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**354.803,06**	**310.251,35**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	**336.782,31**	**310.251,35**
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - EXECUTIVO (SEGURADO)	122.465,84	130.060,82
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - LEGISLATIVO (SEGURADO	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER - SAEMI (SEGURADO)	0,00	5.339,05
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER - EXECUTIVO (PATRONAL)	148.168,40	125.754,99
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - LEGISLATIVO (PATRONAL)	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - SAEMI (PATRONAL)	0,00	8.021,72
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - EXECUTIVO (CUSTO ESPECIAL)	65.088,54	38.439,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - LEGISLATIVO (CUSTO ESPECIAL)	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - SAEMI (CUSTO ESPECIAL)	1.059,53	2.635,77
CRÉDITOS DE SALÁRIO MATERNIDADE – EXECUTIVO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	**18.020,75**	**0,00**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS – UNIÃO	18.020,75	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Saemi	**0,00**	**9.595,62**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	**0,00**	**6.972,03**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	0,00	6.972,03
VALOR DE AJUSTE CONTÁBIL	0,00	6.972,03
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**2.623,59**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	0,00	2.623,59
TOTAL	**355.203,06**	**319.846,97**

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

8.5 - Créditos a Longo Prazo

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
474
Assinado Digitalmente

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2019, se refere a seguinte receita:

Descrição	2019	2018
Entidade: Prefeitura	**404.244,09**	**414.646,69**
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	404.244,09	414.646,69
Entidade: Saemi	**1.052.848,35**	**935.934,86**
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	1.052.848,35	935.934,86
TOTAL	**1.457.092,44**	**1.350.581,55**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2019, se refere as seguinte receitas:

Descrição	2019	2018
Dívida Ativa Tributária IPTU	2.754.683,99	2.683.795,67
Dívida Ativa Tributária ITBI	7.053,59	227.321,92

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

Dívida Ativa Tributária ISSQN	807.750,91	520.830,40
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	1.641.875,07	2.237.325,53
TOTAL	**5.211.363,56**	**5.669.273,52**

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se aos pagamentos realizados aos consórcios do qual o município de Mirassol D'Oeste é consorciado.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2019	2018
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	522.748,97	0,00
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	276.860,50	0,00
TOTAL	**799.609,50**	**0,00**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
476
Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa os “Bens de Uso Comum” (Ruas, Estradas, Pontes e etc.) e os “Imóveis” (Prédios, Terrenos e Etc.), que foram mensurados no ano de 2015 pela prestadora de serviços Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Um fato relevante ocorrido no exercício de 2019 foi a reclassificação contábil de bens que foram classificados como “Semoventes” dentro da conta “Bens Móveis”, pela empresa que fez o levantamento patrimonial, de forma errônea, e do qual foram reclassificados nas contas “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” e “Móveis e Utensílios”, atendendo assim as especificações de cada bem.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo”em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Pessoal, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, com vencimento no longo prazo, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Fornecedores Nacionais, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Mirassol D'Oeste compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Mirassol D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

CONTA	DESCRIÇÃO	PREFEITURA	CÂMARA	SAEMI	MIRASSOL PREVI	TOTAL
23000000000	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	-185.302.251,21	-1.206.868,41	-5.986.226,43	-4.403.086,33	-196.898.432,38
23700000000	**RESULTADOS ACUMULADOS**	-185.302.251,21	-1.206.868,41	-5.986.226,43	-4.403.086,33	-196.898.432,38
23710000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	-185.302.251,21	-1.206.868,41	-5.986.226,43	-4.403.086,33	-196.898.432,38
23711000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	-8.745.191,21	3.219.554,38	-6.421.414,86	6.492.215,32	-5.454.836,37
23711010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	33.892.335,49	1.591.264,23	-6.250.983,32	3.770.392,41	33.003.008,81
23711020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-42.637.526,70	1.628.290,15	-170.431,54	2.721.822,91	-38.457.845,18
23712000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	18.506.372,03	-4.819.024,35	238.218,72	-10.896.585,82	3.028.980,58
23712010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.176.518,02	-1.791.244,79	238.218,72	-3.526.156,45	97.335,50
23712020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.329.854,01	-3.027.779,56	0,00	-7.370.428,37	2.931.646,08
23713000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	-99.946.463,76	392.601,56	75.495,92	1.248,17	-99.477.118,11
23713010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-19.218.204,94	126.208,18	36.607,89	0,00	-19.055.388,87
23713020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-80.728.258,82	266.393,38	38.888,03	1.284,17	-80.421.693,24
23714000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	-95.284.311,60	0,00	121.473,31	0,00	-95.162.838,29
23714010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-22.227.365,79	0,00	121.473,31	0,00	-22.105.892,48
23714020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-73.056.945,81	0,00	0,00	0,00	-73.056.945,81
23715000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	167.343,33	0,00	0,48	0,00	167.343,81
23715020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.343,33	0,00	0,48	0,00	167.343,81

O Resultado Patrimonial no exercício de 2019, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ 381.172,03.

Descrição	2019	2018
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	89.590.450,49	103.538.235,78

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
480
Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

NOTA EXPLICATIVA

Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	89.209.278,46	95.198.083,04
= Resultado Patrimonial do Exercício	**381.172,03**	**8.340.152,74**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2019
ATIVO FINANCEIRO	25.578.496,82
ATIVO PERMANENTE	182.944.914,21
TOTAL DO ATIVO	**208.523.411,03**
PASSIVO FINANCEIRO	3.923.762,99
Passivo Circulante – Financeiro	1.395.777,45
Restos a Pagar Não Processados	2.527.985,54
PASSIVO PERMANENTE	10.229.201,20
TOTAL DO PASSIVO	**4.925.482,89**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
481
Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

SALDO PATRIMONIAL	182.813.490,27

DETALHAMENTO DO ATIVO FINANCEIRO			
CONTA	ENTIDADE	TITULOS	2019
11111020000	**00**	**CONTA ÚNICA (F)**	**13.467.441,83**
11111020000	01	CONTA ÚNICA (F)	13.358.293,27
11111020000	02	CONTA ÚNICA (F)	39.224,60
11111020000	04	CONTA ÚNICA (F)	69.923,96
11111060100	**00**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)**	**534.438,11**
11111060100	05	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	534.438,11
11111500300	**00**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)**	**473.808,14**
11111500300	01	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	473.808,14
11111500300	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	0,00
11111509900	**00**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)**	**144.597,39**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

NOTA EXPLICATIVA

1111150990 0	04	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	0,00
1131101990 0	**00**	**OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (F)**	**0,00**
1131101990 0	04	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (F)	0,00
1135108000 0	**00**	**CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)**	**0,00**
1135108000 0	01	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	0,00
1135108000 0	04	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	0,00
1138108000 0	**00**	**CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)**	**0,00**
1138108000 0	01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00
1138108000 0	02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00
1138108000 0	04	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00
1138109000 0	**00**	**CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)**	**0,00**
1138109000 0	01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	0,00
1138109000 0	04	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
483
Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

113811100000	**00**	**CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)**	**0,00**
113811100000	04	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	0,00
113820800000	**00**	**CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)**	**0,00**
113820800000	01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00
113820900000	**00**	**CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)**	**0,00**
113820900000	01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	0,00
113821100000	**00**	**CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)**	**0,00**
113821100000	01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	0,00
114110904001	**00**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)**	**10.698.445,12**
114110904001	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)	10.698.445,12
114111002001	**00**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)**	**259.766,23**
114111002001	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	259.766,23
		TOTAL	**25.578.496,82**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

	* ENTIDADE (Lista de Entidades)	
	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
	02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
	04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
	05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI

DETALHAMENTO DO ATIVO PERMANENTE

CONTA	ENTIDADE	TITULOS	2019
11211010500	**00**	**IPTU (P)**	**0,00**
11211010500	01	IPTU (P)	0,00
11211059900	**00**	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)**	**0,00**
11211059900	05	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)	0
11233010200	**00**	**COTA-PARTE DO FPM (P)**	**556.418,54**
11233010200	01	COTA-PARTE DO FPM (P)	556.418,54
11233010300	**00**	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (P)**	**38.037,26**
11233010300	01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (P)	38.037,26
11233070100	**00**	**FUNDEB (P)**	**198.885,15**
11233070100	01	FUNDEB (P)	198.885,15
11233080000	**00**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)**	**4.651.428,45**
11233080000	01	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	4.651.428,45
11234010100	**00**	**COTA-PARTE DO ICMS (P)**	**14.160,65**
11234010100	01	COTA-PARTE DO ICMS (P)	14.160,65

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

11234010200	**00**	**COTA-PARTE DO IPVA (P)**	**77.857,76**
11234010200	01	COTA-PARTE DO IPVA (P)	77.857,76
11234019900	**00**	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS (P)**	**330.748,75**
11234019900	01	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS (P)	330.748,75
11251010500	**00**	**DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)**	**0,00**
11251010500	01	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	0,00
11251010600	**00**	**DÍVIDA ATIVA DO ITBI (P)**	**0,00**
11251010600	01	DÍVIDA ATIVA DO ITBI (P)	0,00
11251010700	**00**	**DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)**	**0,00**
11251010700	01	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	0,00
11251020100	**00**	**DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)**	**0,00**
11251020100	01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	0,00
11251020200	**00**	**DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)**	**0,00**
11251020200	01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	0,00
11251990000	**00**	**DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)**	**0,00**
11251990000	01	DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	0,00
11261010000	**00**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)**	**0,00**
11261010000	01	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	0,00
11311019800	**00**	**OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL - CONTA TEMPORÁRIA (P)**	**0,00**
11311019800	01	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL - CONTA TEMPORÁRIA (P)	0,00
11311019800	04	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL - CONTA TEMPORÁRIA (P)	0,00
11311990000	**00**	**ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)**	**400,00**
11311990000	01	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)	400,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

11362010151	**00**	**CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)**	**336.782,31**
11362010151	05	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	336.782,31
11363015100	**00**	**CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)**	**18.020,75**
11363015100	05	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)	18.020,75
11411090451	**00**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (P)**	**1.514.120,51**
11411090451	05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (P)	1.514.120,51
11561010000	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO (P)**	**607.723,97**
11561010000	01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	341.478,67
11561010000	02	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00
11561010000	04	MATERIAL DE CONSUMO (P)	266.245,30
11561010000	05	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00
11561020000	**00**	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)**	**38.175,44**
11561020000	01	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	38.175,44
11561020000	02	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00
11561020000	04	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00
11561030000	00	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	613,97
11561030000	01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	613,97
11561030000	02	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00
11561040000	**00**	**AUTOPEÇAS (P)**	**0,00**
11561040000	01	AUTOPEÇAS (P)	0,00
11561050000	**00**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)**	**670,00**
11561050000	01	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	670,00
11561060000	**00**	**MATERIAIS GRÁFICOS (P)**	**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

11561060000	01	MATERIAIS GRÁFICOS (P)	0,00
11561060000	04	MATERIAIS GRÁFICOS (P)	0,00
11561070000	**00**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)**	**2.453,95**
11561070000	01	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	2.453,95
11561070000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00
11561070000	04	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00
11561080000	**00**	**MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)**	**0,00**
11561080000	04	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	0,00
12111040100	**00**	**CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)**	**5.211.363,56**
12111040100	01	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	5.211.363,56
12111050000	**00**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)**	**1.457.092,44**
12111050000	01	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	404.244,09
12111050000	04	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.052.848,35
12211010700	**00**	**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)**	**799.609,50**
12211010700	01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	799.609,50
12211010700	05	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	0,00
12311010000	**00**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)**	**1.758.150,66**
12311010000	01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.444.366,69
12311010000	02	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	69.690,44
12311010000	04	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	244.093,53
12311020000	**00**	**BENS DE INFORMÁTICA (P)**	**1.148.237,59**
12311020000	01	BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.077.624,04
12311020000	02	BENS DE INFORMÁTICA (P)	54.204,55

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

12311020000	04	BENS DE INFORMÁTICA (P)	2.200,00
12311020000	05	BENS DE INFORMÁTICA (P)	14.209,00
12311030000	**00**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)**	**3.883.908,36**
12311030000	01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	1.304.318,48
12311030000	02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	127.011,42
12311030000	04	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.449.060,46
12311030000	05	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	3.518,00
12311040000	**00**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)**	**333.733,44**
12311040000	01	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	305.151,77
12311040000	02	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	23.173,67
12311040000	04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	5.408,00
12311050000	**00**	**VEÍCULOS (P)**	**13.796.936,53**
12311050000	01	VEÍCULOS (P)	13.518.139,12
12311050000	02	VEÍCULOS (P)	132.761,44
12311050000	04	VEÍCULOS (P)	146.035,97
12311060000	**00**	**PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)**	**41.887,29**
12311060000	01	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	41.887,29
12311100000	**00**	**SEMOVENTES (P)**	**0,00**
12311100000	01	SEMOVENTES (P)	0,00
12311999900	**00**	**OUTROS BENS MÓVEIS (P)**	**1.031.843,33**
12311999900	01	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	1.031.843,33
12321010000	**00**	**BENS DE USO ESPECIAL (P)**	**1.304.096,79**
12321010000	01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	439.984,03

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

12321010000	02	BENS DE USO ESPECIAL (P)	864.112,76
12321050000	**00**	**BENS DE USO COMUM DO POVO (P)**	**23.288.235,81**
12321050000	01	BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	23.288.235,81
12321060000	**00**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)**	**760.051,74**
12321060000	01	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	760.051,74
12321070000	**00**	**INSTALAÇÕES (P)**	**1.517.276,92**
12321070000	01	INSTALAÇÕES (P)	1.517.276,92
12321999900	**00**	**OUTROS BENS IMÓVEIS (P)**	**136.065.243,19**
12321999900	01	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	134.171.676,25
12321999900	04	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	1.893.566,94
12381010000	**00**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)**	**(6.249.032,91)**
12381010000	01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(6.074.878,09)
12381010000	02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(103.310,47)
12381010000	04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(62.435,29)
12381010000	05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	(8.409,06)
12381020000	**00**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)**	**(11.590.217,49)**
12381020000	01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	(11.585.351,37)
12381020000	02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	0,00
12381020000	04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	(4.866,12)
12381030000	**00**	**(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)**	**0,00**
12381030000	04	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00
12381040000	**00**	**(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)**	**0,00**
12381040000	04	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

		TOTAL		**182.944.914,21**
	*** ENTIDADE (Lista de Entidades)**			
	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE		
	02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		
	04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE		
	05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI		

DETALHAMENTO DO PASSIVO FINANCEIRO

CONTA	ENT.	TITULOS	2019
21111010101	**00**	**SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)**	**(291,27)**
21111010101	01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	(291,27)
21111010101	02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00
21111010101	04	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00
21111010101	05	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00
21111010201	**00**	**DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)**	**(787,50)**
21111010201	01	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	(787,50)
21111010201	02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00
21111010201	04	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00
21111010301	**00**	**FÉRIAS (F)**	**(828,14)**
21111010301	01	FÉRIAS (F)	(828,14)
21111010301	02	FÉRIAS (F)	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

21111010301	04	FÉRIAS (F)	0,00
21111010401	**00**	**LICENÇA- PRÊMIO (F)**	**0,00**
21111010401	02	LICENÇA- PRÊMIO (F)	0,00
21111010401	04	LICENÇA- PRÊMIO (F)	0,00
21121010100	**00**	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)**	**0,00**
21121010100	05	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00
21141010101	**00**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)**	**0,00**
21141010101	01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00
21141060100	**00**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)**	**0,00**
21141060100	01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	0,00
21142010100	**00**	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)**	**(212.780,84)**
21142010100	01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	(212.780,84)
21142010100	02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00
21142010100	04	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00
21143010101	**00**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)**	**(123.679,92)**
21143010101	01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	(123.679,92)
21143010101	02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00
21143010101	04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00
21311010101	**00**	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)**	**(682.881,27)**
21311010101	01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	(580.555,71)
21311010101	02	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00
21311010101	04	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	(79.768,98)
21311010101	05	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	(22.556,58)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

21311010201	**00**	**FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)**	**(156,80)**
21311010201	01	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	(156,80)
21311010201	02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00
21311010201	04	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00
21311019901	**00**	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)**	**0,00**
21311019901	02	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00
21311030101	**00**	**CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)**	**(5.450,13)**
21311030101	01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	(5.450,13)
21311030101	04	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	0,00
21311039901	**00**	**DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)**	**0,00**
21311039901	01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	0,00
21311050201	**00**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDO**	**0,00**
21311050201	04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDO	0,00
21311050301	**00**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDO**	**0,00**
21311050301	04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDO	0,00
21311070201	**00**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS**	**0,00**
21311070201	01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00
21311090100	**00**	**FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)**	**0,00**
21311090100	04	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	0,00
21413110100	**00**	**PIS/PASEP A RECOLHER (F)**	**(61.146,88)**
21413110100	01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	(61.146,88)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

21413110100	04	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00
21881010200	**00**	**CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)**	**(74.689,03)**
21881010200	01	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	(74.689,03)
21881010200	02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00
21881010200	04	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00
21881010300	**00**	**ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)**	**0,00**
21881010300	04	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00
21881010400	**00**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)**	**(20.691,46)**
21881010400	02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00
21881010400	04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	(44,30)
21881010400	05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	(20.647,16)
21881010800	**00**	**ISS (F)**	**(36,88)**
21881010800	02	ISS (F)	0,00
21881010800	04	ISS (F)	(36,88)
21881010800	05	ISS (F)	0,00
21881011000	**00**	**PENSAO ALIMENTICIA (F)**	**0,00**
21881011000	01	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00
21881011000	04	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00
21881011100	**00**	**PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)**	**0,00**
21881011100	05	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00
21881011300	**00**	**RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)**	**0,00**
21881011300	02	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00
21881011300	04	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

21881011300	05	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00
21881011500	**00**	**RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)**	**0,00**
21881011500	01	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00
21881011500	02	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00
21881011500	04	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00
21881011500	05	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00
21881019900	**00**	**OUTROS CONSIGNATARIOS (F)**	**(31.393,76)**
21881019900	01	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	(31.393,76)
21881019900	05	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00
21881030200	**00**	**DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)**	**(15.816,13)**
21881030200	01	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	(15.816,13)
21882010100	**00**	**RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)**	**(122.465,84)**
21882010100	01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	(122.465,84)
21882010100	02	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00
21882010100	04	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00
21891010101	**00**	**INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)**	**(1.615,67)**
21891010101	01	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	(1.615,67)
21891010201	**00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)**	**(215,93)**
21891010201	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	(215,93)
21891010201	05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	0,00
21891010401	**00**	**RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (F)**	**0,00**
21891010401	01	RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (F)	0,00
21891020100	**00**	**DIARIAS A PAGAR (F)**	**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

21891020100	01	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00
21891020100	02	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00
21891020100	05	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00
21891030100	**00**	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)**	**0,00**
21891030100	01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00
21891030100	04	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00
21891090100	**00**	**TERMOS DE PARCERIA A PAGAR (F)**	**0,00**
21891090100	01	TERMOS DE PARCERIA A PAGAR (F)	0,00
21891100100	**00**	**TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR (F)**	**0,00**
21891100100	02	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR (F)	0,00
21891120100	**00**	**SUBVENÇÕES A PAGAR (F)**	**(15.000,00)**
21891120100	01	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	(15.000,00)
21891130100	**00**	**TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)**	**(25.850,00)**
21891130100	01	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	(25.850,00)
21891140100	**00**	**CONSÓRCIOS A PAGAR (F)**	**0,00**
21891140100	01	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00
21891140100	05	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00
		TOTAL	**(1.395.777,45)**

	*** ENT. (Lista de Entidades)**	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE	
	02 CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	
	04 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

	05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	

DETALHAMENTO DO PASSIVO PERMANENTE

CONTA	ENT.	TITULOS	2019
21111010251	**00**	**DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)**	**0,00**
21111010251	01	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	0,00
21111010251	02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	0,00
21111010351	**00**	**FÉRIAS (P)**	**0,00**
21111010351	01	FÉRIAS (P)	0,00
21111010351	02	FÉRIAS (P)	0,00
21141065100	**00**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)**	**0,00**
21141065100	01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00
21311070251	**00**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS**	**0,00**
21311070251	01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00
21311095100	**00**	**FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)**	**0,00**
21311095100	04	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	0,00
21891145100	**00**	**CONSÓRCIOS A PAGAR (P)**	**0,00**
21891145100	01	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	0,00
21891145100	05	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	0,00
22111030251	**00**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS**	**(41.807,83)**
22111030251	01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	(41.807,83)
22143025100	**00**	**CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS**	**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

22143025100	04	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00
22213019851	**00**	**OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)**	**0,00**
22213019851	01	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00
22311010351	**00**	**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)**	**(140.601,90)**
22311010351	04	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	(140.601,90)
22311040251	**00**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDO**	**(1.122.190,57)**
22311040251	01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDO	(1.122.190,57)
22721030100	**00**	**APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS**	**(25.103.720,25)**
22721030100	05	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(25.103.720,25)
22721030300	**00**	**(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**263.200,57**
22721030300	05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	263.200,57
22721030500	**00**	**(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**1.129.624,44**
22721030500	05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	1.129.624,44
22721040100	**00**	**APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**(77.444.981,45)**
22721040100	05	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	(77.444.981,45)
22721040200	**00**	**(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**17.943.677,67**
22721040200	05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	17.943.677,67
22721040300	**00**	**(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**8.764.636,01**
22721040300	05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	8.764.636,01
22721040400	**00**	**(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)**	**9.119.384,47**
22721040400	05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	9.119.384,47
22721059800	**00**	**(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)**	**65.615.577,53**
22721059800	05	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	65.615.577,53

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

22721070100	**00**	**AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO (P)**	**(9.211.999,89)**
22721070100	05	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO (P)	(9.211.999,89)
		TOTAL	**(10.229.201,20)**
	*** ENT. (Lista de Entidades)**		
	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE	
	02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	
	04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	
	05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2019 o saldo foi de R$ 19.467.587,81, representando uma variação positiva de 1,78% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 19.126.438,88.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (96,14%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 18.716.509,74, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmado com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 3,86% restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 748.278,07 que se referem aos contratos em que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros e mais R$ 2.800,00 de outros Atos Potenciais Ativos.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2019 foi apurado um saldo final de R$ 15.364.822,42, sendo este 25,58% menor que o fechamento de 2018 de R$ 20.646.381,27.

O saldo de 2019 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 12.506.909,64 (81,40%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, distribuídos nos seguintes grupos:

Ent.	Descrição	2019
00	Execução de Obrigações Contratuais	12.506.909,64
01	Execução de Obrigações Contratuais	12.011.028,07
02	Execução de Obrigações Contratuais	52.381,50
04	Execução de Obrigações Contratuais	301.010,08
05	Execução de Obrigações Contratuais	142.489,99
00	Execução de Obrigações - Consolidação	12.506.909,64
01	Execução de Obrigações - Consolidação	12.011.028,07
02	Execução de Obrigações - Consolidação	52.381,50
04	Execução de Obrigações - Consolidação	301.010,08
05	Execução de Obrigações - Consolidação	142.489,99
00	Contratos de Serviços	2.583.154,78
01	Contratos de Serviços	2.335.915,86
02	Contratos de Serviços	52.381,50
04	Contratos de Serviços	194.857,42
05	Contratos de Serviços	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

00	Contratos de Aluguéis	44.795,16
01	Contratos de Aluguéis	44.795,16
02	Contratos de Aluguéis	0,00
04	Contratos de Aluguéis	0,00
05	Contratos de Aluguéis	0,00
00	Contratos de Fornecimentos de Bens	21.560,00
01	Contratos de Fornecimentos de Bens	0,00
02	Contratos de Fornecimentos de Bens	0,00
04	Contratos de Fornecimentos de Bens	21.560,00
05	Contratos de Fornecimentos de Bens	0,00
00	Contratos de Empréstimos e Financiamentos	838.697,00
01	Contratos de Empréstimos e Financiamentos	772.525,12
02	Contratos de Empréstimos e Financiamentos	0,00
04	Contratos de Empréstimos e Financiamentos	66.171,88
05	Contratos de Empréstimos e Financiamentos	0,00
00	Execução de Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	377.043,82
01	Execução de Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	234.553,83
02	Execução de Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00
04	Execução de Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00
05	Execução de Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	142.489,99
00	Outras Obrigações Contratuais	8.641.658,88
01	Outras Obrigações Contratuais	8623.238,10
02	Outras Obrigações Contratuais	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

04	Outras Obrigações Contratuais	18.460,00
05	Outras Obrigações Contratuais	0,00
*** ENT. (Lista de Entidades)**		
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE	
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**25.578.496,82**	**20.713.918,36**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.395.777,45**	**2.066.861,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**14.620.285,47**	**16.461.908,76**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**338.367,67**	**394.019,33**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**14.620.285,47**	**16.461.908,76**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.906,91**	**291,27**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		618.405,53	5.407.688,59	PESSOAL A PAGAR		1.906,91	291,27
CONTA ÚNICA (F)		13.467.441,83	10.996.670,43	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**1.440,37**
CONTA ÚNICA RPPS		534.438,11	57.549,74	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		0,00	1.440,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**9.595,62**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**336.460,76**	**392.287,69**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**6.972,03**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		212.780,84	207.203,45
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)		0,00	6.972,03	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		123.679,92	185.084,24
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.623,59**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**688.488,20**	**1.265.169,78**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	2.623,59	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**688.488,20**	**1.265.169,78**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**10.958.211,35**	**4.242.413,98**	FORNECEDORES NACIONAIS		683.038,07	1.249.412,47
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**10.958.211,35**	**4.242.413,98**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	15.757,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		259.766,23	90.786,45	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		5.450,13	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		10.698.445,12	4.151.627,53	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**61.146,88**	**34.519,39**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**61.146,88**	**34.519,39**
				PIS/PASEP A RECOLHER		61.146,88	34.519,39
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**307.774,70**	**373.153,38**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**265.093,10**	**303.773,60**
				CONSIGNAÇÕES		126.811,13	289.660,21
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		122.465,84	5.339,05
				DEPOSITOS JUDICIAIS		15.816,13	8.774,34
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**42.681,60**	**69.379,78**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.831,60	3.464,94
				SUBVENÇÕES A PAGAR		15.000,00	15.294,76
				TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		25.850,00	6.981,24
				CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	38.543,00
				TERMOS DE PARCERIA A PAGAR		0,00	5.095,84
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**2.527.985,54**	**2.075.968,37**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**2.527.985,54**	**2.075.968,37**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**292.042,49**	**2.075.968,37**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		292.042,49	2.075.968,37
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**2.235.943,05**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.235.943,05	0,00
TOTAL		**25.578.496,82**	**20.713.918,36**	**TOTAL**		**3.923.762,99**	**4.142.830,25**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.386.497,46**	**5.610.529,23**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**10.229.201,20**	**4.613.090,90**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**5.867.536,56**	**5.203.336,18**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**41.807,83**	**46.202,92**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**310.251,35**	**PESSOAL A PAGAR**		**41.807,83**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		0,00	310.251,35	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		41.807,83	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**5.867.536,56**	**4.893.084,83**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**46.202,92**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		594.455,80	672.571,37	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	46.202,92
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		198.885,15	295.999,89	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**45,25**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		4.651.428,45	3.242.756,19	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**45,25**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		422.767,16	681.757,38	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS		0,00	45,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**355.203,06**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.262.792,47**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**400,00**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.262.792,47**	**0,00**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)		400,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		140.601,90	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**354.803,06**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		1.122.190,57	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		336.782,31	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**8.924.600,90**	**4.566.842,73**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		18.020,75	0,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**8.924.600,90**	**4.566.842,73**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**1.514.120,51**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		23.710.895,24	15.541.011,35
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**1.514.120,51**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		41.617.283,30	41.290.547,23
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		1.514.120,51	0,00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		9.211.999,89	5.857.586,40
ESTOQUES		**649.637,33**	**407.193,05**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-65.615.577,53	-58.122.302,25
ALMOXARIFADO		**649.637,33**	**407.193,05**	**TOTAL**		**10.229.201,20**	**4.613.090,90**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		607.723,97	190.479,86				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		38.175,44	100.641,73				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		613,97	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		670,00	6,44				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		2.453,95	14.607,65				
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		0,00	101.457,37				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**174.558.416,75**	**176.702.334,00**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**6.668.456,00**	**7.019.855,07**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**6.668.456,00**	**7.019.855,07**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.211.363,56	5.669.273,52				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		1.457.092,44	1.350.581,55				
INVESTIMENTOS		**799.609,50**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**799.609,50**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		799.609,50	0,00				
IMOBILIZADO		**167.090.351,25**	**169.682.478,93**				
BENS MOVEIS		**21.994.697,20**	**20.563.084,02**				
SEMOVENTES (P)		0,00	156.979,33				

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**167.090.351,25**	**169.682.478,93**				
BENS MOVEIS		**21.994.697,20**	**20.563.084,02**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.758.150,66	2.654.058,34				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		1.148.237,59	954.836,92				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.883.908,36	3.781.158,47				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		333.733,44	183.844,65				
VEÍCULOS (P)		13.796.936,53	11.777.776,73				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		41.887,29	35.760,73				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.031.843,33	1.018.668,85				
BENS IMÓVEIS		**162.934.904,45**	**162.360.314,18**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.304.096,79	1.309.154,39				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		23.288.235,81	23.154.544,18				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		760.051,74	178.500,10				
INSTALAÇÕES (P)		1.517.276,92	1.517.276,92				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		136.065.243,19	136.200.838,59				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-17.839.250,40**	**-13.240.919,27**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.249.032,91	-4.694.133,69				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-11.590.217,49	-8.415.953,40				
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		0,00	-130.071,50				
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		0,00	-760,68				
TOTAL		**182.944.914,21**	**182.312.863,23**				

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**636.677,25**	**3.028.343,25**
	Sem Especificação		137.735,00	165.741,06
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		498.942,25	2.862.602,19
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**3.070,40**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	3.070,40
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**8.243,36**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	8.243,36
1-14	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**1.989.462,29**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	1.383.107,97
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		0,00	212.040,57
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		0,00	1.313,75
8000	Atenção Básica		0,00	393.000,00
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D**		**0,00**	**246.809,37**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	226.739,85
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,00	659,47
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	17.098,24
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0,00	2.311,81
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**12.122,70**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	12.122,70
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**0,00**	**520.366,05**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	520.366,05
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**127.744,81**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	127.744,81
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**36.335,61**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		96,04	36.431,65
37000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		-96,04	-96,04
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**962,64**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	155,74
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	806,90
1-24	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS**		**-163.434,68**	**669.579,40**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-147.109,66	404.267,17
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		0,00	9.953,10
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0,00	131.112,14

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		-16.325,02	124.246,99
1-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**0,00**	**91.520,49**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	91.520,49
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO (		**0,00**	**179.560,02**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	179.560,02
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**0,00**	**868.152,68**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	868.152,68
1-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORREN		**0,00**	**266.009,48**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	261.019,83
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		0,00	4.989,65
1-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR		**0,00**	**40.773,24**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	39.326,45
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	1.446,79
1-50 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**10.732.952,59**	**8.174.997,40**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		10.732.952,59	8.174.997,40
1-81 RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**-3.063,81**	**576,31**
Sem Especificação		-3.063,81	0,00
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	576,31
1-92 ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**0,00**	**87.040,11**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	258,56
32000 Alienações de Bens destinados a Outros Programas		0,00	86.781,55
1-93 OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**0,00**	**240,89**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	240,89
3-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**3.385.899,82**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.385.899,82	0,00
3-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE		**37.411,19**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		37.411,19	0,00
3-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**21.925,51**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		21.925,51	0,00
3-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D		**649.010,58**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		626.391,41	0,00
49000 Transferência do Salário Educação		6.360,91	0,00
52000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,99	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
53000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		16.257,27	0,00
3-16 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**58.262,21**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		58.262,21	0,00
3-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI		**577.906,26**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		577.906,26	0,00
3-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**42.582,01**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		40.844,84	0,00
36000 Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		1.737,17	0,00
3-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**326.498,60**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		326.498,60	0,00
3-22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIOR		**982,37**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		155,74	0,00
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		826,63	0,00
3-24 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS		**997.525,11**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		673.908,12	0,00
4000 Programa de Atenção à Criança - PAC		10.934,61	0,00
54000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		178.115,09	0,00
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		134.567,29	0,00
3-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**375.323,09**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		375.323,09	0,00
3-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS		**414.989,94**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		414.989,94	0,00
3-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**296.002,49**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		296.002,49	0,00
3-37 TRANSFERêNCIA DA UNIãO - CESSãO ONEROSA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**854.612,98**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		854.612,98	0,00
3-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERI		**409.584,48**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		404.583,36	0,00
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		5.001,12	0,00
3-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI		**83.976,90**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		82.485,33	0,00
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		1.491,57	0,00
3-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CU		**1.251.959,72**	**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.222.963,07	0,00
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		27.676,21	0,00
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.313,75	0,00
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		6,69	0,00
3-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INV**		**446.438,59**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		446.438,59	0,00
3-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.533,02**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1,83	0,00
32000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas		1.531,19	0,00
TOTAL			**21.435.556,22**	**16.351.910,50**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 - VALORES DEFICITÁRIOS

Os valores deficitários na Fonte de Recursos "1.24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)" referem-se a despesas executadas (empenhadas e liquidadas), ou seja, já prestados serviços, que estão aguardando repasse por se tratarem de despesas vinculadas.

O valor de R$ -147.109,66 refere-se ao TERMO DE CONVÊNIO 104/2015 (CONSTRUÇÃO PRAÇA MORUMBI), que aguarda repasse pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

O valor de R$ - 16.325,02 refere-se ao TERMO DE CONVÊNIO 1245/2016 (13ª FEIRARTE FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA, FESTIVAL DE DANÇAS E TEATRO) que também aguarda repasse pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.894.835,08**	**11.813.757,84**
IMPOSTOS		9.919.983,70	10.533.864,12
TAXAS		1.974.851,38	1.279.893,72
CONTRIBUIÇÕES		**6.669.104,68**	**6.234.445,11**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.322.339,13	5.060.544,48
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.346.765,55	1.173.900,63
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**10.778.943,33**	**4.124.900,19**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.778.943,33	4.124.900,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.169.547,76**	**1.922.764,99**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.170.578,02	571.780,93
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.741,60	347.073,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.995.111,00	1.002.519,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		2.117,14	1.391,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**53.097.244,69**	**56.404.648,13**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.206.749,06	3.282.984,23
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		49.570.213,54	51.038.361,85
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		132.168,06	208.739,86
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		188.114,03	1.874.562,19
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**11.794,80**	**5.722.432,97**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	3.210,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.529,90	5.682.539,28
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.264,90	36.683,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.968.980,15**	**17.315.286,55**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	9.700.421,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.968.980,15	7.614.865,18
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**89.590.450,49**	**103.538.235,78**
TOTAL		**89.590.450,49**	**103.538.235,78**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**31.794.810,43**	**35.225.013,73**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.703.890,00	27.686.970,53
ENCARGOS PATRONAIS		4.951.254,42	5.226.143,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.139.666,01	2.311.899,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.098.709,08**	**2.295.975,12**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.551.024,90	1.770.105,59
PENSÕES		74.568,43	52.017,80
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		473.115,75	473.851,73
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**32.176.772,24**	**26.683.861,34**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.079.845,27	8.184.736,77
SERVIÇOS		17.001.362,81	14.044.832,04
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.095.564,16	4.454.292,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**28.436,05**	**4.311,13**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		11.001,50	3.818,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		17.434,55	492,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.856.720,41**	**9.894.464,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.207.882,99	3.282.984,23
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.318.137,96	5.753.073,93
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.087.776,99	753.723,17
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	88.658,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		82,64	16.024,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		242.839,83	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**3.933.338,77**	**4.544.913,05**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		191.226,62	98.155,41
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.000.936,14	2.204.433,89
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.741.176,01	2.242.323,75
TRIBUTÁRIAS		**808.432,01**	**791.195,51**
CONTRIBUIÇÕES		808.432,01	791.195,51

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.512.059,47**	**15.758.349,16**
				PREMIAÇÕES		50.452,50	15.920,50
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.736,00	485.451,31
				INCENTIVOS		26.000,00	36.866,66
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.357.758,17	12.516.532,53
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.076.112,80	2.703.578,16
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**89.209.278,46**	**95.198.083,04**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**381.172,03**	**8.340.152,74**
				TOTAL		**89.590.450,49**	**103.538.235,78**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.825.204,18**	**3.616.595,62**
INVESTIMENTOS		4.825.204,18	3.616.595,62
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**218.510,67**	**144.833,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		218.510,67	144.833,79

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2019

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	45,25	0,00	0,00	45,25	0,00
Sub-total	45,25	0,00	0,00	45,25	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	0,00	205.632,95	0,00	163.825,12	41.807,83
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	46.202,92	0,00	0,00	46.202,92	0,00
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	0,00	140.601,90	0,00	0,00	140.601,90
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	0,00	1.176.829,85	0,00	54.639,28	1.122.190,57
Sub-total	46.202,92	1.523.064,70	0,00	264.667,32	1.304.600,30
TOTAL	46.248,17	1.523.064,70	0,00	264.712,57	1.304.600,30

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	28.175,61	0,00	0,00	0,00	0,00	28.175,61
EXERCÍCIO 2014	46.256,60	0,00	3.264,90	0,00	0,00	42.991,70
EXERCÍCIO 2015	432,81	0,00	0,00	0,00	0,00	432,81
EXERCÍCIO 2016	19.347,09	0,00	897,95	0,00	0,00	18.449,14
EXERCÍCIO 2017	2.972,39	0,00	1.256,27	0,00	0,00	1.716,12
EXERCÍCIO 2018	1.658.931,75	0,00	1.511.194,73	0,00	0,00	147.737,02
EXERCÍCIO 2019	0,00	891.181,95	0,00	0,00	0,00	891.181,95
Sub-total	1.756.116,25	891.181,95	1.516.613,85	0,00	0,00	1.130.684,35
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	61.071,08	0,00	61.071,08	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	15.608,24	0,00	15.608,24	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	1.999.289,05	0,00	1.707.246,56	0,00	0,00	292.042,49
EXERCÍCIO 2019	0,00	2.235.943,05	0,00	0,00	0,00	2.235.943,05
Sub-total	2.075.968,37	2.235.943,05	1.783.925,88	0,00	0,00	2.527.985,54
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	77.541,29	790.101,34	923.902,06	0,00	0,00	-56.259,43
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	130.948,46	27,46	27,46	0,00	0,00	130.948,46
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	17.517,13	357.187,37	354.013,04	0,00	0,00	20.691,46
ISS (F)	6,25	57.648,23	57.617,60	0,00	0,00	36,88
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	77.412,24	77.412,24	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	7.319,54	123.638,24	130.957,78	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	1.883,97	103.793,81	105.677,78	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	864,89	1.769.037,16	1.769.902,05	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	53.578,68	1.647.600,16	1.669.785,08	0,00	0,00	31.393,76
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	8.774,34	84.058,90	77.017,11	0,00	0,00	15.816,13
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	5.339,05	1.724.436,43	1.607.309,64	0,00	0,00	122.465,84
Sub-total	303.773,60	6.734.941,34	6.773.621,84	0,00	0,00	265.093,10

*

*

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.135.858,22	9.862.066,34	10.074.161,57	0,00	0,00	3.923.762,99

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

*
*

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 of 3

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		75.232.109,51	76.949.462,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		19.320.326,28	22.534.236,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.493.726,61	10.292.478,21
Receita de Contribuições		3.142.947,23	7.480.073,11
Receita Patrimonial		26.774,67	15.668,30
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		3.315.914,34	3.775.205,80
Outras Receitas Originárias		1.051.199,56	684.691,95
Remuneração das Disponibilidades		289.763,87	286.118,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	48.731.529,98	43.633.196,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.180.253,25	10.782.029,30
Ingressos Extra-orçamentários		7.180.253,25	7.499.045,07
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	3.282.984,23
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		66.701.579,11	68.489.338,86
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	58.412.702,54	54.260.977,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.074.298,83	4.129.120,81
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.214.577,74	10.099.240,36
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.214.577,74	6.816.256,13
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	3.282.984,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.530.530,40	8.460.123,58

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.919.300,88	4.469.289,25
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.476.068,63	3.106.301,83
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		443.232,25	1.362.987,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.919.300,88	-4.469.289,25

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.481.607,64	1.860.830,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		1.481.607,64	1.860.830,79
DESEMBOLSOS		218.510,67	144.833,79
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		218.464,40	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		46,27	144.833,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		1.263.096,97	1.715.997,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		20.704.322,74	15.002.584,23

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.874.326,49	5.706.831,33
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		25.578.649,23	20.709.415,56

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		48.731.529,98	43.633.196,99
Intergovernamentais		38.415.846,44	34.984.199,50
da União		23.019.414,76	21.826.674,83
de Estados e Distrito Federal		15.396.431,68	13.157.524,67
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		10.315.683,54	8.648.997,49
Total das Transferências Recebidas		**48.731.529,98**	**43.633.196,99**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.074.298,83	4.129.120,81
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	3.258.101,95
Outras transferências concedidas		1.074.298,83	871.018,86
Total das Transferências Concedidas		**1.074.298,83**	**4.129.120,81**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 3 of 3

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	3.900,00
LEGISLATIVA		1.679.449,97	1.521.789,01
ADMINISTRAÇÃO		10.618.018,57	10.279.584,42
SEGURANÇA PÚBLICA		68.293,07	4.558,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.996.189,35	2.228.686,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.387.645,30	2.583.263,47
SAÚDE		17.522.864,31	16.587.818,71
TRABALHO		656.029,18	638.208,32
EDUCAÇÃO		16.209.992,65	15.821.636,26
CULTURA		293.511,99	17.152,87
URBANISMO		1.020.589,07	548.930,11
SANEAMENTO		2.533.358,61	2.097.572,38
GESTÃO AMBIENTAL		552.406,57	0,00
AGRICULTURA		25.819,25	30.002,55
ENERGIA		1.099.860,83	1.047.217,54
TRANSPORTE		551.966,42	663.542,72
DESPORTO E LAZER		196.707,40	187.114,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**58.412.702,54**	**54.260.977,69**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 032 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS DE COMISSÃO, *pro rata die*, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 7º-A da Lei Complementar 048/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT), acrescido pela lei Complementar 198/2019 (Dispõe Sobre Alteração na Lei Complementar Nº 048/2006, para Disciplinar a Concessão da Gratificação por Encargo de Comissão, prevista no artigo 59, da Lei Complementar Nº 157/2016), bem como a Portaria nº 031/2020, expede a seguinte Portaria RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, nos termos da Lei Complementar 048/2006 (artigo 7º-A, §3º), a Gratificação por Encargo de Comissão,*pro rata die*, pelo período de 22 de abril de 2020 a 11 de maio de 2020, à servidora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA**, Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, mat. 24, designada como membro titular (Secretária) da Comissão Permanente de Licitação, em substituição as férias do servidor Valmir Borges Virtuoso, conforme Portaria nº 031/2020.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 16 (dezesseis) de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 177 DE 16 DE ABRIL DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE QUE TRATA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/ SMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de promover a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins de celebração de parcerias, com duração certa e em regime de fomento, visando a execução, na esfera territorial do Município, de projetos que tenham como objetivo principal o desenvolvimento comunitário, pessoal e social e cujo público alvo sejam os usuários da Política Pública de Assistência Social do Município de Mirassol d'Oeste (crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e mulheres, em situação de risco e vulnerabilidade social e/ou vítimas de violência intrafamiliar), a serem executados até 31/12/2020, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir comissão para seleção e análise de Projetos de que trata o item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020/SMDS, assim composta:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

RG – 1691409-0 SSP/MT

CPF – 009.621.451-14

End.: Rua Paulina Moreira de Matos, 817, Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste

e-mail: fabioangelosilveira@gmail.com

Juraci Cerqueira Colombo

RG – 0905245-3 SSP/MT

CPF – 580.719.031-91

End.: Rua 28 de Outubro, 3093, Centro

e-mail. juraci.colombo@hotmail.com

Morgania Rodrigues Oliveira

RG – 1791433-7 SSP/MT

CPF – 009.621.451-14

End.: Rua Juscelino Kubitschek, 3671, Centro

e-mail. morganiarodrigues@hotmail.com

Marcia de Freitas Sippel Souza

RG – 0484587-0 SSP/MT

CPF – 393.921.631-34

End.: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3771, Centro

e-mail. marcia.sippel@gmail.com

Artigo 2º Compete à Comissão ora nomeada, sob a presidência do primeiro membro, emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil, nos moldes do que trata o referido Edital de Chamamento Público.

Artigo 3º - Para consecução dos objetivos, a Comissão poderá requisitar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, informações e ou pessoal que julgarem necessárias para o seu cumprimento.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de abril de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 06/2020) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a **Ata de Registro de Preços n. 110/2019**, decorrente do Pregão Presencial n. 32/2019 realizado pelo Município de Araputanga/MT, para futura e eventual aquisição de madeira serrada e madeira tipo palanque para manutenção em pontes. Detentora da Ata: F. A. MODESTO ME no valor estimado de R$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), CNPJ 27.724.563/0001-89. M. D' Oeste, 17/04/2020. Euclides da Silva Paixão – Prefeito Municipal.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 176 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI, Agente Administrativo, Matrícula nº 5267 CPF Nº 693.183.521-15, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato de Rateio nº 20/2020 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSE-CISOMT destinado ao rateio das despesas com as ações e aquisições de combate ao Coronavirus COVID-19.

Parágrafo Único - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, Matricula nº 3328, CPF nº 474.656.891-04.

Art. 2º - Compete às fiscais ora designadas as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 16 de abril de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 3702/2020.

DECRETO N.º 3702/2020.

"Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol d'Oeste – MIRASSOL - PREVI, relativo ao Exercício Financeiro de 2020"

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde no país e a permanente necessidade de novas medidas emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito de Mirassol d'Oeste com fito a reduzir a proliferação do COVID-19;

Considerando que o município possui uma gestão humanizada que visa auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global, principalmente na ordem financeira;

Considerando o número crescente de casos de contaminação, inclusive ocorrência de mortes, o município decidiu tomar algumas medidas para auxiliar financeiramente os segurados inativos, pensionistas e os dependentes dos segurados vinculados ao MIRASSOL PREVI.

DECRETA:

Art. 1º - No exercício financeiro de 2020, o pagamento do abono anual de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 160 de 21 de dezembro de 2016, será efetuado em duas parcelas:

I - a primeira parcela corresponderá em 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício correspondente ao mês de maio e será paga juntamente com os benefícios correspondentes ao mês de maio; e

II - a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada será pago, juntamente com os benefícios correspondentes ao mês de dezembro.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", Mirassol D'Oeste/MT, 13 de abril de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DOS BALANÇOS ISOLADOS - PREFEITURA - EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 1 of 7

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	54.578.850,00	58.606.536,17	62.310.828,81	3.704.292,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.454.090,00	8.454.090,00	11.493.726,61	3.039.636,61
Impostos	6.652.590,00	6.652.590,00	9.731.222,25	3.078.632,25
Taxas	1.401.500,00	1.401.500,00	1.762.504,36	361.004,36
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.250.000,00	1.250.000,00	1.346.765,55	96.765,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	1.346.765,55	96.765,55
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	314.082,27	224.082,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	26.774,67	18.774,67
Valores Mobiliários	82.000,00	82.000,00	287.307,60	205.307,60
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	44.519,98	-30.480,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	40.449,83	-24.550,17
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	4.070,15	-5.929,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.077.260,00	46.104.946,17	48.731.529,98	2.626.583,81
Transferências da União e de suas Entidades	20.991.539,00	21.622.727,89	23.019.414,76	1.396.686,87
Transferências do Estado e de suas Entidades	14.401.000,00	14.401.000,00	15.396.431,68	995.431,68
Transferências de Instituições Privadas	62.000,00	62.000,00	132.168,06	70.168,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.622.721,00	10.019.218,28	10.183.515,48	164.297,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.632.500,00	2.632.500,00	380.204,42	-2.252.295,58
Multas administrativas, contratuais e judiciais	107.500,00	107.500,00	292.515,33	185.015,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.525.000,00	2.525.000,00	87.689,09	-2.437.310,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.620.500,00	5.736.707,26	1.481.607,64	-4.255.099,62
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.620.500,00	5.736.707,26	1.481.607,64	-4.255.099,62
Transferências da União e suas Entidades	4.110.500,00	5.226.707,26	1.481.607,64	-3.745.099,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00	0,00	-510.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.199.350,00	64.343.243,43	63.792.436,45	-550.806,98
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	59.199.350,00	64.343.243,43	63.792.436,45	-550.806,98
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	59.199.350,00	64.343.243,43	63.792.436,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.011.812,93	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		5.011.812,93	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.587.400,00	55.375.548,52	53.701.831,18	53.002.796,34	52.266.146,32	1.673.717,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.274.188,00	29.482.685,12	29.230.946,01	29.230.946,01	28.892.869,61	251.739,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.302.212,00	25.891.863,40	24.470.885,17	23.771.850,33	23.373.276,71	1.420.978,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.571.950,00	11.429.507,84	5.900.955,44	4.403.271,83	4.351.065,46	5.528.552,40
INVESTIMENTOS	9.142.950,00	11.210.997,17	5.682.444,77	4.184.761,16	4.132.554,79	5.528.552,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	429.000,00	218.510,67	218.510,67	218.510,67	218.510,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	56.649.350,00	66.805.056,36	59.602.786,62	57.406.068,17	56.617.211,78	7.202.269,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	56.649.350,00	66.805.056,36	59.602.786,62	57.406.068,17	56.617.211,78	7.202.269,74
SUPERÁVIT (XIV)			4.189.649,83			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	56.649.350,00	66.805.056,36	63.792.436,45	57.406.068,17	56.617.211,78	7.202.269,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.277.829,27	1.016.459,99	1.016.459,99	136.743,89	124.625,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.277.829,27	1.016.459,99	1.016.459,99	136.743,89	124.625,39
DESPESAS DE CAPITAL	75.254,47	693.979,78	483.542,51	483.542,51	118.274,64	167.417,10
INVESTIMENTOS	75.254,47	693.979,78	483.542,51	483.542,51	118.274,64	167.417,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.254,47	1.971.809,05	1.500.002,50	1.500.002,50	255.018,53	292.042,49

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	23.134,24	1.273.717,04	1.275.243,90	2.178,58	19.428,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.906,94	393.307,40	393.307,40	0,00	1.906,94
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.227,30	880.409,64	881.936,50	2.178,58	17.521,86
DESPESAS DE CAPITAL	74.050,26	293.412,73	146.303,07	1.086,32	220.073,60
INVESTIMENTOS	74.050,26	293.412,73	146.303,07	1.086,32	220.073,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	97.184,50	1.567.129,77	1.421.546,97	3.264,90	239.502,40

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.493, de 25 de outubro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.493, de 25 de outubro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 4 of 7

NOTA EXPLICATIVA

Do total da despesa executada, pela prefeitura, em 2019, 90% foram por crédito inicial e suplementar, 10% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	53.640.072,74	90%
CRÉDITO ESPECIAL	5.962.713,88	10%
TOTAL	**59.602.786,62**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2019			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Despesas Correntes	**51.533.743,53**	**2.168.087,65**	**53.701.831,18**
Pessoal e Encargos Sociais	29.033.220,51	197.725,50	29.230.946,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.500.523,02	1.970.362,15	24.470.885,17
Despesas de Capital	**4.429.029,15**	**1.471.926,29**	**5.900.955,44**
Investimento	4.210.518,48	1.471.926,29	5.682.444,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	218.510,67	0,00	218.510,67
Total Geral	**55.962.772,68**	**3.640.013,94**	**59.602.786,62**

No exercício de 2019 do montante de R$ 55.962.772,68, R$ 3.640.013,94 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 5.011.812,93 conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 3479/2019 de 02/04/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	537.428,34
3.15	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	246.809,37
3.16	Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	12.122,70

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 6 of 7

NOTA EXPLICATIVA

3.17	Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	520.366,05
3.18	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 60%	127.744,81
3.19	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%	20.000,00
3.29	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	156.055,00
3.30	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	888.079,04
3.42	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	265.999,18
3.43	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	40.773,24
3.46	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	764.970,07
3.47	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.214.609,49
3.92	Recursos de Exercícios Anteriores - Alienação de Bens	87.040,11
Total do Decreto nº 3479/2019		**4.881.997,40**
Decreto nº 3583/2019 de 09/10/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.19	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 40%	15.000,00
Total do Decreto nº 3583/2019		**15.000,00**
Decreto nº 3600/2019 de 01/11/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 7 of 7

NOTA EXPLICATIVA

3.25	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	91.520,00
Total do Decreto nº 3600/2019		**91.520,00**
Decreto nº 3628/2019 de 29/11/2019		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.29	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23.295,53
Total do Decreto nº 3628/2019		**23.295,53**
Total dos Decretos		**5.011.812,93**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ 3.640.013,94. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R$ 4.189.649,83 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	63.792.436,45
(-) Despesas Orçamentárias	55.962.772,68
= Resultado Orçamentário do Exercício	7.829.663,77
(-) Saldos de Exercícios Anteriores	3.640.013,94
= Resultado Orçamentário Ajustado	**4.189.649,83**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**63.792.436,45**	**58.601.301,48**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**59.602.786,62**	**57.060.315,71**
RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		63.792.436,45	58.601.301,48	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		55.962.772,68	52.626.944,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL		732.929,04	372.421,82	ASSISTÊNCIA SOCIAL		356.456,81	340.567,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		5.457,85	8.507,86	EDUCAÇÃO		12.170.781,88	10.681.077,36
EDUCAÇÃO		13.448.327,15	11.057.761,51	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		7.392,46	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	37.024,82	GERAL		36.539.187,01	34.170.712,93
ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		168,83	13.492,70	GERAL TOTAL		1.843.765,15	1.654.378,64
GERAL		41.371.005,48	37.529.376,23	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	4.648,32
GERAL TOTAL		1.954.421,21	2.668.354,49	SAÚDE		5.045.189,37	5.765.527,19
ORDINARIO		0,00	1.965,42	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	10.031,95
REMUNERACAO DE APL. FINANCEIRA - FUNDEB		37.375,14	0,00	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.640.013,94	4.433.371,33
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	120.089,96	ASSISTÊNCIA SOCIAL		113.288,05	320.182,47
SAÚDE		6.144.759,64	6.691.644,21	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	36.873,96
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		97.992,11	100.662,46	EDUCAÇÃO		597.432,25	832.529,15
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**656.749,06**	**832.669,23**	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		0,00	253.288,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		656.749,06	832.669,23	GERAL		672.315,68	49.072,40
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		656.749,06	832.669,23	GERAL TOTAL		679.636,88	1.351.173,43
				REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	45.668,61
				SAÚDE		1.577.341,08	1.437.666,65
				SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	106.916,42
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**2.550.000,00**	**2.450.315,00**
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.550.000,00	2.450.315,00
				REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.550.000,00	2.450.315,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.013.535,00**	**9.523.445,51**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.966.951,05**	**8.215.667,03**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.985.574,84	3.538.938,82	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.921.549,47	2.279.058,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.196.718,45	1.971.809,05	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.500.002,50	715.157,88
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		788.856,39	1.567.129,77	RP PROCESSADOS PAGOS		1.421.546,97	1.563.900,52
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.439.059,79	5.386.577,20	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.456.501,21	5.338.679,14
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		615.626,93	707.906,63	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		753.061,24	694.639,72
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		84.058,90	27.623,34	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		77.017,11	19.025,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.536.705,32	1.432.892,52	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.545.355,17	1.421.481,69
PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.346,44	64.222,88	PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.346,44	64.222,88
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.493.008,61	1.464.512,32	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.493.873,50	1.463.762,13
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	1.689.419,51	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	1.675.547,72
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.640.313,59	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.517.847,75	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		588.900,37	597.929,49	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		588.900,37	597.929,49
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	5.070,92				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		398.433,47	405.470,78				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.561,65				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.691,33	18.526,18				

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.304,13	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	2.600,22
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		113.998,84	108.359,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		62.472,60	49.828,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	6.511,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**11.489.118,57**	**10.258.000,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.489.118,57	10.258.000,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		550.077,14	836.154,26
CONTA ÚNICA (F)		10.939.041,43	9.421.845,83
TOTAL		**84.951.839,08**	**79.215.416,31**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	5.070,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		398.433,47	405.470,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.561,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.691,33	18.526,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.304,13	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	2.600,22
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		113.998,84	108.359,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		62.472,60	49.828,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	6.511,91
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**13.832.101,41**	**11.489.118,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.832.101,41	11.489.118,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		473.808,14	576.585,90
CONTA ÚNICA (F)		13.358.293,27	10.912.532,67
TOTAL		**84.951.839,08**	**79.215.416,31**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ 2.342.982,84 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2019	2018
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	13.832.101,41	11.489.118,57
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	11.489.118,57	10.258.000,09
= Resultado Financeiro do Exercício	2.342.982,84	1.231.118,48

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2019	2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente
17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

RECEITAS CORRENTES	**68.628.966,77**	**62.498.637,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.493.726,61	10.292.478,21
ORDINÁRIA	8.313.503,67	7.367.237,62
Recursos Ordinários	8.313.503,67	7.367.237,62
VINCULADA	4.526.988,49	2.925.240,59
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.987.494,16	1.795.265,16
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.192.728,78	1.129.975,43
CONTRIBUIÇÕES	1.346.765,55	1.173.900,63
VINCULADA	1.346.765,55	1.173.900,63
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.346.765,55	1.173.900,63
RECEITA PATRIMONIAL	314.082,27	295.446,10
ORDINÁRIA	149.316,96	135.758,26
Recursos Ordinários	149.316,96	135.758,26
VINCULADA	164.765,31	159.687,84

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	520,57
Transferências de Recursos do sistema Único de Saúde - SUS	0,00	100.662,46
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	23.771,38	13.492,70
Transferências do FUNDEB 60%	37.375,14	36.504,25
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	168,83	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.457,85	8.507,86
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.327,50	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.664,61	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.519,98	665.849,63
ORDINÁRIA	44.519,98	665.849,63
Recursos Ordinários	44.519,98	665.849,63

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 6 of 9

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.049.667,94	49.386.270,92
ORDINÁRIA	16.455.494,46	15.947.892,01
Recursos Ordinários	16.455.494,46	15.947.892,01
VINCULADA	38.594.173,48	33.438.378,91
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.879.342,27	4.255.670,28
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12.188.239,79	10.423.818,95
Transferências de Recursos do sistema Único de Saúde - SUS	0,00	6.367.599,19
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.287.684,61	1.035.995,66
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	97.553,73
Transferências do FUNDEB 60%	7.825.402,98	7.801.227,22
Transferências do FUNDEB 40%	2.358.112,50	639.030,41
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	19.512,78	19.447,26
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	1.109.354,54	680.296,58
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	690.361,45	329.512,48

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.397.722,35	1.421.272,79
Transferência da união - cessão onerosa	854.612,98	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	832.958,53	324.045,02
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	42.567,59	42.909,34
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.959.131,11	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.170,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.204,42	684.691,95
ORDINÁRIA	380.204,42	684.691,95
Recursos Ordinários	380.204,42	684.691,95
RECEITAS DE CAPITAL	**1.481.607,64**	**1.860.830,79**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.481.607,64	1.860.830,79
VINCULADA	1.481.607,64	1.860.830,79

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 8 of 9

NOTA EXPLICATIVA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	301.987,64	275.804,80
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	976.120,00	1.585.025,99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	203.500,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-6.318.137,96**	**-5.758.166,75**
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-5.092,82
ORDINÁRIA	0,00	-5.092,82
Recursos Ordinários	0,00	-5.092,82
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.318.137,96	-5.753.073,93
ORDINÁRIA	-5.357.171,52	-5.724.957,05
Recursos Ordinários	-5.357.171,52	-5.724.957,05
VINCULADA	-960.966,44	-28.116,88
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-8.326,25	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 9 of 9

NOTA EXPLICATIVA

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-952.640,19	-28.116,88
TOTAL	**63.792.436,45**	**58.601.301,48**

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DESCRIÇÃO	2019	2018
DESPESAS		
ORDINÁRIAS	**17.169.604,63**	**15.696.328,59**
VINCULADAS	**42.433.181,99**	**41.363.987,12**
Recursos Destinados à Educação	12.768.214,13	11.513.606,51
Recursos Destinados à Saúde	6.622.530,45	7.203.193,84
Recursos Destinados à Assistência Social	469.744,86	660.750,46
Outras Destinações de Recursos	22.572.692,55	21.986.436,31
TOTAL	**59.602.786,62**	**57.060.315,71**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 of 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**	**70.110.574,41**	**6.318.137,96**	**63.792.436,45**	**64.359.468,23**	**5.758.166,75**	**58.601.301,48**
1	ORDINARIO			0,00	1.965,42		1.965,42
100	GERAL TOTAL	1.954.421,21	0,00	1.954.421,21	2.668.354,49	0,00	2.668.354,49
110	GERAL	47.689.143,44	6.318.137,96	41.371.005,48	43.287.542,98	5.758.166,75	37.529.376,23
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			0,00	120.089,96		120.089,96
200	EDUCAÇÃO	13.448.327,15	0,00	13.448.327,15	11.057.761,51	0,00	11.057.761,51
211	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA			0,00	37.024,82		37.024,82
221	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.	168,83	0,00	168,83	13.492,70	0,00	13.492,70
263	REMUNERACAO DE APL. FINANCEIRA - FUNDEB	37.375,14	0,00	37.375,14	0,00	0,00	0,00
300	SAÚDE	6.144.759,64	0,00	6.144.759,64	6.691.644,21	0,00	6.691.644,21
311	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS	97.992,11	0,00	97.992,11	100.662,46	0,00	100.662,46
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	732.929,04	0,00	732.929,04	372.421,82	0,00	372.421,82
511	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	5.457,85	0,00	5.457,85	8.507,86	0,00	8.507,86
TOTAL		**70.110.574,41**	**6.318.137,96**	**63.792.436,45**	**64.359.468,23**	**5.758.166,75**	**58.601.301,48**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.083.430,00**	**16.676.758,80**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.832.101,41**	**11.489.118,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**13.832.101,41**	**11.489.118,57**
CONTA ÚNICA (F)	F	13.358.293,27	10.939.041,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	473.808,14	550.077,14
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**5.867.536,56**	**4.893.084,83**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**5.867.536,56**	**4.893.084,83**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	4.651.428,45	3.242.756,19
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	198.885,15	295.999,89
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	594.455,80	672.571,37
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	422.767,16	681.757,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**400,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**400,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)	P	400,00	0,00
ESTOQUES		**383.392,03**	**294.555,40**
ALMOXARIFADO		**383.392,03**	**294.555,40**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	341.478,67	179.299,58
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	38.175,44	100.641,73
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	613,97	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	670,00	6,44
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.453,95	14.607,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**167.655.543,16**	**168.177.018,97**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.615.607,65**	**6.083.920,21**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.615.607,65**	**6.083.920,21**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	404.244,09	414.646,69
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.211.363,56	5.669.273,52
INVESTIMENTOS		**799.609,50**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**799.609,50**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	799.609,50	0,00
IMOBILIZADO		**161.240.326,01**	**162.093.098,76**
BENS MOVEIS		**18.723.330,72**	**15.336.454,23**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.444.366,69	631.353,83
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.077.624,04	875.983,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.304.318,48	873.262,12
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	305.151,77	160.397,18
VEÍCULOS (P)	P	13.518.139,12	11.584.049,12
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	41.887,29	35.760,73
SEMOVENTES (P)	P	0,00	156.979,33

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.272.723,55**	**1.928.198,53**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**338.367,67**	**382.216,90**
PESSOAL A PAGAR		**1.906,91**	**291,27**
PESSOAL A PAGAR	F	1.906,91	291,27
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**336.460,76**	**381.925,63**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	212.780,84	197.573,78
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	123.679,92	184.351,85
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**586.162,64**	**1.178.443,20**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**586.162,64**	**1.178.443,20**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	580.712,51	1.178.443,20
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	5.450,13	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**61.146,88**	**34.519,39**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**61.146,88**	**34.519,39**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	61.146,88	34.519,39
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**287.046,36**	**333.019,04**
VALORES RESTITUÍVEIS		**244.364,76**	**263.884,26**
CONSIGNAÇÕES	F	106.082,79	255.109,92
DEPOSITOS JUDICIAIS	F	15.816,13	8.774,34
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	122.465,84	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**42.681,60**	**69.134,78**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.831,60	3.464,94
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	F	0,00	5.095,84
SUBVENÇÕES A PAGAR	F	15.000,00	15.294,76
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	25.850,00	6.981,24
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,00	38.298,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.163.998,40**	**45,25**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**41.807,83**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**41.807,83**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	41.807,83	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**0,00**	**45,25**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**45,25**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P	0,00	45,25
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.122.190,57**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.122.190,57**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	1.122.190,57	0,00
TOTAL PASSIVO		**2.436.721,95**	**1.928.243,78**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.031.843,33	1.018.668,85
BENS IMÓVEIS		**160.177.224,75**	**159.402.053,81**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	439.984,03	439.984,03
INSTALAÇÕES (P)	P	1.517.276,92	1.517.276,92
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	23.288.235,81	23.154.544,18
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	760.051,74	178.500,10
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	134.171.676,25	134.111.748,58
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-17.660.229,46**	**-12.645.409,28**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.074.878,09	-4.236.946,54
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-11.585.351,37	-8.408.462,74
TOTAL		**187.738.973,16**	**184.853.777,77**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**185.302.251,21**	**182.925.533,99**
RESULTADOS ACUMULADOS		**185.302.251,21**	**182.925.533,99**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**185.302.251,21**	**182.925.533,99**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	71.129.419,01	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-62.384.227,80	42.637.526,70
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	8.845.796,77	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-27.352.168,80	-13.329.854,01
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-53.219.289,02	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	153.165.752,78	80.728.258,82
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-33.933.768,21	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	129.218.079,81	73.056.945,81
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-167.343,33	-167.343,33
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**185.302.251,21**	**182.925.533,99**
TOTAL		**187.738.973,16**	**184.853.777,77**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — PERÍODO —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	13.832.101,41	11.489.118,57	PASSIVO FINANCEIRO (1.272.723,55)+ Restos não Processado(2.488.760,94)	3.761.484,49	3.975.262,05
ATIVO PERMANENTE	173.906.871,75	173.364.659,20	PASSIVO PERMANENTE	1.163.998,40	45,25
			SALDO PATRIMONIAL	182.813.490,27	180.878.470,47

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**19.421.732,85**	**19.094.383,92**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		18.716.509,74	18.389.160,81
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		702.423,11	702.423,11
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00
TOTAL		**19.421.732,85**	**19.094.383,92**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**14.868.940,85**	**19.729.323,18**
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.857.912,78	1.688.607,89
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.011.028,07	18.040.715,29
TOTAL		**14.868.940,85**	**19.729.323,18**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, com CNPJ nº 03.755.477/0001-75, com sede no Município de Mirassol D'Oeste, situada à Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 27.739 habitantes[1], está situado a 443 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.073,40 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

Uma melhor caracterização do Município pode ser vista no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR/QDE	UNIDADE
(1) População Estimada - 2019	27.739	pessoas
(2) Área Territorial	1.080,44	Km²
(3) Densidade Demográfica [(1) / (2)]	25,67	hab/Km²
(4) PIB per capita – 2017	24.933,54	reais
(5) Matrículas no ensino fundamental – 2018	3.561	matriculas
(6) Matrículas no ensino médio – 2018	1.157	matriculas
(7) Docentes no ensino fundamental – 2018	254	docentes
(8)Docentes no ensino médio – 2018	103	docentes
(9) Número de estabelecimentos de ensino fundamental – 2018	14	escolas
(10) Número de estabelecimentos de ensino médio – 2018	6	escolas

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste durante o exercício de 2019 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.493, de 25 de outubro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2019.

[1] https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/mirassol-doeste.html

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2019 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades, exceto o Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRAPREVI, constantes no item 2 destas notas explicativas.

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2019. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Mirassol D'Oeste.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2019, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Órgão	Unidade
GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
	PROCON
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
SECRETARIA DE SAUDE	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
	COORDENADORIA DE TRANSITO
	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS
SECRETARIA DE FAZENDA	SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
546
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Nesta linha o Município de Mirassol D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Mirassol D'Oeste
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado parcialmente
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado parcialmente
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Fase de estudos
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2020, apresentam-se como desafios ao Município de Mirassol D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Mirassol D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais a fim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Os Bens Móveis e Imóveis foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

Naquele exercício foi realizada uma data de corte para os bens adquiridos até 31/03/2015 a fim de reavaliá-los e trazê-los ao valor justo à época.

Após a conclusão da mensuração do valor justo de cada bem, que foi concluído em novembro de 2015, os mesmos foram baixados pelo valor original em 03/11/2019 e incorporados pelo valor justo à época.

Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão de bens adquiridos e postos em operação a partir de 01/04/2015 utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998. Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte. OS bens reavaliados e trazidos a valor justo à época, começaram a ser depreciados a partir de dezembro de 2015.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

8 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
551
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2019	2018
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**4.651.428,45**	**3.242.756,19**
FNDE/MEC. OBRAS DO PAR (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ)	250.000,00	350.000,00
SICONV Nº 844937/2017 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO MORUMBI I)	394.480,00	493.100,00
SICONV Nº 854869/2017/MDA/INCRA (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.)	1.000.000,00	1.000.000,00
SICONV Nº 856388/2017/MAPA (AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA)	390.000,00	390.000,00
SICONV Nº 858313/2017 (REFORMA DE UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	195.207,26	251.680,00
SICONV Nº 858721/2017/MAPA (AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA)	487.500,00	487.500,00
SICONV Nº 881587/2018 (AMPLIAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SONHO AZUL)	247.500,00	-
SICONV Nº 875602/2018 (OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO DE SONHO AZUL)	270.476,19	270.476,19
SICONV Nº 895242/2019 (RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SONHO AZUL)	318.015,00	-

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

SICONV Nº 894458/2019 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA)	955.000,00	-
SICONV Nº 890790/2019 (AQUISIÇÃO DE VAN FURGÃO TIPO CARGO)	143.250,00	-
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**198.885,15**	**295.999,89**
FUNDEB	198.885,15	295.999,89
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**594.455,80**	**672.571,37**
FPM	556.418,54	631.193,49
ITR	38.037,26	41.377,88
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**422.767,16**	**681.757,38**
TERMO DE CONVÊNIO 104/2015 (CONSTRUÇÃO PRAÇA MORUMBI)	150.000,00	150.000,00
TERMO DE CONVÊNIO 025/2015 (CONCLUSÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO)	38.929,75	38.929,75
TERMO DE CONVÊNIO 1245/2016 (13ª FEIRARTE FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA, FESTIVAL DE DANÇAS E TEATRO)	40.495,00	-
PAICI COMPETÊNCIA 2018	101.324,00	139.320,50
ICMS	14.160,65	330.876,14
IPVA	77.857,76	22.630,99
TOTAL	**5.867.536,56**	**4.893.084,83**

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

NOTA EXPLICATIVA

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2019, se refere a seguinte receita:

Descrição	2019	2018
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	404.244,09	414.646,69
TOTAL	**404.244,09**	**414.646,69**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
554
Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

NOTA EXPLICATIVA

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2019, se refere as seguinte receitas:

Descrição	2019	2018
Dívida Ativa Tributária IPTU	2.754.683,99	2.683.795,67
Dívida Ativa Tributária ITBI	7.053,59	227.321,92
Dívida Ativa Tributária ISSQN	807.750,91	520.830,40
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	1.641.875,07	2.237.325,53
TOTAL	**5.211.363,56**	**5.669.273,52**

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se aos pagamentos realizados aos consórcios do qual o município de Mirassol D'Oeste é consorciado.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2019	2018
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	522.748,97	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
555
Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	276.860,50	0,00
TOTAL	**799.609,50**	**0,00**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado" é a conta de "Demais Bens Imóveis", sendo que essa conta representa os "Bens de Uso Comum" (Ruas, Estradas, Pontes e etc.) e os "Imóveis" (Prédios, Terrenos e Etc.), que foram mensurados no ano de 2015 pela prestadora de serviços Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Um fato relevante ocorrido no exercício de 2019 foi a reclassificação contábil de bens que foram classificados como "Semoventes" dentro da conta "Bens Móveis", pela empresa que fez o levantamento patrimonial, de forma errônea, e do qual foram reclassificados nas contas "Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas" e "Móveis e Utensílios", atendendo assim as especificações de cada bem.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
557
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo"em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Pessoal, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, com vencimento no longo prazo, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Fornecedores Nacionais, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da prefeitura compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Na prefeitura de Mirassol D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
23000000000	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	(182.925.533,99)	72.964.940,98	75.341.658,22	(185.302.251,23)
23700000000	**RESULTADOS ACUMULADOS**	(182.925.533,99)	72.964.940,98	75.341.658,22	(185.302.251,23)
23710000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	(182.925.533,99)	72.964.940,98	75.341.658,22	(185.302.251,23)
23711000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	(42.637.526,70)	59.007.031,09	25.114.695,62	(8.745.191,23)
23711010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	59.007.031,09	25.114.695,62	33.892.335,47
23711020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(42.637.526,70)	0,00	0,00	(42.637.526,70)
23712000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	13.329.854,01	5.833.267,08	656.749,06	18.506.372,03
23712010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	5.833.267,08	656.749,06	5.176.518,02
23712020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.329.854,01	0,00	0,00	13.329.854,01
23713000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	(80.728.258,82)	1.806.504,85	21.024.709,79	(99.946.463,76)
23713010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	1.806.504,85	21.024.709,79	(19.218.204,94)

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

23713020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(80.728.258,82)	0,00	0,00	(80.728.258,82)
23714000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	(73.056.945,81)	6.318.137,96	28.545.503,75	(95.284.311,60)
23714010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	6.318.137,96	28.545.503,75	(22.227.365,79)
23714020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(73.056.945,81)	0,00	0,00	(73.056.945,81)
23715000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	167.343,33	0,00	0,00	167.343,33
23715020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.343,33	0,00	0,00	167.343,33

O Resultado Patrimonial no exercício de 2019, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ 2.376.717,24.

Descrição	2019	2018
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	75.341.658,22	75.299.797,85
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	72.964.940,98	72.114.944,96
= Resultado Patrimonial do Exercício	2.376.717,24	3.184.852,89

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada
abaixo:

Descrição	2019	2018
ATIVO FINANCEIRO	13.832.101,41	11.489.118,57
ATIVO PERMANENTE	173.906.871,75	173.364.659,20
TOTAL DO ATIVO	**187.738.973,16**	**184.853.777,77**
PASSIVO FINANCEIRO	3.761.484,49	3.975.262,05
Passivo Circulante – Financeiro	1.272.723,55	1.928.198,53
Restos a Pagar Não Processados	2.488.760,94	2.047.063,52
PASSIVO PERMANENTE	1.163.998,40	45,25
TOTAL DO PASSIVO	**4.925.482,89**	**3.975.307,75**
SALDO PATRIMONIAL	182.813.490,27	180.878.470,02

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2019 o saldo foi de R$ 19.421.732,85, representando uma variação positiva de 1,71% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 19.094.383,92.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (96,36%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 18.716.509,74, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmado com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 3,64% restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 702.423,11 que se referem aos contratos em que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros e mais R$ 2.800,00 de outros Atos Potenciais Ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2019 foi apurado um saldo final de R$ 14.868.940,85, sendo este 24,63% menor que o fechamento de 2018 de R$ 19.729.323,18.

O saldo de 2019 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 12.011.028,07 (80,77%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, distribuídos nos seguintes grupos:

Descrição	2019	2018
Execução de Obrigações Contratuais	12.011.028,07	18.040.715,29
Execução de Obrigações - Consolidação	12.011.028,07	18.040.715,29
Contratos de Serviços	2.335.915,86	2.468.091,44
Contratos de Aluguéis	44.795,16	121.278,05
Contratos de Empréstimos e Financiamentos	772.525,12	124.495,49
Execução de Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	234.553,83	222.189,80
Outras Obrigações Contratuais	8.623.238,10	15.104.660,51

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.832.101,41**	**11.489.118,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.272.723,55**	**1.928.198,53**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.832.101,41**	**11.489.118,57**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**338.367,67**	**382.216,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**13.832.101,41**	**11.489.118,57**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.906,91**	**291,27**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		473.808,14	550.077,14	PESSOAL A PAGAR		1.906,91	291,27
CONTA ÚNICA (F)		13.358.293,27	10.939.041,43	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**336.460,76**	**381.925,63**
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		212.780,84	197.573,78
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		123.679,92	184.351,85
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**586.162,64**	**1.178.443,20**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**586.162,64**	**1.178.443,20**
				FORNECEDORES NACIONAIS		580.712,51	1.178.443,20
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		5.450,13	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**61.146,88**	**34.519,39**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**61.146,88**	**34.519,39**
				PIS/PASEP A RECOLHER		61.146,88	34.519,39
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**287.046,36**	**333.019,04**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**244.364,76**	**263.884,26**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		122.465,84	0,00
				DEPOSITOS JUDICIAIS		15.816,13	8.774,34
				CONSIGNAÇÕES		106.082,79	255.109,92
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**42.681,60**	**69.134,78**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.831,60	3.464,94
				SUBVENÇÕES A PAGAR		15.000,00	15.294,76
				TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		25.850,00	6.981,24
				CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	38.298,00
				TERMOS DE PARCERIA A PAGAR		0,00	5.095,84
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**2.488.760,94**	**2.047.063,52**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**2.488.760,94**	**2.047.063,52**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**292.042,49**	**2.047.063,52**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		292.042,49	2.047.063,52
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**2.196.718,45**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.196.718,45	0,00
TOTAL		**13.832.101,41**	**11.489.118,57**	**TOTAL**		**3.761.484,49**	**3.975.262,05**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.251.328,59**	**5.187.640,23**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**5.867.536,56**	**4.893.084,83**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**5.867.536,56**	**4.893.084,83**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		594.455,80	672.571,37
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		198.885,15	295.999,89
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		4.651.428,45	3.242.756,19
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		422.767,16	681.757,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**400,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**400,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)		400,00	0,00
ESTOQUES		**383.392,03**	**294.555,40**
ALMOXARIFADO		**383.392,03**	**294.555,40**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		341.478,67	179.299,58
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		38.175,44	100.641,73
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		613,97	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		670,00	6,44
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		2.453,95	14.607,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**167.655.543,16**	**168.177.018,97**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.615.607,65**	**6.083.920,21**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.615.607,65**	**6.083.920,21**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.211.363,56	5.669.273,52
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		404.244,09	414.646,69
INVESTIMENTOS		**799.609,50**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**799.609,50**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		799.609,50	0,00
IMOBILIZADO		**161.240.326,01**	**162.093.098,76**
BENS MOVEIS		**18.723.330,72**	**15.336.454,23**
SEMOVENTES (P)		0,00	156.979,33
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.444.366,69	631.353,83
BENS DE INFORMÁTICA (P)		1.077.624,04	875.983,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		1.304.318,48	873.262,12
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		305.151,77	160.397,18
VEÍCULOS (P)		13.518.139,12	11.584.049,12
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		41.887,29	35.760,73
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.031.843,33	1.018.668,85
BENS IMÓVEIS		**160.177.224,75**	**159.402.053,81**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		439.984,03	439.984,03

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.163.998,40**	**45,25**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**41.807,83**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**41.807,83**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		41.807,83	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**0,00**	**45,25**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**45,25**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS		0,00	45,25
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.122.190,57**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.122.190,57**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		1.122.190,57	0,00
TOTAL		**1.163.998,40**	**45,25**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**161.240.326,01**	**162.093.098,76**				
BENS IMÓVEIS		**160.177.224,75**	**159.402.053,81**				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		23.288.235,81	23.154.544,18				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		760.051,74	178.500,10				
INSTALAÇÕES (P)		1.517.276,92	1.517.276,92				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		134.171.676,25	134.111.748,58				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-17.660.229,46**	**-12.645.409,28**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.074.878,09	-4.236.946,54				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-11.585.351,37	-8.408.462,74				
TOTAL		**173.906.871,75**	**173.364.659,20**				

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.626,73**	**2.365.286,67**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.626,73	2.365.286,67
1-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**3.070,40**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	3.070,40
1-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**8.243,36**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	8.243,36
1-14 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**1.989.462,29**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	1.383.107,97
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		0,00	212.040,57
16000 Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		0,00	1.313,75
8000 Atenção Básica		0,00	393.000,00
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D		**0,00**	**246.809,37**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	226.739,85
52000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,00	659,47
53000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	17.098,24
54000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0,00	2.311,81
1-16 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**12.122,70**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	12.122,70
1-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR		**0,00**	**520.366,05**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	520.366,05
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**127.744,81**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	127.744,81
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**36.335,61**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		96,04	36.431,65
37000 Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		-96,04	-96,04
1-22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**962,64**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	155,74
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	806,90
1-24 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS		**-163.434,68**	**669.579,40**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-147.109,66	404.267,17
4000 Programa de Atenção à Criança - PAC		0,00	9.953,10
54000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0,00	131.112,14
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		-16.325,02	124.246,99

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**91.520,49**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	91.520,49
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO (		**0,00**	**179.560,02**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	179.560,02
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**868.152,68**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	868.152,68
1-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN		**0,00**	**266.009,48**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	261.019,83
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		0,00	4.989,65
1-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR		**0,00**	**40.773,24**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	39.326,45
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	1.446,79
1-81 RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**576,31**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	576,31
1-92 ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**87.040,11**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	258,56
32000 Alienações de Bens destinados a Outros Programas		0,00	86.781,55
1-93 OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**240,89**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	240,89
3-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**3.385.899,82**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.385.899,82	0,00
3-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORE		**37.411,19**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		37.411,19	0,00
3-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**21.925,51**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		21.925,51	0,00
3-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D		**649.010,58**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		626.391,41	0,00
49000 Transferência do Salário Educação		6.360,91	0,00
52000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,99	0,00
53000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		16.257,27	0,00
3-16 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**58.262,21**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		58.262,21	0,00
3-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI		**577.906,26**	**0,00**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		577.906,26	0,00
3-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**42.582,01**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		40.844,84	0,00
36000 Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		1.737,17	0,00
3-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**326.498,60**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		326.498,60	0,00
3-22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIOR		**982,37**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		155,74	0,00
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		826,63	0,00
3-24 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS		**997.525,11**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		673.908,12	0,00
4000 Programa de Atenção à Criança - PAC		10.934,61	0,00
54000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		178.115,09	0,00
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		134.567,29	0,00
3-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**375.323,09**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		375.323,09	0,00
3-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS		**414.989,94**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		414.989,94	0,00
3-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**296.002,49**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		296.002,49	0,00
3-37 TRANSFERêNCIA DA UNIãO - CESSãO ONEROSA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**854.612,98**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		854.612,98	0,00
3-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERI		**409.584,48**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		404.583,36	0,00
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		5.001,12	0,00
3-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI		**83.976,90**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		82.485,33	0,00
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		1.491,57	0,00
3-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CU		**1.251.959,72**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.222.963,07	0,00
10000 Programa de Saúde da Família - PSF		27.676,21	0,00
16000 Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.313,75	0,00

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
17000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		6,69	0,00
3-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INV		**446.438,59**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		446.438,59	0,00
3-92 ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.533,02**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1,83	0,00
32000 Alienações de Bens destinados a Outros Programas		1.531,19	0,00
TOTAL		**10.070.616,92**	**7.513.856,52**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

Assinado Digitalmente

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Valores Deficitários

Os valores deficitários na Fonte de Recursos “1.24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)” referem-se a despesas executadas (empenhadas e liquidadas), ou seja, já prestados serviços, que estão aguardando repasse por se tratarem de despesas vinculadas.

O valor de R$ -147.109,66 refere-se ao TERMO DE CONVÊNIO 104/2015 (CONSTRUÇÃO PRAÇA MORUMBI), que aguarda repasse pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

O valor de R$ - 16.325,02 refere-se ao TERMO DE CONVÊNIO 1245/2016 (13ª FEIRARTE FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA, FESTIVAL DE DANÇAS E TEATRO) que também aguarda repasse pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

Assinado Digitalmente

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
ANEXOS 1 A 11 DO BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

CONSOLIDADO 1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.493.726,61
CONTRIBUIÇÕES	3.142.947,23
RECEITA PATRIMONIAL	316.538,54
RECEITA DE SERVIÇOS	3.315.914,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.049.667,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.051.199,56
CONTRIBUIÇÕES	3.499.626,49
RECEITA DE SERVIÇOS	64.326,05
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.318.137,96
SUB TOTAL	**71.615.808,80**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.481.607,64
DEFICIT DE CAPITAL	4.576.248,31
SUB TOTAL	**6.057.855,95**
TOTAL	**77.673.664,75**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.886.285,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.330.163,51
SUPERAVIT CORRENTE	9.399.359,67
SUB TOTAL	**71.615.808,80**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.839.345,28
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	218.510,67
SUB TOTAL	**6.057.855,95**
TOTAL	**77.673.664,75**

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			74.369.994,22
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.493.726,61	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		9.731.222,25	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.788.847,29	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.788.847,29		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.765.712,30		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.765.712,30		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	23.134,99		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	23.134,99		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		7.942.361,40	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.752.563,85		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.008.343,89		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	2.650.339,05		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	18.620,26		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.079.260,73		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	260.123,85		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	744.219,96		
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	738.046,46		
1118.01.4.2.00.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	1.711,77		
1118.01.4.3.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA	3.837,56		
1118.01.4.4.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	624,17		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	3.189.797,55		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.189.797,55		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.886.172,41		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	24.151,06		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	253.070,12		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	26.403,96		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		13,56	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	13,56		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	13,56		
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.01.1.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.01.1.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13,56		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.762.504,36	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.165.267,35	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.165.267,35		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.165.267,35		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.030.193,70		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.216,20		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	104.445,22		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	26.412,23		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		597.237,01	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	597.237,01		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	597.237,01		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	398.642,22		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.533,73		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	156.364,24		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	39.696,82		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP			
1138.04.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1138.04.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1138.04.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIMEN.OBRAS COMPLEMEN-PRINCIPAL			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.142.947,23	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.796.181,68	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		1.796.181,68	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.796.181,68		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.773.241,25		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	1.773.241,25		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	22.940,43		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	22.940,43		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.346.765,55	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.346.765,55		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.346.765,55		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		316.538,54	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		26.774,67	
1310.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1310.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1310.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1310.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	26.774,67		
1310.02.1.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	26.774,67		
1310.02.1.1.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-PRINCIPAL	9.483,68		
1310.02.1.2.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.- M/JUROS	46,85		
1310.02.1.3.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA	10.185,17		
1310.02.1.4.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA M/J	7.058,97		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		289.763,87	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		289.763,87	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	289.715,20		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	289.715,20		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	48,67		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	48,67		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		3.315.914,34	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		40.449,83	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.999,83		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.999,83		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	6.999,83		
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	33.450,00		
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	33.450,00		
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	33.450,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.275.464,51	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	3.275.464,51		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	3.275.464,51		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.228.992,64		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	28.275,60		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	18.187,92		
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	8,35		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	JUROS			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		55.049.667,94	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		26.371.996,13	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		26.371.996,13	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.178.854,41		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	16.345.373,20		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	16.345.373,20		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	721.297,06		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	721.297,06		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	694.648,50		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	694.648,50		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	417.535,65		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	417.535,65		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	252.181,57		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	252.181,57		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	252.181,57		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	4.959.131,11		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	2.120.677,13		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	2.120.677,13		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	2.351.020,44		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	2.351.020,44		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	350.123,80		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	350.123,80		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	137.309,74		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	137.309,74		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	149.170,00		
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	149.170,00		
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	149.170,00		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.287.684,61		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	826.067,81		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	826.067,81		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	258.436,00		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	258.436,00		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	103.180,80		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	103.180,80		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	100.000,00		
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	100.000,00		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	690.361,45		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	690.361,45		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	690.361,45		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	854.612,98		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		854.612,98		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	854.612,98		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		18.361.988,27	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		18.361.988,27	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.925.503,46		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.776.773,17		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.776.773,17		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.051.013,28		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.051.013,28		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	57.086,78		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	57.086,78		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	855.708,85		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	855.708,85		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.184.921,38		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.184.921,38		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	832.958,53		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	832.958,53		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	832.958,53		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.000,00		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.000,00		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	42.000,00		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	19.512,78		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	19.512,78		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	19.512,78		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	542.013,50		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	542.013,50		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	542.013,50		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		132.168,06	
1740.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	132.168,06		
1740.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	132.168,06		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.183.515,48	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		10.183.515,48	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.183.515,48		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.183.515,48		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	10.183.515,48		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.051.199,56	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		292.515,33	
1910.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	292.515,33		
1910.01.1.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	292.515,33		
1910.01.1.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	192.473,28		
1910.01.1.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- MULTAS E JUROS	4.642,05		
1910.01.1.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍVIDA ATIVA	78.000,00		
1910.01.1.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍV.AT.-MU/JUROS	17.400,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		87.689,09	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		26.187,24	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			
1921.03.1.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			
1921.03.1.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	26.187,24		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		26.187,24		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	26.187,24		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		61.501,85	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	61.501,85		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	61.501,85		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	61.501,85		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		670.995,14	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	670.995,14		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	670.995,14		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	670.995,14		
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.481.607,64
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.481.607,64	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.481.607,64	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		1.481.607,64	
2418.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	203.500,00		
2418.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	203.500,00		
2418.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SIST.ÚNICO SAÚDE – SUS ATENÇÃO BASICA-PRINCIPAL	203.500,00		
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	301.987,64		
2418.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	301.987,64		
2418.05.1.1.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	301.987,64		
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	976.120,00		
2418.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2418.10.1.1.00.00.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL			
2418.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.7.1.00.00.00.00	TRANSF CONV. UNIÃO P PROG INFRAESTRU. TRANSP-PRINCIPAL			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	976.120,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	976.120,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI			
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.563.952,54
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.499.626,49	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.499.626,49	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO		3.499.626,49	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	3.499.626,49		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.499.626,49		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.499.626,49		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		64.326,05	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		64.326,05	
7690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	64.326,05		
7690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	64.326,05		
7690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	64.326,05		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-6.318.137,96



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.318.137,96	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.352.581,37	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-3.352.581,37	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.352.581,37		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.269.074,34		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-3.269.074,34		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-83.507,03		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-83.507,03		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.965.556,59	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-2.965.556,59	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.965.556,59		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.355.354,37		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.355.354,37		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-610.202,22		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-610.202,22		
			T O T A L	73.097.416,44

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					62.216.449,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				34.886.285,62	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			224.602,01		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		224.602,01			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	224.602,01				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			31.156.526,42		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.551.024,90			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	194.640,82				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	237.186,11				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	118.496,04				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	682.514,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.318.187,93				
3.1.90.03	PENSÕES		74.568,43			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	68.736,82				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	5.831,61				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.512.638,80			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.680.319,94				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	210.647,98				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	267.304,73				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	290.223,38				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	64.142,77				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		473.115,75			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	4.088,44				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	404.917,90				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	64.109,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.959.416,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.962.859,12				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	145.741,38				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	1.105,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	91.879,90				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	19.486,74				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	43.174,12				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	895.240,41				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	772.746,92				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	4.780,64				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	336.628,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	295.359,47				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	13.286,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	9.300,26				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	12.300,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	50.507,10				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.629,00				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	46.848,56				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	36.714,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.329.763,65				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	20.377,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	482.312,71				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	52.007,53				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	998.786,19				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.060,79				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	104.828,64				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS	500,90				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	225.189,61				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.444.569,54			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	1.421.978,46				
3.1.90.13.40	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENT	22.591,08				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.526,67			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.526,67				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.139.666,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.139.666,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.505.157,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.505.157,19			
3.1.91.13.03	RPPS	3.505.157,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.330.163,51	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.087.776,99		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		291.432,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	291.432,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		796.344,99			
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	39.600,00				
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	756.744,99				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			564.752,01		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					62.216.449,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.330.163,51	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			564.752,01		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		564.752,01			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	564.752,01				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			25.613.340,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.313,14			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	82.315,12				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	31.998,02				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.672.935,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.605.177,52				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	16.387,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	285,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	47.439,07				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.117.819,20				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	790,50				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.944,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	468.502,60				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.280,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	112.791,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.313,08				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	258.140,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.987,74				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF	3.847,70				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	7.546,83				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.853,15				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	68.769,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	257.062,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	24.227,21				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	324.734,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	58.397,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	170.053,66				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	712,84				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	30.423,30				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	41.344,97				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	32.200,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	17.716,92				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	150.651,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.597.594,52				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	3.999,44				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	24.081,37				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	109.114,82				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	3.644,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	4.990,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	12.000,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	13.800,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	318,56				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	12.091,40				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	900,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		50.452,50			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	426,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	30.026,50				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	20.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		1.099.924,04			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	7.789,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	1.092.135,04				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.524,84			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.122,78				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	7.402,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		5.450,13			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.450,13				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		191.535,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	191.535,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					62.216.449,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.330.163,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			25.613.340,90		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		513.091,18			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	275,80				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	299.423,34				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	139.211,42				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	260,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.350,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.702,40				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	250,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	46.239,98				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	7.598,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	13.282,83				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	1.300,26				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	2.197,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.257.534,15			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.174,03				
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	705,60				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	31.999,00				
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM	4.544,02				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	22.177,07				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	190.011,48				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	2.900,10				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.830,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	98.559,83				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	698.702,89				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	15.106,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.350,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	32.604,04				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.871,16				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	27.588,01				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	1.079,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.485.435,38				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	9.410,22				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	91,28				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	29.420,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.641.708,84				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.808,10				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	765,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	57.571,75				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.190,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	4.323.097,68				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	2.170,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	122.102,84				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.624,33				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	0,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	22.664,75				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	37.191,24				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.600,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	7.763,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	102.743,62				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	1.230,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	18.719,55				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.049,27				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	212.522,31				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	4.371.079,03				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	57.991,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	165.093,99				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	6.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	2.351,38				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	267.050,53				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	105.824,96				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	14.560,02				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					62.216.449,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.330.163,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			25.613.340,90		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		536.796,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	455.566,77				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	4.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.472,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.377,31				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	13.680,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	8.700,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	24.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		125.775,34			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	125.775,34				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		26.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	26.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		682.656,67			
3.3.90.47.01	PASEP	682.656,67				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.878,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	5.878,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130,11			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	130,11				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		320.343,27			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	59.736,20				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	260.367,07				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			64.293,61		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.293,61			
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00				
3.3.91.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	0,00				
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.91.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	0,00				
3.3.91.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	64.293,61				
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.91.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00				
3.3.91.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.057.855,95
4.4	INVESTIMENTOS				5.839.345,28	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			11.991,48		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		11.991,48			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.991,48				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.827.353,80		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		368.501,91			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	326.813,08				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	41.688,83				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		77.359,67			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	51.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	26.359,67				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.388.300,12			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.031.412,52				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	243.167,59				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	10.659,40				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	103.060,61				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.976.142,27			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.847,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	12.310,04				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	439.466,80				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	172.888,23				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	26.558,80				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	164.012,91				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	79.145,01				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	231.754,83				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	23.357,99				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	1.699,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	137.100,16				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	1.172.197,37				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	198.703,09				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.185.900,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	19.301,04				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	102.500,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.400,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.057.855,95
4.4	INVESTIMENTOS				5.839.345,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.827.353,80		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.049,83			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	17.049,83				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				218.510,67	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			218.510,67		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		46,27			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	46,27				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		218.464,40			
				TOTAL		68.274.305,08

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					1.893.769,45
3	DESPESAS CORRENTES					1.791.160,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.452.405,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.351.532,78		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.225.324,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	514.075,50				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.822,30				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	42.392,83				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.582,94				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	42.459,09				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	600.991,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.208,18			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	126.208,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			100.872,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.872,22			
3.1.91.13.03	RPPS	100.872,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				338.755,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			338.755,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		57.017,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	39.342,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	17.675,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.029,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	10.971,61				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.857,91				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	2.193,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.177,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	199,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	801,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.200,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	677,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.512,33				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	660,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.683,75				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.610,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	260,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		146.018,50			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	609,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	680,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.160,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	655,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	250,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.096,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	29.867,63				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.321,43				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	387,30				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.008,58				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.693,66				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	13.670,39				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	60.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.856,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	33,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	21.730,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		102.080,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	88.400,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	13.680,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					102.609,00
4.4	INVESTIMENTOS				102.609,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			102.609,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.609,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	109,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	102.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**66.380.535,63**
3	DESPESAS CORRENTES					60.425.288,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				33.433.880,62	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			224.602,01		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		224.602,01			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	224.602,01				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			29.804.993,64		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		2.551.024,90			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	194.640,82				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	237.186,11				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	118.496,04				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	682.514,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	1.318.187,93				
3.1.90.03	PENSÕES		74.568,43			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	68.736,82				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	5.831,61				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.512.638,80			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.680.319,94				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	210.647,98				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	267.304,73				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	290.223,38				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	64.142,77				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		473.115,75			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	4.088,44				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	404.917,90				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	64.109,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		18.734.091,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.448.783,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	145.741,38				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	1.105,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	91.879,90				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	19.486,74				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	43.174,12				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	895.240,41				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	772.746,92				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	4.780,64				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	336.628,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	295.359,47				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	13.286,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	9.300,26				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	12.300,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	50.507,10				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.629,00				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	46.848,56				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	22.891,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.287.370,82				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	8.794,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	482.312,71				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	9.548,44				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	397.794,25				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.060,79				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	104.828,64				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	500,90				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	225.189,61				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.318.361,36			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	1.295.770,28				
3.1.90.13.40	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTF	22.591,08				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.526,67			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.526,67				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.139.666,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	2.139.666,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.404.284,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.404.284,97			
3.1.91.13.03	RPPS	3.404.284,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.991.408,06	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.087.776,99		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		291.432,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	291.432,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		796.344,99			
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	39.600,00				
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	756.744,99				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					66.380.535,63
3	DESPESAS CORRENTES					60.425.288,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.991.408,06	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			564.752,01		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		564.752,01			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	564.752,01				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			25.274.585,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		57.296,14			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	42.973,12				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	14.323,02				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.640.905,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.594.205,91				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	16.387,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	285,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	47.344,07				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.112.961,29				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	790,50				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.944,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	468.502,60				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.280,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	112.791,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	12.120,08				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	255.962,84				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.788,74				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	3.847,70				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	7.546,83				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.853,15				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	67.967,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	253.861,29				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	24.227,21				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	324.057,39				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	58.397,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	167.541,33				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	712,84				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	29.763,30				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	41.344,97				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	32.200,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	17.716,92				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	150.651,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.593.910,77				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	3.999,44				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	24.081,37				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	109.114,82				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVE	3.644,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	4.990,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	12.000,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	13.800,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	318,56				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	12.091,40				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	900,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		50.452,50			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	426,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	30.026,50				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	20.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		1.099.924,04			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	7.789,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	1.092.135,04				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.524,84			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.122,78				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	7.402,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		5.450,13			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.450,13				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		191.535,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	191.535,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**66.380.535,63**
3	DESPESAS CORRENTES					60.425.288,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.991.408,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			25.274.585,45		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		511.481,18			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	275,80				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	299.423,34				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	139.211,42				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.702,40				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	250,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	46.239,98				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	7.598,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	13.282,83				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	1.300,26				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	2.197,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		15.111.515,65			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.565,03				
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	705,60				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	31.999,00				
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM	4.544,02				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	22.177,07				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	190.011,48				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	2.900,10				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	10.150,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	97.399,83				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	698.047,89				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	14.856,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	1.350,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	32.604,04				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.774,65				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	27.588,01				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	1.079,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.485.435,38				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	9.410,22				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	91,28				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	29.420,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.611.841,21				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.486,67				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	765,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	57.184,45				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.190,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	4.323.097,68				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	2.170,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	115.094,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.624,33				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	0,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	22.664,75				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	37.191,24				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.600,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	7.763,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	100.049,96				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	1.230,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	5.049,16				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.049,27				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	212.522,31				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	4.311.079,03				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	57.991,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	162.237,99				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	6.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	2.318,38				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	267.050,53				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	84.094,96				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.560,02				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**66.380.535,63**
3	DESPESAS CORRENTES					60.425.288,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.991.408,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			25.274.585,45		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		434.716,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	367.166,77				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	4.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.472,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.377,31				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	8.700,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	24.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		125.775,34			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	125.775,34				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		26.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	26.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		682.656,67			
3.3.90.47.01	PASEP	682.656,67				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.878,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	5.878,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130,11			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	130,11				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		320.343,27			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	59.736,20				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	260.367,07				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			64.293,61		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		64.293,61			
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00				
3.3.91.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	0,00				
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	0,00				
3.3.91.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	0,00				
3.3.91.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	64.293,61				
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.91.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00				
3.3.91.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.955.246,95
4.4	INVESTIMENTOS				5.736.736,28	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			11.991,48		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		11.991,48			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.991,48				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.724.744,80		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		368.501,91			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	326.813,08				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	41.688,83				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		77.359,67			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	51.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	26.359,67				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.388.300,12			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.031.412,52				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	243.167,59				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	10.659,40				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	103.060,61				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.873.533,27			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.847,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	12.201,04				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	439.466,80				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	172.888,23				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	26.558,80				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	164.012,91				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	79.145,01				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	231.754,83				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	23.357,99				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	1.699,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	137.100,16				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	1.172.197,37				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	198.703,09				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.185.900,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	19.301,04				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.400,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**66.380.535,63**
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.955.246,95
4.4	INVESTIMENTOS				5.736.736,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.724.744,80		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.049,83			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	17.049,83				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				218.510,67	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			218.510,67		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		46,27			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	46,27				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		218.464,40			
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	218.464,40				
				T O T A L G E R A L		68.274.305,08

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.893.769,45
3	DESPESAS CORRENTES					1.791.160,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.452.405,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.351.532,78		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.225.324,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	514.075,50				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	13.822,30				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	42.392,83				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.582,94				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	42.459,09				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	600.991,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.208,18			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	126.208,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			100.872,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.872,22			
3.1.91.13.03	RPPS	100.872,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				338.755,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			338.755,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		57.017,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	39.342,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	17.675,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.029,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	10.971,61				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.857,91				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.193,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.177,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	199,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	801,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.200,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	677,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.512,33				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	660,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.683,75				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.610,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	260,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		146.018,50			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	609,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	680,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.160,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	655,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	250,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.096,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	29.867,63				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.321,43				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	387,30				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.008,58				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.693,66				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR	13.670,39				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	60.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.856,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	33,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	21.730,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		102.080,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	88.400,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	13.680,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					102.609,00
4.4	INVESTIMENTOS				102.609,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			102.609,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.609,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	109,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	102.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.060.075,63
3	DESPESAS CORRENTES					1.957.846,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.583.191,85	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			108.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		108.000,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	108.000,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.365.707,32		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.192.478,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	405.655,82				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	286.748,73				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	30.710,40				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	47.322,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.610,50				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.179,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.509,35				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	345.681,01				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.060,79				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.520,68			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	113.929,60				
3.1.90.13.40	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUT	22.591,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		36.708,44			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	36.708,44				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			109.484,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109.484,53			
3.1.91.13.03	RPPS	109.484,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				374.654,63	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			168.860,53		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		168.860,53			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	168.860,53				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			205.794,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.003,62			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.424,06				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	9.579,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.651,50			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	14.556,61				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.759,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	480,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	348,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	99,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	33.716,44				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	219,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	4.171,67				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.800,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	500,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.402,06			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	7.402,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.048,44			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	48.798,44				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	250,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		56.818,48			
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM	4.544,02				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	6.040,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.714,13				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.512,51				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.945,66				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	1.079,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	120,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	9.410,22				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.399,15				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	503,33				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	382,32				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.204,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.609,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.725,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	562,27				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	13.064,97				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		12.870,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E:	12.870,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					102.229,15
4.4	INVESTIMENTOS				102.229,15	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.060.075,63
4	DESPESAS DE CAPITAL					102.229,15
4.4	INVESTIMENTOS				102.229,15	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			102.229,15		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.229,15			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		394,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		4.938,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		11.731,99			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		1.189,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		450,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		82.200,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		1.326,16			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.591.358,18
3	DESPESAS CORRENTES					6.450.608,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.929.121,88	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			248,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		248,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	248,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.702.708,73		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		2.551.024,90			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	194.640,82				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	237.186,11				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	118.496,04				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVIC(	682.514,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	1.318.187,93				
3.1.90.03	PENSÕES		74.568,43			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	68.736,82				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	5.831,61				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		109.253,05			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	77.734,48				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	31.518,57				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		473.115,75			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	4.088,44				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	404.917,90				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	64.109,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.224.761,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	783.263,06				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.255,14				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	9.063,41				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	48.231,39				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	85.621,37				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	126.597,03				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	3.982,26				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.370,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	93.303,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.653,93				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	40.480,66				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.938,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.919,92			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	41.919,92				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.526,67			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.526,67				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		226.538,69			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	226.538,69				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			226.165,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.165,15			
3.1.91.13.03	RPPS	226.165,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.521.486,14	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.107,72		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.107,72			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.107,72				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.515.900,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.766,21			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.766,21				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.109,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	4.803,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	813,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.603,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	72,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.878,04				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.042,78				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.902,17				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	6.778,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	5.830,72				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.160,61				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	34.157,12				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	26.660,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	918,29				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	499,20				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	4.990,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	12.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		59.055,07			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	29.055,07				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.591.358,18
3	DESPESAS CORRENTES					6.450.608,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.521.486,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.515.900,23		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		59.055,07			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		883.032,18			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	150,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.317,07				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	8.326,85				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	104,54				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	10.700,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	98.561,67				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	109.498,85				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	33.349,89				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	14.690,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	28.642,37				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.777,33				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	200,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	37.191,24				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	254,88				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	221.702,41				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.228,30				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	102,65				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	267.050,53				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	28.783,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		181.720,99			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	142.548,11				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	4.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.472,88				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	8.700,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	24.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		249.216,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	7.736,20				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	241.480,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.478,19		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.478,19			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.478,19				
4	DESPESAS DE CAPITAL					140.750,16
4.4	INVESTIMENTOS				140.750,16	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			380,28		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		380,28			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	380,28				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			140.369,88		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.962,40			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.962,40				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.407,48			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.248,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	114.989,07				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	13.984,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.186,41				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					1.222.938,45
3	DESPESAS CORRENTES					397.523,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				336.142,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			291.075,78		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.490,26			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.738,18				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	437,80				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	314,28				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		243.210,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	189.837,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	16.676,88				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	7.887,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.731,78				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.023,91				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.053,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.747,61			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	3.747,61				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		35.627,58			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	35.627,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			45.066,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.066,28			
3.1.91.13.03	RPPS	45.066,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.381,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			61.381,02		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		670,15			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	670,15				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.829,47			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	3.720,79				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.918,66				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	1.470,03				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	994,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	5.725,79				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I		20.000,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	20.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		26.881,40			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.090,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.801,67				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	705,25				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	507,06				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.266,33				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	3.900,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.584,01				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	552,09				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	673,12				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	855,75				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	220,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.823,84				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	4.902,28				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			0,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		0,00			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					825.415,37
4.4	INVESTIMENTOS				825.415,37	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			825.415,37		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		825.415,37			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	1.900,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	823.515,37				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					19.538.580,71
3	DESPESAS CORRENTES					18.042.354,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.037.631,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.762.092,27		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.677.250,90			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.664.114,49				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	13.136,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.490.092,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.209.820,19				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.224,22				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	1.105,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	65.554,91				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.832,22				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	10.639,36				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	94.411,66				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	121.809,94				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	4.780,64				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	57.436,66				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	11.830,50				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	2.230,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.779,29				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	46.848,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	467.231,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	240.495,52				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	27.763,45				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	24.255,73				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.041,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		850.202,25			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	850.202,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		744.546,95			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	744.546,95				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.275.539,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.275.539,33			
3.1.91.13.03	RPPS	1.275.539,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.004.722,73	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			163.650,96		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		163.650,96			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	163.650,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.817.092,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.532,09			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.532,09				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.782.495,16			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	529.596,48				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	16.387,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	285,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	19.306,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	733.544,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	110.591,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	7.766,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	145.830,23				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.086,90				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	2.172,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	4.826,36				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.749,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	60.191,37				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	168.408,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	190.840,19				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MI	743,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	23.936,63				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.275,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	733.998,21				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.629,35				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.295,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	8.033,34				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		30.452,50			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	426,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	30.026,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		182.756,90			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	117,93				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	150.150,64				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	24.179,98				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					19.538.580,71
3	DESPESAS CORRENTES					18.042.354,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.004.722,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.817.092,43		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		182.756,90			
3.3.90.36.35			7.598,00			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS		710,35			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.680.686,80			
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS		705,60			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		16.860,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		37.362,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		8.700,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		12.515,47			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		338.108,56			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		1.790,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		1.350,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		31.991,98			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		2.749,67			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		4.321,89			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		109.997,49			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		1.500,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		665,45			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		338.351,32			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.934,58			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		534,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		500,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		16.370,36			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		5.500,00			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT		0,00			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		0,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.332,39			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		53.480,20			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		50.291,69			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		627.716,30			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		565,80			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		4.417,85			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		1.671,20			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		403,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		132.168,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		118.559,98			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		13.609,00			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.979,34		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		23.979,34			
3.3.91.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		23.979,34			
3.3.91.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.496.226,38
4.4	INVESTIMENTOS				1.496.226,38	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.496.226,38		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		560.016,66			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		560.016,66			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		936.209,72			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		9.256,98			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		148.015,59			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		6.000,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		35.168,86			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		4.082,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		145.293,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		18.206,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		800,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		135.151,16			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		143.609,57			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		284.500,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		6.126,56			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					19.087.885,60
3	DESPESAS CORRENTES					18.031.693,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.382.209,89	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			116.354,01		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		116.354,01			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	116.354,01				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.215.604,99		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.067,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.330,60				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	136.737,14				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.462.629,80			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.031.489,05				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	14.515,76				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	7.203,98				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	3.622,56				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	588.701,71				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	146.923,40				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	37.679,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	42.174,60				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	5.904,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.656,43				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.629,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	400.588,30				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	129.207,97				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	3.975,04				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	1.314,50				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	500,90				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	34.543,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.645,75			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	73.645,75				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		539.261,70			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	539.261,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.050.250,89		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.050.250,89			
3.1.91.13.03	RPPS	1.050.250,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.649.484,03	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			394.783,76		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		394.783,76			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	394.783,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.235.456,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.074,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.595,16				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.479,34				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.150.947,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	485.287,79				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	22.513,67				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.566,58				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	394,37				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.944,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	527,50				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.280,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	48.769,35				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.057,02				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	1.674,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	27,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.142,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	64.136,79				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.197,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	17.636,94				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	3.774,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	29.852,53				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	238,50				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.936,98				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	14.219,92				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	149.376,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	245.815,65				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	318,56				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	2.258,06				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		1.092.135,04			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	1.092.135,04				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.040,14			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					19.087.885,60
3	DESPESAS CORRENTES					18.031.693,92
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.649.484,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.235.456,37		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.040,14			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.040,14				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		5.450,13			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.450,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		93.993,35			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	13.063,46				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.233,84				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	500,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	196,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		7.789.457,16			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.100,84				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	1.450,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	52.106,32				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	107.678,43				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	170,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	964,97				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.874,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	133.232,85				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.054,70				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	235.495,63				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	765,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	4.316.733,68				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	48.413,42				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	303,84				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	40.215,49				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.747,37				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.897,75				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.695.335,10				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	54.295,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.502,31				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	726,72				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	8.235,23				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	14.157,02				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		7.358,25			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.358,25				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		26.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	26.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		52.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.243,90		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		19.243,90			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.243,90				
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.91.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.056.191,68
4.4	INVESTIMENTOS				1.056.191,68	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			11.611,20		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		11.611,20			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.611,20				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.044.580,48		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.044.580,48			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	866,86				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	439.466,80				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.465,88				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	7.257,20				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	5.279,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	44.884,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	29.006,82				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	27.399,95				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	469.300,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	9.152,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					8.134.078,03
3	DESPESAS CORRENTES					6.289.795,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.576.244,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.248.694,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		184.349,96			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	73.910,84				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	110.149,66				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	289,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.797.221,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.246.696,95				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	28.610,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	100.369,84				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	31.285,10				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	74.515,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	183,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.629,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	128.160,46				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	8.030,91				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	44.606,52				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	131,45				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	35.491,50				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.510,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.147,54			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	48.147,54				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		218.975,58			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	218.975,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			327.550,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		327.550,64			
3.1.91.13.03	RPPS	327.550,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.713.550,43	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			291.432,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		291.432,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	291.432,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.410.365,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.607,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.343,84				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.264,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.287.327,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	480.252,16				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	473,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.561,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.558,17				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	289,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	707,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	103,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.721,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.892,06				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	6.608,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	4.434,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90.593,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	28.209,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	523.876,28				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.790,10				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	18.196,15				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	107.416,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁV	3.644,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.720,54			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.437,71				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	13.282,83				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.092.710,25			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	31.999,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	189.158,19				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	126,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.047,86				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.134,17				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	91,28				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.007.948,59				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.964,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	79,00				
	SEGUROS EM GERAL					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					8.134.078,03
3	DESPESAS CORRENTES					6.289.795,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.713.550,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.410.365,82		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.092.710,25			
3.3.90.39.69		2.719,17				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	2.097,15				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	149.932,87				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	637.902,84				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	3.200,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			11.752,61		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		11.752,61			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.752,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.844.282,70
4.4	INVESTIMENTOS				1.844.282,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.844.282,70		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		368.501,91			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	326.813,08				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	41.688,83				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		77.359,67			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTO	51.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	26.359,67				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		669.191,53			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	312.303,93				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	243.167,59				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	10.659,40				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	103.060,61				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		729.229,59			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.172,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	1.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	3.167,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.499,67				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	13.420,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	380,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	348.682,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.607,94				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	349.900,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.900,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					3.462.355,44
3	DESPESAS CORRENTES					3.209.889,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.250.280,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.117.864,98		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		96.354,97			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.662,33				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	78.982,79				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	15.709,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		735.156,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	514.322,05				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	91.477,96				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	44.166,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.277,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	47.127,19				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.541,97				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	20.243,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.304,32			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	48.304,32				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		238.049,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	238.049,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			132.416,01		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.416,01			
3.1.91.13.03	RPPS	132.416,01				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.959.608,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.959.608,87		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.738,34			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.738,34				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.006,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	9.781,19				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.223,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.180,91				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.898,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.371,60				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	282,03				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	4.064,27				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	180,14				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		191.535,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	191.535,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.247,42			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	29.247,42				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		813.350,09			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.585,17				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.983,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	142,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	757.879,21				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.020,02				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	382,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	14.664,48				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	20.809,30				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	227,46				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	9.656,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		106.058,68			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	106.058,68				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		112.905,34			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E:	112.905,34				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		652.640,29			
3.3.90.47.01	PASEP	652.640,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.127,07			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.887,07				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					252.465,58
4.4	INVESTIMENTOS				33.954,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			33.954,91		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.905,08			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	178,20				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	5.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.376,88				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.049,83			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	17.049,83				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					3.462.355,44
4	DESPESAS DE CAPITAL					252.465,58
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				218.510,67	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			218.510,67		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			46,27		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII		46,27			
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			218.464,40		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.914.411,37
3	DESPESAS CORRENTES					2.730.636,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.235.079,92	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.140.876,75		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		296.871,92			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.474,34				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	290.223,38				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	3.174,20				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		634.765,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	395.292,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	106.012,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.902,93				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	301,88				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.625,71				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	38.383,40				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	6.499,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.675,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.033,01				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.273,54				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	3.286,25				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	478,85				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109.281,78			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	109.281,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		99.957,65			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	99.957,65				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			94.203,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.203,17			
3.1.91.13.03	RPPS	94.203,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.495.556,75	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			632.694,03		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		632.694,03			
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	39.600,00				
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	593.094,03				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			858.023,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.940,88			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.940,88				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		494.179,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	45.162,38				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.866,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	305.215,20				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.941,96				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.067,04				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.832,37				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	4.382,29				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	15.029,75				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	25.160,25				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MI	6.824,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.041,27				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	59.052,71				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	530,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	672,83				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	400,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		7.789,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	7.789,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		82,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	82,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		67.462,31			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	157,87				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.670,60				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	28.977,58				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.702,40				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.560,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	393,86				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		278.028,34			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	51.509,04				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	2.900,10				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.023,49				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	22.677,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	270,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	547,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.340,27				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.914.411,37
3	DESPESAS CORRENTES					2.730.636,67
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.495.556,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			858.023,15		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		278.028,34			
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS		0,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		23.700,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		21.899,14			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.129,12			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		7.611,69			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.125,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		4.463,44			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		7.763,40			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.430,29			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF		0,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		107.628,16			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		404,90			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		504,49			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		518,78			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		14.581,60			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		7.410,06			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		7.410,06			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130,11			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		130,11			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.839,57		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.839,57			
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00			
3.3.91.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		0,00			
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		0,00			
3.3.91.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		4.839,57			
3.3.91.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					183.774,70
4.4	INVESTIMENTOS				183.774,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			183.774,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		155.129,53			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		155.129,53			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.645,17			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.451,10			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		4.296,80			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		0,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		8.695,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		380,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.125,95			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		2.696,32			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					3.368.852,22
3	DESPESAS CORRENTES					3.314.940,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.103.977,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			960.368,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		953.777,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	672.406,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	31.504,74				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.906,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.195,40				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	73.391,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	67.435,34				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	13.286,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	9.300,26				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.507,78				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	22.891,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	31.015,42				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	763,68				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	9.548,44				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.623,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.591,51			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	6.591,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			143.608,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.608,97			
3.1.91.13.03	RPPS	143.608,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.210.963,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.210.963,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.962,39			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.962,39				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		678.358,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	21.045,34				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	370,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.568,16				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	396,13				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	467.902,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.200,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.883,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.329,20				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.986,17				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.077,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	4.263,18				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	41.893,25				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	42.620,72				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	15.712,79				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENT	712,84				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.033,77				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.250,87				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	5.540,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	3.497,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	16.287,90				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.583,04				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	403,82				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	13.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.197,15			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	2.197,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.490.550,95			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.415,03				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.739,60				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	8.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	33.917,02				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	105,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.649,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	360.609,99				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	895.063,67				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19.671,44				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	6.364,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	2.170,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	222,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.927,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.600,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	185,29				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.230,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					3.368.852,22
3	DESPESAS CORRENTES					3.314.940,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.210.963,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.210.963,46		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.490.550,95			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	829,27				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.696,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	130.775,74				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	6.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	180,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.016,38			
3.3.90.47.01	PASEP	30.016,38				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.878,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	5.878,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.911,23
4.4	INVESTIMENTOS				53.911,23	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.911,23		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.911,23			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.847,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	1.899,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.141,66				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	7.504,80				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	5.408,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	23.740,35				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	2.373,04				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	5.151,99				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	899,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	946,39				
				ORGÃO		68.274.305,08

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.893.769,45
3	DESPESAS CORRENTES					1.791.160,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.452.405,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.351.532,78		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.225.324,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	514.075,50				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.822,30				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	42.392,83				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.582,94				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	42.459,09				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	600.991,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.208,18			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	126.208,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			100.872,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.872,22			
3.1.91.13.03	RPPS	100.872,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				338.755,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			338.755,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		57.017,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	39.342,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	17.675,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.029,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	10.971,61				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.857,91				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.193,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.177,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	199,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	801,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.200,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	677,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.512,33				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	660,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.683,75				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.610,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	260,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		146.018,50			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	609,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	680,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.160,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	655,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	250,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.096,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	29.867,63				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.321,43				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	387,30				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.008,58				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.693,66				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	13.670,39				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	60.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.856,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	33,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	21.730,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		102.080,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	88.400,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	13.680,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					102.609,00
4.4	INVESTIMENTOS				102.609,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			102.609,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.609,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	109,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	102.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					1.530.640,36
3	DESPESAS CORRENTES					1.520.339,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.176.246,39	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			108.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		108.000,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	108.000,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.009.788,69		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		863.988,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	215.547,96				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	182.313,93				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	30.710,40				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	47.322,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.999,63				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	33.473,72				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	878,93				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	345.681,01				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.060,79				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		111.630,36			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	89.039,28				
3.1.90.13.40	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTRO	22.591,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		34.169,96			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	34.169,96				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			58.457,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.457,70			
3.1.91.13.03	RPPS	58.457,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				344.092,82	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			168.860,53		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		168.860,53			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	168.860,53				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			175.232,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.882,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.302,51				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	9.579,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.259,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	14.556,61				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.759,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	247,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	174,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	99,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	26.451,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.171,67				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.800,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.402,06			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	7.402,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.884,61			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	30.634,61				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	250,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		55.933,82			
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM	4.544,02				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.040,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.714,13				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.512,51				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.945,66				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	1.079,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	120,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	9.410,22				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.399,15				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	503,33				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	191,16				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	1.204,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	916,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.725,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	562,27				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	13.064,97				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		12.870,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	12.870,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.301,15
4.4	INVESTIMENTOS				10.301,15	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.301,15		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.530.640,36**
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.301,15
4.4	INVESTIMENTOS				10.301,15	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.301,15		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.301,15			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	394,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.941,99				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.189,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	450,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	1.326,16				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					422.258,77
3	DESPESAS CORRENTES					414.925,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				406.945,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			355.918,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		328.489,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	190.107,86				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	104.434,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.610,87				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.705,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.630,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.890,32			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	24.890,32				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.538,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.538,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.026,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.026,83			
3.1.91.13.03	RPPS	51.026,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.980,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.980,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		463,59			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	463,59				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		393,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	174,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	219,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.846,28			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.846,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		277,44			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	127,44				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.333,00
4.4	INVESTIMENTOS				7.333,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.333,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.333,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.938,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.395,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 03	PROCON					107.176,50
3	DESPESAS CORRENTES					22.581,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.581,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.581,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.657,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.657,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.998,77			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	233,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.265,19				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.317,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	11.317,55				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		607,22			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	63,72				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	543,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					84.595,00
4.4	INVESTIMENTOS				84.595,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			84.595,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.595,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.395,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	82.200,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.114.168,32
3	DESPESAS CORRENTES					2.973.798,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.830.164,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.999,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		109.253,05			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	77.734,48				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	31.518,57				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.224.761,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	783.263,06				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.255,14				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	9.063,41				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	48.231,39				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	85.621,37				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	126.597,03				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.982,26				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.370,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	93.303,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.653,93				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	40.480,66				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	2.938,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.919,92			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	41.919,92				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.526,67			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.526,67				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		226.538,69			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	226.538,69				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			226.165,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.165,15			
3.1.91.13.03	RPPS	226.165,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.143.633,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.139.155,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		469,34			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	469,34				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		105.000,96			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.803,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	813,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.603,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	72,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.926,54				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.042,78				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.902,17				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.778,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.830,72				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.160,61				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	26.660,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	918,29				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	499,20				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	4.990,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	12.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		59.055,07			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	29.055,07				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		557.965,04			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.326,85				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	104,54				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	10.700,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	70.961,67				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	109.498,85				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	33.349,89				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	14.410,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	28.292,37				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.777,33				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	14.300,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	254,88				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	221.702,41				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	102,65				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	28.783,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		175.185,04			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.114.168,32
3	DESPESAS CORRENTES					2.973.798,44
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.143.633,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.139.155,45		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		175.185,04			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	136.012,16				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	4.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.472,88				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	8.700,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	24.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		241.480,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	241.480,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.478,19		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.478,19			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.478,19				
4	DESPESAS DE CAPITAL					140.369,88
4.4	INVESTIMENTOS				140.369,88	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			140.369,88		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.962,40			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.962,40				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.407,48			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.248,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	114.989,07				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	13.984,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.186,41				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					68.293,07
3	DESPESAS CORRENTES					68.293,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				68.293,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			68.293,07		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.157,12			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	34.157,12				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		27.600,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	27.600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		6.535,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.535,95				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR					3.408.896,79
3	DESPESAS CORRENTES					3.408.516,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.098.957,08	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			248,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		248,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	248,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.098.709,08		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		2.551.024,90			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	194.640,82				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	237.186,11				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	118.496,04				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	682.514,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIC	1.318.187,93				
3.1.90.03	PENSÕES		74.568,43			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	68.736,82				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	5.831,61				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		473.115,75			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	4.088,44				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	404.917,90				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	64.109,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				309.559,43	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.107,72		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.107,72			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.107,72				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			308.451,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.296,87			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.296,87				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		951,50			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	951,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		297.467,14			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	150,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.317,07				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	280,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	350,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	200,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	22.891,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.228,30				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	267.050,53				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.736,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	7.736,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					380,28
4.4	INVESTIMENTOS				380,28	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			380,28		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		380,28			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	380,28				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					373.603,83
3	DESPESAS CORRENTES					371.703,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				336.142,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			291.075,78		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.490,26			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.738,18				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	437,80				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	314,28				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		243.210,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	189.837,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	16.676,88				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	7.887,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.731,78				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.023,91				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	6.053,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.747,61			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	3.747,61				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		35.627,58			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	35.627,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			45.066,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.066,28			
3.1.91.13.03	RPPS	45.066,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.561,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.561,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		670,15			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	670,15				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.711,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.603,21				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.918,66				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.470,03				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	994,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.725,79				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		21.179,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.090,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	705,25				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	507,06				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.266,33				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.584,01				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	552,09				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	673,12				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	855,75				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	220,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.823,84				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.902,28				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			0,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		0,00			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.900,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.900,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.900,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.900,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.900,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					849.334,62
3	DESPESAS CORRENTES					25.819,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.819,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			25.819,25		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		117,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	117,58				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		20.000,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	20.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.701,67			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.801,67				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.900,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					823.515,37
4.4	INVESTIMENTOS				823.515,37	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			823.515,37		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		823.515,37			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	823.515,37				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU					503.775,70
3	DESPESAS CORRENTES					497.741,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				176.090,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			164.436,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.840,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.254,44				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	58.809,75				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	11.830,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.695,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.873,74				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.976,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.644,84				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	13.427,20				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	328,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.690,15			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	14.690,15				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.906,30			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	9.906,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			11.654,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.654,22			
3.1.91.13.03	RPPS	11.654,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				321.650,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			321.650,93		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.911,99			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.911,99				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		71.148,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.149,77				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	680,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.998,71				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	285,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.556,18				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	239,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.344,32				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.288,71				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	31.405,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.102,53				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	98,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.199,73			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	117,93				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.081,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		230.294,49			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.040,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	161,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	342,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.654,54				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	453,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	6.984,34				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	261,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.763,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	534,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.752,36				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.231,58				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	63,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	477,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	190.157,49				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.417,85				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.096,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.096,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.033,97
4.4	INVESTIMENTOS				6.033,97	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.033,97		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.033,97			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	213,98				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.769,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.250,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	800,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.901.589,43
3	DESPESAS CORRENTES					8.510.765,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.395.643,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.860.812,55		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		566.239,07			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	553.102,66				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	13.136,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.847.730,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.219.752,38				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.224,22				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	1.105,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	61.244,03				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.513,74				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	10.035,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	81.329,76				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	39.339,19				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	80,50				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	56.795,56				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	2.230,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.084,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	200.973,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	85.521,67				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	26.118,61				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	6.716,43				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	43.664,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.254,30			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	151.254,30				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		295.589,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	295.589,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			534.830,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		534.830,53			
3.1.91.13.03	RPPS	534.830,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.115.122,32	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			163.650,96		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		163.650,96			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	163.650,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.942.194,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.620,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.620,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.378.316,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	522.446,71				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	16.387,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	285,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	17.916,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	715.546,18				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	21.114,30				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	7.086,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.882,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.847,70				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETEI	2.172,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	4.826,36				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.500,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	42.431,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	117.505,06				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	108.842,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	79,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	23.936,63				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.275,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	732.895,68				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.011,10				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.295,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	8.033,34				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		30.452,50			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	426,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	30.026,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		173.557,17			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	141.068,84				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	24.179,98				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.598,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	710,35				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.901.589,43
3	DESPESAS CORRENTES					8.510.765,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.115.122,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.942.194,69		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		173.557,17			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.231.183,82			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	30.322,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	4.935,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	11.705,81				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	337.766,06				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.790,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.350,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	29.337,44				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.749,67				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.868,89				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	103.013,15				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	404,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	168.788,52				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.934,58				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.500,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	0,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.246,10				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	53.416,48				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.856,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	437.558,81				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	565,80				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.671,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	403,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		126.064,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	118.559,98				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.505,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.276,67		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		9.276,67			
3.3.91.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9.276,67				
3.3.91.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					390.824,03
4.4	INVESTIMENTOS				390.824,03	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			390.824,03		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		307.321,02			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	307.321,02				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.503,01			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	59.649,01				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	6.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.409,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.800,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.205,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	440,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					10.133.215,58
3	DESPESAS CORRENTES					9.033.847,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.465.897,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			7.736.843,14		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.111.011,83			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.111.011,83				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.502.521,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.948.813,37				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.310,88				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	4.318,48				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	603,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.081,90				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	23.661,00				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	4.700,14				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	641,10				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	46.848,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	260.384,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	152.997,58				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	4.112,10				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	38.048,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		684.257,80			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	684.257,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		439.051,62			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	439.051,62				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			729.054,58		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		729.054,58			
3.1.91.13.03	RPPS	729.054,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				567.949,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			553.246,81		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		333.030,32			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	710,10				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	89.477,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	394,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	124.392,05				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.249,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.415,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	46.614,82				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	50.591,43				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	664,12				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.520,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		219.208,49			
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	705,60				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.860,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	3.765,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	648,16				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	163.799,19				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.618,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.854,71				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16.957,83				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.008,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.008,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			14.702,67		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.702,67			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	14.702,67				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.099.368,38
4.4	INVESTIMENTOS				1.099.368,38	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.099.368,38		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		252.695,64			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	252.695,64				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		846.672,74			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	9.043,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	86.596,59				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.168,86				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.082,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	130.634,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	16.406,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	135.151,16				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	139.404,57				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	284.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					10.133.215,58
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.099.368,38
4.4	INVESTIMENTOS				1.099.368,38	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.099.368,38		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		846.672,74			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	5.686,56				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					290.888,85
3	DESPESAS CORRENTES					290.888,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				261.193,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			245.954,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		206.677,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	57.844,46				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	95.734,04				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	781,66				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	34.952,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.290,33				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.629,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.445,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.410,65			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	27.410,65				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.865,98			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	11.865,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.239,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.239,40			
3.1.91.13.03	RPPS	15.239,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.695,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.695,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.755,57			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.276,23				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.479,34				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.446,31			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	240,20				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	753,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.452,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		19.493,18			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	566,75				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	1.161,13				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	14.803,92				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.961,38				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					18.796.996,75
3	DESPESAS CORRENTES					17.740.805,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.121.016,10	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			116.354,01		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		116.354,01			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	116.354,01				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.969.650,60		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.067,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.330,60				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	136.737,14				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.255.952,04			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.973.644,59				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	14.515,76				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	7.203,98				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	3.622,56				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	588.701,71				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	51.189,36				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	36.897,53				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	7.221,69				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	5.904,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.366,10				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	395.142,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	129.207,97				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	3.975,04				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	1.314,50				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I	500,90				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	34.543,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.235,10			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	46.235,10				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		527.395,72			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	527.395,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.035.011,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.035.011,49			
3.1.91.13.03	RPPS	1.035.011,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.619.788,97	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			394.783,76		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		394.783,76			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	394.783,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.205.761,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.318,93			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.318,93				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.148.501,49			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	485.287,79				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	22.513,67				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.326,38				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	394,37				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.944,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	527,50				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.280,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	48.015,49				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.057,02				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETEI	1.674,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	27,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.142,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	64.136,79				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.197,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	16.184,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.774,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	29.852,53				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	238,50				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.936,98				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	14.219,92				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	149.376,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	245.815,65				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	318,56				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	2.258,06				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		1.092.135,04			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	1.092.135,04				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.040,14			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.040,14				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**18.796.996,75**
3	DESPESAS CORRENTES					17.740.805,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.619.788,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.205.761,31		
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		5.450,13			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.450,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		93.993,35			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	13.063,46				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.233,84				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	500,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	196,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		7.769.963,98			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.100,84				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	1.450,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	52.106,32				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	107.111,68				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	170,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	964,97				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.874,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	133.232,85				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.054,70				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	235.495,63				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	765,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	4.316.733,68				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	48.413,42				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	303,84				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	40.215,49				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	586,24				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.897,75				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.680.531,18				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	54.295,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.540,93				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	726,72				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.235,23				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	14.157,02				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		7.358,25			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.358,25				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		26.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	26.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		52.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.243,90		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		19.243,90			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.243,90				
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.91.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.056.191,68
4.4	INVESTIMENTOS				1.056.191,68	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			11.611,20		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		11.611,20			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.611,20				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.044.580,48		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.044.580,48			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	866,86				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	439.466,80				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.465,88				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	7.257,20				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.279,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	44.884,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	29.006,82				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	27.399,95				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	469.300,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	9.152,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					2.979.462,08
3	DESPESAS CORRENTES					2.957.896,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.576.244,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.248.694,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		184.349,96			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	73.910,84				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	110.149,66				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	289,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.797.221,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.246.696,95				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	28.610,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	100.369,84				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	31.285,10				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	74.515,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	183,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.629,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	128.160,46				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	8.030,91				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	44.606,52				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	131,45				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	35.491,50				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	96.510,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.147,54			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	48.147,54				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		218.975,58			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	218.975,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			327.550,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		327.550,64			
3.1.91.13.03	RPPS	327.550,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				381.651,23	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			291.432,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		291.432,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	291.432,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			78.466,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.607,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.343,84				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.264,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.592,53			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	473,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.032,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	792,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	289,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	707,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	103,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.721,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.892,06				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.580,40				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.437,71			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.437,71				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		47.828,42			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.109,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	229,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.964,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	79,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.719,17				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	2.097,15				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	50,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	22.880,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.200,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			11.752,61		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		11.752,61			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.752,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.565,95
4.4	INVESTIMENTOS				21.565,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.565,95		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.565,95			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					2.979.462,08
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.565,95
4.4	INVESTIMENTOS				21.565,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.565,95		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.565,95			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.172,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.699,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	380,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	3.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	413,97				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.900,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					2.286.121,29
3	DESPESAS CORRENTES					1.256.607,05
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.256.607,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.256.607,05		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		520.109,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	451.533,36				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.975,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.528,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	4.434,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	878,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.219,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	38.799,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	7.741,08				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		736.497,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.370,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	126,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	149.882,87				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	560.118,86				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.029.514,24
4.4	INVESTIMENTOS				1.029.514,24	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.029.514,24		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		368.501,91			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	326.813,08				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	41.688,83				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		77.359,67			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	51.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	26.359,67				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		275.109,94			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	161.389,93				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	10.659,40				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	103.060,61				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		308.542,72			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	6.182,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	302.360,72				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA**					**1.339.155,09**
3	DESPESAS CORRENTES					1.095.987,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.095.987,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.095.987,50		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		89.715,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	89.715,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.006.272,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	20.400,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	954.470,84				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	31.401,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					243.167,59
4.4	INVESTIMENTOS				243.167,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			243.167,59		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		243.167,59			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	243.167,59				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO					365.215,45
3	DESPESAS CORRENTES					202.219,81
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				202.219,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			202.219,81		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		146.982,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.558,30				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	554,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	766,17				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	629,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	21.770,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.340,04				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.209,70				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.094,99				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	107.416,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	3.644,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.282,83			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	13.282,83				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		41.954,78			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	31.999,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	440,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.326,19				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	142,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	505,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.542,38				
4	DESPESAS DE CAPITAL					162.995,64
4.4	INVESTIMENTOS				162.995,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			162.995,64		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.914,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	150.914,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.081,64			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.167,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.499,67				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.721,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.193,97				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					1.164.124,12
3	DESPESAS CORRENTES					777.084,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				777.084,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			777.084,84		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		516.928,02			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	25.160,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	451,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.219,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	478.736,94				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	9.360,08				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		260.156,82			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	187.832,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.795,85				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	91,28				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	53.477,75				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	15.959,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					387.039,28
4.4	INVESTIMENTOS				387.039,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			387.039,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		387.039,28			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	339.500,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	47.539,28				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA					3.462.355,44
3	DESPESAS CORRENTES					3.209.889,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.250.280,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.117.864,98		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		96.354,97			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.662,33				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	78.982,79				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	15.709,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		735.156,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	514.322,05				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	91.477,96				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	44.166,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.277,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	47.127,19				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.541,97				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	20.243,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.304,32			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	48.304,32				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		238.049,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	238.049,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			132.416,01		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.416,01			
3.1.91.13.03	RPPS	132.416,01				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.959.608,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.959.608,87		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.738,34			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.738,34				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.006,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	9.781,19				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.223,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.180,91				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.898,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.371,60				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	282,03				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.064,27				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	180,14				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		191.535,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	191.535,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.247,42			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	29.247,42				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		813.350,09			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.585,17				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.983,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	142,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	757.879,21				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.020,02				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	382,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	14.664,48				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	20.809,30				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	227,46				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	9.656,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		106.058,68			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	106.058,68				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		112.905,34			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	112.905,34				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		652.640,29			
3.3.90.47.01	PASEP	652.640,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.127,07			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.887,07				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					252.465,58
4.4	INVESTIMENTOS				33.954,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			33.954,91		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.905,08			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	178,20				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.376,88				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.049,83			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA					3.462.355,44
4	DESPESAS DE CAPITAL					252.465,58
4.4	INVESTIMENTOS				33.954,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			33.954,91		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.049,83			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	17.049,83				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				218.510,67	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			218.510,67		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		46,27			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	46,27				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		218.464,40			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					1.911.002,39
3	DESPESAS CORRENTES					1.744.498,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.222.041,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.127.838,51		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		286.184,84			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.474,34				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	279.536,30				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	3.174,20				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		634.765,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	395.292,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	106.012,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.902,93				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	301,88				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.625,71				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	38.383,40				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	6.499,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.675,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.033,01				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.273,54				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	3.286,25				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	478,85				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.930,62			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	106.930,62				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		99.957,65			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	99.957,65				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			94.203,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.203,17			
3.1.91.13.03	RPPS	94.203,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				522.456,96	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			117.200,67		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		117.200,67			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	117.200,67				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			400.416,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.851,24			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.851,24				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		124.001,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	35.002,94				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	345,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	23.698,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.542,75				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.714,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	142,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.805,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	16.467,87				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	6.824,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.991,38				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.422,06				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	645,13				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.806,05			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/	157,87				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.670,60				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	28.977,58				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		223.218,11			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	37.087,04				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	2.093,10				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.599,37				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	270,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	405,29				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.340,27				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	0,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	23.700,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.899,14				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.129,12				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.611,69				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.125,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.938,39				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	127,44				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					1.911.002,39
3	DESPESAS CORRENTES					1.744.498,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				522.456,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			400.416,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		223.218,11			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	102.348,16				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	64,90				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	9.979,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		7.410,06			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.410,06				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130,11			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	130,11				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.839,57		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.839,57			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.839,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					166.503,75
4.4	INVESTIMENTOS				166.503,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			166.503,75		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		155.129,53			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	155.129,53				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.374,22			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.611,10				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.266,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.800,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.696,32				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					618.095,62
3	DESPESAS CORRENTES					600.824,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.038,24	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.038,24		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.687,08			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	10.687,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.351,16			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	2.351,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				587.786,43	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			245.893,36		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		245.893,36			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	245.893,36				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			341.893,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		813,84			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	813,84				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		285.732,13			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.521,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	237.531,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.180,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.353,04				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	600,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.651,24				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.225,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	8.692,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	49,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.926,64				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		7.789,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	7.789,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		82,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	82,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.262,40			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.702,40				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	21.560,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		24.213,06			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.418,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.523,49				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.229,05				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.108,80				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	7.763,40				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	0,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	340,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	483,59				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	518,78				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.827,95				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.270,95
4.4	INVESTIMENTOS				17.270,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.270,95		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.270,95			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.840,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.030,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	0,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.895,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	380,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.125,95				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					137.430,72
3	DESPESAS CORRENTES					137.430,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				137.430,72	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			130.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		130.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	130.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.430,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		78,87			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	78,87				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.749,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.219,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	530,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.602,85			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	20,90				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.581,95				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					247.882,64
3	DESPESAS CORRENTES					247.882,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				247.882,64	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			139.600,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		139.600,00			
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	39.600,00				
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	100.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			108.282,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		196,93			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	196,93				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		79.697,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	10.159,44				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	43.985,51				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.232,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	589,05				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	999,75				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	22.704,01				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	27,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		393,86			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	393,86				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		27.994,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.004,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	807,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.849,51				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	142,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.416,25				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.302,85				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	5.280,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	192,50				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			0,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		0,00			
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00				
3.3.91.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	0,00				
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.91.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	0,00				
3.3.91.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					3.263.252,22
3	DESPESAS CORRENTES					3.209.340,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.103.977,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			960.368,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		953.777,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	672.406,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	31.504,74				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.906,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.195,40				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	73.391,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	67.435,34				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	13.286,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	9.300,26				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.507,78				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	22.891,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	31.015,42				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	763,68				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	9.548,44				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	2.623,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.591,51			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	6.591,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			143.608,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.608,97			
3.1.91.13.03	RPPS	143.608,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.105.363,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.105.363,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.962,39			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.962,39				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		572.758,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	21.045,34				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	370,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.568,16				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	396,13				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	362.302,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.200,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.883,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.329,20				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.986,17				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.077,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	4.263,18				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	41.893,25				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	42.620,72				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	15.712,79				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	712,84				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.033,77				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.250,87				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	5.540,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	3.497,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16.287,90				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.583,04				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	403,82				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	13.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.197,15			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	2.197,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.490.550,95			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.415,03				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.739,60				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	33.917,02				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	105,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.649,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	360.609,99				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	895.063,67				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19.671,44				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	6.364,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	2.170,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	222,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.927,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.600,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					3.263.252,22
3	DESPESAS CORRENTES					3.209.340,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.105.363,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.105.363,46		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.490.550,95			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	185,29				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.230,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	829,27				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.696,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	130.775,74				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	6.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	180,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.016,38			
3.3.90.47.01	PASEP	30.016,38				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.878,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	5.878,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.911,23
4.4	INVESTIMENTOS				53.911,23	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.911,23		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.911,23			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.847,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.899,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.141,66				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	7.504,80				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.408,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	23.740,35				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.373,04				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	5.151,99				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	899,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	946,39				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 04	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE					105.600,00
3	DESPESAS CORRENTES					105.600,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				105.600,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			105.600,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		105.600,00			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	105.600,00				

TOTAL GERAL 68.274.305,08

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR
415.991.521-34	065.124.961-91	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	102.609,00	1.791.160,45	1.893.769,45
031	Ação Legislativa	102.609,00	1.791.160,45	1.893.769,45
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	102.609,00	1.791.160,45	1.893.769,45
1003.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL	102.500,00		102.500,00
1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL	109,00		109,00
2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		1.791.160,45	1.791.160,45
	TOTAL	102.609,00	1.791.160,45	1.893.769,45



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	82.200,00	1.977.875,63	2.060.075,63
122	Administração Geral	82.200,00	1.977.875,63	2.060.075,63
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	82.200,00	1.977.875,63	2.060.075,63
1002.0000	AQS DE VEICULO - PROCON	82.200,00		82.200,00
2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		1.253.779,83	1.253.779,83
2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS		276.860,53	276.860,53
2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA J URIDICA		422.258,77	422.258,77
2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON		24.976,50	24.976,50
	TOTAL	82.200,00	1.977.875,63	2.060.075,63

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.962,40	3.110.205,92	3.114.168,32
122	Administração Geral	3.962,40	3.110.205,92	3.114.168,32
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	3.110.205,92	3.110.205,92
2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO		2.812.694,70	2.812.694,70
2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		297.190,00	297.190,00
2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO		321,22	321,22
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	3.962,40	0,00	3.962,40
1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	3.962,40		3.962,40
06	Segurança Pública	0,00	68.293,07	68.293,07
181	Policiamento	0,00	68.293,07	68.293,07
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	68.293,07	68.293,07
2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO		68.293,07	68.293,07
09	Previdência Social	0,00	3.408.896,79	3.408.896,79
122	Administração Geral	0,00	310.187,71	310.187,71
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	310.187,71	310.187,71
2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI		310.187,71	310.187,71
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.098.709,08	3.098.709,08
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	3.098.709,08	3.098.709,08
2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS		3.098.709,08	3.098.709,08
	TOTAL	3.962,40	6.587.395,78	6.591.358,18

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	373.603,83	373.603,83
122	Administração Geral	0,00	373.603,83	373.603,83
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	373.603,83	373.603,83
2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DE SENV. SUSTENTAVEL		261,00	261,00
2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO		373.342,83	373.342,83
20	Agricultura	849.334,62	0,00	849.334,62
601	Promoção da Produção Vegetal	4.017,58	0,00	4.017,58
0004	APOIO A AGROPECUARIA	4.017,58	0,00	4.017,58
1016.0000	IMPLANTAÇAO DE UND. DE REFÊRENCIA TECNOLOGICA	4.017,58		4.017,58
602	Promoção da Produção Animal	823.515,37	0,00	823.515,37
0004	APOIO A AGROPECUARIA	823.515,37	0,00	823.515,37
1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	823.515,37		823.515,37
606	Extensão Rural	21.801,67	0,00	21.801,67
0004	APOIO A AGROPECUARIA	21.801,67	0,00	21.801,67
1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	1.801,67		1.801,67
1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA	20.000,00		20.000,00
	TOTAL	849.334,62	373.603,83	1.222.938,45

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	874.394,36	18.249.965,70	19.124.360,06
122	Administração Geral	29.877,70	475.189,60	505.067,30
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	475.189,60	475.189,60
2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO D A SECRETARIA		473.898,00	473.898,00
2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		1.291,60	1.291,60
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	29.877,70	0,00	29.877,70
1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRED IOS DA SECRETARIA	29.877,70		29.877,70
306	Alimentação e Nutrição	0,00	671.815,73	671.815,73
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	671.815,73	671.815,73
2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESC OLAR		671.815,73	671.815,73
361	Ensino Fundamental	284.500,00	9.080.539,43	9.365.039,43
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDA DANIA	284.500,00	9.080.539,43	9.365.039,43
1027.0000	AQS DE VEIC. ONIBUS P/ TRANSP. ESCOLAR FUN DEB 40%	284.500,00		284.500,00
2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUN DAMENTAL		1.810.473,11	1.810.473,11
2016.0000	CAPACITAÇAO DE PROFESSORES DA REDE MUNI CIPAL DE ENSINO		3.618,48	3.618,48
2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.502.131,36	2.502.131,36
2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND EB 60%		3.894.189,22	3.894.189,22
2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE B 40%		870.127,26	870.127,26
365	Educação Infantil	560.016,66	7.487.618,53	8.047.635,19
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	7.487.618,53	7.487.618,53
2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - C RECHE		2.965.964,59	2.965.964,59
2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTI L - PRE ESCOLA		142.114,53	142.114,53
2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDE B 60% CRECHES		2.211.602,08	2.211.602,08
2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA		1.430.200,75	1.430.200,75
2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES		644.190,36	644.190,36
2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA		93.546,22	93.546,22
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	560.016,66	0,00	560.016,66
1028.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL., E REFORMA - CRECHE	252.695,64		252.695,64
1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - C RECHES	307.321,02		307.321,02



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	874.394,36	18.249.965,70	19.124.360,06
367	Educação Especial	0,00	534.802,41	534.802,41
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	534.802,41	534.802,41
2024.0000	MANUTENÇAO DAS DESP. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		82.638,36	82.638,36
2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%		452.164,05	452.164,05
13	Cultura	0,00	190.864,37	190.864,37
392	Difusão Cultural	0,00	190.864,37	190.864,37
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	190.864,37	190.864,37
2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		75.541,62	75.541,62
2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS		26.565,45	26.565,45
2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS		88.757,30	88.757,30
27	Desporto e Lazer	0,00	223.356,28	223.356,28
812	Desporto Comunitário	0,00	223.356,28	223.356,28
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	223.356,28	223.356,28
2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO		208.736,22	208.736,22
2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA		14.370,06	14.370,06
2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS -PESSOA IDOSA		250,00	250,00
	TOTAL	874.394,36	18.664.186,35	19.538.580,71



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	0,00	19.087.885,60	19.087.885,60
122	Administração Geral	0,00	294.666,70	294.666,70
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	3.777,85	3.777,85
2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE		3.777,85	3.777,85
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00
1200.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE			0,00
0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	290.888,85	290.888,85
2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO		290.888,85	290.888,85
301	Atenção Básica	0,00	6.639.644,55	6.639.644,55
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	6.639.644,55	6.639.644,55
2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA S AUDE DA FAMILIA		6.639.644,55	6.639.644,55
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.979.699,59	10.979.699,59
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	10.979.699,59	10.979.699,59
2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO M AC AMBUL E HOSPITALAR		10.133.926,79	10.133.926,79
2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAM A CAPS		323.023,83	323.023,83
2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		522.748,97	522.748,97
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	461.446,08	461.446,08
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	461.446,08	461.446,08
2042.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA F ARMACIA BASICA		461.446,08	461.446,08
304	Vigilância Sanitária	0,00	712.428,68	712.428,68
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	712.428,68	712.428,68
2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCI A SANITARIA		245.774,63	245.774,63
2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCI A EPIDEMOLOGICA		466.654,05	466.654,05
	TOTAL	0,00	19.087.885,60	19.087.885,60

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.143.586,20	4.143.586,20
122	Administração Geral	0,00	4.143.586,20	4.143.586,20
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	4.143.586,20	4.143.586,20
2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		2.979.462,08	2.979.462,08
2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO		1.164.124,12	1.164.124,12
15	Urbanismo	392.243,03	940.298,26	1.332.541,29
451	Infra-Estrutura Urbana	392.243,03	230.296,53	622.539,56
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	230.296,53	230.296,53
2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		230.296,53	230.296,53
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	332.315,36	0,00	332.315,36
1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	332.315,36		332.315,36
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	59.927,67	0,00	59.927,67
1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	59.927,67		59.927,67
452	Serviços Urbanos	0,00	710.001,73	710.001,73
0038	COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	710.001,73	710.001,73
2137.0000	TERCEIRIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO		710.001,73	710.001,73
17	Saneamento	32.311,35	0,00	32.311,35
512	Saneamento Básico Urbano	32.311,35	0,00	32.311,35
0015	SANEAMENTO BASICO	32.311,35	0,00	32.311,35
1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	32.311,35		32.311,35
25	Energia	0,00	1.339.155,09	1.339.155,09
752	Energia Elétrica	0,00	1.339.155,09	1.339.155,09
0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.339.155,09	1.339.155,09
2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA		1.339.155,09	1.339.155,09
26	Transporte	1.072.182,65	214.301,45	1.286.484,10



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	1.072.182,65	214.301,45	1.286.484,10
782	Transporte Rodoviário	1.072.182,65	214.301,45	1.286.484,10
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	921.268,65	0,00	921.268,65
1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	155.068,22		155.068,22
1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	766.200,43		766.200,43
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	150.914,00	214.301,45	365.215,45
1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO	150.914,00		150.914,00
2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL		197.374,62	197.374,62
2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI		16.926,83	16.926,83
	TOTAL	1.496.737,03	6.637.341,00	8.134.078,03

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.591.204,48	2.591.204,48
123	Administração Financeira	0,00	2.591.204,48	2.591.204,48
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	2.591.204,48	2.591.204,48
2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA		2.420.951,98	2.420.951,98
2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA		170.252,50	170.252,50
11	Trabalho	0,00	652.640,29	652.640,29
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	652.640,29	652.640,29
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	652.640,29	652.640,29
2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO		652.640,29	652.640,29
28	Encargos Especiais	0,00	218.510,67	218.510,67
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	218.510,67	218.510,67
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	218.510,67	218.510,67
2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA		218.510,67	218.510,67
	TOTAL	0,00	3.462.355,44	3.462.355,44



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	236,74	236,74
122	Administração Geral	0,00	236,74	236,74
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	236,74	236,74
2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESE NV. SOCIAL		236,74	236,74
08	Assistência Social	155.129,53	2.759.045,10	2.914.174,63
122	Administração Geral	155.129,53	1.411.264,04	1.566.393,57
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	155.129,53	0,00	155.129,53
1012.0000	REFORMA E AMPLIANÇAO DE IMOVEIS PUBLICOS	155.129,53		155.129,53
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	1.390.914,70	1.390.914,70
2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETAR IA		1.390.914,70	1.390.914,70
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	20.349,34	20.349,34
2082.0000	MANUTENÇÃO DO GALPÃO DO CRAS		4.700,50	4.700,50
2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE AS SIST. SOCIAL - IG		15.648,84	15.648,84
241	Assistência ao Idoso	0,00	247.882,64	247.882,64
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	247.882,64	247.882,64
2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI		37.397,09	37.397,09
2077.0000	APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE INT. SOCIAL		139.600,00	139.600,00
2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A P ESSOA IDOSA-CERAPI		70.885,55	70.885,55
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	58.689,79	58.689,79
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	43.689,79	43.689,79
2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		35.836,79	35.836,79
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMI LIA - PAIF		7.853,00	7.853,00
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE M EDIA COMPLEXIDADE -		15.000,00	15.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	549.944,22	549.944,22
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	191.620,14	191.620,14
2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO C ONSELHO TUTELAR		191.620,14	191.620,14



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	155.129,53	2.759.045,10	2.914.174,63
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	549.944,22	549.944,22
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	137.430,72	137.430,72
2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PEL O FMDCA		137.430,72	137.430,72
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	220.893,36	220.893,36
2061.0000	MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRI ANÇA RENASCER		220.893,36	220.893,36
244	Assistência Comunitária	0,00	491.264,41	491.264,41
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	184.923,64	184.923,64
2115.0000	MANUTENÇAO DA CASA DO ARTESAO		14.033,92	14.033,92
2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTR O DA MULHER RURAL		37.166,19	37.166,19
2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS		117.200,67	117.200,67
2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS S OCIAIS		16.522,86	16.522,86
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	220.214,28	220.214,28
2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011		15.635,04	15.635,04
2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		125.827,53	125.827,53
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMI LIA - PAIF		28.804,94	28.804,94
2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES		8.498,75	8.498,75
2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO D O TRABALHO - ACESSUAS		16.288,24	16.288,24
2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL		25.159,78	25.159,78
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	86.126,49	86.126,49
2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RE NDA - IGDBF		86.126,49	86.126,49
	TOTAL	155.129,53	2.759.281,84	2.914.411,37

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	650.428,59	650.428,59
122	Administração Geral	0,00	650.428,59	650.428,59
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	650.428,59	650.428,59
2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		650.428,59	650.428,59
11	Trabalho	0,00	30.016,38	30.016,38
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	30.016,38	30.016,38
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	30.016,38	30.016,38
2070.0000	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI		30.016,38	30.016,38
17	Saneamento	21.147,35	2.667.259,90	2.688.407,25
512	Saneamento Básico Urbano	21.147,35	2.667.259,90	2.688.407,25
0015	SANEAMENTO BASICO	21.147,35	2.667.259,90	2.688.407,25
1108.0000	HIDROMETRAÇAO			0,00
1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	967,00		967,00
1224.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS	20.180,35		20.180,35
2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		2.588.392,17	2.588.392,17
2072.0000	MANUTENÇAO DE VEICULO E MAQUINAS		46.777,55	46.777,55
2170.0000	MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES		1.956,00	1.956,00
2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.		30.134,18	30.134,18
	TOTAL	21.147,35	3.347.704,87	3.368.852,22
	TOTAL GERAL	3.585.514,29	64.688.790,79	68.274.305,08

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	102.609,00	1.791.160,45	1.893.769,45
031	Ação Legislativa	102.609,00	1.791.160,45	1.893.769,45
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	102.609,00	1.791.160,45	1.893.769,45
04	Administração	86.162,40	12.847.141,39	12.933.303,79
122	Administração Geral	86.162,40	10.255.936,91	10.342.099,31
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	82.200,00	10.255.936,91	10.338.136,91
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	3.962,40	0,00	3.962,40
123	Administração Financeira	0,00	2.591.204,48	2.591.204,48
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	2.591.204,48	2.591.204,48
06	Segurança Pública	0,00	68.293,07	68.293,07
181	Policiamento	0,00	68.293,07	68.293,07
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	68.293,07	68.293,07
08	Assistência Social	155.129,53	2.759.045,10	2.914.174,63
122	Administração Geral	155.129,53	1.411.264,04	1.566.393,57
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	155.129,53	0,00	155.129,53
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.390.914,70	1.390.914,70
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	20.349,34	20.349,34
241	Assistência ao Idoso	0,00	247.882,64	247.882,64
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	247.882,64	247.882,64
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	58.689,79	58.689,79
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	43.689,79	43.689,79
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	549.944,22	549.944,22
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	191.620,14	191.620,14
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	137.430,72	137.430,72

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	155.129,53	2.759.045,10	2.914.174,63
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	549.944,22	549.944,22
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	220.893,36	220.893,36
244	Assistência Comunitária	0,00	491.264,41	491.264,41
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	184.923,64	184.923,64
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	220.214,28	220.214,28
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	86.126,49	86.126,49
09	Previdência Social	0,00	3.408.896,79	3.408.896,79
122	Administração Geral	0,00	310.187,71	310.187,71
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	310.187,71	310.187,71
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.098.709,08	3.098.709,08
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	3.098.709,08	3.098.709,08
10	Saúde	0,00	19.087.885,60	19.087.885,60
122	Administração Geral	0,00	294.666,70	294.666,70
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	3.777,85	3.777,85
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00
0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	290.888,85	290.888,85
301	Atenção Básica	0,00	6.639.644,55	6.639.644,55
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	6.639.644,55	6.639.644,55
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.979.699,59	10.979.699,59
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	10.979.699,59	10.979.699,59
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	461.446,08	461.446,08
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	461.446,08	461.446,08
304	Vigilância Sanitária	0,00	712.428,68	712.428,68
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	712.428,68	712.428,68

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	0,00	19.087.885,60	19.087.885,60
11	Trabalho	0,00	682.656,67	682.656,67
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	682.656,67	682.656,67
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	682.656,67	682.656,67
12	Educação	875.685,96	18.248.674,10	19.124.360,06
122	Administração Geral	31.169,30	473.898,00	505.067,30
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.291,60	473.898,00	475.189,60
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	29.877,70	0,00	29.877,70
306	Alimentação e Nutrição	0,00	671.815,73	671.815,73
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	671.815,73	671.815,73
361	Ensino Fundamental	284.500,00	9.080.539,43	9.365.039,43
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	284.500,00	9.080.539,43	9.365.039,43
365	Educação Infantil	560.016,66	7.487.618,53	8.047.635,19
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	7.487.618,53	7.487.618,53
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	560.016,66	0,00	560.016,66
367	Educação Especial	0,00	534.802,41	534.802,41
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	534.802,41	534.802,41
13	Cultura	0,00	190.864,37	190.864,37
392	Difusão Cultural	0,00	190.864,37	190.864,37
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	190.864,37	190.864,37
15	Urbanismo	392.243,03	940.298,26	1.332.541,29
451	Infra-Estrutura Urbana	392.243,03	230.296,53	622.539,56
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	230.296,53	230.296,53
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	332.315,36	0,00	332.315,36
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	59.927,67	0,00	59.927,67

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	392.243,03	940.298,26	1.332.541,29
451	Infra-Estrutura Urbana	392.243,03	230.296,53	622.539,56
452	Serviços Urbanos	0,00	710.001,73	710.001,73
0038	COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	710.001,73	710.001,73
17	Saneamento	53.458,70	2.667.259,90	2.720.718,60
512	Saneamento Básico Urbano	53.458,70	2.667.259,90	2.720.718,60
0015	SANEAMENTO BASICO	53.458,70	2.667.259,90	2.720.718,60
20	Agricultura	25.819,25	823.515,37	849.334,62
601	Promoção da Produção Vegetal	4.017,58	0,00	4.017,58
0004	APOIO A AGROPECUARIA	4.017,58	0,00	4.017,58
602	Promoção da Produção Animal	0,00	823.515,37	823.515,37
0004	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	823.515,37	823.515,37
606	Extensão Rural	21.801,67	0,00	21.801,67
0004	APOIO A AGROPECUARIA	21.801,67	0,00	21.801,67
25	Energia	0,00	1.339.155,09	1.339.155,09
752	Energia Elétrica	0,00	1.339.155,09	1.339.155,09
0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.339.155,09	1.339.155,09
26	Transporte	1.072.182,65	214.301,45	1.286.484,10
782	Transporte Rodoviário	1.072.182,65	214.301,45	1.286.484,10
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	921.268,65	0,00	921.268,65
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	150.914,00	214.301,45	365.215,45
27	Desporto e Lazer	0,00	223.356,28	223.356,28
812	Desporto Comunitário	0,00	223.356,28	223.356,28

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	223.356,28	223.356,28
812	Desporto Comunitário	0,00	223.356,28	223.356,28
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	223.356,28	223.356,28
28	Encargos Especiais	0,00	218.510,67	218.510,67
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	218.510,67	218.510,67
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	218.510,67	218.510,67
	TOTAL	2.763.290,52	65.511.014,56	68.274.305,08

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.893.769,45	0,00	1.893.769,45
01 031	Ação Legislativa	1.893.769,45	0,00	1.893.769,45
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	1.893.769,45		1.893.769,45
04	Administração	12.319.577,53	613.726,26	12.933.303,79
04 122	Administração Geral	9.728.373,05	613.726,26	10.342.099,31
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.724.410,65	613.726,26	10.338.136,91
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	3.962,40		3.962,40
04 123	Administração Financeira	2.591.204,48	0,00	2.591.204,48
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.591.204,48		2.591.204,48
06	Segurança Pública	68.293,07	0,00	68.293,07
06 181	Policiamento	68.293,07	0,00	68.293,07
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	68.293,07		68.293,07
08	Assistência Social	2.407.032,68	507.141,95	2.914.174,63
08 122	Administração Geral	1.546.044,23	20.349,34	1.566.393,57
08 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	155.129,53		155.129,53
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.390.914,70		1.390.914,70
08 122 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	20.349,34	20.349,34
08 241	Assistência ao Idoso	110.485,55	137.397,09	247.882,64
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	110.485,55	137.397,09	247.882,64
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	58.689,79	58.689,79
08 242 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	43.689,79	43.689,79
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	549.944,22	0,00	549.944,22
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	191.620,14		191.620,14
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	137.430,72		137.430,72
08 243 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	220.893,36		220.893,36
08 244	Assistência Comunitária	200.558,68	290.705,73	491.264,41
08 244 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	184.923,64		184.923,64
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	15.635,04	204.579,24	220.214,28
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	86.126,49	86.126,49
09	Previdência Social	0,00	3.408.896,79	3.408.896,79
09 122	Administração Geral	0,00	310.187,71	310.187,71

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	310.187,71	310.187,71
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.098.709,08	3.098.709,08
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	3.098.709,08	3.098.709,08
10	Saúde	12.684.521,11	6.403.364,49	19.087.885,60
10 122	Administração Geral	294.666,70	0,00	294.666,70
10 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.777,85		3.777,85
10 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			0,00
10 122 0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	290.888,85		290.888,85
10 301	Atenção Básica	3.675.070,56	2.964.573,99	6.639.644,55
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	3.675.070,56	2.964.573,99	6.639.644,55
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.225.928,41	2.753.771,18	10.979.699,59
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.225.928,41	2.753.771,18	10.979.699,59
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	95.615,44	365.830,64	461.446,08
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	95.615,44	365.830,64	461.446,08
10 304	Vigilância Sanitária	393.240,00	319.188,68	712.428,68
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	393.240,00	319.188,68	712.428,68
11	Trabalho	682.656,67	0,00	682.656,67
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	682.656,67	0,00	682.656,67
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	682.656,67		682.656,67
12	Educação	6.348.753,47	12.775.606,59	19.124.360,06
12 122	Administração Geral	505.067,30	0,00	505.067,30
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	475.189,60		475.189,60
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	29.877,70		29.877,70
12 306	Alimentação e Nutrição	361.715,14	310.100,59	671.815,73
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	361.715,14	310.100,59	671.815,73
12 361	Ensino Fundamental	2.225.694,25	7.139.345,18	9.365.039,43
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.225.694,25	7.139.345,18	9.365.039,43
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR			
12 365	Educação Infantil	3.173.638,42	4.873.996,77	8.047.635,19
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.108.079,12	4.379.539,41	7.487.618,53
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	65.559,30	494.457,36	560.016,66
12 367	Educação Especial	82.638,36	452.164,05	534.802,41
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	ESPECIAL	82.638,36	452.164,05	534.802,41
13	Cultura	190.864,37	0,00	190.864,37
13 392	Difusão Cultural	190.864,37	0,00	190.864,37
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	190.864,37		190.864,37
15	Urbanismo	1.182.402,47	150.138,82	1.332.541,29
15 451	Infra-Estrutura Urbana	472.400,74	150.138,82	622.539,56
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	230.296,53		230.296,53
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	182.176,54	150.138,82	332.315,36
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	59.927,67		59.927,67
15 452	Serviços Urbanos	710.001,73	0,00	710.001,73
15 452 0038	COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	710.001,73		710.001,73
17	Saneamento	2.688.782,25	31.936,35	2.720.718,60
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.688.782,25	31.936,35	2.720.718,60
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	2.688.782,25	31.936,35	2.720.718,60
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
20	Agricultura	25.819,25	823.515,37	849.334,62
20 601	Promoção da Produção Vegetal	4.017,58	0,00	4.017,58
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA	4.017,58		4.017,58
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	823.515,37	823.515,37
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	823.515,37	823.515,37
20 606	Extensão Rural	21.801,67	0,00	21.801,67
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA	21.801,67		21.801,67
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
25	Energia	1.339.155,09	0,00	1.339.155,09

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
25 752	Energia Elétrica	1.339.155,09	0,00	1.339.155,09
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA	1.339.155,09		1.339.155,09
26	Transporte	419.795,96	866.688,14	1.286.484,10
26 782	Transporte Rodoviário	419.795,96	866.688,14	1.286.484,10
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	54.580,51	866.688,14	921.268,65
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	365.215,45		365.215,45
27	Desporto e Lazer	223.356,28	0,00	223.356,28
27 812	Desporto Comunitário	223.356,28	0,00	223.356,28
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	223.356,28		223.356,28
28	Encargos Especiais	218.510,67	0,00	218.510,67
28 843	Serviço da Dívida Interna	218.510,67	0,00	218.510,67
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	218.510,67		218.510,67
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS			
	TOTAL	42.693.290,32	25.581.014,76	68.274.305,08

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	LEGISLATIVO		1.893.769,45
01 01	CAMARA MUNICIPAL		1.893.769,45
	01	Legislativa	1.893.769,45
02	EXECUTIVO		66.380.535,63
02 02	GABINETE DO PREFEITO		2.060.075,63
	04	Administração	2.060.075,63
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		6.591.358,18
	04	Administração	3.114.168,32
	06	Segurança Pública	68.293,07
	09	Previdência Social	3.408.896,79
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		1.222.938,45
	04	Administração	373.603,83
	20	Agricultura	849.334,62
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA		19.538.580,71
	12	Educação	19.124.360,06
	13	Cultura	190.864,37
	27	Desporto e Lazer	223.356,28
02 06	SECRETARIA DE SAUDE		19.087.885,60
	10	Saúde	19.087.885,60
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		8.134.078,03
	04	Administração	4.143.586,20
	15	Urbanismo	1.332.541,29
	17	Saneamento	32.311,35
	25	Energia	1.339.155,09
	26	Transporte	1.286.484,10
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA		3.462.355,44
	04	Administração	2.591.204,48
	11	Trabalho	652.640,29
	28	Encargos Especiais	218.510,67
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		2.914.411,37
	04	Administração	236,74
	08	Assistência Social	2.914.174,63
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI		3.368.852,22
	04	Administração	650.428,59
	11	Trabalho	30.016,38
	17	Saneamento	2.688.407,25

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS	
T O T A L G E R A L	68.274.305,08

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	70.094.586,17	74.369.994,22	4.275.408,05	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.454.090,00	11.493.726,61	3.039.636,61	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	6.652.590,00	9.731.222,25	3.078.632,25	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.290.000,00	1.788.847,29	498.847,29	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.290.000,00	1.788.847,29	498.847,29	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	950.000,00	1.765.712,30	815.712,30	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	950.000,00	1.765.712,30	815.712,30	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	340.000,00	23.134,99		316.865,01
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	340.000,00	23.134,99		316.865,01
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	5.358.590,00	7.942.361,40	2.583.771,40	
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.375.790,00	4.752.563,85	1.376.773,85	
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.840.010,00	4.008.343,89	1.168.333,89	
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.650.339,05	650.339,05	
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	5.010,00	18.620,26	13.610,26	
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	650.000,00	1.079.260,73	429.260,73	
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	185.000,00	260.123,85	75.123,85	
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	535.780,00	744.219,96	208.439,96	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	ITBI - PRINCIPAL	505.000,00	738.046,46	233.046,46	
1118.01.4.2.00.00.00.0(	ITBI - MULTAS E JUROS	480,00	1.711,77	1.231,77	
1118.01.4.3.00.00.00.0(	ITBI - DIVIDA ATIVA	28.000,00	3.837,56		24.162,44
1118.01.4.4.00.00.00.0(	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.300,00	624,17		1.675,83
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.982.800,00	3.189.797,55	1.206.997,55	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.982.800,00	3.189.797,55	1.206.997,55	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.766.000,00	2.886.172,41	1.120.172,41	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	7.000,00	24.151,06	17.151,06	
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	190.000,00	253.070,12	63.070,12	
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	19.800,00	26.403,96	6.603,96	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	13,56		3.986,44
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	13,56		3.986,44
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	13,56		3.986,44
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	13,56		986,44
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	1.401.500,00	1.762.504,36	361.004,36	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	517.000,00	1.165.267,35	648.267,35	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	517.000,00	1.165.267,35	648.267,35	
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	517.000,00	1.165.267,35	648.267,35	
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	487.500,00	1.030.193,70	542.693,70	
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.000,00	4.216,20	1.216,20	
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	104.445,22	79.445,22	
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.500,00	26.412,23	24.912,23	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	884.500,00	597.237,01		287.262,99
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	884.500,00	597.237,01		287.262,99
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	884.500,00	597.237,01		287.262,99
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	733.500,00	398.642,22		334.857,78
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E	1.000,00	2.533,73	1.533,73	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	JUROS				
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	120.000,00	156.364,24	36.364,24	
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	30.000,00	39.696,82	9.696,82	
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	400.000,00			400.000,00
1138.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP	400.000,00			400.000,00
1138.04.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	400.000,00			400.000,00
1138.04.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	400.000,00			400.000,00
1138.04.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.MELH.PAVIMEN.OBRAS COMPLEMEN-PRINCIPAL	400.000,00			400.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.321.950,00	3.142.947,23		179.002,77
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.071.950,00	1.796.181,68		275.768,32
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	2.071.950,00	1.796.181,68		275.768,32
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	2.071.950,00	1.796.181,68		275.768,32
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.071.750,00	1.773.241,25		298.508,75
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	2.071.650,00	1.773.241,25		298.408,75
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	22.940,43	22.840,43	
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	22.940,43	22.840,43	
1218.01.3.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00			100,00
1218.01.3.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	100,00			100,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.250.000,00	1.346.765,55	96.765,55	
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.250.000,00	1.346.765,55	96.765,55	
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.250.000,00	1.346.765,55	96.765,55	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	160.300,00	316.538,54	156.238,54	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	8.000,00	26.774,67	18.774,67	
1310.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ				
1310.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				
1310.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL				
1310.02.0.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	8.000,00	26.774,67	18.774,67	
1310.02.1.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	8.000,00	26.774,67	18.774,67	
1310.02.1.1.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-PRINCIPAL	5.000,00	9.483,68	4.483,68	
1310.02.1.2.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.- M/JUROS	1.000,00	46,85		953,15
1310.02.1.3.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA	1.000,00	10.185,17	9.185,17	
1310.02.1.4.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA M/J	1.000,00	7.058,97	6.058,97	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	152.300,00	289.763,87	137.463,87	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	152.300,00	289.763,87	137.463,87	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	105.000,00	289.715,20	184.715,20	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	105.000,00	289.715,20	184.715,20	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	47.300,00	48,67		47.251,33
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	47.300,00	48,67		47.251,33
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	3.283.400,00	3.315.914,34	32.514,34	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.000,00	40.449,83		24.550,17
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	6.999,83		23.000,17
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	6.999,83		23.000,17
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.000,00	6.999,83		23.000,17

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	GERAIS - PRINCIPAL				
1610.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	35.000,00	33.450,00		1.550,00
1610.02.1.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	35.000,00	33.450,00		1.550,00
1610.02.1.1.00.00.00.0(	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	35.000,00	33.450,00		1.550,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.218.400,00	3.275.464,51	57.064,51	
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.218.400,00	3.275.464,51	57.064,51	
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.218.400,00	3.275.464,51	57.064,51	
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.752.650,00	3.228.992,64	476.342,64	
1690.99.1.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	5.750,00	28.275,60	22.525,60	
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	460.000,00	18.187,92		441.812,08
1690.99.1.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		8,35	8,35	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.241.946,17	55.049.667,94	2.807.721,77	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.940.327,89	26.371.996,13	1.431.668,24	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	24.940.327,89	26.371.996,13	1.431.668,24	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.132.000,00	18.178.854,41	46.854,41	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	16.150.000,00	16.345.373,20	195.373,20	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	16.150.000,00	16.345.373,20	195.373,20	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	800.000,00	721.297,06		78.702,94
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	800.000,00	721.297,06		78.702,94
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	694.648,50		105.351,50
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	800.000,00	694.648,50		105.351,50
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	382.000,00	417.535,65	35.535,65	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	382.000,00	417.535,65	35.535,65	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	130.000,00	252.181,57	122.181,57	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	130.000,00	252.181,57	122.181,57	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	130.000,00	252.181,57	122.181,57	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	4.273.518,89	4.959.131,11	685.612,22	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	2.612.000,00	2.120.677,13		491.322,87
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	2.612.000,00	2.120.677,13		491.322,87
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	1.303.018,89	2.351.020,44	1.048.001,55	
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	1.303.018,89	2.351.020,44	1.048.001,55	
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	235.500,00	350.123,80	114.623,80	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	235.500,00	350.123,80	114.623,80	
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	123.000,00	137.309,74	14.309,74	
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	123.000,00	137.309,74	14.309,74	
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	651.270,00	149.170,00		502.100,00
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	651.270,00	149.170,00		502.100,00
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	651.270,00	149.170,00		502.100,00
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	938.000,00	1.287.684,61	349.684,61	
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	493.000,00	826.067,81	333.067,81	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	493.000,00	826.067,81	333.067,81	
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	222.000,00	258.436,00	36.436,00	
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE -	222.000,00	258.436,00	36.436,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL				
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	145.000,00	103.180,80		41.819,20
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	145.000,00	103.180,80		41.819,20
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	78.000,00	100.000,00	22.000,00	
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	78.000,00	100.000,00	22.000,00	
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	56.000,00			56.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	100.000,00	690.361,45	590.361,45	
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	100.000,00	690.361,45	590.361,45	
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	100.000,00	690.361,45	590.361,45	
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	659.539,00	854.612,98	195.073,98	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	659.539,00	854.612,98	195.073,98	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	659.539,00	854.612,98	195.073,98	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	17.220.400,00	18.361.988,27	1.141.588,27	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	17.220.400,00	18.361.988,27	1.141.588,27	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.304.000,00	16.925.503,46	621.503,46	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	11.100.000,00	11.776.773,17	676.773,17	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.100.000,00	11.776.773,17	676.773,17	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	2.997.000,00	3.051.013,28	54.013,28	
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.997.000,00	3.051.013,28	54.013,28	
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	90.000,00	57.086,78		32.913,22
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	90.000,00	57.086,78		32.913,22
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.245.000,00	855.708,85		389.291,15
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.245.000,00	855.708,85		389.291,15
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	872.000,00	1.184.921,38	312.921,38	
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	872.000,00	1.184.921,38	312.921,38	
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	639.900,00	832.958,53	193.058,53	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	639.900,00	832.958,53	193.058,53	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	639.900,00	832.958,53	193.058,53	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.000,00	42.000,00	
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.000,00	42.000,00	
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -		42.000,00	42.000,00	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	76.500,00	19.512,78		56.987,22
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	76.500,00	19.512,78		56.987,22
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	76.500,00	19.512,78		56.987,22
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	200.000,00	542.013,50	342.013,50	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	200.000,00	542.013,50	342.013,50	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	200.000,00	542.013,50	342.013,50	
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.000,00	132.168,06	70.168,06	
1740.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.000,00	132.168,06	70.168,06	
1740.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	62.000,00	132.168,06	70.168,06	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.019.218,28	10.183.515,48	164.297,20	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	10.019.218,28	10.183.515,48	164.297,20	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.019.218,28	10.183.515,48	164.297,20	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.019.218,28	10.183.515,48	164.297,20	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	10.019.218,28	10.183.515,48	164.297,20	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.632.900,00	1.051.199,56		1.581.700,44
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	107.500,00	292.515,33	185.015,33	
1910.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	107.500,00	292.515,33	185.015,33	
1910.01.1.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	107.500,00	292.515,33	185.015,33	
1910.01.1.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	87.500,00	192.473,28	104.973,28	
1910.01.1.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- MULTAS E JUROS	10.000,00	4.642,05		5.357,95
1910.01.1.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍVIDA ATIVA	5.000,00	78.000,00	73.000,00	
1910.01.1.4.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍV.AT.- MU/JUROS	5.000,00	17.400,00	12.400,00	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.525.300,00	87.689,09		2.437.610,91
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	25.100,00	26.187,24	1.087,24	
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	20.000,00			20.000,00
1921.03.1.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	20.000,00			20.000,00
1921.03.1.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.100,00	26.187,24	21.087,24	
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.100,00	26.187,24	21.087,24	
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.100,00	26.187,24	21.087,24	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	2.500.200,00	61.501,85		2.438.698,15
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.500.200,00	61.501,85		2.438.698,15
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.500.200,00	61.501,85		2.438.698,15
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.500.200,00	61.501,85		2.438.698,15
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	670.995,14	670.895,14	
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	670.995,14	670.895,14	
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	670.995,14	670.895,14	
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	100,00	670.995,14	670.895,14	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS				
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	5.736.707,26	1.481.607,64		4.255.099,62
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.736.707,26	1.481.607,64		4.255.099,62
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.226.707,26	1.481.607,64		3.745.099,62
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	5.226.707,26	1.481.607,64		3.745.099,62
2418.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	203.500,00	203.500,00		
2418.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	203.500,00	203.500,00		
2418.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.SIST.ÚNICO SAÚDE – SUS ATENÇÃO BASICA-PRINCIPAL	203.500,00	203.500,00		
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	632.500,00	301.987,64		330.512,36
2418.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	632.500,00	301.987,64		330.512,36
2418.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	632.500,00	301.987,64		330.512,36
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.390.707,26	976.120,00		3.414.587,26
2418.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	195.207,26			195.207,26
2418.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	195.207,26			195.207,26
2418.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS				
2418.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSF CONV. UNIÃO P PROG INFRAESTRU. TRANSP-PRINCIPAL				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.195.500,00	976.120,00		3.219.380,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	4.195.500,00	976.120,00		3.219.380,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	510.000,00			510.000,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	510.000,00			510.000,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	510.000,00			510.000,00
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	510.000,00			510.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	510.000,00			510.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.349.600,00	3.563.952,54	1.214.352,54	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.246.100,00	3.499.626,49	1.253.526,49	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.246.100,00	3.499.626,49	1.253.526,49	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	2.246.100,00	3.499.626,49	1.253.526,49	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	2.246.100,00	3.499.626,49	1.253.526,49	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.246.100,00	3.499.626,49	1.253.526,49	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.236.000,00	3.499.626,49	1.263.626,49	
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	10.100,00			10.100,00
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	103.500,00	64.326,05		39.173,95
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	64.326,05		39.173,95
7690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	64.326,05		39.173,95
7690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	64.326,05		39.173,95
7690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	103.500,00	64.326,05		39.173,95
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-6.137.000,00	-6.318.137,96		181.137,96
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.137.000,00	-6.318.137,96		181.137,96
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.317.600,00	-3.352.581,37		34.981,37
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-3.317.600,00	-3.352.581,37		34.981,37
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.306.400,00	-3.352.581,37		46.181,37
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.230.000,00	-3.269.074,34		39.074,34
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-3.230.000,00	-3.269.074,34		39.074,34
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-76.400,00	-83.507,03		7.107,03
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-76.400,00	-83.507,03		7.107,03
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96	-11.200,00		11.200,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-2.819.400,00	-2.965.556,59		146.156,59
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-2.819.400,00	-2.965.556,59		146.156,59
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.819.400,00	-2.965.556,59		146.156,59
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.220.000,00	-2.355.354,37		135.354,37
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.220.000,00	-2.355.354,37		135.354,37
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-599.400,00	-610.202,22		10.802,22
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-599.400,00	-610.202,22		10.802,22
TOTAL GERAL		72.043.893,43	73.097.416,44	1.053.523,01	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Page 7

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PREFEITO MUNICIPAL 415.991.521-34	CARLOS ROBERTO GREVE SECRETÁRIO DE FAZENDA 065.124.961-91	CARLOS EDUARDO TOLON CONTADOR 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.460.000,00	0,00	0,00	1.460.000,00	1.225.324,60	234.675,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	126.208,18	43.791,82
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	100.872,22	9.127,78
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	57.017,00	2.983,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	32.029,95	37.970,05
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	54.500,00	0,00	0,00	54.500,00	1.610,00	52.890,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	170.000,00	0,00	-130.000,00	40.000,00	146.018,50	-106.018,50
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	130.000,00	0,00	130.000,00	260.000,00	102.080,00	157.920,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	155.500,00	150.000,00	0,00	305.500,00	102.609,00	202.891,00
T O T A L D O ORGAO	2.400.000,00	150.000,00	0,00	2.550.000,00	1.893.769,45	656.230,55

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.192.478,20	0,00	0,00	1.192.478,20	1.192.478,20	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	138.147,41	0,00	0,00	138.147,41	136.520,68	1.626,73
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	36.708,44	0,00	0,00	36.708,44	36.708,44	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	109.484,53	0,00	0,00	109.484,53	109.484,53	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	168.860,53	0,00	0,00	168.860,53	168.860,53	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	19.003,62	0,00	0,00	19.003,62	19.003,62	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	62.736,00	0,00	0,00	62.736,00	60.651,50	2.084,50
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	7.402,06	0,00	0,00	7.402,06	7.402,06	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	49.374,50	0,00	0,00	49.374,50	49.048,44	326,06
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	63.563,82	0,00	0,00	63.563,82	56.818,48	6.745,34

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	12.870,00	0,00	0,00	12.870,00	12.870,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	20.029,15	82.200,00	0,00	102.229,15	102.229,15	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.988.658,26	82.200,00	0,00	2.070.858,26	2.060.075,63	10.782,63
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	248,00	4.752,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	2.643.650,00	0,00	0,00	2.643.650,00	2.551.024,90	92.625,10
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	74.568,43	45.431,57
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	110.486,75	0,00	0,00	110.486,75	109.253,05	1.233,70
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	473.115,75	106.884,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.229.761,32	0,00	0,00	1.229.761,32	1.224.761,32	5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	50.327,08	0,00	0,00	50.327,08	41.919,92	8.407,16



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	6.526,67	0,00	0,00	6.526,67	1.526,67	5.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	226.538,69	0,00	0,00	226.538,69	226.538,69	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	231.165,15	0,00	0,00	231.165,15	226.165,15	5.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.107,72	3.892,28
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	8.469,34	0,00	0,00	8.469,34	2.766,21	5.703,13
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	154.703,43	0,00	0,00	154.703,43	140.109,58	14.593,85
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	69.227,56	0,00	0,00	69.227,56	59.055,07	10.172,49
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.059.913,02	0,00	0,00	1.059.913,02	883.032,18	176.880,84
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	191.323,61	0,00	0,00	191.323,61	181.720,99	9.602,62
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	252.480,00	0,00	0,00	252.480,00	249.216,20	3.263,80
3.3.90.98.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS						
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	4.478,19	2.521,81
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	380,28	4.619,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	3.962,40	0,00	0,00	3.962,40	3.962,40	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	199.907,48	0,00	0,00	199.907,48	136.407,48	63.500,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
T O T A L D O ORGAO	7.684.442,50	0,00	0,00	7.684.442,50	6.591.358,18	1.093.084,32
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	8.490,26	0,00	0,00	8.490,26	8.490,26	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	243.210,33	0,00	0,00	243.210,33	243.210,33	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	3.747,61	0,00	0,00	3.747,61	3.747,61	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	35.627,58	0,00	0,00	35.627,58	35.627,58	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	45.066,28	0,00	0,00	45.066,28	45.066,28	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	670,15	0,00	0,00	670,15	670,15	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	17.554,59	0,00	0,00	17.554,59	13.829,47	3.725,12
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	36.152,03	0,00	0,00	36.152,03	26.881,40	9.270,63
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.126,82	0,00	0,00	1.126,82	0,00	1.126,82
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.900,00	877.500,00	0,00	879.400,00	825.415,37	53.984,63

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	413.545,65	877.500,00	0,00	1.291.045,65	1.222.938,45	68.107,20
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	3.645.349,53	107.936,93	0,00	3.753.286,46	3.677.250,90	76.035,56
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	6.064.721,91	447.149,61	-21.779,35	6.490.092,17	6.490.092,17	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	839.604,21	11.684,35	0,00	851.288,56	850.202,25	1.086,31
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	689.041,62	103.172,29	21.779,35	813.993,26	744.546,95	69.446,31
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.200.628,23	74.989,56	0,00	1.275.617,79	1.275.539,33	78,46
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS						
	163.651,01	0,00	0,00	163.651,01	163.650,96	0,05
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	8.571,15	0,00	0,00	8.571,15	8.532,09	39,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	2.658.088,61	356.523,45	0,00	3.014.612,06	2.782.495,16	232.116,90
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	30.452,50	0,00	0,00	30.452,50	30.452,50	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	188.704,84	0,00	0,00	188.704,84	182.756,90	5.947,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.606.707,01	129.779,28	0,00	1.736.486,29	1.680.686,80	55.799,49
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	132.266,59	0,00	0,00	132.266,59	132.168,98	97,61
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	39.666,97	0,00	0,00	39.666,97	23.979,34	15.687,63
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	632.500,00	318.254,94	0,00	950.754,94	560.016,66	390.738,28
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	653.849,66	284.500,00	0,00	938.349,66	936.209,72	2.139,94
T O T A L D O ORGAO	18.553.803,84	1.833.990,41	0,00	20.387.794,25	19.538.580,71	849.213,54
0206 SECRETARIA DE SAUDE						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	116.354,01	0,00	0,00	116.354,01	116.354,01	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	140.067,74	0,00	0,00	140.067,74	140.067,74	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	5.474.654,00	57.421,45	-8.437,50	5.523.637,95	5.462.629,80	61.008,15
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	73.645,75	0,00	0,00	73.645,75	73.645,75	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	530.824,20	0,00	8.437,50	539.261,70	539.261,70	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.050.261,60	0,00	0,00	1.050.261,60	1.050.250,89	10,71
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	394.783,79	17.508,73	0,00	412.292,52	394.783,76	17.508,76
3.3.71.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	14.477,93	10.000,00	0,00	24.477,93	15.074,50	9.403,43
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.170.342,77	138.403,91	10.000,00	1.318.746,68	1.150.947,80	167.798,88
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	867.993,09	226.625,68	0,00	1.094.618,77	1.092.135,04	2.483,73
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	3.040,14	459,86
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	5.450,13	0,00	0,00	5.450,13	5.450,13	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	103.376,04	0,00	0,00	103.376,04	93.993,35	9.382,69
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	7.355.875,63	616.009,48	-10.000,00	7.961.885,11	7.789.457,16	172.427,95
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	8.634,46	0,00	0,00	8.634,46	7.358,25	1.276,21
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	21.082,38	0,00	0,00	21.082,38	19.243,90	1.838,48
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	11.611,20	0,00	0,00	11.611,20	11.611,20	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	477.006,41	0,00	477.006,41	0,00	477.006,41
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	9.912,29	1.285.480,34	0,00	1.295.392,63	1.044.580,48	250.812,15
TOTAL DO ORGAO	17.431.847,01	2.828.456,00	0,00	20.260.303,01	19.087.885,60	1.172.417,41
0207 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	184.349,96	0,00	0,00	184.349,96	184.349,96	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.817.536,78	0,00	-20.038,78	1.797.498,00	1.797.221,18	276,82
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	48.147,54	0,00	0,00	48.147,54	48.147,54	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	198.936,80	0,00	20.038,78	218.975,58	218.975,58	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	327.550,64	0,00	0,00	327.550,64	327.550,64	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	291.500,00	0,00	0,00	291.500,00	291.432,00	68,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.607,96	0,00	0,00	2.607,96	2.607,96	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.095.502,28	415.471,75	0,00	1.510.974,03	1.287.327,07	223.646,96
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	27.720,54	0,00	0,00	27.720,54	27.720,54	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.013.068,94	120.066,04	0,00	2.133.134,98	2.092.710,25	40.424,73
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	11.752,61	3.247,39

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	521.503,74	0,00	-100.000,00	421.503,74	368.501,91	53.001,83
4.4.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	77.359,67	0,00	0,00	77.359,67	77.359,67	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	3.098.033,28	1.570.800,36	100.000,00	4.768.833,64	669.191,53	4.099.642,11
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	330.208,67	417.040,11	0,00	747.248,78	729.229,59	18.019,19
T O T A L D O ORGAO	10.064.026,80	2.523.378,26	0,00	12.587.405,06	8.134.078,03	4.453.327,03
0208 SECRETARIA DE FAZENDA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	96.354,97	0,00	0,00	96.354,97	96.354,97	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	735.156,27	0,00	0,00	735.156,27	735.156,27	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	48.304,32	0,00	0,00	48.304,32	48.304,32	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	238.049,42	0,00	0,00	238.049,42	238.049,42	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	132.416,01	0,00	0,00	132.416,01	132.416,01	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.738,34	0,00	0,00	1.738,34	1.738,34	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	34.623,34	0,00	0,00	34.623,34	33.006,64	1.616,70
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	192.188,00	0,00	0,00	192.188,00	191.535,00	653,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.247,42	0,00	0,00	29.247,42	29.247,42	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	816.079,50	0,00	0,00	816.079,50	813.350,09	2.729,41
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	110.477,75	0,00	0,00	110.477,75	106.058,68	4.419,07
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	112.905,34	7.094,66
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	660.066,08	0,00	0,00	660.066,08	652.640,29	7.425,79
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	19.127,07	0,00	0,00	19.127,07	19.127,07	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	16.905,08	0,00	0,00	16.905,08	16.905,08	0,00
4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	17.049,83	0,00	0,00	17.049,83	17.049,83	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	134.260,05	0,00	-134.213,78	46,27	46,27	0,00
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	84.250,62	0,00	134.213,78	218.464,40	218.464,40	0,00
T O T A L D O ORGAO	3.487.294,07	0,00	0,00	3.487.294,07	3.462.355,44	24.938,63
0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	286.184,84	25.000,00	0,00	311.184,84	296.871,92	14.312,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	638.332,84	0,00	0,00	638.332,84	634.765,40	3.567,44
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	106.930,62	14.000,00	0,00	120.930,62	109.281,78	11.648,84
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	99.957,65	11.000,00	0,00	110.957,65	99.957,65	11.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	94.203,17	0,00	0,00	94.203,17	94.203,17	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	418.492,22	258.266,46	0,00	676.758,68	632.694,03	44.064,65
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	16.127,04	4.925,39	0,00	21.052,43	2.940,88	18.111,55
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	538.272,73	132.006,48	0,00	670.279,21	494.179,81	176.099,40
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	7.789,00	0,00	0,00	7.789,00	7.789,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	82,64	0,00	0,00	82,64	82,64	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	89.909,22	0,00	0,00	89.909,22	67.462,31	22.446,91
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	319.176,17	0,00	0,00	319.176,17	278.028,34	41.147,83
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	7.738,16	0,00	0,00	7.738,16	7.410,06	328,10
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	130,11	0,00	0,00	130,11	130,11	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	16.556,26	0,00	0,00	16.556,26	4.839,57	11.716,69



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	155.129,53	0,00	0,00	155.129,53	155.129,53	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	73.374,22	67.978,81	0,00	141.353,03	28.645,17	112.707,86
T O T A L D O ORGAO	2.888.386,42	513.177,14	0,00	3.401.563,56	2.914.411,37	487.152,19
0210 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	955.153,46	0,00	0,00	955.153,46	953.777,05	1.376,41
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	6.591,51	0,00	0,00	6.591,51	6.591,51	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	144.709,01	0,00	0,00	144.709,01	143.608,97	1.100,04
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	3.962,39	0,00	0,00	3.962,39	3.962,39	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	613.517,80	105.600,00	0,00	719.117,80	678.358,59	40.759,21
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	4.320,63	0,00	0,00	4.320,63	2.197,15	2.123,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.516.605,87	0,00	0,00	1.516.605,87	1.490.550,95	26.054,92
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	30.350,10	0,00	0,00	30.350,10	30.016,38	333,72
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	5.878,00	0,00	0,00	5.878,00	5.878,00	0,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	53.911,23	0,00	0,00	53.911,23	53.911,23	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	3.335.000,00	105.600,00	0,00	3.440.600,00	3.368.852,22	71.747,78
0299 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 18

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORCAMENTARIO	68.247.004,55	8.914.301,81	0,00	77.161.306,36	68.274.305,08	8.887.001,28

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR
705.522.071-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE CHAMAMENTO"

Para: MAICHAEL FERREIRA DE LUCENA

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. **MAICHAEL FERREIRA DE LUCENA,** a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 16/03/2020, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de abril de 2020

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 30/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão n° 30/2020/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**, **da Ata de Registro de Preço n° 41/2019**, **do Município de Paranaíta**, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Sinalização Viária e Prestação de Serviço de Confecção de Placas e Sinalização Horizontal, para atender as necessidades deste Município,** com abertura no dia 16/04/2020, foi Adjudicada e Homologada para empresa **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ N° 27.406.889/0001-68**, com o valor global de R$ 136. 230,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta reais)**.**

Nobres, 16 de Abril de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de produtos agropecuários e insumos agrícolas para atender a demanda das secretarias municipais de Nortelândia-MT . Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura**: 06 de maio de 2020. Horário: 07:30** horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos

estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 17 de abril de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 001/2020

PORTARIA N° 001/2020

Otarci Nunes da Rosa Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Luana Guilherme da Silva**, servidora comissionada lotada na secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 28521-4, RG: 17754690 SSP/MT e CPF: 024.576.071-75, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos.

Nossa Senhora do Livramento, 13 Abril de 2020

Atenciosamente

_____

Otarci Nunes da Rosa

Secretário de Obras Infraestrutura

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALESSANDRA CAMILA PEREIRA LEITE**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Prof. 25 horas

VIGENCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 150**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALINE ADRIELE DE ALMEIDA SILVA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Prof. 25 horas

VIGENCIA: 11/03/2020 a 18/12/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 127**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANA PAULA METELO**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Prof. 25 horas

VIGENCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 127**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CELINA GONCALINA DE ALMEIDA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Prof. 25 horas

VIGENCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 127**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARCELE BARROS FRANÇA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Prof. 25 horas

VIGENCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 127**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIA RITA BOTELHO**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Prof. 25 horas

VIGENCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 150**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ROSANGELA LEITE DE ARAUJO**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Prof. 25 horas

VIGENCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 127**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SUZIMARA PEREIRA N. DO NASCIMENTO**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Prof. 25 horas

VIGENCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 127**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2020 E OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Facilitador

Cargo: Facilitador de Programas Sociais

VIGENCIA: 09/03/2020 a 30/11/2020

DOTAÇÃO: **06.002.08.244.0007.2024.31.90.04 - 202**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **VILMA SILGUEIRO**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Facilitador

Cargo: Facilitador de Programas Sociais

VIGENCIA: 03/03/2020 a 30/11/2020

DOTAÇÃO: **06.002.08.244.0007.2024.31.90.04 - 202**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **FERNANDO ANTONIO GAVIOLI**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Veterinário

Cargo: VETERINARIO

VIGENCIA: 16/03/2020 a 11/09/2020

DOTAÇÃO: **10.001.04.122.0101.2036.31.90.11 – 420**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCILENE SANTANA DE CAMPOS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Facilitador

Cargo: Facilitador de Programas Sociais

VIGENCIA: 23/03/2020 a 10/12/2020

DOTAÇÃO: **06.002.08.244.0007.2024.31.90.04 – 182**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de março de 2020.

D E C R E T O N° 026/2.020.

D E C R E T O N° 026/2.020.

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Feriado Nacional do dia 21 de abril de 2020 (terça-feira)**;

Considerando o decreto n° 024-2020, que dispõe sobre manutenção da situação de emergência e estabelece medidas temporárias e adicionais aos decreto n° 20/2020 e 22/2020 relativos a prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A :

Art. 1º - Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nossa Senhora do Livramento no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira.

Art.2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de abril de 2.020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 164-2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 164-2020

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 14/04/2020 ANO XV Nº. 3.458

Onde se Lê:

Nossa Senhora do Livramento, 08 de março de 2020

Ler-se-á:

Nossa Senhora do Livramento, 08 de abril de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027 DE 16 DE ABRIL DE 2.020.

DECRETO Nº 027 de 16 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO TEMPORÁRIA DO PERCENTUAL DO ADICIONAL POR INSALUBRIDADE PARA 40% A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO PERIGO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo coronavírus no país;

CONSIDERANDO o crescente número de profissionais de saúde contaminados pelo novo coronavírus no país e no mundo;

CONSIDERANDO que os profissionais de saude desta Administração Púlbica Municipal fazem a linha de frente do enfrentamento a Pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que a COVID 19 possui alto grau de contágio e letalidade.

CONSIDERANDO que os profissionais de saude desta Administração Púlbica Municipal em função de sua atividade estão especialmente expostos ao contágio da COVID19;

DECRETA:

Art.1°Durante o período em que perdurar a situação de emergência em função da Pandemia da COVID19, permanecendo o risco de contágio, fica reconhecido o alto grau de insalubridade a que estão expostos os profissionais da saude municipal durante o exercicio de saus funções.

Art. 2º Em função do alto grau de insalubridade decorrente da exposição ao contágio pela COVID19, durante o periodo que perdurar o estado de

emergencia, fica determinado o pagamento do Adicional de Insalubridade aos profissionais da saúde municipal pelo grau maximo de 40%.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de publicação.

Nossa Senhora do Livramento MT, 16 de abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 212/2020

PORTARIA N° 212/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Walquiria Conceição de Medeiros,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, setor Procuradoria com seu efeito a partir de 13/04/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 213/2020

PORTARIA N° 213/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Walquiria Conceição de Medeiros,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos - RH – na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - DAS- 3, a partir de 13/04/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2020

Portaria nº 211/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JACKELINE MENDES DA SILVA,** brasileira, RG: 25660624 SSP/MT, CPF: 068.369.201-18,residente na Rua Feliciano José da Silva, casa 312 Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 069/2019**– contratação de empresa para aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no Processo Administrativo Nº 002691/2019, para atender a Se. Mun. de Administração, Empresa COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA EIRELI ME, a partir de 01/04/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2020 E OUTROS ..

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALINE LIVINIA MORAIS DOS SANTOS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio

Cargo: Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 166**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **JULIANA DE CAMPOS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio

Cargo: Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 166**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/03/2020 a 30/12/2020

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.31.90.04 – 369**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **EZEQUIEL DIVINO DE MORAIS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/03/2020 a 30/12/2020

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.31.90.04 – 369**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **JOED RODRIGO DE MAGALHAES**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/03/2020 a 30/12/2020

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.31.90.04 – 369**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LICIO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/03/2020 a 30/12/2020

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.31.90.04 – 369**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **THIAGO JOSE DE CAMPOS E SILVA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/03/2020 a 30/12/2020

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.31.90.04 – 369**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATADO: **CLAUDEMIR ANTONIO MENIN**

CPF n°. **568.644.421-87**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

VALOR GLOBAL **R$ 1.941,00 (um mil novecentos e quarenta e um real)**.

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATADA: **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA ME**

CNPJ: **06.252.838/0001-59**

OBJETO: **FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA GABINETE DO PREFEITO, RECEPÇÃO, SALA DE REUNIÕES, TRIBUTOS**

VALOR GLOBAL **R$ 7.859,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATADA: **KESIA PEGORETI MIGUEL BARBOSA 01171403178**

CNPJ: **35.958.182/0001-92**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PANIFICAÇÃO HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, ATENDER 80 ALUNOS CURSO DE SALGADO E BOLOS SENDO LIMITADO AS VAGAS PARA 200 (DUZENTAS PESSOAS DIVIDO EM TRÊS TURMAS SENDO DUAS ZONAS RURAIS E UMA ZONA URBANO.**

VALOR GLOBAL **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATADA: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES – EIRELI EPP**

CNPJ: **28.767.561/0001-30**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O TÉRMINO DA SALA DE RX, E O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RX, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

VALOR GLOBAL **R$ 11.113,00 (onze mil cento e treze reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATADA: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **03.795.465/0002-55**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MÁQUINA PA CARREGADEIRA SDLG 938L PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

VALOR GLOBAL **R$ 9.124,69 (nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATADA: **EDUARDO AFONSO TEIXEIRA 79613853987**

CNPJ: **12.069.042/0001-68**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE MARCENARIA PARA QUE SEJA FEITO 36 METROS DE BANCO E MESA RUSTICA PARA ATENDER A SOLICITACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.**

VALOR GLOBAL **R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATADA: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

VALOR GLOBAL **R$ 93.105,99 (noventa e três mil cento e cinco reais e noventa e nove centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATADA: **CENTRO NORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**

CNPJ: **12.614.052/0001-37**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENDO: 77 CAIXAS COM 24 PEÇAS DE 100 GRAMAS CADA.**

VALOR GLOBAL **R$ 7.923,30 (sete mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATADA: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ: **13.160.566/0001-22**

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DESTINADA A PATROLA XCMG GR 180-BR, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.**

VALOR GLOBAL **R$ 26.360,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATADA: **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ: **13.731.784/0001-70**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO DESLOCAMENTO DO MECÂNICO ATÉ O MUNICÍPIO, DESTINADA A REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS A PA CARREGADEIRA KOMATSU PC 130-8 B10691, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.**

VALOR GLOBAL **R$ 7.033,08 (sete mil trinta e três reais e oito centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATADA: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **01.772.798/0002-33**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA E INSUMOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO CONFORME INDICAÇÃO MEDICA.**

VALOR GLOBAL **R$ 22.681,60 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um real e sessenta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2020/SAAE

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto *de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei e considerando a PORTARIA 008/2017.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor FLAVIO CARLOS DUARTE – *as suas atividades laborais de Agente de Manutenção de Rede de Água, servidor efetivo - lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-SAAE, no dia 14 de Abril de 2020.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de Abril de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia, em 13 de Abril de 2020.

Sandra Pinheiro de Sá

Diretora Presidente do SAAE-NB

Portaria 008/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Nomeação da Comissão de Avaliação do Cumprimento de Metas para Pagamento da Gratificação por Desempenho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere pelo Artigo nº 4º da Lei nº. 801, de 03 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os membros da **Comissão de Avaliação do Cumprimento de Metas para pagamento da Gratificação por Desempenho**, conforme abaixo discriminada:

Nayara Campos Mascarenhas

Rosilene Ferreira de Almeida

Elisangela Florentino Borges

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 175/2020 de 07 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Abril de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
OFÍCIO GP Nº 65/2020 - NOVA GUARITA/MT

Nova Guarita - MT, 21 de Março de 2020.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal OLDÉSIO SILVA ANHESINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ – 1ª R.F AV. VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 99

Bairro, Bosque da Saúde

CEP: 78050-600 - Cuiabá – MT

Assunto: Laudo de valor de terra nua(VTN) conforme Instrução Normativa RFB n° 1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Nova Guarita – MT, para o ano de 2020.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	R$ 4.950,00	R$ 4.100,00	R$ 3.000,00	R$ 4.100,00	R$ 3900,00	R$ 1.850,00

Descrição simplificada da metodologia: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO com método comparativo de dados de Mercado, bem como levou-se em consideração dados da região, informações prestadas por profissionais de contabilidade e agronomia, IPCA, cartórios, bem como órgãos públicos de referida competência para determinar reajuste dos devidos valores.

Período coleta de dados: 10/01/2020 à 29/02/2020.

Atenciosamente,

José Lair Zamoner Gabrieli Cé

Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT Engenheira Florestal

SETOR DE CONVENIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra para execução de 13 (treze) bocas de lobo e assentamento de 1260 (um mil duzentos e sessenta) metros de tubos de concreto D=60 cm e assentamento de 140 (cento e quarenta) metros de tubos de concreto D=80 cm, para drenagem em perímetro urbano, no Município de Nova Guarita, conforme as especificações e localidades constantes do Projeto de Engenharia (Anexo 01).
Favorecido	UELISON JOSÉ FERREIRA CNPJ/MF n.º 36.851.680/0001-02
Prazo de execução	07 de Abril à 06 de Junho de 2020.
Valor global	R$ 14.440,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).
Fundamento Legal	Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal Nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 07 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 117, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **MIRIAN DE ARAÚJO**do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 004/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58 e incisos, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 1498, de 13 de abril de 2020,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº004/2020, que responde a **MIRIAN DE ARAÚJO**, em vista das denúncias formuladas pelo Corpo de Servidores, no atinente às prováveis práticas de condutas irregulares cometidas pela mesma, no exercício da função como Técnica de Enfermagem;

Considerando os termos da informação da notificação informando que no plantão realizado no dia 11/04/2014, no município de Nova Lacerda, as Sras. LUCY MEIRE VALDERRAMAS e MIRIAN DE ARAÚJO, ao serem chamadas para auxiliar nos trabalhos do aludido plantão não responderam aos chamados da médica de plantão, Dra. Eli Angela da Silva e enfermeiro de plantão, Sr. Thiago Almeira da Silva, mesmo com diversos chamados em razão de um grave caso que chegou a unidade, conforme detalhado no relatório circunstanciado em anexo, se "*mantiveram inerte e aparentemente dormindo, ao ser chamadas para atuação*".

Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades como Técnica de Enfermagem poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa.

Considerando os Termos do art. 218, caput, da Lei Municipal 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora municipal, **MIRIAN DE ARAÚJO,** do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 218, da Lei 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda-MT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, 13 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 118, DE 13 DE ABRIL DE 2019.

Determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **LUCY MEIRE VALDERRAMAS**do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 003/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58 e incisos, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 1497, de 13 de abril de 2020,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº003/2020, que responde a **LUCY MEIRE VALDERRAMAS**, em vista das denúncias formuladas pelo Corpo de Servidores, no atinente às prováveis práticas de condutas irregulares cometidas pela mesma, no exercício da função como Técnica de Enfermagem;

Considerando os termos da informação da notificação informando que no plantão realizado no dia 11/04/2014, no município de Nova Lacerda, as Sras. LUCY MEIRE VALDERRAMAS e MIRIAN DE ARAÚJO, ao serem chamadas para auxiliar nos trabalhos do aludido plantão não responderam aos chamados da médica de plantão, Dra. Eli Angela da Silva e enfermeiro

de plantão, Sr. Thiago Almeira da Silva, mesmo com diversos chamados em razão de um grave caso que chegou a unidade, conforme detalhado no relatório circunstanciado em anexo, se "*mantiveram inerte e aparentemente dormindo, ao ser chamadas para atuação*".

Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades como Técnica de Enfermagem poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa.

Considerando os Termos do art. 218, caput, da Lei Municipal 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora municipal, **LUCY MEIRE VALDERRAMAS,** do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 218, da Lei 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda-MT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, assim como a Portaria 116 de 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, 13 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Gel 70% , visando atender a demanda do município no combate contra Coronavírus (COVID-19).

Favorecida: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 16 de abril de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2020

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Saúde Sr. Manoel da Costa Campos, Portador do RG nº 296959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 206.441.081-34 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 37.464.831/0002-05 juntamente com o Prefeito Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 15 de Abril de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

ATA Nº 01/2020 - COMITE GESTOR PROGRAMA PRÓ FAMILIA

ATA DE N° 01 (Um) 2020

Aos quinze dia do mês de abril as 9:00 horas reuniram – se os membros do comitê gestor do programa pró – família na sede da secretaria municipal de assistência social. A técnica que acompanha o programa desde janeiro de 2020, Sra. Maria Gardênia da silva iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e informou que a pauta da reunião era sobre os beneficiários do programa que completaram 02 anos de permanência no programa em 23 de fevereiro de 2020 e teram suspensos às recargas nos cartões a partir desta data, informou que realizou o relatório familiar situacional das famílias conforme abaixo relacionadas , estas relações veio encaminhada do SETASC . Passou a informar aos membros presentes a relação das famílias ; Sra. Silvina da silva costa nis, 16617142218, Sra. Lindaura da silva nis 21005784274, Sra.iraci Maria de oliveira nis 16267745040, Sra. Rubem Nunes pereira nis 16557810155, Sra. Sandra de Souza Barbosa nis, 20650096902, Sra. Edilene santos da palma nis, 16145381443, Sra. Franciele Paula da silva oliveira nis, 21005656187, Sra. Kelly ferreira de lima nis 22804817821, Sra.Sandra ramos dos santos nis 16077796337. Sra. Roseli Felipe mariano nis, 12304980211 veio a óbito em julho de 2019. Sr. Edevaldo Vicente da costa, nis 23786165196 que veio a óbito em agosto de 2019 porem o beneficio espira em julho de 2020. Sra. Viviane Aparecida Padilha pontes nis, 20333235341, a mesma mudou de município, Sra. Sueli Pereira Gomes nis, 13789737311, a beneficiaria foi embora do nosso município no inicio do corrente ano, Sra. Elenilce pereira nis, 20410012828, conseguiu um emprego de carteira assinada, Sra. Sheila Batista Tavares nis 16545868625 o marido conseguiu um emprego de carteira assinada na fazenda Aruanã. Após análise do relatório situacional das famílias apresentado pela técnica assistente social que acompanha o programa Sra. Maria Gardênia da Silva , os membros do comitê

gestor presentes validam os relatórios apresentados e emitem parecer favorável a suspensão da carga dos cartões, conforme preconiza o programa pró família,permanência por período de dois anos como beneficiários. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Gardênia da Silva lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes;

Maria Gardênia da Silva

Taynara Regina Rosa

Solange Garcia Harala

Dejanira Gomes da Silva

RESOLUÇÃO 001/2020 CMAS.

RESOLUÇÃO 001/2020 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, conforme Lei nº 034/2011 que revoga a lei nº 28/1993 que criou o conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de Abril de 2020,conforme ata de n°002/2020 no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FEAS CONFORME O RESUMO DE GASTOS APRESENTADO

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 09 DE Abril de 2020.

_____

Dejanira Gomes da Silva

Presidente - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos **DEZENOVE DIAS** dias do mês de **MARÇO** do ano de dois mil e vinte, às 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, reuniram-se os componentes da Comissão Permanente de Licitações, instituída através do Decreto Municipal nº. 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, para proceder à abertura e julgamento da Chamada Pública nº. 01/2020, destinada a selecionar propostas para Formalização de Parcerias, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, com intuito de selecionar propostas para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES AOS PACIENTES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E PERMANECER NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE.**

Abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), a mesma constatou que nenhuma **Organização da Sociedade Civil - OSC** apresentou-se para a participação do certame na referida licitação, e diante disso, fica a presente Chamada Pública declarada **DESERTA.**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão, a qual vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Elioenai dos Santos Farias Johnny Bernatzky

Presidente da CPL Secretário da CPL

Roseli Souza Porto de Paula Marlene Alves Quintino Membro da CPL Membro da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046 /2020

SÚMULA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 20 de abril do decorrente ano, em decorrência do feriado nacional dia 21 de Abril de 2020, “Tiradentes”.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 16 de Abril de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇO - DIESEL S-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

PROCESSO Nº. 1959/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, formada pelos servidores: Elioenai dos Santos Farias – Presidente, Johnny Bernatzky, Roseli Souza Porto de Paula**,** Marlene Alves Quintino - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 021/2020 de 13 de Fevereiro de 2020, torna público aos interessados que conforme requerimento encaminhado pela empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17.560.957/0001-95**, torna público aos interessados que fora **REDUZIDO** o valor do combustível abaixo relacionado registrado pela empresa conforme mostra a tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reduzido

04	35724	OLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 4,73	R$ 4,28

Nova Monte Verde-MT, 16 de Abril de 2020.

Elioenai dos Santos FariasJohnny Bernatzky

Presidente da CPL Secretário da CPL

Roseli Souza Porto de PaulaMarlene Alves Quintino

Membro da CPL Membro da CPL

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 02/2020

AVISO DE REATIVAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Chamada Pública 02/2020

Processo Administrativo: 950/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, comunica aos interessados, a **REATIVAÇÃO** da Licitação Modalidade **CHAMADA PÚBLICA 02/2020,** cujo objeto é o ***FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES AOS PACIENTES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E PERMANECER NOS MUNICIPIOS DE ALTA FLORESTA/MT OU CUIABÁ/MT, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE,*** com nova data para a realização dasessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação já publicada anteriormente, esta que por sua vez deverá acontecer no dia **18/05/2020**, sendo esta então a nova data de abertura e julgamento.

O Edital completo contendo as instruções, permanece publicado à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br que pode ser visualizado através do seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 16 de Abril de 2020.

ELIONAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Decreto 021/2020

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 010/2020**, **anteriormente suspenso,** será realizadono dia **06/05/2020 às 08h30min** (**Horário de Brasília-DF**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 16 de Abril de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços diários com caminhão pipa,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/05/2020 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 17 de Abril de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 009/2020**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para p*restação de serviços de arbitragem em competições esportivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer anteriormente suspenso,** será realizadono dia **05/05/2020 às 08h30min** (**Horário de Brasília-DF**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00-

min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 16 de Abril de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇAO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇAO PREGAO Nº 11/2020

Em face dos elementos constantes no Procedimento Licitatório e processo administrativo supramencionado, atendendo ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ADJUDICO, nos moldes previstos nesta Lei Federal e nas condições apresentadas no Edital da Licitação, vencedora (s) a (s) seguinte (s) empresa (s) com seu (s) respectivo valor global**:** TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ- 03.795.465/0002-55, Detentora do item – Valor Adjudicado: R$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais).

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000016/2020/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: A empresa **JOSE MARGREITER-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.991.187/0001-96, com sede Rod. Dos Imigrantes, KM 23,5 em Várzea Grande - MT, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Roberto Margreiter, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 3159921 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.008.979-82, residente e domiciliado na Rua Marajó, Nº 143, Jardim dos Estados, em Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-970, Telefone (65) 3686-4010, e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, com sede na Avenida Mutirão, Nº 2929, Quadra J19, Lote 12E, Setor Marista, CEP: 74.150-340 Goiânia - GO neste ato, representada pelo Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG 3269869 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.801.701-78, residente e domiciliado na Avenida Isaac Póvoas, Nº 1200, Bairro Goiabeiras, CEP: 78.045-200 Cuiabá-MT e também a empresa **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.388.031/0011-14, com sede na Avenida Perimetral das Samambaias, Nº 4.100 W, Bairro Industrial Sul, CEP: 78.450-000 Nova Mutum - MT neste ato, representada pelo Sr. Isaque dos Santos de Oliveira, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de identidade RG 16669479 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.015.211-21, residente e domiciliado na Rua 9-A, Quadra 4, Lote 18, Jardim Califórnia, CEP: 78.300-000 Tangará da Serra -MT, telefone (65) 3308-3600.

Valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
JOSE MARGREITER-ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.991.187/0001-96.	R$ 144.582,85 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta dois reais e oitenta e cinco centavos)
PNEUS VIA NOBRE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.	R$ 19.632,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais)
F. VACHILESKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.388.031/0011-14.	R$ 69.319,00 (sessenta e nove mil, trezentos e dezenove reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 233.533,85 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
05.050.0.4.12.361.0013.1027.4.4.90.52.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0101000000
07.070.0.1.08.244.0024.1072.4.4.90.52.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.4.4.90.52.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.0129000000
06.060.0.2.10.304.0021.1064.4.4.90.52.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0123000000
06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0123000000
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇAO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 16/04/2020 ATE 16/04/2021.

Nova Olímpia, 16 de abril de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Renovação de Licença de Instalação, referente ao Processo Ambiental n° 296817/2016, para atividade de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, localizada em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Nova Olímpia – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PUBLICO- 1º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL- TATIANE DE LIMA CAMPOS

Nova Santa Helena/MT, 16 de abril de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ASSISTÊNTE SOCIAL**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao

cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

TATIANE DE LIMA CAMPOS RG Nº. 19060947 SSP/MT

(66) 9957.2909

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 026/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA SR.ª PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, no expediente do dia 20/04/2020 (segunda-feira).

Artigo 2º- Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/04/2020 à 16/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES,** portadora da Cedula de Identidade de nº 93546377 SSP/PR e do CPF de nº 056.860.989.13, **Titular** e a servidora **ANY ELLEN RODRIGUES**, portadora da Cedula de Identidade de nº 20709994 SSP/MT e do CPF de nº 041.538.971.24, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**027/2020**
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.
EMPRESA:	CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
CNPJ:	01.844.555/005-06

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/04/2020 a 08/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **JUNIO JOSE ROMAAO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.498-3 SSP/MT e do CPF nº. 020.581.951.67 para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Serviços de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2020 a 14/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 01/2019

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 01/2019

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do (a) Sr.(a**). PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 25766678 SEJUSP/MT e CPF 057.096.041.00, **matrícula funcional 4347,** na qualidade de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) o **Contrato de Trabalho por Tempo determinado** de número **01/2019,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **30 de abril de 2020.**

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 16 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA

Distratado(a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

TERMO DE DISTRATO - REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 62/2018

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 62/2018

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do (a) Sr.(a**). RAFAELLA MENDES MOTA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 24302090 SSP/**MT** e CPF 046.499.991.03, **matrícula funcional 4312,** na qualidade de FISIOTERAPEUTA, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) o **Contrato de Trabalho por Tempo determinado** de número **62/2018,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **17 de abril de 2020.**

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 17 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

RAFAELLA MENDES MOTA

Distratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **JOSE NILTON DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **CONVOCA** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 realizado em

24 de junho de 2018, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, no horário de 07:00h as 11:00h apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados nos respectivos cargos, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	**TECNICA DE ENFERMAGEM**	**8ºAPROVADA**

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos aprovados, conforme listam acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina). Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações:

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascultа_____

Ap. Circ. Ascultа:_____ _____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____ _____

Coluna Vertebral_____ _____

Membros_____ _____

Sistema Nervoso _____ _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR **ADEMAR DE SOUZA PENA,** DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, MATO GROSSO.

Eu, SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, gestão 2017 à 2020, Brasileiro, Casado, Portador da C.I. RG nº 625.916-2 SSP/MT e CPF nº 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 684 – Centro da Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, vem respeitosamente a Vossa Excelência e demais pares desta Augusta Casa, licença sem remuneração de 46 (quarenta e seis) dias, entre os dias: 16/04/2020 à 31/05/2020, para tratar de assuntos particulares e pessoais, conforme determina o Art. 44 da Lei Orgânica do nosso Município.

Estou ciente do momento de pandemia do COVID-19, que vive o nosso Pais, o Estado, e espero que não chegue em nosso Município, importante ressaltar que foram realizados as reuniões e o município está seguindo os Decretos: municipal, estadual e federal, pois até o momento não temos nenhum caso suspeita, mas temos que tomar todos os cuidados possíveis, como também tenho a certeza que o Vice-Prefeito José Nilton de Brito exercerá este período com total competência e zelo pela coisa publica.

Espero contar com atenção e compreensão de Vossas Excelências, ao exposto, no ensejo externo votos de estima e apreço.

N. Termos.

P. Deferimento.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
LEI 487-2020 - AUTORIZA ACORDO JUDICIAL REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Lei n.º 487/2020.

De 15 de abril de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar acordo judicial nos autos da Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE – Processo sob o n.º 1744-29-2013.811.0087, Código nº 85794 em que são partes o Município de Novo Mundo e José Morais, e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **acordo judicial nos autos da Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE – Processo sob o n.º 1744-29-2013.811.0087, Código nº 85794 em que são partes o Município de Novo Mundo e José Morais, cujo objeto envolve Lote Rural 643, em Litigio localizado da BR 419 PA – 102, com área de 25. 000 m2, nas seguintes condições:**

I – O Município ficará com área de 15.000 m2, sendo 60 m2 de frente e fundo, bem como 250 m2 cumprimento nas laterais da direita e esquerda.

II – O Senhor José Morais ficará com área de 10.000 m2, sendo 40 m2 de frente e fundo, bem como 250 m2 cumprimento nas laterais da direita e esquerda.

III – Cada parte arcará com os honorários de seu procurador.

Art. 2º - O Senhor Jose Morais, com o presente acordo, com o recebimento da área supracitada no item II, do artigo anterior, dará plena e irrevogável quitação de todos os créditos decorrentes do processo nº 1744-29. 2013.811.0087, Código n.º 85794.

Art. 3º - O acordo judicial proposto deverá ser reduzido a termo e posteriormente encaminhado para homologação judicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 15 de abril de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 02/2020

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	**I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380**,neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro @atuarialconsultoria. com.br,**
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em: **1.** Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro; **2.** Realização de **Projeção Atuarial e Fluxo Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1°, inciso I; Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018; Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; e Preenchimento do DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Envio por sedex, de uma Reavaliação Atuarial *impressa e encadernada* ; **3.** Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial ou mudança da Metodologia do Cálculo Atuarial; **4.** Preenchimento e envio do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e do Fluxo Atuarial,** no site do Ministério da Previdência Social; **5.** Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente Contrato com relação á Avaliação Atuarial que é de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal..
Vigência do Contrato	De 01/04/2020 a 31/07/2020

Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2020.

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037-2020 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 485-2020

DECRETO Nº 037/2020

De 15 de Abril de 2020.

SUMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 485/2020 e abre Crédito Especial por anulação de dotação, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID–19), e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º -Suplementa a Rubrica de Receita Orçamentária **1.7.1.8.03.9.1.01** - Transferências de Recursos do SUS – Outras Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento Programa 2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao enfrentamento do Covid-19, repassados pelo Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o criado o Crédito Especial valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, para atender exclusivamente demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da COVID-19, na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0016. Atenção Básica

2.112. Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04. Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00

3.1.90.13. Obrigações Patronais (INSS) R$ 1.000,00

3.3.90.30. Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

3.3.90.39. Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 10.000,00

SOMA R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R$ 50.000,00

Meta Física: Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19

Art. 3º - O valor do Crédito ora criado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo MT, 15 de abril de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038-2020 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 486-2020

DECRETO Nº 038/2020

De 15 de Abril de 2020.

SUMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 486/2020 e suplementa por anulação o Orçamento de 2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo para o exercício de 2020, o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), nos seguintes detalhamentos de despesas:

01. Câmara Municipal de Novo Mundo

001. Gabinete da Presidência

01. Legislativo

031. Ação Legislativa

0001. Processo Legislativo

1.001. Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes/Veículos

4.4.90.52 – (001) Equipamentos e Material Permanente – R$ 34.000,00

Meta Física: Aquisição de Equipamentos para a Câmara de Vereadores.

Meta Financeira: Total dos Investimentos R$ 34.000,00

Fonte: 01.00.00 – Recursos Ordinários

01. Câmara Municipal de Novo Mundo

001. Gabinete da Presidência

01. Legislativo

031. Ação Legislativa

0001. Processo Legislativo

1.002. Reforma e Melhorias do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51 – (002) Obras e Instalações – R$ 50.000,00

Meta Física: Melhorias da estrutura física da Câmara de Vereadores.

Meta Financeira: Total dos Investimentos R$ 50.000,00

Fonte: 01.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º - O valor anulado atende às prerrogativas do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e será deduzido das seguintes funcionais programáticas:

02. Gabinete do Prefeito

004. Assessoria de Comunicação

04. Administração

122. Administração Geral

0008 Propaganda e Publicidade

2.005. Propaganda e Publicidade Institucional

3.3.90.40 – (032) Locação de Equipamentos e Softwares – R$ 17.000,00

02. Gabinete do Prefeito

004. Assessoria de Comunicação

24. Comunicações

131. Comunicação Social

0008 Propaganda e Publicidade

2.005. Propaganda e Publicidade Institucional

3.3.90.39 – (037) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 17.000,00

03. Secretaria de Administração

001. Gabinete do Secretário de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0002 Administração geral e Melhoria ne Gestão

1.008. Aquisição de Imóveis/Desapropriação

4.4.90.61 – (058) Aquisição de Imóveis – R$ 20.000,00

03. Secretaria de Administração

001. Gabinete do Secretário de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0002 Administração geral e Melhoria ne Gestão

2.015. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração

3.1.90.04 – (062) Contratação por Tempo Determinado – R$ 15.000,00

3.1.90.11 – (063) Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 15 de abril de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SMECEL Nº 002.2020 DISTRIBUIÇÃO KITS MERENDA ESCOLAR PANDEMIA

PORTARIA Nº 002/2020/GS/SMECEL/NM

"Dispõe sobre a distribuição dos Kits de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE durante a suspensão das aulas, em razão da pandemia do COVID-19".

O EXMA. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o Decreto 036/2020 de 08 de abril de 2020 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo,

Considerando que a alimentação é um direito social previsto na constituição e que é dever do poder público adotar ações, quando se fizerem necessárias para garantir a segurança alimentar e nutricional da população,

Considerando que a merenda escolar também contribui para garantia de uma alimentação adequada e saudável com oferta de refeições que atendam as necessidades nutricionais e que essa é para muitas crianças, a principal refeição do dia e que não está sendo ofertada no período da pandemia do COVID-19,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- Estabelecer critérios para distribuição de kits compostos por alimentos adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito das Escolas Municipais de Educação Básicas do município de Novo Mundo-MT;

Artigo. 2º- Garantir que todos os alunos que necessitam, recebam o kit de alimentação escolar, no período der suspensão das aulas devido ao COVID 19;

Artigo. 3º- Estipular que para composição dos kits serão utilizados os produtos não perecíveis em estoque nas unidades escolares, observando-se data de validade e estado de conservação dos mesmos e o excedente será adquirido com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar em conta;

Artigo. 4º- Determinar que caberá a Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e da nutricionista responsável, montar e entregar os kits nas escolas, e caberá a cada unidade escolar organizar a sua distribuição aos alunos, de forma a não causarem aglomerações;

Artigo. 5º- Instituir que cada escola deverá fazer o controle rigoroso de entrega e recebimento dos kits, que deverão ser entregues a partir de 22 de abril de 2020;

Artigo. 6º- Definir que inicialmente serão beneficiados os estudantes matriculados na unidade escolar que recebem o Bolsa Família e posteriormente havendo constatação de mais alunos em situação de vulnerabilidade, entraremos em contato com a Secretaria de Assistência Social para elaboração de relatório comprobatório e havendo comprovação, serão confeccionadas cestas básicas para esses estudantes.

Artigo. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, aos 14 de abril de 2020.

Daniela Baumgratz.

Secretária Municipal de Educação

Port. 368/2019

ADMINISTRAÇÃO
LEI 488-2020 - AUTORIZA CONCEDER PREMIAÇAO PARA EVENTOS ESPORTIVOS

Lei n.º 488/2020.

De 15 de abril de 2020.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder premiação para eventos esportivos municipais no ano de 2020, e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder premiação aos primeiros colocados nos eventos esportivos do Município de Novo Mundo-MT no ano de 2020, nos moldes abaixo elencados:

I – Copa das torcidas:

Prêmio

1º R$ 3.000,00

2º R$ 2.000,00

3º R$ 1.000,00

Total R$ 6.000,00

Troféus de medalhas R$ 1.000,00

II – Copa Comércio

Prêmio

1º R$ 3.000,00

2º R$ 2.000,00

3º R$ 1.000,00

Total R$ 6.000,00

Troféus de medalhas R$ 1.000,00

III – Copa dos Veteranos

1º R$ 1.500,00

2º R$ 1.000,00

3º R$ 500,00

Total R$ 3.000,00

Troféus de medalhas R$ 1.000,00

IV – Campeonatos Abertos de Futsal

Prêmio

1º R$ 7.000,00

2º R$ 3.000,00

3º R$ 1.500,00

Total R$ 11.500,00

Troféus de medalhas R$ 1.000,00

V- Campeonatos de futebol campo/Society

Prêmio

1º R$ 3.000,00

2º R$ 2.000,00

3º R$ 1.000,00

Total R$ 6.000,00

Troféus de medalhas R$ 1.000,00

VI – Copa Novo Mundo futebol Society

Prêmio

1º R$ 3.000,00

2º R$ 2.000,00

3º R$ 1.000,00

Total R$ 6.000,00

Troféus de medalhas R$ 1.000,00

VII – Torneio de Vôlei de Praia Aberto

Prêmio

1º R$ 1.000,00

2º R$ 600,00

3º R$ 400,00

Total R$ 2.000,00

Troféus de medalhas R$ 500,00

VIII - Torneio de Vôlei de Praia Aberto

Prêmio

1º R$ 750,00

2º R$ 500,00

3º R$ 250,00

Total R$ 1.500,00

Troféus de medalhas R$ 500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 15 de abril de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039-2020 - PONTO FACULTATIVO TIRADENTES

DECRETO Nº 039/2020.

De 16 de abril de 2020.

"***Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que no dia 21 de abril do corrente ano (terça-feira) é feriado nacional de Tiradentes, e

Considerando ainda que o Estado de Mato Grosso, decretou ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira),

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT no dia 20 de abril de 2020, (segunda-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretais de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial no dia mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EMERGENCIAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE ATENDER O PUBLICO NO ENFRENTAMENTO AO CORANAVIRUS. SUPRINDO ASSIM O AMPARO E SEGURANÇA AS POSSÍVEIS SITUAÇÕES DE RISCOS OCASIONADAS PELA PANDEMIA COVID-19.

Nº DO PROCESSO	**021/2020**
FAVORECIDO:	**APAMED HOSPITALAR EIRELI-EPP**
CNPJ:	**19.891.676/0001-40**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.101,00 (Onze Mil e Cento e Um Reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. E ART. 4º DA Lei 13979/2020**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 05/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 17 de Abril de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1742 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 1742 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº. 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite fixado pela Lei Complementar nº. 101/2000, utilizando-se dos mecanismos presentes na Lei Federal nº. 4.320/64, e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº. 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, os indicativos dos Órgãos de Controle Externo, frente aos limites de despesas totais com pessoal do Município de Paranatinga/MT, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de contenção de gastos com pessoal, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática, sendo que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo a todas as Secretarias, entidades e dependências Municipais;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal, entidades e órgãos, nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e racionalização dos recursos um hábito;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19.

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Artigo 2º. As Secretarias Municipais e Órgãos da Administração, sob a supervisão do Diretoria de Gestão de Pessoas, deverão implementar a redução das despesas com cargos em comissão, funções de confiança, hora extra, e contratos temporários, com aplicação imediata a partir de 16 de abril de 2020.

Artigo 3º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I – Reduzir o valor gasto com horas extras em no mínimo 50% (cinquenta por cento);

II - suspender nova reestruturação ou qualquer nova revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como planos de cargos e salários das empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de qualificação profissional ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

IV - Suspender a concessão de usufruto de licença prêmio, em caso de necessidade de substituição do servidor que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento;

V - Suspender a conversão da licença prêmio em pecúnia;

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Artigo 5º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Artigo 6º. Ficam suspensas a partir desta data e até 31 de dezembro de 2020:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as contratações decorrentes do concurso público municipal e processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura, atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito Municipal;

II – novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

Parágrafo Único. Até a data de 31 de dezembro de 2020, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição.

Artigo 7º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2020, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Artigo 8º. Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Artigo 9º. Até a data de 31 de dezembro de 2020 fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, salvo para atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 10º. Até a data de 31 de dezembro de 2020 fica vedada novas alterações de estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa, salvo para atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 11º. Também fica vedado, até a data de 31 de dezembro de 2020, o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde, bem como, a ressalva para atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 12. Suspender a concessão de doação de qualquer espécie e fornecimento de transportes, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal, exceto em casos de emergência relacionados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 13. Fica vedado a concessão de diárias, devendo os Secretários, a partir da data deste ato, não empenhar, qualquer valor referente a diária, em favor de qualquer servidor municipal em exercício de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal, exceto em casos de emergência relacionados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 14. Fica vedado o uso de telefone público por parte de servidores para realizações de ligações de interesse particular, também fica restrito as ligações para aparelhos celulares, devendo as mesmas serem previamente avaliadas em sua real necessidade pelas Secretarias Municipais.

Artigo 15. Fica vedado a concessão de gratificações de cursos.

Artigo 16. Em face das medidas adotadas neste Decreto é para priorizar o pagamento de despesas essenciais, além de garantir investimentos, principalmente para a conclusão de obras já iniciadas. E também para manter o equilíbrio financeiro do exercício, está suspenso licença prêmio, e, bem como as substituições de servidores públicos municipais.

Artigo 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre julgamento do Processo Administrativo n°. 014/2019 instaurado através da **Portaria n°. 516, de 07 de outubro de 2019** e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a **Portaria n°. 516, de 07 de outubro de 2019** que instituiu Comissão para atuarem na apuração dos fatos que antecederam a morte da paciente Sandra Marques Fontenele nas dependências do "Hospital Municipal Luciana Martins Amorim";

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela comissão nomeada, a qual exarou relatório final subscrito pelo Presidente, e respectivos membros, encaminhando-o para decisão;

CONSIDERANDO que a referida comissão, após regular instrução processual, concluiu que **"Não havendo tal regulação, não há segurança para os componentes da comissão exercerem o seu *múnus*, e nem mesmo para os envolvidos, quanto a aplicação restrita da lei, por não haver reserva legal nesse sentido".**

CONSIDERANDO recomendação de que solicite a Secretária Municipal de Saúde e Diretoria Geral Hospitalar, que se reúnam com a equipe, para dialogar sobre o assunto em questão, para atuarem com mais eficiência, humanização e trabalho em equipe, afim de evitar ocorrências desta natureza.

CONSIDERANDO não haver nos autos indícios de que houve desvio na conduta dos servidores que prestaram atendimento no dia dos fatos narrados na denúncia, como constatado pelo devido processo legal;

DECIDO:

1º - HOMOLOGAR os trabalhos e o relatório final da Comissão de Processo Administrativo n°. 014/2019, dando por encerrado os trabalhos.

2º - entendendo que o processo desempenhado pela Comissão Processante nos autos do processo adm. n°. 014/2019 atingiu o objetivo de apurar os fatos que antecederam a morte da paciente Sandra Marques Fontenele nas dependências do "Hospital Municipal Luciana Martins Amorim" e acatando a recomendação da Ilustre Comissão processante entendo que se faz necessário haver dialogo com a equipe, para tratar o assunto em questão no sentido de atuarem com mais eficiência, humanização e trabalho em equipe, afim de evitar ocorrências desta natureza

3º - Por fim, deixo de aplicar quaisquer penalidades aos servidores envolvidos no fato em questão, pois como apurado não se vislumbra qualquer ato de improbidade, ilegalidade e ou ineficiência para com o usuário do sistema público Municipal.

4° - Determino ciência aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DE ABRIL DE 2020.

***JUVENAL PEREIRA BRITO* Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre julgamento do Processo Administrativo n°. 012/2019 instaurado através da **Portaria n°. 494, de 26 de setembro de 2019** e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a **Portaria n°. 494, de 26 de setembro de 2019** que instituiu Comissão para atuarem na apuração dos fatos ocorridos na Secretária de Educação envolvendo os motoristas Simone Oliveira da Silva Afonso e Salvador de Morais Lima;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela comissão nomeada, a qual exarou relatório final subscrito pelo Presidente, e respectivos membros, encaminhando-o para decisão;

CONSIDERANDO que a referida comissão, após regular instrução processual, concluiu que **"Não havendo tal regulação, não há segurança para os componentes da comissão exercerem o seu *múnus*, e nem mesmo para os envolvidos, quanto a aplicação restrita da lei, por não haver reserva legal nesse sentido".**

CONSIDERANDO a conclusão do relatório da Comissão Processante de que o controle dos responsáveis pelos veículos do Paço Municipal seja mais rigoroso, bem como o acompanhamento dos cuidados de manutenção dos mesmos.

CONSIDERANDO não haver nos autos indícios de que houve desvio na conduta dos servidores que prestaram atendimento no dia dos fatos narrados na denúncia, como constatado pelo devido processo legal;

DECIDO:

1º - HOMOLOGAR os trabalhos e o relatório final da Comissão de Processo Administrativo n°. 012/2019, dando por encerrado os trabalhos.

2º - entendendo que o processo desempenhado pela Comissão Processante nos autos do processo adm. n°. 012/2019 atingiu o objetivo de apurar os fatos ocorridos na Secretária de Educação envolvendo os motoristas Simone Oliveira da Silva Afonso e Salvador de Morais Lima e acatando a recomendação da Ilustre Comissão processante entendo que se faz necessário um controle maior por parte dos responsáveis pelos veículos do Paço Municipal, sendo mais rigorosos, bem como o acompanhamento dos cuidados de manutenção dos mesmos.

3º - Por fim, deixo de aplicar quaisquer penalidades aos servidores envolvidos no fato em questão, pois como apurado não se vislumbra qualquer ato de improbidade, ilegalidade e ou ineficiência para com o usuário do sistema público Municipal.

4° - Determino ciência aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DE ABRIL DE 2020.

***JUVENAL PEREIRA BRITO* Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 072/2020 - PONTO FACULTATIVO

DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DecretaPonto Facultativoe dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Feriado Nacional no dia 21 de Abril de 2020, Tiradentes;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 336/2019 de 20/12/2019 do Governo do Estado do Mato Grosso, que d*ivulga os dias de feriados Nacional, Estadual e Ponto Facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2020;*

CONSIDERANDO a inatividade de órgãos públicos de outras esferas do Governo, de que depende o Executivo Municipal no período;

DECRETA:

Art. 1º Determina PONTO FACULTATIVOnasRepartições Públicas Municipais no dia 20/04/2020 (segunda-feira),exceto os serviços essenciais a população em geral. Paragrafo Único - Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2020

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº. 001/2018, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA

4º RAIANE DA SILVA BARBOSA

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado a Secretaria de Administração e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias juntamente com o original:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do Esposo(a);

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com CPF;

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

11. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

12. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

15. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

16. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

19. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Abril de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 14 de abril de 2020, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 3.458, pagina 314, referente ao Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2020 da Empresa WIGLES GONÇALVES FERNANDES.

Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **WIGLES GONÇALVES FERNANDES**, no valor global de **R$ 36.583,20** (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 01 e 02 do Termo de Referência do respectivo chamamento público**,** que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Leia-se: A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **WIGLES GONÇALVES FERNANDES**, no valor global de **R$ 49.137,60** (Quarenta e nove mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 01 e 02 do Termo de Referência do respectivo chamamento público, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de agosto de 2019.

RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 14 de abril de 2020, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 3.458, pagina 314, referente ao Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2020 da Empresa ALCILÉIA ALMEIDA DA SILVA.

Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALCILÉIA ALMEIDA DA SILVA**, no valor global de **R$ 52.429,86** (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 03, 05 e 06 do Termo de Referência do respectivo chamamento público, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Leia-se: A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALCILÉIA ALMEIDA DA SILVA**, no valor global de **R$ 69.906,48** (Sessenta e nove mil novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 03, 05 e 06 do Termo de Referência do respectivo chamamento público, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA.***

Data: 05/05/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 16 de Abril de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRENSA DE COLETA DE LIXO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.***

Data: 04/05/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 16 de Abril de 2020

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 06/2020

ASSUNTO: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Poconé com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poconé/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.687.829/0001-00, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração/fomento.

RESUMO: Termo de Colaboração/fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poconé/MT .

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poconé/MT, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas esta presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade, desenvolve há anos na região, atividades voltadas a serviços de saúde e assistência social, aos excepcionais atendidos pela instituição.

Necessário ainda, frisar que diante da pandemia de Covid-19, a administração deve dar maior atenção a esses tipos de ações promovidas pela instituição, de forma a evitar o contágio e a disseminação da doença entre os grupos de riscos, que poderão ser atendidos de maneira ampla pela instituição.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poconé/MT, de acordo com o disposto na Lei 13. 019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.*

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação por Dispensa de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Poconé e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poconé/MT, onde recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios (AMM), e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Colaboração/ Fomento.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

JOELMA GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal da Ação Social Emprego e Renda

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.***

Onde se lê:

Data: 27/04/2020

Leia-se:

Data: 28/04/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 16 de abril de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 068/GP/2020

PORTARIA N.º 068/GP/2020 Em 16 de março de 2020.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº 010, 011, 012 e 013/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução CMS-PA Nº 010 de 15/04/2020, que dispõe sobre a aprovação da contratação de um profissional Médico para Unidade Básica de Saúde;

Resolução CMS-PA Nº 011 de 15/04/2020, que dispõe sobre a aprovação do pagamento de Insalubridade para profissionais do Cooper Saúde;

Resolução CMS-PA Nº 012 de 15/04/2020, que dispõe sobre a aprovação de incremento do custeio do piso de Atenção Básica – PAB, Emenda nº 41530006 de valor R$ 100.000,00 e Emenda nº 25860001 de valor R$ 149.470,00; e

Resolução CMS-PA Nº 013 de 15/04/2020, que dispõe sobre a aprovação do PAS- Programação Anual de Saúde 2020.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de Abril de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2102/2020

DECRETO N.º 2102/2020 De 16 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do Município de PONTAL DO ARAGUAIA, no uso das atribuições que lhe confere, tendo em Vista o disposto na Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto de nº 9.310 de 15 de março de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídos, no território municipal, o Programa de Regularização Fundiária Urbana, as normas e procedimentos aplicáveis ao espaço urbano do Município de Pontal do Araguaia destinados à inclusão dos Núcleos Urbanos Informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, conforme as políticas e os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando o seu uso de forma funcional.

Art. 2º. Os parcelamentos irregulares do solo para fins urbanos, implantados no Município de Pontal do Araguaia, até a data da publicação deste decreto, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados nesta norma e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

§ 1°- Para os efeitos deste decreto, consideram-se:

I - Regularização fundiária de interesse social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

II - Regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E): a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo;

III - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

IV - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

V - Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

VI - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

VII - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VIII - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse do imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma deste Decreto, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

IX - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

X - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 2º. A constatação da implantação do núcleo urbano informal ou do parcelamento do solo irregular far-se-á mediante identificação da área em levantamento aerofotogramétrico realizado por meio de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério da Comissão de Regularização Fundiária do Município, de que a ocupação estava consolidada na data de publicação deste decreto.

§ 3º. As políticas públicas relacionadas ao REURB-E serão tratadas em decreto específico.

Art. 3º. Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes a área objeto de regularização e o destaque na matricula da área total deverá ser averbado.

§ 1º. Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei Municipal e/ou Lei Federal vigente.

§ 2º. Na regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, caberá ao Município determinar casuisticamente os parâmetros e do percentual e dimensões de áreas destinadas ao uso público, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

§ 3º. A flexibilização de parâmetros urbanísticos e outros, se aplicam, de forma exclusiva, para fins de regularização fundiária urbana em núcleos urbanos consolidados até a data da publicação desta lei, e, sempre que possível os parâmetros de parcelamento de solo deverão ser respeitados.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal é o responsável pela análise do requerimento para fins de regularização e aprovação dos estudos urbanísticos de caracterização e consequente emissão de Certidão Regularização Fundiária - CRF -, que poderá estabelecer a aplicação de parâmetros específicos, de acordo com as peculiaridades de cada área.

§ 1º. O requerimento dos legitimados deverá ser encaminhado pelos interessados na promoção da regularização fundiária urbana à comissão de regularização fundiária estabelecida no Município.

§ 2º. A CRF será emitida pelo Município, autoridade licenciadora municipal cuja composição resta definida em regulamento, garantida a participação das Secretarias Municipais responsáveis pelos assuntos da Habitação, Regularização Fundiária, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

§ 3º. A regularização fundiária sustentável pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o Município ou o requerente definirá a parcela do núcleo informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 5º. Instaurada a Reurb, o Município poderá proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, o Município poderá notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º. Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município notificará os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 4º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º. A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual constará, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos § 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município ou o requerente do processo de Reurb, realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º. Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

§ 9º. O requerimento de instauração da Reurb ou, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 10º. O município poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação tanto na regularização fundiária de interesse social e interesse específico.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Da Regularização Fundiária de Interesse Social — Reurb-S

Art. 6º. Os núcleos urbanos informais objeto de regularização fundiária de interesse social são aqueles ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos vigentes.

§ 1º. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), indicadas no Plano de Desenvolvimento Urbano do Município, são compreendidas, para efeitos deste decreto, como núcleos urbanos informais consolidados, habitados predominantemente por população de baixa renda, comprovadamente existente em 07 de Abril de 2020.

§ 2º. A Reurb-S não ficará restrita às ZEIS identificadas, ficando o Executivo Municipal encarregado da identificação de todas as áreas públicas ou privadas passiveis de serem incluídas no Programa de Regularização Fundiária Urbana que atendam aos requisitos de caracterização como núcleos urbanos informais a serem regularizados.

§ 3º. Para fins da Reurb-S, ficam dispensadas a desafetação e as seguintes exigências previstas no inciso I, do art. 17 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - Autorização Legislativa para alienação de bens da administração pública direta, autárquica e fundacional, conforme art. 71 da Lei Federal n° 13. 465/2017;

II - avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência.

Art. 7º. Observadas as normas previstas neste decreto, e demais normas municipais pertinentes, os estudos urbanísticos dos núcleos urbanos já urbanizados poderão definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para as regularizações regidas por esta seção, ficando a cargo da comissão a análise e efetivação das flexibilizações, incluindo, entre outros pontos:

I - O tamanho das unidades imobiliárias,

II - O percentual de áreas destinadas a uso público ou a uso comum dos condôminos**;**

III - As faixas de Área de Preservação Permanente - APP a serem respeitadas, salvo nos casos em que houver o uso consolidado, assim definido na Lei Federal 12.651/2012, não ocorrendo risco geológico na manutenção das unidades habitacionais, devidamente atestados em laudos de estabilidade, e, desde que se promova a melhoria das condições ambientais em relação a situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso;

IV - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, da largura das vias, de passeios e a inexistência deles;

V - Outros parâmetros.

§ 1º. Os estudos urbanísticos de regularização fundiária de interesse social deverão considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando houver.

§ 2º. As iniciativas de regularização fundiária regidas por esta seção são consideradas empreendimentos de interesse social para efeito de autorização para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP, desde que o estudo urbanístico de regularização fundiária incite em melhoria dos padrões de qualidade ambiental.

§ 3º. As regularizações dos núcleos urbanos informais implantados após a data fixada no art. 1º deste decreto devem respeitar as exigências em termos de faixas mínimas de Área de Preservação Permanente — APP, estabelecidas pela Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, e seus regulamentos, bem como todos os outros requisitos ambientais previstos em legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º. Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Público, quando for o caso, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:

I - Do sistema viário;

II - Da infraestrutura básica;

III - Dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no plano;

Parágrafo único. Considera-se infraestrutura básica, para efeitos deste decreto, a disposição adequada de esgoto sanitário, equipamentos de abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica, sistema de manejo de águas pluviais e coleta de fixo.

Art. 9º. Nos núcleos em regularização e naqueles já regularizados cabe ao Poder Público a manutenção e a operação da infraestrutura básica e complementar de sua competência e das áreas destinadas a uso público.

Art. 10º. Sem prejuízo das obrigações previstas no art. 5º, o Poder Executivo Municipal pode exigir do empreendedor contrapartida na forma dos

arts. 28 a 31 da Lei n° 10.257/2001, sob a responsabilidade da implantação de equipamento comunitário ou a realização de obra ou serviço de interesse público, de modo a garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e a recuperação das mais-valias imobiliárias decorrentes da ação do poder público.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art. 11º. A Regularização Fundiária deve atender a ordem urbanística expressa pelo Município, observar os requisitos urbanísticos e ambientais previstos neste Capítulo e as exigências específicas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12º. Além das diretrizes gerais de política urbana previstas pela Lei n° 10.257, de 2001, a regularização fundiária sustentável deve pautar-se pelas seguintes diretrizes:

I - Prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - Observância das determinações do Município;

III - Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

IV - Controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

V - Articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;

VI - Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

VII - Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

VIII - Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IX - Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

X - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço a consensualidade e a cooperação entre Estado e sociedade;

XI - Garantir o direito social a moradia digna e as condições de vida adequadas;

XII - Garantir a efetivação da função social da propriedade;

XIII - Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

XIV - Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

XV - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XVI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XVII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 13º. Não se admite a regularização fundiária sustentável em locais:

I - Aterrados com material nocivo a saúde pública,

II - Com declividade superior ao previsto na legislação municipal;

III - Cujas condições geológicas não aconselhem sua ocupação por edificações;

IV - alagadiços e sujeitos a inundação;

V - Onde a poluição impeça condições de salubridade;

VI - Imóveis sob linhas de transmissão de alta tensão, demais faixas de domínio ou áreas *non aedificandi.*

Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos I a V deste artigo poderão ser afastadas mediante apresentação de relatório técnico específico, apresentado pelos órgãos responsáveis ou subscrito por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, emitida pelo CREA, indicando a situação impeditiva e as proposições técnicas alternativas.

CAPITULO IV

DO PROCEDIMENTO

Art. 14º. A regularização fundiária poderá ser promovida pelo Município e também por:

I - Seus beneficiários, individual ou coletivamente; e

II - Cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

III – O setor privado, no âmbito das estratégias definidas pela legislação urbanística municipal;

IV - Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

V - A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

VI - O Ministério Público

Parágrafo único. Os legitimados previstos no caput poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive a elaboração dos estudos de regularização fundiária sustentável e os atos de registro.

Art. 15º. A regularização fundiária sustentável depende da análise dominial preliminar da área regularizanda, por meio do requerimento, atestada através de certidão emitida pelo Registro de Imóveis e de estudo elaborado pelo titular da iniciativa.

§ 1º. Identificado o titular dominial da área irregularmente parcelada ou ocupada, o Poder Executivo Municipal irá notificá-lo para que proceda à sua regularização.

§ 2º. O Município, quando for o caso, se desatendida pelo loteador a notificação, poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.766, de 1979.

§ 3º. Na omissão do titular do domínio da área ou do titular da iniciativa, os estudos de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do parcelador.

§ 4º. Esgotadas as diligências para a identificação e localização do parcelador ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal poderá intervir no parcelamento do solo para adequá-lo às exigências técnicas estabelecidas na forma deste decreto.

§ 5º. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso aqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 6º. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 16. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - Requerimento dos legitimados;

II - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - Elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - Quando a regularização não for promovida pelo Poder Público Municipal deverá ser apresentado proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:

a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;

b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, quando possível;

c) a indicação para realocação da população, se necessária;

d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;

e) as condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;

f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;

g) a indicação das obras e serviços necessários

h) cronograma físico de obras e serviços a serem prestados;

V - Para ambos os casos, desenhos com a indicação:

a) da localização da área regularizanda, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

b) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, quando possível com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes;

c) do perímetro, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas.

VI - Memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, limites, confrontantes, número e quadra;

c) descrição das áreas destinadas a uso público, com seu perímetro, área e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes, quando houver;

VII - Saneamento do processo administrativo;

VII - Decisão da autoridade competente, mediante decreto, ao qual se dará publicidade;

IX - Expedição da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município; e

X - Registro da Certidão de Regularização Fundiária e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

§ 1º. Os projetos de regularização de parcelamento devem ser assinados por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, emitida pelo CREA, e pelo titular da iniciativa de regularização, que se responsabilizarão perante a lei.

§ 2º. No caso de o memorial descritivo fazer menção apenas aos lotes e não às edificações, na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

§ 3º. Poderá constar do memorial descritivo tão somente os pavimentos das edificações, sendo admitida, para fins de averbação na matrícula, a mera notícia, a requerimento do interessado, para descrição dos cômodos de sua unidade autônoma ou, no caso de condomínio urbano simples, das partes comuns da edificação, dispensadas as exigências de descrições técnicas, a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

§ 4º. Para aprovação e registro dos conjuntos habitacionais e dos núcleos urbanos formais e informais que compõem a Reurb-S, fica dispensada a apresentação do habite-se e, na Reurb-S, das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

§ 5º. O município deverá criar procedimento de habite-se simplificado, que leve em consideração as características específicas dos núcleos urbanos objeto da Reurb-S.

Art. 17º. Compete ao Município, através da Comissão de Regularização Fundiária:

I - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária.

§ 1º. O Município classificará e fixará, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente.

§ 2º. A Comissão de Regularização Fundiária poderá solicitar, se necessária, análise dos projetos por outros órgãos, especialmente para verificação de impactos ambientais.

§ 3º. O requerente deverá ser comunicado pela Comissão de Regularização Fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do protocolo, das conclusões decorrentes da análise técnica e jurídica do pedido de regularização, devendo atender às exigências formuladas no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, conforme justificativa, a critério da autoridade licenciadora municipal.

§ 4º. Todas as eventuais exigências oriundas da análise do plano de regularização devem ser comunicadas pela Comissão de Regularização Fundiária de uma única vez ao requerente.

§ 5º. A apresentação de exigências pela Comissão de Regularização Fundiária interrompe o prazo previsto para sua análise, o qual recomeça a fluir depois de apresentado o plano, com as exigências cumpridas pelo requerente.

§ 6º. O prazo para interposição de recurso das decisões proferidas pela Comissão de Regularização Fundiária na análise dos planos de regularização de que trata este decreto, é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da intimação do requerente.

Art. 18º. Concluída a análise técnica e aprovado os projetos de regularização fundiária, a Comissão de Regularização Fundiária expedirá a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada do respectivo cronograma físico-financeiro, quando for o caso.

Parágrafo único. A Comissão de Regularização Fundiária poderá exigir garantias para execução das obras, quando não ficar a cargo do Poder Público municipal.

Art. 19º. A regularização de parcelamentos de solo não implica o reconhecimento pelo Poder Público Municipal de quaisquer obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 20º. Expedida a Certidão de Regularização Fundiária, o plano de regularização fundiária deverá ser prenotado pelo Município ou seu requerente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias junto ao Registro de Imóveis.

Art. 21º. O Município, a seu critério e na hipótese de o requerente do processo de Reurb não atender às exigências técnicas formuladas ou não prenotar os projetos de regularização fundiária perante o Registro de Imóveis, poderá atuar supletivamente de modo a providenciar as correções técnicas necessárias e, inclusive, requerer sua prenotação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput o Poder Executivo Municipal poderá implementar o plano de regularização fundiária e cobrar de seu autor ou de seus beneficiários os encargos decorrentes, inclusive aqueles relativos aos emolumentos registrarios, bem como executar as garantias eventualmente existentes.

CAPITULO V

DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 22º. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 23º. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - O nome do núcleo urbano regularizado; II - a localização,

II - A modalidade da regularização;

III - As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

IV - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

V - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. A ocupação que configure situação irreversível e não se localize em área considerada de risco ou protegida nos termos da legislação ambiental pode ser regularizada quadra a quadra.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, considera-se situação irreversível aquela em que o prazo e a natureza da ocupação, bem como as edificações, o sistema viário, a infraestrutura urbana e os equipamentos comunitários existentes indiquem a irreversibilidade da posse titulada que conduza ao domínio, atestada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Na regularização fundiária de interesse específico, a regularização quadra a quadra prevista no caput pode incluir as formas de compensação a critério do município.

Art. 25º. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos neste decreto.

§ 1º. O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I - Planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação especifica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - Descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III - Documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado a cidade.

§ 2º. A apresentação da documentação prevista no § 1º deste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 26º. As disposições da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam a Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 27º. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28º. Serão responsabilizados administrativa, civil e criminalmente os servidores públicos municipais encarregados da fiscalização, prevenção e repressão da implantação de novos núcleos urbanos irregulares, quando agirem por omissão ou de forma protelatória na aplicação dos dispositivos legais vigentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal garantirá os recursos humanos e administrativos necessários para o efetivo exercício da atividade fiscalizadora relativa ao parcelamento do solo.

Art. 29º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30º. Será criada a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município, com composição, competência e funcionamento a serem definidos por ato do Poder Executivo.

Art. 31º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 32º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Abril de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº 17/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 12, I, 64, II e 87 da Lei Orgânica;

Considerando o teor da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus..

Considerando que o Decreto Estadual n.º 432/2020 suspendeu até o dia 30 de abril de 2020, as atividades escolares presenciais de ensino fundamental, médio e superior.

Considerando que a suspensão das aulas interrompe o curso do ano letivo e o cumprimento do calendário escolar obrigatório.

Considerando a Orientação Técnica n.º 01/2020, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, na totalidade, o Decreto n.º 14/2020, que suspendeu a execução dos contratos temporários decorrentes da Lei n.º 838/2019, firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 16 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 06/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 06/2020

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Adesão a Ata de Registro de Preço 06/2020. **"Sistema carona"** do objeto: **SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO–**Em favor da empresa: ANALICE MARANGONI EIRELI - ME CNPJ: 28.955.196/0001-97 - **O VALOR DE: 270. 032,76.**

Porto Esperidião-MT, 16 de março de 2020 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa**: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **14.722.241/0001-59**, com sede na Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT, representada neste ato pelo seu Procurador o Senhor Gilberto de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 720.862.461-53 Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2017, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original Nº 103/2017, que terá sua vigência a partir de 27 de abril de 2020 com validade até 27 de Abril de 2021. De Acordo com o que prevê na clausula quarta do contrato 103/2017, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta da secretaria de Administração com recursos do exercício 2020.

Acordo com a clausula quarta deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 16 de Abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

TESTEMUNHAS

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO

CPF: 062.388.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 16 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 16 de Abril de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para

tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
HELENA LEMES DA SILVA LARA	701.506.721-87	9875 /00001/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2020

Data de desafixação: 01/05/2020

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 16 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 16 de Abril de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO	465.894.658-00	9875/00034/2019
EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO	465.894.658-00	9875/00035/2019
JOSE IRENO ZACARCHENCO	221.143.948-91	9875/00045/2019
LUIZ RENATO ZAPPAROLLI	947.552.568-87	9875/00049/2019
LUIZ RENATO ZAPPAROLLI	947.552.568-87	9875/00050/2019
UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM	273.892.941-91	9875/00052/2019
UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM	273.892.941-91	9875/00053/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:16/04/2020

Data de desafixação:01/05/2020

PORTARIA N°. 102/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N°. 102/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo para a Função de Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, acumulada com o cargo em comissão de Coordenador de Programa de Habitação do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir desta data (**15/abril/2020**), a senhora **DORACY FERREIRA DOS SANTOS,** matricula nº 551, portadora do RG nº 442984 - SSP/MT e do CPF nº 327.993.901-10, para a Função de **Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, acumulado com** o cargo em comissão de **Coordenador de Programa de Habitação** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 101/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N°. 101/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispões sobre NOMEAÇÃO de servidor no cargo Comissionado de Coordenador de Tesouraria, Acumulado com o cargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 15 DE ABRIL DE 2020 o senhor, **WILSON FERREIRA DA COSTA,** portador do RG n.º 1224434-1 - SSP/MT e inscrito no CPF n.º 864.994.911-87, para ocupar o cargo **COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TESOURARIA**, Acumulado ao cargo de **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-II, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° O nomeado em cargo acumulativo respondera como ordenador de despesas, responsavel sobre as contas do Fundo Municipal de Assitencia Social sob o CNPJ; nº 13.603.500/0001-60, fica autorizado a realizar transferência, pagamento e extratos, bem como outros serviços bancarios.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario em especial a Portaria nº 029/2017, de 06 de Janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa:**EDGAR MARIA DO CARMO-MEI CNPJ: 13.385.942/0001-87, Endereço, Av. Januário Santana do Carmo S/N, Centro, Porto Esperidião-MT. Neste ato representado pelo senhor EDGAR MARIA DO CARMO, Portador do RG: 462537 E CPF: 572.162.231-87** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, do contrato 35/2019**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O primeiro termo aditivo terá por finalidade prorrogar o prazo de validade pelo período de vigência a partir do dia **15 de Março de 2020 e validade até 15 de Março de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período desde que haja interesse entre as partes, e conforme previsto no art. 57 Inciso II da lei geral de licitações 8.666/93. Podendo ser prorrogada por igual período desde que haja interesse entre as partes, mediante parecer da Procuradoria Juridica e desde que haja saldo de acordo com parecer contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade e no previsto em lei em seu artigo 57 Inciso II da lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **Que serão disponibilizados no ato do empenho da nota (33.90.39.00) outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

De acordo com vencimento dos serviços prestados de acordo esta clausula. Aos casos omissos aplica-se a lei geral de licitações e contratos Nº 8. 666/93 e suas alterações.

DO ADITAMENTO CLAUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e INALTERADAS.

DO FORO CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 13 de Março de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDGAR MARIA DO CARMO-MEI

CNPJ: 13.385.942/0001-87

TESTEMUNHAS

VITOR HUGO DE SOUZA MOARES E CASTRO RONEY BATISTA CARDOSO CPF: 062.3688.981-19 CPF: 038.342.821-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 14 DE ABRIL DE 2020 (PULICADO EM: 15 DE ABRIL DE 2020 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO XV/ Nº 3.459

Eugenio Pelachim, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 601 de 14 de Abril de 2020.

ONDE SE LÊ: LEI MUNICIPAL Nº 601/2020

LEIA-SE: LEI MUNICIPAL Nº 661/2020.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2020.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: FERRARI E FERRARI LTDA LTDA, CNPJ: 05.976.143/0001-57.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

VALOR: R$ 1.200.600,00 (Um Milhão Duzentos Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – 2003 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências

03 – 2008 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as atividades da Secretaria e Dependências

03 – 2009 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Setor de Finanças

04 – 2080 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependência da Sec. M. Educação

04 – 2018 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior

04 – 2025 – 33.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades Esportivas, Treinamentos e Particip.

04 – 2026 – 33.90.30.00.00 – Manter Atividades Culturais

04 – 2015 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

04 – 2021 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental

04 – 2020 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Infantil

05 – 2075 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria e Central de Regulação

05 – 2033 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos do Centro de Saúde

05 – 2036 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos com PSF`S

05 – 2044 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Vigilância Sanitária

05 – 2077 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade

05 – 2081 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

06 – 2046 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar

06 – 2052 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades do CRAS

06 – 2053 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

06 – 2056 – 3.3.90.30.00.00 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

06 – 2060 – 3.3.90.30.00.00 – Realização do FestPorto

08 – 2068 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

08 – 1064 – 3.3.90.30.00.00 – Apoio as Associações de Produtores Rurais e Incentivo Cadeias Produtivas

08 – 1046 – 3.3.90.30.00.00 – Implantar o Programa de Apoio a Produção Agropecuária e Assistência Técnica

09 – 2071 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria

09 – 2079 – 3.3.90.30.00.00 – Construção e Manutenção de Rod. Est. Municipais – FETHAB

09 – 2012 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo de Dispensa de Licitação 003/2020, e considerando a legitimidade do procedimento de que tratam os autos, e especialmente a justificativa da secretaria municipal de administração, planejamento e finanças e o parecer Regular da Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020, adjudicando seu objeto, a empresa: Ferrari e Ferrari LTDA, CNPJ nº 05976143000157, totalizando o valor de R$ 1.200.600,00 (Um Milhão Duzentos Mil e Seiscentos Reais).

Porto Estrela/MT, 15 de abril de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 14 DE ABRIL DE 2020 (PULICADO EM: 15 DE ABRIL DE 2020 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO XV/ Nº 3.459

Eugenio Pelachim, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 600 de 14 de Abril de 2020.

ONDE SE LÊ: LEI MUNICIPAL Nº 600/2020

LEIA-SE: LEI MUNICIPAL Nº 660/2020.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2020.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal 301/2006 de 11 de Abril de 2006, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 609/2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e a criação do fundo municipal de saneamento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), com exercício de 02 (Dois) anos.

Parágrafo único. Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

DIRETORIA:

Presidente: Salvador Cardoso da Silva

Vice Presidente: Jorge Alves Fernandes

1º Secretario (a): Fernando Junior Ramos

2º Secretario (a): Aluirson Figueiredo Neto Junior

ENTIDADES REPRESENTATIVAS:

Governo:

Secretaria de Obras: Salvador Cardoso da Silva

Secretaria de Agricultura: Fernando Junior Ramos

Secretaria de Meio Ambiente: Manoel Odir da Cruz

Sociedade Civil

Moradores: Jorge Alves Fernandes

Colônia de Pesca: Marcio Rodrigues da Silva

Servidores Municipais: Edson Antunes

Art. 2º - As informações do presente decreto foram consequência da Lei Municipal n.º 609/2018, que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 16 de abril de 2020.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso V, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **Ferrari e Ferrari LTDA, CNPJ nº 05976143000157**, com o valor de **R$ 1.200. 600,00 (Um Milhão Duzentos Mil e Seiscentos Reais),** para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT**,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela - MT, 15 de abril de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.039, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

LEI N.º 2.039/2020 Poxoréu/MT, 16 de abril de 2020.

Altera o § 1.º, do artigo 39, da Lei Municipal n.º 1.059, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor Participativo, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI e embasado, ainda, no que dispõe o inciso III, do parágrafo único, do artigo 59, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Altera o § 1.º do art. 39, da Lei Municipal n.º 1.059/2006, que vigerá com a seguinte redação.

Art. 39. *[...]*

§ 1.º *Caso o novo loteamento busque ser instalado a distância maior que 300 m (trezentos metros) da rede coletora de esgoto sanitário do Município, o loteador fica autorizado a apresentar projeto que contemple solução alternativa, que poderá ser de maneira individual (fossa séptica e sumidouro).*

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/04/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
SIMONE FERNANDES BARBOSA	**389517**	**69,0**	**14º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 35, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL:

TITULAR: Welica da Silva Moura

CPF: 049.518.711-90

SUPLENTE: Jose Carlos Pereira

CPF: 009.550.751-57

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria Felipe da Costa

CPF: 784.898.491-53

SUPLENTE: Ana Pereira de Oliveira

CPF: 978.851.691-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: Daiana Ludmila Coelho Rados

CPF: 004.639.962-32

SUPLENTE: Jucilene Gomes Tizzo

CPF: 041.564.271-02

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

TITULAR: Etiene Antônia Moreira

CPF: 369.449.201-15

SUPLENTE: Thaís Aparecida Souza Valadão

CPF: 038.815.371-71

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Ilson Leopoldino Negris

CPF: 111.573.801-15

SUPLENTE: Marcelo Tondatto

CPF: 942.172.621-91

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISPURC:

TITULAR: Manoel Evangelista

CPF: 441.734.071-49

SUPLENTE: Geraldo Bispo de Farias

CPF: 452.509.521-00

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Andréia Cláudia dos Santos

CPF: 029.738.511-90

SUPLENTE: Ana Daniela da Paz

CPF: 024.896.841-67

REPRESENTANTES DA UAPAC:

TITULAR: Edson Buask

CPF: 817.891.229-53

SUPLENTE: Manoel Gomes Neto

CPF: 603.975.191-68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS/2020

Súmula:

"**Dispõe sobre o PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUDAS (FEAS/MT) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências ”**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT, de acordo com as competência estabelecias pela Lei Orgânica da Assistência Social, lei n. 8.742, de 1993, regulamentada na Norma Operacional Básica do Sistema Único e Assistência Social (NOB-SUAS) aprovada Resolução n;33 de 12 de dezembro de 2012 d0 CNAS no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião ordinária realizada aos quatorze dias do mês de Abril do ano de 2020 de acordo com a Ata nº 1999/2020

Considerando que os recurso do co-financiamento transferidos ao município reforça a responsabilidade para o custeio de pagamento de benefícios eventuais como oferta municipal, e o provimento de apoio técnico a prestação de serviços, programas e projetos em âmbito local,

Considerando que os recurso do co-financiamento transferidos ao município reforça a responsabilidade na execução da Politica de Assistência Social – PNAS,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 416 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção d so riscos de disseminação do Coronavirus (COVIDF-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERADO por último Decreto Estadual n.420 de 23 de março de 2020 que declara situação de emergência no Estado de Mato grosso decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doença infecciosas virais (COVID-19),

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Plano de Plano de Ação do co-financiamento Estadual FEAS – SUAS 2020 para o exercício de 2019 dos serviços de acordo com o PPA da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º - Aprovar a destinação de R$ 43.763,20 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) transferidos do FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art.3º A utilização dos recursos será para a seguinte aplicação:

1- 50% para execução do serviços sócio assistências e Gestão do SUAS

II- 50% para Benefícios Eventuais

Parágrafo único – os recursos destinados pra o co-financiamento do SUAS em 2020, de que se trata o caput do ART, poderão ser adicionados os superávits financeiros contabilizados de exercícios anteriores .

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de sua publicação.

Registra – se, Publica-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho - MT, 14 de Abril de 2020.

OLIMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA

Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO/2020 (ART.45 DA LC 1101/2000) LEIS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO/2020 (Art.45 da LC 1101/2000) LEIS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Número	OBJETO	Valor Global	Liberado	Mov.Financeira	Executar
788088/2013	Sistema de Abastecimento de Água	505.285,86	505.285,86	340.594,36	167.459,16
86511/2018	Pavimentação e Drenagem nas Av. e Ruas	385.714,29	73.142,86		385.714,29
871810/2018	Construção de Portal	247.989,07			247.989,07
878739/2018	Pavimentação e Drenagem nas Av. e Ruas	275.885,71	54.095,24		275.885,71
878741/2018	Pavimentação e Drenagem nas Av. e Ruas	275.885,71			275.885,71
884352/2019	Aquisição de Patrulha Mecanizada	125.600,00			125.600,00

Rio Branco MT, 16 DE Abril de 2020.

Rosa Maria de Jesus

Secretaria de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 046/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2020

Objeto: “Aquisição de Kit para Teste Rápido ONE STEP no atendimento de Emergência e Enfrentamento da Epidemia do COVID-2019 na Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Dihol Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90, Endereço: Av. Oito de Abril, Nº 1610, Bairro: Jardim Independência, CEP: 78.031-000, Cuiabá/MT.***

Item	Código TCE	UND	Quan	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00037159	KIT	02	TESTE RAPIDO ONE STEP CONVID-2019 C/ 20 TESTE	LABTEST	R$ 2.380,00	R$ 4.760,00
VALOR TOTAL							**R$ 4.760,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantesnos autos do Processo 046/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais).

Rondolândia – MT, 16 de Abril de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 046/2020.

Dispensa de Licitação nº 018/2020

Objeto: Aquisição de kit teste rápido one step no atendimento de emergência e enfrentamento da epidemia do COVID-2019 na unidade básica de saúde do município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item 01 licitados a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 26.792.580/0001-90** com a proposta no valor total de **R$: 4.760,00** (quatro mil setecentos e sessenta reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 018/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 16 de abril de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 4139/GP/PMR/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

EXONERA- ***EDIMILSON DIAS*** *do cargo em comissão de Assessor ESPECIAL DE GABINETE Nível III, CDS-11.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - *EXONERA-* ***EDIMILSON DIAS*** do cargo em comissão de ASSESSOR *ESPECIAL DE GABINETE Nível III, CDS-11*.Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 15/04/2020.*

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 22/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 22/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 45/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de locação de veículo tipo camionete 4x4 simples com ano de fabricação igual ou superior a 2014 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Educação".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 01/05/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail: **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 16 de Abril de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.726/GAB/PMR/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 21/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 21/**

2020, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 44/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para limpeza e lixamento de granito para atender a Unidade Básica de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 04/05/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail: **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 16 de Abril de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.726/GAB/PMR/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Pregoeiro, realizará **licitaçãoàs 08:30 horas do dia 06 de maio de 2020**, na Sala de Licitações à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, objeto: ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte de pessoas usuárias dos programas oferecidos pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, com veículos do tipo: ônibus, em perfeito estado de conservação e funcionamento em conformidade com a legislação pertinente, com motorista, os veículos deverão ter capacidade de lotação (passageiros) de acordo com as linhas/itinerário, durante um período estimado de 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) linhas,***conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departº. de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 84/2019"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 84/2019, tendo como objeto:, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME CONVÊNIO 863624 - SUDECO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL,** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA,** no valor total da obra de R$ 2.367.406.65 (Dois milhões trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 15 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

residente de Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Pregoeiro, realizará **licitaçãoàs 14:00 horas do dia 06 de maio de 2020**, na Sala de Licitações à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de radiologia odontológica para atender as necessidades dos pacientes da Rede Básica de Saúde*****,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departº. de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Pregoeiro, realizará **licitaçãoàs 14:00 horas do dia 05 de maio de 2020**, na Sala de Licitações à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tratamento de água, para limpeza e manutenção de piscinas, junto à espaços públicos mantidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na prática das atividades relacionadas ao Projeto Acqua Saúde Hidroginástica,*** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departº. de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 27/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 27/2020, tendo como objeto: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD E DRENAGEM, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO JARDIM ESMERALDA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL;** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI EPP, no valor total da obra de R$: 330. 005,12 (trezentos e trinta mil, cinco reais e doze centavos).

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Neuza Pereira de Pinho, nomeada pela portaria 02/2020, torna público que na licitação na modalidade **CARTA CONVITE N° 001/2020**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, sagrou-se vencedora a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA** CNPJ n° 65.596.744/0001-66. Neuza Pereira de Pinho.Presidente da CPL. 16.03. 2020.

Neuza Pereira de Pinho

PRESIDENTE DA CPL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 016 - 2020

DECRETO N° 016/2020

de 16 de Abril de 2020

"Dispõe criação do Mercado Municipal do Produtor Rural de Rosário Oeste – MT, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído por meio deste Decreto o funcionamento do **MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE ROSÁRIO OESTE – MT** tendo seu funcionamento regular ***aos Domingos das 5hs às 11hs da manhã em área destinada pelo Município de Rosário Oeste localizada na Rua São Benedito, esquina com Humberto Castelo Branco na cidade de Rosário Oeste***.

Artigo 2º. Fica determinada que durante o período de funcionamento do **MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE ROSÁRIO OESTE – MT,** além de todas as normas legais e sanitárias pertinentes a estabelecimentos comerciais do gênero, temporariamente, deverão ser tomadas medidas de higienizaçãode todas as pessoas freqüentarem o espaço (comerciantes e/ou clientes), de acordo com orientações repassadas pelos Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia do Município de Rosário Oeste e demais órgãos competentes, visando a prevenção e combate da propagação do vírus COVID-19.

Artigo 3º. Dentre outras medidas que podem ser implementadas a qualquer tempo pelos Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia do Município de Rosário Oeste e demais órgãos competentes, fica determinado que enquanto perdurar a pandemia do CORNONAVIRUS, que:

I – A entrada no local deverá ocorrer de forma controlada, utilizando-se apenas o acesso principal que faz frente com a Rua São Benedito, devendo ainda ficar designada uma pessoa que permanecerá na entrada para monitorar entrada e saída de pessoas, que por sua vez deverá estar usando luvas e máscara e portando álcool 70% para higienização de consumidores na entrada e na saída;

II – Será permitida a entrada de 10 (dez) pessoas de cada vez, ao modo de assegura-se o distanciamento seguro entre os consumidores dentro do recinto, devendo as demais aguardar na entrada principal em distancia segura autorização para entrada no local, ficando vedada a aglomeração de pessoas no local e suas imediações;

III – Será obrigatório o uso de máscaras tanto para consumidores como para produtores durante toda permanência no local;

IV – As bancas/barracas deverão ser instaladas em locais amplos, sendo preferencialmente ao ar livre com espaçamento mínimo de 2(dois) metros de distância uma da outra;

V - Deverão ser usadas faixas ou fitas para demarcar os limites e servir de orientação aos consumidores;

VI – Deverá ser disponibilizado no local pias/lavabos com água corrente e sabonete, além de álcool 70% para uso dos produtores e consumidores, bem como, o local deverá manter me deverá ocorrer no local.

VII – Cada banca/barraca deverá ter apenas uma pessoa responsável pelo caixa, e em caso de utilização de maquina de cartão a sua higienização deve ocorrer a cada vez que for utilizada;

VIII – Fica proibido consumo de produtos no local;

IX – Sempre que possível, deverá ser evitado o contato com o produto, evitando-se riscos de contaminação;

Art. 4º. O cadastro de Produtores rurais que poderão comercializar seus produtos no **MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE ROSÁRIO OESTE – MT** deverá que ser realizado diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 5º. Demais disposições e regras sobre o funcionamento do **MERCADO MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE ROSÁRIO OESTE – MT** deverão ser editadas/elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através da elaboração de Regimento Interno para o local.

Artigo 6º. Ficam as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Saúde responsáveis pela fiscalização e aplicação das disposições contidas no presente Decreto.

Artigo 7º. As disposições temporárias previstas de combate e prevenção ao COVID 19 neste Decreto ficarão revogadas por determinação contrária, ou, até que seja declarada o fim da pandemia do CORNONAVIRUS pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 16 de Abril de 2. 020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 017 / 2020

DECRETO Nº 017/2020,

de 16 de Abril de 2020.

Autoriza a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organiza Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 011, de 23 de março de 2020, que Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social;

CONSIDERANDO o alto endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos municipais pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata *caput* deste artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Planejamento poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste/MT, em 16 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Anexo

MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 017, de 16 de Abril de 2020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

LOCAL, DATA

NOME/ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2019 REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA SEDE "CASA LAR", QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E BENEDITO RIBEIRO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. **BENEDITO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG n°. 16519361 SSP/MT e do CPF nº. 004.560.411-84, residente e domiciliado na Fazenda Mae Madalena, Zona Rural, do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 019/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor da locação, conforme Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do contrato nº 019/2019, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do presente contrato fica prorrogada em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **10 de Abril de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global do presente aditivo será de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, na forma inicialmente avençada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020, e as despesas que incidirem apenas no ano serão empenhadas em dotação própria e específica do exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal n 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 8.245/91, no que diz respeito a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

BENEDITO RIBEIRO DA SILVA

Locador

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP -** CNPJ: 07.657.198/0001-20, com sede na Rua 09, nº 152 - Sitio Recreio Lago Azul (Chácara) - Zona Rural – CEP: 78.000-000 Cuiabá – MT, neste ato representada pelaSra. **MIRELA MARIA MACEDO,** brasileira, empresaria, residente e domiciliada à Rua A, nº. 107 – Apto. 01 BL B2, Residencial Cristal, bairro Terra Nova, CEP: 78. 050-000 – Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 016/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 016/2018, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário em mais 12 (doze) meses, com término previsto para **19 de Abril de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no contrato originário – Cláusula Segunda, Item 2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 20/04/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht

CPF: 014.981.911-00

Maria Cilene Pereira

CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***04 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de ABRIL de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0176/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CREUNICE DA SILVA COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CREUNICE DA SILVA COSTA, portadora do RG nº 1495753-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.539.001-03, do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 042/2020 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** L.J. SALVADOR, inscrita no CNPJ nº 20.597.408/0001-08; **VIGÊNCIA: 16/04/2020 ATÉ 15/06/2020; VALOR** R$ 14.800,00**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA DO TIPO CONFECÇÃO DE PORTÕES, TRAVES, POSTES, PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 044/2020 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/20200

EXTRATO AO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** ELISEU SOARES MEI, inscrita no CNPJ nº 13.754.766/0001-03; **VIGENCIA: 16/04/2020 ATÉ 16/05/2020; VALOR** R$ 6.700,00**; OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE UM APARELHO DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E ACESSÓRIOS, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***05 DE MAIO DE 2020 AS 09H00-MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de ABRIL de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***04 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de ABRIL de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0177/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 0177/2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PATRICIA SIMONE MARON PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 043/2020 E 044/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Patricia Simone Maron, portadora do RG nº 10226643-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.026.319-00, como Fiscal dos Contratos nº 043/2020 e 044/2020:

CONTRATO Nº 043/2020: CONTRATADO: *JOÃO MARCOS DE MELO-ME, inscrita no CNPJ nº 01.484.668/0001-14;* ***VIGENCIA: 16/04/2020 ATÉ 16/05/2020; VALOR*** *R$ 14.800,00****;*** *AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DE UM APARELHO DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2020;*

CONTRATO Nº 044/2020*:* ***CONTRATADO:*** *ELISEU SOARES MEI, inscrita no CNPJ nº 13.754.766/0001-03;* ***VIGENCIA: 16/04/2020 ATÉ 16/05/2020; VALOR*** *R$ 6.700,00****; OBJETO:*** *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE UM APARELHO DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2020;*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 043/2020 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** João Marcos de Melo-ME, inscrita no CNPJ nº 01.484.668/0001-14; **VIGENCIA: 16/04/2020 ATÉ 16/05/2020; VALOR** R$ 14.800,00**; AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DE UM APARELHO DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0177/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 0177/2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES É PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador do CPF nº 012.876.961-04, como Fiscal do Contrato nº 042/2020, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA DO TIPO CONFECÇÃO DE PORTÕES, TRAVES, POSTES, PARA O GINÁSIO DE

ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº, Licitação na modalidade de Tomada de Preço, Tipo Menor Preço global, com a finalidade de selecionar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS UMA NA ESCOLA DO LAGO GRANDE E OUTRA NA ESCOLA ITXALA. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Edital de licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15/05/2020 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de Licitações**. **O Edital e seus anexos completo poderá ser obtido pelos interessados junto a comissão de licitação, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 ás 12:00 horas e das 14:00 as 18horas, ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com ou no site da prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br , Santa Terezinha – MT, 16 de abril de 2020-JACKSON LUCENA BONILHA-PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 001/2020

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 001/2020

O município de Santo Afonso, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal Sr. Joabe Almeida dos Santos comunica a quem for de interesse que na data de 15/04/2020 foi formalizada a rescisão amigável do contrato 001/2020. Ass – 10/01/2020, Venc – 10/07/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADAS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.

Contratado: Eliton Luiz Lopes Barros - ME

CNPJ: 18.627.821/0001-18

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Santo Afonso/MT, 15 de Abril de 2020.

Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

.

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.098.400,00	18.237.971,69	2.384.258,04	17.107.489,98	1.130.481,71	2.568.323,54	16.991.169,96	1.246.801,73	16.243.403,32	116.320,02
DESPESAS CORRENTES	13.770.000,00	16.675.053,78	2.378.832,14	15.955.845,14	719.208,64	2.557.500,15	15.839.525,12	835.528,66	15.105.258,48	116.320,02
Pessoal e Encargos Sociais	7.762.360,19	9.872.706,24	1.446.728,40	9.462.206,24	410.500,00	1.446.728,40	9.462.206,24	410.500,00	8.930.498,88	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00									
Outras Despesas Correntes	6.005.639,81	6.802.347,54	932.103,74	6.493.638,90	308.708,64	1.110.771,75	6.377.318,88	425.028,66	6.174.759,60	116.320,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.241.400,00	1.562.917,91	5.425,90	1.151.644,84	411.273,07	10.823,39	1.151.644,84	411.273,07	1.138.144,84	
Investimentos	1.051.400,00	1.409.543,26		998.270,19	411.273,07		998.270,19	411.273,07	984.770,19	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	190.000,00	153.374,65	5.425,90	153.374,65		10.823,39	153.374,65		153.374,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	700.600,00	977.620,72	142.781,11	967.120,72	10.500,00	142.781,11	967.120,72	10.500,00	737.054,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.799.000,00	19.215.592,41	2.527.039,15	18.074.610,70	1.140.981,71	2.711.104,65	17.958.290,68	1.257.301,73	16.980.458,31	116.320,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.799.000,00	19.215.592,41	2.527.039,15	18.074.610,70	1.140.981,71	2.711.104,65	17.958.290,68	1.257.301,73	16.980.458,31	116.320,02
SUPERÁVIT (XIII)			1.656.231,29			1.472.165,79			814.472,21	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.799.000,00	19.215.592,41	4.183.270,44	18.074.610,70	1.140.981,71	4.183.270,44	17.958.290,68	1.257.301,73	17.794.930,52	116.320,02
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 15/04/2020 14:27:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	700.600,00	977.620,72	142.781,11	967.120,72	10.500,00	142.781,11	967.120,72	10.500,00	737.054,99	
DESPESAS CORRENTES	700.600,00	977.620,72	142.781,11	967.120,72	10.500,00	142.781,11	967.120,72	10.500,00	737.054,99	
Pessoal e Encargos Sociais	685.800,00	977.120,72	142.781,11	967.120,72	10.000,00	142.781,11	967.120,72	10.000,00	737.054,99	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	14.800,00	500,00			500,00			500,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 15/04/2020 14:27:01

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.676.995,00	18.641.608,01	4.183.270,44	22,44	17.794.930,52	95,46	846.677,49
RECEITAS CORRENTES	14.623.446,71	17.462.159,20	4.183.270,44	23,96	17.140.934,23	98,16	321.224,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	937.893,71	937.893,71	139.492,56	14,87	1.407.825,00	150,10	-469.931,29
Impostos	902.251,71	902.251,71	138.868,57	15,39	1.393.816,52	154,48	-491.564,81
Taxas	35.642,00	35.642,00	623,99	1,75	14.008,48	39,30	21.633,52
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	351.880,00	351.880,00	44.796,81	12,73	198.201,47	56,33	153.678,53
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	351.880,00	351.880,00	44.796,81	12,73	198.201,47	56,33	153.678,53
RECEITA PATRIMONIAL	267.978,00	267.978,00	1.636,25	0,61	15.722,40	5,87	252.255,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	217.478,00	217.478,00	1.636,25	0,75	15.722,40	7,23	201.755,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	50.500,00	50.500,00					50.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	102.500,00	102.500,00	7.303,48	7,13	47.616,56	46,46	54.883,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	102.500,00	102.500,00	7.303,48	7,13	47.616,56	46,46	54.883,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.955.495,00	15.794.207,49	3.982.841,34	25,22	15.449.324,71	97,82	344.882,78
Transferências da União e de suas Entidades	7.387.700,00	9.900.842,24	2.478.288,52	25,03	8.776.307,60	88,64	1.124.534,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.403.300,00	4.728.870,25	1.230.899,89	26,03	5.333.753,88	112,79	-604.883,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.164.495,00	1.164.495,00	273.652,93	23,50	1.339.263,23	115,01	-174.768,23
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.700,00	7.700,00	7.200,00	93,51	22.244,09	288,88	-14.544,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	7.200,00	1.440,...	22.244,09	4.448,82	-21.744,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00					200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00					7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.053.548,29	1.179.448,81			653.996,29	55,45	525.452,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.003.548,29	1.129.448,81			653.996,29	57,90	475.452,52
Transferências da União e de suas Entidades	968.600,00	1.094.500,52			653.996,29	59,75	440.504,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	34.948,29	34.948,29					34.948,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.676.995,00	18.641.608,01	4.183.270,44	22,44	17.794.930,52	95,46	846.677,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.676.995,00	18.641.608,01	4.183.270,44	22,44	17.794.930,52	95,46	846.677,49
DÉFICIT (VI)					163.360,16		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.676.995,00	18.641.608,01	4.183.270,44	22,44	17.958.290,68	96,33	683.317,33

Emissão: 15/04/2020 14:27:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					639.900,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					639.900,52		

Emissão: 15/04/2020 14:27:01 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.098.400,00	18.237.971,69	2.384.258,04	17.107.489,98	94,65	1.130.481,71	2.568.323,54	16.991.169,96	94,61	1.246.801,73	116.320,02
LEGISLATIVA	788.500,00	788.500,00	0,00	0,00	0,00	788.500,00	0,00	0,00	0,00	788.500,00	0,00
Ação Legislativa	788.500,00	788.500,00	0,00	0,00	0,00	788.500,00	0,00	0,00	0,00	788.500,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.422.235,00	3.986.189,20	637.642,19	3.986.189,20	22,05	0,00	578.391,63	3.904.230,76	21,74	81.958,44	81.958,44
Administração Geral	2.058.600,00	2.545.761,78	384.051,34	2.545.761,78	14,08	0,00	387.406,80	2.540.237,78	14,15	5.524,00	5.524,00
Administração Financeira	1.260.100,00	1.314.378,65	232.893,83	1.314.378,65	7,27	0,00	170.614,81	1.238.271,21	6,90	76.107,44	76.107,44
Controle Interno	94.035,00	115.193,77	18.167,02	115.193,77	0,64	0,00	17.840,02	114.866,77	0,64	327,00	327,00
Formação de Recursos Humanos	9.500,00	10.855,00	2.530,00	10.855,00	0,06	0,00	2.530,00	10.855,00	0,06	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	863.873,26	1.248.489,81	143.146,75	994.739,81	5,50	253.750,00	174.627,18	992.777,93	5,53	255.711,88	1.961,88
Administração Geral	720.050,00	1.162.680,36	127.298,24	908.930,36	5,03	253.750,00	159.428,67	907.618,48	5,05	255.061,88	1.311,88
Assistência ao Idoso	6.000,00	1.549,00	0,00	1.549,00	0,01	0,00	0,00	1.549,00	0,01	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.700,00	84.260,45	15.848,51	84.260,45	0,47	0,00	15.198,51	83.610,45	0,47	650,00	650,00
Assistência Comunitária	21.123,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.850.427,55	4.112.040,63	614.143,58	4.112.040,63	22,75	0,00	605.993,22	4.088.836,44	22,77	23.204,19	23.204,19
Administração Geral	702.100,00	981.847,85	175.651,15	981.847,85	5,43	0,00	175.651,15	981.847,85	5,47	0,00	0,00
Atenção Básica	1.773.400,00	2.818.427,96	399.207,81	2.818.427,96	15,59	0,00	391.057,45	2.796.853,77	15,57	21.574,19	21.574,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.927,55	47.060,39	6.423,76	47.060,39	0,26	0,00	6.423,76	47.060,39	0,26	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	115.000,00	141.659,33	13.889,84	141.659,33	0,78	0,00	13.889,84	140.029,33	0,78	1.630,00	1.630,00
Vigilância Sanitária	33.000,00	5.065,00	0,00	5.065,00	0,03	0,00	0,00	5.065,00	0,03	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.000,00	117.980,10	18.971,02	117.980,10	0,65	0,00	18.971,02	117.980,10	0,66	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.662.240,19	4.447.903,15	650.709,08	4.447.903,15	24,61	0,00	808.240,74	4.444.767,04	24,75	3.136,11	3.136,11
Administração Geral	212.300,00	158.691,43	39.228,84	158.691,43	0,88	0,00	38.138,84	157.601,43	0,88	1.090,00	1.090,00
Ensino Fundamental	2.120.680,00	3.001.468,64	431.692,79	3.001.468,64	16,61	0,00	544.307,25	2.999.422,53	16,70	2.046,11	2.046,11
Educação Infantil	1.327.260,19	1.287.274,35	179.743,16	1.287.274,35	7,12	0,00	225.750,36	1.287.274,35	7,17	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	468,73	44,29	468,73	0,00	0,00	44,29	468,73	0,00	0,00	0,00
CULTURA	69.400,00	16.916,67	3.116,67	16.916,67	0,09	0,00	3.116,67	16.916,67	0,09	0,00	0,00
Administração Geral	60.900,00	16.916,67	3.116,67	16.916,67	0,09	0,00	3.116,67	16.916,67	0,09	0,00	0,00
Difusão Cultural	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.430.700,00	1.530.033,04	149.201,32	1.441.909,97	7,98	88.123,07	164.072,38	1.441.909,91	8,03	88.123,13	0,06
Administração Geral	1.044.100,00	1.205.803,33	122.098,61	1.205.803,33	6,67	0,00	134.541,10	1.205.803,27	6,71	0,06	0,06
Infra-Estrutura Urbana	99.600,00	88.123,07	0,00	0,00	0,00	88.123,07	0,00	0,00	0,00	88.123,07	0,00
Serviços Urbanos	287.000,00	236.106,64	27.102,71	236.106,64	1,31	0,00	29.531,28	236.106,64	1,31	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	362.900,00	912.782,48	94.817,92	912.673,84	5,05	108,64	89.425,56	907.281,48	5,05	5.501,00	5.392,36

Emissão: 15/04/2020 14:32:26

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	60.600,00	149.226,59	75.043,71	149.117,95	0,83	108,64	69.651,35	143.725,59	0,80	5.501,00	5.392,36
Saneamento Básico Urbano	302.300,00	763.555,89	19.774,21	763.555,89	4,22	0,00	19.774,21	763.555,89	4,25	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	94.900,00	77.355,54	15.266,67	77.355,54	0,43	0,00	15.266,67	77.355,54	0,43	0,00	0,00
Administração Geral	87.400,00	77.355,54	15.266,67	77.355,54	0,43	0,00	15.266,67	77.355,54	0,43	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	312.400,00	163.189,22	11.522,22	163.189,22	0,90	0,00	11.522,22	163.189,22	0,91	0,00	0,00
Administração Geral	265.800,00	163.189,22	11.522,22	163.189,22	0,90	0,00	11.522,22	163.189,22	0,91	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	12.000,00	6.420,00	0,00	6.420,00	0,04	0,00	0,00	6.420,00	0,04	0,00	0,00
Energia Elétrica	12.000,00	6.420,00	0,00	6.420,00	0,04	0,00	0,00	6.420,00	0,04	0,00	0,00
TRANSPORTES	979.500,00	853.502,42	47.362,78	853.502,42	4,72	0,00	100.338,41	852.835,44	4,75	666,98	666,98
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	977.500,00	853.502,42	47.362,78	853.502,42	4,72	0,00	100.338,41	852.835,44	4,75	666,98	666,98
DESPORTO E LAZER	159.324,00	94.649,53	17.328,86	94.649,53	0,52	0,00	17.328,86	94.649,53	0,53	0,00	0,00
Administração Geral	108.324,00	94.649,53	17.328,86	94.649,53	0,52	0,00	17.328,86	94.649,53	0,53	0,00	0,00
Desporto Comunitário	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	700.600,00	977.620,72	142.781,11	967.120,72	5,35	10.500,00	142.781,11	967.120,72	5,39	10.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.799.000,00	19.215.592,41	2.527.039,15	18.074.610,70	100,00	1.140.981,71	2.711.104,65	17.958.290,68	100,00	1.257.301,73	116.320,02

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	700.600,00	977.620,72	142.781,11	967.120,72	5,35	10.500,00	142.781,11	967.120,72	5,39	10.500,00	0,00
LEGISLATIVA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Ação Legislativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	153.000,00	212.877,87	24.143,83	212.877,87	1,18	0,00	24.143,83	212.877,87	1,19	0,00	0,00
Administração Geral	85.400,00	117.199,54	17.262,55	117.199,54	0,65	0,00	17.262,55	117.199,54	0,65	0,00	0,00
Administração Financeira	58.100,00	83.427,04	6.881,27	83.427,04	0,46	0,00	6.881,27	83.427,04	0,46	0,00	0,00
Controle Interno	9.500,00	12.251,29	0,01	12.251,29	0,07	0,00	0,01	12.251,29	0,07	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/04/2020 14:32:26 Page 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.500,00	59.932,37	9.115,62	59.932,37	0,33	0,00	9.115,62	59.932,37	0,33	0,00	0,00
Administração Geral	37.000,00	59.932,37	9.115,62	59.932,37	0,33	0,00	9.115,62	59.932,37	0,33	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	164.000,00	253.682,99	38.970,67	253.682,99	1,40	0,00	38.970,67	253.682,99	1,41	0,00	0,00
Administração Geral	35.000,00	65.210,82	15.633,14	65.210,82	0,36	0,00	15.633,14	65.210,82	0,36	0,00	0,00
Atenção Básica	103.500,00	172.882,50	23.337,53	172.882,50	0,96	0,00	23.337,53	172.882,50	0,96	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.000,00	7.151,06	0,00	7.151,06	0,04	0,00	0,00	7.151,06	0,04	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.500,00	8.438,61	0,00	8.438,61	0,05	0,00	0,00	8.438,61	0,05	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	273.000,00	342.273,22	52.134,35	342.273,22	1,89	0,00	52.134,35	342.273,22	1,91	0,00	0,00
Administração Geral	9.000,00	13.843,05	2.607,76	13.843,05	0,08	0,00	2.607,76	13.843,05	0,08	0,00	0,00
Ensino Fundamental	149.000,00	210.362,48	49.526,59	210.362,48	1,16	0,00	49.526,59	210.362,48	1,17	0,00	0,00
Educação Infantil	115.000,00	118.067,69	0,00	118.067,69	0,65	0,00	0,00	118.067,69	0,66	0,00	0,00
CULTURA	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	92.119,45	18.416,64	92.119,45	0,51	0,00	18.416,64	92.119,45	0,51	0,00	0,00
Administração Geral	45.000,00	77.119,45	18.416,64	77.119,45	0,43	0,00	18.416,64	77.119,45	0,43	0,00	0,00
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,08	0,00	0,00	15.000,00	0,08	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.800,00	6.234,82	0,00	6.234,82	0,03	0,00	0,00	6.234,82	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	1.800,00	6.234,82	0,00	6.234,82	0,03	0,00	0,00	6.234,82	0,03	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**700.600,00**	**977.620,72**	**142.781,11**	**967.120,72**	**5,35**	**10.500,00**	**142.781,11**	**967.120,72**	**5,39**	**10.500,00**	**0,00**

Emissão: 15/04/2020 14:32:26

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.431.696,09	1.554.552,14	1.587.793,82	1.328.622,27	1.448.055,29	1.242.250,31	1.977.239,31	1.441.132,40	1.203.399,63	1.578.841,17	1.661.378,55	3.035.894,22	19.490.855,20	19.425.679,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.533,50	95.952,54	360.904,12	57.264,22	64.980,93	99.267,36	340.876,38	89.480,81	64.601,39	67.471,19	67.217,71	72.274,85	1.407.825,00	937.893,71
IPTU	424,99	1.076,03	7.655,82	7.469,32	2.872,41	1.224,50	4.343,64	601,08	835,62	1.473,80	5.575,74	4.727,52	38.280,47	54.000,00
ISS	9.789,44	7.423,07	6.342,54	5.837,99	5.747,85	11.775,55	15.614,28	5.774,62	7.620,29	10.733,05	18.362,82	10.596,91	115.618,41	142.000,00
ITBI	335,16	42.730,26	303.215,61	2.160,88	5.848,32	48.000,69	249.704,59	31.886,47	18.482,27	16.350,67	3.635,00	7.019,60	729.369,52	300.000,00
IRRF	16.113,86	42.667,79	39.727,51	39.653,32	49.442,68	35.810,34	70.376,53	24.392,52	37.376,07	38.564,69	39.232,42	49.533,92	482.891,65	406.251,71
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	870,05	2.055,39	3.962,64	2.142,71	1.069,67	2.456,28	837,34	26.826,12	287,14	348,98	411,73	396,90	41.664,95	35.642,00
Contribuições	26.120,32	18.818,38	13.281,37	15.781,70	16.614,32	15.086,68	15.416,23	17.285,23	716,80	14.283,63	30.603,70	14.193,11	198.201,47	351.880,00
Receita Patrimonial	2.107,25	1.642,59	1.285,98	1.878,68	1.679,97	1.149,36	1.399,97	1.079,19	794,97	1.068,19	767,33	868,92	15.722,40	267.978,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.107,25	1.642,59	1.285,98	1.878,68	1.679,97	1.149,36	1.399,97	1.079,19	794,97	1.068,19	767,33	868,92	15.722,40	217.478,00
Outras Receitas Patrimoniais														50.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	2.250,15	5.710,60	4.950,67	3.903,44	4.086,98	2.711,26	4.221,87	3.661,86	4.374,23	4.442,02	3.127,91	4.175,57	47.616,56	102.500,00
Transferências Correntes	1.373.684,87	1.432.428,03	1.207.371,68	1.249.794,23	1.360.693,09	1.124.035,65	1.614.324,86	1.325.625,31	1.127.112,24	1.487.332,05	1.556.061,90	2.940.781,77	17.799.245,68	17.757.727,49
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	8.944.203,99
Cota Parte do ICMS	316.277,59	269.296,38	254.204,30	277.663,90	266.210,89	226.249,86	337.246,00	292.547,21	256.827,38	379.232,53	315.068,47	488.600,53	3.679.425,04	3.085.394,21
Cota Parte do IPVA	12.234,32	11.531,71	19.170,58	20.659,21	29.080,40	16.648,93	28.965,44	12.265,20	19.291,03	7.595,50	5.628,85	5.529,43	188.600,60	150.000,00
Cota Parte do ITR	68.924,08	2.550,61	49.450,79	2.656,59	10.596,55	13.381,74	3.103,55	8.226,35	41.606,53	251.783,91	238.171,59	185.972,10	876.424,39	200.000,00
Transferência da LC 87/1966														17.000,00
Transferência LC 61/1989	2.254,24	1.446,76	1.591,24	1.806,81	1.520,19	1.658,55	1.769,57	1.453,54	1.815,06	1.850,09	1.601,85	1.783,63	20.551,53	22.800,00
Transferências FUNDEB	118.877,55	109.659,03	97.843,58	105.862,92	107.966,81	90.188,77	112.788,04	102.821,30	91.823,72	127.778,58	111.031,39	162.621,54	1.339.263,23	1.164.495,00
Outras Transferências Correntes	181.169,90	298.234,20	231.258,93	300.800,96	251.881,08	229.688,87	383.499,91	363.087,43	230.418,50	272.282,12	278.175,58	1.062.489,63	4.082.987,11	4.173.834,29
Outras Receitas Correntes							1.000,00	4.000,00	5.800,00	4.244,09	3.600,00	3.600,00	22.244,09	7.700,00
DEDUÇÕES (II)	214.276,57	204.617,51	175.335,52	168.264,64	199.864,93	160.499,84	163.712,09	171.652,54	160.610,90	217.084,10	233.050,52	280.951,81	2.349.920,97	1.963.520,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	214.276,57	204.617,51	175.335,52	168.264,64	199.864,93	160.499,84	163.712,09	171.652,54	160.610,90	217.084,10	233.050,52	280.951,81	2.349.920,97	1.963.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.217.419,52**	**1.349.934,63**	**1.412.458,30**	**1.160.357,63**	**1.248.190,36**	**1.081.750,47**	**1.813.527,22**	**1.269.479,86**	**1.042.788,73**	**1.361.757,07**	**1.428.328,03**	**2.754.942,41**	**17.140.934,23**	**17.462.159,20**

Emissão: 15/04/2020 14:33:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.462.159,20	17.140.934,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	937.893,71	1.407.825,00
IPTU	54.000,00	38.280,47
ISS	142.000,00	115.618,41
ITBI	300.000,00	729.369,52
IRRF	406.251,71	482.891,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.642,00	41.664,95
Contribuições	351.880,00	198.201,47
Receita Patrimonial	267.978,00	15.722,40
Aplicações Financeiras (II)	217.478,00	15.722,40
Outras Receitas Patrimoniais	50.500,00	0,00
Transferências Correntes	15.794.207,49	15.449.324,71
Cota-parte do FPM	7.654.083,99	6.210.962,09
Cota-parte do ICMS	2.485.394,21	2.943.540,27
Cota-parte do IPVA	120.000,00	150.880,86
Cota Parte do ITR	160.000,00	701.139,62
Transferências da LC 87/1996	13.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.800,00	20.551,53
Transferências do FUNDEB	1.164.495,00	1.339.263,23
Outras Transferências Correntes	4.173.834,29	4.082.987,11
Demais Receitas Correntes	110.200,00	69.860,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	110.200,00	69.860,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	17.244.681,20	17.125.211,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.179.448,81	653.996,29
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.129.448,81	653.996,29
Convênios	523.948,29	653.996,29
Outras Transferências de Capital	605.500,52	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.179.448,81	653.996,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.424.130,01**	**17.779.208,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.675.053,78	15.955.845,14	15.839.525,12	15.105.258,48	142.699,46	4.458,96	4.458,96
Pessoal e Encargos Sociais	9.872.706,24	9.462.206,24	9.462.206,24	8.930.498,88	1.376,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.802.347,54	6.493.638,90	6.377.318,88	6.174.759,60	141.323,20	4.458,96	4.458,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.802.347,54	6.493.638,90	6.377.318,88	6.174.759,60	141.323,20	4.458,96	4.458,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.675.053,78	15.955.845,14	15.839.525,12	15.105.258,48	142.699,46	4.458,96	4.458,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.562.917,91	1.151.644,84	1.151.644,84	1.138.144,84	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.409.543,26	998.270,19	998.270,19	984.770,19	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	153.374,65	153.374,65	153.374,65	153.374,65	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.409.543,26	998.270,19	998.270,19	984.770,19	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.084.597,04**	**16.954.115,33**	**16.837.795,31**	**16.090.028,67**	**142.699,46**	**4.458,96**	**4.458,96**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.542.021,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 15/04/2020 às 14:36
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	14.272,94
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.556.293,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até DEZEMBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	171.116,19	44.528,79
DEDUÇÕES (XXIX)	884.244,79	1.028.512,98
Disponibilidade de Caixa	884.022,82	1.028.291,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.061.762,00	1.063.250,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	177.739,18	34.959,72
Demais Haveres Financeiros	221,97	221,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-713.128,60	-983.984,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**270.855,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	142.779,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	44.528,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**172.604,92**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**158.331,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	524.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	524.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.343,37	142.250,02	142.699,46	80,00	34.813,93	24.766,25	19.993,31	4.458,96	4.458,96	42.240,97	- 1.940,37	32.873,56
EXECUTIVO	35.343,37	142.250,02	142.699,46	80,00	34.813,93	24.766,25	19.993,31	4.458,96	4.458,96	42.240,97	- 1.940,37	32.873,56
GABINETE DO PREFEITO						243,15				243,15		
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.534,65	4.166,82	3.945,00		2.756,47	2.113,71	13.084,43	826,00	826,00	14.372,14		2.756,47
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	800,00				800,00							800,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	19.879,49	64.256,22	64.256,22		19.879,49	19.803,14	13,14			19.816,28		19.879,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	450,00	15.600,00	15.600,00		450,00	0,09	723,34			723,43		450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	95,44				95,44							95,44
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	5.333,32	55.419,68	56.795,94		3.957,06		9,40			9,40		3.957,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.308,47	625,00			2.933,47	648,48	620,97	620,00	620,00	649,45		2.933,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.942,00	680,00	600,00	80,00	3.942,00	1.957,68	5.542,03	3.012,96	3.012,96	6.427,12	- 1.940,37	2.001,63
SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER		1.502,30	1.502,30									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		145,79			145,79							145,79
TOTAL (III) = (I + II)	**35.343,37**	**142.395,81**	**142.699,46**	**80,00**	**34.959,72**	**24.766,25**	**19.993,31**	**4.458,96**	**4.458,96**	**42.240,97**	**- 1.940,37**	**33.019,35**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		145,79			145,79							145,79
EXECUTIVO		145,79			145,79							145,79
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO		0,01			0,01							0,01
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		145,78			145,78							145,78

Emissão: 15/04/2020 às 14:51

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	496.000,00	496.000,00	883.268,40	178,08 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	54.000,00	54.000,00	38.280,47	70,89 %
1.1.1-IPTU	38.400,00	38.400,00	23.603,16	61,47 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.600,00	15.600,00	14.677,31	94,09 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	729.369,52	243,12 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	729.369,52	243,12 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.000,00	142.000,00	115.618,41	81,42 %
1.3.1-ISS	140.100,00	140.100,00	115.616,91	82,52 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.900,00	1.900,00	1,50	0,08 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.416.520,00	12.419.398,20	12.376.995,34	99,66 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.026.720,00	8.944.203,99	7.611.993,78	85,11 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.450.600,00	8.368.083,99	7.005.159,97	83,71 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	295.000,00	295.000,00	309.127,31	104,79 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	281.120,00	281.120,00	297.706,50	105,90 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.085.394,21	3.679.425,04	119,25 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	17.000,00	17.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	22.800,00	22.800,00	20.551,53	90,14 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	876.424,39	438,21 %
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	188.600,60	125,73 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**10.912.520,00**	**12.915.398,20**	**13.260.263,74**	**102,67 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	211.300,00	211.300,00	169.985,53	80,45 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	120.059,09	171,51 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.300,00	60.300,00	31.818,00	52,77 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	17.472,37	24,96 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			636,07	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	276.000,00	473.999,99	878.016,21	185,24 %
6.1-Transferências de Convênios	276.000,00	473.999,99	878.016,21	185,24 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**487.300,00**	**685.299,99**	**1.048.001,74**	**152,93 %**

Emissão: 15/04/2020 14:52:39
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.968.080,00	2.368.655,63	2.354.032,28	99,38 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.290.120,00	1.673.616,79	1.401.031,99	83,71 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	617.078,84	735.885,00	119,25 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.400,00	3.400,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.560,00	4.560,00	4.110,30	90,14 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	40.000,00	40.000,00	175.284,87	438,21 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	37.720,12	125,73 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.164.495,00	1.164.495,00	1.339.263,23	115,01 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.164.495,00	1.164.495,00	1.339.263,23	115,01 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-803.585,00**	**-1.204.160,63**	**-1.014.769,05**	**84,27 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.268.000,00	1.445.342,01	1.445.342,01	100,00 %	1.445.342,01	100,00 %	
13.1-Com Educação Infantil	453.000,00	587.742,60	587.742,60	100,00 %	587.742,60	100,00 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	815.000,00	857.599,41	857.599,41	100,00 %	857.599,41	100,00 %	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.268.000,00**	**1.445.342,01**	**1.445.342,01**	**100,00 %**	**1.445.342,01**	**100,00 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	474,61
17.1-FUNDEB 60%	474,61
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	474,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.444.867,40
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	107,89
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-7,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	38.496,46
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	38.496,46

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	453.000,00	587.742,60	587.742,60	100,00 %	587.742,60	100,00 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	453.000,00	587.742,60	587.742,60	100,00 %	587.742,60	100,00 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.160.280,75	2.834.394,82	2.834.394,82	100,00 %	2.833.304,82	99,96 %	1.090,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	815.000,00	857.599,41	857.599,41	100,00 %	857.599,41	100,00 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.345.280,75	1.976.795,41	1.976.795,41	100,00 %	1.975.705,41	99,94 %	1.090,00
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**2.613.280,75**	**3.422.137,42**	**3.422.137,42**	**100,00 %**	**3.421.047,42**	**99,97 %**	**1.090,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.014.769,05
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.496,46
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	16.177,06
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-960.095,53**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**4.382.232,95**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**33,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.021.957,72	961.988,29	961.988,29	100,00 %	959.942,19	99,79 %	2.046,10
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.021.957,72	961.988,29	961.988,29	100,00 %	959.942,19	99,79 %	2.046,10
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.635.238,47	4.384.125,71	4.384.125,71	100,00 %	4.380.989,61	99,93 %	3.136,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.183,01	16.177,06
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.183,00	16.177,06
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,01	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	38.496,47	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.339.263,23	120.059,09
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.348.191,26	
47.1-Orçamento do Exercício	1.348.191,26	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.158,51	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.726,95	120.059,09
50-(+) Ajustes	256.872,88	276.007,30
50.1-(+)Retenções	256.872,88	276.007,30
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	287.599,83	396.066,39

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 15/04/2020 14:52:39
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.562.917,91	1.151.644,84	411.273,07
Investimentos	1.409.543,26	998.270,19	411.273,07
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	153.374,65	153.374,65	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.562.917,91	1.151.644,84	411.273,07
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.562.917,91	1.151.644,84	411.273,07

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	902.251,71	902.251,71	1.366.160,05	151,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.400,00	38.400,00	23.603,16	61,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	729.369,52	243,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.100,00	140.100,00	115.616,91	82,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	406.251,71	406.251,71	482.891,65	118,87
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.700,00	1.700,00	1.175,24	69,13
Dívida Ativa dos Impostos	14.800,00	14.800,00	8.567,18	57,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	4.936,39	493,64
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.840.400,00	11.843.278,20	11.770.161,53	99,38
Cota-Parte FPM	6.450.600,00	8.368.083,99	7.005.159,97	83,71
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	876.424,39	438,21
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	188.600,60	125,73
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.085.394,21	3.679.425,04	119,25
Cota-Parte IPI-Exportação	22.800,00	22.800,00	20.551,53	90,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.000,00	17.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.000,00	17.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.742.651,71**	**12.745.529,91**	**13.136.321,58**	**103,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.058.900,00	1.184.800,52	876.858,83	74,01
Provenientes da União	793.400,00	919.300,52	721.331,68	78,47
Provenientes dos Estados	265.500,00	265.500,00	155.527,15	58,58
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	235.000,00	346.908,12		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.293.900,00**	**1.531.708,64**	**876.858,83**	**57,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.802.427,55	4.062.707,43	4.062.707,43	100,00	4.039.503,24	99,43	23.204,19
Pessoal e Encargos Sociais	2.014.100,00	2.910.983,97	2.910.983,97	100,00	2.910.983,97	100,00	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	788.327,55	1.151.723,46	1.151.723,46	100,00	1.128.519,27	97,99	23.204,19
DESPESAS DE CAPITAL	212.000,00	303.016,19	303.016,19	100,00	303.016,19	100,00	
Investimentos	212.000,00	303.016,19	303.016,19	100,00	303.016,19	100,00	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.014.427,55**	**4.365.723,62**	**4.365.723,62**	**100,00**	**4.342.519,43**	**99,47**	**23.204,19**

Emissão: 15/04/2020 14:54:08 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.014.427,55	4.365.723,62	4.365.723,62	100,00	4.342.519,43	100,00	23.204,19
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	21.534,78	12.899,30	12.899,30	0,30	12.899,30	0,30	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.992.892,77	4.352.824,32	4.352.824,32	99,70	4.329.620,13	99,70	23.204,19
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.014.427,55**	**4.365.723,62**	**4.365.723,62**	**100,00**	**4.342.519,43**	**100,00**	**23.204,19**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-1.970.448,24**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	5.542,03	3.125,32	3.012,96	2.529,07	5.542,03
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015	1.957,68	3.381,80		1.957,68	1.957,68
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**7.499,71**	**6.507,12**	**3.012,96**	**4.486,75**	**7.499,71**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 15/04/2020 14:54:08
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.876.900,00	2.991.310,46	2.991.310,46	68,52	2.969.736,27	68,39	21.574,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.927,55	47.060,39	47.060,39	1,08	47.060,39	1,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	122.000,00	148.810,39	148.810,39	3,41	147.180,39	3,39	1.630,00
Vigilância Sanitária	38.000,00	5.065,00	5.065,00	0,12	5.065,00	0,12	
Vigilância Epidemiológica	98.500,00	126.418,71	126.418,71	2,90	126.418,71	2,91	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	737.100,00	1.047.058,67	1.047.058,67	23,98	1.047.058,67	24,11	
TOTAL	**3.014.427,55**	**4.365.723,62**	**4.365.723,62**	**100,00**	**4.342.519,43**	**100,00**	**23.204,19**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.676.995,00
Previsão Atualizada	18.641.608,01
Receitas Realizadas	17.794.930,52
Déficit Orçamentário	163.360,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	639.900,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.799.000,00
Créditos Adicionais	3.416.592,41
Dotação Atualizada	19.215.592,41
Despesas Empenhadas	18.074.610,70
Despesas Liquidadas	17.958.290,68
Despesas Pagas	16.980.458,31
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.074.610,70
Despesas Liquidadas	17.958.290,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.140.934,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.556.293,97	0%
Resultado Primário		1.542.021,03	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	177.739,18	80,00	142.699,46	34.959,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	44.759,56	42.240,97	4.458,96	-1.940,37
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**222.498,74**	**42.320,97**	**147.158,42**	**33.019,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	4.382.232,95	25,00 %	33,05 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.444.867,40	60,00 %	107,89 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.151.644,84	411.273,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 15/04/2020 14:54:44 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	747.814,83	1.549.366,69	832.494,37	860.794,95	791.035,59	813.443,66	881.392,22	934.639,06	784.035,06	796.318,00	791.396,20	822.542,95	10.605.273,58	18.600,00
Pessoal Ativo	747.064,83	1.545.100,02	831.494,37	819.319,01	753.074,64	803.788,66	870.399,59	913.075,70	777.515,06	777.095,57	769.246,56	820.262,95	10.427.436,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	668.351,54	1.268.009,46	717.181,05	701.679,69	640.527,90	687.898,69	721.621,03	763.736,61	688.769,45	678.308,60	675.869,80	717.362,97	8.929.316,79	
Obrigações Patronais	78.713,29	277.090,56	114.313,32	117.639,32	112.546,74	115.889,97	148.778,56	149.339,09	88.745,61	98.786,97	93.376,76	102.899,98	1.498.120,17	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	750,00	4.266,67	1.000,00	41.475,94	37.960,95	9.655,00	10.992,63	21.563,36	6.520,00	19.222,43	22.149,64	2.280,00	177.836,62	18.600,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	750,00	4.266,67	1.000,00	41.475,94	37.960,95	9.655,00	10.992,63	21.563,36	6.520,00	19.222,43	22.149,64	2.280,00	177.836,62	18.600,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.276,41	28.466,70											53.743,11	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	25.276,41	28.466,70											53.743,11	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	722.538,42	1.520.899,99	832.494,37	860.794,95	791.035,59	813.443,66	881.392,22	934.639,06	784.035,06	796.318,00	791.396,20	822.542,95	10.551.530,47	18.600,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.570.130,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.140.934,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.140.934,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.570.130,47	61,67 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.256.104,48	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	8.793.299,26	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.330.494,03	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
NOTAS:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre de 2019			2º Quadrimestre de 2019			3º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	62,86 %	8,86 %	2,95 %	59,91 %	58,97 %	4,97 %	54,00 %	61,67 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	171.116,19	139.521,77	44.726,14	44.528,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	171.116,19	139.521,77	44.726,14	44.528,79
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	171.116,19	139.521,77	44.726,14	44.528,79
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	171.116,19	139.521,77	44.726,14	44.528,79
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	884.244,79	1.121.242,15	699.766,26	1.028.512,98
Disponibilidade de Caixa	884.022,82	1.121.020,18	699.544,29	1.028.291,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.061.762,00	1.167.908,26	735.960,27	1.063.250,73
(-) Restos a Pagar Processados	177.739,18	46.888,08	36.415,98	34.959,72
Demais Haveres Financeiros	221,97	221,97	221,97	221,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-713.128,60	-981.720,38	-655.040,12	-983.984,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.734.640,00	13.281.979,29	15.967.072,64	17.140.934,23
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,59	1,05	0,28	0,26
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-6,64	-7,39	-4,10	-5,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	58.247,38	154.986,27	329.143,74	239.657,87
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.759,56	40.300,60	40.300,60	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 15/04/2020 14:57:12 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	10.734.640,00	13.281.979,29	15.967.072,64	17.140.934,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 15/04/2020 14:57:35

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.140.934,23	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 15/04/2020 14:57:55

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-422.406,28**	**78.513,73**	**195.476,47**	**0,00**	**176.973,76**	**0,00**	**-873.370,24**	**88.664,80**	**0,00**	**-962.035,04**
Recursos Ordinários	-422.406,28	78.513,73	195.476,47	0,00	176.973,76	0,00	-873.370,24	88.664,80	0,00	-962.035,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.487.546,57**	**6.900,41**	**782.355,90**	**0,00**	**94.115,85**	**0,00**	**604.174,41**	**27.655,22**	**0,00**	**576.519,19**
Transferências do FUNDEB	-16.629,53	0,01	97.150,75	0,00	9.164,64	0,00	-122.944,93	0,00	0,00	-122.944,93
Outros Recursos Destinados à Educação	772.228,62	2.183,00	135.967,41	0,00	29.290,95	0,00	604.787,26	3.136,10	0,00	601.651,16
Outros Recursos Destinados à Saúde	-107.877,17	3.942,00	318.904,61	0,00	55.660,26	0,00	-486.384,04	23.204,19	0,00	-509.588,23
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	839.824,65	775,40	230.333,13	0,00	0,00	0,00	608.716,12	1.314,93	0,00	607.401,19
TOTAL (III) = (I + II)	**1.065.140,29**	**85.414,14**	**977.832,37**	**0,00**	**271.089,61**	**0,00**	**-269.195,83**	**116.320,02**	**0,00**	**-385.515,85**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 15/04/2020 14:58:36

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		17.140.934,23
Receita Corrente Líquida Ajustada		17.140.934,23
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	10.570.130,47	61,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	9.256.104,48	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	8.793.299,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	8.330.494,03	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-983.984,19	-5,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	116.320,02	-385.515,85

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 15/04/2020 14:58:57
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 010/2020/SMS.

PORTARIA Nº 010/2020/SMS.

DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT.

A Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Parágrafo único do Artigo 9 do Decreto Municipal n° 006/2018, de 31 de janeiro de 2018**, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

Farmacêutico – LAILTON PAULO SOARES CRF MT 791

Médico - JOACI INACIO PEREIRA CRM 1883

Odontólogo - MARCOS ANTONIO PRETO CRO 1480

Enfermeiro - CHRISTIANO VIEIRA BORGES COREN 186811

Enfermeiro- WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA 302206

Secretaria- AMANDA CAMARGO

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 30 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 abril de 2020.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo: _____

_____ Especialidade: _____

_____

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: _____

Função: _____

Endereço(s) profissional (is): _____

RG: _____

CPF:_____

Telefones: _____

FAX: _____

Endereço eletrônico: _____

Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufira: a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie; b) prêmios, presentes, e assemelhados; c) poder de influência; e, d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:

1. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

2. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

3. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Santo Antônio do Leste – MT, 16 de março de 2020.

ASSINATURA INDIVÍDUAL DE CADA MEMBRO

JURIDICO
DECRETO N° 033/2020. DE: 16 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o feriado do dia de "Tiradentes" a ser comemorado respectivamente no dia 21 de abril de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - **Ponto Facultativo** nos órgãos públicos municipais no dia 20 de Abril de 2020.

Artigo 2º - O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude do feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de Abril de 2020.

Artigo 3º - Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços na área da saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º - **Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecido pelos respectivos órgãos.**

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 16 DE ABRIL DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2020.

DE: 16 DE ABRIL DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela movimentação financeira das conta**s** correntesvinculada ao CNPJ nº 04.217. 362/0001-90 (em anexo) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

Miguel José Brunetta – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 326. 034.369.53, residente na Avenida das Araras, Nº 587, Centro, Santo Antônio do Leste.

David Paulo Correa da Silva, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor publico, portador do RG nº 1087942817 SJS/RS, inscrito no CPF/MF 008.529.950-24, residente na Rua Porto Alegre, quadra 13 lote 17, bairro Jardim Bem Viver, Santo Antonio do Leste, MT

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de Miguel José Brunetta e David Paulo Correa da Silva, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem, emitirem, assinarem e endossarem cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2.020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

Contas

7099-8	MOV. GERAL
7100-5	MOV. EDUCAÇÃO
7101-3	MOV. SAUDE
7.425-X	PMSAL INVEST.
8000-4	ICMS
8006-3	ICMS DESONERAÇÃO
8001-2	FPM
8036-5	ITR
8005-5	FEP
5654-5	CIDE
7327-X	IPVA
8010-1	ISSQN
8038-1	TRIBUTOS
8040-3	TAXA DE ILUMINAÇÃO
18584-1	P MUN SAL
8013-6	CAISAL
8012-8	FUNCIONARIOS
5461-5	CEX
6718-0	SNA
7219-2	PMSAL CAUÇÃO META CONS.
7167-6	PMSAL FETHAB
8026-8	P MUN SAL
5411-9	SALARIO EDUC. QSE
6615-X	FUNDEB
8066-7	TRANSP. ESCOLAR
7492-6	P MUN SAL
9911-2	TE FETHAB SEDUC
7490-X	PMSAL FUS
9033-6	PNATE
7378-4	CAMINHO ESCOLA
8531-6	PNAE
8420-4	PEJA
7529-9	FNDE/PAR – EDUCAÇÃO
8804-8	PMSAL CONSTR. CRAS
7240-0	PMSAL PRAÇA JD B VIVER
7574-4	PMSAL PRAÇA P. URBANO
8947-8	PCA II QUADRA POLIESPORT
8771-8	PMSAL PAC I QD COB INDIG.
7112-9	PMSAL IMDAB
9986-4	CONV. 857645/2017 LIXEIRAS
9209-6	PATRULHA AGRICOLA
9532-X	CAMPO FUT. SOCYETI
9130-8	MDS/APAE/CONV.787544
8070-5	PREVISAL BB
8068-3	P MUN SAL
8072-1	P M SAL
9105-7	P M SAL
6945-0	P MUN SAL
7282-6	P MUN SAL
7618-X	PM SAL – DETRAN
7631-7	PM SAL – PROJ. CULTURAL
8142-6	PM SAL - PAR
10072-2	P M SAL – MP 81
10193-1	PM SAL – BRASI
10331-4	NATAL ILUMINADO 2019
10361-6	CONV. 884133/2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE ABERTURA

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais de Saúde, com formação de cadastro de reserva, para atuação emergencial no enfrentamento da pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (Covid-19).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 763/2020 de 14 de abril de 2020 e demais leis municipais vigentes, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Currículo, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Fiscal Sanitário. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020 está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal n°. 21 de 22 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, em especial, pelas alterações incorporadas pela Lei Complementar nº. 101, de 27 de abril de 2017, por força de seu artigo 5º, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria, nos termos da Portaria nº. 195/2020 de 15 de abril de 2020.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

→***FISCAL SANITÁRIO*:** Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

Carga Horária: 40 h/s (horas semanais) podendo ser em forma de escala. Vencimento: R$1.275,15 (hum mil duzentos e setenta cinco reais e quinze centavos)

4.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições e entrega dos currículos online	17/04/2020 a 22/04/2020	00h00min As 00h00min	Site: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	23/04/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Mural Oficial e *site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste* https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/04/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Prefeitura *Municipal de Santo Antônio do Leste* direcionado a Comissão organizadora do Processo Seletivo
04	Resultado Final	27/04/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Mural Oficial e *site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste* https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/
05	Homologação do Processo Seletivo	28/04/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Mural Oficial e *site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste* https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/
06	Convocação	Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 07h00min. As 13h00min.	Mural Oficial e *site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste* https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não está estabelecido neste Edital.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá:

5.6.1. Anexar, no ato da inscrição, devidamente preenchida, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço).

5.6.1.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

5.7.São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8.A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.1. A não comprovação das informações ou em casos de informações incompletas e inverídicas ensejarão a desclassificação do candidato.

5.9. As inscrições serão realizadas entre os dias 17 de abril e 22 de abril de 2020.

5.10. As inscrições serão realizadas no site do Município: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br.

5.11 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DAS VAGAS

6.1. Este processo seletivo simplificado ofertará vagas em cadastro reserva, conforme **Anexo I** deste Edital.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos e no máximo 59 (cinquenta e nove) anos de idade até a data de assinatura do contrato.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.

i) Não fazer parte do grupo de riscos da pandemia Covid-19 (Corona vírus).

7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. Da Análise dos Currículos

8.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.

8.2.2 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 Requisito obrigatório/classificatório:

1.EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO SETOR PÚBLICO		PONTOS
01	12 MESES	1,00
02	24 MESES	2,00
03	36 MESES	3,00
04	48 MESES OU MAIS	4,00

2.FORMAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE		PONTOS
01	TÉCNICO INCOMPLETO	0,25
02	SUPERIOR INCOMPLETO	0,50
03	TÉCNICO COMPLETO	1,00
04	SUPERIOR COMPLETO	2,00

3.EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO SETORPRIVADO		PONTOS
01	12 MESES	0,50
02	24 MESES	1,00
03	36 MESES	1,50
04	48 MESES OU MAIS	1,75

4.EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA		PONTOS
01	12 MESES	0,50
02	24 MESES	0,75
03	36 MESES	1,00
04	48 MESES OU MAIS	1,25

5.EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRIVADA		PONTOS
01	12 MESES	0,25
02	24 MESES	0,50
03	36 MESES	0,75
04	48 MESES OU MAIS	1,00

9.1.1. Para efeitos de contagem de experiência, os períodos inferiores ao total de tempo exigido, não será atribuída pontuação proporcional, sendo considerados, para cada ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9.1.2. A(s) experiência(s) e formação(os) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por meio de documentos válidas originais e/ou cópias autenticadas (ex. carteira de trabalho, contrato de trabalho, diplomas, certificados e/ou declaração da instituição).

9.2. Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01 a 05 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.3. Os candidatos que apresentarem mais de uma formação, conforme estabelecido nos itens 1 a 5, dentro dos critérios estipulados, será pontuada apenas uma titulação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida nos itens de 1 a 5, em ordem decrescente.

10.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

10.4 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área da saúde no setor público.

c) O candidato que tiver formação da área de saúde.

d) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área da saúde no setor privado.

e) O candidato que tiver maior tempo de experiência de serviço na área pública

f) Maior idade

11.2 Do Resultado Final

11.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.bre no Mural Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.bre no Mural Oficial do Município.

12.3 A convocação, que antecede a admissão será realizada pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e pelo site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

12.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste no prazo de 04 dias úteis a contar da publicação do Edital de Abertura no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

12.5 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (Covid-19).

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.6. A Secretaria Municipal Administração de Santo Antônio do Leste - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.9. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Administração em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, desde que apresentado no prazo de um dia útil, contado da data de sua divulgação, no que diz respeito à impugnação do edital.

15.1.2. O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

15.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Santo Antônio do Leste – MT, 16 de Abril de 2020.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Ita Roberta Soares

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier

Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo**ANEXO I**

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
CR	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	R$1.275,15 (hum mil duzentos e setenta cinco reais e quinze centavos)	40 h/s podendo ser em forma de escala	Secretaria Municipal de Saúde / Divisão de Vigilância Sanitária

*** CR - Cadastro Reserva**

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço:_____Nº_____

Bairro: _____Município:_____UF: _____

Telefone: ( )_____Celular ( ) _____

Data de nascimento: __/__/____ Estado civil:_____Sexo: ( )F ( )M

Naturalidade: _____UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

_____
_____

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas_____

Período: __/__/____ a __/__ /____

Descreva as atividades desenvolvidas:

_____
_____

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período:__ /__ /____ a __/__ /____

Descreva as atividades desenvolvidas:

_____
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: __/__/2020.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

Nº de inscrição:_____

Nome do candidato:_____

HISTÓRICO/RESUMO DO DOCUMENTO		
Nº DO TÍTULO	HISTÓRICO / RESUMO	PRÉ-PONTUAÇÃO

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Santo Antônio do Leste __/__/2020

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Srª.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº. 003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

N.º de Inscrição: _____

Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob

o nº_____e no C.P.F. sob o nº:_____, residente e domiciliado (a) na cidade de_____ , Estado de _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº. 001/202020**, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, no último dia , conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____
_____
_____
_____
_____
____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Santo Antônio do Leste __/__/2020

_____

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS XXXVIII A LXXIII À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 127/2020, DE 02/04/2020 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO XXXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	20	1.035,81
I	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	06	1.422,39
I	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	34	1.422,39
I	Agente Operacional (motorista)	40	06	1.556,40
I	Atendente de Consultório Dentário (Em Extinção)	40	03	1.035,81
I	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	01	1.122,21
II	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	40	03	1.245,12
II	Agente Administrativo	40	03	1.618,66
II	Fiscal Sanitário	40	02	1.618,66
II	Técnico em Vigilância Sanitária	40	04	1.245,12
II	Técnico em Vigilância em Saúde	40	04	1.245,12
II	Técnico em Enfermagem	40	10	1.618,66
II	Técnico em Informática	40	02	1.905,32

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
II	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	01	1.417,86
II	Técnico em Radiologia	40	03	1.417,86
II	Técnico Grau Médio (Em Extinção)	40	14	1.417,86
III	Assistente Social	30	02	3.240,81

III	Controlador Interno	40	01	7.013,82
III	Bioquímico	40	01	3.882,47
III	Contador	30	01	5.260,36
III	Educador Físico	40	01	1.792,57
III	Enfermeiro	40	07	5.063,79
III	Farmacêutico	40	02	3.882,47
III	Fisioterapeuta	30	02	3.240,82
III	Fonoaudiólogo	40	01	3.615,54
III	Médico em Saúde da Família	40	04	14.193,26
III	Médico Ultrassonografista	20	01	5.386,24
III	Médico Clínico Geral	20	01	7.096,64
III	Nutricionista	40	01	4.861,23
III	Odontólogo	40	04	6.582,93
III	Psicólogo	40	02	4.861,23

ANEXO XXXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante ; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.035,81	1.191,18	1.346,55	1.501,93	1657,30
2 - 1 ano	1,02	1.056,53	1.215,01	1.373,49	1.531,96	1.690,44
3 - 2 anos	1,04	1.077,24	1.238,83	1.400,42	1.562,00	1.723,59
4 - 3 anos	1,06	1.097,96	1.262,65	1.427,35	1.592,04	1.756,74
5 - 4 anos	1,08	1.118,68	1.286,48	1.454,28	1.622,08	1.789,88
6 - 5 anos	1,10	1.139,39	1.310,30	1.481,21	1.652,12	1.823,03
7 - 6 anos	1,12	1.160,11	1.334,13	1.508,14	1.682,16	1.856,17
8 - 7 anos	1,14	1.180,82	1.357,95	1.535,07	1.712,20	1.889,32
9 - 8 anos	1,16	1.201,54	1.381,77	1.562,00	1.742,23	1.922,47
10 - 9 anos	1,18	1.222,26	1.405,60	1.588,93	1.772,27	1.955,61
11 - 10 anos	1,20	1.242,97	1.429,42	1.615,87	1.802,31	1.988,76
12 - 11 anos	1,22	1.263,69	1.453,24	1.642,80	1.832,35	2.021,90
13 - 12 anos	1,24	1.284,41	1.477,07	1.669,73	1.862,39	2.055,05
14 - 13 anos	1,26	1.305,12	1.500,89	1.696,66	1.892,43	2.088,20
15 - 14 anos	1,28	1.325,84	1.524,71	1.723,59	1.922,47	2.121,34
16 - 15 anos	1,30	1.346,55	1.548,54	1.750,52	1.952,50	2.154,49
17 - 16 anos	1,32	1.367,27	1.572,36	1.777,45	1.982,54	2.187,63
18 - 17 anos	1,34	1.387,99	1.596,19	1.804,38	2.012,58	2.220,78
19 - 18 anos	1,36	1.408,70	1.620,01	1.831,31	2.042,62	2.253,93
20 - 19 anos	1,38	1.429,42	1.643,83	1.858,25	2.072,66	2.287,07
21 - 20 anos	1,40	1.450,14	1.667,66	1.885,18	2.102,70	2.320,22
22 - 21 anos	1,42	1.470,85	1.691,48	1.912,11	2.132,74	2.353,36
23 - 22 anos	1,44	1.491,57	1.715,30	1.939,04	2.162,77	2.386,51
24 - 23 anos	1,46	1.512,28	1.739,13	1.965,97	2.192,81	2.419,66
25 - 24 anos	1,48	1.533,00	1.762,95	1.992,90	2.222,85	2.452,80
26 - 25 anos	1,50	1.553,72	1.786,77	2.019,83	2.252,89	2.485,95
27 - 26 anos	1,52	1.574,43	1.810,60	2.046,76	2.282,93	2.519,09
28 - 27 anos	1,54	1.595,15	1.834,42	2.073,69	2.312,97	2.552,24
29 - 28 anos	1,56	1.615,87	1.858,25	2.100,63	2.343,01	2.585,39
30 - 29 anos	1,58	1.636,58	1.882,07	2.127,56	2.373,04	2.618,53

31 - 30 anos	1,60	1.657,30	1.905,89	2.154,49	2.403,08	2.651,68
32 - 31 anos	1,62	1.678,01	1.929,72	2.181,42	2.433,12	2.684,82
33 - 32 anos	1,64	1.698,73	1.953,54	2.208,35	2.463,16	2.717,97
34 - 33 anos	1,66	1.719,45	1.977,36	2.235,28	2.493,20	2.751,11
35 - 34 anos	1,68	1.740,16	2.001,19	2.262,21	2.523,24	2.784,26
36 - 35 anos	1,70	1.760,88	2.025,01	2.289,14	2.553,27	2.817,41

ANEXO XL À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo e Curso Introdutório de formação inicial e continuada	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.422,39	1.635,75	1.849,11	2.068,86	2.275,82
2 - 1 ano	1,02	1.450,84	1.668,46	1.886,09	2.110,24	2.321,34
3 - 2 anos	1,04	1.479,28	1.701,18	1.923,07	2.151,62	2.366,85
4 - 3 anos	1,06	1.507,73	1.733,89	1.960,05	2.193,00	2.412,37
5 - 4 anos	1,08	1.536,18	1.766,61	1.997,03	2.234,37	2.457,89
6 - 5 anos	1,10	1.564,63	1.799,32	2.034,02	2.275,75	2.503,40
7 - 6 anos	1,12	1.593,08	1.832,04	2.071,00	2.317,13	2.548,92
8 - 7 anos	1,14	1.621,52	1.864,75	2.107,98	2.358,51	2.594,44
9 - 8 anos	1,16	1.649,97	1.897,47	2.144,96	2.399,88	2.639,95
10 - 9 anos	1,18	1.678,42	1.930,18	2.181,94	2.441,26	2.685,47
11 - 10 anos	1,20	1.706,87	1.962,90	2.218,93	2.482,64	2.730,99
12 - 11 anos	1,22	1.735,31	1.995,61	2.255,91	2.524,01	2.776,50
13 - 12 anos	1,24	1.763,76	2.028,33	2.292,89	2.565,39	2.822,02
14 - 13 anos	1,26	1.792,21	2.061,04	2.329,87	2.606,77	2.867,54
15 - 14 anos	1,28	1.820,66	2.093,76	2.366,85	2.648,15	2.913,05
16 - 15 anos	1,30	1.849,11	2.126,47	2.403,84	2.689,52	2.958,57
17 - 16 anos	1,32	1.877,55	2.159,19	2.440,82	2.730,90	3.004,08
18 - 17 anos	1,34	1.906,00	2.191,90	2.477,80	2.772,28	3.049,60
19 - 18 anos	1,36	1.934,45	2.224,62	2.514,78	2.813,66	3.095,12
20 - 19 anos	1,38	1.962,90	2.257,33	2.551,77	2.855,03	3.140,63
21 - 20 anos	1,40	1.991,34	2.290,05	2.588,75	2.896,41	3.186,15
22 - 21 anos	1,42	2.019,79	2.322,76	2.625,73	2.937,79	3.231,67
23 - 22 anos	1,44	2.048,24	2.355,48	2.662,71	2.979,16	3.277,18
24 - 23 anos	1,46	2.076,69	2.388,19	2.699,69	3.020,54	3.322,70
25 - 24 anos	1,48	2.105,14	2.420,91	2.736,68	3.061,92	3.368,22
26 - 25 anos	1,50	2.133,58	2.453,62	2.773,66	3.103,30	3.413,73
27 - 26 anos	1,52	2.162,03	2.486,34	2.810,64	3.144,67	3.459,25
28 - 27 anos	1,54	2.190,48	2.519,05	2.847,62	3.186,05	3.504,77
29 - 28 anos	1,56	2.218,93	2.551,77	2.884,60	3.227,43	3.550,28
30 - 29 anos	1,58	2.247,37	2.584,48	2.921,59	3.268,81	3.595,80
31 - 30 anos	1,60	2.275,82	2.617,20	2.958,57	3.310,18	3.641,32
32 - 31 anos	1,62	2.304,27	2.649,91	2.995,55	3.351,56	3.686,83

33 - 32 anos	1,64	2.332,72	2.682,63	3.032,53	3.392,94	3.732,35
34 - 33 anos	1,66	2.361,17	2.715,34	3.069,51	3.434,31	3.777,86
35 - 34 anos	1,68	2.389,61	2.748,05	3.106,50	3.475,69	3.823,38
36 - 35 anos	1,70	2.418,06	2.780,77	3.143,48	3.517,07	3.868,90

ANEXO XLI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; Residir na Área da Comunidade em que atuar; e Curso Introdutório de formação inicial e continuada	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.422,39	1.635,75	1.849,11	2.068,86	2.275,82
2 - 1 ano	1,02	1.450,84	1.668,46	1.886,09	2.110,24	2.321,34
3 - 2 anos	1,04	1.479,28	1.701,18	1.923,07	2.151,62	2.366,85
4 - 3 anos	1,06	1.507,73	1.733,89	1.960,05	2.193,00	2.412,37
5 - 4 anos	1,08	1.536,18	1.766,61	1.997,03	2.234,37	2.457,89
6 - 5 anos	1,10	1.564,63	1.799,32	2.034,02	2.275,75	2.503,40
7 - 6 anos	1,12	1.593,08	1.832,04	2.071,00	2.317,13	2.548,92
8 - 7 anos	1,14	1.621,52	1.864,75	2.107,98	2.358,51	2.594,44
9 - 8 anos	1,16	1.649,97	1.897,47	2.144,96	2.399,88	2.639,95
10 - 9 anos	1,18	1.678,42	1.930,18	2.181,94	2.441,26	2.685,47
11 - 10 anos	1,20	1.706,87	1.962,90	2.218,93	2.482,64	2.730,99
12 - 11 anos	1,22	1.735,31	1.995,61	2.255,91	2.524,01	2.776,50
13 - 12 anos	1,24	1.763,76	2.028,33	2.292,89	2.565,39	2.822,02
14 - 13 anos	1,26	1.792,21	2.061,04	2.329,87	2.606,77	2.867,54
15 - 14 anos	1,28	1.820,66	2.093,76	2.366,85	2.648,15	2.913,05
16 - 15 anos	1,30	1.849,11	2.126,47	2.403,84	2.689,52	2.958,57
17 - 16 anos	1,32	1.877,55	2.159,19	2.440,82	2.730,90	3.004,08
18 - 17 anos	1,34	1.906,00	2.191,90	2.477,80	2.772,28	3.049,60
19 - 18 anos	1,36	1.934,45	2.224,62	2.514,78	2.813,66	3.095,12
20 - 19 anos	1,38	1.962,90	2.257,33	2.551,77	2.855,03	3.140,63
21 - 20 anos	1,40	1.991,34	2.290,05	2.588,75	2.896,41	3.186,15
22 - 21 anos	1,42	2.019,79	2.322,76	2.625,73	2.937,79	3.231,67
23 - 22 anos	1,44	2.048,24	2.355,48	2.662,71	2.979,16	3.277,18
24 - 23 anos	1,46	2.076,69	2.388,19	2.699,69	3.020,54	3.322,70
25 - 24 anos	1,48	2.105,14	2.420,91	2.736,68	3.061,92	3.368,22
26 - 25 anos	1,50	2.133,58	2.453,62	2.773,66	3.103,30	3.413,73
27 - 26 anos	1,52	2.162,03	2.486,34	2.810,64	3.144,67	3.459,25
28 - 27 anos	1,54	2.190,48	2.519,05	2.847,62	3.186,05	3.504,77
29 - 28 anos	1,56	2.218,93	2.551,77	2.884,60	3.227,43	3.550,28
30 - 29 anos	1,58	2.247,37	2.584,48	2.921,59	3.268,81	3.595,80
31 - 30 anos	1,60	2.275,82	2.617,20	2.958,57	3.310,18	3.641,32
32 - 31 anos	1,62	2.304,27	2.649,91	2.995,55	3.351,56	3.686,83
33 - 32 anos	1,64	2.332,72	2.682,63	3.032,53	3.392,94	3.732,35
34 - 33 anos	1,66	2.361,17	2.715,34	3.069,51	3.434,31	3.777,86

35 - 34 anos	1,68	2.389,61	2.748,05	3.106,50	3.475,69	3.823,38
36 - 35 anos	1,70	2.418,06	2.780,77	3.143,48	3.517,07	3.868,90

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.556,40	1.789,86	2.023,32	2.263,78	2.490,24
2 - 1 ano	1,02	1.587,53	1.825,66	2.063,79	2.309,06	2.540,04
3 - 2 anos	1,04	1.618,66	1.861,45	2.104,25	2.354,33	2.589,85
4 - 3 anos	1,06	1.649,78	1.897,25	2.144,72	2.399,61	2.639,65
5 - 4 anos	1,08	1.680,91	1.933,05	2.185,19	2.444,89	2.689,46
6 - 5 anos	1,10	1.712,04	1.968,85	2.225,65	2.490,16	2.739,26
7 - 6 anos	1,12	1.743,17	2.004,64	2.266,12	2.535,44	2.789,07
8 - 7 anos	1,14	1.774,30	2.040,44	2.306,58	2.580,71	2.838,87
9 - 8 anos	1,16	1.805,42	2.076,24	2.347,05	2.625,99	2.888,68
10 - 9 anos	1,18	1.836,55	2.112,03	2.387,52	2.671,26	2.938,48
11 - 10 anos	1,20	1.867,68	2.147,83	2.427,98	2.716,54	2.988,29
12 - 11 anos	1,22	1.898,81	2.183,63	2.468,45	2.761,82	3.038,09
13 - 12 anos	1,24	1.929,94	2.219,43	2.508,92	2.807,09	3.087,90
14 - 13 anos	1,26	1.961,06	2.255,22	2.549,38	2.852,37	3.137,70
15 - 14 anos	1,28	1.992,19	2.291,02	2.589,85	2.897,64	3.187,51
16 - 15 anos	1,30	2.023,32	2.326,82	2.630,32	2.942,92	3.237,31
17 - 16 anos	1,32	2.054,45	2.362,61	2.670,78	2.988,19	3.287,12
18 - 17 anos	1,34	2.085,58	2.398,41	2.711,25	3.033,47	3.336,92
19 - 18 anos	1,36	2.116,70	2.434,21	2.751,71	3.078,75	3.386,73
20 - 19 anos	1,38	2.147,83	2.470,01	2.792,18	3.124,02	3.436,53
21 - 20 anos	1,40	2.178,96	2.505,80	2.832,65	3.169,30	3.486,34
22 - 21 anos	1,42	2.210,09	2.541,60	2.873,11	3.214,57	3.536,14
23 - 22 anos	1,44	2.241,22	2.577,40	2.913,58	3.259,85	3.585,94
24 - 23 anos	1,46	2.272,34	2.613,20	2.954,05	3.305,12	3.635,75
25 - 24 anos	1,48	2.303,47	2.648,99	2.994,51	3.350,40	3.685,55
26 - 25 anos	1,50	2.334,60	2.684,79	3.034,98	3.395,67	3.735,36
27 - 26 anos	1,52	2.365,73	2.720,59	3.075,45	3.440,95	3.785,16

28 - 27 anos	1,54	2.396,86	2.756,38	3.115,91	3.486,23	3.834,97
29 - 28 anos	1,56	2.427,98	2.792,18	3.156,38	3.531,50	3.884,77
30 - 29 anos	1,58	2.459,11	2.827,98	3.196,84	3.576,78	3.934,58
31 - 30 anos	1,60	2.490,24	2.863,78	3.237,31	3.622,05	3.984,38
32 - 31 anos	1,62	2.521,37	2.899,57	3.277,78	3.667,33	4.034,19
33 - 32 anos	1,64	2.552,50	2.935,37	3.318,24	3.712,60	4.083,99
34 - 33 anos	1,66	2.583,62	2.971,17	3.358,71	3.757,88	4.133,80
35 - 34 anos	1,68	2.614,75	3.006,96	3.399,18	3.803,16	4.183,60
36 - 35 anos	1,70	2.645,88	3.042,76	3.439,64	3.848,43	4.233,41

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.035,81	1.191,18	1.346,55	1.506,59	1.657,30
2 - 1 ano	1,02	1.056,53	1.215,01	1.373,49	1.536,72	1.690,44
3 - 2 anos	1,04	1.077,24	1.238,83	1.400,42	1.566,85	1.723,59
4 - 3 anos	1,06	1.097,96	1.262,65	1.427,35	1.596,98	1.756,74
5 - 4 anos	1,08	1.118,68	1.286,48	1.454,28	1.627,11	1.789,88
6 - 5 anos	1,10	1.139,39	1.310,30	1.481,21	1.657,25	1.823,03
7 - 6 anos	1,12	1.160,11	1.334,13	1.508,14	1.687,38	1.856,17
8 - 7 anos	1,14	1.180,82	1.357,95	1.535,07	1.717,51	1.889,32
9 - 8 anos	1,16	1.201,54	1.381,77	1.562,00	1.747,64	1.922,47
10 - 9 anos	1,18	1.222,26	1.405,60	1.588,93	1.777,77	1.955,61
11 - 10 anos	1,20	1.242,97	1.429,42	1.615,87	1.807,91	1.988,76
12 - 11 anos	1,22	1.263,69	1.453,24	1.642,80	1.838,04	2.021,90
13 - 12 anos	1,24	1.284,41	1.477,07	1.669,73	1.868,17	2.055,05
14 - 13 anos	1,26	1.305,12	1.500,89	1.696,66	1.898,30	2.088,20
15 - 14 anos	1,28	1.325,84	1.524,71	1.723,59	1.928,43	2.121,34
16 - 15 anos	1,30	1.346,55	1.548,54	1.750,52	1.958,56	2.154,49
17 - 16 anos	1,32	1.367,27	1.572,36	1.777,45	1.988,70	2.187,63
18 - 17 anos	1,34	1.387,99	1.596,19	1.804,38	2.018,83	2.220,78
19 - 18 anos	1,36	1.408,70	1.620,01	1.831,31	2.048,96	2.253,93

20 - 19 anos	1,38	1.429,42	1.643,83	1.858,25	2.079,09	2.287,07
21 - 20 anos	1,40	1.450,14	1.667,66	1.885,18	2.109,22	2.320,22
22 - 21 anos	1,42	1.470,85	1.691,48	1.912,11	2.139,35	2.353,36
23 - 22 anos	1,44	1.491,57	1.715,30	1.939,04	2.169,49	2.386,51
24 - 23 anos	1,46	1.512,28	1.739,13	1.965,97	2.199,62	2.419,66
25 - 24 anos	1,48	1.533,00	1.762,95	1.992,90	2.229,75	2.452,80
26 - 25 anos	1,50	1.553,72	1.786,77	2.019,83	2.259,88	2.485,95
27 - 26 anos	1,52	1.574,43	1.810,60	2.046,76	2.290,01	2.519,09
28 - 27 anos	1,54	1.595,15	1.834,42	2.073,69	2.320,14	2.552,24
29 - 28 anos	1,56	1.615,87	1.858,25	2.100,63	2.350,28	2.585,39
30 - 29 anos	1,58	1.636,58	1.882,07	2.127,56	2.380,41	2.618,53
31 - 30 anos	1,60	1.657,30	1.905,89	2.154,49	2.410,54	2.651,68
32 - 31 anos	1,62	1.678,01	1.929,72	2.181,42	2.440,67	2.684,82
33 - 32 anos	1,64	1.698,73	1.953,54	2.208,35	2.470,80	2.717,97
34 - 33 anos	1,66	1.719,45	1.977,36	2.235,28	2.500,94	2.751,11
35 - 34 anos	1,68	1.740,16	2.001,19	2.262,21	2.531,07	2.784,26
36 - 35 anos	1,70	1.760,88	2.025,01	2.289,14	2.561,20	2.817,41

ANEXO XLIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.122,21	1.290,54	1.458,87	1.627,20	1.795,53
2 - 1 ano	1,02	1.144,65	1.316,35	1.488,05	1.659,75	1.831,44
3 - 2 anos	1,04	1.167,10	1.342,16	1.517,23	1.692,29	1.867,35
4 - 3 anos	1,06	1.189,54	1.367,97	1.546,40	1.724,83	1.903,26
5 - 4 anos	1,08	1.211,98	1.393,78	1.575,58	1.757,38	1.939,18
6 - 5 anos	1,10	1.234,43	1.419,59	1.604,76	1.789,92	1.975,09
7 - 6 anos	1,12	1.256,87	1.445,40	1.633,93	1.822,47	2.011,00
8 - 7 anos	1,14	1.279,32	1.471,21	1.663,11	1.855,01	2.046,91
9 - 8 anos	1,16	1.301,76	1.497,03	1.692,29	1.887,55	2.082,82
10 - 9 anos	1,18	1.324,21	1.522,84	1.721,47	1.920,10	2.118,73
11 - 10 anos	1,20	1.346,65	1.548,65	1.750,64	1.952,64	2.154,64
12 - 11 anos	1,22	1.369,09	1.574,46	1.779,82	1.985,19	2.190,55

13 - 12 anos	1,24	1.391,54	1.600,27	1.809,00	2.017,73	2.226,46
14 - 13 anos	1,26	1.413,98	1.626,08	1.838,18	2.050,27	2.262,37
15 - 14 anos	1,28	1.436,43	1.651,89	1.867,35	2.082,82	2.298,28
16 - 15 anos	1,30	1.458,87	1.677,70	1.896,53	2.115,36	2.334,19
17 - 16 anos	1,32	1.481,31	1.703,51	1.925,71	2.147,91	2.370,10
18 - 17 anos	1,34	1.503,76	1.729,32	1.954,89	2.180,45	2.406,01
19 - 18 anos	1,36	1.526,20	1.755,13	1.984,06	2.212,99	2.441,92
20 - 19 anos	1,38	1.548,65	1.780,94	2.013,24	2.245,54	2.477,84
21 - 20 anos	1,40	1.571,09	1.806,76	2.042,42	2.278,08	2.513,75
22 - 21 anos	1,42	1.593,54	1.832,57	2.071,60	2.310,63	2.549,66
23 - 22 anos	1,44	1.615,98	1.858,38	2.100,77	2.343,17	2.585,57
24 - 23 anos	1,46	1.638,42	1.884,19	2.129,95	2.375,71	2.621,48
25 - 24 anos	1,48	1.660,87	1.910,00	2.159,13	2.408,26	2.657,39
26 - 25 anos	1,50	1.683,31	1.935,81	2.188,31	2.440,80	2.693,30
27 - 26 anos	1,52	1.705,76	1.961,62	2.217,48	2.473,35	2.729,21
28 - 27 anos	1,54	1.728,20	1.987,43	2.246,66	2.505,89	2.765,12
29 - 28 anos	1,56	1.750,64	2.013,24	2.275,84	2.538,43	2.801,03
30 - 29 anos	1,58	1.773,09	2.039,05	2.305,02	2.570,98	2.836,94
31 - 30 anos	1,60	1.795,53	2.064,86	2.334,19	2.603,52	2.872,85
32 - 31 anos	1,62	1.817,98	2.090,67	2.363,37	2.636,07	2.908,76
33 - 32 anos	1,64	1.840,42	2.116,48	2.392,55	2.668,61	2.944,67
34 - 33 anos	1,66	1.862,87	2.142,30	2.421,73	2.701,15	2.980,58
35 - 34 anos	1,68	1.885,31	2.168,11	2.450,90	2.733,70	3.016,50
36 - 35 anos	1,70	1.907,75	2.193,92	2.480,08	2.766,24	3.052,41

ANEXO XLV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020						
ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo Profissionalizante na área; Ou Médio + Técnico em Saúde Bucal ou Higiene Dental; E Registro e Regularidade junto ao Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.245,12	1.431,89	1.618,66	1.805,43	1.992,20
2 - 1 ano	1,02	1.270,03	1.460,53	1.651,03	1.841,54	2.032,04

3 - 2 anos	1,04	1.294,93	1.489,17	1.683,41	1.877,65	2.071,89
4 - 3 anos	1,06	1.319,83	1.517,81	1.715,78	1.913,76	2.111,73
5 - 4 anos	1,08	1.344,73	1.546,44	1.748,15	1.949,86	2.151,57
6 - 5 anos	1,10	1.369,64	1.575,08	1.780,53	1.985,97	2.191,42
7 - 6 anos	1,12	1.394,54	1.603,72	1.812,90	2.022,08	2.231,26
8 - 7 anos	1,14	1.419,44	1.632,36	1.845,27	2.058,19	2.271,11
9 - 8 anos	1,16	1.444,34	1.661,00	1.877,65	2.094,30	2.310,95
10 - 9 anos	1,18	1.469,25	1.689,63	1.910,02	2.130,41	2.350,79
11 - 10 anos	1,20	1.494,15	1.718,27	1.942,39	2.166,52	2.390,64
12 - 11 anos	1,22	1.519,05	1.746,91	1.974,77	2.202,62	2.430,48
13 - 12 anos	1,24	1.543,95	1.775,55	2.007,14	2.238,73	2.470,33
14 - 13 anos	1,26	1.568,86	1.804,18	2.039,51	2.274,84	2.510,17
15 - 14 anos	1,28	1.593,76	1.832,82	2.071,89	2.310,95	2.550,01
16 - 15 anos	1,30	1.618,66	1.861,46	2.104,26	2.347,06	2.589,86
17 - 16 anos	1,32	1.643,56	1.890,10	2.136,63	2.383,17	2.629,70
18 - 17 anos	1,34	1.668,47	1.918,74	2.169,01	2.419,28	2.669,55
19 - 18 anos	1,36	1.693,37	1.947,37	2.201,38	2.455,38	2.709,39
20 - 19 anos	1,38	1.718,27	1.976,01	2.233,75	2.491,49	2.749,23
21 - 20 anos	1,40	1.743,17	2.004,65	2.266,13	2.527,60	2.789,08
22 - 21 anos	1,42	1.768,08	2.033,29	2.298,50	2.563,71	2.828,92
23 - 22 anos	1,44	1.792,98	2.061,93	2.330,87	2.599,82	2.868,77
24 - 23 anos	1,46	1.817,88	2.090,56	2.363,25	2.635,93	2.908,61
25 - 24 anos	1,48	1.842,78	2.119,20	2.395,62	2.672,04	2.948,45
26 - 25 anos	1,50	1.867,69	2.147,84	2.427,99	2.708,15	2.988,30
27 - 26 anos	1,52	1.892,59	2.176,48	2.460,37	2.744,25	3.028,14
28 - 27 anos	1,54	1.917,49	2.205,11	2.492,74	2.780,36	3.067,99
29 - 28 anos	1,56	1.942,39	2.233,75	2.525,11	2.816,47	3.107,83
30 - 29 anos	1,58	1.967,30	2.262,39	2.557,49	2.852,58	3.147,67
31 - 30 anos	1,60	1.992,20	2.291,03	2.589,86	2.888,69	3.187,52
32 - 31 anos	1,62	2.017,10	2.319,67	2.622,23	2.924,80	3.227,36
33 - 32 anos	1,64	2.042,00	2.348,30	2.654,60	2.960,91	3.267,21
34 - 33 anos	1,66	2.066,91	2.376,94	2.686,98	2.997,01	3.307,05

35 - 34 anos	1,68	2.091,81	2.405,58	2.719,35	3.033,12	3.346,89
36 - 35 anos	1,70	2.116,71	2.434,22	2.751,72	3.069,23	3.386,74

ANEXO XLVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/ 2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.618,66	1.861,46	2.104,26	2.347,06	2.589,86
2 - 1 ano	1,02	1.651,04	1.898,69	2.146,35	2.394,00	2.641,66
3 - 2 anos	1,04	1.683,41	1.935,92	2.188,43	2.440,94	2.693,46
4 - 3 anos	1,06	1.715,78	1.973,15	2.230,52	2.487,89	2.745,25
5 - 4 anos	1,08	1.748,16	2.010,38	2.272,60	2.534,83	2.797,05
6 - 5 anos	1,10	1.780,53	2.047,61	2.314,69	2.581,77	2.848,85
7 - 6 anos	1,12	1.812,90	2.084,84	2.356,77	2.628,71	2.900,65
8 - 7 anos	1,14	1.845,28	2.122,07	2.398,86	2.675,65	2.952,44
9 - 8 anos	1,16	1.877,65	2.159,30	2.440,94	2.722,59	3.004,24
10 - 9 anos	1,18	1.910,02	2.196,53	2.483,03	2.769,53	3.056,04
11 - 10 anos	1,20	1.942,40	2.233,76	2.525,12	2.816,47	3.107,83
12 - 11 anos	1,22	1.974,77	2.270,99	2.567,20	2.863,42	3.159,63
13 - 12 anos	1,24	2.007,14	2.308,21	2.609,29	2.910,36	3.211,43
14 - 13 anos	1,26	2.039,52	2.345,44	2.651,37	2.957,30	3.263,23
15 - 14 anos	1,28	2.071,89	2.382,67	2.693,46	3.004,24	3.315,02
16 - 15 anos	1,30	2.104,26	2.419,90	2.735,54	3.051,18	3.366,82
17 - 16 anos	1,32	2.136,64	2.457,13	2.777,63	3.098,12	3.418,62
18 - 17 anos	1,34	2.169,01	2.494,36	2.819,71	3.145,06	3.470,41
19 - 18 anos	1,36	2.201,38	2.531,59	2.861,80	3.192,00	3.522,21
20 - 19 anos	1,38	2.233,76	2.568,82	2.903,88	3.238,95	3.574,01
21 - 20 anos	1,40	2.266,13	2.606,05	2.945,97	3.285,89	3.625,81
22 - 21 anos	1,42	2.298,50	2.643,28	2.988,05	3.332,83	3.677,60
23 - 22 anos	1,44	2.330,88	2.680,51	3.030,14	3.379,77	3.729,40
24 - 23 anos	1,46	2.363,25	2.717,74	3.072,22	3.426,71	3.781,20
25 - 24 anos	1,48	2.395,62	2.754,97	3.114,31	3.473,65	3.833,00
26 - 25 anos	1,50	2.428,00	2.792,19	3.156,39	3.520,59	3.884,79

27 - 26 anos	1,52	2.460,37	2.829,42	3.198,48	3.567,53	3.936,59
28 - 27 anos	1,54	2.492,74	2.866,65	3.240,56	3.614,48	3.988,39
29 - 28 anos	1,56	2.525,12	2.903,88	3.282,65	3.661,42	4.040,18
30 - 29 anos	1,58	2.557,49	2.941,11	3.324,74	3.708,36	4.091,98
31 - 30 anos	1,60	2.589,86	2.978,34	3.366,82	3.755,30	4.143,78
32 - 31 anos	1,62	2.622,24	3.015,57	3.408,91	3.802,24	4.195,58
33 - 32 anos	1,64	2.654,61	3.052,80	3.450,99	3.849,18	4.247,37
34 - 33 anos	1,66	2.686,98	3.090,03	3.493,08	3.896,12	4.299,17
35 - 34 anos	1,68	2.719,35	3.127,26	3.535,16	3.943,06	4.350,97
36 - 35 anos	1,70	2.751,73	3.164,49	3.577,25	3.990,01	4.402,77

ANEXO XLVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL SANITÁRIO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/ 2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.618,66	1.861,46	2.104,26	2.347,06	2.589,86
2 - 1 ano	1,02	1.651,04	1.898,69	2.146,35	2.394,00	2.641,66
3 - 2 anos	1,04	1.683,41	1.935,92	2.188,43	2.440,94	2.693,46
4 - 3 anos	1,06	1.715,78	1.973,15	2.230,52	2.487,89	2.745,25
5 - 4 anos	1,08	1.748,16	2.010,38	2.272,60	2.534,83	2.797,05
6 - 5 anos	1,10	1.780,53	2.047,61	2.314,69	2.581,77	2.848,85
7 - 6 anos	1,12	1.812,90	2.084,84	2.356,77	2.628,71	2.900,65
8 - 7 anos	1,14	1.845,28	2.122,07	2.398,86	2.675,65	2.952,44
9 - 8 anos	1,16	1.877,65	2.159,30	2.440,94	2.722,59	3.004,24
10 - 9 anos	1,18	1.910,02	2.196,53	2.483,03	2.769,53	3.056,04
11 - 10 anos	1,20	1.942,40	2.233,76	2.525,12	2.816,47	3.107,83
12 - 11 anos	1,22	1.974,77	2.270,99	2.567,20	2.863,42	3.159,63
13 - 12 anos	1,24	2.007,14	2.308,21	2.609,29	2.910,36	3.211,43
14 - 13 anos	1,26	2.039,52	2.345,44	2.651,37	2.957,30	3.263,23
15 - 14 anos	1,28	2.071,89	2.382,67	2.693,46	3.004,24	3.315,02
16 - 15 anos	1,30	2.104,26	2.419,90	2.735,54	3.051,18	3.366,82
17 - 16 anos	1,32	2.136,64	2.457,13	2.777,63	3.098,12	3.418,62
18 - 17 anos	1,34	2.169,01	2.494,36	2.819,71	3.145,06	3.470,41

19 - 18 anos	1,36	2.201,38	2.531,59	2.861,80	3.192,00	3.522,21
20 - 19 anos	1,38	2.233,76	2.568,82	2.903,88	3.238,95	3.574,01
21 - 20 anos	1,40	2.266,13	2.606,05	2.945,97	3.285,89	3.625,81
22 - 21 anos	1,42	2.298,50	2.643,28	2.988,05	3.332,83	3.677,60
23 - 22 anos	1,44	2.330,88	2.680,51	3.030,14	3.379,77	3.729,40
24 - 23 anos	1,46	2.363,25	2.717,74	3.072,22	3.426,71	3.781,20
25 - 24 anos	1,48	2.395,62	2.754,97	3.114,31	3.473,65	3.833,00
26 - 25 anos	1,50	2.428,00	2.792,19	3.156,39	3.520,59	3.884,79
27 - 26 anos	1,52	2.460,37	2.829,42	3.198,48	3.567,53	3.936,59
28 - 27 anos	1,54	2.492,74	2.866,65	3.240,56	3.614,48	3.988,39
29 - 28 anos	1,56	2.525,12	2.903,88	3.282,65	3.661,42	4.040,18
30 - 29 anos	1,58	2.557,49	2.941,11	3.324,74	3.708,36	4.091,98
31 - 30 anos	1,60	2.589,86	2.978,34	3.366,82	3.755,30	4.143,78
32 - 31 anos	1,62	2.622,24	3.015,57	3.408,91	3.802,24	4.195,58
33 - 32 anos	1,64	2.654,61	3.052,80	3.450,99	3.849,18	4.247,37
34 - 33 anos	1,66	2.686,98	3.090,03	3.493,08	3.896,12	4.299,17
35 - 34 anos	1,68	2.719,35	3.127,26	3.535,16	3.943,06	4.350,97
36 - 35 anos	1,70	2.751,73	3.164,49	3.577,25	3.990,01	4.402,77

ANEXO XLVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.245,12	1.431,89	1.618,66	1.805,43	1.992,20
2 - 1 ano	1,02	1.270,03	1.460,53	1.651,03	1.841,54	2.032,04
3 - 2 anos	1,04	1.294,93	1.489,17	1.683,41	1.877,65	2.071,89
4 - 3 anos	1,06	1.319,83	1.517,81	1.715,78	1.913,76	2.111,73
5 - 4 anos	1,08	1.344,73	1.546,44	1.748,15	1.949,86	2.151,57
6 - 5 anos	1,10	1.369,64	1.575,08	1.780,53	1.985,97	2.191,42
7 - 6 anos	1,12	1.394,54	1.603,72	1.812,90	2.022,08	2.231,26
8 - 7 anos	1,14	1.419,44	1.632,36	1.845,27	2.058,19	2.271,11
9 - 8 anos	1,16	1.444,34	1.661,00	1.877,65	2.094,30	2.310,95
10 - 9 anos	1,18	1.469,25	1.689,63	1.910,02	2.130,41	2.350,79

11 - 10 anos	1,20	1.494,15	1.718,27	1.942,39	2.166,52	2.390,64
12 - 11 anos	1,22	1.519,05	1.746,91	1.974,77	2.202,62	2.430,48
13 - 12 anos	1,24	1.543,95	1.775,55	2.007,14	2.238,73	2.470,33
14 - 13 anos	1,26	1.568,86	1.804,18	2.039,51	2.274,84	2.510,17
15 - 14 anos	1,28	1.593,76	1.832,82	2.071,89	2.310,95	2.550,01
16 - 15 anos	1,30	1.618,66	1.861,46	2.104,26	2.347,06	2.589,86
17 - 16 anos	1,32	1.643,56	1.890,10	2.136,63	2.383,17	2.629,70
18 - 17 anos	1,34	1.668,47	1.918,74	2.169,01	2.419,28	2.669,55
19 - 18 anos	1,36	1.693,37	1.947,37	2.201,38	2.455,38	2.709,39
20 - 19 anos	1,38	1.718,27	1.976,01	2.233,75	2.491,49	2.749,23
21 - 20 anos	1,40	1.743,17	2.004,65	2.266,13	2.527,60	2.789,08
22 - 21 anos	1,42	1.768,08	2.033,29	2.298,50	2.563,71	2.828,92
23 - 22 anos	1,44	1.792,98	2.061,93	2.330,87	2.599,82	2.868,77
24 - 23 anos	1,46	1.817,88	2.090,56	2.363,25	2.635,93	2.908,61
25 - 24 anos	1,48	1.842,78	2.119,20	2.395,62	2.672,04	2.948,45
26 - 25 anos	1,50	1.867,69	2.147,84	2.427,99	2.708,15	2.988,30
27 - 26 anos	1,52	1.892,59	2.176,48	2.460,37	2.744,25	3.028,14
28 - 27 anos	1,54	1.917,49	2.205,11	2.492,74	2.780,36	3.067,99
29 - 28 anos	1,56	1.942,39	2.233,75	2.525,11	2.816,47	3.107,83
30 - 29 anos	1,58	1.967,30	2.262,39	2.557,49	2.852,58	3.147,67
31 - 30 anos	1,60	1.992,20	2.291,03	2.589,86	2.888,69	3.187,52
32 - 31 anos	1,62	2.017,10	2.319,67	2.622,23	2.924,80	3.227,36
33 - 32 anos	1,64	2.042,00	2.348,30	2.654,60	2.960,91	3.267,21
34 - 33 anos	1,66	2.066,91	2.376,94	2.686,98	2.997,01	3.307,05
35 - 34 anos	1,68	2.091,81	2.405,58	2.719,35	3.033,12	3.346,89
36 - 35 anos	1,70	2.116,71	2.434,22	2.751,72	3.069,23	3.386,74

ANEXO XLIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020						
ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020

1 - 0 ano	1,00	1.245,12	1.431,89	1.618,66	1.805,43	1.992,20
2 - 1 ano	1,02	1.270,03	1.460,53	1.651,03	1.841,54	2.032,04
3 - 2 anos	1,04	1.294,93	1.489,17	1.683,41	1.877,65	2.071,89
4 - 3 anos	1,06	1.319,83	1.517,81	1.715,78	1.913,76	2.111,73
5 - 4 anos	1,08	1.344,73	1.546,44	1.748,15	1.949,86	2.151,57
6 - 5 anos	1,10	1.369,64	1.575,08	1.780,53	1.985,97	2.191,42
7 - 6 anos	1,12	1.394,54	1.603,72	1.812,90	2.022,08	2.231,26
8 - 7 anos	1,14	1.419,44	1.632,36	1.845,27	2.058,19	2.271,11
9 - 8 anos	1,16	1.444,34	1.661,00	1.877,65	2.094,30	2.310,95
10 - 9 anos	1,18	1.469,25	1.689,63	1.910,02	2.130,41	2.350,79
11 - 10 anos	1,20	1.494,15	1.718,27	1.942,39	2.166,52	2.390,64
12 - 11 anos	1,22	1.519,05	1.746,91	1.974,77	2.202,62	2.430,48
13 - 12 anos	1,24	1.543,95	1.775,55	2.007,14	2.238,73	2.470,33
14 - 13 anos	1,26	1.568,86	1.804,18	2.039,51	2.274,84	2.510,17
15 - 14 anos	1,28	1.593,76	1.832,82	2.071,89	2.310,95	2.550,01
16 - 15 anos	1,30	1.618,66	1.861,46	2.104,26	2.347,06	2.589,86
17 - 16 anos	1,32	1.643,56	1.890,10	2.136,63	2.383,17	2.629,70
18 - 17 anos	1,34	1.668,47	1.918,74	2.169,01	2.419,28	2.669,55
19 - 18 anos	1,36	1.693,37	1.947,37	2.201,38	2.455,38	2.709,39
20 - 19 anos	1,38	1.718,27	1.976,01	2.233,75	2.491,49	2.749,23
21 - 20 anos	1,40	1.743,17	2.004,65	2.266,13	2.527,60	2.789,08
22 - 21 anos	1,42	1.768,08	2.033,29	2.298,50	2.563,71	2.828,92
23 - 22 anos	1,44	1.792,98	2.061,93	2.330,87	2.599,82	2.868,77
24 - 23 anos	1,46	1.817,88	2.090,56	2.363,25	2.635,93	2.908,61
25 - 24 anos	1,48	1.842,78	2.119,20	2.395,62	2.672,04	2.948,45
26 - 25 anos	1,50	1.867,69	2.147,84	2.427,99	2.708,15	2.988,30
27 - 26 anos	1,52	1.892,59	2.176,48	2.460,37	2.744,25	3.028,14
28 - 27 anos	1,54	1.917,49	2.205,11	2.492,74	2.780,36	3.067,99
29 - 28 anos	1,56	1.942,39	2.233,75	2.525,11	2.816,47	3.107,83
30 - 29 anos	1,58	1.967,30	2.262,39	2.557,49	2.852,58	3.147,67
31 - 30 anos	1,60	1.992,20	2.291,03	2.589,86	2.888,69	3.187,52
32 - 31 anos	1,62	2.017,10	2.319,67	2.622,23	2.924,80	3.227,36
33 - 32 anos	1,64	2.042,00	2.348,30	2.654,60	2.960,91	3.267,21

34 - 33 anos	1,66	2.066,91	2.376,94	2.686,98	2.997,01	3.307,05
35 - 34 anos	1,68	2.091,81	2.405,58	2.719,35	3.033,12	3.346,89
36 - 35 anos	1,70	2.116,71	2.434,22	2.751,72	3.069,23	3.386,74

ANEXO L À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Certificado de ensino médio completo; e II - Curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.618,66	1.861,46	2.104,26	2.354,35	2.589,86
2 - 1 ano	1,02	1.651,04	1.898,69	2.146,35	2.401,43	2.641,66
3 - 2 anos	1,04	1.683,41	1.935,92	2.188,43	2.448,52	2.693,46
4 - 3 anos	1,06	1.715,78	1.973,15	2.230,52	2.495,61	2.745,25
5 - 4 anos	1,08	1.748,16	2.010,38	2.272,60	2.542,69	2.797,05
6 - 5 anos	1,10	1.780,53	2.047,61	2.314,69	2.589,78	2.848,85
7 - 6 anos	1,12	1.812,90	2.084,84	2.356,77	2.636,87	2.900,65
8 - 7 anos	1,14	1.845,28	2.122,07	2.398,86	2.683,95	2.952,44
9 - 8 anos	1,16	1.877,65	2.159,30	2.440,94	2.731,04	3.004,24
10 - 9 anos	1,18	1.910,02	2.196,53	2.483,03	2.778,13	3.056,04
11 - 10 anos	1,20	1.942,40	2.233,76	2.525,12	2.825,22	3.107,83
12 - 11 anos	1,22	1.974,77	2.270,99	2.567,20	2.872,30	3.159,63
13 - 12 anos	1,24	2.007,14	2.308,21	2.609,29	2.919,39	3.211,43
14 - 13 anos	1,26	2.039,52	2.345,44	2.651,37	2.966,48	3.263,23
15 - 14 anos	1,28	2.071,89	2.382,67	2.693,46	3.013,56	3.315,02
16 - 15 anos	1,30	2.104,26	2.419,90	2.735,54	3.060,65	3.366,82
17 - 16 anos	1,32	2.136,64	2.457,13	2.777,63	3.107,74	3.418,62
18 - 17 anos	1,34	2.169,01	2.494,36	2.819,71	3.154,82	3.470,41
19 - 18 anos	1,36	2.201,38	2.531,59	2.861,80	3.201,91	3.522,21
20 - 19 anos	1,38	2.233,76	2.568,82	2.903,88	3.249,00	3.574,01
21 - 20 anos	1,40	2.266,13	2.606,05	2.945,97	3.296,08	3.625,81
22 - 21 anos	1,42	2.298,50	2.643,28	2.988,05	3.343,17	3.677,60
23 - 22 anos	1,44	2.330,88	2.680,51	3.030,14	3.390,26	3.729,40
24 - 23 anos	1,46	2.363,25	2.717,74	3.072,22	3.437,35	3.781,20
25 - 24 anos	1,48	2.395,62	2.754,97	3.114,31	3.484,43	3.833,00

26 - 25 anos	1,50	2.428,00	2.792,19	3.156,39	3.531,52	3.884,79
27 - 26 anos	1,52	2.460,37	2.829,42	3.198,48	3.578,61	3.936,59
28 - 27 anos	1,54	2.492,74	2.866,65	3.240,56	3.625,69	3.988,39
29 - 28 anos	1,56	2.525,12	2.903,88	3.282,65	3.672,78	4.040,18
30 - 29 anos	1,58	2.557,49	2.941,11	3.324,74	3.719,87	4.091,98
31 - 30 anos	1,60	2.589,86	2.978,34	3.366,82	3.766,95	4.143,78
32 - 31 anos	1,62	2.622,24	3.015,57	3.408,91	3.814,04	4.195,58
33 - 32 anos	1,64	2.654,61	3.052,80	3.450,99	3.861,13	4.247,37
34 - 33 anos	1,66	2.686,98	3.090,03	3.493,08	3.908,21	4.299,17
35 - 34 anos	1,68	2.719,35	3.127,26	3.535,16	3.955,30	4.350,97
36 - 35 anos	1,70	2.751,73	3.164,49	3.577,25	4.002,39	4.402,77

ANEXO LI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.905,32	2.191,12	2.476,92	2.771,29	3.048,51
2 - 1 ano	1,02	1.943,43	2.234,94	2.526,46	2.826,71	3.109,48
3 - 2 anos	1,04	1.981,53	2.278,76	2.575,99	2.882,14	3.170,45
4 - 3 anos	1,06	2.019,64	2.322,59	2.625,53	2.937,57	3.231,42
5 - 4 anos	1,08	2.057,75	2.366,41	2.675,07	2.992,99	3.292,39
6 - 5 anos	1,10	2.095,85	2.410,23	2.724,61	3.048,42	3.353,36
7 - 6 anos	1,12	2.133,96	2.454,05	2.774,15	3.103,84	3.414,33
8 - 7 anos	1,14	2.172,07	2.497,88	2.823,69	3.159,27	3.475,30
9 - 8 anos	1,16	2.210,17	2.541,70	2.873,22	3.214,70	3.536,28
10 - 9 anos	1,18	2.248,28	2.585,52	2.922,76	3.270,12	3.597,25
11 - 10 anos	1,20	2.286,38	2.629,34	2.972,30	3.325,55	3.658,22
12 - 11 anos	1,22	2.324,49	2.673,16	3.021,84	3.380,97	3.719,19
13 - 12 anos	1,24	2.362,60	2.716,99	3.071,38	3.436,40	3.780,16
14 - 13 anos	1,26	2.400,70	2.760,81	3.120,92	3.491,82	3.841,13
15 - 14 anos	1,28	2.438,81	2.804,63	3.170,45	3.547,25	3.902,10
16 - 15 anos	1,30	2.476,92	2.848,45	3.219,99	3.602,68	3.963,07
17 - 16 anos	1,32	2.515,02	2.892,28	3.269,53	3.658,10	4.024,04

18 - 17 anos	1,34	2.553,13	2.936,10	3.319,07	3.713,53	4.085,01
19 - 18 anos	1,36	2.591,24	2.979,92	3.368,61	3.768,95	4.145,98
20 - 19 anos	1,38	2.629,34	3.023,74	3.418,15	3.824,38	4.206,95
21 - 20 anos	1,40	2.667,45	3.067,57	3.467,68	3.879,80	4.267,92
22 - 21 anos	1,42	2.705,56	3.111,39	3.517,22	3.935,23	4.328,89
23 - 22 anos	1,44	2.743,66	3.155,21	3.566,76	3.990,66	4.389,86
24 - 23 anos	1,46	2.781,77	3.199,03	3.616,30	4.046,08	4.450,83
25 - 24 anos	1,48	2.819,87	3.242,86	3.665,84	4.101,51	4.511,80
26 - 25 anos	1,50	2.857,98	3.286,68	3.715,38	4.156,93	4.572,77
27 - 26 anos	1,52	2.896,09	3.330,50	3.764,91	4.212,36	4.633,74
28 - 27 anos	1,54	2.934,19	3.374,32	3.814,45	4.267,78	4.694,71
29 - 28 anos	1,56	2.972,30	3.418,15	3.863,99	4.323,21	4.755,68
30 - 29 anos	1,58	3.010,41	3.461,97	3.913,53	4.378,64	4.816,65
31 - 30 anos	1,60	3.048,51	3.505,79	3.963,07	4.434,06	4.877,62
32 - 31 anos	1,62	3.086,62	3.549,61	4.012,61	4.489,49	4.938,59
33 - 32 anos	1,64	3.124,73	3.593,43	4.062,14	4.544,91	4.999,56
34 - 33 anos	1,66	3.162,83	3.637,26	4.111,68	4.600,34	5.060,53
35 - 34 anos	1,68	3.200,94	3.681,08	4.161,22	4.655,77	5.121,50
36 - 35 anos	1,70	3.239,05	3.724,90	4.210,76	4.711,19	5.182,47

ANEXO LII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo; II – Curso técnico na área de atuação; e III – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.417,86	2.126,79	2.339,47	2.552,15	2.764,83
2 - 1 ano	1,02	1.446,22	2.169,33	2.386,26	2.603,20	2.820,13
3 - 2 anos	1,04	1.474,58	2.211,87	2.433,05	2.654,24	2.875,42
4 - 3 anos	1,06	1.502,93	2.254,40	2.479,84	2.705,28	2.930,72
5 - 4 anos	1,08	1.531,29	2.296,94	2.526,63	2.756,32	2.986,02
6 - 5 anos	1,10	1.559,65	2.339,47	2.573,42	2.807,37	3.041,31
7 - 6 anos	1,12	1.588,01	2.382,01	2.620,21	2.858,41	3.096,61
8 - 7 anos	1,14	1.616,36	2.424,54	2.667,00	2.909,45	3.151,91
9 - 8 anos	1,16	1.644,72	2.467,08	2.713,79	2.960,50	3.207,20

10 - 9 anos	1,18	1.673,08	2.509,62	2.760,58	3.011,54	3.262,50
11 - 10 anos	1,20	1.701,43	2.552,15	2.807,37	3.062,58	3.317,80
12 - 11 anos	1,22	1.729,79	2.594,69	2.854,16	3.113,63	3.373,09
13 - 12 anos	1,24	1.758,15	2.637,22	2.900,95	3.164,67	3.428,39
14 - 13 anos	1,26	1.786,51	2.679,76	2.947,74	3.215,71	3.483,69
15 - 14 anos	1,28	1.814,86	2.722,30	2.994,53	3.266,76	3.538,98
16 - 15 anos	1,30	1.843,22	2.764,83	3.041,31	3.317,80	3.594,28
17 - 16 anos	1,32	1.871,58	2.807,37	3.088,10	3.368,84	3.649,58
18 - 17 anos	1,34	1.899,94	2.849,90	3.134,89	3.419,88	3.704,87
19 - 18 anos	1,36	1.928,29	2.892,44	3.181,68	3.470,93	3.760,17
20 - 19 anos	1,38	1.956,65	2.934,98	3.228,47	3.521,97	3.815,47
21 - 20 anos	1,40	1.985,01	2.977,51	3.275,26	3.573,01	3.870,76
22 - 21 anos	1,42	2.013,36	3.020,05	3.322,05	3.624,06	3.926,06
23 - 22 anos	1,44	2.041,72	3.062,58	3.368,84	3.675,10	3.981,36
24 - 23 anos	1,46	2.070,08	3.105,12	3.415,63	3.726,14	4.036,65
25 - 24 anos	1,48	2.098,44	3.147,65	3.462,42	3.777,19	4.091,95
26 - 25 anos	1,50	2.126,79	3.190,19	3.509,21	3.828,23	4.147,25
27 - 26 anos	1,52	2.155,15	3.232,73	3.556,00	3.879,27	4.202,54
28 - 27 anos	1,54	2.183,51	3.275,26	3.602,79	3.930,31	4.257,84
29 - 28 anos	1,56	2.211,87	3.317,80	3.649,58	3.981,36	4.313,14
30 - 29 anos	1,58	2.240,22	3.360,33	3.696,37	4.032,40	4.368,43
31 - 30 anos	1,60	2.268,58	3.402,87	3.743,16	4.083,44	4.423,73
32 - 31 anos	1,62	2.296,94	3.445,41	3.789,95	4.134,49	4.479,03
33 - 32 anos	1,64	2.325,29	3.487,94	3.836,74	4.185,53	4.534,32
34 - 33 anos	1,66	2.353,65	3.530,48	3.883,53	4.236,57	4.589,62
35 - 34 anos	1,68	2.382,01	3.573,01	3.930,31	4.287,62	4.644,92
36 - 35 anos	1,70	2.410,37	3.615,55	3.977,10	4.338,66	4.700,21

ANEXO LIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020					
ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014					
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TABELA 40 HORAS					
Grau de Formação →	I - Certificado de conclusão de ensino médio completo; II - Certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.417,86	2.126,79	2.339,47	2.552,15	2.764,83
2 - 1 ano	1,02	1.446,22	2.169,33	2.386,26	2.603,20	2.820,13
3 - 2 anos	1,04	1.474,58	2.211,87	2.433,05	2.654,24	2.875,42
4 - 3 anos	1,06	1.502,93	2.254,40	2.479,84	2.705,28	2.930,72
5 - 4 anos	1,08	1.531,29	2.296,94	2.526,63	2.756,32	2.986,02
6 - 5 anos	1,10	1.559,65	2.339,47	2.573,42	2.807,37	3.041,31
7 - 6 anos	1,12	1.588,01	2.382,01	2.620,21	2.858,41	3.096,61
8 - 7 anos	1,14	1.616,36	2.424,54	2.667,00	2.909,45	3.151,91
9 - 8 anos	1,16	1.644,72	2.467,08	2.713,79	2.960,50	3.207,20
10 - 9 anos	1,18	1.673,08	2.509,62	2.760,58	3.011,54	3.262,50
11 - 10 anos	1,20	1.701,43	2.552,15	2.807,37	3.062,58	3.317,80
12 - 11 anos	1,22	1.729,79	2.594,69	2.854,16	3.113,63	3.373,09
13 - 12 anos	1,24	1.758,15	2.637,22	2.900,95	3.164,67	3.428,39
14 - 13 anos	1,26	1.786,51	2.679,76	2.947,74	3.215,71	3.483,69
15 - 14 anos	1,28	1.814,86	2.722,30	2.994,53	3.266,76	3.538,98
16 - 15 anos	1,30	1.843,22	2.764,83	3.041,31	3.317,80	3.594,28
17 - 16 anos	1,32	1.871,58	2.807,37	3.088,10	3.368,84	3.649,58
18 - 17 anos	1,34	1.899,94	2.849,90	3.134,89	3.419,88	3.704,87
19 - 18 anos	1,36	1.928,29	2.892,44	3.181,68	3.470,93	3.760,17
20 - 19 anos	1,38	1.956,65	2.934,98	3.228,47	3.521,97	3.815,47
21 - 20 anos	1,40	1.985,01	2.977,51	3.275,26	3.573,01	3.870,76
22 - 21 anos	1,42	2.013,36	3.020,05	3.322,05	3.624,06	3.926,06
23 - 22 anos	1,44	2.041,72	3.062,58	3.368,84	3.675,10	3.981,36
24 - 23 anos	1,46	2.070,08	3.105,12	3.415,63	3.726,14	4.036,65
25 - 24 anos	1,48	2.098,44	3.147,65	3.462,42	3.777,19	4.091,95
26 - 25 anos	1,50	2.126,79	3.190,19	3.509,21	3.828,23	4.147,25
27 - 26 anos	1,52	2.155,15	3.232,73	3.556,00	3.879,27	4.202,54
28 - 27 anos	1,54	2.183,51	3.275,26	3.602,79	3.930,31	4.257,84
29 - 28 anos	1,56	2.211,87	3.317,80	3.649,58	3.981,36	4.313,14
30 - 29 anos	1,58	2.240,22	3.360,33	3.696,37	4.032,40	4.368,43
31 - 30 anos	1,60	2.268,58	3.402,87	3.743,16	4.083,44	4.423,73

32 - 31 anos	1,62	2.296,94	3.445,41	3.789,95	4.134,49	4.479,03
33 - 32 anos	1,64	2.325,29	3.487,94	3.836,74	4.185,53	4.534,32
34 - 33 anos	1,66	2.353,65	3.530,48	3.883,53	4.236,57	4.589,62
35 - 34 anos	1,68	2.382,01	3.573,01	3.930,31	4.287,62	4.644,92
36 - 35 anos	1,70	2.410,37	3.615,55	3.977,10	4.338,66	4.700,21

ANEXO LIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.417,86	1.630,54	1.843,22	2.055,90	2.268,58
2 - 1 ano	1,02	1.446,22	1.663,15	1.880,09	2.097,02	2.313,95
3 - 2 anos	1,04	1.474,58	1.695,76	1.916,95	2.138,14	2.359,32
4 - 3 anos	1,06	1.502,93	1.728,37	1.953,81	2.179,25	2.404,69
5 - 4 anos	1,08	1.531,29	1.760,99	1.990,68	2.220,37	2.450,07
6 - 5 anos	1,10	1.559,65	1.793,60	2.027,54	2.261,49	2.495,44
7 - 6 anos	1,12	1.588,01	1.826,21	2.064,41	2.302,61	2.540,81
8 - 7 anos	1,14	1.616,36	1.858,82	2.101,27	2.343,73	2.586,18
9 - 8 anos	1,16	1.644,72	1.891,43	2.138,14	2.384,84	2.631,55
10 - 9 anos	1,18	1.673,08	1.924,04	2.175,00	2.425,96	2.676,92
11 - 10 anos	1,20	1.701,43	1.956,65	2.211,87	2.467,08	2.722,30
12 - 11 anos	1,22	1.729,79	1.989,26	2.248,73	2.508,20	2.767,67
13 - 12 anos	1,24	1.758,15	2.021,87	2.285,59	2.549,32	2.813,04
14 - 13 anos	1,26	1.786,51	2.054,48	2.322,46	2.590,43	2.858,41
15 - 14 anos	1,28	1.814,86	2.087,09	2.359,32	2.631,55	2.903,78
16 - 15 anos	1,30	1.843,22	2.119,70	2.396,19	2.672,67	2.949,15
17 - 16 anos	1,32	1.871,58	2.152,32	2.433,05	2.713,79	2.994,53
18 - 17 anos	1,34	1.899,94	2.184,93	2.469,92	2.754,91	3.039,90
19 - 18 anos	1,36	1.928,29	2.217,54	2.506,78	2.796,02	3.085,27
20 - 19 anos	1,38	1.956,65	2.250,15	2.543,65	2.837,14	3.130,64
21 - 20 anos	1,40	1.985,01	2.282,76	2.580,51	2.878,26	3.176,01
22 - 21 anos	1,42	2.013,36	2.315,37	2.617,37	2.919,38	3.221,38
23 - 22 anos	1,44	2.041,72	2.347,98	2.654,24	2.960,50	3.266,76

24 - 23 anos	1,46	2.070,08	2.380,59	2.691,10	3.001,61	3.312,13
25 - 24 anos	1,48	2.098,44	2.413,20	2.727,97	3.042,73	3.357,50
26 - 25 anos	1,50	2.126,79	2.445,81	2.764,83	3.083,85	3.402,87
27 - 26 anos	1,52	2.155,15	2.478,42	2.801,70	3.124,97	3.448,24
28 - 27 anos	1,54	2.183,51	2.511,03	2.838,56	3.166,09	3.493,61
29 - 28 anos	1,56	2.211,87	2.543,65	2.875,42	3.207,20	3.538,98
30 - 29 anos	1,58	2.240,22	2.576,26	2.912,29	3.248,32	3.584,36
31 - 30 anos	1,60	2.268,58	2.608,87	2.949,15	3.289,44	3.629,73
32 - 31 anos	1,62	2.296,94	2.641,48	2.986,02	3.330,56	3.675,10
33 - 32 anos	1,64	2.325,29	2.674,09	3.022,88	3.371,68	3.720,47
34 - 33 anos	1,66	2.353,65	2.706,70	3.059,75	3.412,79	3.765,84
35 - 34 anos	1,68	2.382,01	2.739,31	3.096,61	3.453,91	3.811,21
36 - 35 anos	1,70	2.410,37	2.771,92	3.133,48	3.495,03	3.856,59

ANEXO LV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	3.240,81	3.726,93	4.213,05	4.699,17	5.185,30
2 - 1 ano	1,02	3.305,63	3.801,47	4.297,31	4.793,16	5.289,00
3 - 2 anos	1,04	3.370,44	3.876,01	4.381,58	4.887,14	5.392,71
4 - 3 anos	1,06	3.435,26	3.950,55	4.465,84	4.981,12	5.496,41
5 - 4 anos	1,08	3.500,07	4.025,09	4.550,10	5.075,11	5.600,12
6 - 5 anos	1,10	3.564,89	4.099,62	4.634,36	5.169,09	5.703,83
7 - 6 anos	1,12	3.629,71	4.174,16	4.718,62	5.263,08	5.807,53
8 - 7 anos	1,14	3.694,52	4.248,70	4.802,88	5.357,06	5.911,24
9 - 8 anos	1,16	3.759,34	4.323,24	4.887,14	5.451,04	6.014,94
10 - 9 anos	1,18	3.824,16	4.397,78	4.971,40	5.545,03	6.118,65
11 - 10 anos	1,20	3.888,97	4.472,32	5.055,66	5.639,01	6.222,36
12 - 11 anos	1,22	3.953,79	4.546,86	5.139,92	5.732,99	6.326,06
13 - 12 anos	1,24	4.018,60	4.621,40	5.224,19	5.826,98	6.429,77
14 - 13 anos	1,26	4.083,42	4.695,93	5.308,45	5.920,96	6.533,47
15 - 14 anos	1,28	4.148,24	4.770,47	5.392,71	6.014,94	6.637,18

16 - 15 anos	1,30	4.213,05	4.845,01	5.476,97	6.108,93	6.740,88
17 - 16 anos	1,32	4.277,87	4.919,55	5.561,23	6.202,91	6.844,59
18 - 17 anos	1,34	4.342,69	4.994,09	5.645,49	6.296,89	6.948,30
19 - 18 anos	1,36	4.407,50	5.068,63	5.729,75	6.390,88	7.052,00
20 - 19 anos	1,38	4.472,32	5.143,17	5.814,01	6.484,86	7.155,71
21 - 20 anos	1,40	4.537,13	5.217,70	5.898,27	6.578,84	7.259,41
22 - 21 anos	1,42	4.601,95	5.292,24	5.982,54	6.672,83	7.363,12
23 - 22 anos	1,44	4.666,77	5.366,78	6.066,80	6.766,81	7.466,83
24 - 23 anos	1,46	4.731,58	5.441,32	6.151,06	6.860,79	7.570,53
25 - 24 anos	1,48	4.796,40	5.515,86	6.235,32	6.954,78	7.674,24
26 - 25 anos	1,50	4.861,22	5.590,40	6.319,58	7.048,76	7.777,94
27 - 26 anos	1,52	4.926,03	5.664,94	6.403,84	7.142,75	7.881,65
28 - 27 anos	1,54	4.990,85	5.739,47	6.488,10	7.236,73	7.985,36
29 - 28 anos	1,56	5.055,66	5.814,01	6.572,36	7.330,71	8.089,06
30 - 29 anos	1,58	5.120,48	5.888,55	6.656,62	7.424,70	8.192,77
31 - 30 anos	1,60	5.185,30	5.963,09	6.740,88	7.518,68	8.296,47
32 - 31 anos	1,62	5.250,11	6.037,63	6.825,15	7.612,66	8.400,18
33 - 32 anos	1,64	5.314,93	6.112,17	6.909,41	7.706,65	8.503,89
34 - 33 anos	1,66	5.379,74	6.186,71	6.993,67	7.800,63	8.607,59
35 - 34 anos	1,68	5.444,56	6.261,24	7.077,93	7.894,61	8.711,30
36 - 35 anos	1,70	5.509,38	6.335,78	7.162,19	7.988,60	8.815,00

ANEXO LVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	7.013,82	8.065,90	9.117,97	10.170,04	11.222,12
2 - 1 ano	1,02	7.154,10	8.227,21	9.300,33	10.373,44	11.446,56
3 - 2 anos	1,04	7.294,38	8.388,53	9.482,69	10.576,84	11.671,00
4 - 3 anos	1,06	7.434,65	8.549,85	9.665,05	10.780,25	11.895,44
5 - 4 anos	1,08	7.574,93	8.711,17	9.847,41	10.983,65	12.119,89

6 - 5 anos	1,10	7.715,20	8.872,49	10.029,77	11.187,05	12.344,33
7 - 6 anos	1,12	7.855,48	9.033,80	10.212,13	11.390,45	12.568,77
8 - 7 anos	1,14	7.995,76	9.195,12	10.394,49	11.593,85	12.793,21
9 - 8 anos	1,16	8.136,03	9.356,44	10.576,84	11.797,25	13.017,65
10 - 9 anos	1,18	8.276,31	9.517,76	10.759,20	12.000,65	13.242,10
11 - 10 anos	1,20	8.416,59	9.679,08	10.941,56	12.204,05	13.466,54
12 - 11 anos	1,22	8.556,86	9.840,39	11.123,92	12.407,45	13.690,98
13 - 12 anos	1,24	8.697,14	10.001,71	11.306,28	12.610,85	13.915,42
14 - 13 anos	1,26	8.837,42	10.163,03	11.488,64	12.814,25	14.139,87
15 - 14 anos	1,28	8.977,69	10.324,35	11.671,00	13.017,65	14.364,31
16 - 15 anos	1,30	9.117,97	10.485,66	11.853,36	13.221,06	14.588,75
17 - 16 anos	1,32	9.258,25	10.646,98	12.035,72	13.424,46	14.813,19
18 - 17 anos	1,34	9.398,52	10.808,30	12.218,08	13.627,86	15.037,64
19 - 18 anos	1,36	9.538,80	10.969,62	12.400,44	13.831,26	15.262,08
20 - 19 anos	1,38	9.679,08	11.130,94	12.582,80	14.034,66	15.486,52
21 - 20 anos	1,40	9.819,35	11.292,25	12.765,16	14.238,06	15.710,96
22 - 21 anos	1,42	9.959,63	11.453,57	12.947,52	14.441,46	15.935,40
23 - 22 anos	1,44	10.099,90	11.614,89	13.129,88	14.644,86	16.159,85
24 - 23 anos	1,46	10.240,18	11.776,21	13.312,24	14.848,26	16.384,29
25 - 24 anos	1,48	10.380,46	11.937,53	13.494,59	15.051,66	16.608,73
26 - 25 anos	1,50	10.520,73	12.098,84	13.676,95	15.255,06	16.833,17
27 - 26 anos	1,52	10.661,01	12.260,16	13.859,31	15.458,46	17.057,62
28 - 27 anos	1,54	10.801,29	12.421,48	14.041,67	15.661,87	17.282,06
29 - 28 anos	1,56	10.941,56	12.582,80	14.224,03	15.865,27	17.506,50
30 - 29 anos	1,58	11.081,84	12.744,12	14.406,39	16.068,67	17.730,94
31 - 30 anos	1,60	11.222,12	12.905,43	14.588,75	16.272,07	17.955,39
32 - 31 anos	1,62	11.362,39	13.066,75	14.771,11	16.475,47	18.179,83
33 - 32 anos	1,64	11.502,67	13.228,07	14.953,47	16.678,87	18.404,27
34 - 33 anos	1,66	11.642,95	13.389,39	15.135,83	16.882,27	18.628,71
35 - 34 anos	1,68	11.783,22	13.550,71	15.318,19	17.085,67	18.853,16
36 - 35 anos	1,70	11.923,50	13.712,02	15.500,55	17.289,07	19.077,60

ANEXO LVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - BIOQUÍMICO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso de nível superior em Bioquímica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	3.882,47	4.464,84	5.047,21	5.629,57	6.211,94
2 - 1 ano	1,02	3.960,11	4.554,13	5.148,15	5.742,17	6.336,18
3 - 2 anos	1,04	4.037,76	4.643,43	5.249,09	5.854,76	6.460,42
4 - 3 anos	1,06	4.115,41	4.732,73	5.350,04	5.967,35	6.584,66
5 - 4 anos	1,08	4.193,06	4.822,02	5.450,98	6.079,94	6.708,90
6 - 5 anos	1,10	4.270,71	4.911,32	5.551,93	6.192,53	6.833,14
7 - 6 anos	1,12	4.348,36	5.000,62	5.652,87	6.305,12	6.957,38
8 - 7 anos	1,14	4.426,01	5.089,91	5.753,81	6.417,72	7.081,62
9 - 8 anos	1,16	4.503,66	5.179,21	5.854,76	6.530,31	7.205,86
10 - 9 anos	1,18	4.581,31	5.268,51	5.955,70	6.642,90	7.330,09
11 - 10 anos	1,20	4.658,96	5.357,80	6.056,65	6.755,49	7.454,33
12 - 11 anos	1,22	4.736,61	5.447,10	6.157,59	6.868,08	7.578,57
13 - 12 anos	1,24	4.814,26	5.536,40	6.258,53	6.980,67	7.702,81
14 - 13 anos	1,26	4.891,91	5.625,69	6.359,48	7.093,26	7.827,05
15 - 14 anos	1,28	4.969,56	5.714,99	6.460,42	7.205,86	7.951,29
16 - 15 anos	1,30	5.047,21	5.804,29	6.561,37	7.318,45	8.075,53
17 - 16 anos	1,32	5.124,85	5.893,58	6.662,31	7.431,04	8.199,77
18 - 17 anos	1,34	5.202,50	5.982,88	6.763,25	7.543,63	8.324,01
19 - 18 anos	1,36	5.280,15	6.072,18	6.864,20	7.656,22	8.448,24
20 - 19 anos	1,38	5.357,80	6.161,47	6.965,14	7.768,81	8.572,48
21 - 20 anos	1,40	5.435,45	6.250,77	7.066,09	7.881,40	8.696,72
22 - 21 anos	1,42	5.513,10	6.340,07	7.167,03	7.994,00	8.820,96
23 - 22 anos	1,44	5.590,75	6.429,36	7.267,98	8.106,59	8.945,20
24 - 23 anos	1,46	5.668,40	6.518,66	7.368,92	8.219,18	9.069,44
25 - 24 anos	1,48	5.746,05	6.607,96	7.469,86	8.331,77	9.193,68
26 - 25 anos	1,50	5.823,70	6.697,25	7.570,81	8.444,36	9.317,92
27 - 26 anos	1,52	5.901,35	6.786,55	7.671,75	8.556,95	9.442,16
28 - 27 anos	1,54	5.979,00	6.875,85	7.772,70	8.669,55	9.566,39

29 - 28 anos	1,56	6.056,65	6.965,14	7.873,64	8.782,14	9.690,63
30 - 29 anos	1,58	6.134,30	7.054,44	7.974,58	8.894,73	9.814,87
31 - 30 anos	1,60	6.211,94	7.143,74	8.075,53	9.007,32	9.939,11
32 - 31 anos	1,62	6.289,59	7.233,03	8.176,47	9.119,91	10.063,35
33 - 32 anos	1,64	6.367,24	7.322,33	8.277,42	9.232,50	10.187,59
34 - 33 anos	1,66	6.444,89	7.411,63	8.378,36	9.345,09	10.311,83
35 - 34 anos	1,68	6.522,54	7.500,92	8.479,30	9.457,69	10.436,07
36 - 35 anos	1,70	3.882,47	4.464,84	5.047,21	5.629,57	6.211,94

ANEXO LVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020						
ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS						
Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	5.260,36	6.049,42	6.838,47	7.627,53	8.416,58
2 - 1 ano	1,02	5.365,57	6.170,41	6.975,24	7.780,08	8.584,91
3 - 2 anos	1,04	5.470,78	6.291,40	7.112,01	7.932,63	8.753,25
4 - 3 anos	1,06	5.575,99	6.412,38	7.248,78	8.085,18	8.921,58
5 - 4 anos	1,08	5.681,19	6.533,37	7.385,55	8.237,73	9.089,91
6 - 5 anos	1,10	5.786,40	6.654,36	7.522,32	8.390,28	9.258,24
7 - 6 anos	1,12	5.891,61	6.775,35	7.659,09	8.542,83	9.426,57
8 - 7 anos	1,14	5.996,82	6.896,34	7.795,86	8.695,38	9.594,90
9 - 8 anos	1,16	6.102,02	7.017,33	7.932,63	8.847,93	9.763,24
10 - 9 anos	1,18	6.207,23	7.138,31	8.069,40	9.000,48	9.931,57
11 - 10 anos	1,20	6.312,44	7.259,30	8.206,17	9.153,03	10.099,90
12 - 11 anos	1,22	6.417,64	7.380,29	8.342,94	9.305,58	10.268,23
13 - 12 anos	1,24	6.522,85	7.501,28	8.479,71	9.458,13	10.436,56
14 - 13 anos	1,26	6.628,06	7.622,27	8.616,48	9.610,69	10.604,89
15 - 14 anos	1,28	6.733,27	7.743,26	8.753,25	9.763,24	10.773,23
16 - 15 anos	1,30	6.838,47	7.864,24	8.890,02	9.915,79	10.941,56
17 - 16 anos	1,32	6.943,68	7.985,23	9.026,78	10.068,34	11.109,89
18 - 17 anos	1,34	7.048,89	8.106,22	9.163,55	10.220,89	11.278,22
19 - 18 anos	1,36	7.154,10	8.227,21	9.300,32	10.373,44	11.446,55
20 - 19 anos	1,38	7.259,30	8.348,20	9.437,09	10.525,99	11.614,88

21 - 20 anos	1,40	7.364,51	8.469,19	9.573,86	10.678,54	11.783,22
22 - 21 anos	1,42	7.469,72	8.590,17	9.710,63	10.831,09	11.951,55
23 - 22 anos	1,44	7.574,92	8.711,16	9.847,40	10.983,64	12.119,88
24 - 23 anos	1,46	7.680,13	8.832,15	9.984,17	11.136,19	12.288,21
25 - 24 anos	1,48	7.785,34	8.953,14	10.120,94	11.288,74	12.456,54
26 - 25 anos	1,50	7.890,55	9.074,13	10.257,71	11.441,29	12.624,87
27 - 26 anos	1,52	7.995,75	9.195,12	10.394,48	11.593,84	12.793,21
28 - 27 anos	1,54	8.100,96	9.316,10	10.531,25	11.746,39	12.961,54
29 - 28 anos	1,56	8.206,17	9.437,09	10.668,02	11.898,94	13.129,87
30 - 29 anos	1,58	8.311,38	9.558,08	10.804,79	12.051,49	13.298,20
31 - 30 anos	1,60	8.416,58	9.679,07	10.941,56	12.204,04	13.466,53
32 - 31 anos	1,62	8.521,79	9.800,06	11.078,33	12.356,60	13.634,86
33 - 32 anos	1,64	8.627,00	9.921,05	11.215,10	12.509,15	13.803,20
34 - 33 anos	1,66	8.732,20	10.042,04	11.351,87	12.661,70	13.971,53
35 - 34 anos	1,68	8.837,41	10.163,02	11.488,64	12.814,25	14.139,86
36 - 35 anos	1,70	8.942,62	10.284,01	11.625,40	12.966,80	14.308,19

ANEXO LIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR FÍSICO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Curso superior em Educação Física, bacharelado; e II - Fegistro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.792,57	2.061,46	2.330,34	2.599,23	2.868,12
2 - 1 ano	1,02	1.828,42	2.102,69	2.376,95	2.651,21	2.925,48
3 - 2 anos	1,04	1.864,27	2.143,92	2.423,56	2.703,20	2.982,84
4 - 3 anos	1,06	1.900,13	2.185,15	2.470,16	2.755,18	3.040,20
5 - 4 anos	1,08	1.935,98	2.226,37	2.516,77	2.807,17	3.097,56
6 - 5 anos	1,10	1.971,83	2.267,60	2.563,38	2.859,15	3.154,93
7 - 6 anos	1,12	2.007,68	2.308,83	2.609,98	2.911,14	3.212,29
8 - 7 anos	1,14	2.043,53	2.350,06	2.656,59	2.963,12	3.269,65
9 - 8 anos	1,16	2.079,38	2.391,29	2.703,20	3.015,11	3.327,01
10 - 9 anos	1,18	2.115,24	2.432,52	2.749,81	3.067,09	3.384,38
11 - 10 anos	1,20	2.151,09	2.473,75	2.796,41	3.119,08	3.441,74
12 - 11 anos	1,22	2.186,94	2.514,98	2.843,02	3.171,06	3.499,10

13 - 12 anos	1,24	2.222,79	2.556,21	2.889,63	3.223,04	3.556,46
14 - 13 anos	1,26	2.258,64	2.597,44	2.936,23	3.275,03	3.613,83
15 - 14 anos	1,28	2.294,49	2.638,67	2.982,84	3.327,01	3.671,19
16 - 15 anos	1,30	2.330,34	2.679,90	3.029,45	3.379,00	3.728,55
17 - 16 anos	1,32	2.366,20	2.721,12	3.076,05	3.430,98	3.785,91
18 - 17 anos	1,34	2.402,05	2.762,35	3.122,66	3.482,97	3.843,27
19 - 18 anos	1,36	2.437,90	2.803,58	3.169,27	3.534,95	3.900,64
20 - 19 anos	1,38	2.473,75	2.844,81	3.215,87	3.586,94	3.958,00
21 - 20 anos	1,40	2.509,60	2.886,04	3.262,48	3.638,92	4.015,36
22 - 21 anos	1,42	2.545,45	2.927,27	3.309,09	3.690,91	4.072,72
23 - 22 anos	1,44	2.581,30	2.968,50	3.355,69	3.742,89	4.130,09
24 - 23 anos	1,46	2.617,16	3.009,73	3.402,30	3.794,88	4.187,45
25 - 24 anos	1,48	2.653,01	3.050,96	3.448,91	3.846,86	4.244,81
26 - 25 anos	1,50	2.688,86	3.092,19	3.495,52	3.898,84	4.302,17
27 - 26 anos	1,52	2.724,71	3.133,42	3.542,12	3.950,83	4.359,54
28 - 27 anos	1,54	2.760,56	3.174,65	3.588,73	4.002,81	4.416,90
29 - 28 anos	1,56	2.796,41	3.215,87	3.635,34	4.054,80	4.474,26
30 - 29 anos	1,58	2.832,26	3.257,10	3.681,94	4.106,78	4.531,62
31 - 30 anos	1,60	2.868,12	3.298,33	3.728,55	4.158,77	4.588,98
32 - 31 anos	1,62	2.903,97	3.339,56	3.775,16	4.210,75	4.646,35
33 - 32 anos	1,64	2.939,82	3.380,79	3.821,76	4.262,74	4.703,71
34 - 33 anos	1,66	2.975,67	3.422,02	3.868,37	4.314,72	4.761,07
35 - 34 anos	1,68	3.011,52	3.463,25	3.914,98	4.366,71	4.818,43
36 - 35 anos	1,70	3.047,37	3.504,48	3.961,58	4.418,69	4.875,80

ANEXO LX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ENFERMEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Enfermagem; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	5.063,79	5.823,36	6.582,93	7.365,28	8.102,07
2 - 1 ano	1,02	5.165,07	5.939,83	6.714,59	7.512,59	8.264,11

3 - 2 anos	1,04	5.266,34	6.056,29	6.846,25	7.659,90	8.426,15
4 - 3 anos	1,06	5.367,62	6.172,76	6.977,90	7.807,20	8.588,19
5 - 4 anos	1,08	5.468,89	6.289,23	7.109,56	7.954,51	8.750,23
6 - 5 anos	1,10	5.570,17	6.405,70	7.241,22	8.101,81	8.912,27
7 - 6 anos	1,12	5.671,45	6.522,16	7.372,88	8.249,12	9.074,31
8 - 7 anos	1,14	5.772,72	6.638,63	7.504,54	8.396,42	9.236,36
9 - 8 anos	1,16	5.874,00	6.755,10	7.636,20	8.543,73	9.398,40
10 - 9 anos	1,18	5.975,27	6.871,56	7.767,86	8.691,04	9.560,44
11 - 10 anos	1,20	6.076,55	6.988,03	7.899,51	8.838,34	9.722,48
12 - 11 anos	1,22	6.177,83	7.104,50	8.031,17	8.985,65	9.884,52
13 - 12 anos	1,24	6.279,10	7.220,97	8.162,83	9.132,95	10.046,56
14 - 13 anos	1,26	6.380,38	7.337,43	8.294,49	9.280,26	10.208,60
15 - 14 anos	1,28	6.481,65	7.453,90	8.426,15	9.427,56	10.370,64
16 - 15 anos	1,30	6.582,93	7.570,37	8.557,81	9.574,87	10.532,69
17 - 16 anos	1,32	6.684,20	7.686,84	8.689,47	9.722,18	10.694,73
18 - 17 anos	1,34	6.785,48	7.803,30	8.821,12	9.869,48	10.856,77
19 - 18 anos	1,36	6.886,76	7.919,77	8.952,78	10.016,79	11.018,81
20 - 19 anos	1,38	6.988,03	8.036,24	9.084,44	10.164,09	11.180,85
21 - 20 anos	1,40	7.089,31	8.152,70	9.216,10	10.311,40	11.342,89
22 - 21 anos	1,42	7.190,58	8.269,17	9.347,76	10.458,70	11.504,93
23 - 22 anos	1,44	7.291,86	8.385,64	9.479,42	10.606,01	11.666,97
24 - 23 anos	1,46	7.393,14	8.502,11	9.611,08	10.753,32	11.829,02
25 - 24 anos	1,48	7.494,41	8.618,57	9.742,73	10.900,62	11.991,06
26 - 25 anos	1,50	7.595,69	8.735,04	9.874,39	11.047,93	12.153,10
27 - 26 anos	1,52	7.696,96	8.851,51	10.006,05	11.195,23	12.315,14
28 - 27 anos	1,54	7.798,24	8.967,97	10.137,71	11.342,54	12.477,18
29 - 28 anos	1,56	7.899,51	9.084,44	10.269,37	11.489,84	12.639,22
30 - 29 anos	1,58	8.000,79	9.200,91	10.401,03	11.637,15	12.801,26
31 - 30 anos	1,60	8.102,07	9.317,38	10.532,69	11.784,45	12.963,31
32 - 31 anos	1,62	8.203,34	9.433,84	10.664,34	11.931,76	13.125,35
33 - 32 anos	1,64	8.304,62	9.550,31	10.796,00	12.079,07	13.287,39
34 - 33 anos	1,66	8.405,89	9.666,78	10.927,66	12.226,37	13.449,43

35 - 34 anos	1,68	8.507,17	9.783,24	11.059,32	12.373,68	13.611,47
36 - 35 anos	1,70	8.608,45	9.899,71	11.190,98	12.520,98	13.773,51

ANEXO LXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020						
ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - FARMACÊUTICO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Farmácia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	3.882,47	4.464,84	5.047,21	5.629,57	6.211,94
2 - 1 ano	1,02	3.960,11	4.554,13	5.148,15	5.742,17	6.336,18
3 - 2 anos	1,04	4.037,76	4.643,43	5.249,09	5.854,76	6.460,42
4 - 3 anos	1,06	4.115,41	4.732,73	5.350,04	5.967,35	6.584,66
5 - 4 anos	1,08	4.193,06	4.822,02	5.450,98	6.079,94	6.708,90
6 - 5 anos	1,10	4.270,71	4.911,32	5.551,93	6.192,53	6.833,14
7 - 6 anos	1,12	4.348,36	5.000,62	5.652,87	6.305,12	6.957,38
8 - 7 anos	1,14	4.426,01	5.089,91	5.753,81	6.417,72	7.081,62
9 - 8 anos	1,16	4.503,66	5.179,21	5.854,76	6.530,31	7.205,86
10 - 9 anos	1,18	4.581,31	5.268,51	5.955,70	6.642,90	7.330,09
11 - 10 anos	1,20	4.658,96	5.357,80	6.056,65	6.755,49	7.454,33
12 - 11 anos	1,22	4.736,61	5.447,10	6.157,59	6.868,08	7.578,57
13 - 12 anos	1,24	4.814,26	5.536,40	6.258,53	6.980,67	7.702,81
14 - 13 anos	1,26	4.891,91	5.625,69	6.359,48	7.093,26	7.827,05
15 - 14 anos	1,28	4.969,56	5.714,99	6.460,42	7.205,86	7.951,29
16 - 15 anos	1,30	5.047,21	5.804,29	6.561,37	7.318,45	8.075,53
17 - 16 anos	1,32	5.124,85	5.893,58	6.662,31	7.431,04	8.199,77
18 - 17 anos	1,34	5.202,50	5.982,88	6.763,25	7.543,63	8.324,01
19 - 18 anos	1,36	5.280,15	6.072,18	6.864,20	7.656,22	8.448,24
20 - 19 anos	1,38	5.357,80	6.161,47	6.965,14	7.768,81	8.572,48
21 - 20 anos	1,40	5.435,45	6.250,77	7.066,09	7.881,40	8.696,72
22 - 21 anos	1,42	5.513,10	6.340,07	7.167,03	7.994,00	8.820,96
23 - 22 anos	1,44	5.590,75	6.429,36	7.267,98	8.106,59	8.945,20
24 - 23 anos	1,46	5.668,40	6.518,66	7.368,92	8.219,18	9.069,44
25 - 24 anos	1,48	5.746,05	6.607,96	7.469,86	8.331,77	9.193,68
26 - 25 anos	1,50	5.823,70	6.697,25	7.570,81	8.444,36	9.317,92

27 - 26 anos	1,52	5.901,35	6.786,55	7.671,75	8.556,95	9.442,16
28 - 27 anos	1,54	5.979,00	6.875,85	7.772,70	8.669,55	9.566,39
29 - 28 anos	1,56	6.056,65	6.965,14	7.873,64	8.782,14	9.690,63
30 - 29 anos	1,58	6.134,30	7.054,44	7.974,58	8.894,73	9.814,87
31 - 30 anos	1,60	6.211,94	7.143,74	8.075,53	9.007,32	9.939,11
32 - 31 anos	1,62	6.289,59	7.233,03	8.176,47	9.119,91	10.063,35
33 - 32 anos	1,64	6.367,24	7.322,33	8.277,42	9.232,50	10.187,59
34 - 33 anos	1,66	6.444,89	7.411,63	8.378,36	9.345,09	10.311,83
35 - 34 anos	1,68	6.522,54	7.500,92	8.479,30	9.457,69	10.436,07
36 - 35 anos	1,70	6.600,19	7.590,22	8.580,25	9.570,28	10.560,31

ANEXO LXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - FISIOTERAPEUTA - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Fisioterapia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	3.240,82	3.726,94	4.213,06	4.713,77	5.185,31
2 - 1 ano	1,02	3.305,63	3.801,48	4.297,32	4.808,04	5.289,01
3 - 2 anos	1,04	3.370,45	3.876,02	4.381,58	4.902,32	5.392,72
4 - 3 anos	1,06	3.435,26	3.950,55	4.465,84	4.996,59	5.496,42
5 - 4 anos	1,08	3.500,08	4.025,09	4.550,11	5.090,87	5.600,13
6 - 5 anos	1,10	3.564,90	4.099,63	4.634,37	5.185,14	5.703,84
7 - 6 anos	1,12	3.629,71	4.174,17	4.718,63	5.279,42	5.807,54
8 - 7 anos	1,14	3.694,53	4.248,71	4.802,89	5.373,69	5.911,25
9 - 8 anos	1,16	3.759,35	4.323,25	4.887,15	5.467,97	6.014,95
10 - 9 anos	1,18	3.824,16	4.397,79	4.971,41	5.562,24	6.118,66
11 - 10 anos	1,20	3.888,98	4.472,33	5.055,67	5.656,52	6.222,37
12 - 11 anos	1,22	3.953,80	4.546,86	5.139,93	5.750,80	6.326,07
13 - 12 anos	1,24	4.018,61	4.621,40	5.224,20	5.845,07	6.429,78
14 - 13 anos	1,26	4.083,43	4.695,94	5.308,46	5.939,35	6.533,48
15 - 14 anos	1,28	4.148,24	4.770,48	5.392,72	6.033,62	6.637,19
16 - 15 anos	1,30	4.213,06	4.845,02	5.476,98	6.127,90	6.740,90
17 - 16 anos	1,32	4.277,88	4.919,56	5.561,24	6.222,17	6.844,60
18 - 17 anos	1,34	4.342,69	4.994,10	5.645,50	6.316,45	6.948,31

19 - 18 anos	1,36	4.407,51	5.068,64	5.729,76	6.410,72	7.052,02
20 - 19 anos	1,38	4.472,33	5.143,17	5.814,02	6.505,00	7.155,72
21 - 20 anos	1,40	4.537,14	5.217,71	5.898,28	6.599,27	7.259,43
22 - 21 anos	1,42	4.601,96	5.292,25	5.982,55	6.693,55	7.363,13
23 - 22 anos	1,44	4.666,77	5.366,79	6.066,81	6.787,82	7.466,84
24 - 23 anos	1,46	4.731,59	5.441,33	6.151,07	6.882,10	7.570,55
25 - 24 anos	1,48	4.796,41	5.515,87	6.235,33	6.976,37	7.674,25
26 - 25 anos	1,50	4.861,22	5.590,41	6.319,59	7.070,65	7.777,96
27 - 26 anos	1,52	4.926,04	5.664,95	6.403,85	7.164,93	7.881,66
28 - 27 anos	1,54	4.990,86	5.739,48	6.488,11	7.259,20	7.985,37
29 - 28 anos	1,56	5.055,67	5.814,02	6.572,37	7.353,48	8.089,08
30 - 29 anos	1,58	5.120,49	5.888,56	6.656,64	7.447,75	8.192,78
31 - 30 anos	1,60	5.185,31	5.963,10	6.740,90	7.542,03	8.296,49
32 - 31 anos	1,62	5.250,12	6.037,64	6.825,16	7.636,30	8.400,19
33 - 32 anos	1,64	5.314,94	6.112,18	6.909,42	7.730,58	8.503,90
34 - 33 anos	1,66	5.379,75	6.186,72	6.993,68	7.824,85	8.607,61
35 - 34 anos	1,68	5.444,57	6.261,26	7.077,94	7.919,13	8.711,31
36 - 35 anos	1,70	5.509,39	6.335,79	7.162,20	8.013,40	8.815,02

ANEXO LXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - FONOAUDIÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Graduação de nível superior em Fonoaudiologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	3.615,54	4.157,87	4.700,20	5.258,80	5.784,86
2 - 1 ano	1,02	3.687,85	4.241,02	4.794,20	5.363,97	5.900,56
3 - 2 anos	1,04	3.760,16	4.324,18	4.888,21	5.469,15	6.016,25
4 - 3 anos	1,06	3.832,47	4.407,34	4.982,21	5.574,33	6.131,95
5 - 4 anos	1,08	3.904,78	4.490,50	5.076,21	5.679,50	6.247,65
6 - 5 anos	1,10	3.977,09	4.573,65	5.170,22	5.784,68	6.363,34
7 - 6 anos	1,12	4.049,40	4.656,81	5.264,22	5.889,85	6.479,04
8 - 7 anos	1,14	4.121,71	4.739,97	5.358,23	5.995,03	6.594,74
9 - 8 anos	1,16	4.194,02	4.823,13	5.452,23	6.100,21	6.710,44
10 - 9 anos	1,18	4.266,33	4.906,28	5.546,23	6.205,38	6.826,13

11 - 10 anos	1,20	4.338,64	4.989,44	5.640,24	6.310,56	6.941,83
12 - 11 anos	1,22	4.410,95	5.072,60	5.734,24	6.415,73	7.057,53
13 - 12 anos	1,24	4.483,27	5.155,76	5.828,24	6.520,91	7.173,22
14 - 13 anos	1,26	4.555,58	5.238,91	5.922,25	6.626,09	7.288,92
15 - 14 anos	1,28	4.627,89	5.322,07	6.016,25	6.731,26	7.404,62
16 - 15 anos	1,30	4.700,20	5.405,23	6.110,26	6.836,44	7.520,32
17 - 16 anos	1,32	4.772,51	5.488,38	6.204,26	6.941,61	7.636,01
18 - 17 anos	1,34	4.844,82	5.571,54	6.298,26	7.046,79	7.751,71
19 - 18 anos	1,36	4.917,13	5.654,70	6.392,27	7.151,97	7.867,41
20 - 19 anos	1,38	4.989,44	5.737,86	6.486,27	7.257,14	7.983,10
21 - 20 anos	1,40	5.061,75	5.821,01	6.580,28	7.362,32	8.098,80
22 - 21 anos	1,42	5.134,06	5.904,17	6.674,28	7.467,49	8.214,50
23 - 22 anos	1,44	5.206,37	5.987,33	6.768,28	7.572,67	8.330,20
24 - 23 anos	1,46	5.278,68	6.070,49	6.862,29	7.677,84	8.445,89
25 - 24 anos	1,48	5.350,99	6.153,64	6.956,29	7.783,02	8.561,59
26 - 25 anos	1,50	5.423,30	6.236,80	7.050,30	7.888,20	8.677,29
27 - 26 anos	1,52	5.495,62	6.319,96	7.144,30	7.993,37	8.792,98
28 - 27 anos	1,54	5.567,93	6.403,12	7.238,30	8.098,55	8.908,68
29 - 28 anos	1,56	5.640,24	6.486,27	7.332,31	8.203,72	9.024,38
30 - 29 anos	1,58	5.712,55	6.569,43	7.426,31	8.308,90	9.140,08
31 - 30 anos	1,60	5.784,86	6.652,59	7.520,32	8.414,08	9.255,77
32 - 31 anos	1,62	5.857,17	6.735,74	7.614,32	8.519,25	9.371,47
33 - 32 anos	1,64	5.929,48	6.818,90	7.708,32	8.624,43	9.487,17
34 - 33 anos	1,66	6.001,79	6.902,06	7.802,33	8.729,60	9.602,86
35 - 34 anos	1,68	6.074,10	6.985,22	7.896,33	8.834,78	9.718,56
36 - 35 anos	1,70	6.146,41	7.068,37	7.990,34	8.939,96	9.834,26

ANEXO LXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020						
ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível	Multiplicador	A partir de	A partir de	A partir de	A partir de	A partir de

↓	↓	maio/2020	maio/2020	maio/2020	maio/2020	maio/2020
1 - 0 ano	1,00	14.193,26	16.322,25	18.451,24	20.580,23	22.709,22
2 - 1 ano	1,02	14.477,13	16.648,70	18.820,27	20.991,84	23.163,40
3 - 2 anos	1,04	14.760,99	16.975,14	19.189,29	21.403,44	23.617,59
4 - 3 anos	1,06	15.044,86	17.301,59	19.558,32	21.815,04	24.071,77
5 - 4 anos	1,08	15.328,72	17.628,03	19.927,34	22.226,65	24.525,96
6 - 5 anos	1,10	15.612,59	17.954,48	20.296,37	22.638,25	24.980,14
7 - 6 anos	1,12	15.896,45	18.280,92	20.665,39	23.049,86	25.434,33
8 - 7 anos	1,14	16.180,32	18.607,37	21.034,42	23.461,46	25.888,51
9 - 8 anos	1,16	16.464,18	18.933,81	21.403,44	23.873,07	26.342,70
10 - 9 anos	1,18	16.748,05	19.260,26	21.772,47	24.284,67	26.796,88
11 - 10 anos	1,20	17.031,92	19.586,70	22.141,49	24.696,28	27.251,06
12 - 11 anos	1,22	17.315,78	19.913,15	22.510,51	25.107,88	27.705,25
13 - 12 anos	1,24	17.599,65	20.239,59	22.879,54	25.519,49	28.159,43
14 - 13 anos	1,26	17.883,51	20.566,04	23.248,56	25.931,09	28.613,62
15 - 14 anos	1,28	18.167,38	20.892,48	23.617,59	26.342,70	29.067,80
16 - 15 anos	1,30	18.451,24	21.218,93	23.986,61	26.754,30	29.521,99
17 - 16 anos	1,32	18.735,11	21.545,37	24.355,64	27.165,91	29.976,17
18 - 17 anos	1,34	19.018,97	21.871,82	24.724,66	27.577,51	30.430,36
19 - 18 anos	1,36	19.302,84	22.198,26	25.093,69	27.989,11	30.884,54
20 - 19 anos	1,38	19.586,70	22.524,71	25.462,71	28.400,72	31.338,72
21 - 20 anos	1,40	19.870,57	22.851,15	25.831,74	28.812,32	31.792,91
22 - 21 anos	1,42	20.154,43	23.177,60	26.200,76	29.223,93	32.247,09
23 - 22 anos	1,44	20.438,30	23.504,04	26.569,79	29.635,53	32.701,28
24 - 23 anos	1,46	20.722,16	23.830,49	26.938,81	30.047,14	33.155,46
25 - 24 anos	1,48	21.006,03	24.156,93	27.307,84	30.458,74	33.609,65
26 - 25 anos	1,50	21.289,89	24.483,38	27.676,86	30.870,35	34.063,83
27 - 26 anos	1,52	21.573,76	24.809,82	28.045,89	31.281,95	34.518,02
28 - 27 anos	1,54	21.857,62	25.136,27	28.414,91	31.693,56	34.972,20
29 - 28 anos	1,56	22.141,49	25.462,71	28.783,94	32.105,16	35.426,38
30 - 29 anos	1,58	22.425,36	25.789,16	29.152,96	32.516,77	35.880,57
31 - 30 anos	1,60	22.709,22	26.115,60	29.521,99	32.928,37	36.334,75
32 - 31 anos	1,62	22.993,09	26.442,05	29.891,01	33.339,97	36.788,94

33 - 32 anos	1,64	23.276,95	26.768,49	30.260,04	33.751,58	37.243,12
34 - 33 anos	1,66	23.560,82	27.094,94	30.629,06	34.163,18	37.697,31
35 - 34 anos	1,68	23.844,68	27.421,38	30.998,09	34.574,79	38.151,49
36 - 35 anos	1,70	24.128,55	27.747,83	31.367,11	34.986,39	38.605,67

ANEXO LXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - TABELA 20 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Medicina; II - Curso de especialização em Ultrassonografia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	5.386,24	6.194,17	7.002,11	7.810,05	8.617,98
2 - 1 ano	1,02	5.493,96	6.318,06	7.142,15	7.966,25	8.790,34
3 - 2 anos	1,04	5.601,69	6.441,94	7.282,19	8.122,45	8.962,70
4 - 3 anos	1,06	5.709,41	6.565,83	7.422,24	8.278,65	9.135,06
5 - 4 anos	1,08	5.817,14	6.689,71	7.562,28	8.434,85	9.307,42
6 - 5 anos	1,10	5.924,86	6.813,59	7.702,32	8.591,05	9.479,78
7 - 6 anos	1,12	6.032,59	6.937,48	7.842,36	8.747,25	9.652,14
8 - 7 anos	1,14	6.140,31	7.061,36	7.982,41	8.903,45	9.824,50
9 - 8 anos	1,16	6.248,04	7.185,24	8.122,45	9.059,65	9.996,86
10 - 9 anos	1,18	6.355,76	7.309,13	8.262,49	9.215,85	10.169,22
11 - 10 anos	1,20	6.463,49	7.433,01	8.402,53	9.372,06	10.341,58
12 - 11 anos	1,22	6.571,21	7.556,89	8.542,57	9.528,26	10.513,94
13 - 12 anos	1,24	6.678,94	7.680,78	8.682,62	9.684,46	10.686,30
14 - 13 anos	1,26	6.786,66	7.804,66	8.822,66	9.840,66	10.858,66
15 - 14 anos	1,28	6.894,39	7.928,54	8.962,70	9.996,86	11.031,02
16 - 15 anos	1,30	7.002,11	8.052,43	9.102,74	10.153,06	11.203,38
17 - 16 anos	1,32	7.109,84	8.176,31	9.242,79	10.309,26	11.375,74
18 - 17 anos	1,34	7.217,56	8.300,19	9.382,83	10.465,46	11.548,10
19 - 18 anos	1,36	7.325,28	8.424,08	9.522,87	10.621,66	11.720,46
20 - 19 anos	1,38	7.433,01	8.547,96	9.662,91	10.777,86	11.892,82
21 - 20 anos	1,40	7.540,73	8.671,84	9.802,95	10.934,06	12.065,18
22 - 21 anos	1,42	7.648,46	8.795,73	9.943,00	11.090,27	12.237,53
23 - 22 anos	1,44	7.756,18	8.919,61	10.083,04	11.246,47	12.409,89
24 - 23 anos	1,46	7.863,91	9.043,50	10.223,08	11.402,67	12.582,25

25 - 24 anos	1,48	7.971,63	9.167,38	10.363,12	11.558,87	12.754,61
26 - 25 anos	1,50	8.079,36	9.291,26	10.503,17	11.715,07	12.926,97
27 - 26 anos	1,52	8.187,08	9.415,15	10.643,21	11.871,27	13.099,33
28 - 27 anos	1,54	8.294,81	9.539,03	10.783,25	12.027,47	13.271,69
29 - 28 anos	1,56	8.402,53	9.662,91	10.923,29	12.183,67	13.444,05
30 - 29 anos	1,58	8.510,26	9.786,80	11.063,33	12.339,87	13.616,41
31 - 30 anos	1,60	8.617,98	9.910,68	11.203,38	12.496,07	13.788,77
32 - 31 anos	1,62	8.725,71	10.034,56	11.343,42	12.652,28	13.961,13
33 - 32 anos	1,64	8.833,43	10.158,45	11.483,46	12.808,48	14.133,49
34 - 33 anos	1,66	8.941,16	10.282,33	11.623,50	12.964,68	14.305,85
35 - 34 anos	1,68	9.048,88	10.406,21	11.763,55	13.120,88	14.478,21
36 - 35 anos	1,70	9.156,61	10.530,10	11.903,59	13.277,08	14.650,57

ANEXO LXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	4.861,23	5.590,42	6.319,61	7.070,67	7.777,98
2 - 1 ano	1,02	4.958,46	5.702,23	6.446,00	7.212,08	7.933,54
3 - 2 anos	1,04	5.055,68	5.814,04	6.572,39	7.353,49	8.089,09
4 - 3 anos	1,06	5.152,91	5.925,85	6.698,78	7.494,91	8.244,65
5 - 4 anos	1,08	5.250,13	6.037,65	6.825,17	7.636,32	8.400,21
6 - 5 anos	1,10	5.347,36	6.149,46	6.951,57	7.777,73	8.555,77
7 - 6 anos	1,12	5.444,58	6.261,27	7.077,96	7.919,15	8.711,33
8 - 7 anos	1,14	5.541,81	6.373,08	7.204,35	8.060,56	8.866,89
9 - 8 anos	1,16	5.639,03	6.484,89	7.330,74	8.201,97	9.022,45
10 - 9 anos	1,18	5.736,26	6.596,70	7.457,13	8.343,39	9.178,01
11 - 10 anos	1,20	5.833,48	6.708,50	7.583,53	8.484,80	9.333,57
12 - 11 anos	1,22	5.930,71	6.820,31	7.709,92	8.626,21	9.489,13
13 - 12 anos	1,24	6.027,93	6.932,12	7.836,31	8.767,63	9.644,69
14 - 13 anos	1,26	6.125,16	7.043,93	7.962,70	8.909,04	9.800,25
15 - 14 anos	1,28	6.222,38	7.155,74	8.089,09	9.050,45	9.955,81
16 - 15 anos	1,30	6.319,61	7.267,55	8.215,49	9.191,87	10.111,37

17 - 16 anos	1,32	6.416,83	7.379,35	8.341,88	9.333,28	10.266,93
18 - 17 anos	1,34	6.514,05	7.491,16	8.468,27	9.474,69	10.422,49
19 - 18 anos	1,36	6.611,28	7.602,97	8.594,66	9.616,11	10.578,05
20 - 19 anos	1,38	6.708,50	7.714,78	8.721,06	9.757,52	10.733,61
21 - 20 anos	1,40	6.805,73	7.826,59	8.847,45	9.898,93	10.889,17
22 - 21 anos	1,42	6.902,95	7.938,40	8.973,84	10.040,35	11.044,73
23 - 22 anos	1,44	7.000,18	8.050,20	9.100,23	10.181,76	11.200,28
24 - 23 anos	1,46	7.097,40	8.162,01	9.226,62	10.323,17	11.355,84
25 - 24 anos	1,48	7.194,63	8.273,82	9.353,02	10.464,59	11.511,40
26 - 25 anos	1,50	7.291,85	8.385,63	9.479,41	10.606,00	11.666,96
27 - 26 anos	1,52	7.389,08	8.497,44	9.605,80	10.747,41	11.822,52
28 - 27 anos	1,54	7.486,30	8.609,25	9.732,19	10.888,83	11.978,08
29 - 28 anos	1,56	7.583,53	8.721,06	9.858,58	11.030,24	12.133,64
30 - 29 anos	1,58	7.680,75	8.832,86	9.984,98	11.171,65	12.289,20
31 - 30 anos	1,60	7.777,98	8.944,67	10.111,37	11.313,07	12.444,76
32 - 31 anos	1,62	7.875,20	9.056,48	10.237,76	11.454,48	12.600,32
33 - 32 anos	1,64	7.972,42	9.168,29	10.364,15	11.595,89	12.755,88
34 - 33 anos	1,66	8.069,65	9.280,10	10.490,54	11.737,31	12.911,44
35 - 34 anos	1,68	8.166,87	9.391,91	10.616,94	11.878,72	13.067,00
36 - 35 anos	1,70	8.264,10	9.503,71	10.743,33	12.020,13	13.222,56

ANEXO LXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ODONTÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Odontologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	6.582,93	7.570,37	8.557,81	9.545,25	10.532,69
2 - 1 ano	1,02	6.714,59	7.721,78	8.728,97	9.736,16	10.743,34
3 - 2 anos	1,04	6.846,25	7.873,19	8.900,12	9.927,06	10.954,00
4 - 3 anos	1,06	6.977,91	8.024,59	9.071,28	10.117,97	11.164,65
5 - 4 anos	1,08	7.109,57	8.176,00	9.242,44	10.308,87	11.375,31
6 - 5 anos	1,10	7.241,23	8.327,41	9.413,59	10.499,78	11.585,96
7 - 6 anos	1,12	7.372,88	8.478,82	9.584,75	10.690,68	11.796,61

8 - 7 anos	1,14	7.504,54	8.630,22	9.755,91	10.881,59	12.007,27
9 - 8 anos	1,16	7.636,20	8.781,63	9.927,06	11.072,49	12.217,92
10 - 9 anos	1,18	7.767,86	8.933,04	10.098,22	11.263,40	12.428,58
11 - 10 anos	1,20	7.899,52	9.084,45	10.269,37	11.454,30	12.639,23
12 - 11 anos	1,22	8.031,18	9.235,85	10.440,53	11.645,21	12.849,88
13 - 12 anos	1,24	8.162,84	9.387,26	10.611,69	11.836,11	13.060,54
14 - 13 anos	1,26	8.294,49	9.538,67	10.782,84	12.027,02	13.271,19
15 - 14 anos	1,28	8.426,15	9.690,08	10.954,00	12.217,92	13.481,84
16 - 15 anos	1,30	8.557,81	9.841,48	11.125,15	12.408,83	13.692,50
17 - 16 anos	1,32	8.689,47	9.992,89	11.296,31	12.599,73	13.903,15
18 - 17 anos	1,34	8.821,13	10.144,30	11.467,47	12.790,64	14.113,81
19 - 18 anos	1,36	8.952,79	10.295,71	11.638,62	12.981,54	14.324,46
20 - 19 anos	1,38	9.084,45	10.447,11	11.809,78	13.172,45	14.535,11
21 - 20 anos	1,40	9.216,10	10.598,52	11.980,94	13.363,35	14.745,77
22 - 21 anos	1,42	9.347,76	10.749,93	12.152,09	13.554,26	14.956,42
23 - 22 anos	1,44	9.479,42	10.901,34	12.323,25	13.745,16	15.167,08
24 - 23 anos	1,46	9.611,08	11.052,74	12.494,40	13.936,07	15.377,73
25 - 24 anos	1,48	9.742,74	11.204,15	12.665,56	14.126,97	15.588,38
26 - 25 anos	1,50	9.874,40	11.355,56	12.836,72	14.317,88	15.799,04
27 - 26 anos	1,52	10.006,06	11.506,96	13.007,87	14.508,78	16.009,69
28 - 27 anos	1,54	10.137,72	11.658,37	13.179,03	14.699,69	16.220,34
29 - 28 anos	1,56	10.269,37	11.809,78	13.350,19	14.890,59	16.431,00
30 - 29 anos	1,58	10.401,03	11.961,19	13.521,34	15.081,50	16.641,65
31 - 30 anos	1,60	10.532,69	12.112,59	13.692,50	15.272,40	16.852,31
32 - 31 anos	1,62	10.664,35	12.264,00	13.863,65	15.463,31	17.062,96
33 - 32 anos	1,64	10.796,01	12.415,41	14.034,81	15.654,21	17.273,61
34 - 33 anos	1,66	10.927,67	12.566,82	14.205,97	15.845,12	17.484,27
35 - 34 anos	1,68	11.059,33	12.718,22	14.377,12	16.036,02	17.694,92
36 - 35 anos	1,70	11.190,98	12.869,63	14.548,28	16.226,93	17.905,57

ANEXO LXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020
ANEXO LXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	4.861,23	5.590,42	6.319,61	7.048,79	7.777,98
2 - 1 ano	1,02	4.958,46	5.702,23	6.446,00	7.189,77	7.933,54
3 - 2 anos	1,04	5.055,68	5.814,04	6.572,39	7.330,74	8.089,09
4 - 3 anos	1,06	5.152,91	5.925,85	6.698,78	7.471,72	8.244,65
5 - 4 anos	1,08	5.250,13	6.037,65	6.825,17	7.612,69	8.400,21
6 - 5 anos	1,10	5.347,36	6.149,46	6.951,57	7.753,67	8.555,77
7 - 6 anos	1,12	5.444,58	6.261,27	7.077,96	7.894,65	8.711,33
8 - 7 anos	1,14	5.541,81	6.373,08	7.204,35	8.035,62	8.866,89
9 - 8 anos	1,16	5.639,03	6.484,89	7.330,74	8.176,60	9.022,45
10 - 9 anos	1,18	5.736,26	6.596,70	7.457,13	8.317,57	9.178,01
11 - 10 anos	1,20	5.833,48	6.708,50	7.583,53	8.458,55	9.333,57
12 - 11 anos	1,22	5.930,71	6.820,31	7.709,92	8.599,52	9.489,13
13 - 12 anos	1,24	6.027,93	6.932,12	7.836,31	8.740,50	9.644,69
14 - 13 anos	1,26	6.125,16	7.043,93	7.962,70	8.881,48	9.800,25
15 - 14 anos	1,28	6.222,38	7.155,74	8.089,09	9.022,45	9.955,81
16 - 15 anos	1,30	6.319,61	7.267,55	8.215,49	9.163,43	10.111,37
17 - 16 anos	1,32	6.416,83	7.379,35	8.341,88	9.304,40	10.266,93
18 - 17 anos	1,34	6.514,05	7.491,16	8.468,27	9.445,38	10.422,49
19 - 18 anos	1,36	6.611,28	7.602,97	8.594,66	9.586,35	10.578,05
20 - 19 anos	1,38	6.708,50	7.714,78	8.721,06	9.727,33	10.733,61
21 - 20 anos	1,40	6.805,73	7.826,59	8.847,45	9.868,31	10.889,17
22 - 21 anos	1,42	6.902,95	7.938,40	8.973,84	10.009,28	11.044,73
23 - 22 anos	1,44	7.000,18	8.050,20	9.100,23	10.150,26	11.200,28
24 - 23 anos	1,46	7.097,40	8.162,01	9.226,62	10.291,23	11.355,84
25 - 24 anos	1,48	7.194,63	8.273,82	9.353,02	10.432,21	11.511,40
26 - 25 anos	1,50	7.291,85	8.385,63	9.479,41	10.573,19	11.666,96
27 - 26 anos	1,52	7.389,08	8.497,44	9.605,80	10.714,16	11.822,52
28 - 27 anos	1,54	7.486,30	8.609,25	9.732,19	10.855,14	11.978,08
29 - 28 anos	1,56	7.583,53	8.721,06	9.858,58	10.996,11	12.133,64
30 - 29 anos	1,58	7.680,75	8.832,86	9.984,98	11.137,09	12.289,20

31 - 30 anos	1,60	7.777,98	8.944,67	10.111,37	11.278,06	12.444,76
32 - 31 anos	1,62	7.875,20	9.056,48	10.237,76	11.419,04	12.600,32
33 - 32 anos	1,64	7.972,42	9.168,29	10.364,15	11.560,02	12.755,88
34 - 33 anos	1,66	8.069,65	9.280,10	10.490,54	11.700,99	12.911,44
35 - 34 anos	1,68	8.166,87	9.391,91	10.616,94	11.841,97	13.067,00
36 - 35 anos	1,70	8.264,10	9.503,71	10.743,33	11.982,94	13.222,56

ANEXO LXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO CLÍNICO GERAL - TABELA 20 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	7.096,64	8.161,14	9.225,64	10.290,13	11.354,63
2 - 1 ano	1,02	7.238,58	8.324,36	9.410,15	10.495,93	11.581,72
3 - 2 anos	1,04	7.380,51	8.487,58	9.594,66	10.701,74	11.808,81
4 - 3 anos	1,06	7.522,44	8.650,81	9.779,17	10.907,54	12.035,91
5 - 4 anos	1,08	7.664,37	8.814,03	9.963,69	11.113,34	12.263,00
6 - 5 anos	1,10	7.806,31	8.977,25	10.148,20	11.319,14	12.490,09
7 - 6 anos	1,12	7.948,24	9.140,48	10.332,71	11.524,95	12.717,18
8 - 7 anos	1,14	8.090,17	9.303,70	10.517,22	11.730,75	12.944,28
9 - 8 anos	1,16	8.232,11	9.466,92	10.701,74	11.936,55	13.171,37
10 - 9 anos	1,18	8.374,04	9.630,14	10.886,25	12.142,36	13.398,46
11 - 10 anos	1,20	8.515,97	9.793,37	11.070,76	12.348,16	13.625,55
12 - 11 anos	1,22	8.657,90	9.956,59	11.255,27	12.553,96	13.852,65
13 - 12 anos	1,24	8.799,84	10.119,81	11.439,79	12.759,76	14.079,74
14 - 13 anos	1,26	8.941,77	10.283,03	11.624,30	12.965,57	14.306,83
15 - 14 anos	1,28	9.083,70	10.446,26	11.808,81	13.171,37	14.533,92
16 - 15 anos	1,30	9.225,64	10.609,48	11.993,33	13.377,17	14.761,02
17 - 16 anos	1,32	9.367,57	10.772,70	12.177,84	13.582,97	14.988,11
18 - 17 anos	1,34	9.509,50	10.935,93	12.362,35	13.788,78	15.215,20
19 - 18 anos	1,36	9.651,43	11.099,15	12.546,86	13.994,58	15.442,29
20 - 19 anos	1,38	9.793,37	11.262,37	12.731,38	14.200,38	15.669,39
21 - 20 anos	1,40	9.935,30	11.425,59	12.915,89	14.406,18	15.896,48
22 - 21 anos	1,42	10.077,23	11.588,82	13.100,40	14.611,99	16.123,57

23 - 22 anos	1,44	10.219,17	11.752,04	13.284,91	14.817,79	16.350,66
24 - 23 anos	1,46	10.361,10	11.915,26	13.469,43	15.023,59	16.577,76
25 - 24 anos	1,48	10.503,03	12.078,49	13.653,94	15.229,39	16.804,85
26 - 25 anos	1,50	10.644,96	12.241,71	13.838,45	15.435,20	17.031,94
27 - 26 anos	1,52	10.786,90	12.404,93	14.022,97	15.641,00	17.259,03
28 - 27 anos	1,54	10.928,83	12.568,15	14.207,48	15.846,80	17.486,13
29 - 28 anos	1,56	11.070,76	12.731,38	14.391,99	16.052,61	17.713,22
30 - 29 anos	1,58	11.212,70	12.894,60	14.576,50	16.258,41	17.940,31
31 - 30 anos	1,60	11.354,63	13.057,82	14.761,02	16.464,21	18.167,40
32 - 31 anos	1,62	11.496,56	13.221,04	14.945,53	16.670,01	18.394,50
33 - 32 anos	1,64	11.638,49	13.384,27	15.130,04	16.875,82	18.621,59
34 - 33 anos	1,66	11.780,43	13.547,49	15.314,55	17.081,62	18.848,68
35 - 34 anos	1,68	11.922,36	13.710,71	15.499,07	17.287,42	19.075,77
36 - 35 anos	1,70	12.064,29	13.873,94	15.683,58	17.493,22	19.302,87

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020 ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008 LOTACIONOGRAMA GERAL DA EDUCAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
Cargo	**Carga Horária**	**Vagas**	**Remuneração**	**Nível Classe**	**Formação**
PROFESSOR	30 horas semanais	99	R$ 2.015,56	Nível 1 Classe A	Médio Magistério
			R$ 3.023,34	Nível 1 Classe B	Superior
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30 horas semanais	08	R$ 1.110,92	Nível 1 Classe A	Médio Completo
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30 horas semanais	50	R$ 1.035,81	Nível 1 Classe A	Fundamental Completo
TOTAL		**157**			

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 -

Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ANEXO LXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020				
Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO III - QUADRO III				
PROFESSOR - TABELA 30 HORAS				
Grau de Formação →	Habilitação específica de nível médio-magistério	Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena	Habilitação específica de curso de graduação superior e especialização ao nível de pós-graduação, que atendam as exigências da instituição de ensino na área da educação	Habilitação específica de graduação superior, correspondente a Licenciatura Plena mais curso de mestrado e/ou doutorado na área de Educação relacionada com sua habilitação
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE → PERCENTUAL: B → 1,50	CLASSE → PERCENTUAL: C → 1,70	CLASSE → PERCENTUAL: D → 1,85
NÍVEL/ PERCENTUAL	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**
1 - 1,00	2.015,56	3.023,34	3.426,45	3.728,78
2 - 1,07	2.156,65	3.234,97	3.666,30	3.989,80
3 - 1,13	2.277,58	3.416,37	3.871,89	4.213,52
4 - 1,19	2.398,51	3.597,77	4.077,47	4.437,25
5 - 1,25	2.519,45	3.779,17	4.283,06	4.660,98
6 - 1,31	2.640,38	3.960,57	4.488,65	4.884,70
7 - 1,37	2.761,31	4.141,97	4.694,23	5.108,43
8 - 1,43	2.882,25	4.323,37	4.899,82	5.332,16
9 - 1,49	3.003,18	4.504,77	5.105,41	5.555,89

10 - 1,55	3.124,11	4.686,17	5.310,99	5.779,61
11 - 1,61	3.245,05	4.867,57	5.516,58	6.003,34
12 - 1,67	3.365,98	5.048,97	5.722,17	6.227,07

ANEXO LXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020					
LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008 - ANEXO IV - QUADRO IV					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TABELA 30 HORAS					
Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	Habilitação em Grau Superior na Área de Atuação	Especialização na Área de Atuação	Mestrado ou Doutorado na Área de Atuação
	CLASSE→PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE→PERCENTUAL: B → 1,40	CLASSE→PERCENTUAL: C → 2,10	CLASSE→PERCENTUAL: D → 2,38	CLASSE→PERCENTUAL: E → 2,59
NÍVEL/ PERCENTUAL	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**
1 - 1,00	1.110,92	1.555,28	2.332,92	2.643,98	2.877,27
2 - 1,07	1.188,68	1.664,15	2.496,23	2.829,06	3.078,68
3 - 1,13	1.255,33	1.757,47	2.636,20	2.987,70	3.251,32
4 - 1,19	1.321,99	1.850,79	2.776,18	3.146,34	3.423,95
5 - 1,25	1.388,64	1.944,10	2.916,15	3.304,97	3.596,59
6 - 1,31	1.455,30	2.037,42	3.056,13	3.463,61	3.769,23
7 - 1,37	1.521,95	2.130,74	3.196,10	3.622,25	3.941,86
8 - 1,43	1.588,61	2.224,05	3.336,08	3.780,89	4.114,50
9 - 1,49	1.655,26	2.317,37	3.476,05	3.939,53	4.287,13
10 - 1,55	1.721,92	2.410,69	3.616,03	4.098,17	4.459,77
11 - 1,61	1.788,57	2.504,00	3.756,01	4.256,81	4.632,41
12 - 1,67	1.855,23	2.597,32	3.895,98	4.415,45	4.805,04

ANEXO LXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020					
Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO V - QUADRO V					
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TABELA 30 HORAS					
Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	Habilitação em Ensino Médio	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	300 horas de cursos de capacitação, relacionados à área de atuação ou educação em geral, efetuados a partir de 2016	Habilitação em Grau Superior
	CLASSE→PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE→PERCENTUAL: B → 1,20	CLASSE→PERCENTUAL: C → 1,52	CLASSE→PERCENTUAL: D → 1,65	CLASSE→PERCENTUAL: E → 1,75
NÍVEL/ PERCENTUAL	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**	**A partir de maio 2020**
1 - 1,00	1.035,81	1.242,97	1.574,43	1.709,09	1.812,67
2 - 1,07	1.108,32	1.329,98	1.684,64	1.828,73	1.939,56
3 - 1,13	1.170,47	1.404,56	1.779,11	1.931,27	2.048,32
4 - 1,19	1.232,62	1.479,14	1.873,58	2.033,82	2.157,08
5 - 1,25	1.294,76	1.553,72	1.968,04	2.136,36	2.265,84
6 - 1,31	1.356,91	1.628,30	2.062,51	2.238,91	2.374,60
7 - 1,37	1.419,06	1.702,87	2.156,97	2.341,45	2.483,36
8 - 1,43	1.481,21	1.777,45	2.251,44	2.444,00	2.592,12
9 - 1,49	1.543,36	1.852,03	2.345,91	2.546,54	2.700,88
10 - 1,55	1.605,51	1.926,61	2.440,37	2.649,09	2.809,64
11 - 1,61	1.667,66	2.001,19	2.534,84	2.751,63	2.918,40
12 - 1,67	1.729,81	2.075,77	2.629,30	2.854,18	3.027,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ANEXOS II A XXXVII À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 127/2020, DE 02/04/2020 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020						
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		**A → 1,00**	**B → 1,15**	**C → 1,30**	**D → 1,45**	**E → 1,60**
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.035,81	1.191,18	1.346,55	1.501,93	1657,30
2 - 1 ano	1,02	1.056,53	1.215,01	1.373,49	1.531,96	1.690,44
3 - 2 anos	1,04	1.077,24	1.238,83	1.400,42	1.562,00	1.723,59
4 - 3 anos	1,06	1.097,96	1.262,65	1.427,35	1.592,04	1.756,74
5 - 4 anos	1,08	1.118,68	1.286,48	1.454,28	1.622,08	1.789,88
6 - 5 anos	1,10	1.139,39	1.310,30	1.481,21	1.652,12	1.823,03
7 - 6 anos	1,12	1.160,11	1.334,13	1.508,14	1.682,16	1.856,17

8 - 7 anos	1,14	1.180,82	1.357,95	1.535,07	1.712,20	1.889,32
9 - 8 anos	1,16	1.201,54	1.381,77	1.562,00	1.742,23	1.922,47
10 - 9 anos	1,18	1.222,26	1.405,60	1.588,93	1.772,27	1.955,61
11 - 10 anos	1,20	1.242,97	1.429,42	1.615,87	1.802,31	1.988,76
12 - 11 anos	1,22	1.263,69	1.453,24	1.642,80	1.832,35	2.021,90
13 - 12 anos	1,24	1.284,41	1.477,07	1.669,73	1.862,39	2.055,05
14 - 13 anos	1,26	1.305,12	1.500,89	1.696,66	1.892,43	2.088,20
15 - 14 anos	1,28	1.325,84	1.524,71	1.723,59	1.922,47	2.121,34
16 - 15 anos	1,30	1.346,55	1.548,54	1.750,52	1.952,50	2.154,49
17 - 16 anos	1,32	1.367,27	1.572,36	1.777,45	1.982,54	2.187,63
18 - 17 anos	1,34	1.387,99	1.596,19	1.804,38	2.012,58	2.220,78
19 - 18 anos	1,36	1.408,70	1.620,01	1.831,31	2.042,62	2.253,93
20 - 19 anos	1,38	1.429,42	1.643,83	1.858,25	2.072,66	2.287,07
21 - 20 anos	1,40	1.450,14	1.667,66	1.885,18	2.102,70	2.320,22
22 - 21 anos	1,42	1.470,85	1.691,48	1.912,11	2.132,74	2.353,36
23 - 22 anos	1,44	1.491,57	1.715,30	1.939,04	2.162,77	2.386,51
24 - 23 anos	1,46	1.512,28	1.739,13	1.965,97	2.192,81	2.419,66
25 - 24 anos	1,48	1.533,00	1.762,95	1.992,90	2.222,85	2.452,80
26 - 25 anos	1,50	1.553,72	1.786,77	2.019,83	2.252,89	2.485,95
27 - 26 anos	1,52	1.574,43	1.810,60	2.046,76	2.282,93	2.519,09
28 - 27 anos	1,54	1.595,15	1.834,42	2.073,69	2.312,97	2.552,24
29 - 28 anos	1,56	1.615,87	1.858,25	2.100,63	2.343,01	2.585,39
30 - 29 anos	1,58	1.636,58	1.882,07	2.127,56	2.373,04	2.618,53
31 - 30 anos	1,60	1.657,30	1.905,89	2.154,49	2.403,08	2.651,68
32 - 31 anos	1,62	1.678,01	1.929,72	2.181,42	2.433,12	2.684,82
33 - 32 anos	1,64	1.698,73	1.953,54	2.208,35	2.463,16	2.717,97
34 - 33 anos	1,66	1.719,45	1.977,36	2.235,28	2.493,20	2.751,11
35 - 34 anos	1,68	1.740,16	2.001,19	2.262,21	2.523,24	2.784,26
36 - 35 anos	1,70	1.760,88	2.025,01	2.289,14	2.553,27	2.817,41

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.556,40	1.789,86	2.023,32	2.263,78	2.490,24
2 - 1 ano	1,02	1.587,53	1.825,66	2.063,79	2.309,06	2.540,04
3 - 2 anos	1,04	1.618,66	1.861,45	2.104,25	2.354,33	2.589,85
4 - 3 anos	1,06	1.649,78	1.897,25	2.144,72	2.399,61	2.639,65
5 - 4 anos	1,08	1.680,91	1.933,05	2.185,19	2.444,89	2.689,46
6 - 5 anos	1,10	1.712,04	1.968,85	2.225,65	2.490,16	2.739,26
7 - 6 anos	1,12	1.743,17	2.004,64	2.266,12	2.535,44	2.789,07
8 - 7 anos	1,14	1.774,30	2.040,44	2.306,58	2.580,71	2.838,87
9 - 8 anos	1,16	1.805,42	2.076,24	2.347,05	2.625,99	2.888,68

10 - 9 anos	1,18	1.836,55	2.112,03	2.387,52	2.671,26	2.938,48
11 - 10 anos	1,20	1.867,68	2.147,83	2.427,98	2.716,54	2.988,29
12 - 11 anos	1,22	1.898,81	2.183,63	2.468,45	2.761,82	3.038,09
13 - 12 anos	1,24	1.929,94	2.219,43	2.508,92	2.807,09	3.087,90
14 - 13 anos	1,26	1.961,06	2.255,22	2.549,38	2.852,37	3.137,70
15 - 14 anos	1,28	1.992,19	2.291,02	2.589,85	2.897,64	3.187,51
16 - 15 anos	1,30	2.023,32	2.326,82	2.630,32	2.942,92	3.237,31
17 - 16 anos	1,32	2.054,45	2.362,61	2.670,78	2.988,19	3.287,12
18 - 17 anos	1,34	2.085,58	2.398,41	2.711,25	3.033,47	3.336,92
19 - 18 anos	1,36	2.116,70	2.434,21	2.751,71	3.078,75	3.386,73
20 - 19 anos	1,38	2.147,83	2.470,01	2.792,18	3.124,02	3.436,53
21 - 20 anos	1,40	2.178,96	2.505,80	2.832,65	3.169,30	3.486,34
22 - 21 anos	1,42	2.210,09	2.541,60	2.873,11	3.214,57	3.536,14
23 - 22 anos	1,44	2.241,22	2.577,40	2.913,58	3.259,85	3.585,94
24 - 23 anos	1,46	2.272,34	2.613,20	2.954,05	3.305,12	3.635,75
25 - 24 anos	1,48	2.303,47	2.648,99	2.994,51	3.350,40	3.685,55
26 - 25 anos	1,50	2.334,60	2.684,79	3.034,98	3.395,67	3.735,36
27 - 26 anos	1,52	2.365,73	2.720,59	3.075,45	3.440,95	3.785,16
28 - 27 anos	1,54	2.396,86	2.756,38	3.115,91	3.486,23	3.834,97
29 - 28 anos	1,56	2.427,98	2.792,18	3.156,38	3.531,50	3.884,77
30 - 29 anos	1,58	2.459,11	2.827,98	3.196,84	3.576,78	3.934,58
31 - 30 anos	1,60	2.490,24	2.863,78	3.237,31	3.622,05	3.984,38
32 - 31 anos	1,62	2.521,37	2.899,57	3.277,78	3.667,33	4.034,19
33 - 32 anos	1,64	2.552,50	2.935,37	3.318,24	3.712,60	4.083,99
34 - 33 anos	1,66	2.583,62	2.971,17	3.358,71	3.757,88	4.133,80
35 - 34 anos	1,68	2.614,75	3.006,96	3.399,18	3.803,16	4.183,60
36 - 35 anos	1,70	2.645,88	3.042,76	3.439,64	3.848,43	4.233,41

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.556,40	1.789,86	2.023,32	2.263,78	2.490,24
2 - 1 ano	1,02	1.587,53	1.825,66	2.063,79	2.309,06	2.540,04
3 - 2 anos	1,04	1.618,66	1.861,45	2.104,25	2.354,33	2.589,85
4 - 3 anos	1,06	1.649,78	1.897,25	2.144,72	2.399,61	2.639,65
5 - 4 anos	1,08	1.680,91	1.933,05	2.185,19	2.444,89	2.689,46
6 - 5 anos	1,10	1.712,04	1.968,85	2.225,65	2.490,16	2.739,26
7 - 6 anos	1,12	1.743,17	2.004,64	2.266,12	2.535,44	2.789,07
8 - 7 anos	1,14	1.774,30	2.040,44	2.306,58	2.580,71	2.838,87
9 - 8 anos	1,16	1.805,42	2.076,24	2.347,05	2.625,99	2.888,68
10 - 9 anos	1,18	1.836,55	2.112,03	2.387,52	2.671,26	2.938,48
11 - 10 anos	1,20	1.867,68	2.147,83	2.427,98	2.716,54	2.988,29

12 - 11 anos	1,22	1.898,81	2.183,63	2.468,45	2.761,82	3.038,09
13 - 12 anos	1,24	1.929,94	2.219,43	2.508,92	2.807,09	3.087,90
14 - 13 anos	1,26	1.961,06	2.255,22	2.549,38	2.852,37	3.137,70
15 - 14 anos	1,28	1.992,19	2.291,02	2.589,85	2.897,64	3.187,51
16 - 15 anos	1,30	2.023,32	2.326,82	2.630,32	2.942,92	3.237,31
17 - 16 anos	1,32	2.054,45	2.362,61	2.670,78	2.988,19	3.287,12
18 - 17 anos	1,34	2.085,58	2.398,41	2.711,25	3.033,47	3.336,92
19 - 18 anos	1,36	2.116,70	2.434,21	2.751,71	3.078,75	3.386,73
20 - 19 anos	1,38	2.147,83	2.470,01	2.792,18	3.124,02	3.436,53
21 - 20 anos	1,40	2.178,96	2.505,80	2.832,65	3.169,30	3.486,34
22 - 21 anos	1,42	2.210,09	2.541,60	2.873,11	3.214,57	3.536,14
23 - 22 anos	1,44	2.241,22	2.577,40	2.913,58	3.259,85	3.585,94
24 - 23 anos	1,46	2.272,34	2.613,20	2.954,05	3.305,12	3.635,75
25 - 24 anos	1,48	2.303,47	2.648,99	2.994,51	3.350,40	3.685,55
26 - 25 anos	1,50	2.334,60	2.684,79	3.034,98	3.395,67	3.735,36
27 - 26 anos	1,52	2.365,73	2.720,59	3.075,45	3.440,95	3.785,16
28 - 27 anos	1,54	2.396,86	2.756,38	3.115,91	3.486,23	3.834,97
29 - 28 anos	1,56	2.427,98	2.792,18	3.156,38	3.531,50	3.884,77
30 - 29 anos	1,58	2.459,11	2.827,98	3.196,84	3.576,78	3.934,58
31 - 30 anos	1,60	2.490,24	2.863,78	3.237,31	3.622,05	3.984,38
32 - 31 anos	1,62	2.521,37	2.899,57	3.277,78	3.667,33	4.034,19
33 - 32 anos	1,64	2.552,50	2.935,37	3.318,24	3.712,60	4.083,99
34 - 33 anos	1,66	2.583,62	2.971,17	3.358,71	3.757,88	4.133,80
35 - 34 anos	1,68	2.614,75	3.006,96	3.399,18	3.803,16	4.183,60
36 - 35 anos	1,70	2.645,88	3.042,76	3.439,64	3.848,43	4.233,41

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - COZINHEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.035,81	1.191,18	1.346,55	1.506,59	1.657,30
2 - 1 ano	1,02	1.056,53	1.215,01	1.373,49	1.536,72	1.690,44
3 - 2 anos	1,04	1.077,24	1.238,83	1.400,42	1.566,85	1.723,59
4 - 3 anos	1,06	1.097,96	1.262,65	1.427,35	1.596,98	1.756,74
5 - 4 anos	1,08	1.118,68	1.286,48	1.454,28	1.627,11	1.789,88
6 - 5 anos	1,10	1.139,39	1.310,30	1.481,21	1.657,25	1.823,03
7 - 6 anos	1,12	1.160,11	1.334,13	1.508,14	1.687,38	1.856,17
8 - 7 anos	1,14	1.180,82	1.357,95	1.535,07	1.717,51	1.889,32
9 - 8 anos	1,16	1.201,54	1.381,77	1.562,00	1.747,64	1.922,47
10 - 9 anos	1,18	1.222,26	1.405,60	1.588,93	1.777,77	1.955,61
11 - 10 anos	1,20	1.242,97	1.429,42	1.615,87	1.807,91	1.988,76
12 - 11 anos	1,22	1.263,69	1.453,24	1.642,80	1.838,04	2.021,90
13 - 12 anos	1,24	1.284,41	1.477,07	1.669,73	1.868,17	2.055,05

14 - 13 anos	1,26	1.305,12	1.500,89	1.696,66	1.898,30	2.088,20
15 - 14 anos	1,28	1.325,84	1.524,71	1.723,59	1.928,43	2.121,34
16 - 15 anos	1,30	1.346,55	1.548,54	1.750,52	1.958,56	2.154,49
17 - 16 anos	1,32	1.367,27	1.572,36	1.777,45	1.988,70	2.187,63
18 - 17 anos	1,34	1.387,99	1.596,19	1.804,38	2.018,83	2.220,78
19 - 18 anos	1,36	1.408,70	1.620,01	1.831,31	2.048,96	2.253,93
20 - 19 anos	1,38	1.429,42	1.643,83	1.858,25	2.079,09	2.287,07
21 - 20 anos	1,40	1.450,14	1.667,66	1.885,18	2.109,22	2.320,22
22 - 21 anos	1,42	1.470,85	1.691,48	1.912,11	2.139,35	2.353,36
23 - 22 anos	1,44	1.491,57	1.715,30	1.939,04	2.169,49	2.386,51
24 - 23 anos	1,46	1.512,28	1.739,13	1.965,97	2.199,62	2.419,66
25 - 24 anos	1,48	1.533,00	1.762,95	1.992,90	2.229,75	2.452,80
26 - 25 anos	1,50	1.553,72	1.786,77	2.019,83	2.259,88	2.485,95
27 - 26 anos	1,52	1.574,43	1.810,60	2.046,76	2.290,01	2.519,09
28 - 27 anos	1,54	1.595,15	1.834,42	2.073,69	2.320,14	2.552,24
29 - 28 anos	1,56	1.615,87	1.858,25	2.100,63	2.350,28	2.585,39
30 - 29 anos	1,58	1.636,58	1.882,07	2.127,56	2.380,41	2.618,53
31 - 30 anos	1,60	1.657,30	1.905,89	2.154,49	2.410,54	2.651,68
32 - 31 anos	1,62	1.678,01	1.929,72	2.181,42	2.440,67	2.684,82
33 - 32 anos	1,64	1.698,73	1.953,54	2.208,35	2.470,80	2.717,97
34 - 33 anos	1,66	1.719,45	1.977,36	2.235,28	2.500,94	2.751,11
35 - 34 anos	1,68	1.740,16	2.001,19	2.262,21	2.531,07	2.784,26
36 - 35 anos	1,70	1.760,88	2.025,01	2.289,14	2.561,20	2.817,41

ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020						
ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - ENCANADOR - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.035,81	1.191,18	1.346,55	1.506,59	1.657,30
2 - 1 ano	1,02	1.056,53	1.215,01	1.373,49	1.536,72	1.690,44
3 - 2 anos	1,04	1.077,24	1.238,83	1.400,42	1.566,85	1.723,59
4 - 3 anos	1,06	1.097,96	1.262,65	1.427,35	1.596,98	1.756,74
5 - 4 anos	1,08	1.118,68	1.286,48	1.454,28	1.627,11	1.789,88
6 - 5 anos	1,10	1.139,39	1.310,30	1.481,21	1.657,25	1.823,03
7 - 6 anos	1,12	1.160,11	1.334,13	1.508,14	1.687,38	1.856,17
8 - 7 anos	1,14	1.180,82	1.357,95	1.535,07	1.717,51	1.889,32
9 - 8 anos	1,16	1.201,54	1.381,77	1.562,00	1.747,64	1.922,47
10 - 9 anos	1,18	1.222,26	1.405,60	1.588,93	1.777,77	1.955,61
11 - 10 anos	1,20	1.242,97	1.429,42	1.615,87	1.807,91	1.988,76
12 - 11 anos	1,22	1.263,69	1.453,24	1.642,80	1.838,04	2.021,90
13 - 12 anos	1,24	1.284,41	1.477,07	1.669,73	1.868,17	2.055,05
14 - 13 anos	1,26	1.305,12	1.500,89	1.696,66	1.898,30	2.088,20
15 - 14 anos	1,28	1.325,84	1.524,71	1.723,59	1.928,43	2.121,34

16 - 15 anos	1,30	1.346,55	1.548,54	1.750,52	1.958,56	2.154,49
17 - 16 anos	1,32	1.367,27	1.572,36	1.777,45	1.988,70	2.187,63
18 - 17 anos	1,34	1.387,99	1.596,19	1.804,38	2.018,83	2.220,78
19 - 18 anos	1,36	1.408,70	1.620,01	1.831,31	2.048,96	2.253,93
20 - 19 anos	1,38	1.429,42	1.643,83	1.858,25	2.079,09	2.287,07
21 - 20 anos	1,40	1.450,14	1.667,66	1.885,18	2.109,22	2.320,22
22 - 21 anos	1,42	1.470,85	1.691,48	1.912,11	2.139,35	2.353,36
23 - 22 anos	1,44	1.491,57	1.715,30	1.939,04	2.169,49	2.386,51
24 - 23 anos	1,46	1.512,28	1.739,13	1.965,97	2.199,62	2.419,66
25 - 24 anos	1,48	1.533,00	1.762,95	1.992,90	2.229,75	2.452,80
26 - 25 anos	1,50	1.553,72	1.786,77	2.019,83	2.259,88	2.485,95
27 - 26 anos	1,52	1.574,43	1.810,60	2.046,76	2.290,01	2.519,09
28 - 27 anos	1,54	1.595,15	1.834,42	2.073,69	2.320,14	2.552,24
29 - 28 anos	1,56	1.615,87	1.858,25	2.100,63	2.350,28	2.585,39
30 - 29 anos	1,58	1.636,58	1.882,07	2.127,56	2.380,41	2.618,53
31 - 30 anos	1,60	1.657,30	1.905,89	2.154,49	2.410,54	2.651,68
32 - 31 anos	1,62	1.678,01	1.929,72	2.181,42	2.440,67	2.684,82
33 - 32 anos	1,64	1.698,73	1.953,54	2.208,35	2.470,80	2.717,97
34 - 33 anos	1,66	1.719,45	1.977,36	2.235,28	2.500,94	2.751,11
35 - 34 anos	1,68	1.740,16	2.001,19	2.262,21	2.531,07	2.784,26
36 - 35 anos	1,70	1.760,88	2.025,01	2.289,14	2.561,20	2.817,41

ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020						
ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - FUNILEIRO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.620,40	1.863,46	2.106,52	2.349,58	2.592,63
2 - 1 ano	1,02	1.652,80	1.900,73	2.148,65	2.396,57	2.644,49
3 - 2 anos	1,04	1.685,21	1.937,99	2.190,78	2.443,56	2.696,34
4 - 3 anos	1,06	1.717,62	1.975,26	2.232,91	2.490,55	2.748,19
5 - 4 anos	1,08	1.750,03	2.012,53	2.275,04	2.537,54	2.800,05
6 - 5 anos	1,10	1.782,44	2.049,80	2.317,17	2.584,53	2.851,90
7 - 6 anos	1,12	1.814,84	2.087,07	2.359,30	2.631,52	2.903,75
8 - 7 anos	1,14	1.847,25	2.124,34	2.401,43	2.678,52	2.955,60
9 - 8 anos	1,16	1.879,66	2.161,61	2.443,56	2.725,51	3.007,46
10 - 9 anos	1,18	1.912,07	2.198,88	2.485,69	2.772,50	3.059,31
11 - 10 anos	1,20	1.944,48	2.236,15	2.527,82	2.819,49	3.111,16
12 - 11 anos	1,22	1.976,88	2.273,42	2.569,95	2.866,48	3.163,01
13 - 12 anos	1,24	2.009,29	2.310,69	2.612,08	2.913,47	3.214,87
14 - 13 anos	1,26	2.041,70	2.347,96	2.654,21	2.960,47	3.266,72
15 - 14 anos	1,28	2.074,11	2.385,22	2.696,34	3.007,46	3.318,57
16 - 15 anos	1,30	2.106,52	2.422,49	2.738,47	3.054,45	3.370,43
17 - 16 anos	1,32	2.138,92	2.459,76	2.780,60	3.101,44	3.422,28

18 - 17 anos	1,34	2.171,33	2.497,03	2.822,73	3.148,43	3.474,13
19 - 18 anos	1,36	2.203,74	2.534,30	2.864,86	3.195,42	3.525,98
20 - 19 anos	1,38	2.236,15	2.571,57	2.906,99	3.242,41	3.577,84
21 - 20 anos	1,40	2.268,56	2.608,84	2.949,12	3.289,41	3.629,69
22 - 21 anos	1,42	2.300,96	2.646,11	2.991,25	3.336,40	3.681,54
23 - 22 anos	1,44	2.333,37	2.683,38	3.033,38	3.383,39	3.733,39
24 - 23 anos	1,46	2.365,78	2.720,65	3.075,51	3.430,38	3.785,25
25 - 24 anos	1,48	2.398,19	2.757,92	3.117,64	3.477,37	3.837,10
26 - 25 anos	1,50	2.430,60	2.795,18	3.159,77	3.524,36	3.888,95
27 - 26 anos	1,52	2.463,00	2.832,45	3.201,90	3.571,35	3.940,81
28 - 27 anos	1,54	2.495,41	2.869,72	3.244,03	3.618,35	3.992,66
29 - 28 anos	1,56	2.527,82	2.906,99	3.286,16	3.665,34	4.044,51
30 - 29 anos	1,58	2.560,23	2.944,26	3.328,30	3.712,33	4.096,36
31 - 30 anos	1,60	2.592,63	2.981,53	3.370,43	3.759,32	4.148,22
32 - 31 anos	1,62	2.625,04	3.018,80	3.412,56	3.806,31	4.200,07
33 - 32 anos	1,64	2.657,45	3.056,07	3.454,69	3.853,30	4.251,92
34 - 33 anos	1,66	2.689,86	3.093,34	3.496,82	3.900,30	4.303,77
35 - 34 anos	1,68	2.722,27	3.130,61	3.538,95	3.947,29	4.355,63
36 - 35 anos	1,70	2.754,67	3.167,88	3.581,08	3.994,28	4.407,48

ANEXO VIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020						
ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - GARI - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.094,86	1.259,09	1.423,32	1.587,55	1.751,78
2 - 1 ano	1,02	1.116,76	1.284,27	1.451,79	1.619,30	1.786,82
3 - 2 anos	1,04	1.138,66	1.309,46	1.480,25	1.651,05	1.821,85
4 - 3 anos	1,06	1.160,55	1.334,64	1.508,72	1.682,80	1.856,89
5 - 4 anos	1,08	1.182,45	1.359,82	1.537,19	1.714,56	1.891,92
6 - 5 anos	1,10	1.204,35	1.385,00	1.565,65	1.746,31	1.926,96
7 - 6 anos	1,12	1.226,25	1.410,18	1.594,12	1.778,06	1.961,99
8 - 7 anos	1,14	1.248,14	1.435,37	1.622,59	1.809,81	1.997,03
9 - 8 anos	1,16	1.270,04	1.460,55	1.651,05	1.841,56	2.032,07
10 - 9 anos	1,18	1.291,94	1.485,73	1.679,52	1.873,31	2.067,10
11 - 10 anos	1,20	1.313,84	1.510,91	1.707,99	1.905,06	2.102,14
12 - 11 anos	1,22	1.335,73	1.536,09	1.736,45	1.936,81	2.137,17
13 - 12 anos	1,24	1.357,63	1.561,27	1.764,92	1.968,56	2.172,21
14 - 13 anos	1,26	1.379,53	1.586,46	1.793,39	2.000,31	2.207,24
15 - 14 anos	1,28	1.401,42	1.611,64	1.821,85	2.032,07	2.242,28
16 - 15 anos	1,30	1.423,32	1.636,82	1.850,32	2.063,82	2.277,31
17 - 16 anos	1,32	1.445,22	1.662,00	1.878,78	2.095,57	2.312,35
18 - 17 anos	1,34	1.467,12	1.687,18	1.907,25	2.127,32	2.347,39
19 - 18 anos	1,36	1.489,01	1.712,37	1.935,72	2.159,07	2.382,42

20 - 19 anos	1,38	1.510,91	1.737,55	1.964,18	2.190,82	2.417,46
21 - 20 anos	1,40	1.532,81	1.762,73	1.992,65	2.222,57	2.452,49
22 - 21 anos	1,42	1.554,71	1.787,91	2.021,12	2.254,32	2.487,53
23 - 22 anos	1,44	1.576,60	1.813,09	2.049,58	2.286,07	2.522,56
24 - 23 anos	1,46	1.598,50	1.838,27	2.078,05	2.317,82	2.557,60
25 - 24 anos	1,48	1.620,40	1.863,46	2.106,52	2.349,58	2.592,63
26 - 25 anos	1,50	1.642,29	1.888,64	2.134,98	2.381,33	2.627,67
27 - 26 anos	1,52	1.664,19	1.913,82	2.163,45	2.413,08	2.662,71
28 - 27 anos	1,54	1.686,09	1.939,00	2.191,92	2.444,83	2.697,74
29 - 28 anos	1,56	1.707,99	1.964,18	2.220,38	2.476,58	2.732,78
30 - 29 anos	1,58	1.729,88	1.989,37	2.248,85	2.508,33	2.767,81
31 - 30 anos	1,60	1.751,78	2.014,55	2.277,31	2.540,08	2.802,85
32 - 31 anos	1,62	1.773,68	2.039,73	2.305,78	2.571,83	2.837,88
33 - 32 anos	1,64	1.795,57	2.064,91	2.334,25	2.603,58	2.872,92
34 - 33 anos	1,66	1.817,47	2.090,09	2.362,71	2.635,33	2.907,96
35 - 34 anos	1,68	1.839,37	2.115,27	2.391,18	2.667,09	2.942,99
36 - 35 anos	1,70	1.861,27	2.140,46	2.419,65	2.698,84	2.978,03

ANEXO IX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERADOR DO DAE - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.220,70	1.403,81	1.586,92	1.770,02	1.953,13
2 - 1 ano	1,02	1.245,12	1.431,89	1.618,65	1.805,42	1.992,19
3 - 2 anos	1,04	1.269,53	1.459,96	1.650,39	1.840,82	2.031,25
4 - 3 anos	1,06	1.293,95	1.488,04	1.682,13	1.876,22	2.070,31
5 - 4 anos	1,08	1.318,36	1.516,11	1.713,87	1.911,62	2.109,38
6 - 5 anos	1,10	1.342,77	1.544,19	1.745,61	1.947,02	2.148,44
7 - 6 anos	1,12	1.367,19	1.572,27	1.777,35	1.982,42	2.187,50
8 - 7 anos	1,14	1.391,60	1.600,34	1.809,08	2.017,82	2.226,56
9 - 8 anos	1,16	1.416,02	1.628,42	1.840,82	2.053,22	2.265,63
10 - 9 anos	1,18	1.440,43	1.656,50	1.872,56	2.088,63	2.304,69
11 - 10 anos	1,20	1.464,85	1.684,57	1.904,30	2.124,03	2.343,75
12 - 11 anos	1,22	1.489,26	1.712,65	1.936,04	2.159,43	2.382,81
13 - 12 anos	1,24	1.513,67	1.740,72	1.967,78	2.194,83	2.421,88
14 - 13 anos	1,26	1.538,09	1.768,80	1.999,51	2.230,23	2.460,94
15 - 14 anos	1,28	1.562,50	1.796,88	2.031,25	2.265,63	2.500,00
16 - 15 anos	1,30	1.586,92	1.824,95	2.062,99	2.301,03	2.539,07
17 - 16 anos	1,32	1.611,33	1.853,03	2.094,73	2.336,43	2.578,13
18 - 17 anos	1,34	1.635,74	1.881,11	2.126,47	2.371,83	2.617,19
19 - 18 anos	1,36	1.660,16	1.909,18	2.158,21	2.407,23	2.656,25
20 - 19 anos	1,38	1.684,57	1.937,26	2.189,94	2.442,63	2.695,32
21 - 20 anos	1,40	1.708,99	1.965,33	2.221,68	2.478,03	2.734,38

22 - 21 anos	1,42	1.733,40	1.993,41	2.253,42	2.513,43	2.773,44
23 - 22 anos	1,44	1.757,81	2.021,49	2.285,16	2.548,83	2.812,50
24 - 23 anos	1,46	1.782,23	2.049,56	2.316,90	2.584,23	2.851,57
25 - 24 anos	1,48	1.806,64	2.077,64	2.348,64	2.619,63	2.890,63
26 - 25 anos	1,50	1.831,06	2.105,71	2.380,37	2.655,03	2.929,69
27 - 26 anos	1,52	1.855,47	2.133,79	2.412,11	2.690,43	2.968,75
28 - 27 anos	1,54	1.879,88	2.161,87	2.443,85	2.725,83	3.007,82
29 - 28 anos	1,56	1.904,30	2.189,94	2.475,59	2.761,23	3.046,88
30 - 29 anos	1,58	1.928,71	2.218,02	2.507,33	2.796,63	3.085,94
31 - 30 anos	1,60	1.953,13	2.246,10	2.539,07	2.832,03	3.125,00
32 - 31 anos	1,62	1.977,54	2.274,17	2.570,80	2.867,43	3.164,07
33 - 32 anos	1,64	2.001,96	2.302,25	2.602,54	2.902,83	3.203,13
34 - 33 anos	1,66	2.026,37	2.330,32	2.634,28	2.938,24	3.242,19
35 - 34 anos	1,68	2.050,78	2.358,40	2.666,02	2.973,64	3.281,25
36 - 35 anos	1,70	2.075,20	2.386,48	2.697,76	3.009,04	3.320,32

ANEXO X À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - GUARDA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.035,81	1.191,18	1.346,55	1.501,93	1.657,30
2 - 1 ano	1,02	1.056,53	1.215,01	1.373,49	1.531,96	1.690,44
3 - 2 anos	1,04	1.077,24	1.238,83	1.400,42	1.562,00	1.723,59
4 - 3 anos	1,06	1.097,96	1.262,65	1.427,35	1.592,04	1.756,74
5 - 4 anos	1,08	1.118,68	1.286,48	1.454,28	1.622,08	1.789,88
6 - 5 anos	1,10	1.139,39	1.310,30	1.481,21	1.652,12	1.823,03
7 - 6 anos	1,12	1.160,11	1.334,13	1.508,14	1.682,16	1.856,17
8 - 7 anos	1,14	1.180,82	1.357,95	1.535,07	1.712,20	1.889,32
9 - 8 anos	1,16	1.201,54	1.381,77	1.562,00	1.742,23	1.922,47
10 - 9 anos	1,18	1.222,26	1.405,60	1.588,93	1.772,27	1.955,61
11 - 10 anos	1,20	1.242,97	1.429,42	1.615,87	1.802,31	1.988,76
12 - 11 anos	1,22	1.263,69	1.453,24	1.642,80	1.832,35	2.021,90
13 - 12 anos	1,24	1.284,41	1.477,07	1.669,73	1.862,39	2.055,05
14 - 13 anos	1,26	1.305,12	1.500,89	1.696,66	1.892,43	2.088,20
15 - 14 anos	1,28	1.325,84	1.524,71	1.723,59	1.922,47	2.121,34
16 - 15 anos	1,30	1.346,55	1.548,54	1.750,52	1.952,50	2.154,49
17 - 16 anos	1,32	1.367,27	1.572,36	1.777,45	1.982,54	2.187,63
18 - 17 anos	1,34	1.387,99	1.596,19	1.804,38	2.012,58	2.220,78
19 - 18 anos	1,36	1.408,70	1.620,01	1.831,31	2.042,62	2.253,93
20 - 19 anos	1,38	1.429,42	1.643,83	1.858,25	2.072,66	2.287,07
21 - 20 anos	1,40	1.450,14	1.667,66	1.885,18	2.102,70	2.320,22
22 - 21 anos	1,42	1.470,85	1.691,48	1.912,11	2.132,74	2.353,36
23 - 22 anos	1,44	1.491,57	1.715,30	1.939,04	2.162,77	2.386,51

24 - 23 anos	1,46	1.512,28	1.739,13	1.965,97	2.192,81	2.419,66
25 - 24 anos	1,48	1.533,00	1.762,95	1.992,90	2.222,85	2.452,80
26 - 25 anos	1,50	1.553,72	1.786,77	2.019,83	2.252,89	2.485,95
27 - 26 anos	1,52	1.574,43	1.810,60	2.046,76	2.282,93	2.519,09
28 - 27 anos	1,54	1.595,15	1.834,42	2.073,69	2.312,97	2.552,24
29 - 28 anos	1,56	1.615,87	1.858,25	2.100,63	2.343,01	2.585,39
30 - 29 anos	1,58	1.636,58	1.882,07	2.127,56	2.373,04	2.618,53
31 - 30 anos	1,60	1.657,30	1.905,89	2.154,49	2.403,08	2.651,68
32 - 31 anos	1,62	1.678,01	1.929,72	2.181,42	2.433,12	2.684,82
33 - 32 anos	1,64	1.698,73	1.953,54	2.208,35	2.463,16	2.717,97
34 - 33 anos	1,66	1.719,45	1.977,36	2.235,28	2.493,20	2.751,11
35 - 34 anos	1,68	1.740,16	2.001,19	2.262,21	2.523,24	2.784,26
36 - 35 anos	1,70	1.760,88	2.025,01	2.289,14	2.553,27	2.817,41

ANEXO XI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.220,70	1.403,81	1.586,92	1.770,02	1.953,13
2 - 1 ano	1,02	1.245,12	1.431,89	1.618,65	1.805,42	1.992,19
3 - 2 anos	1,04	1.269,53	1.459,96	1.650,39	1.840,82	2.031,25
4 - 3 anos	1,06	1.293,95	1.488,04	1.682,13	1.876,22	2.070,31
5 - 4 anos	1,08	1.318,36	1.516,11	1.713,87	1.911,62	2.109,38
6 - 5 anos	1,10	1.342,77	1.544,19	1.745,61	1.947,02	2.148,44
7 - 6 anos	1,12	1.367,19	1.572,27	1.777,35	1.982,42	2.187,50
8 - 7 anos	1,14	1.391,60	1.600,34	1.809,08	2.017,82	2.226,56
9 - 8 anos	1,16	1.416,02	1.628,42	1.840,82	2.053,22	2.265,63
10 - 9 anos	1,18	1.440,43	1.656,50	1.872,56	2.088,63	2.304,69
11 - 10 anos	1,20	1.464,85	1.684,57	1.904,30	2.124,03	2.343,75
12 - 11 anos	1,22	1.489,26	1.712,65	1.936,04	2.159,43	2.382,81
13 - 12 anos	1,24	1.513,67	1.740,72	1.967,78	2.194,83	2.421,88
14 - 13 anos	1,26	1.538,09	1.768,80	1.999,51	2.230,23	2.460,94
15 - 14 anos	1,28	1.562,50	1.796,88	2.031,25	2.265,63	2.500,00
16 - 15 anos	1,30	1.586,92	1.824,95	2.062,99	2.301,03	2.539,07
17 - 16 anos	1,32	1.611,33	1.853,03	2.094,73	2.336,43	2.578,13
18 - 17 anos	1,34	1.635,74	1.881,11	2.126,47	2.371,83	2.617,19
19 - 18 anos	1,36	1.660,16	1.909,18	2.158,21	2.407,23	2.656,25
20 - 19 anos	1,38	1.684,57	1.937,26	2.189,94	2.442,63	2.695,32
21 - 20 anos	1,40	1.708,99	1.965,33	2.221,68	2.478,03	2.734,38
22 - 21 anos	1,42	1.733,40	1.993,41	2.253,42	2.513,43	2.773,44
23 - 22 anos	1,44	1.757,81	2.021,49	2.285,16	2.548,83	2.812,50
24 - 23 anos	1,46	1.782,23	2.049,56	2.316,90	2.584,23	2.851,57
25 - 24 anos	1,48	1.806,64	2.077,64	2.348,64	2.619,63	2.890,63

26 - 25 anos	1,50	1.831,06	2.105,71	2.380,37	2.655,03	2.929,69
27 - 26 anos	1,52	1.855,47	2.133,79	2.412,11	2.690,43	2.968,75
28 - 27 anos	1,54	1.879,88	2.161,87	2.443,85	2.725,83	3.007,82
29 - 28 anos	1,56	1.904,30	2.189,94	2.475,59	2.761,23	3.046,88
30 - 29 anos	1,58	1.928,71	2.218,02	2.507,33	2.796,63	3.085,94
31 - 30 anos	1,60	1.953,13	2.246,10	2.539,07	2.832,03	3.125,00
32 - 31 anos	1,62	1.977,54	2.274,17	2.570,80	2.867,43	3.164,07
33 - 32 anos	1,64	2.001,96	2.302,25	2.602,54	2.902,83	3.203,13
34 - 33 anos	1,66	2.026,37	2.330,32	2.634,28	2.938,24	3.242,19
35 - 34 anos	1,68	2.050,78	2.358,40	2.666,02	2.973,64	3.281,25
36 - 35 anos	1,70	2.075,20	2.386,48	2.697,76	3.009,04	3.320,32

ANEXO XII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.367,20	1.572,28	1.777,36	1.982,44	2.187,52
2 - 1 ano	1,02	1.394,55	1.603,73	1.812,91	2.022,09	2.231,27
3 - 2 anos	1,04	1.421,89	1.635,17	1.848,46	2.061,74	2.275,02
4 - 3 anos	1,06	1.449,23	1.666,62	1.884,00	2.101,39	2.318,77
5 - 4 anos	1,08	1.476,58	1.698,06	1.919,55	2.141,04	2.362,52
6 - 5 anos	1,10	1.503,92	1.729,51	1.955,10	2.180,69	2.406,27
7 - 6 anos	1,12	1.531,27	1.760,96	1.990,64	2.220,33	2.450,02
8 - 7 anos	1,14	1.558,61	1.792,40	2.026,19	2.259,98	2.493,78
9 - 8 anos	1,16	1.585,95	1.823,85	2.061,74	2.299,63	2.537,53
10 - 9 anos	1,18	1.613,30	1.855,29	2.097,29	2.339,28	2.581,28
11 - 10 anos	1,20	1.640,64	1.886,74	2.132,83	2.378,93	2.625,03
12 - 11 anos	1,22	1.667,99	1.918,18	2.168,38	2.418,58	2.668,78
13 - 12 anos	1,24	1.695,33	1.949,63	2.203,93	2.458,23	2.712,53
14 - 13 anos	1,26	1.722,67	1.981,07	2.239,48	2.497,88	2.756,28
15 - 14 anos	1,28	1.750,02	2.012,52	2.275,02	2.537,53	2.800,03
16 - 15 anos	1,30	1.777,36	2.043,97	2.310,57	2.577,17	2.843,78
17 - 16 anos	1,32	1.804,71	2.075,41	2.346,12	2.616,82	2.887,53
18 - 17 anos	1,34	1.832,05	2.106,86	2.381,66	2.656,47	2.931,28
19 - 18 anos	1,36	1.859,39	2.138,30	2.417,21	2.696,12	2.975,03
20 - 19 anos	1,38	1.886,74	2.169,75	2.452,76	2.735,77	3.018,78
21 - 20 anos	1,40	1.914,08	2.201,19	2.488,31	2.775,42	3.062,53
22 - 21 anos	1,42	1.941,43	2.232,64	2.523,85	2.815,07	3.106,28
23 - 22 anos	1,44	1.968,77	2.264,09	2.559,40	2.854,72	3.150,03

24 - 23 anos	1,46	1.996,11	2.295,53	2.594,95	2.894,36	3.193,78
25 - 24 anos	1,48	2.023,46	2.326,98	2.630,50	2.934,01	3.237,53
26 - 25 anos	1,50	2.050,80	2.358,42	2.666,04	2.973,66	3.281,28
27 - 26 anos	1,52	2.078,15	2.389,87	2.701,59	3.013,31	3.325,03
28 - 27 anos	1,54	2.105,49	2.421,31	2.737,14	3.052,96	3.368,78
29 - 28 anos	1,56	2.132,83	2.452,76	2.772,68	3.092,61	3.412,53
30 - 29 anos	1,58	2.160,18	2.484,20	2.808,23	3.132,26	3.456,28
31 - 30 anos	1,60	2.187,52	2.515,65	2.843,78	3.171,91	3.500,04
32 - 31 anos	1,62	2.214,87	2.547,10	2.879,33	3.211,56	3.543,79
33 - 32 anos	1,64	2.242,21	2.578,54	2.914,87	3.251,20	3.587,54
34 - 33 anos	1,66	2.269,55	2.609,99	2.950,42	3.290,85	3.631,29
35 - 34 anos	1,68	2.296,90	2.641,43	2.985,97	3.330,50	3.675,04
36 - 35 anos	1,70	2.324,24	2.672,88	3.021,51	3.370,15	3.718,79

ANEXO XIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.618,66	1.861,46	2.104,26	2.347,06	2.589,86
2 - 1 ano	1,02	1.651,04	1.898,69	2.146,35	2.394,00	2.641,66
3 - 2 anos	1,04	1.683,41	1.935,92	2.188,43	2.440,94	2.693,46
4 - 3 anos	1,06	1.715,78	1.973,15	2.230,52	2.487,89	2.745,25
5 - 4 anos	1,08	1.748,16	2.010,38	2.272,60	2.534,83	2.797,05
6 - 5 anos	1,10	1.780,53	2.047,61	2.314,69	2.581,77	2.848,85
7 - 6 anos	1,12	1.812,90	2.084,84	2.356,77	2.628,71	2.900,65
8 - 7 anos	1,14	1.845,28	2.122,07	2.398,86	2.675,65	2.952,44
9 - 8 anos	1,16	1.877,65	2.159,30	2.440,94	2.722,59	3.004,24
10 - 9 anos	1,18	1.910,02	2.196,53	2.483,03	2.769,53	3.056,04
11 - 10 anos	1,20	1.942,40	2.233,76	2.525,12	2.816,47	3.107,83
12 - 11 anos	1,22	1.974,77	2.270,99	2.567,20	2.863,42	3.159,63
13 - 12 anos	1,24	2.007,14	2.308,21	2.609,29	2.910,36	3.211,43
14 - 13 anos	1,26	2.039,52	2.345,44	2.651,37	2.957,30	3.263,23
15 - 14 anos	1,28	2.071,89	2.382,67	2.693,46	3.004,24	3.315,02
16 - 15 anos	1,30	2.104,26	2.419,90	2.735,54	3.051,18	3.366,82
17 - 16 anos	1,32	2.136,64	2.457,13	2.777,63	3.098,12	3.418,62
18 - 17 anos	1,34	2.169,01	2.494,36	2.819,71	3.145,06	3.470,41
19 - 18 anos	1,36	2.201,38	2.531,59	2.861,80	3.192,00	3.522,21
20 - 19 anos	1,38	2.233,76	2.568,82	2.903,88	3.238,95	3.574,01
21 - 20 anos	1,40	2.266,13	2.606,05	2.945,97	3.285,89	3.625,81
22 - 21 anos	1,42	2.298,50	2.643,28	2.988,05	3.332,83	3.677,60
23 - 22 anos	1,44	2.330,88	2.680,51	3.030,14	3.379,77	3.729,40
24 - 23 anos	1,46	2.363,25	2.717,74	3.072,22	3.426,71	3.781,20

25 - 24 anos	1,48	2.395,62	2.754,97	3.114,31	3.473,65	3.833,00
26 - 25 anos	1,50	2.428,00	2.792,19	3.156,39	3.520,59	3.884,79
27 - 26 anos	1,52	2.460,37	2.829,42	3.198,48	3.567,53	3.936,59
28 - 27 anos	1,54	2.492,74	2.866,65	3.240,56	3.614,48	3.988,39
29 - 28 anos	1,56	2.525,12	2.903,88	3.282,65	3.661,42	4.040,18
30 - 29 anos	1,58	2.557,49	2.941,11	3.324,74	3.708,36	4.091,98
31 - 30 anos	1,60	2.589,86	2.978,34	3.366,82	3.755,30	4.143,78
32 - 31 anos	1,62	2.622,24	3.015,57	3.408,91	3.802,24	4.195,58
33 - 32 anos	1,64	2.654,61	3.052,80	3.450,99	3.849,18	4.247,37
34 - 33 anos	1,66	2.686,98	3.090,03	3.493,08	3.896,12	4.299,17
35 - 34 anos	1,68	2.719,35	3.127,26	3.535,16	3.943,06	4.350,97
36 - 35 anos	1,70	2.751,73	3.164,49	3.577,25	3.990,01	4.402,77

ANEXO XIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓		A partir de maio/ 2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.724,26	1.982,90	2.241,54	2.500,17	2.758,81
2 - 1 ano	1,02	1.758,74	2.022,56	2.286,37	2.550,18	2.813,99
3 - 2 anos	1,04	1.793,23	2.062,21	2.331,20	2.600,18	2.869,17
4 - 3 anos	1,06	1.827,71	2.101,87	2.376,03	2.650,19	2.924,34
5 - 4 anos	1,08	1.862,20	2.141,53	2.420,86	2.700,19	2.979,52
6 - 5 anos	1,10	1.896,68	2.181,19	2.465,69	2.750,19	3.034,69
7 - 6 anos	1,12	1.931,17	2.220,84	2.510,52	2.800,20	3.089,87
8 - 7 anos	1,14	1.965,65	2.260,50	2.555,35	2.850,20	3.145,05
9 - 8 anos	1,16	2.000,14	2.300,16	2.600,18	2.900,20	3.200,22
10 - 9 anos	1,18	2.034,62	2.339,82	2.645,01	2.950,21	3.255,40
11 - 10 anos	1,20	2.069,11	2.379,48	2.689,84	3.000,21	3.310,58
12 - 11 anos	1,22	2.103,60	2.419,13	2.734,67	3.050,21	3.365,75
13 - 12 anos	1,24	2.138,08	2.458,79	2.779,50	3.100,22	3.420,93
14 - 13 anos	1,26	2.172,57	2.498,45	2.824,34	3.150,22	3.476,10
15 - 14 anos	1,28	2.207,05	2.538,11	2.869,17	3.200,22	3.531,28
16 - 15 anos	1,30	2.241,54	2.577,77	2.914,00	3.250,23	3.586,46
17 - 16 anos	1,32	2.276,02	2.617,42	2.958,83	3.300,23	3.641,63
18 - 17 anos	1,34	2.310,51	2.657,08	3.003,66	3.350,23	3.696,81
19 - 18 anos	1,36	2.344,99	2.696,74	3.048,49	3.400,24	3.751,99
20 - 19 anos	1,38	2.379,48	2.736,40	3.093,32	3.450,24	3.807,16
21 - 20 anos	1,40	2.413,96	2.776,06	3.138,15	3.500,24	3.862,34
22 - 21 anos	1,42	2.448,45	2.815,71	3.182,98	3.550,25	3.917,52
23 - 22 anos	1,44	2.482,93	2.855,37	3.227,81	3.600,25	3.972,69
24 - 23 anos	1,46	2.517,42	2.895,03	3.272,64	3.650,26	4.027,87
25 - 24 anos	1,48	2.551,90	2.934,69	3.317,47	3.700,26	4.083,04

26 - 25 anos	1,50	2.586,39	2.974,35	3.362,30	3.750,26	4.138,22
27 - 26 anos	1,52	2.620,87	3.014,00	3.407,13	3.800,27	4.193,40
28 - 27 anos	1,54	2.655,36	3.053,66	3.451,97	3.850,27	4.248,57
29 - 28 anos	1,56	2.689,84	3.093,32	3.496,80	3.900,27	4.303,75
30 - 29 anos	1,58	2.724,33	3.132,98	3.541,63	3.950,28	4.358,93
31 - 30 anos	1,60	2.758,81	3.172,64	3.586,46	4.000,28	4.414,10
32 - 31 anos	1,62	2.793,30	3.212,29	3.631,29	4.050,28	4.469,28
33 - 32 anos	1,64	2.827,78	3.251,95	3.676,12	4.100,29	4.524,45
34 - 33 anos	1,66	2.862,27	3.291,61	3.720,95	4.150,29	4.579,63
35 - 34 anos	1,68	2.896,75	3.331,27	3.765,78	4.200,29	4.634,81
36 - 35 anos	1,70	2.931,24	3.370,93	3.810,61	4.250,30	4.689,98

ANEXO XV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO II - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/ 2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	2.197,29	2.526,88	2.856,47	3.186,07	3.515,66
2 - 1 ano	1,02	2.241,23	2.577,42	2.913,60	3.249,79	3.585,97
3 - 2 anos	1,04	2.285,18	2.627,96	2.970,73	3.313,51	3.656,29
4 - 3 anos	1,06	2.329,12	2.678,49	3.027,86	3.377,23	3.726,60
5 - 4 anos	1,08	2.373,07	2.729,03	3.084,99	3.440,95	3.796,91
6 - 5 anos	1,10	2.417,02	2.779,57	3.142,12	3.504,67	3.867,23
7 - 6 anos	1,12	2.460,96	2.830,11	3.199,25	3.568,40	3.937,54
8 - 7 anos	1,14	2.504,91	2.880,64	3.256,38	3.632,12	4.007,85
9 - 8 anos	1,16	2.548,85	2.931,18	3.313,51	3.695,84	4.078,17
10 - 9 anos	1,18	2.592,80	2.981,72	3.370,64	3.759,56	4.148,48
11 - 10 anos	1,20	2.636,75	3.032,26	3.427,77	3.823,28	4.218,79
12 - 11 anos	1,22	2.680,69	3.082,79	3.484,90	3.887,00	4.289,11
13 - 12 anos	1,24	2.724,64	3.133,33	3.542,03	3.950,72	4.359,42
14 - 13 anos	1,26	2.768,58	3.183,87	3.599,16	4.014,44	4.429,73
15 - 14 anos	1,28	2.812,53	3.234,41	3.656,29	4.078,17	4.500,05
16 - 15 anos	1,30	2.856,47	3.284,95	3.713,42	4.141,89	4.570,36
17 - 16 anos	1,32	2.900,42	3.335,48	3.770,55	4.205,61	4.640,67
18 - 17 anos	1,34	2.944,37	3.386,02	3.827,68	4.269,33	4.710,98
19 - 18 anos	1,36	2.988,31	3.436,56	3.884,80	4.333,05	4.781,30
20 - 19 anos	1,38	3.032,26	3.487,10	3.941,93	4.396,77	4.851,61
21 - 20 anos	1,40	3.076,20	3.537,63	3.999,06	4.460,49	4.921,92
22 - 21 anos	1,42	3.120,15	3.588,17	4.056,19	4.524,22	4.992,24
23 - 22 anos	1,44	3.164,09	3.638,71	4.113,32	4.587,94	5.062,55
24 - 23 anos	1,46	3.208,04	3.689,25	4.170,45	4.651,66	5.132,86
25 - 24 anos	1,48	3.251,99	3.739,78	4.227,58	4.715,38	5.203,18
26 - 25 anos	1,50	3.295,93	3.790,32	4.284,71	4.779,10	5.273,49

27 - 26 anos	1,52	3.339,88	3.840,86	4.341,84	4.842,82	5.343,80
28 - 27 anos	1,54	3.383,82	3.891,40	4.398,97	4.906,54	5.414,12
29 - 28 anos	1,56	3.427,77	3.941,93	4.456,10	4.970,26	5.484,43
30 - 29 anos	1,58	3.471,71	3.992,47	4.513,23	5.033,99	5.554,74
31 - 30 anos	1,60	3.515,66	4.043,01	4.570,36	5.097,71	5.625,06
32 - 31 anos	1,62	3.559,61	4.093,55	4.627,49	5.161,43	5.695,37
33 - 32 anos	1,64	3.603,55	4.144,08	4.684,62	5.225,15	5.765,68
34 - 33 anos	1,66	3.647,50	4.194,62	4.741,75	5.288,87	5.836,00
35 - 34 anos	1,68	3.691,44	4.245,16	4.798,88	5.352,59	5.906,31
36 - 35 anos	1,70	3.735,39	4.295,70	4.856,01	5.416,31	5.976,62

ANEXO XVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - TABELA 40
HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/ 2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.618,66	1.861,46	2.104,26	2.354,35	2.589,86
2 - 1 ano	1,02	1.651,04	1.898,69	2.146,35	2.401,43	2.641,66
3 - 2 anos	1,04	1.683,41	1.935,92	2.188,43	2.448,52	2.693,46
4 - 3 anos	1,06	1.715,78	1.973,15	2.230,52	2.495,61	2.745,25
5 - 4 anos	1,08	1.748,16	2.010,38	2.272,60	2.542,69	2.797,05
6 - 5 anos	1,10	1.780,53	2.047,61	2.314,69	2.589,78	2.848,85
7 - 6 anos	1,12	1.812,90	2.084,84	2.356,77	2.636,87	2.900,65
8 - 7 anos	1,14	1.845,28	2.122,07	2.398,86	2.683,95	2.952,44
9 - 8 anos	1,16	1.877,65	2.159,30	2.440,94	2.731,04	3.004,24
10 - 9 anos	1,18	1.910,02	2.196,53	2.483,03	2.778,13	3.056,04
11 - 10 anos	1,20	1.942,40	2.233,76	2.525,12	2.825,22	3.107,83
12 - 11 anos	1,22	1.974,77	2.270,99	2.567,20	2.872,30	3.159,63
13 - 12 anos	1,24	2.007,14	2.308,21	2.609,29	2.919,39	3.211,43
14 - 13 anos	1,26	2.039,52	2.345,44	2.651,37	2.966,48	3.263,23
15 - 14 anos	1,28	2.071,89	2.382,67	2.693,46	3.013,56	3.315,02
16 - 15 anos	1,30	2.104,26	2.419,90	2.735,54	3.060,65	3.366,82
17 - 16 anos	1,32	2.136,64	2.457,13	2.777,63	3.107,74	3.418,62
18 - 17 anos	1,34	2.169,01	2.494,36	2.819,71	3.154,82	3.470,41
19 - 18 anos	1,36	2.201,38	2.531,59	2.861,80	3.201,91	3.522,21
20 - 19 anos	1,38	2.233,76	2.568,82	2.903,88	3.249,00	3.574,01
21 - 20 anos	1,40	2.266,13	2.606,05	2.945,97	3.296,08	3.625,81
22 - 21 anos	1,42	2.298,50	2.643,28	2.988,05	3.343,17	3.677,60
23 - 22 anos	1,44	2.330,88	2.680,51	3.030,14	3.390,26	3.729,40
24 - 23 anos	1,46	2.363,25	2.717,74	3.072,22	3.437,35	3.781,20
25 - 24 anos	1,48	2.395,62	2.754,97	3.114,31	3.484,43	3.833,00
26 - 25 anos	1,50	2.428,00	2.792,19	3.156,39	3.531,52	3.884,79
27 - 26 anos	1,52	2.460,37	2.829,42	3.198,48	3.578,61	3.936,59

28 - 27 anos	1,54	2.492,74	2.866,65	3.240,56	3.625,69	3.988,39
29 - 28 anos	1,56	2.525,12	2.903,88	3.282,65	3.672,78	4.040,18
30 - 29 anos	1,58	2.557,49	2.941,11	3.324,74	3.719,87	4.091,98
31 - 30 anos	1,60	2.589,86	2.978,34	3.366,82	3.766,95	4.143,78
32 - 31 anos	1,62	2.622,24	3.015,57	3.408,91	3.814,04	4.195,58
33 - 32 anos	1,64	2.654,61	3.052,80	3.450,99	3.861,13	4.247,37
34 - 33 anos	1,66	2.686,98	3.090,03	3.493,08	3.908,21	4.299,17
35 - 34 anos	1,68	2.719,35	3.127,26	3.535,16	3.955,30	4.350,97
36 - 35 anos	1,70	2.751,73	3.164,49	3.577,25	4.002,39	4.402,77

ANEXO XVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - CUIDADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/ 2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.245,12	1.431,89	1.618,66	1.811,03	1.992,20
2 - 1 ano	1,02	1.270,03	1.460,53	1.651,03	1.847,25	2.032,04
3 - 2 anos	1,04	1.294,93	1.489,17	1.683,41	1.883,47	2.071,89
4 - 3 anos	1,06	1.319,83	1.517,81	1.715,78	1.919,70	2.111,73
5 - 4 anos	1,08	1.344,73	1.546,44	1.748,15	1.955,92	2.151,57
6 - 5 anos	1,10	1.369,64	1.575,08	1.780,53	1.992,14	2.191,42
7 - 6 anos	1,12	1.394,54	1.603,72	1.812,90	2.028,36	2.231,26
8 - 7 anos	1,14	1.419,44	1.632,36	1.845,27	2.064,58	2.271,11
9 - 8 anos	1,16	1.444,34	1.661,00	1.877,65	2.100,80	2.310,95
10 - 9 anos	1,18	1.469,25	1.689,63	1.910,02	2.137,02	2.350,79
11 - 10 anos	1,20	1.494,15	1.718,27	1.942,39	2.173,24	2.390,64
12 - 11 anos	1,22	1.519,05	1.746,91	1.974,77	2.209,46	2.430,48
13 - 12 anos	1,24	1.543,95	1.775,55	2.007,14	2.245,68	2.470,33
14 - 13 anos	1,26	1.568,86	1.804,18	2.039,51	2.281,90	2.510,17
15 - 14 anos	1,28	1.593,76	1.832,82	2.071,89	2.318,12	2.550,01
16 - 15 anos	1,30	1.618,66	1.861,46	2.104,26	2.354,34	2.589,86
17 - 16 anos	1,32	1.643,56	1.890,10	2.136,63	2.390,56	2.629,70
18 - 17 anos	1,34	1.668,47	1.918,74	2.169,01	2.426,78	2.669,55
19 - 18 anos	1,36	1.693,37	1.947,37	2.201,38	2.463,00	2.709,39
20 - 19 anos	1,38	1.718,27	1.976,01	2.233,75	2.499,23	2.749,23
21 - 20 anos	1,40	1.743,17	2.004,65	2.266,13	2.535,45	2.789,08
22 - 21 anos	1,42	1.768,08	2.033,29	2.298,50	2.571,67	2.828,92
23 - 22 anos	1,44	1.792,98	2.061,93	2.330,87	2.607,89	2.868,77
24 - 23 anos	1,46	1.817,88	2.090,56	2.363,25	2.644,11	2.908,61
25 - 24 anos	1,48	1.842,78	2.119,20	2.395,62	2.680,33	2.948,45
26 - 25 anos	1,50	1.867,69	2.147,84	2.427,99	2.716,55	2.988,30
27 - 26 anos	1,52	1.892,59	2.176,48	2.460,37	2.752,77	3.028,14
28 - 27 anos	1,54	1.917,49	2.205,11	2.492,74	2.788,99	3.067,99

29 - 28 anos	1,56	1.942,39	2.233,75	2.525,11	2.825,21	3.107,83
30 - 29 anos	1,58	1.967,30	2.262,39	2.557,49	2.861,43	3.147,67
31 - 30 anos	1,60	1.992,20	2.291,03	2.589,86	2.897,65	3.187,52
32 - 31 anos	1,62	2.017,10	2.319,67	2.622,23	2.933,87	3.227,36
33 - 32 anos	1,64	2.042,00	2.348,30	2.654,60	2.970,09	3.267,21
34 - 33 anos	1,66	2.066,91	2.376,94	2.686,98	3.006,31	3.307,05
35 - 34 anos	1,68	2.091,81	2.405,58	2.719,35	3.042,54	3.346,89
36 - 35 anos	1,70	2.116,71	2.434,22	2.751,72	3.078,76	3.386,74

ANEXO XVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - ELETRICISTA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Instrução: Ensino Médio Completo; II - Curso Técnico de Eletricista; e III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.417,86	1.630,54	1.843,22	2.055,90	2.268,58
2 - 1 ano	1,02	1.446,22	1.663,15	1.880,09	2.097,02	2.313,95
3 - 2 anos	1,04	1.474,58	1.695,76	1.916,95	2.138,14	2.359,32
4 - 3 anos	1,06	1.502,93	1.728,37	1.953,81	2.179,25	2.404,69
5 - 4 anos	1,08	1.531,29	1.760,99	1.990,68	2.220,37	2.450,07
6 - 5 anos	1,10	1.559,65	1.793,60	2.027,54	2.261,49	2.495,44
7 - 6 anos	1,12	1.588,01	1.826,21	2.064,41	2.302,61	2.540,81
8 - 7 anos	1,14	1.616,36	1.858,82	2.101,27	2.343,73	2.586,18
9 - 8 anos	1,16	1.644,72	1.891,43	2.138,14	2.384,84	2.631,55
10 - 9 anos	1,18	1.673,08	1.924,04	2.175,00	2.425,96	2.676,92
11 - 10 anos	1,20	1.701,43	1.956,65	2.211,87	2.467,08	2.722,30
12 - 11 anos	1,22	1.729,79	1.989,26	2.248,73	2.508,20	2.767,67
13 - 12 anos	1,24	1.758,15	2.021,87	2.285,59	2.549,32	2.813,04
14 - 13 anos	1,26	1.786,51	2.054,48	2.322,46	2.590,43	2.858,41
15 - 14 anos	1,28	1.814,86	2.087,09	2.359,32	2.631,55	2.903,78
16 - 15 anos	1,30	1.843,22	2.119,70	2.396,19	2.672,67	2.949,15
17 - 16 anos	1,32	1.871,58	2.152,32	2.433,05	2.713,79	2.994,53
18 - 17 anos	1,34	1.899,94	2.184,93	2.469,92	2.754,91	3.039,90
19 - 18 anos	1,36	1.928,29	2.217,54	2.506,78	2.796,02	3.085,27
20 - 19 anos	1,38	1.956,65	2.250,15	2.543,65	2.837,14	3.130,64
21 - 20 anos	1,40	1.985,01	2.282,76	2.580,51	2.878,26	3.176,01
22 - 21 anos	1,42	2.013,36	2.315,37	2.617,37	2.919,38	3.221,38
23 - 22 anos	1,44	2.041,72	2.347,98	2.654,24	2.960,50	3.266,76
24 - 23 anos	1,46	2.070,08	2.380,59	2.691,10	3.001,61	3.312,13
25 - 24 anos	1,48	2.098,44	2.413,20	2.727,97	3.042,73	3.357,50
26 - 25 anos	1,50	2.126,79	2.445,81	2.764,83	3.083,85	3.402,87
27 - 26 anos	1,52	2.155,15	2.478,42	2.801,70	3.124,97	3.448,24
28 - 27 anos	1,54	2.183,51	2.511,03	2.838,56	3.166,09	3.493,61
29 - 28 anos	1,56	2.211,87	2.543,65	2.875,42	3.207,20	3.538,98

30 - 29 anos	1,58	2.240,22	2.576,26	2.912,29	3.248,32	3.584,36
31 - 30 anos	1,60	2.268,58	2.608,87	2.949,15	3.289,44	3.629,73
32 - 31 anos	1,62	2.296,94	2.641,48	2.986,02	3.330,56	3.675,10
33 - 32 anos	1,64	2.325,29	2.674,09	3.022,88	3.371,68	3.720,47
34 - 33 anos	1,66	2.353,65	2.706,70	3.059,75	3.412,79	3.765,84
35 - 34 anos	1,68	2.382,01	2.739,31	3.096,61	3.453,91	3.811,21
36 - 35 anos	1,70	2.410,37	2.771,92	3.133,48	3.495,03	3.856,59

ANEXO XIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE POSTURAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.417,86	1.630,54	1.843,22	2.055,90	2.268,58
2 - 1 ano	1,02	1.446,22	1.663,15	1.880,09	2.097,02	2.313,95
3 - 2 anos	1,04	1.474,58	1.695,76	1.916,95	2.138,14	2.359,32
4 - 3 anos	1,06	1.502,93	1.728,37	1.953,81	2.179,25	2.404,69
5 - 4 anos	1,08	1.531,29	1.760,99	1.990,68	2.220,37	2.450,07
6 - 5 anos	1,10	1.559,65	1.793,60	2.027,54	2.261,49	2.495,44
7 - 6 anos	1,12	1.588,01	1.826,21	2.064,41	2.302,61	2.540,81
8 - 7 anos	1,14	1.616,36	1.858,82	2.101,27	2.343,73	2.586,18
9 - 8 anos	1,16	1.644,72	1.891,43	2.138,14	2.384,84	2.631,55
10 - 9 anos	1,18	1.673,08	1.924,04	2.175,00	2.425,96	2.676,92
11 - 10 anos	1,20	1.701,43	1.956,65	2.211,87	2.467,08	2.722,30
12 - 11 anos	1,22	1.729,79	1.989,26	2.248,73	2.508,20	2.767,67
13 - 12 anos	1,24	1.758,15	2.021,87	2.285,59	2.549,32	2.813,04
14 - 13 anos	1,26	1.786,51	2.054,48	2.322,46	2.590,43	2.858,41
15 - 14 anos	1,28	1.814,86	2.087,09	2.359,32	2.631,55	2.903,78
16 - 15 anos	1,30	1.843,22	2.119,70	2.396,19	2.672,67	2.949,15
17 - 16 anos	1,32	1.871,58	2.152,32	2.433,05	2.713,79	2.994,53
18 - 17 anos	1,34	1.899,94	2.184,93	2.469,92	2.754,91	3.039,90
19 - 18 anos	1,36	1.928,29	2.217,54	2.506,78	2.796,02	3.085,27
20 - 19 anos	1,38	1.956,65	2.250,15	2.543,65	2.837,14	3.130,64
21 - 20 anos	1,40	1.985,01	2.282,76	2.580,51	2.878,26	3.176,01
22 - 21 anos	1,42	2.013,36	2.315,37	2.617,37	2.919,38	3.221,38
23 - 22 anos	1,44	2.041,72	2.347,98	2.654,24	2.960,50	3.266,76
24 - 23 anos	1,46	2.070,08	2.380,59	2.691,10	3.001,61	3.312,13
25 - 24 anos	1,48	2.098,44	2.413,20	2.727,97	3.042,73	3.357,50
26 - 25 anos	1,50	2.126,79	2.445,81	2.764,83	3.083,85	3.402,87
27 - 26 anos	1,52	2.155,15	2.478,42	2.801,70	3.124,97	3.448,24
28 - 27 anos	1,54	2.183,51	2.511,03	2.838,56	3.166,09	3.493,61
29 - 28 anos	1,56	2.211,87	2.543,65	2.875,42	3.207,20	3.538,98
30 - 29 anos	1,58	2.240,22	2.576,26	2.912,29	3.248,32	3.584,36

31 - 30 anos	1,60	2.268,58	2.608,87	2.949,15	3.289,44	3.629,73
32 - 31 anos	1,62	2.296,94	2.641,48	2.986,02	3.330,56	3.675,10
33 - 32 anos	1,64	2.325,29	2.674,09	3.022,88	3.371,68	3.720,47
34 - 33 anos	1,66	2.353,65	2.706,70	3.059,75	3.412,79	3.765,84
35 - 34 anos	1,68	2.382,01	2.739,31	3.096,61	3.453,91	3.811,21
36 - 35 anos	1,70	2.410,37	2.771,92	3.133,48	3.495,03	3.856,59

ANEXO XX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE TRIBUTOS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		A + Curso Superior ou Superior Técnico nas áreas de Administração, Finanças, Contabilidade, Economia ou Direito; e Registro e regularidade junto ao Conselho de Classe	B+240 hs Cursos na Área; ou B+Curso Técnico na Área; ou B+Curso Superior em Qualquer Área	C + 360 hs cursos de Especialização na área; ou C + Pós-Graduação (Especialização) mínimo 360 horas na Área.	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	2.989,03	3.437,39	3.885,74	4.334,10	4.782,45
2 - 1 ano	1,02	3.048,81	3.506,13	3.963,46	4.420,78	4.878,10
3 - 2 anos	1,04	3.108,59	3.574,88	4.041,17	4.507,46	4.973,75
4 - 3 anos	1,06	3.168,37	3.643,63	4.118,89	4.594,14	5.069,40
5 - 4 anos	1,08	3.228,15	3.712,38	4.196,60	4.680,82	5.165,05
6 - 5 anos	1,10	3.287,93	3.781,12	4.274,31	4.767,51	5.260,70
7 - 6 anos	1,12	3.347,72	3.849,87	4.352,03	4.854,19	5.356,34
8 - 7 anos	1,14	3.407,50	3.918,62	4.429,74	4.940,87	5.451,99
9 - 8 anos	1,16	3.467,28	3.987,37	4.507,46	5.027,55	5.547,64
10 - 9 anos	1,18	3.527,06	4.056,12	4.585,17	5.114,23	5.643,29
11 - 10 anos	1,20	3.586,84	4.124,86	4.662,89	5.200,91	5.738,94
12 - 11 anos	1,22	3.646,62	4.193,61	4.740,60	5.287,60	5.834,59
13 - 12 anos	1,24	3.706,40	4.262,36	4.818,32	5.374,28	5.930,24
14 - 13 anos	1,26	3.766,18	4.331,11	4.896,03	5.460,96	6.025,89
15 - 14 anos	1,28	3.825,96	4.399,85	4.973,75	5.547,64	6.121,54
16 - 15 anos	1,30	3.885,74	4.468,60	5.051,46	5.634,32	6.217,19
17 - 16 anos	1,32	3.945,52	4.537,35	5.129,18	5.721,01	6.312,83
18 - 17 anos	1,34	4.005,30	4.606,10	5.206,89	5.807,69	6.408,48
19 - 18 anos	1,36	4.065,08	4.674,85	5.284,61	5.894,37	6.504,13
20 - 19 anos	1,38	4.124,86	4.743,59	5.362,32	5.981,05	6.599,78
21 - 20 anos	1,40	4.184,64	4.812,34	5.440,04	6.067,73	6.695,43
22 - 21 anos	1,42	4.244,42	4.881,09	5.517,75	6.154,42	6.791,08
23 - 22 anos	1,44	4.304,21	4.949,84	5.595,47	6.241,10	6.886,73
24 - 23 anos	1,46	4.363,99	5.018,58	5.673,18	6.327,78	6.982,38
25 - 24 anos	1,48	4.423,77	5.087,33	5.750,90	6.414,46	7.078,03
26 - 25 anos	1,50	4.483,55	5.156,08	5.828,61	6.501,14	7.173,68
27 - 26 anos	1,52	4.543,33	5.224,83	5.906,33	6.587,83	7.269,32
28 - 27 anos	1,54	4.603,11	5.293,57	5.984,04	6.674,51	7.364,97
29 - 28 anos	1,56	4.662,89	5.362,32	6.061,76	6.761,19	7.460,62
30 - 29 anos	1,58	4.722,67	5.431,07	6.139,47	6.847,87	7.556,27

31 - 30 anos	1,60	4.782,45	5.499,82	6.217,19	6.934,55	7.651,92
32 - 31 anos	1,62	4.842,23	5.568,57	6.294,90	7.021,23	7.747,57
33 - 32 anos	1,64	4.902,01	5.637,31	6.372,61	7.107,92	7.843,22
34 - 33 anos	1,66	4.961,79	5.706,06	6.450,33	7.194,60	7.938,87
35 - 34 anos	1,68	5.021,57	5.774,81	6.528,04	7.281,28	8.034,52
36 - 35 anos	1,70	5.081,35	5.843,56	6.605,76	7.367,96	8.130,17

ANEXO XXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - OPERADOR DE ETA/ETE - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.342,79	1.544,21	1.745,63	1.947,05	2.148,47
2 - 1 ano	1,02	1.369,65	1.575,10	1.780,54	1.985,99	2.191,44
3 - 2 anos	1,04	1.396,50	1.605,98	1.815,46	2.024,93	2.234,41
4 - 3 anos	1,06	1.423,36	1.636,86	1.850,37	2.063,87	2.277,38
5 - 4 anos	1,08	1.450,22	1.667,75	1.885,28	2.102,81	2.320,35
6 - 5 anos	1,10	1.477,07	1.698,63	1.920,19	2.141,75	2.363,31
7 - 6 anos	1,12	1.503,93	1.729,52	1.955,11	2.180,69	2.406,28
8 - 7 anos	1,14	1.530,78	1.760,40	1.990,02	2.219,64	2.449,25
9 - 8 anos	1,16	1.557,64	1.791,29	2.024,93	2.258,58	2.492,22
10 - 9 anos	1,18	1.584,50	1.822,17	2.059,84	2.297,52	2.535,19
11 - 10 anos	1,20	1.611,35	1.853,05	2.094,76	2.336,46	2.578,16
12 - 11 anos	1,22	1.638,21	1.883,94	2.129,67	2.375,40	2.621,13
13 - 12 anos	1,24	1.665,06	1.914,82	2.164,58	2.414,34	2.664,10
14 - 13 anos	1,26	1.691,92	1.945,71	2.199,49	2.453,28	2.707,07
15 - 14 anos	1,28	1.718,77	1.976,59	2.234,41	2.492,22	2.750,04
16 - 15 anos	1,30	1.745,63	2.007,47	2.269,32	2.531,16	2.793,01
17 - 16 anos	1,32	1.772,49	2.038,36	2.304,23	2.570,10	2.835,98
18 - 17 anos	1,34	1.799,34	2.069,24	2.339,14	2.609,05	2.878,95
19 - 18 anos	1,36	1.826,20	2.100,13	2.374,06	2.647,99	2.921,92
20 - 19 anos	1,38	1.853,05	2.131,01	2.408,97	2.686,93	2.964,89
21 - 20 anos	1,40	1.879,91	2.161,90	2.443,88	2.725,87	3.007,86
22 - 21 anos	1,42	1.906,77	2.192,78	2.478,79	2.764,81	3.050,82
23 - 22 anos	1,44	1.933,62	2.223,66	2.513,71	2.803,75	3.093,79
24 - 23 anos	1,46	1.960,48	2.254,55	2.548,62	2.842,69	3.136,76
25 - 24 anos	1,48	1.987,33	2.285,43	2.583,53	2.881,63	3.179,73
26 - 25 anos	1,50	2.014,19	2.316,32	2.618,45	2.920,57	3.222,70
27 - 26 anos	1,52	2.041,04	2.347,20	2.653,36	2.959,51	3.265,67
28 - 27 anos	1,54	2.067,90	2.378,09	2.688,27	2.998,46	3.308,64
29 - 28 anos	1,56	2.094,76	2.408,97	2.723,18	3.037,40	3.351,61
30 - 29 anos	1,58	2.121,61	2.439,85	2.758,10	3.076,34	3.394,58
31 - 30 anos	1,60	2.148,47	2.470,74	2.793,01	3.115,28	3.437,55

32 - 31 anos	1,62	2.175,32	2.501,62	2.827,92	3.154,22	3.480,52
33 - 32 anos	1,64	2.202,18	2.532,51	2.862,83	3.193,16	3.523,49
34 - 33 anos	1,66	2.229,04	2.563,39	2.897,75	3.232,10	3.566,46
35 - 34 anos	1,68	2.255,89	2.594,27	2.932,66	3.271,04	3.609,43
36 - 35 anos	1,70	2.282,75	2.625,16	2.967,57	3.309,98	3.652,40

ANEXO XXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo; e II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.905,32	2.191,12	2.476,92	2.762,71	3.048,51
2 - 1 ano	1,02	1.943,43	2.234,94	2.526,46	2.817,97	3.109,48
3 - 2 anos	1,04	1.981,53	2.278,76	2.575,99	2.873,22	3.170,45
4 - 3 anos	1,06	2.019,64	2.322,59	2.625,53	2.928,48	3.231,42
5 - 4 anos	1,08	2.057,75	2.366,41	2.675,07	2.983,73	3.292,39
6 - 5 anos	1,10	2.095,85	2.410,23	2.724,61	3.038,99	3.353,36
7 - 6 anos	1,12	2.133,96	2.454,05	2.774,15	3.094,24	3.414,33
8 - 7 anos	1,14	2.172,07	2.497,88	2.823,69	3.149,49	3.475,30
9 - 8 anos	1,16	2.210,17	2.541,70	2.873,22	3.204,75	3.536,28
10 - 9 anos	1,18	2.248,28	2.585,52	2.922,76	3.260,00	3.597,25
11 - 10 anos	1,20	2.286,38	2.629,34	2.972,30	3.315,26	3.658,22
12 - 11 anos	1,22	2.324,49	2.673,16	3.021,84	3.370,51	3.719,19
13 - 12 anos	1,24	2.362,60	2.716,99	3.071,38	3.425,77	3.780,16
14 - 13 anos	1,26	2.400,70	2.760,81	3.120,92	3.481,02	3.841,13
15 - 14 anos	1,28	2.438,81	2.804,63	3.170,45	3.536,28	3.902,10
16 - 15 anos	1,30	2.476,92	2.848,45	3.219,99	3.591,53	3.963,07
17 - 16 anos	1,32	2.515,02	2.892,28	3.269,53	3.646,78	4.024,04
18 - 17 anos	1,34	2.553,13	2.936,10	3.319,07	3.702,04	4.085,01
19 - 18 anos	1,36	2.591,24	2.979,92	3.368,61	3.757,29	4.145,98
20 - 19 anos	1,38	2.629,34	3.023,74	3.418,15	3.812,55	4.206,95
21 - 20 anos	1,40	2.667,45	3.067,57	3.467,68	3.867,80	4.267,92
22 - 21 anos	1,42	2.705,56	3.111,39	3.517,22	3.923,06	4.328,89
23 - 22 anos	1,44	2.743,66	3.155,21	3.566,76	3.978,31	4.389,86
24 - 23 anos	1,46	2.781,77	3.199,03	3.616,30	4.033,56	4.450,83
25 - 24 anos	1,48	2.819,87	3.242,86	3.665,84	4.088,82	4.511,80
26 - 25 anos	1,50	2.857,98	3.286,68	3.715,38	4.144,07	4.572,77
27 - 26 anos	1,52	2.896,09	3.330,50	3.764,91	4.199,33	4.633,74
28 - 27 anos	1,54	2.934,19	3.374,32	3.814,45	4.254,58	4.694,71
29 - 28 anos	1,56	2.972,30	3.418,15	3.863,99	4.309,84	4.755,68
30 - 29 anos	1,58	3.010,41	3.461,97	3.913,53	4.365,09	4.816,65
31 - 30 anos	1,60	3.048,51	3.505,79	3.963,07	4.420,34	4.877,62

32 - 31 anos	1,62	3.086,62	3.549,61	4.012,61	4.475,60	4.938,59
33 - 32 anos	1,64	3.124,73	3.593,43	4.062,14	4.530,85	4.999,56
34 - 33 anos	1,66	3.162,83	3.637,26	4.111,68	4.586,11	5.060,53
35 - 34 anos	1,68	3.200,94	3.681,08	4.161,22	4.641,36	5.121,50
36 - 35 anos	1,70	3.239,05	3.724,90	4.210,76	4.696,62	5.182,47

ANEXO XXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Ensino Médio Completo; II - Curso Médio de Capacitação na Área; e III - Registro e Regularidade no órgão respectivo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	2.395,33	2.754,63	3.113,93	3.473,23	3.832,53
2 - 1 ano	1,02	2.443,24	2.809,72	3.176,21	3.542,69	3.909,18
3 - 2 anos	1,04	2.491,14	2.864,81	3.238,48	3.612,16	3.985,83
4 - 3 anos	1,06	2.539,05	2.919,91	3.300,76	3.681,62	4.062,48
5 - 4 anos	1,08	2.586,96	2.975,00	3.363,04	3.751,09	4.139,13
6 - 5 anos	1,10	2.634,86	3.030,09	3.425,32	3.820,55	4.215,78
7 - 6 anos	1,12	2.682,77	3.085,18	3.487,60	3.890,01	4.292,43
8 - 7 anos	1,14	2.730,67	3.140,28	3.549,88	3.959,48	4.369,08
9 - 8 anos	1,16	2.778,58	3.195,37	3.612,16	4.028,94	4.445,73
10 - 9 anos	1,18	2.826,49	3.250,46	3.674,43	4.098,41	4.522,38
11 - 10 anos	1,20	2.874,39	3.305,55	3.736,71	4.167,87	4.599,03
12 - 11 anos	1,22	2.922,30	3.360,65	3.798,99	4.237,34	4.675,68
13 - 12 anos	1,24	2.970,21	3.415,74	3.861,27	4.306,80	4.752,33
14 - 13 anos	1,26	3.018,11	3.470,83	3.923,55	4.376,27	4.828,98
15 - 14 anos	1,28	3.066,02	3.525,92	3.985,83	4.445,73	4.905,63
16 - 15 anos	1,30	3.113,93	3.581,02	4.048,11	4.515,20	4.982,28
17 - 16 anos	1,32	3.161,83	3.636,11	4.110,38	4.584,66	5.058,93
18 - 17 anos	1,34	3.209,74	3.691,20	4.172,66	4.654,12	5.135,59
19 - 18 anos	1,36	3.257,65	3.746,29	4.234,94	4.723,59	5.212,24
20 - 19 anos	1,38	3.305,55	3.801,39	4.297,22	4.793,05	5.288,89
21 - 20 anos	1,40	3.353,46	3.856,48	4.359,50	4.862,52	5.365,54
22 - 21 anos	1,42	3.401,37	3.911,57	4.421,78	4.931,98	5.442,19
23 - 22 anos	1,44	3.449,27	3.966,66	4.484,06	5.001,45	5.518,84
24 - 23 anos	1,46	3.497,18	4.021,76	4.546,33	5.070,91	5.595,49
25 - 24 anos	1,48	3.545,09	4.076,85	4.608,61	5.140,38	5.672,14
26 - 25 anos	1,50	3.592,99	4.131,94	4.670,89	5.209,84	5.748,79
27 - 26 anos	1,52	3.640,90	4.187,03	4.733,17	5.279,30	5.825,44
28 - 27 anos	1,54	3.688,81	4.242,13	4.795,45	5.348,77	5.902,09
29 - 28 anos	1,56	3.736,71	4.297,22	4.857,73	5.418,23	5.978,74
30 - 29 anos	1,58	3.784,62	4.352,31	4.920,01	5.487,70	6.055,39
31 - 30 anos	1,60	3.832,53	4.407,41	4.982,28	5.557,16	6.132,04
32 - 31 anos	1,62	3.880,43	4.462,50	5.044,56	5.626,63	6.208,69

33 - 32 anos	1,64	3.928,34	4.517,59	5.106,84	5.696,09	6.285,34
34 - 33 anos	1,66	3.976,25	4.572,68	5.169,12	5.765,56	6.361,99
35 - 34 anos	1,68	4.024,15	4.627,78	5.231,40	5.835,02	6.438,64
36 - 35 anos	1,70	4.072,06	4.682,87	5.293,68	5.904,49	6.515,29

ANEXO XXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.417,86	1.630,54	1.843,22	2.055,90	2.268,58
2 - 1 ano	1,02	1.446,22	1.663,15	1.880,09	2.097,02	2.313,95
3 - 2 anos	1,04	1.474,58	1.695,76	1.916,95	2.138,14	2.359,32
4 - 3 anos	1,06	1.502,93	1.728,37	1.953,81	2.179,25	2.404,69
5 - 4 anos	1,08	1.531,29	1.760,99	1.990,68	2.220,37	2.450,07
6 - 5 anos	1,10	1.559,65	1.793,60	2.027,54	2.261,49	2.495,44
7 - 6 anos	1,12	1.588,01	1.826,21	2.064,41	2.302,61	2.540,81
8 - 7 anos	1,14	1.616,36	1.858,82	2.101,27	2.343,73	2.586,18
9 - 8 anos	1,16	1.644,72	1.891,43	2.138,14	2.384,84	2.631,55
10 - 9 anos	1,18	1.673,08	1.924,04	2.175,00	2.425,96	2.676,92
11 - 10 anos	1,20	1.701,43	1.956,65	2.211,87	2.467,08	2.722,30
12 - 11 anos	1,22	1.729,79	1.989,26	2.248,73	2.508,20	2.767,67
13 - 12 anos	1,24	1.758,15	2.021,87	2.285,59	2.549,32	2.813,04
14 - 13 anos	1,26	1.786,51	2.054,48	2.322,46	2.590,43	2.858,41
15 - 14 anos	1,28	1.814,86	2.087,09	2.359,32	2.631,55	2.903,78
16 - 15 anos	1,30	1.843,22	2.119,70	2.396,19	2.672,67	2.949,15
17 - 16 anos	1,32	1.871,58	2.152,32	2.433,05	2.713,79	2.994,53
18 - 17 anos	1,34	1.899,94	2.184,93	2.469,92	2.754,91	3.039,90
19 - 18 anos	1,36	1.928,29	2.217,54	2.506,78	2.796,02	3.085,27
20 - 19 anos	1,38	1.956,65	2.250,15	2.543,65	2.837,14	3.130,64
21 - 20 anos	1,40	1.985,01	2.282,76	2.580,51	2.878,26	3.176,01
22 - 21 anos	1,42	2.013,36	2.315,37	2.617,37	2.919,38	3.221,38
23 - 22 anos	1,44	2.041,72	2.347,98	2.654,24	2.960,50	3.266,76
24 - 23 anos	1,46	2.070,08	2.380,59	2.691,10	3.001,61	3.312,13
25 - 24 anos	1,48	2.098,44	2.413,20	2.727,97	3.042,73	3.357,50
26 - 25 anos	1,50	2.126,79	2.445,81	2.764,83	3.083,85	3.402,87
27 - 26 anos	1,52	2.155,15	2.478,42	2.801,70	3.124,97	3.448,24
28 - 27 anos	1,54	2.183,51	2.511,03	2.838,56	3.166,09	3.493,61
29 - 28 anos	1,56	2.211,87	2.543,65	2.875,42	3.207,20	3.538,98
30 - 29 anos	1,58	2.240,22	2.576,26	2.912,29	3.248,32	3.584,36
31 - 30 anos	1,60	2.268,58	2.608,87	2.949,15	3.289,44	3.629,73
32 - 31 anos	1,62	2.296,94	2.641,48	2.986,02	3.330,56	3.675,10
33 - 32 anos	1,64	2.325,29	2.674,09	3.022,88	3.371,68	3.720,47

34 - 33 anos	1,66	2.353,65	2.706,70	3.059,75	3.412,79	3.765,84
35 - 34 anos	1,68	2.382,01	2.739,31	3.096,61	3.453,91	3.811,21
36 - 35 anos	1,70	2.410,37	2.771,92	3.133,48	3.495,03	3.856,59

ANEXO XXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ANALISTA DE SISTEMAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Processamento de Dados.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	4.861,23	5.590,42	6.319,61	7.048,79	7.777,98
2 - 1 ano	1,02	4.958,46	5.702,23	6.446,00	7.189,77	7.933,54
3 - 2 anos	1,04	5.055,68	5.814,04	6.572,39	7.330,74	8.089,09
4 - 3 anos	1,06	5.152,91	5.925,85	6.698,78	7.471,72	8.244,65
5 - 4 anos	1,08	5.250,13	6.037,65	6.825,17	7.612,69	8.400,21
6 - 5 anos	1,10	5.347,36	6.149,46	6.951,57	7.753,67	8.555,77
7 - 6 anos	1,12	5.444,58	6.261,27	7.077,96	7.894,65	8.711,33
8 - 7 anos	1,14	5.541,81	6.373,08	7.204,35	8.035,62	8.866,89
9 - 8 anos	1,16	5.639,03	6.484,89	7.330,74	8.176,60	9.022,45
10 - 9 anos	1,18	5.736,26	6.596,70	7.457,13	8.317,57	9.178,01
11 - 10 anos	1,20	5.833,48	6.708,50	7.583,53	8.458,55	9.333,57
12 - 11 anos	1,22	5.930,71	6.820,31	7.709,92	8.599,52	9.489,13
13 - 12 anos	1,24	6.027,93	6.932,12	7.836,31	8.740,50	9.644,69
14 - 13 anos	1,26	6.125,16	7.043,93	7.962,70	8.881,48	9.800,25
15 - 14 anos	1,28	6.222,38	7.155,74	8.089,09	9.022,45	9.955,81
16 - 15 anos	1,30	6.319,61	7.267,55	8.215,49	9.163,43	10.111,37
17 - 16 anos	1,32	6.416,83	7.379,35	8.341,88	9.304,40	10.266,93
18 - 17 anos	1,34	6.514,05	7.491,16	8.468,27	9.445,38	10.422,49
19 - 18 anos	1,36	6.611,28	7.602,97	8.594,66	9.586,35	10.578,05
20 - 19 anos	1,38	6.708,50	7.714,78	8.721,06	9.727,33	10.733,61
21 - 20 anos	1,40	6.805,73	7.826,59	8.847,45	9.868,31	10.889,17
22 - 21 anos	1,42	6.902,95	7.938,40	8.973,84	10.009,28	11.044,73
23 - 22 anos	1,44	7.000,18	8.050,20	9.100,23	10.150,26	11.200,28
24 - 23 anos	1,46	7.097,40	8.162,01	9.226,62	10.291,23	11.355,84
25 - 24 anos	1,48	7.194,63	8.273,82	9.353,02	10.432,21	11.511,40
26 - 25 anos	1,50	7.291,85	8.385,63	9.479,41	10.573,19	11.666,96
27 - 26 anos	1,52	7.389,08	8.497,44	9.605,80	10.714,16	11.822,52
28 - 27 anos	1,54	7.486,30	8.609,25	9.732,19	10.855,14	11.978,08
29 - 28 anos	1,56	7.583,53	8.721,06	9.858,58	10.996,11	12.133,64
30 - 29 anos	1,58	7.680,75	8.832,86	9.984,98	11.137,09	12.289,20
31 - 30 anos	1,60	7.777,98	8.944,67	10.111,37	11.278,06	12.444,76
32 - 31 anos	1,62	7.875,20	9.056,48	10.237,76	11.419,04	12.600,32
33 - 32 anos	1,64	7.972,42	9.168,29	10.364,15	11.560,02	12.755,88

34 - 33 anos	1,66	8.069,65	9.280,10	10.490,54	11.700,99	12.911,44
35 - 34 anos	1,68	8.166,87	9.391,91	10.616,94	11.841,97	13.067,00
36 - 35 anos	1,70	8.264,10	9.503,71	10.743,33	11.982,94	13.222,56

ANEXO XXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	3.240,81	3.726,93	4.213,05	4.699,17	5.185,30
2 - 1 ano	1,02	3.305,63	3.801,47	4.297,31	4.793,16	5.289,00
3 - 2 anos	1,04	3.370,44	3.876,01	4.381,58	4.887,14	5.392,71
4 - 3 anos	1,06	3.435,26	3.950,55	4.465,84	4.981,12	5.496,41
5 - 4 anos	1,08	3.500,07	4.025,09	4.550,10	5.075,11	5.600,12
6 - 5 anos	1,10	3.564,89	4.099,62	4.634,36	5.169,09	5.703,83
7 - 6 anos	1,12	3.629,71	4.174,16	4.718,62	5.263,08	5.807,53
8 - 7 anos	1,14	3.694,52	4.248,70	4.802,88	5.357,06	5.911,24
9 - 8 anos	1,16	3.759,34	4.323,24	4.887,14	5.451,04	6.014,94
10 - 9 anos	1,18	3.824,16	4.397,78	4.971,40	5.545,03	6.118,65
11 - 10 anos	1,20	3.888,97	4.472,32	5.055,66	5.639,01	6.222,36
12 - 11 anos	1,22	3.953,79	4.546,86	5.139,92	5.732,99	6.326,06
13 - 12 anos	1,24	4.018,60	4.621,40	5.224,19	5.826,98	6.429,77
14 - 13 anos	1,26	4.083,42	4.695,93	5.308,45	5.920,96	6.533,47
15 - 14 anos	1,28	4.148,24	4.770,47	5.392,71	6.014,94	6.637,18
16 - 15 anos	1,30	4.213,05	4.845,01	5.476,97	6.108,93	6.740,88
17 - 16 anos	1,32	4.277,87	4.919,55	5.561,23	6.202,91	6.844,59
18 - 17 anos	1,34	4.342,69	4.994,09	5.645,49	6.296,89	6.948,30
19 - 18 anos	1,36	4.407,50	5.068,63	5.729,75	6.390,88	7.052,00
20 - 19 anos	1,38	4.472,32	5.143,17	5.814,01	6.484,86	7.155,71
21 - 20 anos	1,40	4.537,13	5.217,70	5.898,27	6.578,84	7.259,41
22 - 21 anos	1,42	4.601,95	5.292,24	5.982,54	6.672,83	7.363,12
23 - 22 anos	1,44	4.666,77	5.366,78	6.066,80	6.766,81	7.466,83
24 - 23 anos	1,46	4.731,58	5.441,32	6.151,06	6.860,79	7.570,53
25 - 24 anos	1,48	4.796,40	5.515,86	6.235,32	6.954,78	7.674,24
26 - 25 anos	1,50	4.861,22	5.590,40	6.319,58	7.048,76	7.777,94
27 - 26 anos	1,52	4.926,03	5.664,94	6.403,84	7.142,75	7.881,65
28 - 27 anos	1,54	4.990,85	5.739,47	6.488,10	7.236,73	7.985,36
29 - 28 anos	1,56	5.055,66	5.814,01	6.572,36	7.330,71	8.089,06
30 - 29 anos	1,58	5.120,48	5.888,55	6.656,62	7.424,70	8.192,77
31 - 30 anos	1,60	5.185,30	5.963,09	6.740,88	7.518,68	8.296,47
32 - 31 anos	1,62	5.250,11	6.037,63	6.825,15	7.612,66	8.400,18

33 - 32 anos	1,64	5.314,93	6.112,17	6.909,41	7.706,65	8.503,89
34 - 33 anos	1,66	5.379,74	6.186,71	6.993,67	7.800,63	8.607,59
35 - 34 anos	1,68	5.444,56	6.261,24	7.077,93	7.894,61	8.711,30
36 - 35 anos	1,70	5.509,38	6.335,78	7.162,19	7.988,60	8.815,00

ANEXO XXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Certificado de conclusão de curso de nível superior; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	1.792,57	2.061,46	2.330,34	2.607,30	2.868,12
2 - 1 ano	1,02	1.828,42	2.102,69	2.376,95	2.659,44	2.925,48
3 - 2 anos	1,04	1.864,27	2.143,92	2.423,56	2.711,59	2.982,84
4 - 3 anos	1,06	1.900,13	2.185,15	2.470,16	2.763,73	3.040,20
5 - 4 anos	1,08	1.935,98	2.226,37	2.516,77	2.815,88	3.097,56
6 - 5 anos	1,10	1.971,83	2.267,60	2.563,38	2.868,03	3.154,93
7 - 6 anos	1,12	2.007,68	2.308,83	2.609,98	2.920,17	3.212,29
8 - 7 anos	1,14	2.043,53	2.350,06	2.656,59	2.972,32	3.269,65
9 - 8 anos	1,16	2.079,38	2.391,29	2.703,20	3.024,46	3.327,01
10 - 9 anos	1,18	2.115,24	2.432,52	2.749,81	3.076,61	3.384,38
11 - 10 anos	1,20	2.151,09	2.473,75	2.796,41	3.128,76	3.441,74
12 - 11 anos	1,22	2.186,94	2.514,98	2.843,02	3.180,90	3.499,10
13 - 12 anos	1,24	2.222,79	2.556,21	2.889,63	3.233,05	3.556,46
14 - 13 anos	1,26	2.258,64	2.597,44	2.936,23	3.285,19	3.613,83
15 - 14 anos	1,28	2.294,49	2.638,67	2.982,84	3.337,34	3.671,19
16 - 15 anos	1,30	2.330,34	2.679,90	3.029,45	3.389,48	3.728,55
17 - 16 anos	1,32	2.366,20	2.721,12	3.076,05	3.441,63	3.785,91
18 - 17 anos	1,34	2.402,05	2.762,35	3.122,66	3.493,78	3.843,27
19 - 18 anos	1,36	2.437,90	2.803,58	3.169,27	3.545,92	3.900,64
20 - 19 anos	1,38	2.473,75	2.844,81	3.215,87	3.598,07	3.958,00
21 - 20 anos	1,40	2.509,60	2.886,04	3.262,48	3.650,21	4.015,36
22 - 21 anos	1,42	2.545,45	2.927,27	3.309,09	3.702,36	4.072,72
23 - 22 anos	1,44	2.581,30	2.968,50	3.355,69	3.754,51	4.130,09
24 - 23 anos	1,46	2.617,16	3.009,73	3.402,30	3.806,65	4.187,45
25 - 24 anos	1,48	2.653,01	3.050,96	3.448,91	3.858,80	4.244,81
26 - 25 anos	1,50	2.688,86	3.092,19	3.495,52	3.910,94	4.302,17
27 - 26 anos	1,52	2.724,71	3.133,42	3.542,12	3.963,09	4.359,54
28 - 27 anos	1,54	2.760,56	3.174,65	3.588,73	4.015,24	4.416,90
29 - 28 anos	1,56	2.796,41	3.215,87	3.635,34	4.067,38	4.474,26
30 - 29 anos	1,58	2.832,26	3.257,10	3.681,94	4.119,53	4.531,62
31 - 30 anos	1,60	2.868,12	3.298,33	3.728,55	4.171,67	4.588,98
32 - 31 anos	1,62	2.903,97	3.339,56	3.775,16	4.223,82	4.646,35

33 - 32 anos	1,64	2.939,82	3.380,79	3.821,76	4.275,97	4.703,71
34 - 33 anos	1,66	2.975,67	3.422,02	3.868,37	4.328,11	4.761,07
35 - 34 anos	1,68	3.011,52	3.463,25	3.914,98	4.380,26	4.818,43
36 - 35 anos	1,70	3.047,37	3.504,48	3.961,58	4.432,40	4.875,80

ANEXO XXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - BIÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Instrução: Diploma de nível superior em Ciências Biológicas; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	3.240,82	3.726,94	4.213,06	4.699,18	5.185,31
2 - 1 ano	1,02	3.305,63	3.801,48	4.297,32	4.793,17	5.289,01
3 - 2 anos	1,04	3.370,45	3.876,02	4.381,58	4.887,15	5.392,72
4 - 3 anos	1,06	3.435,26	3.950,55	4.465,84	4.981,13	5.496,42
5 - 4 anos	1,08	3.500,08	4.025,09	4.550,11	5.075,12	5.600,13
6 - 5 anos	1,10	3.564,90	4.099,63	4.634,37	5.169,10	5.703,84
7 - 6 anos	1,12	3.629,71	4.174,17	4.718,63	5.263,08	5.807,54
8 - 7 anos	1,14	3.694,53	4.248,71	4.802,89	5.357,07	5.911,25
9 - 8 anos	1,16	3.759,35	4.323,25	4.887,15	5.451,05	6.014,95
10 - 9 anos	1,18	3.824,16	4.397,79	4.971,41	5.545,04	6.118,66
11 - 10 anos	1,20	3.888,98	4.472,33	5.055,67	5.639,02	6.222,37
12 - 11 anos	1,22	3.953,80	4.546,86	5.139,93	5.733,00	6.326,07
13 - 12 anos	1,24	4.018,61	4.621,40	5.224,20	5.826,99	6.429,78
14 - 13 anos	1,26	4.083,43	4.695,94	5.308,46	5.920,97	6.533,48
15 - 14 anos	1,28	4.148,24	4.770,48	5.392,72	6.014,95	6.637,19
16 - 15 anos	1,30	4.213,06	4.845,02	5.476,98	6.108,94	6.740,90
17 - 16 anos	1,32	4.277,88	4.919,56	5.561,24	6.202,92	6.844,60
18 - 17 anos	1,34	4.342,69	4.994,10	5.645,50	6.296,91	6.948,31
19 - 18 anos	1,36	4.407,51	5.068,64	5.729,76	6.390,89	7.052,02
20 - 19 anos	1,38	4.472,33	5.143,17	5.814,02	6.484,87	7.155,72
21 - 20 anos	1,40	4.537,14	5.217,71	5.898,28	6.578,86	7.259,43
22 - 21 anos	1,42	4.601,96	5.292,25	5.982,55	6.672,84	7.363,13
23 - 22 anos	1,44	4.666,77	5.366,79	6.066,81	6.766,82	7.466,84
24 - 23 anos	1,46	4.731,59	5.441,33	6.151,07	6.860,81	7.570,55
25 - 24 anos	1,48	4.796,41	5.515,87	6.235,33	6.954,79	7.674,25
26 - 25 anos	1,50	4.861,22	5.590,41	6.319,59	7.048,77	7.777,96
27 - 26 anos	1,52	4.926,04	5.664,95	6.403,85	7.142,76	7.881,66
28 - 27 anos	1,54	4.990,86	5.739,48	6.488,11	7.236,74	7.985,37
29 - 28 anos	1,56	5.055,67	5.814,02	6.572,37	7.330,73	8.089,08
30 - 29 anos	1,58	5.120,49	5.888,56	6.656,64	7.424,71	8.192,78
31 - 30 anos	1,60	5.185,31	5.963,10	6.740,90	7.518,69	8.296,49
32 - 31 anos	1,62	5.250,12	6.037,64	6.825,16	7.612,68	8.400,19

33 - 32 anos	1,64	5.314,94	6.112,18	6.909,42	7.706,66	8.503,90
34 - 33 anos	1,66	5.379,75	6.186,72	6.993,68	7.800,64	8.607,61
35 - 34 anos	1,68	5.444,57	6.261,26	7.077,94	7.894,63	8.711,31
36 - 35 anos	1,70	5.509,39	6.335,79	7.162,20	7.988,61	8.815,02

ANEXO XXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	7.013,82	8.065,90	9.117,97	10.201,60	11.222,12
2 - 1 ano	1,02	7.154,10	8.227,21	9.300,33	10.405,64	11.446,56
3 - 2 anos	1,04	7.294,38	8.388,53	9.482,69	10.609,67	11.671,00
4 - 3 anos	1,06	7.434,65	8.549,85	9.665,05	10.813,70	11.895,44
5 - 4 anos	1,08	7.574,93	8.711,17	9.847,41	11.017,73	12.119,89
6 - 5 anos	1,10	7.715,20	8.872,49	10.029,77	11.221,77	12.344,33
7 - 6 anos	1,12	7.855,48	9.033,80	10.212,13	11.425,80	12.568,77
8 - 7 anos	1,14	7.995,76	9.195,12	10.394,49	11.629,83	12.793,21
9 - 8 anos	1,16	8.136,03	9.356,44	10.576,84	11.833,86	13.017,65
10 - 9 anos	1,18	8.276,31	9.517,76	10.759,20	12.037,89	13.242,10
11 - 10 anos	1,20	8.416,59	9.679,08	10.941,56	12.241,93	13.466,54
12 - 11 anos	1,22	8.556,86	9.840,39	11.123,92	12.445,96	13.690,98
13 - 12 anos	1,24	8.697,14	10.001,71	11.306,28	12.649,99	13.915,42
14 - 13 anos	1,26	8.837,42	10.163,03	11.488,64	12.854,02	14.139,87
15 - 14 anos	1,28	8.977,69	10.324,35	11.671,00	13.058,05	14.364,31
16 - 15 anos	1,30	9.117,97	10.485,66	11.853,36	13.262,09	14.588,75
17 - 16 anos	1,32	9.258,25	10.646,98	12.035,72	13.466,12	14.813,19
18 - 17 anos	1,34	9.398,52	10.808,30	12.218,08	13.670,15	15.037,64
19 - 18 anos	1,36	9.538,80	10.969,62	12.400,44	13.874,18	15.262,08
20 - 19 anos	1,38	9.679,08	11.130,94	12.582,80	14.078,21	15.486,52
21 - 20 anos	1,40	9.819,35	11.292,25	12.765,16	14.282,25	15.710,96
22 - 21 anos	1,42	9.959,63	11.453,57	12.947,52	14.486,28	15.935,40
23 - 22 anos	1,44	10.099,90	11.614,89	13.129,88	14.690,31	16.159,85
24 - 23 anos	1,46	10.240,18	11.776,21	13.312,24	14.894,34	16.384,29
25 - 24 anos	1,48	10.380,46	11.937,53	13.494,59	15.098,38	16.608,73
26 - 25 anos	1,50	10.520,73	12.098,84	13.676,95	15.302,41	16.833,17
27 - 26 anos	1,52	10.661,01	12.260,16	13.859,31	15.506,44	17.057,62
28 - 27 anos	1,54	10.801,29	12.421,48	14.041,67	15.710,47	17.282,06
29 - 28 anos	1,56	10.941,56	12.582,80	14.224,03	15.914,50	17.506,50
30 - 29 anos	1,58	11.081,84	12.744,12	14.406,39	16.118,54	17.730,94
31 - 30 anos	1,60	11.222,12	12.905,43	14.588,75	16.322,57	17.955,39
32 - 31 anos	1,62	11.362,39	13.066,75	14.771,11	16.526,60	18.179,83

33 - 32 anos	1,64	11.502,67	13.228,07	14.953,47	16.730,63	18.404,27
34 - 33 anos	1,66	11.642,95	13.389,39	15.135,83	16.934,66	18.628,71
35 - 34 anos	1,68	11.783,22	13.550,71	15.318,19	17.138,70	18.853,16
36 - 35 anos	1,70	11.923,50	13.712,02	15.500,55	17.342,73	19.077,60

ANEXO XXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	5.260,36	6.049,42	6.838,47	7.651,20	8.416,58
2 - 1 ano	1,02	5.365,57	6.170,41	6.975,24	7.804,22	8.584,91
3 - 2 anos	1,04	5.470,78	6.291,40	7.112,01	7.957,25	8.753,25
4 - 3 anos	1,06	5.575,99	6.412,38	7.248,78	8.110,27	8.921,58
5 - 4 anos	1,08	5.681,19	6.533,37	7.385,55	8.263,30	9.089,91
6 - 5 anos	1,10	5.786,40	6.654,36	7.522,32	8.416,32	9.258,24
7 - 6 anos	1,12	5.891,61	6.775,35	7.659,09	8.569,34	9.426,57
8 - 7 anos	1,14	5.996,82	6.896,34	7.795,86	8.722,37	9.594,90
9 - 8 anos	1,16	6.102,02	7.017,33	7.932,63	8.875,39	9.763,24
10 - 9 anos	1,18	6.207,23	7.138,31	8.069,40	9.028,42	9.931,57
11 - 10 anos	1,20	6.312,44	7.259,30	8.206,17	9.181,44	10.099,90
12 - 11 anos	1,22	6.417,64	7.380,29	8.342,94	9.334,46	10.268,23
13 - 12 anos	1,24	6.522,85	7.501,28	8.479,71	9.487,49	10.436,56
14 - 13 anos	1,26	6.628,06	7.622,27	8.616,48	9.640,51	10.604,89
15 - 14 anos	1,28	6.733,27	7.743,26	8.753,25	9.793,54	10.773,23
16 - 15 anos	1,30	6.838,47	7.864,24	8.890,02	9.946,56	10.941,56
17 - 16 anos	1,32	6.943,68	7.985,23	9.026,78	10.099,58	11.109,89
18 - 17 anos	1,34	7.048,89	8.106,22	9.163,55	10.252,61	11.278,22
19 - 18 anos	1,36	7.154,10	8.227,21	9.300,32	10.405,63	11.446,55
20 - 19 anos	1,38	7.259,30	8.348,20	9.437,09	10.558,66	11.614,88
21 - 20 anos	1,40	7.364,51	8.469,19	9.573,86	10.711,68	11.783,22
22 - 21 anos	1,42	7.469,72	8.590,17	9.710,63	10.864,70	11.951,55
23 - 22 anos	1,44	7.574,92	8.711,16	9.847,40	11.017,73	12.119,88
24 - 23 anos	1,46	7.680,13	8.832,15	9.984,17	11.170,75	12.288,21
25 - 24 anos	1,48	7.785,34	8.953,14	10.120,94	11.323,78	12.456,54
26 - 25 anos	1,50	7.890,55	9.074,13	10.257,71	11.476,80	12.624,87
27 - 26 anos	1,52	7.995,75	9.195,12	10.394,48	11.629,82	12.793,21
28 - 27 anos	1,54	8.100,96	9.316,10	10.531,25	11.782,85	12.961,54
29 - 28 anos	1,56	8.206,17	9.437,09	10.668,02	11.935,87	13.129,87
30 - 29 anos	1,58	8.311,38	9.558,08	10.804,79	12.088,90	13.298,20
31 - 30 anos	1,60	8.416,58	9.679,07	10.941,56	12.241,92	13.466,53
32 - 31 anos	1,62	8.521,79	9.800,06	11.078,33	12.394,94	13.634,86

33 - 32 anos	1,64	8.627,00	9.921,05	11.215,10	12.547,97	13.803,20
34 - 33 anos	1,66	8.732,20	10.042,04	11.351,87	12.700,99	13.971,53
35 - 34 anos	1,68	8.837,41	10.163,02	11.488,64	12.854,02	14.139,86
36 - 35 anos	1,70	8.942,62	10.284,01	11.625,40	13.007,04	14.308,19

ANEXO XXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	7.013,82	8.065,90	9.117,97	10.201,60	11.222,12
2 - 1 ano	1,02	7.154,10	8.227,21	9.300,33	10.405,64	11.446,56
3 - 2 anos	1,04	7.294,38	8.388,53	9.482,69	10.609,67	11.671,00
4 - 3 anos	1,06	7.434,65	8.549,85	9.665,05	10.813,70	11.895,44
5 - 4 anos	1,08	7.574,93	8.711,17	9.847,41	11.017,73	12.119,89
6 - 5 anos	1,10	7.715,20	8.872,49	10.029,77	11.221,77	12.344,33
7 - 6 anos	1,12	7.855,48	9.033,80	10.212,13	11.425,80	12.568,77
8 - 7 anos	1,14	7.995,76	9.195,12	10.394,49	11.629,83	12.793,21
9 - 8 anos	1,16	8.136,03	9.356,44	10.576,84	11.833,86	13.017,65
10 - 9 anos	1,18	8.276,31	9.517,76	10.759,20	12.037,89	13.242,10
11 - 10 anos	1,20	8.416,59	9.679,08	10.941,56	12.241,93	13.466,54
12 - 11 anos	1,22	8.556,86	9.840,39	11.123,92	12.445,96	13.690,98
13 - 12 anos	1,24	8.697,14	10.001,71	11.306,28	12.649,99	13.915,42
14 - 13 anos	1,26	8.837,42	10.163,03	11.488,64	12.854,02	14.139,87
15 - 14 anos	1,28	8.977,69	10.324,35	11.671,00	13.058,05	14.364,31
16 - 15 anos	1,30	9.117,97	10.485,66	11.853,36	13.262,09	14.588,75
17 - 16 anos	1,32	9.258,25	10.646,98	12.035,72	13.466,12	14.813,19
18 - 17 anos	1,34	9.398,52	10.808,30	12.218,08	13.670,15	15.037,64
19 - 18 anos	1,36	9.538,80	10.969,62	12.400,44	13.874,18	15.262,08
20 - 19 anos	1,38	9.679,08	11.130,94	12.582,80	14.078,21	15.486,52
21 - 20 anos	1,40	9.819,35	11.292,25	12.765,16	14.282,25	15.710,96
22 - 21 anos	1,42	9.959,63	11.453,57	12.947,52	14.486,28	15.935,40
23 - 22 anos	1,44	10.099,90	11.614,89	13.129,88	14.690,31	16.159,85
24 - 23 anos	1,46	10.240,18	11.776,21	13.312,24	14.894,34	16.384,29
25 - 24 anos	1,48	10.380,46	11.937,53	13.494,59	15.098,38	16.608,73
26 - 25 anos	1,50	10.520,73	12.098,84	13.676,95	15.302,41	16.833,17
27 - 26 anos	1,52	10.661,01	12.260,16	13.859,31	15.506,44	17.057,62
28 - 27 anos	1,54	10.801,29	12.421,48	14.041,67	15.710,47	17.282,06
29 - 28 anos	1,56	10.941,56	12.582,80	14.224,03	15.914,50	17.506,50
30 - 29 anos	1,58	11.081,84	12.744,12	14.406,39	16.118,54	17.730,94
31 - 30 anos	1,60	11.222,12	12.905,43	14.588,75	16.322,57	17.955,39
32 - 31 anos	1,62	11.362,39	13.066,75	14.771,11	16.526,60	18.179,83

33 - 32 anos	1,64	11.502,67	13.228,07	14.953,47	16.730,63	18.404,27
34 - 33 anos	1,66	11.642,95	13.389,39	15.135,83	16.934,66	18.628,71
35 - 34 anos	1,68	11.783,22	13.550,71	15.318,19	17.138,70	18.853,16
36 - 35 anos	1,70	11.923,50	13.712,02	15.500,55	17.342,73	19.077,60

ANEXO XXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agronômica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	4.861,23	5.590,42	6.319,61	7.048,79	7.777,98
2 - 1 ano	1,02	4.958,46	5.702,23	6.446,00	7.189,77	7.933,54
3 - 2 anos	1,04	5.055,68	5.814,04	6.572,39	7.330,74	8.089,09
4 - 3 anos	1,06	5.152,91	5.925,85	6.698,78	7.471,72	8.244,65
5 - 4 anos	1,08	5.250,13	6.037,65	6.825,17	7.612,69	8.400,21
6 - 5 anos	1,10	5.347,36	6.149,46	6.951,57	7.753,67	8.555,77
7 - 6 anos	1,12	5.444,58	6.261,27	7.077,96	7.894,65	8.711,33
8 - 7 anos	1,14	5.541,81	6.373,08	7.204,35	8.035,62	8.866,89
9 - 8 anos	1,16	5.639,03	6.484,89	7.330,74	8.176,60	9.022,45
10 - 9 anos	1,18	5.736,26	6.596,70	7.457,13	8.317,57	9.178,01
11 - 10 anos	1,20	5.833,48	6.708,50	7.583,53	8.458,55	9.333,57
12 - 11 anos	1,22	5.930,71	6.820,31	7.709,92	8.599,52	9.489,13
13 - 12 anos	1,24	6.027,93	6.932,12	7.836,31	8.740,50	9.644,69
14 - 13 anos	1,26	6.125,16	7.043,93	7.962,70	8.881,48	9.800,25
15 - 14 anos	1,28	6.222,38	7.155,74	8.089,09	9.022,45	9.955,81
16 - 15 anos	1,30	6.319,61	7.267,55	8.215,49	9.163,43	10.111,37
17 - 16 anos	1,32	6.416,83	7.379,35	8.341,88	9.304,40	10.266,93
18 - 17 anos	1,34	6.514,05	7.491,16	8.468,27	9.445,38	10.422,49
19 - 18 anos	1,36	6.611,28	7.602,97	8.594,66	9.586,35	10.578,05
20 - 19 anos	1,38	6.708,50	7.714,78	8.721,06	9.727,33	10.733,61
21 - 20 anos	1,40	6.805,73	7.826,59	8.847,45	9.868,31	10.889,17
22 - 21 anos	1,42	6.902,95	7.938,40	8.973,84	10.009,28	11.044,73
23 - 22 anos	1,44	7.000,18	8.050,20	9.100,23	10.150,26	11.200,28
24 - 23 anos	1,46	7.097,40	8.162,01	9.226,62	10.291,23	11.355,84
25 - 24 anos	1,48	7.194,63	8.273,82	9.353,02	10.432,21	11.511,40
26 - 25 anos	1,50	7.291,85	8.385,63	9.479,41	10.573,19	11.666,96
27 - 26 anos	1,52	7.389,08	8.497,44	9.605,80	10.714,16	11.822,52
28 - 27 anos	1,54	7.486,30	8.609,25	9.732,19	10.855,14	11.978,08
29 - 28 anos	1,56	7.583,53	8.721,06	9.858,58	10.996,11	12.133,64
30 - 29 anos	1,58	7.680,75	8.832,86	9.984,98	11.137,09	12.289,20
31 - 30 anos	1,60	7.777,98	8.944,67	10.111,37	11.278,06	12.444,76
32 - 31 anos	1,62	7.875,20	9.056,48	10.237,76	11.419,04	12.600,32

33 - 32 anos	1,64	7.972,42	9.168,29	10.364,15	11.560,02	12.755,88
34 - 33 anos	1,66	8.069,65	9.280,10	10.490,54	11.700,99	12.911,44
35 - 34 anos	1,68	8.166,87	9.391,91	10.616,94	11.841,97	13.067,00
36 - 35 anos	1,70	8.264,10	9.503,71	10.743,33	11.982,94	13.222,56

ANEXO XXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO CIVIL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	6.312,01	7.258,81	8.205,61	9.152,41	10.099,21
2 - 1 ano	1,02	6.438,25	7.403,98	8.369,72	9.335,46	10.301,19
3 - 2 anos	1,04	6.564,49	7.549,16	8.533,83	9.518,51	10.503,18
4 - 3 anos	1,06	6.690,73	7.694,34	8.697,94	9.701,55	10.705,16
5 - 4 anos	1,08	6.816,97	7.839,51	8.862,06	9.884,60	10.907,15
6 - 5 anos	1,10	6.943,21	7.984,69	9.026,17	10.067,65	11.109,13
7 - 6 anos	1,12	7.069,45	8.129,86	9.190,28	10.250,70	11.311,12
8 - 7 anos	1,14	7.195,69	8.275,04	9.354,39	10.433,75	11.513,10
9 - 8 anos	1,16	7.321,93	8.420,22	9.518,51	10.616,79	11.715,08
10 - 9 anos	1,18	7.448,17	8.565,39	9.682,62	10.799,84	11.917,07
11 - 10 anos	1,20	7.574,41	8.710,57	9.846,73	10.982,89	12.119,05
12 - 11 anos	1,22	7.700,65	8.855,75	10.010,84	11.165,94	12.321,04
13 - 12 anos	1,24	7.826,89	9.000,92	10.174,95	11.348,99	12.523,02
14 - 13 anos	1,26	7.953,13	9.146,10	10.339,07	11.532,04	12.725,01
15 - 14 anos	1,28	8.079,37	9.291,27	10.503,18	11.715,08	12.926,99
16 - 15 anos	1,30	8.205,61	9.436,45	10.667,29	11.898,13	13.128,97
17 - 16 anos	1,32	8.331,85	9.581,63	10.831,40	12.081,18	13.330,96
18 - 17 anos	1,34	8.458,09	9.726,80	10.995,52	12.264,23	13.532,94
19 - 18 anos	1,36	8.584,33	9.871,98	11.159,63	12.447,28	13.734,93
20 - 19 anos	1,38	8.710,57	10.017,15	11.323,74	12.630,32	13.936,91
21 - 20 anos	1,40	8.836,81	10.162,33	11.487,85	12.813,37	14.138,89
22 - 21 anos	1,42	8.963,05	10.307,51	11.651,96	12.996,42	14.340,88
23 - 22 anos	1,44	9.089,29	10.452,68	11.816,08	13.179,47	14.542,86
24 - 23 anos	1,46	9.215,53	10.597,86	11.980,19	13.362,52	14.744,85
25 - 24 anos	1,48	9.341,77	10.743,04	12.144,30	13.545,57	14.946,83
26 - 25 anos	1,50	9.468,01	10.888,21	12.308,41	13.728,61	15.148,82
27 - 26 anos	1,52	9.594,25	11.033,39	12.472,52	13.911,66	15.350,80
28 - 27 anos	1,54	9.720,49	11.178,56	12.636,64	14.094,71	15.552,78
29 - 28 anos	1,56	9.846,73	11.323,74	12.800,75	14.277,76	15.754,77
30 - 29 anos	1,58	9.972,97	11.468,92	12.964,86	14.460,81	15.956,75
31 - 30 anos	1,60	10.099,21	11.614,09	13.128,97	14.643,86	16.158,74
32 - 31 anos	1,62	10.225,45	11.759,27	13.293,09	14.826,90	16.360,72

33 - 32 anos	1,64	10.351,69	11.904,44	13.457,20	15.009,95	16.562,70
34 - 33 anos	1,66	10.477,93	12.049,62	13.621,31	15.193,00	16.764,69
35 - 34 anos	1,68	10.604,17	12.194,80	13.785,42	15.376,05	16.966,67
36 - 35 anos	1,70	10.730,41	12.339,97	13.949,53	15.559,10	17.168,66

ANEXO XXXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LXVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	4.861,23	5.590,42	6.319,61	7.070,67	7.777,98
2 - 1 ano	1,02	4.958,46	5.702,23	6.446,00	7.212,08	7.933,54
3 - 2 anos	1,04	5.055,68	5.814,04	6.572,39	7.353,49	8.089,09
4 - 3 anos	1,06	5.152,91	5.925,85	6.698,78	7.494,91	8.244,65
5 - 4 anos	1,08	5.250,13	6.037,65	6.825,17	7.636,32	8.400,21
6 - 5 anos	1,10	5.347,36	6.149,46	6.951,57	7.777,73	8.555,77
7 - 6 anos	1,12	5.444,58	6.261,27	7.077,96	7.919,15	8.711,33
8 - 7 anos	1,14	5.541,81	6.373,08	7.204,35	8.060,56	8.866,89
9 - 8 anos	1,16	5.639,03	6.484,89	7.330,74	8.201,97	9.022,45
10 - 9 anos	1,18	5.736,26	6.596,70	7.457,13	8.343,39	9.178,01
11 - 10 anos	1,20	5.833,48	6.708,50	7.583,53	8.484,80	9.333,57
12 - 11 anos	1,22	5.930,71	6.820,31	7.709,92	8.626,21	9.489,13
13 - 12 anos	1,24	6.027,93	6.932,12	7.836,31	8.767,63	9.644,69
14 - 13 anos	1,26	6.125,16	7.043,93	7.962,70	8.909,04	9.800,25
15 - 14 anos	1,28	6.222,38	7.155,74	8.089,09	9.050,45	9.955,81
16 - 15 anos	1,30	6.319,61	7.267,55	8.215,49	9.191,87	10.111,37
17 - 16 anos	1,32	6.416,83	7.379,35	8.341,88	9.333,28	10.266,93
18 - 17 anos	1,34	6.514,05	7.491,16	8.468,27	9.474,69	10.422,49
19 - 18 anos	1,36	6.611,28	7.602,97	8.594,66	9.616,11	10.578,05
20 - 19 anos	1,38	6.708,50	7.714,78	8.721,06	9.757,52	10.733,61
21 - 20 anos	1,40	6.805,73	7.826,59	8.847,45	9.898,93	10.889,17
22 - 21 anos	1,42	6.902,95	7.938,40	8.973,84	10.040,35	11.044,73
23 - 22 anos	1,44	7.000,18	8.050,20	9.100,23	10.181,76	11.200,28
24 - 23 anos	1,46	7.097,40	8.162,01	9.226,62	10.323,17	11.355,84
25 - 24 anos	1,48	7.194,63	8.273,82	9.353,02	10.464,59	11.511,40
26 - 25 anos	1,50	7.291,85	8.385,63	9.479,41	10.606,00	11.666,96
27 - 26 anos	1,52	7.389,08	8.497,44	9.605,80	10.747,41	11.822,52
28 - 27 anos	1,54	7.486,30	8.609,25	9.732,19	10.888,83	11.978,08
29 - 28 anos	1,56	7.583,53	8.721,06	9.858,58	11.030,24	12.133,64
30 - 29 anos	1,58	7.680,75	8.832,86	9.984,98	11.171,65	12.289,20
31 - 30 anos	1,60	7.777,98	8.944,67	10.111,37	11.313,07	12.444,76
32 - 31 anos	1,62	7.875,20	9.056,48	10.237,76	11.454,48	12.600,32

33 - 32 anos	1,64	7.972,42	9.168,29	10.364,15	11.595,89	12.755,88
34 - 33 anos	1,66	8.069,65	9.280,10	10.490,54	11.737,31	12.911,44
35 - 34 anos	1,68	8.166,87	9.391,91	10.616,94	11.878,72	13.067,00
36 - 35 anos	1,70	8.264,10	9.503,71	10.743,33	12.020,13	13.222,56

ANEXO XXXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LXXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	4.861,23	5.590,42	6.319,61	7.070,67	7.777,98
2 - 1 ano	1,02	4.958,46	5.702,23	6.446,00	7.212,08	7.933,54
3 - 2 anos	1,04	5.055,68	5.814,04	6.572,39	7.353,49	8.089,09
4 - 3 anos	1,06	5.152,91	5.925,85	6.698,78	7.494,91	8.244,65
5 - 4 anos	1,08	5.250,13	6.037,65	6.825,17	7.636,32	8.400,21
6 - 5 anos	1,10	5.347,36	6.149,46	6.951,57	7.777,73	8.555,77
7 - 6 anos	1,12	5.444,58	6.261,27	7.077,96	7.919,15	8.711,33
8 - 7 anos	1,14	5.541,81	6.373,08	7.204,35	8.060,56	8.866,89
9 - 8 anos	1,16	5.639,03	6.484,89	7.330,74	8.201,97	9.022,45
10 - 9 anos	1,18	5.736,26	6.596,70	7.457,13	8.343,39	9.178,01
11 - 10 anos	1,20	5.833,48	6.708,50	7.583,53	8.484,80	9.333,57
12 - 11 anos	1,22	5.930,71	6.820,31	7.709,92	8.626,21	9.489,13
13 - 12 anos	1,24	6.027,93	6.932,12	7.836,31	8.767,63	9.644,69
14 - 13 anos	1,26	6.125,16	7.043,93	7.962,70	8.909,04	9.800,25
15 - 14 anos	1,28	6.222,38	7.155,74	8.089,09	9.050,45	9.955,81
16 - 15 anos	1,30	6.319,61	7.267,55	8.215,49	9.191,87	10.111,37
17 - 16 anos	1,32	6.416,83	7.379,35	8.341,88	9.333,28	10.266,93
18 - 17 anos	1,34	6.514,05	7.491,16	8.468,27	9.474,69	10.422,49
19 - 18 anos	1,36	6.611,28	7.602,97	8.594,66	9.616,11	10.578,05
20 - 19 anos	1,38	6.708,50	7.714,78	8.721,06	9.757,52	10.733,61
21 - 20 anos	1,40	6.805,73	7.826,59	8.847,45	9.898,93	10.889,17
22 - 21 anos	1,42	6.902,95	7.938,40	8.973,84	10.040,35	11.044,73
23 - 22 anos	1,44	7.000,18	8.050,20	9.100,23	10.181,76	11.200,28
24 - 23 anos	1,46	7.097,40	8.162,01	9.226,62	10.323,17	11.355,84
25 - 24 anos	1,48	7.194,63	8.273,82	9.353,02	10.464,59	11.511,40
26 - 25 anos	1,50	7.291,85	8.385,63	9.479,41	10.606,00	11.666,96
27 - 26 anos	1,52	7.389,08	8.497,44	9.605,80	10.747,41	11.822,52
28 - 27 anos	1,54	7.486,30	8.609,25	9.732,19	10.888,83	11.978,08
29 - 28 anos	1,56	7.583,53	8.721,06	9.858,58	11.030,24	12.133,64
30 - 29 anos	1,58	7.680,75	8.832,86	9.984,98	11.171,65	12.289,20
31 - 30 anos	1,60	7.777,98	8.944,67	10.111,37	11.313,07	12.444,76
32 - 31 anos	1,62	7.875,20	9.056,48	10.237,76	11.454,48	12.600,32

33 - 32 anos	1,64	7.972,42	9.168,29	10.364,15	11.595,89	12.755,88
34 - 33 anos	1,66	8.069,65	9.280,10	10.490,54	11.737,31	12.911,44
35 - 34 anos	1,68	8.166,87	9.391,91	10.616,94	11.878,72	13.067,00
36 - 35 anos	1,70	8.264,10	9.503,71	10.743,33	12.020,13	13.222,56

ANEXO XXXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LXXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO AMBIENTAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo em diversas áreas afins, e outras áreas com especialização em gestão ambiental (Conforme Lei Complementar nº 87/2014)	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	6.312,01	7.258,81	8.205,61	9.152,41	10.099,21
2 - 1 ano	1,02	6.438,25	7.403,98	8.369,72	9.335,46	10.301,19
3 - 2 anos	1,04	6.564,49	7.549,16	8.533,83	9.518,51	10.503,18
4 - 3 anos	1,06	6.690,73	7.694,34	8.697,94	9.701,55	10.705,16
5 - 4 anos	1,08	6.816,97	7.839,51	8.862,06	9.884,60	10.907,15
6 - 5 anos	1,10	6.943,21	7.984,69	9.026,17	10.067,65	11.109,13
7 - 6 anos	1,12	7.069,45	8.129,86	9.190,28	10.250,70	11.311,12
8 - 7 anos	1,14	7.195,69	8.275,04	9.354,39	10.433,75	11.513,10
9 - 8 anos	1,16	7.321,93	8.420,22	9.518,51	10.616,79	11.715,08
10 - 9 anos	1,18	7.448,17	8.565,39	9.682,62	10.799,84	11.917,07
11 - 10 anos	1,20	7.574,41	8.710,57	9.846,73	10.982,89	12.119,05
12 - 11 anos	1,22	7.700,65	8.855,75	10.010,84	11.165,94	12.321,04
13 - 12 anos	1,24	7.826,89	9.000,92	10.174,95	11.348,99	12.523,02
14 - 13 anos	1,26	7.953,13	9.146,10	10.339,07	11.532,04	12.725,01
15 - 14 anos	1,28	8.079,37	9.291,27	10.503,18	11.715,08	12.926,99
16 - 15 anos	1,30	8.205,61	9.436,45	10.667,29	11.898,13	13.128,97
17 - 16 anos	1,32	8.331,85	9.581,63	10.831,40	12.081,18	13.330,96
18 - 17 anos	1,34	8.458,09	9.726,80	10.995,52	12.264,23	13.532,94
19 - 18 anos	1,36	8.584,33	9.871,98	11.159,63	12.447,28	13.734,93
20 - 19 anos	1,38	8.710,57	10.017,15	11.323,74	12.630,32	13.936,91
21 - 20 anos	1,40	8.836,81	10.162,33	11.487,85	12.813,37	14.138,89
22 - 21 anos	1,42	8.963,05	10.307,51	11.651,96	12.996,42	14.340,88
23 - 22 anos	1,44	9.089,29	10.452,68	11.816,08	13.179,47	14.542,86
24 - 23 anos	1,46	9.215,53	10.597,86	11.980,19	13.362,52	14.744,85
25 - 24 anos	1,48	9.341,77	10.743,04	12.144,30	13.545,57	14.946,83
26 - 25 anos	1,50	9.468,01	10.888,21	12.308,41	13.728,61	15.148,82
27 - 26 anos	1,52	9.594,25	11.033,39	12.472,52	13.911,66	15.350,80
28 - 27 anos	1,54	9.720,49	11.178,56	12.636,64	14.094,71	15.552,78
29 - 28 anos	1,56	9.846,73	11.323,74	12.800,75	14.277,76	15.754,77
30 - 29 anos	1,58	9.972,97	11.468,92	12.964,86	14.460,81	15.956,75
31 - 30 anos	1,60	10.099,21	11.614,09	13.128,97	14.643,86	16.158,74
32 - 31 anos	1,62	10.225,45	11.759,27	13.293,09	14.826,90	16.360,72

33 - 32 anos	1,64	10.351,69	11.904,44	13.457,20	15.009,95	16.562,70
34 - 33 anos	1,66	10.477,93	12.049,62	13.621,31	15.193,00	16.764,69
35 - 34 anos	1,68	10.604,17	12.194,80	13.785,42	15.376,05	16.966,67
36 - 35 anos	1,70	10.730,41	12.339,97	13.949,53	15.559,10	17.168,66

ANEXO XXXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ANEXO LXXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO VETERINÁRIO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Medicina Veterinária; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020	A partir de maio/2020
1 - 0 ano	1,00	4.861,23	5.590,42	6.319,61	7.048,79	7.777,98
2 - 1 ano	1,02	4.958,46	5.702,23	6.446,00	7.189,77	7.933,54
3 - 2 anos	1,04	5.055,68	5.814,04	6.572,39	7.330,74	8.089,09
4 - 3 anos	1,06	5.152,91	5.925,85	6.698,78	7.471,72	8.244,65
5 - 4 anos	1,08	5.250,13	6.037,65	6.825,17	7.612,69	8.400,21
6 - 5 anos	1,10	5.347,36	6.149,46	6.951,57	7.753,67	8.555,77
7 - 6 anos	1,12	5.444,58	6.261,27	7.077,96	7.894,65	8.711,33
8 - 7 anos	1,14	5.541,81	6.373,08	7.204,35	8.035,62	8.866,89
9 - 8 anos	1,16	5.639,03	6.484,89	7.330,74	8.176,60	9.022,45
10 - 9 anos	1,18	5.736,26	6.596,70	7.457,13	8.317,57	9.178,01
11 - 10 anos	1,20	5.833,48	6.708,50	7.583,53	8.458,55	9.333,57
12 - 11 anos	1,22	5.930,71	6.820,31	7.709,92	8.599,52	9.489,13
13 - 12 anos	1,24	6.027,93	6.932,12	7.836,31	8.740,50	9.644,69
14 - 13 anos	1,26	6.125,16	7.043,93	7.962,70	8.881,48	9.800,25
15 - 14 anos	1,28	6.222,38	7.155,74	8.089,09	9.022,45	9.955,81
16 - 15 anos	1,30	6.319,61	7.267,55	8.215,49	9.163,43	10.111,37
17 - 16 anos	1,32	6.416,83	7.379,35	8.341,88	9.304,40	10.266,93
18 - 17 anos	1,34	6.514,05	7.491,16	8.468,27	9.445,38	10.422,49
19 - 18 anos	1,36	6.611,28	7.602,97	8.594,66	9.586,35	10.578,05
20 - 19 anos	1,38	6.708,50	7.714,78	8.721,06	9.727,33	10.733,61
21 - 20 anos	1,40	6.805,73	7.826,59	8.847,45	9.868,31	10.889,17
22 - 21 anos	1,42	6.902,95	7.938,40	8.973,84	10.009,28	11.044,73
23 - 22 anos	1,44	7.000,18	8.050,20	9.100,23	10.150,26	11.200,28
24 - 23 anos	1,46	7.097,40	8.162,01	9.226,62	10.291,23	11.355,84
25 - 24 anos	1,48	7.194,63	8.273,82	9.353,02	10.432,21	11.511,40
26 - 25 anos	1,50	7.291,85	8.385,63	9.479,41	10.573,19	11.666,96
27 - 26 anos	1,52	7.389,08	8.497,44	9.605,80	10.714,16	11.822,52
28 - 27 anos	1,54	7.486,30	8.609,25	9.732,19	10.855,14	11.978,08
29 - 28 anos	1,56	7.583,53	8.721,06	9.858,58	10.996,11	12.133,64
30 - 29 anos	1,58	7.680,75	8.832,86	9.984,98	11.137,09	12.289,20
31 - 30 anos	1,60	7.777,98	8.944,67	10.111,37	11.278,06	12.444,76
32 - 31 anos	1,62	7.875,20	9.056,48	10.237,76	11.419,04	12.600,32

33 - 32 anos	1,64	7.972,42	9.168,29	10.364,15	11.560,02	12.755,88
34 - 33 anos	1,66	8.069,65	9.280,10	10.490,54	11.700,99	12.911,44
35 - 34 anos	1,68	8.166,87	9.391,91	10.616,94	11.841,97	13.067,00
36 - 35 anos	1,70	8.264,10	9.503,71	10.743,33	11.982,94	13.222,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 925, DE 03/04/2020 - AUTORIZA O EXECUTIVO INSTALAR DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 925, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a instalar detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública no Município de São Félix do Araguaia – MT.

§1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada a passagem por um detector de metal e a inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

§ 2º Será de discricionariedade do Gestor identificar a necessidade escolar que necessite do uso de detectores de metais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 924, DE 03/04/2020 - AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

LEI ORDINÁRIA Nº 924, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º A formalização da cooperação mútua das partes, visando o fornecimento de alojamento para os munícipes residentes da Zona Rural que porventura necessitarem de se deslocar até a sede do Município com a finalidade de realizar tratamentos médicos, se dará nos moldes do Termo de Convênio anexo à presente Lei (ANEXO ÚNICO).

Art. 3º O valor a ser alocado pelo Município será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais.

Parágrafo Único. A primeira parcela devida será no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e as demais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º O Termo de Convênio a ser firmado terá o prazo de validade de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do presente termo.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante interesse das partes e autorização legislativa.

Art. 5º O Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a execução das ações e atividades estiver em desacordo com o objeto, e ainda por razões de interesse público.

Art. 6º A publicação do extrato do Termo de Convênio deverá ser efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º A efetividade das ações assumidas pelo Município de São Félix do Araguaia-MT, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às demais circunstâncias impeditivas ao cumprimento do estabelecido no presente termo.

Art. 8º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, deverá prestar contas mensalmente das atividades concernentes ao termo de convênio, através de relatórios especificando a quantidade de clientela atendidas, dias de uso de estadia e demais informações pertinentes a transparência do objeto do convênio.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO - LEI ORDINÁRIA Nº 924, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, VISANDO O ALOJAMENTO DE PESSOAS DA ZONA RURAL QUE SE DESLOCAREM PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-68,comsede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado pela Prefeita Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 532043534 – SSP/SP, residente e domiciliada à Rua 04, nº 199, Setor Zumbi, Bairro Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000**,** e o **SIN-**

DICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.545. 704/0001-38, com sede na Avenida Açaí nº 300, Bairro Jardim Pindorama, São Félix do Araguaia-MT CEP: 78.670-000, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor _____, com base na Lei Ordinária Municipal nº ___/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a formalização de Cooperação sob estreita e mútua colaboração das partes, visando o fornecimento de alojamento para os munícipes residentes da Zona Rural que por ventura necessitarem de se deslocar até a sede do Município com a finalidade de realizar tratamentos médicos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objetivo proposto neste Termo de Convênio, os conveniados assumem as seguintes obrigações:

II.I - DO MUNICÍPIO:

a) Participar com recursos financeiros para cobrir as despesas de manutenção (Energia, água, material de limpeza e higiene etc.) no Alojamento do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de São Félix do Araguaia-MT;

b) Designar um responsável para o acompanhamento dos serviços e prestados pelo Sindicato.

II.II - DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS :

a) Propiciar estrutura física de prédio e espaço adequado para alojar os munícipes residentes na zona rural que se deslocarem até a sede do Município para tratamento de saúde;

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor a ser alocado pelo Município é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 10 parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e as demais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

IV.I O Presente Termo de Convênio terá o prazo de validade de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do presente termo.

IV.II O período acima exposto poderá ser prorrogado, caso haja interesse público e solicitado antes do término de vigência.

IV.III A prorrogação dependerá necessariamente de autorização legislativa.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser ajustado (aditivado), sempre que houver acordo para alteração entre as partes, e mediante autorização legislativa.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Haverá transferência voluntária de recursos financeiro entre os partícipes para a execução deste Termo de Convênio, sendo as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, de responsabilidade do Município.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a execução das ações e atividades estiver em desacordo com o objeto, e ainda por razões de interesse público. VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Convênio será efetivada, por extrato, no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A efetividade das ações assumidas pelo Município de São Félix do Araguaia-MT, fica condicionada à disponibilidade orçamentária-financeira, bem como às demais circunstâncias impeditivas ao cumprimento do estabelecido no presente termo.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, deverá prestar contas mensalmente das atividades concernentes ao termo de convênio, através de relatórios especificando a quantidade de clientela atendida, dias de uso de estadia e demais informações pertinentes a transparência do objeto do convênio.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Félix do Araguaia-MT, dia/mês/ano.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

São Félix do Araguaia/MT

Presidente dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de São Félix do Araguaia

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 127/2020, DE 02/04/2020 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste salarial dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei regulamenta e estabelece normas e critérios para conceder a Revisão Geral Anual e Reajuste Salarial para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica concedido reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia de **5,07 %** (cinco inteiros e sete centésimos pontos percentuais), sendo:

I - 2,51 % (um inteiro e cinquenta e um centésimos por cento) equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ocorrida no período de 1º de maio de 2019 a 28 de fevereiro de 2020; e

II – 2,56 % (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) acima do INPC do período indicado no Inciso I.

§ 1º O reajuste concedido no *caput* deste artigo será aplicado na competência de maio de 2020.

§ 2º Em caso de prolongamento do estado de calamidade pública ocasionada pelo novo coronavírus (2019-NCOV), e consequentemente queda na arrecadação municipal, o prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado até que se ocorra a normalização da pandemia.

§ 3º O percentual indicado no *caput* deste artigo não será cumulativo e não terá efeito financeiro retroativo.

Art. 3º Aplicam-se à remuneração dos Conselheiros Tutelares, na forma do art. 104, §6º da Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, os mesmos percentuais, prazos e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º O § 1º do art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 2.311,54 (dois mil trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), e que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

Art. 5º Aplica-se à remuneração do Procurador Jurídico do Município, prevista na Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2019, os mesmos percentuais, prazos e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 6º O *caput* do artigo 18 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A remuneração inicial para o cargo de Procurador Jurídico do Município é de R$ 13.206,65 (treze mil duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)."

Art. 7º A faixa salarial de todos os servidores do Município que, após a aplicação dos percentuais previstos nesta Lei Complementar, encontrar-se abaixo do piso mínimo legal, fica protegida pela complementação constitucional.

Art. 8º Os Anexos da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Administração Geral;

II - o Anexo IV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III - o Anexo VI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO;

IV - o Anexo VIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

V - o Anexo X da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V a esta Lei Complementar, para o cargo de COZINHEIRO;

VI - o Anexo XII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VI a esta Lei Complementar, para o cargo de ENCANADOR;

VII - o Anexo XIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VII a esta Lei Complementar, para o cargo de FUNILEIRO;

VIII - o Anexo XVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VIII a esta Lei Complementar, para o cargo de GARI;

IX - o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IX a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DO DAE;

X - o Anexo XX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo X a esta Lei Complementar, para o cargo de GUARDA;

XI - o Anexo XXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS;

XII - o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I;

XIII - Anexo XXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

XIV - o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I;

XV - o Anexo XXX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II;

XVI - o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO;

XVII - o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVII a esta Lei Complementar, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL;

XVIII - o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ELETRICISTA;

XIX - o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE POSTURAS;

XX - o Anexo XL da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS;

XXI - o Anexo XLII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXI a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DE ETA/ETE;

XXII - o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

XXIII - o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;

XXIV - o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO;

XXV - o Anexo L da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXV a esta Lei Complementar, para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS;

XXVI - o Anexo LII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

XXVII - o Anexo LIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL;

XXVIII - o Anexo LVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIÓLOGO;

XXIX - o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (40 HORAS);

XXX - o Anexo LIX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (30 HORAS);

XXXI - o Anexo LXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

XXXII - o Anexo LXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO;

XXXIII - o Anexo LXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL;

XXXIV - o Anexo LXVII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

XXXV - o Anexo LXXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXV a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO;

XXXVI - o Anexo LXXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO AMBIENTAL;

XXXVII - o Anexo LXXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO; e

Art. 9º Os Anexos da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I – o Anexo I da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVIII a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Saúde;

II – o Anexo IV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III – o Anexo VI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XL a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE);

IV – o Anexo VIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS);

V – o Anexo X da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

VI – o Anexo XII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD);

VII – o Anexo XIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB);

VIII – o Anexo XVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB);

IX – o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

X – o Anexo XX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO;

XI – o Anexo XXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

XII – o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIX a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

XIII – o Anexo XXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo L a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

XIV – o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

XV – o Anexo XXX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS;

XVI – o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

XVII – o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO;

XVIII – o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LV a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

XIX – o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

XX – o Anexo XL da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIOQUÍMICO;

XXI – o Anexo XLII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR;

XXII – o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIX a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO;

XXIII – o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LX a esta Lei Complementar, para o cargo de ENFERMEIRO;

XXIV – o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXI a esta Lei Complementar, para o cargo de FARMACÊUTICO;

XXV – o Anexo L da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISIOTERAPEUTA;

XXVI – o Anexo LII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO;

XXVII – o Anexo LIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA;

XXVIII – o Anexo LVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA;

XXIX – o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

XXX – o Anexo LX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de ODONTÓLOGO;

XXXI – o Anexo LXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO; e

XXXII – o Anexo LXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 10. Os Anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008 que contém as tabelas de remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXX a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Educação;

II – o Anexo III (Quadro III) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de PROFESSOR;

III – o Anexo IV (Quadro IV) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; e

IV – o Anexo V (Quadro V) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2020

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	45	1.035,81
I	Agente de Manutenção	40	15	1.556,40
I	Agente Operacional	40	24	1.556,40
I	Cozinheiro	40	02	1.035,81
I	Encanador	40	02	1.035,81
I	Funileiro	40	01	1.620,40
I	Gari	40	12	1.094,86
I	Operador do DAE	40	05	1.220,70
I	Guarda	40	20	1.035,81
I	Agente Auxiliar de Serviços (Em Extinção)	40	02	1.220,70
II	Agente Auxiliar de Serviços I (Em Extinção)	40	--	1.367,20
II	Agente Administrativo	40	18	1.618,66
II	Agente Administrativo I (Em Extinção)	40	03	1.724,26
II	Agente Administrativo II (Em Extinção)	40	--	2.197,29
II	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	03	1.618,66
II	Cuidador Social	40	03	1.245,12
II	Eletricista	40	01	1.417,86
II	Fiscal de Posturas	40	03	1.417,86
II	Fiscal de Tributos	40	03	2.989,03
II	Operador de ETA/ ETE	40	06	1.342,79
II	Técnico em Informática	40	03	1.905,32
II	Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	2.395,33
II	Técnico de Grau Médio (Em Extinção)	40	03	1.417,86
III	Analista de Sistemas	40	01	4.861,23
III	Assistente Social	30	02	3.240,81
III	Educador Social	40	03	1.792,57
III	Biólogo	40	01	3.240,82
III	Contador	40	01	7.013,82
III	Contador	30	--	5.260,36
III	Controlador Interno	40	03	7.013,82
III	Engenheiro Agrônomo	40	01	4.861,23
III	Engenheiro Civil	30	01	6.312,01
III	Nutricionista	40	01	4.861,23
III	Psicólogo (social)	40	02	4.861,23
III	Técnico Ambiental	40	01	6.312,01
III	Médico Veterinário	40	01	4.861,23

==========

==========

PORTARIA Nº 009/2020

Portaria nº 009/2020.

São Félix do Araguaia – MT.

Em 16 de abril de 2020.

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor ARGEMIRO PEREIRA DE AQUINO, Matricula nº 18, em conformidade com o Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

CONSIDERANDO a contratação do Servidor **ARGEMIRO PEREIRA DE AQUINO**, matricula nº 18, admitido na data de 16/03/1983, no cargo de Técnico Legislativo e considerando o disposto no Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Art. 19 Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autarquia e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no Art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público).

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABILIZAR o Servidor **ARGEMIRO PEREIRA DE AQUINO**, Matricula nº 18, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade RG nº 151.188, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 309.582.531-53, admitido na data de 16/03/1983, no cargo de Técnico Legislativo, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidente 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 39/2020 - DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre, Ponto Facultativo em virtude do Feriado Tiradentes na Prefeitura Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no Paço Municipal e Todas as Repartições Públicas de São José do Povo, no dia 20/04/2020 (periodo integral), em virtude do feriado de Diradentes 21/04/2020.

Parágrafo Ùnico: O expediente normal da Prefeitura Municipal e demais repartições Públicas retornarão ao normal no dia 22/04/2020.

ARTIGO 2° - Excetuam-se do ARTIGO 1º deste Decreto as Secretarias: SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SÁUDE E VIGILÂNCIAS, FORNECIMENTO DE ÁGUA , serviços considerados essenciais a esta Municipalidade.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 16 de Abril de 2020.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/**2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MARCIO BORGES DA SILVA, CNPJ nº 24.126.601/0001-03, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil, e Novecentos Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Abril de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Preoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 034/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 20/4/2020 (segunda-feira).

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais expedir a devida regulamentação para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, na data referida no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 16 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO JOSE DO RIO CLARO – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 16 de Abril de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) AGROMON S A AGRICULTURA E PECUARIA 01.355.296/0001-26 9199 /00020/2019 MECHAMINO LAZARIN 059.811.829-20 9199 /00021/2019

ANTONIO LOMBARDI 005.380.869-04 9199 /00025/2019

IMCOL IMOVEIS COLONIZACAO LTDA 79.069.365/0001-22 9199 /00012/2020

IMCOL IMOVEIS COLONIZACAO LTDA 79.069.365/0001-22 9199 /00013/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS Assinatura: Data de afixação: 16/04/2020 Data de desafixação: 01/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2020.

DECRETO Nº 055/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando o Feriado Nacional no dia 21 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020,** em razão ao feriado nacional dia de Tiradentes.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infra Estrutura/Obras, Secretaria de Assistência Social e casa do idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em16 de abril de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2020

PORTARIA Nº 091/2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor THIAGO APARECIDO GARCIA, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura/Obras, exercendo o cargo efetivo de Operador de Motoniveladora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 16/04/2020 a 31/05/2020, totalizando 45 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de abril de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP 04/2020**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTOS NORMAIS E/OU CESÁRIAS A SEREM UTILIZADOS PELOS CLIENTES DA SUS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **J. R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA - ME; CNPJ: 07.629.325/0001-87,** perfazendo um valor global estimado de **R$ 1. 095.600,00** (Um Milão Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 004/2020

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 50.332,39 (cinquenta mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

Data Aditivo: 16 de Abril de 2020.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 005/2020

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. ALEXANDRE RUSSI no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXI do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, ratifica a Adjudicação do objeto do Pregão nº. 005/2020 foi vencedoras empresas **ADILENO M. BARBOSA E CIA LTDA,** nos itens **1, 3, 7, 9, 12, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 38, 39, 40, 42, 50, 51, 52, 58, 60, 73, 74, 75, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 95, 97, 98, 101, 104, 108, 109, 110, 112, 117, 127, 128, 132, 139, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 151, 154, 155,** no valor total de **R$ 154.176,50 (cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).** A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME** nos itens **6, 18, 29, 30, 45, 46, 47, 54, 57,** no valor total de **R$ 9. 008,00 (nove mil e oito reais).** A empresa **JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME,** nos itens **8, 15, 16, 23, 37, 44, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 76, 77, 82, 83, 96, 100, 103, 105, 107, 116, 120, 123, 125, 126, 131, 134,** no valor total de **R$ 45.222,50 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e dois mil e cinquenta centavos)**. A empresa **Emerson Silva Nascimento,** nos itens **2, 4, 5, 11, 13, 14, 17, 21, 28, 31, 35, 36, 41, 43, 48, 55, 59, 61, 63, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 92, 93, 99, 102, 106, 111, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 124, 130, 133, 135, 136, 137, 140, 145, 146, 150, 152, 153**, no valor total de **R$ 214.218,50 (duzentos e quatorze mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta reais)**. A empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIREL,** nos itens **10, 27, 32, 33, 34, 49, 53, 56, 69,** no valor total de **R$ 21.755,50 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Totalizando ao valor global deste pregão **R$ 444. 381,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais).** Conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata.

São Pedro da Cipa-MT, 16 de abril de 2020.

ELIANE GARCIA DE ALMEIDA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 003/2020

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: J. N. PRADO - ME**

Prazo: 30 (CENTO E OITENTA) dias

Data Aditivo: 18 de ABRIL de 2020.

Final: 18 de MAIO de 2020.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.052/2020

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Groso, **Sr. SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia **20/04/2020 (Segunda–feira),** em virtude do feriado de **TIRADENTES no dia 21/04/2020 (Terça-Feira)**,com exceção daquelas repartições cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seusanexos. **Realização**: **05 de Maio de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 20 de Abril de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2020.Márcia Dourado Ferreira-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 449/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020-

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020-REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS , HORTIFRUTIGRANJEIROS E NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 449/GP/2020 de 09.04.2020, torna público aos interessados que, considerando pedido de esclarecimento ao edital acima referenciado, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **20 DE ABRIL DE 2020**, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** para **DIA 05 DE MAIO DE 2020 às 09:00** hs horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br., a partir do dia **20 de Abril de 2020**. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 16.04.2020.Jociane Cristina de Lima-Pregoeira Oficial-Portaria nº 449/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA ABERTURA: 29/04/2020 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM IMÓVEIS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE ABRIL DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.556/2020 e abre Crédito Especial por anulação de dotação, para atender despesas do Fundo Munici-

pal de Saúde, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID–19), e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal*

DECRETA

Art. 1º. Fica Suplementado a Rubrica de Receita Orçamentária 1.7.1. 8.03.9.1.01 - Transferências de Recursos do SUS – Outras Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento Programa 2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao enfrentamento do Covid-19, repassados pelo Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R$ 50.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0004. Saúde Para Todos!

2.198. Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04. Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00

3.1.90.13. Obrigações Patronais (INSS) R$ 1.000,00

3.3.90.30. Material de Consumo R$ 25.000,00

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

3.3.90.34. Outras Despesas Decor. de Contratação/Terceirização R$ 5. 000,00

3.3.90.39. Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 10.000,00

SOMA R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R$ 50.000,00

Meta Física: Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19

Art. 3º - O Crédito Especial ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 15 de abril de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.252.400,00	40.252.400,00	5.789.525,39	14,38	5.789.525,39	14,38	34.462.874,61
RECEITAS CORRENTES	36.507.400,00	36.507.400,00	5.571.296,90	15,26	5.571.296,90	15,26	30.936.103,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.664.000,00	3.664.000,00	425.264,64	11,61	425.264,64	11,61	3.238.735,36
Impostos	3.053.000,00	3.053.000,00	356.065,72	11,66	356.065,72	11,66	2.696.934,28
Taxas	608.000,00	608.000,00	69.198,92	11,38	69.198,92	11,38	538.801,08
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00					3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.919.600,00	1.919.600,00	347.921,71	18,12	347.921,71	18,12	1.571.678,29
Contribuições Sociais	1.239.600,00	1.239.600,00	214.364,97	17,29	214.364,97	17,29	1.025.235,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00	680.000,00	133.556,74	19,64	133.556,74	19,64	546.443,26
RECEITA PATRIMONIAL	216.000,00	216.000,00	17.054,39	7,90	17.054,39	7,90	198.945,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00	17.054,39	8,04	17.054,39	8,04	194.945,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	881.000,00	881.000,00	164.201,90	18,64	164.201,90	18,64	716.798,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	860.000,00	860.000,00	164.201,90	19,09	164.201,90	19,09	695.798,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00					21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.783.000,00	29.783.000,00	4.609.500,99	15,48	4.609.500,99	15,48	25.173.499,01
Transferências da União e de suas Entidades	14.558.000,00	14.558.000,00	2.203.599,08	15,14	2.203.599,08	15,14	12.354.400,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.645.000,00	9.645.000,00	1.470.628,93	15,25	1.470.628,93	15,25	8.174.371,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00	8.017,50	10,02	8.017,50	10,02	71.982,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	927.255,48	16,86	927.255,48	16,86	4.572.744,52
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.800,00	42.800,00	7.353,27	17,18	7.353,27	17,18	35.446,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	1.890,73	7,56	1.890,73	7,56	23.109,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	17.800,00	17.800,00	5.462,54	30,69	5.462,54	30,69	12.337,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.745.000,00	3.745.000,00	218.228,49	5,83	218.228,49	5,83	3.526.771,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	218.228,49	872,91	218.228,49	872,91	-193.228,49
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	56.144,38	374,30	56.144,38	374,30	-41.144,38
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	162.084,11	1.620,84	162.084,11	1.620,84	-152.084,11
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.220.000,00	3.220.000,00	0,00		0,00		3.220.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.270.000,00	2.270.000,00					2.270.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00					950.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.217.600,00	3.217.600,00	704.570,94	21,90	704.570,94	21,90	2.513.029,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.470.000,00	43.470.000,00	6.494.096,33	14,94	6.494.096,33	14,94	36.975.903,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.470.000,00	43.470.000,00	6.494.096,33	14,94	6.494.096,33	14,94	36.975.903,67
DÉFICIT (VI)					1.078.165,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.470.000,00	43.470.000,00	6.494.096,33	14,94	7.572.262,18	17,42	35.897.737,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.813.718,35	8.813.718,35			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.813.718,35	8.813.718,35					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.003.500,00	41.696.500,00	7.219.308,41	7.219.308,41	34.477.191,59	5.942.489,45	5.942.489,45	35.754.010,55	5.129.329,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.650.780,00	35.637.480,00	6.216.130,22	6.216.130,22	29.421.349,78	5.164.551,24	5.164.551,24	30.472.928,76	4.354.736,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.072.500,00	20.096.711,21	3.093.604,08	3.093.604,08	17.003.107,13	3.093.604,08	3.093.604,08	17.003.107,13	2.948.535,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	27.358,19	27.358,19	47.641,81	27.358,19	27.358,19	47.641,81	27.358,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.503.280,00	15.465.768,79	3.095.167,95	3.095.167,95	12.370.600,84	2.043.588,97	2.043.588,97	13.422.179,82	1.378.843,05	
DESPESAS DE CAPITAL	4.952.720,00	5.659.020,00	1.003.178,19	1.003.178,19	4.655.841,81	777.938,21	777.938,21	4.881.081,79	774.593,21	0,00
INVESTIMENTOS	3.712.720,00	4.419.020,00	751.928,77	751.928,77	3.667.091,23	526.688,79	526.688,79	3.892.331,21	523.343,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,00	1.240.000,00	251.249,42	251.249,42	988.750,58	251.249,42	251.249,42	988.750,58	251.249,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.936.500,00	1.943.500,00	352.953,77	352.953,77	1.590.546,23	352.953,77	352.953,77	1.590.546,23	197.179,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.940.000,00	43.640.000,00	7.572.262,18	7.572.262,18	36.067.737,82	6.295.443,22	6.295.443,22	37.344.556,78	5.326.509,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.940.000,00	43.640.000,00	7.572.262,18	7.572.262,18	36.067.737,82	6.295.443,22	6.295.443,22	37.344.556,78	5.326.509,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-1.078.165,85			198.653,11		1.167.586,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.940.000,00	43.640.000,00	7.572.262,18	6.494.096,33		6.295.443,22	6.494.096,33		6.494.096,33	0,00
RESERVA DO RPPS	530.000,00	530.000,00			530.000,00			530.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,217,600,00	3,217,600,00	704,570,94	21,90	704,570,94	21,90	2,513,029,06
RECEITAS CORRENTES	3,217,600,00	3,217,600,00	704,570,94	21,90	704,570,94	21,90	2,513,029,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,217,600,00	3,217,600,00	704,570,94	21,90	704,570,94	21,90	2,513,029,06
Contribuições Sociais	3,217,600,00	3,217,600,00	704,570,94	21,90	704,570,94	21,90	2,513,029,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.936.500,00	1.943.500,00	352.953,77	352.953,77	1.590.546,23	352.953,77	352.953,77	1.590.546,23	197.179,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.936.500,00	1.943.500,00	352.953,77	352.953,77	1.590.546,23	352.953,77	352.953,77	1.590.546,23	197.179,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.936.500,00	1.943.500,00	352.953,77	352.953,77	1.590.546,23	352.953,77	352.953,77	1.590.546,23	197.179,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.533.500,00	42.226.500,00	7.219.308,41	7.219.308,41	95,34	35.007.191,59	5.942.489,45	5.942.489,45	94,39	36.284.010,55	0,00
Legislativa	1.330.000,00	1.330.000,00	227.096,34	227.096,34	3,00	1.102.903,66	178.161,00	178.161,00	2,83	1.151.839,00	0,00
Ação Legislativa	1.330.000,00	1.330.000,00	227.096,34	227.096,34	3,00	1.102.903,66	178.161,00	178.161,00	2,83	1.151.839,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	196.000,00	232.263,86	61.902,20	61.902,20	0,82	170.361,66	61.902,20	61.902,20	0,98	170.361,66	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	191.000,00	191.000,00	21.638,34	21.638,34	0,29	169.361,66	21.638,34	21.638,34	0,34	169.361,66	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	41.263,86	40.263,86	40.263,86	0,53	1.000,00	40.263,86	40.263,86	0,64	1.000,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.955.000,00	4.916.536,14	1.024.803,88	1.024.803,88	13,53	3.891.732,26	659.392,75	659.392,75	10,47	4.257.143,39	0,00
Planejamento e Orçamento	769.000,00	769.363,18	108.392,33	108.392,33	1,43	660.970,85	97.455,42	97.455,42	1,55	671.907,76	
FU04 - Administração Geral	3.105.000,00	3.090.172,96	692.561,64	692.561,64	9,15	2.397.611,32	456.020,18	456.020,18	7,24	2.634.152,78	
Administração Financeira	195.000,00	195.000,00	106.000,00	106.000,00	1,40	89.000,00	17.867,24	17.867,24	0,28	177.132,76	
Controle Interno	176.000,00	171.000,00	21.506,15	21.506,15	0,28	149.493,85	21.506,15	21.506,15	0,34	149.493,85	
Normatização e Fiscalização	387.000,00	387.000,00	44.844,54	44.844,54	0,59	342.155,46	44.844,54	44.844,54	0,71	342.155,46	
Tecnologia da Informação	95.000,00	95.000,00	29.600,00	29.600,00	0,39	65.400,00	7.400,00	7.400,00	0,12	87.600,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	205.000,00	186.000,00	21.899,22	21.899,22	0,29	164.100,78	14.299,22	14.299,22	0,23	171.700,78	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.264.000,00	1.264.000,00	138.493,93	138.493,93	1,83	1.125.506,07	136.368,99	136.368,99	2,17	1.127.631,01	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00	269.900,00	49.881,00	49.881,00	0,66	220.019,00	49.881,00	49.881,00	0,79	220.019,00	
Assistência Comunitária	948.000,00	956.100,00	88.612,93	88.612,93	1,17	867.487,07	86.487,99	86.487,99	1,37	869.612,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	
Previdência Social	4.454.000,00	4.454.000,00	508.795,87	508.795,87	6,72	3.945.204,13	460.204,96	460.204,96	7,31	3.993.795,04	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.454.000,00	4.454.000,00	508.795,87	508.795,87	6,72	3.945.204,13	460.204,96	460.204,96	7,31	3.993.795,04	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.426.800,00	8.546.800,00	1.807.367,17	1.807.367,17	23,87	6.739.432,83	1.581.592,81	1.581.592,81	25,12	6.965.207,19	0,00
Atenção Básica	2.874.390,00	2.868.344,00	698.886,71	698.886,71	9,23	2.169.457,29	616.798,08	616.798,08	9,80	2.251.545,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.674.410,00	4.815.410,00	1.018.203,68	1.018.203,68	13,45	3.797.206,32	888.805,19	888.805,19	14,12	3.926.604,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	171.000,00	171.000,00	26.728,34	26.728,34	0,35	144.271,66	13.767,15	13.767,15	0,22	157.232,85	
Vigilância Sanitária	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
Vigilância Epidemiológica	232.000,00	232.000,00	41.916,14	41.916,14	0,55	190.083,86	41.916,14	41.916,14	0,67	190.083,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	366.000,00	351.046,00	18.673,90	18.673,90	0,25	332.372,10	17.947,05	17.947,05	0,29	333.098,95	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	2.958,40	2.958,40	0,04	72.041,60	2.359,20	2.359,20	0,04	72.640,80	
Trabalho	603.000,00	607.900,00	98.612,17	98.612,17	1,30	509.287,83	81.370,44	81.370,44	1,29	526.529,56	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	390.000,00	390.000,00	69.195,52	69.195,52	0,91	320.804,48	51.953,79	51.953,79	0,83	338.046,21	
Relações de Trabalho	88.000,00	88.000,00	9.516,65	9.516,65	0,13	78.483,35	9.516,65	9.516,65	0,15	78.483,35	
Empregabilidade	15.000,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	0,26	0,00	19.900,00	19.900,00	0,32	0,00	
Fomento ao Trabalho	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.204.960,00	10.198.960,00	1.512.932,96	1.512.932,96	19,98	8.686.027,04	1.315.230,62	1.315.230,62	20,89	8.883.729,38	0,00
Ensino Fundamental	7.063.980,00	7.057.980,00	1.077.470,05	1.077.470,05	14,23	5.980.509,95	1.053.820,15	1.053.820,15	16,74	6.004.159,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
Educação Infantil	2.384.000,00	2.384.000,00	221.419,72	221.419,72	2,92	2.162.580,28	221.419,72	221.419,72	3,52	2.162.580,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.980,00	200.980,00	177.788,00	177.788,00	2,35	23.192,00	17.778,80	17.778,80	0,28	183.201,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	361.000,00	361.000,00	36.255,19	36.255,19	0,48	324.744,81	22.211,95	22.211,95	0,35	338.788,05	
Cultura	271.460,00	271.460,00	16.670,00	16.670,00	0,22	254.790,00	10.670,00	10.670,00	0,17	260.790,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	
Difusão Cultural	256.960,00	256.960,00	16.670,00	16.670,00	0,22	240.290,00	10.670,00	10.670,00	0,17	246.290,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.208.300,00	2.198.300,00	314.831,12	314.831,12	4,16	1.883.468,88	299.569,46	299.569,46	4,76	1.898.730,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.171.300,00	2.161.300,00	314.831,12	314.831,12	4,16	1.846.468,88	299.569,46	299.569,46	4,76	1.861.730,54	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	
Habitação	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00		16.000,00	0,00	0,00		16.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.735.000,00	2.735.000,00	458.358,55	458.358,55	6,05	2.276.641,45	384.571,05	384.571,05	6,11	2.350.428,95	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.150.000,00	2.150.000,00	458.358,55	458.358,55	6,05	1.691.641,45	384.571,05	384.571,05	6,11	1.765.428,95	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	
Gestão Ambiental	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Controle Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	655.000,00	1.235.000,00	64.428,69	64.428,69	0,85	1.170.571,31	64.428,69	64.428,69	1,02	1.170.571,31	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	583.000,00	1.163.000,00	64.428,69	64.428,69	0,85	1.098.571,31	64.428,69	64.428,69	1,02	1.098.571,31	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	92.000,00	92.000,00	3.884,66	3.884,66	0,05	88.115,34	3.884,66	3.884,66	0,06	88.115,34	0,00
Promoção Comercial	80.000,00	80.000,00	3.884,66	3.884,66	0,05	76.115,34	3.884,66	3.884,66	0,06	76.115,34	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		12.000,00	0,00	0,00		12.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Energia	354.000,00	354.000,00	106.000,84	106.000,84	1,40	247.999,16	62.359,77	62.359,77	0,99	291.640,23	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	354.000,00	354.000,00	106.000,84	106.000,84	1,40	247.999,16	62.359,77	62.359,77	0,99	291.640,23	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.658.000,00	1.664.300,00	584.665,24	584.665,24	7,72	1.079.634,76	352.317,26	352.317,26	5,60	1.311.982,74	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.658.000,00	1.664.300,00	584.665,24	584.665,24	7,72	1.079.634,76	352.317,26	352.317,26	5,60	1.311.982,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	239.980,00	239.980,00	11.857,18	11.857,18	0,16	228.122,82	11.857,18	11.857,18	0,19	228.122,82	0,00
Desporto de Rendimento	20.980,00	20.980,00	0,00	0,00	0,00	20.980,00	0,00	0,00	0,00	20.980,00	
Desporto Comunitário	219.000,00	219.000,00	11.857,18	11.857,18	0,16	207.142,82	11.857,18	11.857,18	0,19	207.142,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.265.000,00	1.265.000,00	278.607,61	278.607,61	3,68	986.392,39	278.607,61	278.607,61	4,43	986.392,39	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.265.000,00	1.265.000,00	278.607,61	278.607,61	3,68	986.392,39	278.607,61	278.607,61	4,43	986.392,39	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.936.500,00	1.943.500,00	352.953,77	352.953,77	4,66	1.590.546,23	352.953,77	352.953,77	5,61	1.590.546,23	
TOTAL (III) = (I + II)	43.470.000,00	44.170.000,00	7.572.262,18	7.572.262,18	100,00	36.597.737,82	6.295.443,22	6.295.443,22	100,00	37.874.556,78	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.936.500,00	1.943.500,00	352.953,77	352.953,77	4,66	1.590.546,23	352.953,77	352.953,77	5,61	1.590.546,23	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	10.532,86	10.532,86	0,14	59.467,14	10.532,86	10.532,86	0,17	59.467,14	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	10.532,86	10.532,86	0,14	59.467,14	10.532,86	10.532,86	0,17	59.467,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	21.000,00	21.000,00	3.296,31	3.296,31	0,04	17.703,69	3.296,31	3.296,31	0,05	17.703,69	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	21.000,00	21.000,00	3.296,31	3.296,31	0,04	17.703,69	3.296,31	3.296,31	0,05	17.703,69	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	320.000,00	321.000,00	33.393,39	33.393,39	0,44	287.606,61	33.393,39	33.393,39	0,53	287.606,61	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	11.000,00	8.927,32	8.927,32	0,12	2.072,68	8.927,32	8.927,32	0,14	2.072,68	
FU04 - Administração Geral	239.000,00	239.000,00	13.304,84	13.304,84	0,18	225.695,16	13.304,84	13.304,84	0,21	225.695,16	
Administração Financeira											
Controle Interno	21.000,00	21.000,00	3.898,56	3.898,56	0,05	17.101,44	3.898,56	3.898,56	0,06	17.101,44	
Normatização e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	7.262,67	7.262,67	0,10	42.737,33	7.262,67	7.262,67	0,12	42.737,33	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.000,00	40.000,00	6.649,29	6.649,29	0,09	33.350,71	6.649,29	6.649,29	0,11	33.350,71	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	6.649,29	6.649,29	0,09	33.350,71	6.649,29	6.649,29	0,11	33.350,71	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.000,00	16.000,00	2.165,63	2.165,63	0,03	13.834,37	2.165,63	2.165,63	0,03	13.834,37	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	2.165,63	2.165,63	0,03	13.834,37	2.165,63	2.165,63	0,03	13.834,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	447.000,00	447.000,00	122.857,40	122.857,40	1,62	324.142,60	122.857,40	122.857,40	1,95	324.142,60	0,00
Atenção Básica	255.000,00	255.000,00	68.111,39	68.111,39	0,90	186.888,61	68.111,39	68.111,39	1,08	186.888,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	47.148,02	47.148,02	0,62	122.851,98	47.148,02	47.148,02	0,75	122.851,98	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	5.643,87	5.643,87	0,07	9.356,13	5.643,87	5.643,87	0,09	9.356,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	1.954,12	1.954,12	0,03	45,88	1.954,12	1.954,12	0,03	45,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00	319,68	319,68	0,00	1.680,32	319,68	319,68	0,01	1.680,32	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00	319,68	319,68	0,00	1.680,32	319,68	319,68	0,01	1.680,32	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	860.000,00	866.000,00	149.138,99	149.138,99	1,97	716.861,01	149.138,99	149.138,99	2,37	716.861,01	0,00
Ensino Fundamental	668.000,00	674.000,00	120.479,71	120.479,71	1,59	553.520,29	120.479,71	120.479,71	1,91	553.520,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	191.000,00	191.000,00	28.659,28	28.659,28	0,38	162.340,72	28.659,28	28.659,28	0,46	162.340,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00	0,00		500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	14.075,64	14.075,64	0,19	63.924,36	14.075,64	14.075,64	0,22	63.924,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	75.000,00	14.075,64	14.075,64	0,19	60.924,36	14.075,64	14.075,64	0,22	60.924,36	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	36.000,00	36.000,00	6.208,91	6.208,91	0,08	29.791,09	6.208,91	6.208,91	0,10	29.791,09	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	26.000,00	26.000,00	6.208,91	6.208,91	0,08	19.791,09	6.208,91	6.208,91	0,10	19.791,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	36.000,00	36.000,00	2.587,46	2.587,46	0,03	33.412,54	2.587,46	2.587,46	0,04	33.412,54	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	36.000,00	36.000,00	2.587,46	2.587,46	0,03	33.412,54	2.587,46	2.587,46	0,04	33.412,54	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	938,91	938,91	0,01	4.061,09	938,91	938,91	0,01	4.061,09	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	938,91	938,91	0,01	4.061,09	938,91	938,91	0,01	4.061,09	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	789,30	789,30	0,01	4.210,70	789,30	789,30	0,01	4.210,70	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	789,30	789,30	0,01	4.210,70	789,30	789,30	0,01	4.210,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,967,720.27	3,253,587.93	3,614,681.18	2,812,560.59	3,565,170.31	3,196,747.64	2,824,879.47	3,881,828.11	3,266,157.93	5,885,810.78	3,043,130.80	3,222,796.03	41,534,871.04	40,205,600.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266,219.00	407,450.28	562,343.80	296,616.54	427,535.70	398,622.17	359,744.31	320,885.63	325,316.33	284,173.11	226,636.14	198,628.50	4,074,171.51	3,664,000.00
IPTU	16,772.04	75,579.87	233,213.81	30,311.65	39,021.69	20,349.33	21,155.46	18,023.45	17,391.49	26,950.32	6,880.80	5,212.89	506,862.80	590,000.00
ISS	115,423.07	117,808.86	111,900.60	151,988.43	296,026.67	166,667.79	254,118.37	105,108.89	118,618.66	101,724.85	112,521.22	64,820.61	1,716,728.02	1,467,000.00
ITBI	54,560.46	28,874.57	20,267.12	33,294.69	12,186.34	134,257.09	13,446.13	66,233.67	29,029.35	19,845.31	7,198.66	28,002.15	447,195.54	355,000.00
IRRF	53,762.62	58,834.89	59,272.23	59,192.76	58,108.40	62,933.00	60,526.44	57,380.76	59,927.16	97,392.92	70,396.84	61,032.55	758,760.57	641,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31,700.81	126,352.09	137,690.04	21,829.01	22,192.60	14,414.96	10,497.91	74,138.86	100,349.67	36,259.71	29,638.62	39,560.30	644,624.58	611,000.00
Contribuições	193,557.40	130,041.22	189,053.42	150,678.36	136,161.28	144,158.66	77,580.42	145,892.59	210,171.30	144,617.16	201,316.29	146,606.51	1,869,834.63	1,919,600.00
Receita Patrimonial	12,337.38	12,917.85	13,371.51	9,446.52	11,239.48	8,204.42	6,677.41	9,415.79	8,537.54	8,066.41	8,934.16	6,204.55	115,353.02	204,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12,337.38	12,917.85	13,371.51	9,446.52	11,239.48	8,204.42	6,677.41	9,415.79	8,537.54	8,066.41	8,934.16	6,204.55	115,353.02	200,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
Receita Agropecuária	0.00	113.40	37.80	0.00	113.20	75.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	340.00	1,000.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	68,833.19	80,792.24	71,282.13	62,900.31	72,567.03	75,658.24	75,326.45	83,398.66	84,514.84	78,376.20	103,165.59	61,036.31	917,851.19	881,000.00
Transferências Correntes	2,424,378.58	2,620,685.76	2,770,839.87	2,290,703.71	2,909,777.81	2,566,239.52	2,289,305.62	3,305,373.56	2,635,070.55	5,370,178.74	2,498,559.52	2,806,881.38	34,487,994.62	33,494,000.00
Cota-Parte do FPM	738,469.68	720,458.46	924,582.90	728,291.91	995,936.46	726,965.72	647,106.70	595,745.74	808,512.23	1,378,379.88	808,390.54	1,168,088.24	10,240,928.46	10,915,000.00
Cota-Parte do ICMS	534,583.00	583,917.72	559,832.45	475,795.74	709,216.86	615,216.81	540,099.25	797,513.10	662,578.27	1,027,510.30	681,316.95	614,369.70	7,802,550.15	7,250,000.00
Cota-Parte do IPVA	168,044.18	194,132.61	164,476.07	146,145.72	129,953.00	76,268.73	91,592.08	56,104.88	22,138.52	32,791.23	116,294.48	107,297.00	1,305,238.50	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	4,571.91	4,018.95	72,619.62	26,072.76	4,592.92	7,794.72	76,796.16	360,387.13	27,368.53	20,355.62	19,396.35	4,035.33	628,010.00	625,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	3,346.33	3,799.66	3,196.90	3,487.88	3,721.36	3,056.74	3,816.99	3,890.69	3,368.63	3,750.91	1,097.37	5,819.88	42,353.34	50,000.00
Transferências do FUNDEB	414,547.38	448,524.02	457,437.87	382,115.33	477,864.51	435,690.30	389,042.23	541,377.21	470,422.14	689,001.14	455,543.39	471,712.09	5,633,277.61	5,500,000.00
Outras Transferências Correntes	560,816.10	665,834.34	588,694.06	528,794.37	588,492.70	701,246.50	540,852.21	950,354.81	640,682.23	2,218,389.66	416,520.44	434,959.14	8,835,636.56	8,124,000.00
Outras Receitas Correntes	2,394.72	1,587.18	7,752.65	2,215.13	7,775.81	3,789.03	16,245.26	16,661.88	2,547.37	399.16	4,519.10	3,438.78	69,326.07	42,000.00
DEDUÇÕES (II)	366,115.63	376,067.69	420,676.06	354,313.30	366,303.82	366,123.83	348,699.15	440,199.89	380,044.46	486,830.58	463,299.28	455,024.19	4,826,637.88	5,030,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76,981.95	75,502.22	76,373.91	79,052.15	77,752.45	80,874.73	77,580.42	78,249.85	75,925.05	80,457.28	138,219.76	76,146.30	993,116.07	1,239,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289,133.68	300,565.47	344,302.15	275,261.15	288,551.37	285,249.10	271,118.73	361,950.04	304,119.41	406,373.30	325,079.52	378,877.89	3,833,521.81	3,791,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,601,604.64	2,877,580.24	3,194,005.12	2,458,247.29	3,198,866.49	2,830,623.81	2,476,180.32	3,441,628.22	2,886,113.47	5,395,980.20	2,579,831.52	2,767,771.84	36,708,233.16	35,175,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,601,604.64	2,877,580.24	3,194,005.12	2,458,247.29	3,198,866.49	2,830,623.81	2,476,180.32	3,441,628.22	2,886,113.47	5,395,980.20	2,579,831.52	2,767,771.84	36,708,233.16	35,175,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,601,604.64	2,877,580.24	3,194,005.12	2,458,247.29	3,198,866.49	2,830,623.81	2,476,180.32	3,441,628.22	2,886,113.47	5,395,980.20	2,579,831.52	2,767,771.84	36,708,233.16	35,175,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35.255.000,00	5.355.016,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.664.000,00	425.264,64
IPTU	590.000,00	12.093,69
ISS	1.467.000,00	177.341,83
ITBI	355.000,00	35.200,81
IRRF	641.000,00	131.429,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.000,00	69.198,92
Contribuições	680.000,00	133.556,74
Receita Patrimonial	204.000,00	15.138,71
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	15.138,71
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.783.000,00	4.609.500,99
Cota-Parte do FPM	8.915.000,00	1.581.183,10
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	1.037.029,36
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	178.873,35
Cota-Parte do ITR	500.000,00	18.745,37
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	6.917,25
Transferências do FUNDEB	5.500.000,00	927.255,48
Outras Transferências Correntes	8.204.000,00	859.497,08
Demais Receitas Correntes	924.000,00	171.555,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	924.000,00	171.555,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.055.000,00	5.339.877,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.745.000,00	218.228,49
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	25.000,00	218.228,49
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	25.000,00	218.228,49
Transferências de Capital	3.220.000,00	0,00
Convênios	2.720.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.245.000,00	218.228,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.300.000,00	5.558.106,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.637.480,00	6.216.130,22	5.164.551,24	1.946.636,73	1.149.467,62	244.650,06	229.411,16
Pessoal e Encargos Sociais	20.096.711,21	3.093.604,08	3.093.604,08	294.535,49	399.502,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.000,00	27.358,19	27.358,19	273.258,19			
Outras Despesas Correntes	15.465.768,79	3.095.167,95	2.043.588,97	1.378.843,05	749.965,25	244.650,06	229.411,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.562.480,00	6.188.772,03	5.137.193,05	1.673.378,54	1.149.467,62	244.650,06	229.411,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.653.000,00	1.003.178,19	777.938,21	774.593,21	81.453,67	771.885,07	733.026,74
Investimentos	4.413.000,00	751.928,77	526.688,79	523.343,79	81.453,67	771.885,07	733.026,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.240.000,00	251.249,42	251.249,42	251.249,42			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.413.000,00	751.928,77	526.688,79	523.343,79	81.453,67	771.885,07	733.026,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.375.480,00	6.940.700,80	5.663.881,84	2.196.722,33	1.230.921,29	1.016.535,13	962.437,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.168.024,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.071.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-27.358,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.140.666,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.225.482,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1,169,764.44	2,428,196.18	1,542,568.00	0.00	2,055,392.62	59,586.37	1,254,072.80	1,016,535.15	962,437.90	0.00	351,221.27	2,406,613.89
PODER EXECUTIVO	1,169,764.44	2,428,196.18	1,542,568.00		2,055,392.62	59,586.37	1,254,072.80	1,016,535.15	962,437.90		351,221.27	2,406,613.89
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1,169,764.44	2,428,196.18	1,542,568.00	0.00	2,055,392.62	59,586.37	1,254,072.80	1,016,535.15	962,437.90	0.00	351,221.27	2,406,613.89

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.470.000,00
Previsão Atualizada	43.470.000,00
Receitas Realizadas	6.494.096,33
Déficit Orçamentário	1.078.165,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	700.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.940.000,00
Dotação Atualizada	43.640.000,00
Despesas Empenhadas	7.572.262,18
Despesas Liquidadas	6.295.443,22
Despesas Pagas	5.326.509,81
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	7.572.262,18
Despesas Liquidadas	6.295.443,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	36.708.233,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.708.233,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.708.233,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	920.851,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	508.795,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	460.204,96
Resultado Previdenciário	460.646,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.071.000,00	1.168.024,51	-38,03
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.225.482,25	1.140.666,32	51,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.597.960,62	0,00	1.542.568,00	2.055.392,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.597.960,62		1.542.568,00	2.055.392,62
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.313.659,17	0,00	962.437,90	351.221,27
Poder Executivo	1.313.659,17		962.437,90	351.221,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.911.619,79	0,00	2.505.005,90	2.406.613,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	392.285,92	25,00	12,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	682.253,48	60,00	73,58
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.003.178,19	4.655.841,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.824.540,14	6.666.104,04	10.359.905,68	6.616,22
Despesas Previdenciárias	2.357.920,81	4.674.874,45	9.251.765,51	7.847.801,46
Resultado Previdenciário	2.466.619,33	1.991.229,59	1.108.140,17	-7.841.185,24
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	218.228,49	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	153.970,61	64.257,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	458.650,72	15,00	26,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2020.04.16 12:45:48 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA ABERTURA: 29/04/2020 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM IMÓVEIS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE ABRIL DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 1º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 16/04/2020 12:46:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **16/04/2020, às 12:48:58** , é:

03.9N.26-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 16/04/2020 12:48:58 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2020

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2020

O Município de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, abertura de processo de inexigibilidade 02/2020, conforme art. 25, III, da Lei 8.866/93, Objeto: Contratação da Empresa Planos Produções Artísticas LTDA – ME, CNPJ nº 22.416.018/0001-01 , especializada, na promoção de Eventos, para a apresentação de 01 (um) Show a ser realizado pelos Cantores**: BRUNO CESAR BOTHALAZZI E ANDRÉ LUIZ EVARISTO TAVARES** , representado com exclusividade pelo seu procurador: **JOSÉ CARLOS CASSUCCE**, inscrito no CPF 648. 873.679-53, RG 4508787-5 , Cantores estes de nome **ARTISTICO " BRUNO E BARRETO**" , e todos os componentes da equipe de operação técnica, para apresentação e realização de um Show **no Festival de Praia da Cidade de Tesouro –MT**, em 22 de agosto de 2020.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro– MT, 16 de Abril de 2020.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2020

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2020

O Município de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, abertura de processo de inexigibilidade 01/2020, conforme art. 25, III, da Lei 8.866/93, Objeto: Contratação da Empresa ILJ Locações e entretenimento Eireli, CNPJ nº 21.595.378/0001-55 , especializada, na promoção de Eventos, para a apresentação de 01 (um) Show a ser realizado pelo Cantor**: LEONARDO MAGALHÃES OLIVEIRA** , representado com exclusividade pelo seu procurador: **IRLAN DE LIRIO JARDIM**, inscrito no CPF 013.358.845-99, RG 126124952 SSP/BA , Cantor este de nome **ARTISTICO " LÉO MAGALHÃES**" , e todos os componentes da equipe de operação técnica, para apresentação e realização de um Show **no Festival de Praia da Cidade de Tesouro –MT**, em 22 de agosto de 2020.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro– MT, 16 de Abril de 2020.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 001/2020), referente ao Processo de Licitação sob nº 013/2020, emitido em 24/03/2020, devidamente publicado, com abertura e julgamento na data de 14/04/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante e Drenagem Superficial em meio fio com sarjetas de concreto, nas Ruas Ampère, Erval do Oeste, Fortaleza, Maranhão, Cuiabá, Faxinal dos Guedes, Mandaguaçu e Travessa Videira, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: **LENZ & LENZ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.987.957/0001-36, estabelecida na Cidade de Santa Carmem/MT, com o valor global de **R$** 584.185,62 (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 14 de Abril de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB..

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB.	UN	1	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00

VALOR : R$ 8.700,00 (Oito Mil, Setecentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 16 de Abril de 2020.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB.	UN	1	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00

VALOR : R$ 8.700,00 (Oito Mil, Setecentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 16 de Abril de 2020

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA Nº 32/2020

PORTARIA Nº 32/2020

O Sr. Geraldo Martins da Silva, prefeito municipal de Vale de São Domingos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela servidora **JOSIMAR BARBOSA CORREA,** matrícula 0051, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 73, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 007 de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, aos 01 de ABRIL de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 418/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **abril, maio, junho e julho/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, a servidora abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	Efetivo	**2012/2013**	15.04.20 a 14.05.20 (30 dias)
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	Efetivo	**2013/2014**	15.05.20 a 13.06.20 (30 dias)
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	Efetivo	**2018/2019**	15.06.20 a 14.07.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 27/2019

Processo n° 643008/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Pres. Arthur Bernardes, s/n, Bairro Ipase, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos**.** Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 **como 1ª colocada, CTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 30.177.339/0001-29 como 2ª colocada e SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73 como 3ª colocada. VENCEDORA: WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 com o valor global de **R$ R$ 2.160.223,67** (Dois Milhões Cento e Sessenta Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site; www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 16 de abril de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 27 - OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (Embargo de Declaração)

Certifico e dou fé que do acórdão, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 26/02/2020, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 38/48 e Comunicação Interna de fls. 32/37, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, ocorrendo o seu trânsito em julgado.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 49/50) ocorreu o pagamento do crédito tributário, devendo ser o processo remetido ao arquivo.

Várzea Grande; 16 de Abril de 2020.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

DECRETO N° 27, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal 25/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas para combate ao Coronavírus – COVID 19, declara situação de emergência no Município de Várzea Grande e institui o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira, nos autos do Agravo de Instrumento nº 1008480-69.2020.811.0000, em tramite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o art. 1º, do Decreto Municipal nº 25/2020, até decisão final nos autos do Agravo de Instrumento nº 1008480-69.2020.811.0000.

Art. 2º Os efeitos do Decreto Municipal nº 20/2020 ficam automaticamente prorrogados por mais 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desse.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 16 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 031/2020, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 002/2020, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço por lote

Realizado no dia: 02/04/2020

Horário: 10h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Contratação de empresa especializada para, locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Todo serviço necessário para a instalação, manutenção e operação do equipamento, faz parte desse objeto, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, CNPJ: 13.903.093/0001-06, foi a classificada para o lote, fechou com a proposta no valor de **R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).**

Várzea Grande, 15 de abril de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

DECRETO N° 26, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento de tributos municipais, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou pandemia, em 11 de março de 2.020, ante a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato de Grosso, Decreto Estadual n.° 407, de 16 de março de 2.020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 20 de 20 de Março de 2.020 e suas alterações, que declara situação de emergência, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelo período de 30 (trinta) dias ou enquanto perdurar a situação de emergência, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o funcionamento parcial do comércio e da indústria;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal Complementar n.º 4.566/2. 019 e no Decreto Municipal n.º 16 de 20 de Março de 2.002;

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação dos tributos municipais é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, bem como, importante mecanismo para custear os gastos públicos, notadamente nesse peculiar período onde há queda na participação do município nas receitas constitucionais da União e Estados;

CONSIDERANDO que a data de vencimento do tributo pode ser alterada por ato normativo infra legal, por não corresponder a um dos elementos elencados no art. 97 da Lei Federal n. 5.172/1.966 (Código Tributário Nacional); e

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca dos efeitos da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), de caráter global.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de pagamentos dos seguintes tributos municipais, referentes ao exercício de 2.020:

TRIBUTO	DATA DE VENCIMENTO ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO PRORROGADA
ISSQN MENSAL competência 02/2020	23/03/2020	28/04/2020
ISSQN DIVERSOS lançamento de ofício	20/03/2020 a 07/04/ 2020	28/04/2020
ITBI	20/03/2020 a 07/04/ 2020	28/04/2020
Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará 2020) parcela 02/03	27/03/2020	28/04/2020
Taxa de Localização e Funcionamento (Diferença de Lançamento Alvará 2020)	20/03/2020 a 07/04/ 2020	28/04/2020
Parcelamento de débitos Administrativos – mutirão fiscal e outros (exceto débitos administrados pela Procuradoria do Município)	20/03/2020 a 07/04/ 2020	28/04/2020

Art. 2º A prorrogação do prazo de pagamento de que trata o presente Decreto Municipal não autoriza a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

Art. 3º O Documento de Arrecadação Municipal respectivo poderá ser emitido eletronicamente no *site* da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (http://www.varzeagrande.mt.gov.br/), nas seguintes abas:

I – Nota Fiscal (localizado no lado esquerdo e na cor amarelo): ISSQN MENSAL competência 02/2.020;

II – Alvará (localizado no lado esquerdo e na cor vermelho): Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará 2.020) parcela 02/03; e

III – Parcelamento (localizado no lado esquerdo e na cor azul): Parcelamento de Dívida Ativa (exceto débitos administrados pela Procuradoria do Município).

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 16 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2015

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Proprietária, a Senhora IONETE DORCELINA DOS SANTOS, inscrita no CPF n°. 370.105.902-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993 no artigo 57 inciso II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 no Termo de Contrato nº 051/2015 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 649567/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" referente à locação do imóvel urbano, localizado no Bairro Costa Verde, Avenida Alzira Santana, nº 2.602, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 38.815,20 (trinta e oito mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos) sendo o valor pago mensalmente R$ 3. 234,60 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE **DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3. 90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este ato, a Senhora ELIZANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS, inscrita no CPF n. 888.382.001-06, especialmente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

IONETE DORCELINA DOS SANTOS

Proprietária

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 28 - OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (Embargo de Declaração)

Certifico e dou fé que do acórdão, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14/02/2020, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 23/29 e Comunicação Interna de fls. 18/22, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, ocorrendo o seu trânsito em julgado.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 30) não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 23/29), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4. 354/2018, devendo o processo ser remetido para a Procuradoria do Município para o prosseguimento da execução fiscal.

Várzea Grande; 16 de Abril de 2020.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ATO Nº. 251/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Pablo Gustavo Moraes Pereira, no cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete – DNS 1, no Gabinete da Prefeita, a partir de 07 de abril de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Abril de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO ALTERAÇÃO DE HORARIO DE CONCORRÊNCIA N. 03/2020 - MELHOR OFERTA

Processo n° 655958/2020. ObjetoConcessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/ 1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 05-ÁREAS DIVIDIDAS EM LOTES lote 01. 02, 04, 05 e 06 medindo: LOTE 01-AREA 12 - 10.642,99 m², LOTE 02- AREA 11 - 10.332,81 m², LOTE 04 – AR EA 10– 10.585,12 m, LOTE 05- AREA 15 – 24.309,55 m² e LOTE 06-AREA 05 – 9.975,97 m², Matricula: 44.718 livro nº 02 Ficha 01 a 05, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93 . Com realização prevista para o dia 22 de abril de 2020, às 14h30min (horário local), foi alterada para **às 08h30min** (horário local) **do dia 22 de abril de 2020**. Tal alteração faz-se necessária, em virtude da alteração do horário de funcionamento, por conta das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 24/2020. A Comissão de Licitação informa que o presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www. varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de abril de 2020. **Aline Arantes Correa –** Presidente da Comissão Permanente de licitação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 004/ 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada para, locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Todo serviço necessário para a instalação, manutenção e operação do equipamento, faz parte desse objeto, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

PARTICIPANTES: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

LOTE ÚNICO

A empresaclassificada para o lote é a **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**,CNPJ nº 13.903.093/0001-06, que arrematou o lote com o valor de **R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).**

Cabe destacar que o **valor estimado** pra esses lotes foi de **R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais)** e o **valor fechado** foi **R$ 308. 000,00 (trezentos e oito mil reais),** restando uma economia de **R$ 2. 800,00 (dois mil e oitocentos reais)** para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 15 de abril de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº. 1.449 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 337.802,25(trezentos e trinta e sete mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**, alocados nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.451.1.014.1.200 – Construção de Unidade de Saúde Rural

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor Total.....
.....R$ 149.066,53

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.0000 – Recurso do Exercício – Recurso Ordinário.

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1.014.1.108 – Construção de Terminal Rodoviário

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor Total.....
.....R$ 188.735,72

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.0000 – Recurso do Exercício – Recurso Ordinário.

TOTAL.....
.....**R$ 337.802,25**

Art. 2º Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais criados no art. 1º da presente lei, serão oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1.014.2.047 – Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor Total.....
.....R$ 337.802,25

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.0000 – Recurso do Exercício – Recurso Ordinário.

Art. 3º Ficam autorizadas as inclusões das ações do *caput* do art. 1º no PPA 2018/2021, Lei 1.360/2017, bem como no Anexo dePrioridades e Metas da LDO/2020, Lei Municipal nº 1.432/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.452, DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 31.966,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais)**, na seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1.000 – Acesso a Saúde e Qualidade de Atendimento

Atividade: 2.123 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 00.01.0046 – Transferência Recursos SUS União – Bloco Custeio

Valor: R$ 31.966,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através da ação CORONAVÍRUS (COVID 19) – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL, no valor de R$ 31.966,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de abril de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.450 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 604.333,47(seiscentos e quatro mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**, alocados nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.451.1.014.1.200 – Construção de Unidade de Saúde Rural

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor Total.....
.....R$ 110.933,47

FONTE DE RECURSO: 0.3.37.0000 – Recursos de Exercício Anteriores - Transferência da União referente à Cessão Onerosa -Pré-Sal -Lei n. 13. 885/2019.

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1.014.1.199 – Construção de Garagem da Secretaria Mun. Infraestrutura

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor Total.....
.....R$ 328.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.3.37.0000 – Recursos de Exercício Anteriores - Transferência da União referente à Cessão Onerosa -Pré-Sal -Lei n. 13. 885/2019.

13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.1.013.1.114 – Adequação/Obras de Melhorias – Terminal Turístico

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor Total.....R$ 165.400,00

FONTE DE RECURSO: 0.3.037.0000 – Recursos de Exercício Anteriores - Transferência da União referente à Cessão Onerosa -Pré-Sal -Lei n. 13. 885/2019.

TOTAL.....**R$ 604.333,47**

Art. 2º Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais e especiais abertos no art. 1° desta lei, na fonte 0.3.37.0000, no valor total de R$ 604. 333,47, serão oriundos do **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 0.1.37.000 (Transferência da União referente à Cessão Onerosa -Pré-Sal -Lei n. 13.885/2019).

Art. 3º Ficam autorizadas as inclusões das ações do *caput* do art. 1º no PPA 2018/2021, Lei 1.360/2017, bem como no Anexo dePrioridades e Metas da LDO/2020, Lei Municipal nº 1.432/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.451, DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza aquisição de área rural que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, fração de área ideal de terreno rural pertencente a Januario Leite de Miranda, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG sob n° 1026872-3 SJ/MT, e do CPF n° 178.919.301-04, para a finalidade específica de construção de um Posto de Saúde na Comunidade Rural denominada Palmarito.

§ 1º A área objeto da compra que trata esta lei, será desmembrada do imóvel Rural, situado neste Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Gleba Santo Inácio, denominado Fazenda Nova Esperança, com área total de 50,4268 ha (cinquenta hectares e, quarenta e dois ares e sessenta e oito centiares) de terras.

§ 2º A aquisição de que trata esta lei recairá sobre fração ideal de 442,50 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes limitações:

Vértice	Dist.	Azimute
V1-V2	15,04	182°32'29"
V2-V3	29,43	271°11'47"
V3-V4	15,04	02°32'29"
V4-V1	29,42	91°11'47"

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior, a Prefeitura Municipal, fica autorizada a pagar ao promitente vendedor descrito no artigo 1º desta lei, a importância financeira de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em moeda corrente vigente no país.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de abril de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.453 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT."

Faço saber que o vereadorFlávio Ferreira De Souzapropôs, a Câmara Municipal aprovou e eu Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Igreja Evangélica Missão Cristã Brasileira, entidade civil, de natureza religiosa, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com sede na Rua Efigênia Fernandes da Silva, centro de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso**,**inscrita noCNPJ: 16.456.050/0001-18.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.454 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MAIOR IDADE LUZ E VIDA*."*

Faço saber que o vereador Dalton Frazão de Almeida dos Santos propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DA MAIOR IDADE LUZ E VIDA,** inscrita no CNPJ: 07.258.283/0001-15, sediada na Rua Dr. Mario Correia, centro, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 130/2020

DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, ROBSON RODRIGUES GARCIA**, inscrito no CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4SSP/MT, para atuar como fiscal dos contratos nº 026/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a

atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de Aquisição de Extintores de Incêndio para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BASINEY MAGNOLIO DA SILVA	144.162.458-90	9897/00002/2020
LIONIDIO BENEDITO DAS CHAGAS	026.118.991-34	9897/00024/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

10/02/2020

25/02/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897/00006/2020
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897/00014/2020
VOLNEY JOSE DOMINGUES	116.084.206-04	9897/00026/2020
LEANDRO DINIZ CURY	036.870.846-20	9897/00031/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

26/02/2020

12/03/2020

PORTARIA Nº 127/2020

DE 02 DE ABRIL DE 2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**,** RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de contrato administrativo nº 024/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais referentes à aquisição de imóveis pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 002/2020 leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Chamada de Compra Pública em epígrafe que teve como objeto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tendo como proponentes classificados os Senhores Agricultores: QUESLEN DE SOUZA MACHADO R$ 19.987,69 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), TEREZINHA DE FATIMA ROSA MACHADO R$19.995,66 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis reais), SILVIO LUIZ BARTINIK R$ 19.557,66 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Vila Rica – MT, 16 de Abril de 2019. NÚBIA NARA OLIVEIRA SILVA Setor de Licitação e Contratos

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ODEMIR ANTONIO POSCA	007.481.961-53	9897/00003/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

02/03/2020

17/03/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DILEUZA MARTINS BORGES DA SILVA	193.130.981-72	9897/00008/2020
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897/00040/2020
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897/00041/2020
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897/00042/2020
LEANDRO DINIZ CURY	036.870.846-20	9897/00038/2020
LIONIDIO BENEDITO DAS CHAGAS	026.118.991-34	9897/00028/2020
VOLNEY JOSE DOMINGUES	116.084.206-04	9897/00039/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

16/04/2020

01/05/2020

PORTARIA N.º 126/2020

03 de abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01**, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na **Secretaria Municipal de obras** para atuar como fiscal de obra e o servidor **ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82,** para atuar como fiscal da correta execução do objeto conforme o contrato 25/2020, realizados para a pavimentação asfáltica dos logradouros urbanos do setor Oeste do Município de Vila Rica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 002/2020, comunica aos interessados que o Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 002/2020** para contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a construção da Orla no lago Artificial no Município de Vila Rica - MT, conforme proposta nº 042136/2018 e Termo de Compromisso nº 868498/2018, junto ao ministério de Turismo, foi **RETIFICADO** e fica estabelecido que a abertura da Sessão pública para a realização do certame acontecerá no dia **05 de Maio de 2020,** às 09:00hs horário de Brasília no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, sito Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela vista, Vila Rica-MT. O edital de Retificação e seus anexos podem ser solicitados no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 16 de abril de 2020

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da CPL

Port. nº 002/2020

PORTARIA N° 129/2020

De 06 de abril de 2020.

"Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil e dá outras providências"..

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**;** e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, Inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Cultura Desportos e Lazer,Educação, Saúde, Viação e Obrasfirmados com o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas- IPGP.

I – A Comissão de Avaliação será formada pelos seguintes membros:

1) Roberto Rodrigues de Souza – Secretaria de Obras;

2) Fabricio Lindon Silva – Secretaria de Desportos e Lazer;

3) Célia de Fátima Costa Lopes – Secretaria de Assistência Social;

4) Fernanda Richard da Silva Gomes – Secretaria de Saúde;

5) Robson Rodrigues Garcia - Secretaria de Educação;

6) Angelita de Camargo – Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente.

§ 1º - DESIGNAR a senhora **ELIZA GEOVANA LUZ,** na qualidade de representantes do Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Pública, para atuarem com membros na Comissão de Avaliação dos Termos de Parceria.

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

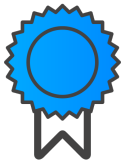
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 de abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 16 23:34:54 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)